JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 16
Câmara Municipal de Nova Xavantina 29
Câmara Municipal de Porto Esperidião 38
Câmara Municipal de Porto Estrela 42
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 42
Câmara Municipal de Várzea Grande 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 45
Prefeitura Municipal de Acorizal 45
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 61
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 65
Prefeitura Municipal de Apiacás 80
Prefeitura Municipal de Araguainha 80
Prefeitura Municipal de Araputanga 81
Prefeitura Municipal de Arenápolis 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 85
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 93
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 96
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 110
Prefeitura Municipal de Brasnorte 111
Prefeitura Municipal de Cáceres 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 170
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 185
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 187
Prefeitura Municipal de Canarana 252
Prefeitura Municipal de Carlinda 255
Prefeitura Municipal de Castanheira 256
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 256
Prefeitura Municipal de Cláudia 263
Prefeitura Municipal de Cocalinho 264
Prefeitura Municipal de Colíder 265
Prefeitura Municipal de Colniza 288
Prefeitura Municipal de Comodoro 298
Prefeitura Municipal de Confresa 306
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 353
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 354
Prefeitura Municipal de Curvelândia 356
Prefeitura Municipal de Diamantino 358
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 367
Prefeitura Municipal de General Carneiro 370
Prefeitura Municipal de Indiavaí 371
Prefeitura Municipal de Itanhangá 371
Prefeitura Municipal de Itaúba 379
Prefeitura Municipal de Itiquira 380

Prefeitura Municipal de Jaciara 386
Prefeitura Municipal de Jauru 386
Prefeitura Municipal de Juara 386
Prefeitura Municipal de Juína 389
Prefeitura Municipal de Juruena 443
Prefeitura Municipal de Juscimeira 445
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 445
Prefeitura Municipal de Luciara 445
Prefeitura Municipal de Marcelândia 446
Prefeitura Municipal de Matupá 446
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 447
Prefeitura Municipal de Nobres 472
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 473
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 480
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 486
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 486
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 486
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 487
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 490
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 492
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 495
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 496
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 544
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 546
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 553
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 554
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 558
Prefeitura Municipal de Paranatinga 558
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 559
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 561
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 562
Prefeitura Municipal de Poconé 563
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 563
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 564
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 564
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 565
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 565
Prefeitura Municipal de Poxoréu 582
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 596
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 598
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 643
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 644
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 645
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 645
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 647
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 658
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 659
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 677
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 678
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 684
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 684
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 694
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 695
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 697
Prefeitura Municipal de Sorriso 697
Prefeitura Municipal de Tabaporã 698
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 699
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 706
Prefeitura Municipal de Tesouro 707
Prefeitura Municipal de Torixoréu 707
Prefeitura Municipal de União do Sul 746
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 746
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 750

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 773
Prefeitura Municipal de Vila Rica 776

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL 001-2023

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL 001-2023

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório LEILÃO PRESENCIAL 001/2023, cujo objeto é a **"01(UM) MOTOCICLETA – MOTO HONDA CARGO ANO E MODELO - 2003/2003, 01(UM) VEÍCULO - TOYOTA HILUX CDSRVA4FDANO E MODELO - 2017/2017"**, que Declara como vencedor **JAMERSON DE ARAUJO KESTRING, PORTADOR DO RG: 1782615-2 E CPF: 021.758.981-21, PARA O ITEM 01 e RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA, portador do RG 1616005-3 E CPF: 002.614.721-19, PARA O ITEM 02.**

Cuiabá (MT), 26 de maio de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	2.764.917,17	
Pessoal Ativo	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	2.764.917,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	168.329,29	206.825,13	183.280,60	186.732,84	193.720,19	191.566,95	189.414,07	222.053,77	192.198,02	202.608,41	205.183,71	195.500,78	2.337.413,76	
Obrigações Patronais	34.832,97	40.153,90	33.928,99	19.154,73	49.634,27	33.906,37	34.250,30	40.655,12	19.372,27	48.861,46	36.336,20	36.416,83	427.503,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	203.162,26	246.979,03	217.209,59	205.887,57	243.354,46	225.473,32	223.664,37	262.708,89	211.570,29	251.469,87	241.519,91	231.917,61	2.764.917,17	

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Data: 25/05/2023 17:47:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

6

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	155.419.873,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	155.419.873,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.764.917,17	1,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.325.192,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.858.932,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.392.673,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Data: 25/05/2023 17:42:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento gerado em 25/05/2023 17:08:46 Página 2 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dis-

pensa nº 011/2023, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, com manutenção preventiva e corretiva como formatação, limpeza e substituição de placas e demais serviços relacionados para a Câmara Municipal de Colíder-MT.

Colider-MT, 26 de maio de 2023

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, com manutenção preventiva e corretiva como formatação, limpeza e substituição de placas e demais serviços relacionados para a Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme especificação contida na solicitação.

FAVORECIDA: C.PEREIRA DO CARMO

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 011/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 011/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT, em 26 de maio de 2023.

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *011/2023*

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico aos computadores, periféricos e ativos de rede, com manutenção preventiva e corretiva como formatação, limpeza e substituição de placas e demais serviços relacionados para a Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme especificação contida na solicitação.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **C PEREIRA DO CARMO**

CNPJ/MF: 40.997.798/0001-02

Colíder/MT, 26 de maio de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	260,525.69	232,164.44	258,704.12	240,543.60	232,914.95	239,971.74	328,282.32	519,439.72	268,509.36	264,486.62	275,717.41	317,049.56	3,438,309.53	
Pessoal Ativo	260,525.69	232,164.44	258,704.12	240,543.60	232,914.95	239,971.74	328,282.32	519,439.72	268,509.36	264,486.62	275,717.41	317,049.56	3,438,309.53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	216,968.03	187,634.92	211,402.50	195,589.69	188,492.93	194,990.29	282,935.64	433,030.73	225,851.37	213,604.71	223,256.28	265,935.98	2,839,693.07	
Obrigações Patronais	43,557.66	44,529.52	47,301.62	44,953.91	44,422.02	44,981.45	45,346.68	86,408.99	42,657.99	50,881.91	52,461.13	51,113.58	598,616.46	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									37,697.14				37,697.14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									37,697.14				37,697.14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	260,525.69	232,164.44	258,704.12	240,543.60	232,914.95	239,971.74	328,282.32	519,439.72	230,812.22	264,486.62	275,717.41	317,049.56	3,400,612.39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	181.055.286,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.329.700,12	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	179.725.586,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.400.612,39	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.783.535,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.244.358,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.705.181,66	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 24/05/2023 14:42:51

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA LICITAÇAO Nº. 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Fundamento: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93

A Câmara Municipal de Diamantino, através da Comissão Permanente de Licitação, informa e o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 003/2022 para contratação da empresa J.A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 00.371.240/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafas de água mineral natural sem gás de aproximadamente 497 ml, e garrafões de 20 litros de água natural e gás de cozinha 13 kg, com valor global de R$ R$ 4.475,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Diamantino-MT, 25 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: DIVINO PEREIRA GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 327.982.101-00 Data: 26/05/2023 10:55:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2023, às 10:55:49** , é:

04.RD.2M-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2023 10:55:49

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	744.999,55	
Pessoal Ativo	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	744.999,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.475,85	46.342,51	49.726,85	51.591,11	45.081,72	48.326,50	47.988,31	54.122,61	55.131,93	55.643,77	59.468,53	65.584,01	627.483,70	
Obrigações Patronais	10.664,68	10.195,35	10.601,33	11.350,02	9.917,97		10.148,56	21.154,90	11.041,77	10.968,01	11.473,26	0,00	117.515,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	744.999,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.613.644,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	67.704,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.545.940,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	744.999,55	2,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.072.756,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.969.118,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.865.480,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 26/05/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, do 1º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nova Guarita/MT, em 26/05/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	744.999,55	
Pessoal Ativo	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	744.999,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.475,85	46.342,51	49.726,85	51.591,11	45.081,72	48.326,50	47.988,31	54.122,61	55.131,93	55.643,77	59.468,53	65.584,01	627.483,70	
Obrigações Patronais	10.664,68	10.195,35	10.601,33	11.350,02	9.917,97		10.148,56	21.154,90	11.041,77	10.968,01	11.473,26		117.515,85	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	66.173,70	66.611,78	70.941,79	65.584,01	744.999,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														744.999,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.466.720,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.466.720,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	744.999,55	50,79 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Emissão: 26/05/2023 08:38:54
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Page 1 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

DIVINO PEREIRA GOMES	KARINE GRUNEVALD	ANA CARLA DILL PAIANO
Presidente (a)	Secretario(a)	Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.670.000,00	1.670.000,00	280.125,55	532.734,69	1.137.265,31	259.101,45	421.329,82	1.248.670,18	407.969,82	
DESPESAS CORRENTES	1.545.000,00	1.545.000,00	258.947,66	509.577,80	1.035.422,20	237.923,56	398.172,93	1.146.827,07	384.812,93	
Pessoal e Encargos Sociais	871.000,00	871.000,00	136.525,80	269.311,28	601.688,72	136.525,80	269.311,28	601.688,72	269.311,28	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	674.000,00	674.000,00	122.421,86	240.266,52	433.733,48	101.397,76	128.861,65	545.138,35	115.501,65	
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	125.000,00	21.177,89	23.156,89	101.843,11	21.177,89	23.156,89	101.843,11	23.156,89	
Investimentos	125.000,00	125.000,00	21.177,89	23.156,89	101.843,11	21.177,89	23.156,89	101.843,11	23.156,89	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.670.000,00	1.670.000,00	280.125,55	532.734,69	1.137.265,31	259.101,45	421.329,82	1.248.670,18	407.969,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.670.000,00	1.670.000,00	280.125,55	532.734,69	1.137.265,31	259.101,45	421.329,82	1.248.670,18	407.969,82	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.670.000,00	1.670.000,00	280.125,55	532.734,69	1.137.265,31	259.101,45	421.329,82	1.248.670,18	407.969,82	
RESERVA DO RPPS										

DIVINO PEREIRA GOMES
Presidente (a)

KARINE GRUNEVALD
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)

Emissão: 26/05/2023 07:50:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)¹					421.329,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					421.329,82		-421.329,82

Emissão: 26/05/2023 07:50:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DIVINO PEREIRA GOMES
Presidente (a)

KARINE GRUNEVALD
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)

Emissão: 26/05/2023 07:50:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homolo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços para Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023. A dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 01/06/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 26 de Maio de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 018/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços para Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023. A dispensa será divida por lotes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Agua Mineral – natural, sem gás, acondicionada em copo plástico, contendo 200 ml, com lacre metalizado. Caixa contendo 48 unidades.	121592-2/626	Não se aplica	CAIXA	75		
2	Pacote de Gelo em cubos, produzido com agua potável em embalagem fechada livre de qualquer tipo de agente contaminante. Embalagem contendo 3Kg a 3,5Kg.	159543-1/446	Não se aplica	PACOTES	60		
3	Caixa térmica de isopor reforçada com capacidade de 100 litros ou superior, com tampa para vedação da caixa.	00031095/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3. Lote II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para divulgação de atos e campanhas de caráter informativo e social, incluso: gravação do anuncio ou ao vivo, motorista, combustível e demais despesas. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela CONTRATANTE.	310963-1/1091	Não se aplica	HORAS	140		
2	Locação de duas caixas de som ativa ou passiva com Potencia mínima de 4000w. Uma Mesa de som com no mínimo quatro canais para microfones. Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos e insumos necessários.	00028447/1089	Não se aplica	DIAS	07		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.4. Lote III:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Tenda inflável, Personalizada, medindo 3x3, incluso o motor para inflar já embutido no inflável possuindo ISO 9001. Deve acompanhar sacola para transporte, em tecido Rip	00061120/1	Não se aplica	UN	01		

	Stop – 250, 14x18 fios 700/2000, em nylon / polyester, gramatura 695 gr m2 , espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170 K/5 cm, transversal 135 K/5 cm, rasgamento 25 Kg, alongamento10%, deslocamento 1 K/5 cm, revestido com filme de PVC translúcido emborrachamento uretanizado, com tratamento ultra- violeta e anti-fungo, amarras com alças de metal cromado e fundo reforçado em tecido MP 10718 – Sansuy, para maior proteção do material / motor – voltagem 220v. Incluso: A arte impressa no tecido. E três cortinas para fechamentos da laterais.						
2	Banner Personalizado, medindo 1,30C x 2,0L, em lona, brilhosa, com amarrações, com acabamento em madeira em cima e em baixo. Incluso: A arte.	00012011/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.5. Lote IV:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Tecido não tecido (TNT) liso, composição 100% polipropileno, em rolo contendo 50 metros. Um na cor azul e outro na cor branca.	00015864/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.6. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

1.8. As quantidades previstas em todos os lotes são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.9. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.10. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição dos materiais de consumo e contratação da prestação de serviço se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim, surgiu a motivação para licitar o objeto deste instrumento com a finalidade de atender às necessidades da sociedade e para que os vereadores acompanhem de perto as demandas dos cidadãos Xavantinenses. Portanto, torna-se indispensável, a conclusão desta dispensa, sendo demonstrada a plausível motivação para o processo administrativo de compras em questão, para suprir as demandas da Câmara Municipal por tratar-se de itens necessários para que se cumpra o mesmo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição dos materiais de consumo e contratação da prestação de serviço para a realização das Sessões Itinerantes. A Sessão Itinerante é uma forma que o Poder Legislativo encontrou para aproximar os moradores de cada bairro com a Câmara Municipal de Vereadores, onde os representantes das comunidades e demais moradores tem a oportunidade de propagar seus principais anseios e conquistar investimentos que a localidade precisa. Alguns cidadãos desconhece o funcionamento do Legislativo essa aproximação é fundamental para que o cidadão compreenda não só o rito da sessão legislativa mas para que ele também perceba a importância d Câmara de Vereadores na vida da cidade já que a sessão itinerante segue o mesmo rito de uma sessão ordinária realizada na sede do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 **Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.**

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min. Os serviços serão em locais específicos de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.5 Somente serão pagos à CONTRATADA o total de HORAS que forem EFETIVAMENTE UTILIZADAS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Outros documentos de habilitação poderão ser requisitados posteriormente, caso os citados no presente termo se demonstrem insuficientes para atender a Legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, ou ainda pelo Whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Após consulta com no mínimo três fornecedores e/ou utilização de dados de pesquisa publicada no Radar de Compras Públicas do TCE-MT, com base no que diz o Art. 23 § 1° Incisos III e IV da Lei 14.133/2021. Quando da utilização do critério de pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante a média aritmética dos três preços obtidos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	Agua Mineral – natural, sem gás, acondicionada em copo plástico, contendo 200 ml, com lacre metalizado. Caixa contendo 48 unidades.	121592-2/626	Não se aplica	CAIXA	75	38,49	2886,50
2	Pacote de Gelo em cubos, produzido com agua potável em embalagem fechada livre de qualquer tipo de agente contaminante. Embalagem contendo 3Kg a 3,5Kg.	159543-1/446	Não se aplica	PACOTES	60	10,00	600,00
3	Caixa térmica de isopor reforçada com capacidade de 100 litros ou superior, com tampa para vedação da caixa.	00031095/1	Não se aplica	UN	04	191,14	764,56
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para divulgação de atos e campanhas de caráter informativo e social, incluso: gravação do anuncio ou ao vivo, motorista, combustível e demais despesas. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela CONTRATANTE.	310963-1/1091	Não se aplica	HORAS	140	72,33	10. 126,67
2	Locação de duas caixas de som ativa ou passiva com Potencia mínima de 4000w. Uma Mesa de som com no mínimo quatro canais para microfones. Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos e insumos necessários.	00028447/1089	Não se aplica	DIAS	07	1947,28	13. 630,96
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	Tenda inflável, Personalizada, medindo 3x3, incluso o motor para inflar já embutido no inflável possuindo ISO 9001. Deve acompanhar sacola para transporte, em tecido Rip Stop – 250, 14x18 fios 700/2000, em nylon / polyester, gramatura 695 gr m2 , espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170 K/5 cm, transversal 135 K/5 cm, rasgamento 25 Kg, alongamento10%, deslocamento 1 K/5 cm, revestido com filme de PVC translúcido emborrachamento uretanizado, com tratamento ultra- violeta e anti-fungo, amarras com alças de metal cromado e fundo reforçado em tecido MP 10718 – Sansuy, para maior proteção do material / motor – voltagem 220v. Incluso: A arte impressa no tecido. E três cortinas para fechamentos das laterais.	00061120/1	Não se aplica	UN	01	4855,00	5687,67
2	Banner Personalizado, medindo 1,30C x 2,0L, em lona, brilhosa, com amarrações, com acabamento em madeira em cima e em baixo. Incluso: A arte.	00012011/1	Não se aplica	UN	01	237,09	237,09
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	Tecido não tecido (TNT) liso, composição 100% polipropileno, em rolo contendo 50 metros. Um na cor azul e outro na cor branca.	00015864/1	Não se aplica	UN	02	175,00	350,00
						TOTAL GLOBAL	R$

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis como todos os custos incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais como: gravação, combustível, taxas, impostos, manutenção em geral, acidentes, licenciamentos, seguro total, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que recaiam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução deste objeto contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00 01.122.0102.1001.3.0.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de ofício em até 03 (três) dias antes do início da divulgação.

14.1.13. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentá-la a CONTRATANTE para conferência e ajustes antes da divulgação.

14.1.14. Não emitir sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

14.1.15. Manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor;

14.1.16. Manter motoristas legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do item 1 do lote II deste instrumento, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor;

14.1.17. No tocante aos serviços descriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

14.1.18. Na veiculação da propaganda volante, percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE

14.1.19. Substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 26 de Maio de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 018/2023

Dispensa de Licitação nº 018/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 018/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Agua Mineral – natural, sem gás, acondicionada em copo plástico, contendo 200 ml, com lacre metalizado. Caixa contendo 48 unidades.	121592-2/626	Não se aplica	CAIXA	75		
2	Pacote de Gelo em cubos, produzido com agua potável em embalagem fechada livre de qualquer tipo de agente contaminante. Embalagem contendo 3Kg a 3,5Kg.	159543-1/446	Não se aplica	PACOTES	60		
3	Caixa térmica de isopor reforçada com capacidade de 100 litros ou superior, com tampa para vedação da caixa.	00031095/1	Não se aplica	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R$

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para divulgação de atos e campanhas de caráter informativo e social, incluso: gravação do anuncio ou ao vivo, motorista, combustível e demais despesas. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela CONTRATANTE.	310963-1/1091	Não se aplica	HORAS	140		
2	Locação de duas caixas de som ativa ou passiva com Potencia mínima de 4000w. Uma Mesa de som com no mínimo quatro canais para microfones. Incluso: Montagem e desmontagem dos equipamentos e insumos necessários.	00028447/1089	Não se aplica	DIAS	07		
						TOTAL GLOBAL	R$

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Tenda inflável, Personalizada, medindo 3x3, incluso o motor para inflar já embutido no inflável possuindo ISO 9001. Deve acompanhar sacola para transporte, em tecido Rip Stop – 250, 14x18 fios 700/2000, em nylon / polyester, gramatura 695 gr m2 , espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170 K/5 cm, transversal 135 K/5 cm, rasgamento 25 Kg, alongamento10%, deslocamento 1 K/5 cm, revestido com filme de PVC translúcido emborrachamento uretanizado, com tratamento ultra- violeta e anti-fungo, amarras com alças de metal cromado e fundo reforçado em tecido MP 10718 – Sansuy, para maior proteção do material / motor – voltagem 220v. Incluso: A arte impressa no tecido. E três cortinas para fechamentos da laterais.	00061120/1	Não se aplica	UN	01		
2	Banner Personalizado, medindo 1,30C x 2,0L, em lona, brilhosa, com amarrações, com acabamento em madeira em cima e em baixo. Incluso: A arte.	00012011/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Tecido não tecido (TNT) liso, composição 100% polipropileno, em rolo contendo 50 metros. Um na cor azul e outro na cor branca.	00015864/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2022, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido a servidora ADMA FIGUEIREDO DE AQUINO, ocupante do cargo de contadora, férias referentes ao período de aquisitivo de 18 de janeiro de 2021 até 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 01 de junho de 2023 até 30 de junho de 2022.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 26 de maio de 2023.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DEFINE MECANISMO DE PROTEÇÃO AOS DADOS DE TITULARES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORTO ESPERIDIÃO.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Esta resolução aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porto Esperidião.

§ 1º Considera-se realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porto Esperidião, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos seus servidores públicos, em razão de sua atividade.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

III - realizado para fins exclusivos de:

a) segurança pública;

b) defesa nacional;

c) segurança do Estado; ou

d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação;

XIV - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD

XV - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados.

Art. 4º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Câmara Municipal de Porto Esperidião deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento de processos com atividades relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados já identificados;

II - O levantamento de dados pessoais que realiza tratamento;

II - A redação de seu relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - O monitoramento contínuo de atividades que possam vir a ter relação com dados pessoais, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 6º Compete ao Poder Legislativo enquanto controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico necessário;

IV – promover o aculturamento acerca da proteção de dados, desenvolvendo cartilhas, manuais educativos e treinamentos visando dar ciência aos servidores de sua importância no processo de adequação e manutenção da proteção de dados;

V - o estabelecimento e a divulgação de canal de ouvidoria próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados, com fluxo para atendimento aos direitos dos titulares (art. 18, 19 e 20 da LGPD), solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis.

§ 1º A nomeação do encarregado de dados deverá atender às recomendações feitas pela legislação e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 7º A Câmara Municipal de Porto Esperidião, nos termos da legislação figura como “controladora”, indicando o seu encarregado pelo tratamento de dados e publicizando a forma de contato com o mesmo.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nas instalações físicas em que há desenvolvimento de serviço público.

Art. 8º Compete ao encarregado de dados:

I – realizar o monitoramento contínuo do tratamento de dados no âmbito do legislativo municipal a partir dos seguintes parâmetros:

a) análise do inventário de tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) risco de incidentes de privacidade;

c) avaliação das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ainda que com auxílio técnico especializado;

d) adoção das providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas e, caso necessário, lavratura de registro para formalizar ao gestor da área a situação solicitando providências;

e) cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III – manter relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD adotando providências quando receber demandas quando necessário e reportar aos responsáveis a necessidade de adoção de providências;

IV - orientar os servidores ou terceirizados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - fiscalizar e orientar operadores que tenham acesso a dados, visando a regularidade de possíveis compartilhamentos e o fiel cumprimento desta resolução e legislação relacionada à Proteção de Dados;

VI - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei;

VII - atender às normas e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes;

IX - Organizar programa de conscientização e capacitação sobre a LGPD, destinado a todos os agentes das respectivas unidades administrativas, exceto as que não efetuam tratamento de dados pessoais, ainda que através de apoio técnico especializado.

§ 1º O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Poderá o poder legislativo formar grupo de trabalho específico para auxiliar o Encarregado, composto por representantes de setores do órgão, visando a exposição e avaliação de demandas e resolução de questões relacionadas à proteção de dados.

§ 3º O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções.

Art. 9º A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado:

I - acesso direto à alta administração do órgão;

II - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e

III - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração a Mesa Diretora e os ocupantes de cargos de diretoria, respeitados os respectivos níveis hierárquicos.

Art. 10º. Havendo na estrutura do legislativo municipal pessoa jurídica de direito público ou economia mista com autonomia e personalidade jurídica em separado (entidades, órgãos), esta deverá receber estrutura e adequação própria para sua operação, seguindo todas as diretrizes desta resolução, legislação inerente aos órgãos públicos e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Parágrafo Único: os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação adotada pelo órgão.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais, ainda que de forma automatizada.

§ 4º O controlador deve adotar as medidas necessárias para que operadores também sigam as diretrizes de proteção de dados nos termos da legislação e estejam de acordo com o conjunto de adequações do Poder Legislativo Municipal de Porto Esperidião.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, sendo necessária a identificação dos mesmos perante o agente público que prestar o atendimento para fins de verificação da responsabilidade legal pelo menor, que será feita através de documentos ou qualquer outra comprovação hábil para tal ato.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos dos titulares previstos no Art. 16 desta Resolução.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 14 Esta Câmara pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados

no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como terceiros com personalidade jurídica privada, poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - quando necessário à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação sempre que necessário.

Art. 15. É vedada a transferência de dados pessoais a entidades privadas, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

V – quando autorizada pelo titular.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, para fins de compartilhamento com pessoa jurídica de direito privado:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

Art. 16. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses:

verificado o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento para tratamento de dados antes outorgado.

Art. 17. O atendimento ao titular do dado será realizado através dos canais eletrônicos de atendimento da Câmara Municipal ou de forma presencial, conforme esquema de atendimento implementado junto à administração do órgão e mediante identificação.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular ou documento que conceda tutela ou curatela, bem como o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento disponibilizados para fins de proteção de dados.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do documento que demonstre os poderes específicos para tal ação.

Art. 18. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Poderão ser expedidas normas complementares a esta resolução pela autoridade competente.

Art. 20. O descumprimento e inobservância ao direito fundamental à proteção de dados, ao disposto nesta resolução e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitam os agentes públicos às penalidades administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora, de acordo com a legislação pertinente e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 24 de maio de 2023

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 014/ 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDORA DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 014/ 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidora Dalila Andrade Abrantes de Sales, **da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio a Servidora **Dalila Andrade Abrantes de Sales**, portador do RG n° 0108198-5 RG/ MT e CPF. sob N. 1199015-5 registrado sob a matricula n° 132, Servidora Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Assessora Jurídica. Referente ao período aquisitivo de 2018 a 2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15/05/2023.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Maio de 2023

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Ordinária de 19 de Maio de 2023, **APROVA** as Contas Anuais de Governo do Exercício 2021 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, sob a responsabilidade do Gestor Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, e, no uso das atribuições uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica Aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2021, Gestão do Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, o resultado acompanhado o **Parecer Prévio nº 127/2022-PP do TCE/MT** e do **Ministério Público de contas 4.428/2022** que opinou favorável, esta comissão decide emitir o Parecer FAVORÁVEL oriundo dos autos **PROCESSO 41.288/2021** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 19/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 Maio de 2023.

Devair Sales de Oliveira Darci Costa da Silva

Presidente Vice- Presidente

Eliane da Silva Ferreira Daniel Santi da Silva

1ª. Secretária 2°. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 5/2023

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Edital nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Resolve:

Art. 1º Fica homologado o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Edital nº 001/2023, nos termos do Resultado Final conforme publicação nos locais e datas: Dia 24/05/2023 - publicada nos sites: https://reservadocabacal.mt.leg.br e https://portal.jg.selecao.site; Dia 26/05/2023 – publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de Maio de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 006/2023

b) Modalidade: Dispensa de Licitação

c) Data Homologação: 26/05/2023

d) Data Adjudicação: 26/05/2023

e) Objeto da Licitação: Dispensa de licitação que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, a serem montados e instalados para atender, mobiliar e otimizar os espaços físicos e funcionais para atendimento das demandas do gabinete da Presidencia da Camara municipal de Varzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: **IMPACTO SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 37.700. 625/0001-76.**

Várzea Grande – MT, 26 de maio de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

Várzea Grande-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 066/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em espécie 02 (mês) a licença prêmio, período aquisitivo 23/05/2014 a 23/05/2019 da servidora Ana Benedita da Silva Morais, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 4.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023/CMVG-MT

PEDRO PAULO TOLARES, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de Abril do corrente ano, Edição nº 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura nos respectivos cargos citados abaixo, conforme Anexo II – Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto à:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Endereço: Av. Alzira Santana, 1741, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 07h30 às 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 29/05/2023 a 27/06/2023.

I. CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

PERFIL: CONTADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	264007868	MONIQUE DE ANDRADE ALMEIDA RIBEIRO	AC	APROVADO

II. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	264008366	BRUNO ARAUJO FERREIRA	AC	APROVADO
2	264007216	BRUNO VIDOTTO POLETO	AC	APROVADO
3	264004143	KEILA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO	AC	APROVADO
4	264005629	ADRIANO MIRANDA CAMARGO DE CAMPOS	AC	APROVADO
5	264000561	EMANUEL VINICIUS CORREA	AC	APROVADO

III. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: ARQUIVISTA

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	264006408	ROGERIO DI LORETO LOURENÇÃO	AC	APROVADO

IV. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: FOTÓGRAFO

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	264000281	VICTOR OSTETTI RODRIGUES	AC	APROVADO

V. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	264008695	NATHALIA DE SOUZA LEITE	AC	APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, conforme Item 3, subitem 3.1 e seguintes do Edital do Concurso:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapaci-

tantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Os impedimentos estão constantes no item 3.3 e 3.4 do Edital.

O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, conforme item 3.5 do Edital.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato convocado deverá apresentar, para fins de nomeação e posse, cópias e originais (conforme item 3.2 do Edital) dos seguintes documentos, relacionados no item 15.11 do Edital:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

r) 1 (uma) foto recente 3x4.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado deverá ser apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Público nº 001/2022.

Seguem abaixo as declarações e termos a serem preenchidos, bem como os mesmos estarão disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme link: https://www.camaradevarzeagrande.com.br/

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de Maio de 2023.

Vereador Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu,_____, abaixo assinado, brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG n.º_____, Órgão Expedidor:_____/_____, data de expedição _____/_____/_____ e CPF n.º_____, em atendimento ao subitem 15.11 do Edital do Concurso Público n.º 001/2022, de 28 de setembro de 2022, declaro que não fui demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR OU RECEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu,_____, portador doRG _____, e do CPF _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

TERMO DE ACEITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu _____, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF _____. _____. _____ - ___, tendo sido aprovado (a) em ____ lugar para exercer o cargo efetivo de _____, nomeado (a) pelo Edital convocatório nº 001/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios - Associação Mato-Grossense dos Municipíos - AMM, Edição nº 4243 de 29 de Maio de 2023, oriundo do Edital de Concurso Público nº 001/2022, do Município de Várzea Grande/MT, venho através do presente, apresentar expressamente minha **ACEITAÇÃO** ao cargo acima citado, que faz em caráter irrevogável.

Informo ainda que esta **ACEITAÇÃO** envolve todos os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

Sem mais para o momento, elucida-se que esta medida se dá em cumprimento ao subitem 15.4.1 do referido edital e por livre e espontânea vontade.

Na oportunidade, apresento meus sinceros votos de estima e elevada consideração.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Eu _____, brasileiro (a), solteiro/casado (a), inscrito (a) no CPF _____. _____. _____ - ___, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, na cidade de _____, tendo sido aprovado (a) em ____ lugar para o cargo de _____, no Edital de Concurso Público nº 001/2022 do Município de Várzea Grande/MT, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável.

Informa ainda que esta **RENÚNCIA** envolve todas as fases da nomeação e posse.

Sem mais para o momento, elucida-se que esta medida se da em cumprimento, ao subitem 15.4.1 do referido edital e por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Na oportunidade apresento meus sinceros votos de estima e elevada consideração.

Várzea Grande/MT, de de 2023.

_____

Candidato (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 179/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **FÁBIO JOSÉ TARDIN**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: do presente contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

Empresa : ENTER HOSPITAL LTDA inscrita no CNPJ nº 42.747.575/0001-12

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 016/2023

OBJETO: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

CARONA/ADESÃO N° 003/2023

VALOR: R$ 278.790,22 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 12 MESES.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.

CPF N° 14.733.870/0001-84.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 52, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER - MERCEDES PLACA SCG-8G95 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

VALOR: R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

PRAZO: 30 DIAS.

CONTRATADO: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA-EPP.

CPF N° 08.720.473/0001-75.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "VICTOR E MATHEUS", 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023.
CONTRATADO: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
CNPJ Nº 48.183.603/0001-00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "ALTHAIR E ALEXANDRE", 8° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 20 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATADO: JAIRO BORGES CARDOSO.

CPF N° 17.126.820/0001-27.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA-EPP,** Inscrita no **CNPJ Nº 08.720.473/0001-75**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER - MERCEDES PLACA SCG-8G95 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais). Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 006/2023**, com base no disposto do art. 75, parágrafo único da Lei n 14.133/2021, Ratifico o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Acorizal – MT, 25 de Maio de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VAN SPRINTER - MERCEDES PLACA SCG-8G95 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT.
VALOR: R$ 29.080,00 (VINTE E NOVE MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

CONTRATADO: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA-EPP
CNPJ Nº 08.720.473/0001-75
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 25 DE MAIO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023
OBJETO: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT
VALOR: R$ 278.790,22 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 14.733.870/0001-84
PRAZO: 12 MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 25 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. ° 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica**.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	124/2019			
Vigência:	Data de Início:	29/07/2022	Data de Encerramento:	30/07/2023
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção de poços artesianos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 476.230,00	**R$ 476.230,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Infraestrutura	Unidade: Infraestrutura
Código Reduzido: 789	Código Reduzido: 1037

Água Boa-MT, 16 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos de pneus de veículos da frota municipal de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22418	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - UTILITÁRIOS	UND	147,00	52,7200	7.749,84
22539	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - UTILITÁRIO	UND	101,00	83,0313	8.386,16
22544	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - UTILITÁRIOS	UND	124,00	76,0000	9.424,00

LOTE 001 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – LINHA UTILITÁRIOS

LOTE 002 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – LINHA PASSEIO

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22052	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UND	158,00	67,2601	10.627,10
22054	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - VEÍCULOS	UND	168,00	62,5111	10.501,86
22900	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UND	228,00	47,6800	10.871,04

LOTE 004 – CONSERTO DE PNEUS – LINHA PASSEIO

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12163	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UND	470,00	34,8300	16.370,10
12164	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UND	536,00	30,4000	16.294,40
3964098	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU VEICULO PASSEIO	UND	258,00	41,9980	10.835,48

VALOR TOTAL: R$ 101.059,98 (Cento e um mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA: 25 de maio de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	37 até 39/2023			
Vigência:	Data de Início: 12/04/2023 | Data de Encerramento: 12/04/2024			
Contrato:	81 até 84/2023			
Vigência:	Data de Início:	13/04/2023	Data de Encerramento:	13/04/2024
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convênio nº 0347/2021.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ: 02.519.573/0001-51

OBJETO CONTRATO: Execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa – MT.

OBJETO DE ADITIVO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 03/05/2023 à 02/07/2023

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao alto índice de chuvas que impossibilitou de fazer as soldas pra finalizar a cobertura. A proposta do aditivo está perfeitamente vinculada ao dispositivo do art. 57, da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada . Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 25/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Convênio Nº 013/2023, celebrado entre as partes em 02 de Março de 2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **LIBERAÇÃO** dos rendimentos presentes em conta, o valor de **R$ 49.345,13**, Termo de ConvênioN°013/2023.

ALTERAÇÕES: Fica alterada à **Cláusula Terceira – DOS RECURSOS E REPASSES**; ficando aditivado o valor de **R$ 49.345,13** (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) ao valor do contrato de Rateio Originário, a ser pago no presente mês.

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65 da Lei nº. 8. 666/93 e na Cláusula Terceira, § 1º do Termo de Convênio n°. 018/2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência igual ao Termo de Rateio original

DATA:

Água Boa/MT, 23 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/ Função:	Coordenador (A) de Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização	
Matricula:	7089.4	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	074/2023			
Vigência:	Data de Início:	28/03/2023	Data de Encerramento:	18/09/2024
Objeto:	Execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 15 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **DANIELA CANDIDA SPENGLER**, inscrita na matricula nº 6769.8, no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 15/05/2023 à 10/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 040/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: 1.1 - Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso, referente à competência de **FEVEREIRO/2023**, no valor total de **R$ 324.029,48** (Trezentos e vinte e quatro mil vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme a Portaria Nº 368/2023/GBSES.

1.2 - Repasse de rendimentos de aplicação no valor de **R$ 14.187,38**, conforme autorizado através da **CI Nº 54263/2023/SPCA/SES**, como complemento ao custeio dos leitos de UTI Convencional.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 338.216,86 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e descêsseis reais e oitenta e seis centavos)**, e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal a Srª. Malida Garbo,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1, servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designado como **substituto, o Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 23 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296, 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMON**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Atenção Especializada	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	75/2023			
Vigência:	Data de Início:	04/04/2023	Data de Encerramento:	04/04/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295, 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMON**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Atenção Especializada	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	72/2023			
Vigência:	Data de Início:	27/03/2023	Data de Encerramento:	27/03/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. ° 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**LOIR PEGORARO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mecânico	
Matricula:	5180.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	16,17/2023			
Vigência:	Data de Início:	16/02/2023	Data de Encerramento:	16/02/2024
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintores e reposições de peças para extintores para a Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6333.1	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	

Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	93/2023			
Vigência:	Data de Início:	25/04/2023	Data de Encerramento:	25/04/2024
Objeto:	Prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	93/2023			
Vigência:	Data de Início:	25/04/2023	Data de Encerramento:	25/04/2024
Objeto:	Prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE RATEIO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE RATEIO: Nº 041/2023

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o **exercício de 2023**, consoante a transferência de recursos para custeio e em especial o Hospital Regional de Água Boa ao recebimento do **Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI)** conforme informado através do Ofício Nº 082/GB/SMSAB/2023 datado de 23/05/2023 e enviado pelo Gabinete do Secretário Municipal que estabelece o valor unitário de **R$ 184.440,00** (cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais) a ser transferido na 4ª (quarta) parcela de 2023 (**MAIO**), correspondente à 20% (vinte por cento) do valor anual, já em conta, e **R$ 737.760,00** (setecentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais), a ser transferido a partir da 5ª (quinta) parcela de 2023 (**JUNHO**) correspondente à 80% (oitenta por cento) do valor anual e informando o valor GLOBAL de **R$.922.200,00** (novecentos e vinte dois mil e duzentos reais).

RECURSOS: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO,** assim estabelecido, recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Água Boa, no montante anual de **R$ 922.200,00** (novecentos e vinte e dois mil duzentos reais), da seguinte forma: **R$ 184.440,00** (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais) a ser transferido na **4ª (quarta)parcela** de 2023, correspondente à 20% (vinte por cento) do valor anual; II - **R$ 737.760,00** (setecentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais), a ser transferido a partir da **5ª(quinta) parcela** de 2023, correspondente à 80% (oitenta por cento) do valor anual.

RECURSOS	**VALOR UNITÁRIO R$**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
16 – Transferência de Recursos do SUS União (**À pagar MAIO**)	184.440,00	1	**184.440,00**
Transferência de Recursos do SUS União Média e Alta Complexidade MAC/Ambulatorial/Hospitalar (**À pagar em JUNHO**)	737.760,00	1	**737.760,00**

TOTAL	**922.200,00**	**1**	**922. 200,00**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores, como **fiscal a Srª. Malida Garbo,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1, servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designado como substituto, **o Sr. Josiel Lindenmayr** Couto, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1, especialmente designados para esse fim, doravante denominado simplesmente FISCAL DE CONTRATO deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao FISCAL DE CONTRATO

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 24 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 014/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos no município de Água Boa-MT.
CONTRATO:	165/2019
VALOR DO CONTRATO:	R$ 1.732.863,26

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUTORA REZENDE LTDA
CNPJ:	04.290.884/0001-17
NOME DO REPRESENTANTE:	MARIOZAM PIMENTA DA SILVA

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLARISSE VIVAN BILO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa-MT, 17 de maio de 2023. *(assinado digitalmente)* CLARISSE VIVAN BILO Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* CONSTRUTORA REZENDE LTDA Contratada

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 197/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 197/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ADELICE BORGES SANTOS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até 21 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Água Boa-MT, 12 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora De Atenção Especializada	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo-Saúde	
Matricula:	3251.1	

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	

Matricula:	7819.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Oficina	
Matricula:	7575.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	40/2023			
Vigência:	Data de Início:	13/04/2023	Data de Encerramento:	13/04/2024
Contrato:	80/2023			
Vigência:	Data de Início:	13/04/2023	Data de Encerramento:	13/04/2024
Objeto:	Fornecimento de passagens terrestre e transportes de malotes e caixas, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando suas disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7575.2	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JHESSICA JULIANA AJALA MOLLMANN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Frotas	
Matricula:	7811.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	36/2023			
Vigência:	Data de Início: 11/04/2023 | Data de Encerramento: 11/04/2024			
Contrato:	85/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/04/2023	Data de Encerramento:	14/04/2024
Objeto:	Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos de pneus de veículos da frota municipal de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22418	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - UTILITÁRIOS	UND	147,00	52,7200	7.749,84
22539	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - UTILITÁRIO	UND	101,00	83,0313	8.386,16
22544	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - UTILITÁRIOS	UND	124,00	76,0000	9.424,00

LOTE 001 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – LINHA UTILITÁRIOS

LOTE 002 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – LINHA PASSEIO

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
22052	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UND	158,00	67,2601	10.627,10
22054	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - VEÍCULOS	UND	168,00	62,5111	10.501,86
22900	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS	UND	228,00	47,6800	10.871,04

LOTE 004 – CONSERTO DE PNEUS – LINHA PASSEIO

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12163	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UND	470,00	34,8300	16.370,10
12164	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UND	536,00	30,4000	16.294,40
3964098	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU VEICULO PASSEIO	UND	258,00	41,9980	10.835,48

VALOR TOTAL: R$ 101.059,98 (Cento e um mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**WASHINGTON GOMES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Demae	
Matricula:	7569.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3258	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	6598.7	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7575.2	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
Matricula:	7640.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	080 até 082/2018			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2018	Data de Encerramento:	05/06/2023
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de torno, solda em geral, tapeçaria automotiva e predial.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 181/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto n° 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2023 cujo o objeto é a Futura e Eventual contratação de serviço de decoração para festa Junina em Quadrilhodromo – FESTRILHA 2023, no Município de Água Boa/MT, que teve como vencedora a empresa: Airton Lopes Campos ME, CNPJ: 02.509.156/0001-28.

Água Boa - MT, 26 de maio de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 080/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 080/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA SA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de maio de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.299,00 (Um mil e duzentos e noventa e nove reais).

Água Boa-MT, 12 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 024/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 024/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ALIANÇA SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses até o dia 09 de julho de 2023.

Água Boa-MT, 09 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297, 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMON**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Atenção Especializada	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	77/2023			
Vigência:	Data de Início:	04/04/2023	Data de Encerramento:	04/04/2024
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos de pneus de veículos da frota municipal de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência .

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32947	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	300,00	36,50	10.950,00
32948	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	225,00	40,22	9.050,00

LOTE 005 – CONSERTO DE PNEUS – LINHA UTILITÁRIOS

LOTE 006 – CONSERTO DE PNEUS – LINHA PESADA

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21992	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS	UND	322,00	50,00	16.100,00
3966381	TROCA DE PNEU ÔNIBUS VEICULO TIPO ÔNIBUS	UND	152,00	35,00	5.320,00
3966382	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU-ÔNIBUS	UND	142,00	50,00	7.100,00

LOTE 007 – SERVIÇOS – LINHA PESADA

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12166	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO	UND	325,00	50,00	16.250,00
12211	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UND	250,00	35,00	8.750,00
22023	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00 R20 - LISOS	UND	175,00	727,00	127.225,00
22024	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00 R20 - BORRACHUDOS	UND	200,00	746,00	149.200,00
24751	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22.5 - LISO	UND	195,00	855,00	166.725,00
24752	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	UND	195,00	940,00	183.300,00
32950	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UND	300,00	50,00	15.000,00
3964097	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS DE AROS 16	UND	200,00	67,00	13.400,00
3964101	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU CAMINHÃO	UND	200,00	264,00	52.800,00

LOTE 008 – LINHA 2

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32965	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UND	110,00	120,00	13.200,00
32966	CONSERTO DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UND	120,00	125,00	15.000,00
32968	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARETINHA (7.50-16 LISO)	UND	120,00	43,00	5.160,00
32969	CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARETINHA (7.50-16 LISO)	UND	175,00	65,00	11.375,00
32971	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UND	150,00	61,00	9.150,00
32972	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UND	175,00	80,00	14.000,00
32974	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UND	175,00	80,00	14.000,00
32975	CONSERTO DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UND	190,00	80,00	15.200,00
32989	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	110,00	110,00	12.100,00
32990	CONSERTO DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	140,00	117,00	16.380,00
32995	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	165,00	122,00	20.130,00
32996	CONSERTO DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	170,00	119,00	20.230,00
32998	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	155,00	118,00	18.290,00
32999	CONSERTO DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	165,00	119,00	19.635,00
35607	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 14.00-24 TG G-2 10 LONAS	UND	152,00	2.529,00	384.408,00
35611	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 12/16.5 R4 10 LONAS	UND	132,00	1.200,00	158.400,00
35613	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80 R18 10 LONAS	UND	195,00	1.552,00	302.640,00
35690	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 7.50-16 LISO 10 LONAS	UND	195,00	108,00	21.060,00
3964099	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU DE MAQUINAS PESADAS	UND	175,00	1.020,00	178.500,00

LOTE 009 – SERVIÇOS – LINHA PESADA 03

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966366	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UND	300,00	45,00	13.500,00
3966367	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UND	300,00	40,00	12.000,00
3966368	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UND	180,00	360,00	64.800,00

LOTE 010 – SERVIÇOS – LINHA PESADA 04

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32951	CONSERTO DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRÍCOLA, ARO 26	UND	155,00	116,00	17.980,00
32953	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-28 R1 - AGRÍCOLA, ARO 28	UND	150,00	100,00	15.000,00
32956	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA, ARO 30 (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UND	150,00	112,00	16.800,00
32957	CONSERTO DE PNEU AGRÍCOLA, ARO 30 (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UND	165,00	125,00	20.625,00
32977	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UND	180,00	75,00	13.500,00

32978	CONSERTO DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UND	150,00	112,00	16.800,00
35606	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 18.4-30 R1 10 LONAS	UND	120,00	3.819,00	458.280,00
35610	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 16.9-30 R1-8 LONAS	UND	175,00	4.200,00	735.000,00
3964100	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU AGRÍCOLAS	UND	175,00	724,00	126.700,00

VALOR TOTAL: R$ 3.541.013,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e um mil e treze reais).

DATA: 25 de maio de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267, 28 DE MARÇO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) Do Bolsa Familia	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
Matricula:	7640.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	
Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista	
Matricula:	95.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Aeroporto	
Matricula:	6936.4	
Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERC**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	29/2023			
Vigência:	Data de Início:	15/03/2023	Data de Encerramento:	15/03/2024

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, refeições, lanches e buffet, para as secretarias.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando suas disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção compreendendo serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos de pneus de veículos da frota municipal de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência .

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32947	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	300,00	36,50	10.950,00
32948	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UND	225,00	40,22	9.050,00

LOTE 005 – CONSERTO DE PNEUS – LINHA UTILITÁRIOS

LOTE 006 – CONSERTO DE PNEUS – LINHA PESADA

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21992	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS	UND	322,00	50,00	16.100,00
3966381	TROCA DE PNEU ÔNIBUS VEICULO TIPO ÔNIBUS	UND	152,00	35,00	5.320,00
3966382	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU-ÔNIBUS	UND	142,00	50,00	7.100,00

LOTE 007 – SERVIÇOS – LINHA PESADA

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12166	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO	UND	325,00	50,00	16.250,00
12211	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UND	250,00	35,00	8.750,00
22023	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00 R20 - LISOS	UND	175,00	727,00	127.225,00
22024	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00 R20 - BORRACHUDOS	UND	200,00	746,00	149.200,00
24751	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22.5 - LISO	UND	195,00	855,00	166.725,00
24752	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	UND	195,00	940,00	183.300,00
32950	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UND	300,00	50,00	15.000,00
3964097	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS DE AROS 16	UND	200,00	67,00	13.400,00
3964101	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU CAMINHÃO	UND	200,00	264,00	52.800,00

LOTE 008 – LINHA 2

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32965	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UND	110,00	120,00	13.200,00
32966	CONSERTO DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UND	120,00	125,00	15.000,00
32968	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARETINHA (7.50-16 LISO)	UND	120,00	43,00	5.160,00
32969	CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARETINHA (7.50-16 LISO)	UND	175,00	65,00	11.375,00
32971	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UND	150,00	61,00	9.150,00
32972	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UND	175,00	80,00	14.000,00
32974	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UND	175,00	80,00	14.000,00
32975	CONSERTO DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UND	190,00	80,00	15.200,00
32989	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	110,00	110,00	12.100,00
32990	CONSERTO DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UND	140,00	117,00	16.380,00
32995	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	165,00	122,00	20.130,00
32996	CONSERTO DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	170,00	119,00	20.230,00
32998	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	155,00	118,00	18.290,00

32999	CONSERTO DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UND	165,00	119,00	19.635,00
35607	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 14.00-24 TG G-2 10 LONAS	UND	152,00	2.529,00	384.408,00
35611	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 12/16.5 R4 10 LONAS	UND	132,00	1.200,00	158.400,00
35613	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80 R18 10 LONAS	UND	195,00	1.552,00	302.640,00
35690	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 7.50-16 LISO 10 LONAS	UND	195,00	108,00	21.060,00
3964099	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU DE MAQUINAS PESADAS	UND	175,00	1.020,00	178.500,00

LOTE 009 – SERVIÇOS – LINHA PESADA 03

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966366	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UND	300,00	45,00	13.500,00
3966367	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UND	300,00	40,00	12.000,00
3966368	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS	UND	180,00	360,00	64.800,00

LOTE 010 – SERVIÇOS – LINHA PESADA 04

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32951	CONSERTO DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRÍCOLA, ARO 26	UND	155,00	116,00	17.980,00
32953	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-28 R1 - AGRÍCOLA, ARO 28	UND	150,00	100,00	15.000,00
32956	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA, ARO 30 (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UND	150,00	112,00	16.800,00
32957	CONSERTO DE PNEU AGRÍCOLA, ARO 30 (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UND	165,00	125,00	20.625,00
32977	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UND	180,00	75,00	13.500,00
32978	CONSERTO DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UND	150,00	112,00	16.800,00
35606	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 18.4-30 R1 10 LONAS	UND	120,00	3.819,00	458.280,00
35610	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLA 16.9-30 R1-8 LONAS	UND	175,00	4.200,00	735.000,00
3964100	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU AGRÍCOLAS	UND	175,00	724,00	126.700,00

VALOR TOTAL: R$ 3.541.013,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e um mil e treze reais).

DATA: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, 10 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora De Atenção Especializada	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo-Saúde	
Matricula:	3251.1	

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	

Matricula:	6238.1	

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Oficina	
Matricula:	7575.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	78/2023			
Vigência:	Data de Início:	06/04/2023	Data de Encerramento:	06/04/2024
Objeto:	Fornecimento de passagens terrestre para atendimento das demandas da prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando suas disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
3967046	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – PINTURA DE FAIXA COM TINTA CRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM OU PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA CRÍLICA PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	M²	42,50	25.000	1.062.500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.062.500,00 (Um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA- MT, MANDATO 2024/2027, PUBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS PARA CONCORREREM A VAGA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

I- Encerrado o prazo previsto no Edital complementar 003/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Boa Vista, inscreveram – se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

N°	Nome do/a candidato/a
1	Cinthia Marcelina de Carvalho Américo
2	Carmelúcia Milhomem Barros
3	Ediane Mendes de Sousa
4	José Batista Pereira Pinto
5	Lucas Alves Pereira de Araújo
6	Lays Cardoso de Sousa
7	Lays Ester Melo de Azevedo
8	Lucilene Glória Vanderley
9	Marinete Pereira Bezerra
10	Minervina Pereira Brito
11	Susy Alves da Silva

12	Tatiele Lima Soares

II- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstancias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para função de membro do Conselho Tutelar, á luz dos requisitos fixados na Lei Municipal 657/21, edital n°001/CMDCA/2023, poderá oferecer impugnação junto a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para os Candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, no dia 30 á 31 de maio de 2023, no horário das 8:00 ás 11:00hs devidamente instruída com as provas que tiver.

III- As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista.

Publique -se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes. O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, Rede Sociais da Prefeitura de Alto Boa Vista (@prefeitura_de_alto_boa_vista, Facebook: Prefeitura de Alto Boa Vista), mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Assistência Social.

_____

Eliene Moreira Gomes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo efetivo de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Gildean Nunes de Almeida**, portador (a) da matrícula sob nº 2926-1, do cargo efetivo de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 24 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 26 de maio de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de provimento em comissão de Coreógrafo, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.362, de 11 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 73/2023/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **João Marcos Gonçalves da Silva**, portador (a) do CPF sob n° 073.XXX.XXX-88, para exercício do cargo de provimento em comissão de Coreógrafo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 26 de maio de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 26 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para exercício da função de Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme Resolução do CNAS n° 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 72/2023/GAB/SAS/AC, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o (a) servidor (a) público (a) Deusirene Alves dos Santos de Oliveira, portadora da matrícula sob n° 3096-1, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1° desta Portaria são as definidas pela Resolução n° 237, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria n° 291, de 22 de novembro de 2022.

Art. 4° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 26 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 005/2023.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 41/2022**, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022, realizado pela "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC"** cujo objeto são **"ADESÃO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA VAN (TIPO A) DE ACORDO COM AS CARACTÉRISTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 realizado pelo"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC" INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT".**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.457.127/0001-19**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 26 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. Nº 195/2022 – P.E. Nº 025/2022

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. nº 195/2022 – P.E. nº 025/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, doravante denominado "MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: ARES COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 42.934.780/0001-97 estabelecido(a) à Avenida F 434 QUADRA 07 LOTE 03 JARDIM ACLIMAÇÃO - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por MARIA JOSÉ FERREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2536444-8 SSP/MT, e do CPF nº 716.407.031-87,doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 195/2022 do Pregão Eletrônico Nº 025/2022, que tinha por finalidade, o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11762.134000/1220-06, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. LEONARDO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada, e neste caso conforme consta na Ordem de Fornecimento n. 658/2023 foi solicitado a aquisição de um Notebook, sendo:

NOTEBOOK : ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 2.4 GHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIeNVMe M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SFRAM DDR4 3000 MHz OU SUPERIOR TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN,ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS) RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR rj -45 femea e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, BLUETOOTH MÍNIMO 4. 0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MINIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ALCOCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

Contudo, consta conforme ofício n. 04/DEPAP/2023 que a NOTIFICADA conforme Nota Fiscal n. 1867 não entregou juntamente com o Notebook os seguintes itens:

PRODUTOS	QUANTIDADES
MOUSE OPTICO	1
MALETA ACOLCHOADA DE TRANSPORTE	1

Decorrido o prazo legal de entrega dos itens faltantes, pois a Nota Fiscal da aquisição do Notebook foi emitida em 28/04/2023 – há quase 30 dias - e tendo em vista que até o presente momento a empresa não forneceu e nem justificou o atraso dos itens faltantes, NOTIFICO a empresa **ARES COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 42.934.780/0001-97**, estabelecido(a) à Avenida F 434 QUADRA 07 LOTE 03 JARDIM ACLIMAÇÃO - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por MARIA JOSÉ FERREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2536444-8 SSP/MT, e do CPF nº 716.407.031-87, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega dos itens faltantes solicitados.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. Sendo:

1º. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

2º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

3º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.Desta forma, a inexecução do objeto do contrato, está prejudicando a essencial e regular prestação de serviço contratado, sendo assim, em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunida-

de, consignamos o imediato restabelecimento da execução da prestação de serviço contratado.

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá ser penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Décima do contrato, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2023.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ORDENADORA DE DESPESA TECN. NIVEL SUPERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE ADVOGADA OAB/MT 12.652

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

REGISTRO DE PREÇO 012/2023.

Processo Adm: Nº 030/2023.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura de Alto Paraguai MT.

Empresas vencedoras: **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.052.143/0001-00** com o Item: 17 com o porcentual de desconto de 51,00% **AUTOPEÇAS DE ALMEIDA REIS CNPJ: 09.642.902/0001-04** com o Item: 5 com o porcentual de desconto de 45,00% **ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 47.726.890/0001-87** com o Item: 41 com o porcentual de desconto de 50,00%, Item: 42 com o porcentual de desconto de 46,00% **ULTRACAR MECANICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.343.626/0001-39** com o Item: 1 com o porcentual de desconto de 42,00%, Item: 2 com o porcentual de desconto de 44,10%, Item: 3 com o porcentual de desconto de 60,00%, Item: 6 com o porcentual de desconto de 49,00%, Item: 7 com o porcentual de desconto de 51,00%, Item: 9 com o porcentual de desconto de 48,00%, Item: 11 com o porcentual de desconto de 45,00%, Item 14 com o porcentual de desconto de 45,00%, Item: 15 com o porcentual de desconto de 44,00%, Item: 18 com o porcentual de desconto de 45,00%, Item: 19 com o porcentual de desconto de 49,00%, Item: 21 com o porcentual de desconto de 50,00%, Item: 24 com o porcentual de desconto de 46,00%, Item: 26 com o porcentual de desconto de 48,00%, Item: 27 com o porcentual de desconto de 46,00%, Item: 30 com o porcentual de desconto de 50,00%, Item 33 com o porcentual de desconto de 44,00%, Item: 34 com o porcentual de desconto de 45,00%, Item: 38 com o porcentual de desconto de 46,00%, Item: 39 com o porcentual de desconto de 44,00%, Item: 40 com o porcentual de desconto de 47,00%, **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA CNPJ: 08.720.473/0001-75** com o Item: 25 com o porcentual de desconto de 42,00%, Item: 28 com o porcentual de desconto de 35,00%, Item: 29 com o porcentual de desconto de 42,00%, Item: 35 com o porcentual de desconto de 42,00%, Item: 36 com o porcentual de desconto de 42,00%, Item: 37 com o porcentual de desconto de 42,00%, Item: 43 com o porcentual de desconto de 35,00% **PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 31.602.338/0001-47** com o Item: 8 com o porcentual de desconto de 43,00%, **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP CNPJ: 17.274.687/0001-56** com o Item: 4 com o porcentual de desconto de 46,00%, Item: 10 com o porcentual de desconto de 43,20%, Item: 12 com o porcentual de desconto de 43,00%, Item: 13 com o porcentual de desconto de 43,00%, Item: 16 com o porcentual de desconto de 44,00%, Item: 20 com o porcentual de desconto de 43,30%, Item: 22 com o porcentual de desconto de 43,40%, Item 23 com o porcentual de desconto de 43,50%, Item: 31 com o porcentual de desconto de 45,00%, Item: 32 com o porcentual de desconto de 45,00%.

Alto Paraguai - MT, 26 de maio de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 27/2023 DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 27 DE 26 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo e, **considerando** os dispostos:

I – No inciso VII do artigo 7º, do § 3º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988;

II – Na Medida Provisória Nº 1.172 de 1º de maio de 2.023;

III – Na Lei Municipal 614 de 17 de junho de 2022 em seus artigos 1º, § 1º, 2º alínea b e § único do art. 2º.

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de maio de 2023, o valor do **salário base** no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo do Município de Alto Paraguai - MT não terá valor base menor que R$ 1.188,00 (Um Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais), isto é, 90% (Noventa Por Cento) do salário mínimo vigente, conforme o artigo 1º da lei municipal 614/2022.

Parágrafo Único. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (Seis Reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor de salário mínimo inferior a R$ 1.320,00 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado os dispostos nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT., 26 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.000.000,00	91.578.346,28	12.776.543,89	13,95	29.137.674,75	31,82	62.440.671,53
RECEITAS CORRENTES	88.000.000,00	88.000.000,00	11.081.543,89	12,59	23.422.113,82	26,62	64.577.886,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.329.000,00	11.329.000,00	1.834.117,12	16,19	4.101.800,47	36,21	7.227.199,53
Impostos	10.869.000,00	10.869.000,00	1.475.960,88	13,58	3.551.128,67	32,67	7.317.871,33
Taxas	460.000,00	460.000,00	358.156,24	77,86	550.671,80	119,71	-90.671,80
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	324.030,31	10,80	883.518,58	29,45	2.116.481,42
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	900.000,00	900.000,00	168.373,86	18,71	302.016,08	33,56	597.983,92
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	155.656,45	7,41	581.502,50	27,69	1.518.497,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	248.573,36	24,86	474.562,01	47,46	525.437,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	248.573,36	24,86	474.562,01	47,46	525.437,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	248.739,34	20,73	442.573,09	36,88	757.426,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	248.739,34	20,73	442.573,09	36,88	757.426,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.121.000,00	71.121.000,00	8.141.952,43	11,45	17.115.447,19	24,07	54.005.552,81
Transferências da União e de suas Entidades	25.361.000,00	25.361.000,00	2.750.795,67	10,85	6.136.184,73	24,20	19.224.815,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.760.000,00	33.760.000,00	3.686.366,05	10,92	7.404.815,73	21,93	26.355.184,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	1.704.790,71	14,21	3.574.446,73	29,79	8.425.553,27
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	284.131,33	81,18	404.212,48	115,49	-54.212,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	279.000,93	111,60	388.755,40	155,50	-138.755,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	5.130,40	5,13	15.457,08	15,46	84.542,92

Documento gerado em 26/05/2023 15:06:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	3.578.346,28	1.695.000,00	47,37	5.715.560,93	159,73	-2.137.214,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.428.346,28	1.695.000,00	118,67	1.695.000,00	118,67	-266.653,72
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.428.346,28	1.695.000,00	118,67	1.695.000,00	118,67	-266.653,72
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	4.020.560,93	187,00	-1.870.560,93
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00	768.000,00	38,40	1.232.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00		0,00	3.252.560,93	2.168,37	-3.102.560,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.000.000,00	91.578.346,28	12.776.543,89	13,95	29.137.674,75	31,82	62.440.671,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.000.000,00	91.578.346,28	12.776.543,89	13,95	29.137.674,75	31,82	62.440.671,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.000.000,00	91.578.346,28	12.776.543,89	13,95	29.137.674,75	31,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.079.913,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.079.913,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.000.000,00	94.658.259,51	15.015.883,56	45.919.325,21	48.738.934,30	14.312.815,76	28.942.291,90	65.715.967,61	25.452.332,75	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	81.710.670,00	82.346.564,41	11.483.174,97	40.327.410,01	42.019.154,40	12.714.750,47	25.894.205,93	56.452.358,48	22.620.470,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.225.260,00	44.145.233,73	7.237.398,51	15.193.193,10	28.952.040,63	7.265.104,30	14.615.193,35	29.530.040,38	13.100.891,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.188.694,98	1.188.694,98	0,00	1.188.694,98	0,00	119.133,68	233.999,53	954.695,45	233.999,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.296.715,02	37.012.635,70	4.245.776,46	23.945.521,93	13.067.113,77	5.330.512,49	11.045.013,05	25.967.622,65	9.285.579,22	
DESPESAS DE CAPITAL	7.889.330,00	11.911.695,10	3.532.708,59	5.591.915,20	6.319.779,90	1.598.065,29	3.048.085,97	8.863.609,13	2.831.862,21	0,00
INVESTIMENTOS	7.029.330,00	11.051.695,10	3.532.708,59	4.731.915,20	6.319.779,90	1.324.007,09	2.504.894,13	8.546.800,97	2.288.670,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	0,00	860.000,00	0,00	274.058,20	543.191,84	316.808,16	543.191,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.000.000,00	94.658.259,51	15.015.883,56	45.919.325,21	48.738.934,30	14.312.815,76	28.942.291,90	65.715.967,61	25.452.332,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.000.000,00	94.658.259,51	15.015.883,56	45.919.325,21	48.738.934,30	14.312.815,76	28.942.291,90	65.715.967,61	25.452.332,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.311.001,43			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.000.000,00	94.658.259,51	15.015.883,56	45.919.325,21		14.312.815,76	30.253.293,33		25.452.332,75	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.000.000,00	94.658.259,51	15.015.883,56	45.919.325,21	100,00	48.738.934,30	14.312.815,76	28.942.291,90	100,00	65.715.967,61	0,00
Legislativa	4.470.000,00	4.470.000,00	320.989,12	1.237.356,92	2,69	3.232.643,08	352.359,32	1.047.441,91	3,62	3.422.558,09	0,00
Ação Legislativa	1.340.000,00	1.340.000,00	83.269,18	248.679,38	0,54	1.091.320,62	83.269,18	234.334,28	0,81	1.105.665,72	
Controle Externo	2.880.000,00	2.880.000,00	217.041,20	926.184,25	2,02	1.953.815,75	247.790,28	771.293,08	2,66	2.108.706,92	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	20.678,74	62.493,29	0,14	187.506,71	21.299,86	41.814,55	0,14	208.185,45	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.904.940,00	17.315.365,21	2.424.611,11	7.304.479,33	15,91	10.010.885,88	2.510.335,50	5.441.458,21	18,80	11.873.907,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.257.910,00	15.640.835,21	2.199.615,90	6.403.286,75	13,94	9.237.548,46	2.239.838,61	4.734.972,15	16,36	10.905.863,06	
Administração Financeira	26.030,00	107.130,00	81.388,46	106.059,27	0,23	1.070,73	81.388,46	106.059,27	0,37	1.070,73	
Controle Interno	270.000,00	270.000,00		262.000,00	0,57	8.000,00	41.838,00	88.620,00	0,31	181.380,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	26.400,00	1.750,00	1.750,00	0,00	24.650,00	1.750,00	1.750,00	0,01	24.650,00	
Administração de Receitas	1.271.000,00	1.271.000,00	141.856,75	531.383,31	1,16	739.616,69	145.520,43	510.056,79	1,76	760.943,21	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	125.000,00	125.000,00	0,00	84.000,00	0,18	41.000,00	7.000,00	21.000,00	0,07	104.000,00	0,00
Policiamento	125.000,00	125.000,00		84.000,00	0,18	41.000,00	7.000,00	21.000,00	0,07	104.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.157.895,02	4.234.103,30	660.380,07	1.585.483,23	3,45	2.648.620,07	681.689,65	1.318.764,79	4,56	2.915.338,51	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.715,02	71.715,02		17.904,12	0,04	53.810,90	2.754,48	5.508,96	0,02	66.206,06	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	4.083.180,00	4.159.388,28	660.380,07	1.567.579,11	3,41	2.591.809,17	678.935,17	1.313.255,83	4,54	2.846.132,45	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.470.940,00	23.829.996,42	2.446.409,77	14.977.517,62	32,62	8.852.478,80	3.743.759,90	7.307.892,83	25,25	16.522.103,59	0,00
Atenção Básica	6.298.860,00	6.279.834,89	853.582,22	2.633.451,81	5,73	3.646.383,08	1.120.346,64	2.276.135,66	7,86	4.003.699,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.694.250,00	12.661.250,00	455.672,56	10.132.527,75	22,07	2.528.722,25	1.982.612,67	3.784.184,04	13,07	8.877.065,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	294.186,67	364.186,67	162.982,70	234.568,20	0,51	129.618,47	54.417,45	57.134,25	0,20	307.052,42	
Vigilância Sanitária	565.900,00	565.900,00	32.452,27	164.679,84	0,36	401.220,16	48.761,57	88.298,02	0,31	477.601,98	
Vigilância Epidemiológica	109.000,00	109.000,00	125,00	22.875,00	0,05	86.125,00	3.625,00	7.125,00	0,02	101.875,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.508.743,33	3.849.824,86	941.595,02	1.789.415,02	3,90	2.060.409,84	533.996,57	1.095.015,86	3,78	2.754.809,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,52	0,00	111.859,00	300.377,51	1,04	399.622,49	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	700.000,00		700.000,00	1,52		111.859,00	300.377,51	1,04	399.622,49	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.709.230,00	21.988.639,00	5.157.340,98	8.858.292,50	19,29	13.130.346,50	4.013.935,45	7.249.819,78	25,05	14.738.819,22	0,00
Ensino Fundamental	12.624.230,00	12.928.539,00	3.173.968,12	5.549.072,87	12,08	7.379.466,13	2.594.838,23	4.582.427,27	15,83	8.346.111,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	560.000,00	560.000,00	334.721,51	382.169,75	0,83	177.830,25	110.611,51	158.059,75	0,55	401.940,25	
Educação Infantil	8.040.000,00	8.015.100,00	1.425.748,54	2.603.040,85	5,67	5.412.059,15	1.182.567,26	2.334.154,32	8,06	5.680.945,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	485.000,00	485.000,00	222.902,81	324.009,03	0,71	160.990,97	125.918,45	175.178,44	0,61	309.821,56	
Cultura	735.380,00	727.280,00	14.859,42	213.855,09	0,47	513.424,91	11.896,27	203.153,67	0,70	524.126,33	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	735.380,00	727.280,00	14.859,42	213.855,09	0,47	513.424,91	11.896,27	203.153,67	0,70	524.126,33	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	110.000,00	99.000,00	622,33	5.509,81	0,01	93.490,19	1.400,00	4.887,48	0,02	94.112,52	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	110.000,00	99.000,00	622,33	5.509,81	0,01	93.490,19	1.400,00	4.887,48	0,02	94.112,52	
Urbanismo	4.135.270,00	5.721.452,15	1.287.742,59	2.982.177,64	6,49	2.739.274,51	1.593.017,42	2.532.673,62	8,75	3.188.778,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.010.270,00	2.596.452,15	1.279.811,67	1.716.281,97	3,74	880.170,18	1.089.831,52	1.526.301,82	5,27	1.070.150,33	
Serviços Urbanos	3.125.000,00	3.125.000,00	7.930,92	1.265.895,67	2,76	1.859.104,33	503.185,90	1.006.371,80	3,48	2.118.628,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	201.030,00	811.268,00	2.520,54	666.094,87	1,45	145.173,13	1.430,80	665.005,13	2,30	146.262,87	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	201.030,00	811.268,00	2.520,54	666.094,87	1,45	145.173,13	1.430,80	665.005,13	2,30	146.262,87	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.492.360,00	3.027.360,00	1.672.603,37	2.784.826,24	6,06	242.533,76	294.921,83	632.620,83	2,19	2.394.739,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.492.360,00	3.027.360,00	1.672.603,37	2.784.826,24	6,06	242.533,76	294.921,83	632.620,83	2,19	2.394.739,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.030,00	1.030,00				1.030,00				1.030,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.030,00	1.030,00				1.030,00				1.030,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	732.030,00	732.030,00	0,00	0,00	0,00	732.030,00	0,00	0,00	0,00	732.030,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	222.030,00	222.030,00				222.030,00				222.030,00	
Irrigação	510.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	30.060,00	30.060,00	0,00	0,00	0,00	30.060,00	0,00	0,00	0,00	30.060,00	0,00
Promoção Industrial	30.060,00	30.060,00				30.060,00				30.060,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.009.000,00	2.829.840,45	0,00	0,00	0,00	2.829.840,45	0,00	0,00	0,00	2.829.840,45	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.009.000,00	2.829.840,45				2.829.840,45				2.829.840,45	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/05/2023 15:06:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.100.000,00	2.100.000,00	454.739,07	1.256.686,51	2,74	843.313,49	35.816,57	343.207,33	1,19	1.756.792,67	0,00
Conservação de Energia	1.850.000,00	1.850.000,00	454.739,07	1.256.686,51	2,74	593.313,49	35.816,57	343.207,33	1,19	1.506.792,67	
Energia Elétrica	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.153.600,00	2.153.600,00	372.029,74	752.982,68	1,64	1.400.617,32	360.205,28	679.776,02	2,35	1.473.823,98	0,00
Transporte Aéreo	1.030,00	1.030,00				1.030,00				1.030,00	
Transporte Rodoviário	2.152.570,00	2.152.570,00	372.029,74	752.982,68	1,64	1.399.587,32	360.205,28	679.776,02	2,35	1.472.793,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.312.510,00	1.312.510,00	201.035,45	461.367,79	1,00	851.142,21	199.996,89	417.021,42	1,44	895.488,58	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.312.510,00	1.312.510,00	201.035,45	461.367,79	1,00	851.142,21	199.996,89	417.021,42	1,44	895.488,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.048.694,98	2.048.694,98	0,00	2.048.694,98	4,46	0,00	393.191,88	777.191,37	2,69	1.271.503,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.048.694,98	2.048.694,98		2.048.694,98	4,46		393.191,88	777.191,37	2,69	1.271.503,61	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	90.000.000,00	94.658.259,51	15.015.883,56	45.919.325,21	100,00	48.738.934,30	14.312.815,76	28.942.291,90	100,00	65.715.967,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/05/2023 15:06:43

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2023** no dia 14/06/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE APIACÁS-MT. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2023

PORTARIA N.º 030/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, com abono pecuniário a servidora Kátia regina da silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Kátia Regina da Silva**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 01/06/2023 a 20/06/2023, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de Maio de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 005/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I**

do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - 25.038.216 ROBERTO EDMO DE OLIVEIRA, CNPJ: 25.038.216/0001-77; 2º - DIEGO BARBOSA DE SOUZA 05504802180, CNPJ: 41.932.319/0001-32; 3º - 49.688.792 DANIELLY MENDES BARRETO, CNPJ: 49.688.792/0001-28; 4º - 49.577.021 MAILA DA SILVA, CNPJ: 49.577.021/0001-63; 5º - ZILDA NARCISA DA SILVA 16474532831, CNPJ: 40.633.523/0001-90; 6º - LINALVA PEREIRA DOS SANTOS 46001298149, CNPJ: 40.613.825/0001-04; 7º - 45.221.328 GUSTAVO HENRIQUE NAVES DA SILVA, CNPJ: 45.221.328/0001-76; 8º - LEIDIANE DE SOUZA GONCALVES 03122285118, CNPJ: 33.476.600/0001-80; 9º - VANDERLEIA ROSA DE JESUS 02844549152, CNPJ: 40.592.580/0001-78; 10º - MILENA DA SILVA GONCALVES 032439944112, CNPJ: 40.728.581/0001-05,** com os seguintes valores: **ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO – R$ 240,04 (DIARIA); ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO – R$ 100,00 (DIARIA); ITEM 4 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA – R$ 1.366,16 (MÊS); ITEM 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO – R$ 150,00 (DIARIA); ITEM 6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR – R$ 150,00 (DIARIA); ITEM 7 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO – R$ 1.700,00 (MÊS); ITEM 9 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA – R$ 265,33 (DIARIA); ITEM 15 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS – R$ 25,00 (HORA); ITEM 16 – SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR (27H/AULA) – R$ 3.906,69 (MÊS).**

Araguainha – MT, 24 de Maio de 2023.

Pedro Borges de Oliveira

Presidente – CPL

Portaria nº. 001/2023

Luziano Rodrigues da Silva ***Secretário*** **Portaria nº. 001/2023**	***Dannyllo Vieira de Oliveira Souza*** ***Membro*** **Portaria nº. 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de erros técnicos na hora de gerar os boletos, e visando que nenhum candidato venha a ser prejudicado por isso, **RESOLVEM:**

1º Retificar parcialmente o item 4, letra " I " – DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO, prorrogando para o dia 29 de maio de 2023, assim o candidato terá mais 03(três) dias para realização do pagamento;

2º Se necessário o candidato entre na **"ÁREA RESTRITA DO CANDITADO**" e gere novo boleto com data atualizada;

3º O **item 4, letra "I"** do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**	**08/05/2023**	
B	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL DE ABERTURA	**09/05/2023**	**10/05/2023**
C	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	**15/05/2023**	**16/05/2023**
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE:**https://www.araputanga.mt.gov.br /** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**19/05/2023**	
E	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	**02 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXAS – CONFORME ITEM "D" DESTE CRONOGRAMA**	
F	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **https://www.araputanga.mt.gov.br/**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM **"D"** DESTE CRONOGRAMA:	**25/05/2023**	
G	EM ATENDIMENTO AO **ITEM 6.7.** ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**15/05/2023**	**25/05/2023**
H	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	**15/05/2023**	**25/05/2023**
I	DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO;	**29/05/2023**	
J	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**01/06/2023**	
K	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	**07/06/2023**	
L	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA.	**12/06/2023**	
M	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS	**18/06/2023**	
N	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: **1º DIA ÚTIL** APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS **12:00 HORAS**, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **https://www.araputanga.mt.gov.br //:** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**19/06/2023**	
O	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	**20/06/2023**	**21/06/2023**
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **https://www.araputanga.mt.gov.br //**	**EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR– LETRA "O" DESTE CRONOGRAMA.**	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA "P" – DESTE CRONOGRAMA.**	
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVA OBJETIVAS	**EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TERMINO DO RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA - LETRA "Q" DESTE CRONOGRAMA.**	

4º -Este Edital Complementar **FICARÁ** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e no endereço eletrônico: – http://**www.araputanga.mt.gov.br** /, a partir da data.

Araputanga – MT, 26 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 168/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA J. M. ALENCAR, inscrita sob o CNPJ Nº. 01.888.163/0001-15.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração-firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 01/2023/CMDCA

PORTARIA 01/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONVOCOU CONSELHEIRA SUPLENTE PARA CUMPRIMENTO DE ESCALA FÉRIAS DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 1.349/2019; e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO a Portaria nº 10 de 29 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o encerramento da escala de férias do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 10/2022/CMDCA que convocou a Conselheira Suplente FRANCISCA MARIA DAMACENO para cumprimento de escala de férias dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Araputanga/MT, 25 de maio de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAL, PARA SEREM COLOCADAS NAS SALAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEILTON SANTOS CARAPIÁ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA L. F. ALVIN & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 11.784.125/0001-76.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Amanda Pires Carleto como fiscal titular e Sr.ª Edileia de Araújo Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fornecedor: ECOPLAST FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 22. 069.419/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 20.672,40 (vinte mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 25 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAL, PARA SEREM COLOCADAS NAS SALAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEILTON SANTOS CARAPIÁ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedor: L. F. ALVIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.784.125/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 25 de maio de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: J.M ALENCAR, inscrita no CNPJ Nº. 01.888.163/0001-15.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais;

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 25 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 518/2023

Autuado: FLAVIANA FAUSTINO HONORATO **CPF:** 013.593.691-80

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 329, JARDIM ANAPOLIS – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, 329, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 21, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,11 de maio de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0115 ATÉ 0018/2023

P O R T A R I A Nº. 0115/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

R E S C I N D E

A pedido do servidor Contratado Sr. VALTEMIR GOMES DE SOUZA**,** brasileiro, solteiro, portador do **RG nº** 13472917 SSP/MT, e **CPF nº**. 006.xxx.xxx-58, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Muni-

cipal de Transporte, do cargo de Motorista, a partir do dia 31 de Maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 24º dias do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0116/2023

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A pedido, o servidor Contratado Sr. **Ozéias Oliveira da Cruz,** brasileiro, casado, portador do **RG nº** 211.622.5-5 SSP/MT, e **CPF nº**. 032.xxx.xxx-99, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, do cargo de Motorista, a partir do dia 31 de Maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 24º dias do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0117/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Ao** Sr. **Margarida Sardi Lemos, servidora pública municipal, matricula nº 1519, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 16593600 SJSP/MT e **CPF nº.** 978.xxx.xxx-15, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT será afastado junto ao INSS por motivos de saúde, à partir do dia 19(cinco) do mês de Maio de 2023, por 25(Vinte e cinco) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 24° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0118/2023

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.308.351-73

Suplente: Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.221.481-87

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.357.971-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.516.521-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.

Titular: Selma Araújo Dantas

CPF: 916.026.291-53

Suplente: Aliny Pereira de Almeida

CPF: 061.873.411-20

COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Rayane Cristina Rinaldi

CPF: 025.584.951-60

Suplente: Elizania Belivacqua

CPF: 946.494.211-87

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.

Titular: Luis Fernando Di Domenico

CPF: 631.241.301-20

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro

CPF:054.730.221-54

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.829.211-53

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 26 de Maio de 2023.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE CONEXÃO IP – INTERNET PROTOCOL – QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E DISPONIBILIZE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESSA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 19.856.906/0001-30,** 1ª classificada nos **itens 01, 02, 03** e **04**,no valor total de **R$ 21.870,00** (vinte e um mil oitocentos e setenta reais).

ARENÁPOLIS -MT, 26 de Maio de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA MANUTENÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME, inscrita no CNPJ: 24.347.611/0001-79, ganhadora nos Itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 91.512,50 (noventa e um mil quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 24 de Maio de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2023

Designar servidor para exercer a função de Gestor de Contrato no âmbito desta Secretaria Municipal Educação e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 4.777, de 15 de março de 2023, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Nilze Maria Malaguti,** matrícula n° 110, para exercer a função de gestor dos contratos/atas, que tem como objeto de **fiscalização do contrato no curso de Agronomia, registrando todas as ocorrências e deficiências encaminhada pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual,** celebrado durante o exercício de 2023.

Art. 2º. O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial da Lei n° 13.019/2014, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 19 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se

e

Publique-se

Ermes José dos Reis

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 12.654/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 36/2023 - ALTERAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.065.614/0001-38**, com sede na Rua C-159, n°686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Bairro Jardim América, Cep:74.255.140 na cidade de Goiânia, Estado Goiás, Telefone: (62) 9.9211-2471, (65) 9.8174-4292, E-mail: financeiro01@supermedica.com.br, aeltonchagas@hotmail.com . neste ato representada pelo representante legal Senhor, **Agnaldo do Carmo Chagas**, portador da C.I. RG. **Nº 3628359** DGPC/GO, e CPF/MF n.º **895.030.901-72**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 16/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	681591	ALBENDAZOL 400 MG COMP	PRATI DONA-DUZZI	COMPRIMIDO	12500	R$0,52	R$ 6. 500,00
2	50915	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	PRATI DONA-DUZZI	FR10MILILT	2500	R$1,35	R$ 3. 375,00
3	681823	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	DELTA	COMPRIMIDO	10000	R$0,26	R$ 2. 600,00
4	707288	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML SUSPENSAO ORAL FR	PHARLAB	FR15MILILT	3000	R$6,60	R$ 19. 800,00
5	690522	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO.	ACCORD	COMPRIMIDO	20000	R$0,36	R$ 7. 200,00
6	52399	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMP.	BELFAR	COMPRIMIDO	4000	R$0,41	R$ 1. 640,00
7	706468	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML INJETAVEL. - 706468	HYPOFARMA	AMPOLA5MLT	5000	R$2,45	R$ 12. 250,00
8	684514	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG /ML 5ML INJ.	HYPOFARMA	AMPOLA5MLT	25000	R$2,45	R$ 61. 250,00
9	693621	CETOCONAZOL CREME 20 MG	HIPOLABOR	BNG30GR	100	R$2,55	R$ 255,00
10	707375	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	HIPOLABOR	FR20MILILT	2500	R$3,15	R$ 7. 875,00
11	14730	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ	samtec	AMPOLA	3000	R$0,60	R$ 1. 800,00
12	34968	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJ. 250 MG/20ML IV 20ml	HYPOFARMA	AMP20MLT	200	R$7,05	R$ 1. 410,00
13	707252	DEXAMETASONA CREME 10GR 0,1% TUBO	HIPOLABOR	TBO10GR	1000	R$2,07	R$ 2. 070,00
14	690944	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONA-DUZZI	COMPRIMIDO	5000	R$0,21	R$ 1. 050,00
15	706444	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	R$0,28	R$ 1. 400,00
16	50778	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	GEOLAB	COMPRIMIDO	60000	R$0,28	R$ 16. 800,00
17	31918	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA2MLT	6000	R$1,55	R$ 9. 300,00
18	24756	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ.	FRESENIUS	AMPOLA1MLT	3000	R$1,73	R$ 5. 190,00
19	693757	HEPARINA SODICA INJ. 5000UI/ML 5 ML	CRISTALIA	FR-AMP5MLT	500	R$17,07	R$ 8. 535,00
20	38360	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML GOTAS - 38360	NATULAB	FR30MILILT	500	R$2,48	R$ 1. 240,00
21	51614	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML 30ML	NATULAB	FR30MILILT	1000	R$2,48	R$ 2. 480,00
22	691442	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. - 691442	ZYDUS	COMPRIMIDO	5000	R$0,17	R$ 850,00
23	693710	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1000	R$0,17	R$ 170,00
24	699551	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30MG	CRISTALIA	TUBO30GR	100	R$15,10	R$ 1. 510,00
25	47917	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1ML	UNIAO QUIMI-CA	AMPOLA1MLT	500	R$1,38	R$ 690,00
26	51640	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML GOTAS 10ML - 51640	MEDQUIMICA	FR10MILILT	1000	R$2,52	R$ 2. 520,00
27	699442	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML GOTAS 10ML	MEDQUIMICA	FR10MILILT	200	R$2,52	R$ 504,00
28	50822	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0%+C/APLICADOR 80G.	HIPOLABOR	BNG80GR	2000	R$8,20	R$ 16. 400,00
29	12340	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML - 12340	GEOLAB	FR15MILILT	100	R$2,10	R$ 210,00
30	706492	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	GEOLAB	FR15MILILT	1500	R$2,09	R$ 3. 135,00
31	706493	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60 GR C/ APLICADOR. - 706493	greenpharma	BNG60GR	1000	R$4,81	R$ 4. 810,00
32	38190	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	FR20MILILT	100	R$4,50	R$ 450,00
33	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML	LATINOFARMA	FR5MILILT	50	R$11,50	R$ 575,00
34	712133	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESEN-TACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CRISTALIA	FR-AMPOLA	3000	R$15,12	R$ 45. 360,00
35	712151	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, COM 100 ML.	BELFAR	FRASCO	200	R$8,50	R$ 1. 700,00
36	712195	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	BELFAR	F100MLT	1000	R$8,50	R$ 8. 500,00
37	712202	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMA-CEUTICA CREME 30 GRAMAS	HIPOLABOR	un	1000	R$2,55	R$ 2. 550,00
38	712205	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G	HIPOLABOR	un	2000	R$2,07	R$ 4. 140,00
39	712238	FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	HYPOFARMA	un	5000	R$1,55	R$ 7. 750,00
40	712282	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/CP,FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GLOBO	COMPRIMIDO	5000	R$1,42	R$ 7. 100,00

41	712283	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% 30G, FORMA FARMACEUTICA CREME,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIAO QUIMICA	BNG30GR	200	R$5,03	R$ 1.006,00
42	712291	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	FRESENIUS	AMPOLA	1000	R$8,10	R$ 8.100,00
43	714096	MUPIROCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATI DONADUZZI	TUBO	150	R$28,18	R$ 4.227,00
44	714793	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA - CONCENTRACAO 10% (100 MG/ML), SPRAY COM 50 ML,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,	HIPOLABOR	un	30	R$52,80	R$ 1.584,00
45	714860	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, BISNAGA 80 GRAMA	HIPOLABOR	un	100	R$8,20	R$ 820,00
VALOR TOTAL:						**R$ 298.681,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado sendo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 12 Julho, nº. 103 - Modulo 01, CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: 5.2.1.1. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições

de conservação, etc. 5.2.1.2. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99." 5.2.1.3. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. 5.2.1.4. Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. 5.2.1.5. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação. 5.2.2. 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; 5.2.6. Os produtos deverão estar acompanhados por bula com versão em português; 5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento; 5.2.9. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional; 5.2.10. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação; 5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município; 5.2.13. Deverão os produtos ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os produtos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.14. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas; **5.2.15.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.16. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.19. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.20. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.22. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A aquisição decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023** e a proposta da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 24 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ/MF Nº.06.065.614/0001-38

Agnaldo do Carmo Chagas

CPF N°. 895.030.901-72

Representante Legal

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.987/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 547/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor a Sr**. JHONE HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2784338-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 056.831.291-09**,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 23/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.986/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 540/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** matricula nº 922,portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 19/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2023

"O Secretário Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições legais e com amparo na LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 e alterações".

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Ego Eger,** portador da Cédula de Identidade nº 850.500 SSP/MT e inscrita no CPF nº 650.645.691-49, email: egotutoraripuana@gmail.com ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, responsável pelo **fiscalização do contrato no curso de Agronomia, registrando todas as ocorrências e deficiências encaminhada pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual,** em atendimento às necessidades daSecretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã/MT.

Art. 2º Designar a servidora **Gema de Lurdes Galvan,** portadora da Cédula de Identidade nº 3.245.842-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº 435.522.859-20, email: gemalgalvan@hotmail.com para ser suplente neste processo de fiscalização do contrato.

Secretaria Municipal de Educação, 19 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se

e

Publique-se

Ermes José dos Reis

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 12.654/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.842/2023.

SÚMULA:

"ALTERA A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXIS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE O NÚMERO DE VAGAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica alterado a localização dos seguintes pontos de táxis, para prestação de serviços de transporte de passageiros em automóveis de aluguel e estabelece o número de vagas para cada ponto:

Ponto de n.º01 – Av Osmar Demeneck, na Estação Rodoviária desta Cidade, com vaga para 05 (cinco) carros;

Ponto de n.°02 – Na Avenida Dois de Dezembro próximo ao Banco do Brasil, vaga para 04 (quatro) carros;

Ponto de n.°03 - Na Cidade Morena em frente ao Ponto de parada de ônibus, com vaga para 02 (dois) carros;

Ponto de n.° 04 - Na Comunidade do Lontra em frente ao mercado do Sr. Luis Contadini, com vaga para 01 (um) carro;

Ponto de n.° 05 - Na Comunidade Conselvan em frente ao ponto de parada de ônibus, com vaga para 10 (Dez) carros;

ARTIGO 2º Os veículos que trabalham como automóveis de aluguel, só poderão permanecer no ponto em que foi devidamente cadastrado, não podendo em hipótese alguma estacionar/permanecer em outros pontos.

ARTIGO 3º Os proprietários de veículos que forem explorar a atividade de automóveis de aluguel, deverão comparecer no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Aripuanã, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, devidamente munidos dos documentos exigidos nos art. 6 e 7 da Lei Municipal n° 03/1986, a fim de cadastrar-se para permanecer no ponto.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.988/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 548/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Srª. **ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1001118-8 SSP/MT e do CPF nº. 814.368.741-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

EDITAL: Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área, Reconformação e Recuperação Ambiental de Jazidas e Bordos, referente a obra de pavimentação da rodovia MT-208, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.*

As 08:00 horas do dia 26 de maio de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis nº. 128, Centro, reuniu-se a Agente de Contratação, nomeada Portaria n.º 15.681/2023, composta pelos membros designados nos autos do processo supracitado. **Habilitação** Aberta a sessão, procedeu-se a conferencia do envelope de Habilitação da empresa **GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.912.947/0001-16**, onde fora constatado que todos os documentos apresentados pela empresa estavam de acordo com o solicitado no Edital. A Agente de Contratação realizou diligência para consultar as autenticidade das certidões apresentadas, e constatou que todas estão de acordo, sendo impressas e anexadas nos autos. Por fim a documentação será anexada ao portal da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, para fins de conferencia e futura intenção de recurso. O prazo para intenções de recursos será de 03(três) dias uteis, em conformidade com o item *"13.1.Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso".*

Elen Cristina Soares Macedo

_____

Agente de Contratação

Sidnei Pereira de Souza Junior

_____

Membro

Maria Gabriele da Conceição Santos

_____

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO CMAS 04/2023

RESOLUÇÃO CMAS/ Nº 04/2023

Dispõe Sobre a criação da Comissão Organizadora de processo de escolha para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de Maio de 2023.

Considerando a Resolução CNAS / MDS nº 100 de 20 de Abril de 2023 em que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento, e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social dos estados, Distrito Federal e municípios, com objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução MDS/CNAS nº 99 de 04 de Março de 2023 em que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Social e no Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a necessidade de criação da Comissão Organizadora para acompanhar de eleição para escolha de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora para o processo de escolha para composição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço do , com a seguinte composição: ***REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL***: Ester Rosa da Silva Lima Araujo e Silvana Cristina Arruda da Luz e ***REPRESENTATES GOVERNAMENTAIS***: Alexsandra Aparecida da Silva e Francisca Alves de Almeida que presidirá a Comissão

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 25 de Maio de 2023.

Francisca Alves de Almeida

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO DO 2º PIBM DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO MT.

EMPRESA: **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA**

CNPJ: 04.950.056/0001-68

VALOR: **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 031/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 26 de maio de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 089/2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Sr° **ADEMIR PEDRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **248622** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **317.834.651-15**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO 09/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de adesão 09/2023, na publicação que circulou no dia 26/05/2023 na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Da retificação: **ONDE SE LÊ:** CONTRATADA: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ nº12.015.532/0001-81, no valor total contratado: R$60.0000,00 (sessenta mil reais); **LEIA - SE:** CONTRATADA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES RADIODIFUSÃO LTDA inscrita no CNPJ nº19.399.676/0001-28, com valor total de R$60.0000,00 (sessenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 26 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a relação de inscrições deferidas e indeferidas do **Edital nº 001/CMDCA/2023 do Processo de Escolha** para membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2028 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Inscrições Deferidas		
Nº	**Candidato**	**Número da Inscrição**
01	Luciana da Silva Souza	03
02	Raquel dos Santos Arruda Oliveira	04
03	Maria Madalena da Costa Pereira	05
04	Ana Karoline da Silva Jacinto	07
05	Elaine Alves da Silva	08
06	Angela Maria Chiaveli dos Santos	10
07	Jucilene Matos dos Santos	11
08	Lucimar Costa Alves	16
09	Ivanilda Messias dos Santos Cebalho	18
10	Josiane Lima dos Santos Silva	19
11	Antônio Marcos Pereira da Silva	20
12	Caio Henrique Felipetto	23

Inscrição Indeferida			
Nº	**Candidato**	**Inscrição**	**Motivo do Indeferimento**
01	Vilma Martins da Silva	01	Declaração apresentada não atende aos requisitos do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
	Elaine da Gama Silva	02	Declaração apresentada com o tempo inferior ao exigido no art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
	Diana Cesário de Oliveira Santos	09	Declaração apresentada com o tempo inferior ao exigido no art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
	Dalva Lúcia Brito do Nascimento	12	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023.
	Luzia da Silva Paulino Nascimento	13	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023.
	Wanilde dos Santos Oliveira Campos	14	Declaração apresentada não atende aos requisitos do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
02	Marcílio Ferreira Campos	15	Declaração apresentada com o tempo inferior ao exigido no art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 e não possui certidão negativa nos moldes do item 4.1, I do Edital nº 001/CMDCA/2023.
03	Jocineide Francisca de Araújo	17	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023.
04	Willian Romão dos Santos	21	Declaração apresentada com o tempo inferior ao exigido no art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
05	Ana Paula Gregolin	22	Declaração apresentada com o tempo inferior ao exigido no art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 e não apresentou foto 3X4.
06	Helena Soares Corsino de Campos	24	Declaração apresentada não atende aos requisitos do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
07	Guilherme Henrique Cunha	25	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023.
08	Regiane Kelly Ferreira Martins	26	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023 e

			Comprovante de quitação eleitoral de outro município.
09	Maria Aparecida da Silva	27	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2023.

Barra do Bugres, 26 de maio de 2023.

_____

MÔNICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023/SMEC REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023/SMEC DE 26 DE MAIO DE 2023

Relação final das inscrições deferidas e homologação das inscrições referente a abertura do processo seletivo por meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020, para a designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2024/2024.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
NOME	**SITUAÇÃO**
Adriana Franklin de Souza da Silva	DEFERIDO/HOMOLOGADO
Andreia Prado Moraes	DEFERIDO/HOMOLOGADO
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	DEFERIDO/HOMOLOGADO
Marília Regina de Almeida	DEFERIDO/HOMOLOGADO
Sandra Moreno de Assis Santos	DEFERIDO/HOMOLOGADO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO o Relação Final das Inscrições Deferidas e Homologação das Inscrições, conforme quadro abaixo:

Barra do Bugres, 26 de maio de 2023.

_____	_____
Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
_____	_____
Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023
_____	
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL 001/SMEC/2023

DIVULGAÇÃO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL 001/SMEC/2023	
NOME	**SITUAÇÃO**
Andreia Prado Moraes	DEFERIDO
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	DEFERIDO
Marília Regina de Almeida	DEFERIDO
Sandra Moreno de Assis Santos	DEFERIDO

Barra do Bugres, 26 de maio de 2023.

_____	_____
Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
_____	_____
Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023
_____	
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 004/2023 AO EDITAL Nº 001/2022 DO CONCURSO PÚBLICO

MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a**retificação nº 004/2023 ao Edital nº 001/2022 do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Barra do Bugres - MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

Onde se lê:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE BARRA DO BUGRES Edital n. 001/2022/BARRA DE BUGRES/MT

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas

05/04/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta e Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/04/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
14/04/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/04/2023	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/04/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação e aplicação da Prova Prática		No site www.selecon.org.br
24/04/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a correção da prova de redação e Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para correção da Prova de Redação e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/04/2023	Edital de Convocação para a Prova Prática e Cartão de Convocação para a Prova Prática (Motorista)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/04/2023	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)		
03/05/2023	Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª. Etapa) e da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª Etapa) e da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)		No site www.selecon.org.br
09/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova de redação e Resultado Final da prova de redação (2ª. Etapa); Resultado Final da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/05/2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 2ª etapa (Redação)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/05/2023	Envio dos títulos pelos candidatos classificados na 2ª Etapa e não eliminados na Prova Objetiva		No site www.selecon.org.br
17/05/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
29/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
30/05/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
31/05 e 01/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
06/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.barradobugres.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM
A partir de 08/06/2023	**Homologação do Resultado Final do Concurso Público**		No site www.selecon.org.br

Leia-se:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE BARRA DO BUGRES Edital n. 001/2022/BARRA DE BUGRES/MT

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
29/05/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta e Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva, para os cargos de Nível Superior	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30 e 31/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos, para os cargos de Nível Superior		No site www.selecon.org.br
05/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos, para os cargos de Nível Superior	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06/06/2023	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de Redação.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07 e 08/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação.		No site www.selecon.org.br
16/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a correção da prova de redação e Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para correção da Prova de Redação	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20/06/2023	Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª. Etapa)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª Etapa)		No site www.selecon.org.br
27/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova de redação e Resultado Final da prova de redação (2ª. Etapa	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
27/06/2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 2ª etapa (Redação)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28 e 29/06/2023	Envio dos títulos pelos candidatos classificados na 2ª Etapa e não eliminados na Prova Objetiva		No site www.selecon.org.br
05/07/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06 e 07/07/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
11/07/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
12/07/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
13 e 14/07/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
19/07/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.barradobugres.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM

Exclua-se:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE BARRA DO BUGRES Edital n. 001/2022/BARRA DE BUGRES/MT

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir de 21/07/2023	**Homologação do Resultado Final do Concurso Público**		No site www.selecon.org.br

Barra do Bugres/MT, 26 de maio de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

Que altera Alínea "b", Inciso "IV" do Art. 1º.daPortaria nº 452/2022 de 28/09/2022, que nomeia os conselheiros para comporem o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barra do Bugres-MT, para o Quadriênio 2022/2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o oficio nº 405/GS/SMEC/2023 de 23/05/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Que altera Alínea "b"Inciso "IV"do Art. 1º.daPortaria nº 452/2022 de 28/09/2022, que nomeia os conselheiros para comporem o CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barra do Bugres-MT, para o Quadriênio 2022/2026, nos termos da Lei Municipal Nº 1.278/2001 alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2010, conforme discriminação a seguir:

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

b) Suplente: **Maria Aparecida de Oliveira Pereira**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0116/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA**

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0125/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**GAPETT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 96.280,00 (noventa e seis mil duzentos e oitenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 105/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0001-91, estabelecida na Avenida Universitária, nº 115, Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia – MT, CEP: 78.698-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODOLFO MARTINS PRADO,** devidamente qualificado nos autos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Adjunta do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 105/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BARRA DO GARÇAS – MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **- Valores** unitários para o presente AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BARRA DO GARÇAS – MT, segue tabela abaixo.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
66432	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDU-ALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEI-GA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, CACAU EM PO, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, OLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICE-ROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO. PODE CONTER TRACOS DE AVELA E AMENDOA. EMBALAGEM: PACOTE 01 KG.	UNIDADE	ARCOR	485,0000	53,9900	26.185,15
66433	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUAL-MENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PO, MASSA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, LEITE EM PO DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E PO-LIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO (500II). PODE CONTER TRACOS DE AMENDOAS, AMENDOIM, AVELA, CASTANHA DO PARA E NOZES. EMBA-LAGEM: PACOTE 825 G	UNIDADE	ARCOR	485,0000	46,9900	22.790,15
66434	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE (AO LEITE), TIPO BIS. CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE. COMPOSI-CAO: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PO, MANTEIGA DE CA-CAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, LEITE EM PO INTEGRAL, OLEO DE SOJA, LEITE EM PO DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESI-DRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM: CAIXA DE 126 GRAMAS, CONTENDO 20 UNIDADES.	UNIDADE	ARCOR	525,0000	7,7700	4.079,25
66435	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE (BRANCO), TIPO BIS. CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE. COMPOSI-CAO: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PO, MANTEIGA DE CA-CAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, LEITE EM PO INTEGRAL, OLEO DE SOJA, LEITE EM PO DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESI-DRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM: CAIXA DE 126 GRAMAS, CONTENDO 20 UNIDADES.	UNIDADE	ARCOR	525,0000	7,9200	4.158,00
76673	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, TIPO QUEBRADOR - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO/DOCE, OLEO, LEITE, ACUCAR, MANTEIGA, OVOS, SAL E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS. KG	UNIDADE	SUPER RAPIDO	5170,0000	37,9900	196.408,30
76674	BISCOITO DE QUEIJO - INGREDIENTES: POL-VILHO AZEDO/DOCE, OLEO, QUEIJO RALA-DO, LEITE, AGUA, OVOS, SAL E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORI-AS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS. KG	UNIDADE	SUPER RAPIDO	5212,0000	43,9000	228.806,80
76679	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO OVOS, SAL, ACUCAR, LEITE, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CHOCOLATE GRANULADO, CACAU EM PO E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SA-TISFATORIAS. PEDACOS DE 280 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1185,0000	30,8000	36.498,00
76680	BOLO DE COCO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, COCO RALADO, LEITE DE COCO, OVOS, ACUCAR, LEI-TE, MANTEIGA E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SA-TISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1150,0000	26,9000	30.935,00
76681	BOLO FORMIGUEIRO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO OVOS, SAL, ACUCAR, LEITE, MANTEIGA, CHOCO-LATE GRANULADO E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1175,0000	26,4000	31.020,00
76683	BOLO DE FUBA DE MILHO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FUBA DE MILHO, SAL, LEITE, MANTEIGA, FERMENTO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SA-TISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1158,0000	28,9000	33.466,20
76684	BOLO DE LARANJA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LARANJA, ACUCAR, OVOS, OLEO, LEITE, MANTEI-GA, SAL, FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFA-TORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1170,0000	27,0000	31.590,00
76685	BOLO DE MANDIOCA - INGREDIENTES: MANDIOCA, QUEIJO RALADO ACUCAR, COCO RALADO, OVOS, OLEO, LEITE, MANTEIGA, SAL, FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENI-CAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 300 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1160,0000	30,0000	34.800,00
76687	BROA SALGADA RECHEADA COM PRESUNTO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FUBA DE MILHO, PRESUNTO, SAL, LEITE, MANTEIGA, FERMENTO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	3140,0000	27,0000	84.780,00
76689	ENROLADINHO DE SALSICHA- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SALSICHA DE FRANGO, SAL, LEITE, MAN-TEIGA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDI-COES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 70 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	3155,0000	26,9000	84.869,50
76691	PAO DE FORMA DE LEITE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. PACOTE COM 20 FATIAS, DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	SUPER RAPIDO	2120,0000	14,0000	29.680,00
76693	PAO DE QUEIJO - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO/DOCE, OLEO, QUEIJO RALADO, LEITE, AGUA, SAL E OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNI-TARIO 50 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	5227,0000	34,0000	177.718,00
80245	LANCHE DO TIPO, MINI PIZZA - REFEICAO PREPARADA - MINI PIZZA (RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO, CALABRESA TOMATE, FRANGO/CARNE 12 CM.	UNIDADE	SUPER RAPIDO	1550,0000	6,5800	10.199,00

80246	LANCHE DO TIPO, SALADA DE FRUTAS EM POTE - REFEICAO PREPARADA - SALADA DE FRUTAS (COM NO MINIMO 05 OPCOES DE FRUTAS) POTE 350 ML.	UNIDADE	SUPER RAPIDO	1250,0000	7,7500	9.687,50
80247	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE DE PAO EM METRO - REFEICAO PREPARADA - SANDUICHE DE METRO (PAO BENGALA, PEDACOS COM 10 CM, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE TOMATE E MAIONESE).	UNIDADE	SUPER RAPIDO	1200,0000	6,0000	7.200,00
80248	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE NATURAL - REFEICAO PREPARADA - SANDUICHE NATURAL (PAO DE FORMA FATIA INTEIRA, FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, PASSAS, MILHO, AZEITONA E MAIONESE).	UNIDADE	SUPER RAPIDO	2000,0000	6,8100	13.620,00
80250	LANCHE DO TIPO, CALDO DE FEIJAO, CALDO DE FRANGO, EM POTES DE 350ML - (CALDOS PRONTOS PARA O CONSUMO, SABORES VARIADOS) - REFEICAO PREPARADA - CREME DE MILHO NATURAL, LINGUICINHA, QUEIJO E CONDIMENTOS.	UNIDADE	SUPER RAPIDO	1500,0000	14,5000	21.750,00
80252	SALGADOS PEQUENOS, FRITOS E/OU ASSADOS (EM CENTO), VARIADOS - REFEICAO PREPARADA.	CENTO	SUPER RAPIDO	830,0000	99,0000	82.170,00
Total Fornecedor:				**1.202.410,8500**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937

Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal: Simona de Souza Alves, matricula nº 1457

Suplente: Fernando Mundim Penteado, matricula nº 1385

Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310

Suplente: Bruno Jose Santana de Castro, matricula nº 13090

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Silmara Caldeira Benevides, matricula nº 5149

Suplente: Beatriz Kimberlin Cardoso Marinho, matricula nº 9717

Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura

Fiscal: Aryane Leao Moraes, matricula nº 10502

Suplente: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482

Suplente: Thattiane Gervasio do Nascimento, matricula nº 8200

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Fiscal: Nilma Lucas de Oliveira, matricula nº 12265

Suplente: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Priscila Assencio Silva, matricula nº 1897

Suplente: Paulo Rogerio Navarro, matricula nº 548

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal: Leidiane Roos Camargo, matricula nº 13761

Suplente: Laila Cristina Cunha Luz, matricula nº 13211

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 012/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 101/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**:	**COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA** CNPJ: 01.877.641/0001-91 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 105/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **L DOMINGAS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.878.778/0001-38, estabelecida na Rua Independência, nº 2458, Setor Cristino Cortes, na cidade de Barra do Garças – MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **LINDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, devidamente qualificada nos autos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Adjunta do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 105/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BARRA DO GARÇAS – MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **- Valores** unitários para o presente AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, BARRA DO GARÇAS – MT, segue tabela abaixo.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76676	BOLO CONFEITADO - MASSA (BRANCA) TIPO PAO DE LO CONTENDO: LEITE, OVOS, ACUCAR, CACAU EM PO, MANTEIGA, FERMENTO. RECHEIO CONTENDO: LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, LEITE NINHO, CACAU, RASPAS DE CHOCOLATE, COCO RALADO. COBERTURA DE CHANTILLY ADICIONADO DE CORANTE ALIMENTICIO DE CORES DIVERSAS, LEITE EM PO E LEITE CONDENSADO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECI ONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELICIA	1150,0000	58,5000	67.275,00
76677	BOLO CONFEITADO - MASSA (CHOCOLATE) TIPO PAO DE LO CONTENDO: LEITE, OVOS, ACUCAR, CACAU EM PO, MANTEIGA, FERMENTO. RECHEIO CONTENDO: LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, LEITE EM PO, MORANGO EM PEDACOS. COBERTURA DE CHANTILLY ADICIONADO DE CORANTE ALIMENTICIO DE CORES DIVERSAS, LEITE EM PO E LEITE CONDENSADO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDI-COES HIGIENICAS SATISFATORIAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELICIA	1175,0000	58,5000	68.737,50
76678	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, CE-NOURA, SAL, ACUCAR, LEITE, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CHOCOLATE E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. ENTREGUE EM FATIAS DE 280 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELICIA	1210,0000	32,8500	39.748,50
76682	BOLO DE FUBA DE ARROZ - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FUBA DE ARROZ, SAL, LEITE, MARGARINA, FERMENTO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SA-TISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELICIA	1143,0000	26,0000	29.718,00
76686	BOLO DE LIMAO COM COBERTURA FINA DE LEITE CONDENSADO E RASPAS DE LIMAO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LIMAO, ACUCAR, OVOS, OLEO, LEITE, LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, SAL, FERMEN-TO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 280 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELICIA	1160,0000	34,0000	39.440,00
76688	ENROLADINHO DE QUEIJO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MUCARELA, SAL, LEITE, MANTEIGA, FER-MENTO BIOLOGICO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENI-CAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 70 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELICIA	3155,0000	36,9000	116.419,50
76690	NHOQUE DE QUEIJO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RALADO, ACUCAR, COCO RALADO, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 70 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELICIA	3140,0000	31,0000	97.340,00

76692	PAO DE FORMA TRADICIONAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. PACOTE COM 20 FATIAS, DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INS-PECIONADA COM CONDICOES HIGI-ENICAS SATISFATORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRA-MA	KI DELI-CIA	2250,0000	13,9900	31. 477,50
76694	TORRADA DE PAO FRANCES - INGREDIENTES: PAO FRANCES, MANTEIGA E ORE-GANO. PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE, COM TEXTURA CROCANTE, AROMA, SA-BOR E COLORACAO CARACTERISTICOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONA-DA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. KG	QUILOGRAMA	KI DELI-CIA	560,0000	18,0000	10. 080,00
80249	LANCHE DO TIPO, MINI HAMBURGUER COM QUEIJO, ALFACE, TOMATE, PRESUN-TO PESO MINIMO 250 GRS.	UNIDADE	KI DELI-CIA	2300,0000	7,0000	16. 100,00
80251	LANCHE DO TIPO, TORTA RECHEADA DE FRANGO - REFEICAO PREPARADA - TORTA DE FRANGO ASSADA EM PEDACOS PESO MINIMO DE 150 GRS.	UNIDADE	KI DELI-CIA	1900,0000	6,7000	12. 730,00
Total Fornecedor:				**529.066,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937

Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal: Simona de Souza Alves, matricula nº 1457

Suplente: Fernando Mundim Penteado, matricula nº 1385

Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310

Suplente: Bruno Jose Santana de Castro, matricula nº 13090

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Silmara Caldeira Benevides, matricula nº 5149

Suplente: Beatriz Kimberlin Cardoso Marinho, matricula nº 9717

Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura

Fiscal: Aryane Leao Moraes, matricula nº 10502

Suplente: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482

Suplente: Thattiane Gervasio do Nascimento, matricula nº 8200

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Fiscal: Nilma Lucas de Oliveira, matricula nº 12265

Suplente: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: Priscila Assencio Silva, matricula nº 1897

Suplente: Paulo Rogerio Navarro, matricula nº 548

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal: Leidiane Roos Camargo, matricula nº 13761

Suplente: Laila Cristina Cunha Luz, matricula nº 13211

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 012/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 101/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**:	**L DOMINGAS DA SILVA LTDA** CNPJ: 16.878.778/0001-38 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2023.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.787.944/0001-08, estabelecida na Av. Isaac Povoas, nº 475, Centro Norte, Cuiabá, CEP nº 78005340, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 077/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, NO ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Aquisição de toners, cartucho, cilindros e tintas para impressoras, no escopo de atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76501	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLORIDO ORIGINAL (CH564HB) COMPATIVEL COM HP DESKJET 1000, 2050, 3050, 2000	UNIDADE	MICROJET	5,0000	91,8700	459,35
76502	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO ORIGINAL (CH564HB) COMPATIVEL COM HP DESKJET 1000, 2050, 3050, 2000	UNIDADE	MICROJET	5,0000	88,8200	444,10
76503	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	30,0000	7,9200	237,60
76504	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 CIANO - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	30,0000	7,9000	237,00
76505	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 YELLOW - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	30,0000	7,9800	239,40
76506	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 PRETA - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	KORA	40,0000	5,9600	238,40
76509	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544120 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	KORA	20,0000	8,9200	178,40
76510	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544420 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	KORA	10,0000	8,9200	89,20
76511	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544320 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	KORA	10,0000	8,9300	89,30
76512	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544420 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	KORA	10,0000	8,9000	89,00
76519	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL PRETO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575	UNIDADE	KORA	70,0000	7,9200	554,40
76520	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL CIANO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575	UNIDADE	KORA	55,0000	7,9200	435,60
76521	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL MAGENTA, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475,	UNIDADE	KORA	55,0000	7,9300	436,15

	EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575					
76522	CCARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL AMARELO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395,EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L1300, EPSON L565, EPSON L575	UNIDADE	KORA	55,0000	7,9400	436,70
78833	TINTA EPSON ORIGINAL T544120 T544 PRETO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, DE 65ML.	UNIDADE	KORA	1103,0000	7,9000	8.713,70
78834	TINTA EPSON ORIGINAL T544320 T544 MAGENTA | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	KORA	533,0000	7,9800	4.253,34
78835	TINTA EPSON ORIGINAL T544420 T544 AMARELO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	KORA	533,0000	7,9200	4.221,36
78836	TINTA EPSON ORIGINAL T544220 T544 CIANO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	KORA	533,0000	7,9000	4.210,70
80625	CARTUCHO DE TINTA EPSON 2375	UNIDADE	KORA	20,0000	28,0300	560,60
80678	Toner Compativel com Kyocera TK1122 TK1122 | 1060DN FS1060 FS1025 FS1125 | Com Chip | 3k	UNIDADE	PREMIUM	30,0000	24,9500	748,50
80680	Tinta Epson T544120 Preto Corante BC3E1509 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 |Qualy Ink 1kg	UNIDADE	KORA	20,0000	34,9700	699,40
80681	TINTA EPSON T544320 MAGENTA CORANTE MC3E-1513 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | QUALY INK 1KG	UNIDADE	KORA	10,0000	43,9500	439,50
80682	Tinta Epson T544220 Ciano Corante CC3E1512 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 |Qualy Ink 1kg	UNIDADE	KORA	10,0000	34,9100	349,10
80683	Tinta Epson T544420 Amarelo Corante YC3E1514 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | Qualy Ink 1kg	UNIDADE	KORA	10,0000	43,9600	439,60
83693	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2020X) LASERJET ORIGINAL PRETO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	197,9000	791,60
83694	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2021X) LASERJET ORIGINAL CIANO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	197,9400	791,76
83695	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2022X) LASERJET ORIGINAL AMARELO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	197,9500	791,80
83696	TONER PARA IMPRESSORA - TIPO CARTUCHO, REF. (W2023X) LASERJET ORIGINAL MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO HP 414X PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW	UNIDADE	PREMIUM	4,0000	269,9300	1.079,72
Total Fornecedor: R$				**32.255,2800**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal: Carlos Mauro Amorim, matricula nº 371

Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, matricula nº 670

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 077/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de Maio de 2023

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA EPP** CNPJ nº 29.633.763/0001-51

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0126/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**ALINE LOPES GUERRA 88307131120**

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 014/2023.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de pó de pedra, material para manutenção preventiva e corretiva das vias municipais e distritais de Barra do Garças-MT.**

REALIZAÇÃO: **14/06/2023**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 26 de maio de 2023.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0122/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**VALDO DE SOUSA EIRELI**

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0117/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO**

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0127/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0123/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**L PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.862.168/0001-32

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 39.330,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0118/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA**

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0120/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA**

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 211.900,00 (duzentos e onze mil e novecentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0115/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 0115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 37.970.604/0001-70

Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Iniciando-se em 24/05/2023 e com término em 24/05/2024

Barra do Garças - MT, 25 de Maio de 2023

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2022

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.970.604/0001-70, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o acréscimo no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando o contrato no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 25 de Maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0121/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**J P RODRIGUES**

CNPJ: 31.438.370/0001-39

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº.003 DE 24 DE MAIO DE 2.023.

RESOLUÇÃO Nº.03 de 24 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, PARA O COFINANCIAMENTO – FEAS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023, DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 013 de 04 de abril de 2001, amparado pelo Ar. 2., item X, considerando a ata n. 002/2023/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, em 24 de maio de 2023.

Milene Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/06/2023 as 09:00H **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT.*"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 26 de maio de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO RESIDENCIAL DAS PEDRAS, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO RESIDENCIAL DAS PEDRAS, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

Procedimento nº 003/2023

Trata-se de requerimento de ofício formulado pelo MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social que foram apresentando todos os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes, bem como do Laudo Social devidamente assinado pela Assistente Social, Sabrina Moura Delmondes Oliveira.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado das respectivas peças técnicas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados por pastas individualizadas, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e seu respectivo direito real;

Quanto aos ocupantes não identificados, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem complementar destes, em momento posterior.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, ou por mera notícia assim como preceitua o art. 63 da Lei nº 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado Residencial das Pedras, situado neste município e Comarca de Brasnorte-MT, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária, ou na sua impossibilidade, outro de escolha pela municipalidade, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Brasnorte-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso**, 25 de maio de 2023**

_

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO POR DO SOL, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO POR DO SOL, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

Procedimento nº 002/2023

Trata-se de requerimento de ofício formulado pelo MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social que foram apresentando todos os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes, bem como do Laudo Social devidamente assinado pela Assistente Social, Sabrina Moura Delmondes Oliveira.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado das respectivas peças técnicas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados por pastas individualizadas, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e seu respectivo direito real;

Quanto aos ocupantes não identificados, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem complementar destes, em momento posterior.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, ou por mera notícia assim como preceitua o art. 63 da Lei nº 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado Por do Sol, situado neste município e Comarca de Brasnorte-MT, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária, ou na sua impossibilidade, outro de escolha pela municipalidade, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Brasnorte-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso**, 25 de maio de 2023**

–

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO MEU CANTINHO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO MEU CANTINHO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BRASNORTE-MT.

Procedimento nº 001/2023

Trata-se de requerimento de ofício formulado pelo MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social que foram apresentando todos os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a social após a conclusão do cadastro dos ocupantes, bem como do Laudo Social devidamente assinado pela Assistente Social, Sabrina Moura Delmondes Oliveira.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado das respectivas peças técnicas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados por pastas individualizadas, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e seu respectivo direito real;

Quanto aos ocupantes não identificados, o Município reserva-se no direito de encaminhar a listagem complementar destes, em momento posterior.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, ou por mera notícia assim como preceitua o art. 63 da Lei nº 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado Meu Cantinho, situado neste município e Comarca de Brasnorte-MT, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária, ou na sua impossibilidade, outro de escolha pela municipalidade, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Brasnorte-MT.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso**, 25 de maio de 2023**

–

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/06/2023 as 09:00H **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** *com cotas exclusivas para ME e EPP,* modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Brasnorte - MT no ano de 2023.* "Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 26 de maio de 2023.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

001 - MÉDICO - UNIDADES DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**RESULTADO**
42	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	13/11/1986	DEFERIDO
002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ZONA URBANA			
34	BIANCA WANDSCHEER	08/04/2002	INDEFERIDO
82	DANIELE FRANCO RODRIGUES	30/11/2000	DEFERIDO
39	ISIS ALMEIDA LIMA	06/09/2001	DEFERIDO
19	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26/03/1997	DEFERIDO
003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA			
41	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980	DEFERIDO
004 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ENFERMEIRO - ZONA URBANA /ZONA RURAL HOSPITAL			
48	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	30/12/1996	DEFERIDO
78	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	18/06/1999	DEFERIDO
50	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	01/05/1998	DEFERIDO
3	GRECIELI DA ROSA PARRO	20/06/2000	DEFERIDO
46	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	10/12/1999	DEFERIDO
63	LUANA FELIX DOS SANTOS	18/07/1997	DEFERIDO
005 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - ZONA URBANA			
55	MARLY PINTO DE MATOS	28/06/1950	DEFERIDO

37	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	24/11/1995	DEFERIDO
006 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA			
73	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	07/03/1995	DEFERIDO
12	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983	CANCELADO
12	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983	DEFERIDO
74	SABRINA RIBEIRO DE SOUZA	02/02/1999	DEFERIDO
009 - TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL			
83	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	02/09/1985	DEFERIDO
27	THAIS STEFANY ALVES DOS SANTOS	21/12/2004	INDEFERIDO
010 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - HOSPITAL			
23	MAZIANE DA SILVA CASSIMIRO	16/05/2002	INDEFERIDO
011 - ASSISTENTE DE SAÚDE - ZONA URBANA ZONA RURAL			
14	DANIELLE SOUSA DE ANDRADE	17/05/2003	DEFERIDO
75	FRANCIELE REIS DA SILVA	02/09/2001	CANCELADO
11	SANDI MAIRA DE SOUZA LIMA	05/04/2005	DEFERIDO
012 - INSTRUTOR DE MÚSICA - ZONA URBANA			
29	NARDES DIAS DE SOUZA	10/09/1969	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brasnorte-MT, 26 de Maio de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 390/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 390/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUZAMAR BATISTA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Abigail da Silva Moraes Lopes que estará em gozo de férias. Solicitação feita via 1DOC memorando 16.302/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/05/2023**, com termo final alterado para **30/06/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 370 DE 25 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E COBRANÇA PARA

EVENTOS NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e observando a necessidade de regulamentação para interdição em via pública no Município de Cáceres, Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 19.889 de 25 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Considera-se interdição de via, a inutilização de logradouro e/ou passeio público total ou parcialmente ao trânsito de veículos, pedestres e ciclistas, sendo toda e qualquer atividade que interfira nas condições de normalidade das vias do município, perturbando ou interrompendo a livre circulação de pedestres e ou veículos, ou que coloquem em risco a segurança das pessoas e bens.

Art. 2º As interdições efetuadas em vias públicas no Município de Cáceres serão condicionadas à autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e ao pagamento de taxa de ocupação de espaço público, sendo vedado o requerimento realizado por conveniências, bares, restaurantes e congêneres.

Art. 3º. A expedição de Autorização de Interdição de via Pública poderá ser solicitada por Associações, Entidades de Classe, Agremiações, Conselhos Comunitários, pessoas físicas ou jurídicas, ficando condicionada ao preenchimento de requerimento de permissão para interdição em via pública e ao recolhimento de taxa a ser calculada pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme espaço público utilizado, salvo às hipóteses de isenção.

§1 º. São essenciais a completa análise do pedido de Autorização de interdição de Via:

I - cópia do CPF e Carteira de Identidade, em se tratando de pessoa física;

II - cópia do Contrato Social e cartão de CNPJ quando o requerente for pessoa jurídica, sem prejuízo da apresentação de documentos de representação;

III- cópia do alvará expedido pela Secretaria Municipal competente, quando for o caso;

§ 2º É requisito indispensável para liberação da autorização de interdição de via, quando for o caso de obras, eventos e/ou serviços, à expedição de alvará de execução de obras, eventos e/ou serviços das secretarias envolvidas.

§3º Os pedidos de autorização de interdição de via pública, não serão analisados quando ausente a documentação necessária.

Art. 4º As interdições em via pública municipal realizadas diretamente por órgãos e/ou entidades públicas municipais, estudais ou federais, são isentas do pagamento de taxa correspondente, contudo, não dispensa requerimento e devida autorização a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres.

Art. 5º O não pagamento da taxa vinculada ao pedido de emissão da Autorização de Interdição de via, estará sujeita a inscrição em Dívida Ativa Municipal, após seu vencimento.

Art. 6º Os pedidos de interdição de via, devem ser instruídos, com antecedência de 04 (quatro) dias úteis, observando prazo para análise, estudo e conclusão do requerimento.

Parágrafo único. Excetua-se ao prazo estabelecido no *caput* as interdições em via pública de caráter emergencial, devidamente identificada e classificada pela Secretaria responsável.

Art. 7º O solicitante deve estar de posse da autorização original ou autenticada pelo setor no local da interdição da via pública, sob pena de multa.

Art. 8º O responsável pela interdição deverá sinalizar a mesma conforme o plano de desvio de tráfego a ser exigido pela Coordenadoria Executiva de Trânsito de Cáceres.

Art. 9º Excetuam-se do pagamento do taxa de interdição de ocupação de espaço público e os valores correspondentes aos equipamentos de sinalização utilizados os eventos exclusivamente de caráter:

I - social, quando promovido por entidade declarada de utilidade pública, conforme legislação em vigor, festejos de santo ou inclusos no calendário anual de eventos;

II - manifestações públicas, através de passeatas, desfiles ou concentração popular que tragam uma expressão pública de opinião sobre determinado fato;

III- manifestações de caráter cívico e cultural de notório reconhecimento social.

IV – eventos em parceria com o município desde que autorizado pela secretaria reponsável e/ou parceira.

Parágrafo único. Não farão jus à gratuidade mencionada no "caput" deste artigo as atividades que contenham comercialização de bens ou serviços, shows artísticos, exposição de marcas e/ou logotipos visando divulgação comercial de produtos ou serviços, sendo vedada o requerimento a ser realizado por conveniências, bares, restaures e congêneres.

Art. 10 O recolhimento do valor correspondente à licença emitida pela SMFAZ não exime os realizadores do evento de outras providências junto aos demais órgãos públicos, bem como por possíveis danos causados à via pública, decorrentes da atividade realizada.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	517.571.860,00	517.571.860,00	65.539.637,89	12,66	123.315.630,61	23,83	394.256.229,39
RECEITAS CORRENTES	441.351.780,00	441.351.780,00	65.539.637,89	14,85	122.867.799,10	27,84	318.483.980,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.120.730,00	96.120.730,00	22.948.620,10	23,87	34.744.564,22	36,15	61.376.165,78
Impostos	83.485.300,00	83.485.300,00	20.651.434,04	24,74	30.982.583,29	37,11	52.502.716,71
Taxas	12.265.430,00	12.265.430,00	2.297.186,06	18,73	3.761.980,93	30,67	8.503.449,07
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	21.044.050,00	21.044.050,00	3.616.447,63	17,19	6.292.455,74	29,90	14.751.594,26
Contribuições Sociais	12.544.050,00	12.544.050,00	2.288.003,75	18,24	3.575.941,55	28,51	8.968.108,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.500.000,00	8.500.000,00	1.328.443,88	15,63	2.716.514,19	31,96	5.783.485,81
RECEITA PATRIMONIAL	8.837.250,00	8.837.250,00	2.466.568,59	27,91	4.417.049,57	49,98	4.420.200,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00	14.274,82	38,79	14.274,82	38,79	22.525,18
Valores Mobiliários	8.800.450,00	8.800.450,00	2.452.293,77	27,87	4.402.774,75	50,03	4.397.675,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.319.360,00	23.319.360,00	3.542.287,84	15,19	7.252.931,48	31,10	16.066.428,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	725.150,00	725.150,00	23.176,02	3,20	24.286,47	3,35	700.863,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.594.210,00	22.594.210,00	3.519.111,82	15,58	7.228.645,01	31,99	15.365.564,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	284.040.250,00	284.040.250,00	31.065.630,16	10,94	63.743.378,55	22,44	220.296.871,45
Transferências da União e de suas Entidades	94.620.110,00	94.620.110,00	11.194.582,90	11,83	24.456.200,03	25,85	70.163.909,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.132.190,00	99.132.190,00	9.361.407,76	9,44	17.338.487,71	17,49	81.793.702,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	71.489,53	0,00	71.741,23	0,00	-71.741,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	90.150.000,00	90.150.000,00	10.438.149,97	11,58	21.876.949,58	24,27	68.273.050,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	137.950,00	137.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.990.140,00	7.990.140,00	1.900.083,57	23,78	6.417.419,54	80,32	1.572.720,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.736.940,00	2.736.940,00	96.079,19	3,51	193.702,03	7,08	2.543.237,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	483.200,00	483.200,00	1.131.328,89	234,13	4.898.840,43	1.013,83	-4.415.640,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.770.000,00	4.770.000,00	672.675,49	14,10	1.324.877,08	27,78	3.445.122,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	76.220.080,00	76.220.080,00	0,00	0,00	447.831,51	0,59	75.772.248,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	73.220.080,00	73.220.080,00	0,00	0,00	447.831,51	0,61	72.772.248,49
Transferências da União e de suas Entidades	38.586.700,00	38.586.700,00	0,00	0,00	447.831,51	1,16	38.138.868,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.633.380,00	34.633.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.633.380,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	5.511.470,66	16,76	9.942.675,83	30,23	22.945.944,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	550.460.480,00	550.460.480,00	71.051.108,55	12,91	133.258.306,44	24,21	417.202.173,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	550.460.480,00	550.460.480,00	71.051.108,55	12,91	133.258.306,44	24,21	417.202.173,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	550.460.480,00	550.460.480,00	71.051.108,55	12,91	133.258.306,44	24,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.961.595,08			23.961.595,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.961.595,08			23.961.595,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	495.805.990,00	526.113.016,36	73.948.715,74	155.756.871,11	370.356.145,25	69.572.245,28	102.878.384,65	423.234.631,71	100.724.634,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	386.629.600,00	395.804.127,22	65.981.972,14	134.732.158,35	261.071.968,87	65.872.515,25	97.620.116,81	298.184.010,41	95.839.429,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.872.210,00	236.764.401,42	43.721.711,94	65.448.701,67	171.315.699,75	43.754.876,51	65.332.624,91	171.431.776,51	64.537.064,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.800.000,00	3.400.000,00	0,00	2.380.000,00	1.020.000,00	341.417,17	735.344,88	2.664.655,12	735.344,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.957.390,00	155.639.725,80	22.260.260,20	66.903.456,68	88.736.269,12	21.776.221,57	31.552.147,02	124.087.578,78	30.567.019,74	
DESPESAS DE CAPITAL	107.578.740,00	128.711.239,14	7.966.743,60	21.024.712,76	107.686.526,38	3.699.730,03	5.258.267,84	123.452.971,30	4.885.205,82	
INVESTIMENTOS	103.001.740,00	124.234.239,14	7.966.743,60	16.698.051,68	107.536.187,46	2.971.119,85	3.871.345,35	120.362.893,79	3.498.283,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.577.000,00	4.477.000,00	0,00	4.326.661,08	150.338,92	728.610,18	1.386.922,49	3.090.077,51	1.386.922,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.597.650,00	1.597.650,00			1.597.650,00			1.597.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	33.259.598,72	-3.103.960,80	16.524.749,68	16.734.849,04	6.469.693,85	11.061.292,42	22.198.306,30	9.960.301,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	535.411.020,00	559.372.615,08	70.844.754,94	172.281.620,79	387.090.994,29	76.041.939,13	113.939.677,07	445.432.938,01	110.684.935,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	535.411.020,00	559.372.615,08	70.844.754,94	172.281.620,79	387.090.994,29	76.041.939,13	113.939.677,07	445.432.938,01	110.684.935,94	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	535.411.020,00	559.372.615,08	70.844.754,94	172.281.620,79		76.041.939,13	113.939.677,07		110.684.935,94	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.888.620,00	32.888.620,00	5.511.470,66	16,76	9.942.675,83	30,23	22.945.944,17
RECEITAS CORRENTES	32.888.620,00	32.888.620,00	5.511.470,66	16,76	9.942.675,83	30,23	22.945.944,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.524.550,00	12.524.550,00	2.175.974,19	17,37	3.351.755,65	26,76	9.172.794,35
Contribuições Sociais	12.524.550,00	12.524.550,00	2.175.974,19	17,37	3.351.755,65	26,76	9.172.794,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	625.210,00	625.210,00	93.846,25	15,01	95.224,17	15,23	529.985,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	625.210,00	625.210,00	93.846,25	15,01	95.224,17	15,23	529.985,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.738.860,00	19.738.860,00	3.241.650,22	16,42	6.495.696,01	32,91	13.243.163,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.738.860,00	19.738.860,00	3.241.650,22	16,42	6.495.696,01	32,91	13.243.163,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.605.030,00	33.259.598,72	-3.103.960,80	16.524.749,68	16.734.849,04	6.469.693,85	11.061.292,42	22.198.306,30	9.960.301,03	
DESPESAS CORRENTES	39.105.030,00	32.759.598,72	-3.103.960,80	16.051.140,12	16.708.458,60	6.388.897,42	10.900.864,63	21.858.734,09	9.799.873,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.361.590,00	16.361.590,00	3.114.220,72	4.415.527,25	11.946.062,75	3.114.220,72	4.415.527,25	11.946.062,75	3.324.400,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.000,00	242.000,00	0,00	242.000,00	0,00	43.024,81	84.632,71	157.367,29	84.632,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.501.440,00	16.156.008,72	-6.218.181,52	11.393.612,87	4.762.395,85	3.231.651,89	6.400.704,67	9.755.304,05	6.390.839,55	
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	473.609,56	26.390,44	80.796,43	160.427,79	339.572,21	160.427,79	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	473.609,56	26.390,44	80.796,43	160.427,79	339.572,21	160.427,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.805.990,00	526.113.016,36	73.948.715,74	155.756.871,11	90,41	370.356.145,25	69.572.245,28	102.878.384,65	90,29	423.234.631,71	0,00
Legislativa	13.261.600,00	13.396.600,00	1.864.583,88	3.993.677,64	2,32	9.402.922,36	1.829.914,55	3.739.112,30	3,28	9.657.487,70	0,00
Ação Legislativa	13.261.600,00	13.396.600,00	1.864.583,88	3.993.677,64	2,32	9.402.922,36	1.829.914,55	3.739.112,30	3,28	9.657.487,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	49.008.720,00	49.458.740,00	8.196.865,32	15.958.049,56	9,26	33.500.690,44	8.149.738,70	11.015.779,18	9,67	38.442.960,82	0,00
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	1.262.500,00	190.383,73	273.429,61	0,16	989.070,39	190.730,78	260.989,27	0,23	1.001.510,73	
FU04 - Administração Geral	20.410.500,00	20.433.020,00	3.491.343,02	6.519.656,59	3,78	13.913.363,41	3.318.495,82	4.657.752,77	4,09	15.775.267,23	
Administração Financeira	2.938.150,00	3.533.150,00	1.215.638,96	1.803.039,57	1,05	1.730.110,43	1.308.987,54	1.527.194,74	1,34	2.005.955,26	
Controle Interno	264.000,00	264.000,00	43.819,82	58.519,93	0,03	205.480,07	43.819,82	58.519,93	0,05	205.480,07	
Normatização e Fiscalização	3.257.940,00	3.257.940,00	245.786,00	576.083,75	0,33	2.681.856,25	299.879,09	446.937,32	0,39	2.811.002,68	
Tecnologia da Informação	3.779.840,00	3.839.840,00	675.508,04	2.342.344,50	1,36	1.497.495,50	577.550,40	749.896,18	0,66	3.089.943,82	
Ordenamento Territorial	829.000,00	829.000,00	54.401,65	143.651,80	0,08	685.348,20	64.733,95	88.674,82	0,08	740.325,18	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	9.722.730,00	9.622.730,00	1.301.689,37	1.892.423,27	1,10	7.730.306,73	1.069.479,84	1.480.071,53	1,30	8.142.658,47	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.185.700,00	1.185.700,00	12.128,00	1.099.452,70	0,64	86.247,30	352.875,71	554.573,82	0,49	631.126,18	
FU04 - Demais Subfunções	5.290.860,00	5.230.860,00	966.166,73	1.249.447,84	0,73	3.981.412,16	923.185,75	1.191.168,80	1,05	4.039.691,20	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.045.420,00	17.045.420,00	2.666.335,13	4.963.260,03	2,88	12.082.159,97	2.708.107,05	3.640.008,05	3,19	13.405.411,95	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.588.570,00	1.601.570,00	189.135,92	408.336,78	0,24	1.193.233,22	177.571,18	323.586,95	0,28	1.277.983,05	
Assistência Comunitária	10.221.270,00	10.182.687,00	1.671.087,99	2.944.361,27	1,71	7.238.325,73	1.623.831,63	2.129.327,65	1,87	8.053.359,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.025.580,00	5.051.163,00	794.974,86	1.596.118,12	0,93	3.455.044,88	895.567,88	1.172.649,59	1,03	3.878.513,41	
FU08 - Demais Subfunções	196.500,00	196.500,00	11.136,36	14.443,86	0,01	182.056,14	11.136,36	14.443,86	0,01	182.056,14	
Previdência Social	29.143.200,00	29.143.200,00	4.352.777,95	8.777.628,63	5,09	20.365.571,37	4.362.084,25	8.597.261,37	7,55	20.545.938,63	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.000.000,00	27.000.000,00	4.085.445,60	8.110.350,20	4,71	18.889.649,80	4.078.682,62	8.103.587,22	7,11	18.896.412,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.143.200,00	2.143.200,00	267.332,35	667.278,43	0,39	1.475.921,57	283.401,63	493.674,15	0,43	1.649.525,85	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.763.020,00	75.763.020,00	15.285.638,07	27.731.068,29	16,10	48.031.951,71	14.481.785,07	19.852.401,30	17,42	55.910.618,70	0,00
Atenção Básica	26.671.290,00	26.686.290,00	6.062.457,65	9.270.924,58	5,38	17.415.365,42	4.703.973,05	6.214.452,52	5,45	20.471.837,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.016.910,00	32.893.810,00	6.257.056,51	13.375.459,85	7,76	19.518.350,15	6.605.861,07	9.277.865,98	8,14	23.615.944,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.940,00	722.040,00	44.410,73	315.822,23	0,18	406.217,77	271.383,54	271.383,54	0,24	450.656,46	
Vigilância Sanitária	4.251.460,00	4.221.460,00	725.917,82	1.197.723,46	0,70	3.023.736,54	707.031,79	1.020.907,84	0,90	3.200.552,16	
Vigilância Epidemiológica	1.876.620,00	1.911.620,00	449.504,96	588.189,37	0,34	1.323.430,63	406.580,05	541.743,46	0,48	1.369.876,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.220.800,00	9.327.800,00	1.746.290,40	2.982.948,80	1,73	6.344.851,20	1.786.955,57	2.526.047,96	2,22	6.801.752,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	141.582.200,00	157.284.743,02	30.312.527,44	46.479.977,96	26,98	110.804.765,06	24.227.935,38	34.316.838,90	30,12	122.967.904,12	0,00
Ensino Fundamental	89.504.100,00	101.445.091,74	21.214.404,61	31.759.907,50	18,43	69.685.184,24	17.147.053,37	23.628.816,63	20,74	77.816.275,11	
Ensino Médio	1.403.000,00	1.403.000,00	400.000,00	400.000,00	0,23	1.003.000,00	237.809,80	237.809,80	0,21	1.165.190,20	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	44.758.100,00	48.543.796,28	8.005.483,24	12.655.731,85	7,35	35.888.064,43	6.142.293,44	9.396.544,24	8,25	39.147.252,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,07	0,00	20.000,00	20.000,00	0,02	100.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.797.000,00	5.772.855,00	572.639,59	1.544.338,61	0,90	4.228.516,39	680.778,77	1.033.668,23	0,91	4.739.186,77	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	13.156.000,00	14.356.000,00	111.604,00	510.246,00	0,30	13.845.754,00	159.353,00	187.283,00	0,16	14.168.717,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.150.000,00	5.350.000,00	50.000,00	50.000,00	0,03	5.300.000,00	0,00	0,00	0,00	5.350.000,00	
Difusão Cultural	9.006.000,00	9.006.000,00	61.604,00	460.246,00	0,27	8.545.754,00	159.353,00	187.283,00	0,16	8.818.717,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	67.393.360,00	79.892.289,84	4.751.276,80	19.676.930,27	11,42	60.215.359,57	5.610.208,82	8.448.315,41	7,41	71.443.974,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	42.731.400,00	49.104.237,65	-1.218.213,97	3.513.251,41	2,04	45.590.986,24	639.903,85	639.903,85	0,56	48.464.333,80	
Serviços Urbanos	24.661.960,00	30.788.052,19	5.969.490,77	16.163.678,86	9,38	14.624.373,33	4.970.304,97	7.808.411,56	6,85	22.979.640,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.397.940,00	29.397.940,00	3.955.215,58	8.845.106,92	5,13	20.552.833,08	3.546.542,08	5.853.704,98	5,14	23.544.235,02	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.060.730,00	20.060.730,00	3.372.638,26	5.761.168,74	3,34	14.299.561,26	2.377.774,03	3.627.677,09	3,18	16.433.052,91	
FU17 - Administração Geral	9.296.210,00	9.296.210,00	570.547,32	3.071.908,18	1,78	6.224.301,82	1.156.738,05	2.213.997,89	1,94	7.082.212,11	
FU17 - Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00	12.030,00	12.030,00	0,01	28.970,00	12.030,00	12.030,00	0,01	28.970,00	
Gestão Ambiental	1.910.700,00	1.905.700,00	236.099,11	332.462,81	0,19	1.573.237,19	199.971,18	269.124,88	0,24	1.636.575,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	671.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	671.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.239.700,00	1.234.700,00	236.099,11	332.462,81	0,19	902.237,19	199.971,18	269.124,88	0,24	965.575,12	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.465.000,00	11.587.500,00	708.138,27	808.427,02	0,47	10.779.072,98	323.265,70	395.953,36	0,35	11.191.546,64	0,00
Abastecimento	2.832.000,00	2.832.000,00	0,00	0,00	0,00	2.832.000,00	0,00	0,00	0,00	2.832.000,00	
Extensão Rural	5.050.000,00	5.172.500,00	0,00	0,00	0,00	5.172.500,00	0,00	0,00	0,00	5.172.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.391.400,00	2.466.400,00	699.504,69	799.793,44	0,46	1.666.606,56	316.312,12	388.999,78	0,34	2.077.400,22	
FU20 - Demais Subfunções	1.191.600,00	1.116.600,00	8.633,58	8.633,58	0,01	1.107.966,42	6.953,58	6.953,58	0,01	1.109.646,42	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.961.000,00	13.929.200,00	173.278,82	182.658,82	0,11	13.746.541,18	103.327,82	103.327,82	0,09	13.825.872,18	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	13.961.000,00	13.929.200,00	173.278,82	182.658,82	0,11	13.746.541,18	103.327,82	103.327,82	0,09	13.825.872,18	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.140.000,00	6.874.833,50	604.776,54	1.919.101,94	1,11	4.955.731,56	656.840,85	893.996,54	0,78	5.980.836,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.140.000,00	6.874.833,50	604.776,54	1.919.101,94	1,11	4.955.731,56	656.840,85	893.996,54	0,78	5.980.836,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.933.180,00	8.933.180,00	640.192,54	2.218.954,60	1,29	6.714.225,40	668.798,04	780.604,14	0,69	8.152.575,86	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.274.180,00	6.278.580,00	226.358,82	1.288.789,33	0,75	4.989.790,67	30.309,51	31.110,61	0,03	6.247.469,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.659.000,00	2.654.600,00	413.833,72	930.165,27	0,54	1.724.434,73	638.488,53	749.493,53	0,66	1.905.106,47	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.047.000,00	15.547.000,00	89.406,29	13.359.320,62	7,75	2.187.679,38	2.544.372,79	4.784.673,42	4,20	10.762.326,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	8.377.000,00	7.877.000,00	0,00	6.706.661,08	3,89	1.170.338,92	1.070.027,35	2.122.267,37	1,86	5.754.732,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.670.000,00	7.670.000,00	89.406,29	6.652.659,54	3,86	1.017.340,46	1.474.345,44	2.662.406,05	2,34	5.007.593,95	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.597.650,00	1.597.650,00				1.597.650,00				1.597.650,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	33.259.598,72	-3.103.960,80	16.524.749,68	9,59	16.734.849,04	6.469.693,85	11.061.292,42	9,71	22.198.306,30	
TOTAL (III) = (I + II)	535.411.020,00	559.372.615,08	70.844.754,94	172.281.620,79	100,00	387.090.994,29	76.041.939,13	113.939.677,07	100,00	445.432.938,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.605.030,00	33.259.598,72	-3.103.960,80	16.524.749,68	9,59	16.734.849,04	6.469.693,85	11.061.292,42	9,71	22.198.306,30	0,00
Legislativa	620.000,00	485.000,00	50.259,34	133.162,04	0,08	351.837,96	50.259,34	133.162,04	0,12	351.837,96	0,00
Ação Legislativa	620.000,00	485.000,00	50.259,34	133.162,04	0,08	351.837,96	50.259,34	133.162,04	0,12	351.837,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.751.500,00	16.541.068,72	-5.821.190,12	11.562.399,38	6,71	4.978.669,34	3.545.324,00	6.802.605,43	5,97	9.738.463,29	0,00
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	14.255,03	19.419,86	0,01	50.580,14	14.255,03	19.419,86	0,02	50.580,14	
FU04 - Administração Geral	21.846.500,00	15.636.068,72	-5.997.312,88	11.310.671,94	6,57	4.325.396,78	3.368.285,65	6.564.356,20	5,76	9.071.712,52	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	36.102,45	48.668,99	0,03	101.331,01	36.102,45	48.668,99	0,04	101.331,01	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.452,94	4.603,92	0,00	15.396,08	3.452,94	4.603,92	0,00	15.396,08	
Normatização e Fiscalização	45.000,00	45.000,00	10.251,67	16.366,41	0,01	28.633,59	10.385,26	13.500,00	0,01	31.500,00	
Tecnologia da Informação	22.000,00	22.000,00	3.326,58	4.378,97	0,00	17.621,03	3.326,58	4.378,97	0,00	17.621,03	
Ordenamento Territorial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	245.000,00	245.000,00	53.108,99	70.662,58	0,04	174.337,42	53.108,99	70.662,58	0,06	174.337,42	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	332.000,00	332.000,00	55.625,10	87.626,71	0,05	244.373,29	56.407,10	77.014,91	0,07	254.985,09	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	923.000,00	923.000,00	170.174,12	271.952,85	0,16	651.047,15	178.215,39	248.040,28	0,22	674.959,72	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	8.495,91	12.661,36	0,01	47.338,64	8.495,91	12.661,36	0,01	47.338,64	
Assistência Comunitária	605.000,00	605.000,00	117.387,18	192.955,48	0,11	412.044,52	124.041,78	171.771,12	0,15	433.228,88	
FU08 - Administração Geral	248.000,00	248.000,00	42.731,93	64.313,86	0,04	183.686,14	44.118,60	61.585,65	0,05	186.414,35	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.559,10	2.022,15	0,00	7.977,85	1.559,10	2.022,15	0,00	7.977,85	
Previdência Social	449.000,00	449.000,00	13.974,35	33.965,57	0,02	415.034,43	14.107,94	22.700,34	0,02	426.299,66	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	149.000,00	149.000,00	13.974,35	33.965,57	0,02	115.034,43	14.107,94	22.700,34	0,02	126.299,66	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.291.600,00	3.291.600,00	705.381,76	1.015.134,98	0,59	2.276.465,02	719.113,06	974.407,90	0,86	2.317.192,10	0,00
Atenção Básica	755.000,00	755.000,00	211.605,32	300.070,02	0,17	454.929,98	215.231,72	289.294,15	0,25	465.705,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.589.600,00	1.589.600,00	314.101,74	464.316,13	0,27	1.125.283,87	322.213,99	440.667,44	0,39	1.148.932,56	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	396.000,00	396.000,00	65.341,79	90.657,82	0,05	305.342,18	65.498,12	87.947,74	0,08	308.052,26	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	2.357,28	3.143,04	0,00	21.856,96	2.357,28	3.143,04	0,00	21.856,96	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	526.000,00	526.000,00	111.975,63	156.947,97	0,09	369.052,03	113.811,95	153.355,53	0,13	372.644,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.505.400,00	9.505.400,00	1.658.424,91	2.492.444,68	1,45	7.012.955,32	1.703.506,63	2.415.026,40	2,12	7.090.373,60	0,00
Ensino Fundamental	6.170.200,00	6.170.200,00	1.102.834,90	1.632.157,47	0,95	4.538.042,53	1.122.814,71	1.582.137,28	1,39	4.588.062,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.942.200,00	2.942.200,00	535.424,40	824.046,68	0,48	2.118.153,32	557.826,63	800.448,91	0,70	2.141.751,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	393.000,00	393.000,00	20.165,61	36.240,53	0,02	356.759,47	22.865,29	32.440,21	0,03	360.559,79	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	225.000,00	225.000,00	33.232,61	48.855,79	0,03	176.144,21	33.232,61	48.855,79	0,04	176.144,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	225.000,00	225.000,00	33.232,61	48.855,79	0,03	176.144,21	33.232,61	48.855,79	0,04	176.144,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	785.530,00	785.530,00	37.080,44	170.908,68	0,10	614.621,32	51.400,36	103.259,07	0,09	682.270,93	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	105.740,00	105.740,00	19.009,16	37.708,77	0,02	68.031,23	19.009,16	37.708,77	0,03	68.031,23	
FU17 - Administração Geral	679.790,00	679.790,00	18.071,28	133.199,91	0,08	546.590,09	32.391,20	65.550,30	0,06	614.239,70	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	47.000,00	47.000,00	5.863,55	8.647,72	0,01	38.352,28	5.863,55	8.647,72	0,01	38.352,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	47.000,00	47.000,00	5.863,55	8.647,72	0,01	38.352,28	5.863,55	8.647,72	0,01	38.352,28	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	155.000,00	155.000,00	24.899,63	37.878,51	0,02	117.121,49	25.166,81	33.279,28	0,03	121.720,72	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	155.000,00	155.000,00	24.899,63	37.878,51	0,02	117.121,49	25.166,81	33.279,28	0,03	121.720,72	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	17.938,61	33.789,92	0,02	76.210,08	19.682,92	26.247,67	0,02	83.752,33	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	17.938,61	33.789,92	0,02	76.210,08	19.682,92	26.247,67	0,02	83.752,33	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	742.000,00	742.000,00	0,00	715.609,56	0,42	26.390,44	123.821,24	245.060,50	0,22	496.939,50	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	742.000,00	742.000,00	0,00	715.609,56	0,42	26.390,44	123.821,24	245.060,50	0,22	496.939,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34,436,216,21	30,549,667,85	29,524,409,96	29,405,031,54	28,854,032,47	31,525,506,61	30,345,267,14	39,022,983,88	28,418,825,66	33,171,266,08	37,890,295,43	31,299,685,15	384,445,167,98	474,374,780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,886,017,48	5,433,565,91	5,647,915,90	5,683,582,39	4,980,794,56	5,349,814,58	5,231,909,61	7,160,696,41	6,213,894,06	5,582,050,06	14,158,785,66	8,789,834,44	80,118,861,06	96,120,730,00
IPTU	1,316,673,83	1,242,705,47	1,203,357,96	1,021,191,48	594,839,34	453,602,23	412,813,87	550,656,82	720,159,40	1,900,778,65	7,123,958,46	2,147,403,12	18,688,140,63	23,758,480,00
ISS	1,874,496,81	1,885,811,37	2,104,780,21	2,033,217,73	2,030,608,21	2,220,780,24	2,013,082,19	2,319,331,59	2,103,226,65	1,909,836,93	2,027,849,56	2,187,065,54	24,710,087,03	29,286,710,00
ITBI	679,135,77	360,379,68	370,052,13	532,218,64	305,048,11	524,058,07	642,164,45	1,087,192,06	941,661,62	331,285,38	601,991,64	1,839,168,54	8,214,356,09	9,686,300,00
IRRF	1,316,758,32	1,240,397,17	1,308,596,96	1,345,580,19	1,320,679,65	1,424,685,35	1,458,422,03	2,426,259,45	1,805,228,21	618,295,20	2,915,753,03	1,806,806,94	18,987,462,50	18,901,410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	698,952,75	704,272,22	661,128,64	751,374,35	729,619,25	726,688,69	705,427,07	777,256,49	643,618,18	821,853,90	1,489,232,97	809,390,30	9,518,814,81	14,467,830,00
Contribuições	2,474,900,70	725,628,50	1,615,746,78	1,623,367,91	3,232,085,20	1,537,453,18	753,880,41	3,692,275,34	779,367,28	1,896,640,83	1,770,325,13	1,846,122,50	22,047,793,76	21,044,050,00
Receita Patrimonial	1,265,439,05	866,694,03	970,527,76	1,809,246,47	923,734,16	1,078,732,81	4,173,021,18	1,374,176,75	938,376,83	1,012,104,15	1,780,426,41	686,142,18	16,878,621,78	8,837,250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,265,439,05	866,694,03	970,527,76	1,809,246,47	923,734,16	1,078,732,81	4,173,021,18	1,374,176,75	938,376,83	1,012,104,15	1,780,426,41	671,867,36	16,864,346,96	8,800,450,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,274,82	14,274,82	36,800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,282,024,15	1,398,534,36	1,395,433,36	1,678,946,62	1,657,453,62	1,658,326,40	1,565,577,06	1,855,823,29	2,077,373,72	1,633,269,92	1,894,341,30	1,647,946,54	19,745,050,34	23,319,360,00
Transferências Correntes	23,041,840,95	21,768,243,58	19,543,617,71	18,248,803,18	16,837,891,73	21,478,594,81	18,285,975,31	24,362,315,11	17,669,167,09	19,270,511,83	17,413,803,70	17,302,169,15	235,222,934,15	317,063,250,00
Cota-Parte do FPM	4,987,145,36	4,666,426,19	6,280,716,06	4,563,280,07	4,202,714,71	3,998,740,87	5,025,689,37	7,808,913,54	5,003,120,12	6,755,242,28	4,132,491,59	4,724,727,54	62,149,207,70	72,660,000,00
Cota-Parte do ICMS	4,761,977,55	4,195,026,25	4,151,367,24	4,283,923,64	4,124,108,78	3,873,842,85	3,886,473,95	3,677,678,97	3,946,573,37	3,563,983,99	3,786,929,61	3,401,320,06	47,653,206,26	73,065,000,00
Cota-Parte do IPVA	1,602,132,06	1,168,817,43	1,071,843,87	951,882,81	597,348,14	578,443,24	437,874,39	421,842,78	594,560,43	640,602,91	943,622,04	961,574,21	9,970,544,31	15,820,000,00
Cota-Parte do ITR	41,331,29	90,800,50	101,378,83	240,707,13	366,570,88	4,825,841,20	924,278,88	824,162,44	611,104,31	194,466,59	123,409,05	177,640,79	8,521,691,89	7,310,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	12,993,59	14,901,80	16,319,10	11,376,28	17,206,53	18,461,49	12,839,11	16,585,36	17,745,87	13,661,72	13,882,41	16,423,63	182,396,89	363,100,00
Transferências do FUNDEB	6,400,415,68	5,653,405,12	5,314,939,41	5,586,619,60	5,193,447,93	5,711,373,51	5,337,499,27	5,235,571,89	5,706,226,00	5,731,353,61	5,320,594,12	5,104,665,77	66,296,111,91	90,000,000,00
Outras Transferências Correntes	5,235,845,42	5,978,866,29	2,807,053,20	2,611,013,65	2,336,494,76	2,471,891,65	2,661,320,34	6,377,560,13	1,789,836,99	2,371,200,73	3,092,874,88	2,915,817,15	40,449,775,19	57,845,150,00
Outras Receitas Correntes	487,993,88	357,001,47	351,168,45	361,084,97	1,222,073,20	322,584,83	334,903,57	577,696,98	740,646,68	3,776,689,29	872,613,23	1,027,470,34	10,431,926,89	7,990,140,00
DEDUÇÕES (II)	4,397,104,05	2,278,746,38	3,065,234,40	3,235,642,48	3,980,772,19	3,879,150,23	4,866,067,64	5,492,079,27	2,302,064,79	3,599,485,52	3,979,747,41	3,193,560,38	44,269,654,74	45,888,050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,946,370,97	78,691,45	1,024,063,49	1,051,842,92	2,029,126,08	1,047,935,78	100,428,08	3,065,998,87	95,152,31	1,192,785,49	1,133,763,14	1,154,240,61	13,920,399,19	12,544,050,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	172,216,00	175,840,99	175,840,99	175,840,99	175,840,99	175,840,99	175,840,99	365,608,59	175,840,99	175,840,99	186,267,40	186,267,40	2,317,087,31	300,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,534,935,37	0,00	0,00	0,00	862,426,55	0,00	3,397,361,92	21,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,278,517,08	2,024,213,94	1,865,329,92	2,007,958,57	1,775,805,12	2,655,373,46	2,054,863,20	2,060,471,81	2,031,071,49	2,230,859,04	1,797,290,32	1,853,052,37	24,634,806,32	33,023,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30,041,112,16	28,270,921,47	26,459,175,56	26,169,389,06	24,873,260,28	27,646,356,38	25,479,199,50	33,530,904,61	26,116,760,87	29,571,780,56	33,910,548,02	28,106,124,77	340,175,533,24	428,486,730,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,000,00	0,00	230,000,00	225,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30,041,112,16	28,270,921,47	26,459,175,56	26,169,389,06	24,873,260,28	27,646,356,38	25,479,199,50	33,530,904,61	26,116,760,87	29,571,780,56	33,680,548,02	28,106,124,77	339,945,533,24	428,261,730,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	284,570,00	164,832,00	167,256,00	169,680,00	169,680,00	339,360,00	174,468,00	93,744,00	270,816,00	177,072,00	2,011,478,00	2,222,230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	30,041,112,16	28,270,921,47	26,174,605,56	26,004,557,06	24,706,004,28	27,476,676,38	25,309,519,50	33,191,544,61	25,942,292,87	29,478,036,56	33,409,732,02	27,929,052,77	337,934,055,24	426,039,500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.499.460,00	14.554.716,77
Receita de Contribuições dos Segurados	11.197.950,00	2.864.704,41
Ativo	11.175.450,00	2.641.825,65
Inativo	15.000,00	219.121,72
Pensionista	7.500,00	3.757,04
Receita de Contribuições Patronais	11.178.450,00	3.351.755,65
Ativo	11.178.450,00	3.351.755,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.000,00	1.116.938,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	71.000,00	1.116.938,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.052.060,00	7.221.318,70
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	724.216,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.738.860,00	6.495.696,01
Demais Receitas Correntes	13.200,00	1.405,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.760.600,00	8.059.020,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	25.700.000,00	8.082.112,19	8.082.112,19	8.082.112,19	0,00
Aposentadorias	23.000.000,00	7.431.217,33	7.431.217,33	7.431.217,33	
Pensões por Morte	2.700.000,00	650.894,86	650.894,86	650.894,86	
Outras Despesas Previdenciárias	660.000,00	20.169,38	13.406,40	13.406,40	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	20.169,38	13.406,40	13.406,40	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.360.000,00	8.102.281,57	8.095.518,59	8.095.518,59	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.599.400,00	-43.260,81	-36.497,83	-36.497,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.049.460,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.250.635,51
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	195.956.484,21
Outros Bens e Direitos	2.495.183,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.692.200,00	711.237,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.692.200,00	711.237,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.617.200,00	842.734,16	657.864,65	605.548,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.131.000,00	301.727,84	301.727,84	296.433,59	
Demais Despesas Correntes	1.486.200,00	541.006,32	356.136,81	309.114,47	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.692.200,00	842.734,16	657.864,65	605.548,06	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-131.497,02	53.372,49	105.689,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	195.897,47
Investimentos e Aplicações	1.235.381,29
Outros Bens e Direitos	233.812,77

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	429.048.740,00	117.544.521,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.120.730,00	34.744.564,22
IPTU	23.758.480,00	11.892.299,63
ISS	29.286.710,00	8.227.978,68
ITBI	9.686.300,00	3.714.107,18
IRRF	18.901.410,00	7.146.083,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.487.830,00	3.764.095,35
Contribuições	8.500.000,00	2.716.514,19
Receita Patrimonial	8.766.250,00	3.300.111,56
Aplicações Financeiras (II)	8.729.450,00	3.285.836,74
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	14.274,82
Transferências Correntes	284.040.250,00	63.743.378,55
Cota-Parte do FPM	58.876.000,00	16.492.465,32
Cota-Parte do ICMS	58.452.000,00	11.759.045,70
Cota-Parte do IPVA	12.656.000,00	2.512.288,02
Cota-Parte do ITR	5.848.000,00	885.296,63
Transferências da LC nº 61/1989	363.100,00	61.713,63
Transferências do FUNDEB	90.000.000,00	21.862.839,50
Outras Transferências Correntes	57.845.150,00	10.169.729,75
Demais Receitas Correntes	31.621.510,00	13.039.952,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.621.510,00	13.039.952,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	420.319.290,00	114.258.684,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.120.660,00	14.149.015,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	71.000,00	1.116.938,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.220.080,00	447.831,51
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	73.220.080,00	447.831,51
Convênios	71.637.080,00	447.831,51
Outras Transferências de Capital	1.583.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	73.220.080,00	447.831,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	538.660.030,00	128.855.531,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	493.539.370,00	114.706.515,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	398.496.525,94	141.819.044,73	99.748.360,19	96.918.997,67	1.405.061,03	9.952.564,89	9.926.016,31
Pessoal e Encargos Sociais	225.294.991,42	61.480.388,89	61.364.312,13	59.482.919,67	626.526,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.642.000,00	2.622.000,00	819.977,59	819.977,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	169.559.534,52	77.716.655,84	37.564.070,47	36.616.100,41	778.534,30	9.952.564,89	9.926.016,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	394.854.525,94	139.197.044,73	98.928.382,60	96.099.020,08	1.405.061,03	9.952.564,89	9.926.016,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.067.200,00	8.964.253,74	8.772.621,25	8.720.304,66	85.106,55	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	129.136.239,14	21.498.322,32	5.418.695,63	5.045.633,61	516.432,70	5.358.717,89	5.163.836,83
Investimentos	124.159.239,14	16.698.051,68	3.871.345,35	3.498.283,33	446.134,83	5.358.717,89	5.163.836,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.977.000,00	4.800.270,64	1.547.350,28	1.547.350,28	70.297,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	124.159.239,14	16.698.051,68	3.871.345,35	3.498.283,33	446.134,83	5.358.717,89	5.163.836,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.597.650,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	550.753.615,08	164.859.350,15	111.572.349,20	108.317.608,07	1.936.302,41	15.311.282,78	15.089.853,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	520.611.415,08	155.895.096,41	102.799.727,95	99.597.303,41	1.851.195,86	15.311.282,78	15.089.853,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.511.768,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.831.836,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.200.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.831.836,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-877.421,96	-749.793,22
Disponibilidade de Caixa	-877.421,96	-749.793,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	354.710,32	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	522.711,64	749.793,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	877.421,96	749.793,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	127.628,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.042.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.724.608,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.724.608,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.724.608,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.961.595,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.961.595,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.464,88	2.462.737,76	2.419.471,56	0,00	115.731,08	1.444.287,97	10.701.387,38	5.587.975,44	5.427.616,96	380.289,27	6.337.769,12	6.453.500,20
PODER EXECUTIVO	72.464,88	2.462.737,76	2.419.471,56	0,00	115.731,08	1.444.287,97	10.632.528,06	5.552.419,90	5.392.061,42	380.289,27	6.304.465,34	6.420.196,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.859,32	35.555,54	35.555,54	0,00	33.303,78	33.303,78
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.859,32	35.555,54	35.555,54	0,00	33.303,78	33.303,78
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	736.108,17	736.108,17	0,00	0,00	0,00	59.401,87	0,00	0,00	0,00	59.401,87	59.401,87
TOTAL (III) = (I + II)	72.464,88	3.198.845,93	3.155.579,73	0,00	115.731,08	1.444.287,97	10.760.789,25	5.587.975,44	5.427.616,96	380.289,27	6.397.170,99	6.512.902,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	736.108,17	736.108,17	0,00	0,00	0,00	59.401,87	0,00	0,00	0,00	59.401,87	59.401,87
PODER EXECUTIVO	0,00	736.108,17	736.108,17	0,00	0,00	0,00	59.401,87	0,00	0,00	0,00	59.401,87	59.401,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	550.460.480,00
Previsão Atualizada	550.460.480,00
Receitas Realizadas	133.258.306,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.961.595,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	550.460.480,00
Dotação Atualizada	574.422.075,08
Despesas Empenhadas	172.281.620,79
Despesas Liquidadas	113.939.677,07
Despesas Pagas	110.684.935,94
Superávit Orçamentário	19.318.629,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	172.281.620,79
Despesas Liquidadas	113.939.677,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	340.175.533,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	339.945.533,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	337.934.055,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.059.020,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.102.281,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.095.518,59
Despesas Previdenciárias Pagas	8.095.518,59
Resultado Previdenciário	-36.497,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.200.000,00	-1.831.836,62	-43,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.042.000,00	127.628,74	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.271.310,81	0,00	3.172.030,81	99.280,00
Poder Executivo	3.271.310,81	0,00	3.172.030,81	99.280,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.205.077,22	380.289,27	5.496.019,40	6.709.057,82
Poder Executivo	12.136.217,90	380.289,27	5.460.463,86	6.675.754,04
Poder Legislativo	68.859,32	0,00	35.555,54	33.303,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.476.388,03	380.289,27	8.668.050,21	6.808.337,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.418.182,67	25,00	27,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.345.923,48	70,00	96,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	15.869.906,41	38.466.123,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	44.607,94	5.392,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.619.724,45	15,00	22,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº366 DE 25/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.177/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$61.067,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1252 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 33.689,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2550

1253 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 27.378,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2550

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33-2023 – COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS para decoração e realização dos eventos: "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres" e "Natal de Luzes 2023",*** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Realização: 13 de junho 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº364 DE 25/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.174/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$260.068,75 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1238 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 21.053,73

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2569

1239 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 110.615,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2553

1240 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 31.604,39

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2553

1241 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 34.267,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2599

1242 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 46.725,91

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2599

1243 12.365.1004.2055.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 15.802,19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2553

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº363 DE 25/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.173/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$3.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1230 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 265.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500

1231 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1229 10.301.1003.1006.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.463.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2500

1232 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 600.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 2500

1233 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2500

1234 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 400. 000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 2500

1235 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 130. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500

1236 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 92.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 2500

1237 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500 .

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.365 DE 25/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.176/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$54.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1251 04.128.1002.1071.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 54. 320,00

3.3.40.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

127 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -54. 320,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.217.120,75	15.845.472,53	15.083.760,93	15.156.304,13	15.494.097,91	15.093.021,64	15.685.695,90	23.112.185,11	16.756.844,54	5.012.219,77	28.753.103,11	17.414.751,55	198.624.577,87	834.621,46
Pessoal Ativo	13.228.163,37	13.076.620,78	13.131.791,31	13.370.477,35	12.976.671,26	12.822.975,35	13.781.715,56	19.362.568,29	14.763.574,51	2.532.567,07	26.355.950,17	15.029.687,94	170.432.762,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.691.899,66	11.599.344,37	11.576.968,05	11.800.990,13	11.447.712,75	11.293.950,94	12.207.668,58	16.440.794,64	13.217.045,05	2.338.202,93	23.183.925,41	13.235.506,02	150.034.008,53	0,00
Obrigações Patronais	1.536.263,71	1.477.276,41	1.554.823,26	1.569.487,22	1.528.958,51	1.529.024,41	1.574.046,98	2.921.773,65	1.546.529,46	194.364,14	3.172.024,76	1.794.181,92	20.398.754,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.502.807,48	2.261.067,58	1.584.468,79	1.594.974,22	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	22.874.179,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.502.807,48	2.261.067,58	1.584.468,79	1.594.974,22	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.840.539,76	1.846.746,40	1.867.235,16	1.876.696,01	22.223.284,84	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.730,27	165.650,16	165.697,94	166.816,49	650.894,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	486.149,90	507.784,17	367.500,83	190.852,56	572.297,90	623.963,77	215.207,54	1.160.851,45	0,00	467.256,14	364.219,84	341.551,11	5.317.635,21	834.621,46
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.883.196,24	2.523.265,97	1.810.012,27	1.869.834,32	2.214.170,47	1.819.680,12	1.964.240,23	2.806.625,76	3.297.916,29	2.369.405,43	2.703.379,64	2.262.943,82	27.626.670,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	380.388,76	262.196,39	225.543,46	274.860,10	269.041,72	173.597,60	275.467,43	239.860,39	1.304.646,26	357.008,87	670.446,54	319.431,32	4.752.490,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.502.807,48	2.261.067,58	1.584.468,79	1.594.974,22	1.945.128,75	1.646.082,52	1.688.772,80	2.568.765,37	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	22.874.179,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.333.924,51	13.322.206,56	13.273.748,66	13.286.469,81	13.279.927,44	13.273.341,52	13.721.455,67	20.303.559,35	13.458.928,25	2.642.814,34	26.049.723,47	15.051.807,73	170.997.907,31	834.621,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	340.175.533,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	230.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.011.478,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	337.934.055,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	171.832.528,77	50,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	182.484.389,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	173.360.170,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	164.235.950,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal 3- Tendo em vista Resolução TCE/MT nº 29/2013 e orientação do Controle Interno. No campo "Outras Despesas de Pessoal de Correntes de Contratos com Terceirização não está contemplado pela despesa com terceirização empenhado na elemento de despesa 3.3.90.39 dos últimos 12 meses. Portando será adicionado R$ 1.730.940,00 correspondente a despesa empenhada no elemento de despesa 3.3.90.39 dos últimos 12 meses, tendo como beneficiário a Empresa Associação. Pró- saúde nos termos da Resolução TCE/MT nº 29/2013 e orientação do Controle Interno, perfazendo os seguintes valores: a) Total da Despesa com Pessoal = 171.832.528,24 + 1.730.940,00 = 173.563.468,77 b) Receita Corrente Líquida = 337.934.055,24 Índice da Despesa com Pessoal = 173.563.468,77/337.934.055,24*100 = 51,36%

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.201.459,34	38.861.796,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.898.072,69	15.804.758,11	0,00	0,00
Empréstimos	11.186.345,52	7.283.713,61	0,00	0,00
Internos	11.186.345,52	7.283.713,61	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	891.930,28	7.135.396,96	0,00	0,00
Internos	891.930,28	7.135.396,96	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	819.796,89	1.385.647,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	819.796,89	1.385.647,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	21.303.386,65	23.057.038,10	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	93.928.108,24	95.743.800,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	93.928.108,24	95.743.800,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	97.145.494,65	98.833.558,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.619.722,77	895.114,21	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	597.663,64	2.194.643,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-59.726.648,90	-56.882.004,78	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	324.384.969,07	340.175.533,24	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	230.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	324.384.969,07	339.945.533,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,54	11,43	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,41	-16,73	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	389.261.962,88	407.934.639,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	350.335.766,60	367.141.175,90	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	7.321,00	7.321,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	14.430,57	14.430,57	0,00	0,00
Passivo Atuarial	185.765.862,90	185.765.862,90	0,00	0,00
RP Não-Processados	26.008.920,61	10.148.718,90	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	324.384.969,07	340.175.533,24	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	230.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	324.384.969,07	339.945.533,24	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.364.693,20	74.788.017,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	64.228.223,88	67.309.215,58	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	340.175.533,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	230.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	339.945.533,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	54.391.285,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	48.952.156,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.796.187,33	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	340.175.533,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	339.945.533,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	337.934.055,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	171.832.528,77	50,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	182.484.389,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	173.360.170,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	164.235.950,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-56.882.004,78	-16,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	407.934.639,89	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.788.017,31	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.391.285,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.796.187,33	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 003/2023

PORTARIA Nº 322, de 05 de abril de 2023

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurados fatos narrados no Memorando 354/2023 expedido pela Secretaria Municipal de

Administração, de possível ato faltoso por parte de servidoras municipais envolvidas.

Durante a instrução foram ouvidas as servidoras Nilza Helena da Silva Levy- Mat. 5578 (fls.18-18V), Tatiana Alves Silva – Mat. 4387 (fls.19-20), Danilo Macedo Souza – Mt. 5564 (fls.21-22), Judircene Almeida dos Santos Mat.4363 (fls.24-26).

A sindicância administrativa é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público.

Analisados os fundamentos de Fato e de Direito, sobretudo o conjunto probatório acostados nos autos, faz-se necessário a Abertura do Processo Administrativo Disciplinar a fim de esclarecer a verdade constantes nesta Sindicância Administrativa, resguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DESTA SINDICÂNCIA,** e **DETERMINO** que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidoras, a fim de apurar todos atos e fatos contidos nesta Sindicância Administrativa;

Determino a publicação da presente decisão e, após, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 002/2023

PORTARIA Nº 276 de 20 de março de 2023.

OBJETO: Apuração de fato e análise de possível ato faltoso de servidor.

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar fatos narrados no Memorando nº 94/2023 da Secretaria Municipal de Administração, onde requer abertura de sindicância administrativa para apurar ato faltoso de servidor envolvido em acidente de transito, com veiculo oficial modelo Fiat/Palio Fire, Placa QBC7J37, código frota VP-233.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 040 a 043, resumidamente constata que não houve nenhuma ação do servidor que fere dispositivo legal, o mesmo respeitou todos os procedimentos de condução de veiculo, e não apresentou nenhuma culpa, ou que atenta na atitude ética ou moralidade ao serviço realizado.

Cabendo assim,a seguradora cobrir com as despesas necessárias, já acionada, visto que veiculo constava características de recuperação.

Por fim, informou não vislumbrar possibilidade de infração funcional por parte do servidor, e recomendou o arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, inciso i, sem anotações na ficha funcional da mesma.

É o breve relato dos fatos.

Considerando que, a sindicância é um procedimento prévio, em regra, de caráter investigatório para juntar as informações e provas necessárias para produzir a justa causa, os indícios de autoria e materialidade da infração administrativa.

Coadunando com o relatório da Comissão, importante trazemos à baila o artigo 267, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, transcrito:

ART. 267. Finda a etapa investigatória, a comissão poderá determinar:

I - o arquivamento, quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de estabelecer a autoria ou a materialidade do fato;

Diante do exposto no relatório final e em consonância com a legislação colacionada, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO** e **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA, sem anotações na ficha funcional do servidor.**

Campo Novo do Parecis – MT 15 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CAIO VINICIUS ELESBÃO E JHONATHAN IRANCHE SOARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 067/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 006/2022

PORTARIA Nº 1177de 28 de novembro de 2022.

OBJETO: Apuração de fato e análise de possível ato faltoso de servidor.

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar fatos narrados no Memorando nº 79/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura , onde requer abertura de sindicância administrativa para apurar ato faltoso de servidor envolvido em acidente de transito, com veiculo oficial modelo GM/Chevrolet ONIX 1.4 LT, Placa QCY6F49, código frota VO-281.

O Relatório Final da Comissão apresentado às fls. 029 à 034, resumidamente constata que não houve nenhuma ação do servidor que fere dispositivo legal, o mesmo respeitou todos os procedimentos de condução de veiculo, e não apresentou nenhuma culpa, ou que atenta na atitude ética ou moralidade ao serviço realizado.

Cabendo assim,a seguradora cobrir com as despesas necessárias, já acionada, visto que veiculo constava características de recuperação.

Por fim, informou não vislumbrar possibilidade de infração funcional por parte do servidor, e recomendou o arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, inciso i, sem anotações na ficha funcional da mesma.

É o breve relato dos fatos.

Considerando que, a sindicância é um procedimento prévio, em regra, de caráter investigatório para juntar as informações e provas necessárias para produzir a justa causa, os indícios de autoria e materialidade da infração administrativa.

Coadunando com o relatório da Comissão, importante trazemos à baila o artigo 267, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, transcrito:

ART. 267. Finda a etapa investigatória, a comissão poderá determinar:

I - o arquivamento, quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de estabelecer a autoria ou a materialidade do fato;

Diante do exposto no relatório final e em consonância com a legislação colacionada, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO** e **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA MESMA, sem anotações na ficha funcional do servidor.**

Campo Novo do Parecis – MT 15 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 73/2023

***Contrato nº* 73/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **OI S.A. "Em Recuperação Judicial",** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Objeto: É objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plataforma PABX em nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais e nacionais ilimitadas, com serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção.

Valor: valor anual de **R$ 205.697,16 (duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, com parcelas mensais de **R$ 17.141,43 (dezessete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos),** por um período de doze(12) meses e **R$ 1.000,00 (um mil reais),** que será pago em parcela única após 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Prazo: a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Dotações Orçamentárias

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

11.001.08.122.0002.20101.3390400000.15000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

09.001.12.122.0002.20059.3390400000.25001001000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

10.001.10.301.0009.20147.3390400000.15001002000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: 26/05/2023

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 007/2023

PORTARIA Nº 131, de 10 fevereiro de 2023.

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurados fatos narrados no Memorando 927/2022 expedito pela servidora Maria Edilene Mateus do Nascimento para apuração de e possível ato faltoso por parte de servidora municipal.

A abertura da Sindicância foi requisitada através do Memorando nº 944/2022 pela Secretária Municipal de Educação, tendo a mesma cumprida todos os procedimentos para apuração da autoria e materialidade.

Durante a instrução foram ouvidas as servidoras Silvana do Carmo Gomes (fls. 029-035), Maria Edilene Mateus do Nascimento (fls. 040-044), Sandra Zocal de Matos (fls. 031-035), Anielle Lopes dos Santos (fls.036-039), Karoline Nunes do Nascimento (fls. 042-045).

A sindicância administrativa é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público.

Analisados os fundamentos de Fato e de Direito, sobretudo o conjunto probatório acostados nos autos, faz-se necessário a Abertura do Processo Administrativo Disciplinar a fim de esclarecer a verdade constantes nesta Sindicância Administrativa, resguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, e por tudo o mais que consta nos autos da Sindicância Administrativa, **ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DESTA SINDICÂNCIA,** e **DETERMINO** que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das Servidoras Rosangela dos Santos Faria , matricula funcional 4378, Anielle Lopes dos Santos matricula funcional 4370 e Karoline Nunes do Nascimento matricula funcional 4392, a fim de apurar todos atos e fatos contidos nesta Sindicância Administrativa;

Determino a publicação da presente decisão e, após, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 488/2023 datado de 19 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
83°	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE
84°	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA
85°	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 493/2023 datado de 23 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
86°	MICHELE LEIA DA SILVA
87°	MÔNICA PRISCILLA PESCADOR
88°	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS
89°	MAIRON LEITE ELIZEU
90°	IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
137°	KAROLINA DA SILVA DUARTE
138°	MARIA APARECIDA VIEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 26 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **LUCAS KOLLING** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CONTROLADOR MUNICIPAL** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear, a partir de 25 de maio de 2023, o senhor **Lucas Kolling**,portador do CPF n° 039.635.831-42,para ocupar o cargo em comissão de **Controlador Municipal**, vinculado ao Governo Municipal e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 24 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 004/2023, em desfavor da empresa HM CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, devido o descumprimento da ata de Registro de Preços n º 376/2022 através do Pregão Eletrônico nº 99/2022, conforme descrito no Memorando 048/2023 da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, que tem por objeto **Contratação** de empresa de engenharia para construção de um bloco escolar com oito salas e de uma quadra poliesportiva coberta na escola estadual jardim dos ipês conforme Convênio nº 0916/2020, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, teve como vencedora a empresa: **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA, CNPJ: 27.950.696/0001-73,** com o valor total de **R$ 3.168.729,39 (três milhões e cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de maio de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 26 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **LUCAS KOLLING** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO**.

Exonerar,a partir de 24 de maio de 2023, o servidor **Lucas Kolling**, mat. 3562, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA:OI S.A. "Em Recuperação Judicial", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavrádio, nº 71, Segundo Andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20. 230-070, neste ato, representado pelo Sr. **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 693.002.751-00, e Sr. **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO,** brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 474.889.801-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2021 firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e **OI S.A. "Em Recuperação Judicial" CNPJ nº 76.535.764/0001-43**, a partir de 31 de maio de 2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A rescisão contratual amigável será realizada, pois conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia através do memorando nº 022/2023, a rescisão do contrato é necessária pois a Administração estabelecerá um novo contrato com o mesmo objeto, pois houveram circunstâncias sistêmicas que tornaram o contrato em questão inexequível, bem como o novo contrato é mais vantajoso para este Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 31/05/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim determinado, firma-se a presente rescisão contratual unilateral, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR

OI S.A

Contratada

JUVENAL ALVES FERREIRA NETO

OI S.A

Contratada

EDILSON SONSIN JÚNIOR

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 26 DE MAIO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **HELTON GUARNIERI** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CONTROLADOR MUNICIPAL**.

Exonerar,a partir de 24 de maio de 2023, o servidor **Helton Guarnieri**, mat. 2865, do cargo em comissão de **Controlador Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ALTERAR MEMBROS DA PORTARIA Nº 956/2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDIPD DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Art.1º ALTERAR a Portaria nº **956/2022,** que nomeiaos representantes dos seguintes órgãos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDIPD,** e gestão 2021-2024, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social

Titular: Mariza Santana Schneider CPF: 001.252.629-06

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri CPF: 016.918.229-06

II- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Giselle Perin CPF: 970.775.850-34

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto CPF: 572.416.601-10

III- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Alex Bueno de Freitas CPF: 004.120.560-03

Suplente: Robson da Silva Azevedo CPF: 020.666.921-66

IV- Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Karoline Rodrigues Coelho CPF: 055.945.431-71

Suplente: Dionísia Oliveira Santana de Almeida CPF: 262.712.408-01

V- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria do Socorro Carlos de Souza Sena CPF: 462.556.663-72

Suplente: Maria Edilene Mateus do Nascimento CPF: 886.467.853-00

VI – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Titular: Ronário Silva Nunes CPF: 940.455.261-53

Suplente: Não apresentou representante

VII- Por Orientação do Ministério Público Federal participarão como fiscalizador

Titular: Não apresentou representante

VIII- Representante da Defensoria Pública

Titular: Não apresentou representante

IX – Representante do Lions Club CNP

Titular: Maria Helena Borges Mosselin CPF: 404.040.050-04

Suplente: Eva de Jesus Reis de Souza CPF: 568.788.261-87

X – Representante da ADCANP

Titular: Julia Dias do Nascimento Coringa CPF: 845.578.691-49

Suplente: Cyntia Maria Dias da Silva CPF: 056.324.531-03

XI- Representante da APAE

Titular: Marileusa Pereira CPF: 708.498.031-87

Suplente: Cleunice Rodrigues da Silva CPF: 864.109.112-20

XII- Representante do Rotary Club CNP

Titular: Gilvano Souza de Oliveira CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rosane Soeli Ritter Venturini CPF: 801.819.029-15

XIII- Representante da Pastoral da Criança

Titular: Cleoni Maria Dorneles CPF: 674.965.040-68

Suplente: Cleusa Batista da Graça CPF: 452.844.661-87

XIV- Representante da OAB CNP

Titular: Dra. Josélia Ribeiro da Silva CPF: 289.025.134-91

Suplente: Dr. Fabiano Tagliari CPF: 808.141.109-00

XV- Representante da Loja Maçônica Fraternidade Parecis

Titular: Daiana Tayse Tessaro Minozzo CPF: 047.914.239-41

Suplente: Gláucio Rogério dos Reis Capistrano CPF: 121.149.868-96

XVI- Representante do Conselho dos Ministros Evangélicos de CNP – COMEC

Titular: Não apresentou representante

Suplente:

Art. 2ºO exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	317.246.745,27	320.878.555,27	52.460.718,73	16,35	96.998.090,32	30,23	223.880.464,95
RECEITAS CORRENTES	289.900.741,30	290.260.731,30	45.581.757,30	15,70	90.112.975,84	31,05	200.147.755,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.950.578,28	59.950.578,28	11.201.912,62	18,69	19.632.879,74	32,75	40.317.698,54
Impostos	52.339.190,76	52.339.190,76	9.947.440,44	19,01	17.338.184,60	33,13	35.001.006,16
Taxas	7.550.422,20	7.550.422,20	1.251.805,05	16,58	2.289.603,63	30,32	5.260.818,57
Contribuição de Melhoria	60.965,32	60.965,32	2.667,13	4,37	5.091,51	8,35	55.873,81
CONTRIBUIÇÕES	14.234.940,39	14.234.940,39	2.660.181,10	18,69	5.443.420,64	38,24	8.791.519,75
Contribuições Sociais	6.111.500,00	6.111.500,00	1.307.280,61	21,39	1.921.741,27	31,44	4.189.758,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.123.440,39	8.123.440,39	1.352.900,49	16,65	3.521.679,37	43,35	4.601.761,02
RECEITA PATRIMONIAL	5.299.836,55	5.299.836,55	1.275.226,61	24,06	2.853.562,77	53,84	2.446.273,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	175.396,95	175.396,95	23.085,38	13,16	44.692,15	25,48	130.704,80
Valores Mobiliários	5.100.118,95	5.100.118,95	1.249.797,53	24,51	2.804.183,22	54,98	2.295.935,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	23.002,32	23.002,32	2.343,70	10,19	4.687,40	20,38	18.314,92
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.479,47	11.479,47		0,00		0,00	11.479,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.203,30	10.203,30		0,00		0,00	10.203,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.089.099,78	210.449.089,78	30.106.556,54	14,31	61.608.989,91	29,28	148.840.099,87
Transferências da União e de suas Entidades	59.679.955,71	59.679.955,71	7.962.587,13	13,34	17.132.666,18	28,71	42.547.289,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	105.550.784,30	105.910.774,30	16.143.078,21	15,24	31.882.784,81	30,10	74.027.989,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	3.538,32	6,05	5.833,49	9,97	52.647,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.761.291,02	44.761.291,02	5.997.352,88	13,40	12.587.705,43	28,12	32.173.585,59
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.806,83	314.806,83	337.880,43	107,33	574.122,78	182,37	-259.315,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.678,54	1.678,54	182.392,25	10.866,12	335.960,39	20.015,04	-334.281,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.258,97	142.258,97	40.380,59	28,39	90.402,54	63,55	51.856,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			6.277,63		13.587,65		-13.587,65
Demais Receitas Correntes	170.869,32	170.869,32	108.829,96	63,69	134.172,20	78,52	36.697,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.346.003,97	30.617.823,97	6.878.961,43	22,47	6.885.114,48	22,49	23.732.709,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	414.032,32	414.032,32	5.527,88	1,34	11.680,93	2,82	402.351,39
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	414.032,32	414.032,32	5.527,88	1,34	11.680,93	2,82	402.351,39
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.931.871,65	30.203.691,65	6.873.433,55	22,76	6.873.433,55	22,76	23.330.258,10
Transferências da União e de suas Entidades	508.365,90	508.365,90	322.107,79	63,36	322.107,79	63,36	186.258,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.423.505,75	23.695.325,75	6.551.325,76	27,65	6.551.325,76	27,65	17.143.999,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.516.500,00	2.453.750,33	25,78	3.612.982,99	37,97	5.903.517,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	326.763.245,27	330.395.055,27	54.914.469,06	16,62	100.611.073,31	30,45	229.783.981,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	326.763.245,27	330.395.055,27	54.914.469,06	16,62	100.611.073,31	30,45	229.783.981,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	326.763.245,27	330.395.055,27	54.914.469,06	16,62	100.611.073,31	30,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.695.787,12			26.695.787,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		26.695.787,12			26.695.787,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	314.229.732,21	344.467.746,49	74.038.106,08	171.479.257,22	172.988.489,27	52.599.227,05	88.522.335,35	255.945.411,14	80.672.830,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	258.362.806,24	270.527.769,16	66.131.359,31	141.192.950,41	129.334.818,75	48.205.463,18	83.574.724,12	186.953.045,04	76.048.635,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.031.289,93	125.011.607,54	19.907.045,37	38.928.314,57	86.083.292,97	19.906.805,50	38.314.901,56	86.696.705,98	38.228.102,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.328,00	18.328,00			18.328,00			18.328,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.313.188,31	145.497.833,62	46.224.313,94	102.264.635,84	43.233.197,78	28.298.657,68	45.259.822,56	100.238.011,06	37.820.533,18	
DESPESAS DE CAPITAL	42.647.812,14	60.720.863,50	7.906.746,77	30.286.306,81	30.434.556,69	4.393.763,87	4.947.611,23	55.773.252,27	4.624.195,02	
INVESTIMENTOS	41.959.714,85	60.032.766,21	7.906.746,77	29.636.306,81	30.396.459,40	4.260.545,52	4.689.878,47	55.342.887,74	4.366.462,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	688.097,29	688.097,29	0,00	650.000,00	38.097,29	133.218,35	257.732,76	430.364,53	257.732,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.219.113,83	13.219.113,83			13.219.113,83			13.219.113,83		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	12.623.095,90	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	3.619.039,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	326.763.245,27	357.090.842,39	76.530.804,87	176.288.409,34	180.802.433,05	55.091.925,84	93.331.487,47	263.759.354,92	84.291.870,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	326.763.245,27	357.090.842,39	76.530.804,87	176.288.409,34	180.802.433,05	55.091.925,84	93.331.487,47	263.759.354,92	84.291.870,05	
SUPERÁVIT (XIII)							7.279.585,84		16.319.203,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	326.763.245,27	357.090.842,39	76.530.804,87	176.288.409,34		55.091.925,84	100.611.073,31		100.611.073,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.516.500,00	2.453.750,33	25,78	3.612.982,99	37,97	5.903.517,01
RECEITAS CORRENTES	9.516.500,00	9.516.500,00	2.453.750,33	25,78	3.612.982,99	37,97	5.903.517,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.516.500,00	9.516.500,00	2.453.750,33	25,78	3.612.982,99	37,97	5.903.517,01
Contribuições Sociais	9.516.500,00	9.516.500,00	2.453.750,33	25,78	3.612.982,99	37,97	5.903.517,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	12.623.095,90	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	3.619.039,66	
DESPESAS CORRENTES	12.533.513,06	12.623.095,90	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	3.619.039,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.533.513,06	12.623.095,90	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	2.492.698,79	4.809.152,12	7.813.943,78	3.619.039,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.229.732,21	344.467.746,49	74.038.106,08	171.479.257,22	97,27	172.988.489,27	52.599.227,05	88.522.335,35	94,65	255.945.411,14	
Legislativa	8.610.000,00	8.610.000,00	1.050.794,68	2.100.607,51	1,19	6.509.392,49	1.050.433,96	1.981.804,86	2,12	6.628.195,14	
Ação Legislativa	8.610.000,00	8.610.000,00	1.050.794,68	2.100.607,51	1,19	6.509.392,49	1.050.433,96	1.981.804,86	2,12	6.628.195,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	790.860,08	790.860,08	101.136,57	223.271,42	0,13	567.588,66	104.416,13	215.298,79	0,23	575.561,29	
Defesa da Ordem Jurídica	790.860,08	790.860,08	101.136,57	223.271,42	0,13	567.588,66	104.416,13	215.298,79	0,23	575.561,29	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.113.465,05	32.419.095,35	4.080.011,61	13.080.734,80	7,42	19.338.360,55	4.630.390,18	8.530.857,24	9,14	23.888.238,11	
Planejamento e Orçamento	8.868.037,23	8.868.037,23	757.257,68	3.418.541,78	1,94	5.449.495,45	1.297.426,79	2.274.280,31	2,44	6.593.756,92	
FU04 - Administração Geral	22.634.744,90	22.970.875,20	3.231.216,40	9.481.373,83	5,38	13.489.501,37	3.239.159,37	6.077.555,19	6,51	16.893.320,01	
Administração Financeira											
Controle Interno	554.682,92	554.682,92	91.537,53	177.273,32	0,10	377.409,60	92.055,60	177.273,32	0,19	377.409,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	56.000,00	25.500,00	0,00	3.545,87	0,00	21.954,13	1.748,42	1.748,42	0,00	23.751,58	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	4.232.088,93	5.672.088,93	1.911.210,81	3.264.429,07	1,85	2.407.659,86	547.676,81	1.093.686,28	1,17	4.578.402,65	
Policiamento	4.232.088,93	5.672.088,93	1.911.210,81	3.264.429,07	1,85	2.407.659,86	547.676,81	1.093.686,28	1,17	4.578.402,65	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.906.861,99	11.072.721,62	915.798,76	5.146.036,78	2,92	5.926.684,84	1.290.452,20	2.098.458,59	2,25	8.974.263,03	
Assistência ao Idoso	18.790,00	883.511,27	1.050,00	865.771,27	0,49	17.740,00	183.518,52	183.518,52	0,20	699.992,75	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.396,00	1.121.981,64	258.176,29	388.835,61	0,22	733.146,03	183.422,58	260.801,40	0,28	861.180,24	
Assistência Comunitária	4.188.753,29	4.188.753,29	195.590,23	2.669.171,17	1,51	1.519.582,12	403.081,21	668.267,84	0,72	3.520.485,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.747.822,70	4.876.375,42	460.982,24	1.222.258,73	0,69	3.654.116,69	520.429,89	985.870,83	1,06	3.890.504,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.446.960,00	7.446.960,00	1.415.914,65	2.738.466,41	1,55	4.708.493,59	1.438.721,08	2.688.336,28	2,88	4.758.623,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.446.960,00	7.446.960,00	1.415.914,65	2.738.466,41	1,55	4.708.493,59	1.438.721,08	2.688.336,28	2,88	4.758.623,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.201.844,85	95.882.425,54	32.497.510,51	57.497.231,51	32,62	38.385.194,03	14.822.311,00	27.535.768,67	29,50	68.346.656,87	
Atenção Básica	24.950.244,92	25.516.244,92	3.571.648,16	8.687.951,58	4,93	16.828.293,34	3.697.489,89	7.282.366,36	7,80	18.233.878,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.519.963,20	53.508.140,55	25.963.176,36	42.480.211,92	24,10	11.027.928,63	8.879.300,59	15.816.706,25	16,95	37.691.434,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.128.315,00	2.264.892,48	452.747,06	1.227.119,80	0,70	1.037.772,68	236.410,05	716.989,84	0,77	1.547.902,64	
Vigilância Sanitária	392.054,50	392.054,50	32.355,92	95.473,14	0,05	296.581,36	34.207,92	93.464,04	0,10	298.590,46	
Vigilância Epidemiológica	2.026.889,00	2.576.902,24	428.854,92	923.336,10	0,52	1.653.566,14	455.003,95	757.906,94	0,81	1.818.995,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	11.184.378,23	11.624.190,85	2.048.728,09	4.083.138,97	2,32	7.541.051,88	1.519.898,60	2.868.335,24	3,07	8.755.855,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	20.000,00	3.299,89	3.299,89	0,00	16.700,11	2.922,67	2.922,67	0,00	17.077,33	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	20.000,00	3.299,89	3.299,89	0,00	16.700,11	2.922,67	2.922,67	0,00	17.077,33	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	85.879.458,88	86.820.369,25	13.602.992,86	32.537.237,34	18,46	54.283.131,91	13.876.540,26	22.831.518,86	24,46	63.988.850,39	
Ensino Fundamental	54.364.957,58	54.684.633,83	7.508.098,01	18.033.078,05	10,23	36.651.555,78	8.265.566,46	13.357.991,18	14,31	41.326.642,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	194.942,50	194.942,50	23.014,60	81.171,01	0,05	113.771,49	30.547,93	47.626,51	0,05	147.315,99	
Educação Infantil	22.333.590,03	22.963.986,22	4.614.296,73	10.821.712,15	6,14	12.142.274,07	4.161.944,27	7.158.800,16	7,67	15.805.186,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.369.549,87	1.364.711,74	263.603,19	523.340,50	0,30	841.371,24	267.529,17	496.929,82	0,53	867.781,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.187.722,52	3.097.425,85	320.724,65	1.297.451,37	0,74	1.799.974,48	402.551,38	695.653,63	0,75	2.401.772,22	
FU12 - Demais Subfunções	4.428.696,38	4.514.669,11	873.255,68	1.780.484,26	1,01	2.734.184,85	748.401,05	1.074.517,56	1,15	3.440.151,55	
Cultura	2.085.227,09	2.432.754,74	322.293,88	869.353,81	0,49	1.563.400,93	191.268,50	357.809,27	0,38	2.074.945,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.085.227,09	2.432.754,74	322.293,88	869.353,81	0,49	1.563.400,93	191.268,50	357.809,27	0,38	2.074.945,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.553,75	65.553,75	3.211,94	7.912,84	0,00	57.640,91	1.960,38	5.273,57	0,01	60.280,18	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	65.553,75	65.553,75	3.211,94	7.912,84	0,00	57.640,91	1.960,38	5.273,57	0,01	60.280,18	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.413.935,75	20.621.273,30	6.147.132,58	14.295.167,98	8,11	6.326.105,32	6.176.278,48	8.707.472,83	9,33	11.913.800,47	
Infra-Estrutura Urbana	7.014.617,65	8.000.424,20	2.791.243,07	6.764.840,81	3,84	1.235.583,39	3.783.978,34	4.856.744,47	5,20	3.143.679,73	
Serviços Urbanos	12.399.318,10	12.620.849,10	3.355.889,51	7.530.327,17	4,27	5.090.521,93	2.392.300,14	3.850.728,36	4,13	8.770.120,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	357.145,67	598.391,11	323.223,84	363.349,39	0,21	235.041,72	343.349,39	353.349,39	0,38	245.041,72	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.145,67	596.391,11	323.223,84	363.349,39	0,21	233.041,72	343.349,39	353.349,39	0,38	243.041,72	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.904.873,04	2.967.702,40	312.227,64	1.619.722,13	0,92	1.347.980,27	903.922,80	1.224.252,84	1,31	1.743.449,56	
Saneamento Básico Rural	326.855,80	337.685,16	-8.263,49	204.565,47	0,12	133.119,69	190.581,51	204.565,47	0,22	133.119,69	
Saneamento Básico Urbano	2.578.017,24	2.630.017,24	320.491,13	1.415.156,66	0,80	1.214.860,58	713.341,29	1.019.687,37	1,09	1.610.329,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	632.272,30	632.272,30	27.482,50	251.769,00	0,14	380.503,30	72.145,15	177.453,38	0,19	454.818,92	
Preservação e Conservação Ambiental	632.272,30	632.272,30	27.482,50	251.769,00	0,14	380.503,30	72.145,15	177.453,38	0,19	454.818,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.793.621,54	7.341.169,70	1.177.032,06	4.079.356,02	2,31	3.261.813,68	1.173.201,92	2.199.371,67	2,36	5.141.798,03	
Abastecimento	256.068,77	297.709,39	70.129,86	235.400,20	0,13	62.309,19	86.320,44	124.205,34	0,13	173.504,05	
Extensão Rural	103.029,18	88.029,18	949,00	949,00	0,00	87.080,18	949,00	949,00	0,00	87.080,18	
Irrigação	24.305,13	24.305,13				24.305,13				24.305,13	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	60.500,00				60.500,00				60.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.910.675,37	4.979.625,37	958.673,48	2.503.761,02	1,42	2.475.864,35	899.977,63	1.885.087,00	2,02	3.094.538,37	
FU20 - Demais Subfunções	1.439.043,09	1.891.000,63	147.279,72	1.339.245,80	0,76	551.754,83	185.954,85	189.130,33	0,20	1.701.870,30	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	124.043,15	103.793,15	85,60	55.232,00	0,03	48.561,15	7.205,60	48.112,00	0,05	55.681,15	
Promoção Industrial	124.043,15	103.793,15	85,60	55.232,00	0,03	48.561,15	7.205,60	48.112,00	0,05	55.681,15	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	757.067,52	1.088.067,52	44.826,34	468.381,02	0,27	619.686,50	58.068,93	87.988,93	0,09	1.000.078,59	
Promoção Comercial	428.987,50	385.987,50	30.166,14	83.166,14	0,05	302.821,36	43.707,95	69.207,95	0,07	316.779,55	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	313.905,02	693.905,02	14.660,20	385.214,88	0,22	308.690,14	14.360,98	18.780,98	0,02	675.124,04	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	14.175,00	8.175,00				8.175,00				8.175,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/05/2023 16:34:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.174.428,29	40.421.112,76	9.258.708,85	29.766.110,52	16,88	10.655.002,24	4.846.973,75	6.730.057,91	7,21	33.691.054,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	25.174.428,29	40.421.112,76	9.258.708,85	29.766.110,52	16,88	10.655.002,24	4.846.973,75	6.730.057,91	7,21	33.691.054,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.490.910,50	6.242.021,16	843.210,51	3.111.587,78	1,77	3.130.433,38	1.060.987,86	1.652.541,32	1,77	4.589.479,84	
Desporto de Rendimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Desporto Comunitário	1.801.941,83	2.554.102,49	323.903,23	1.625.141,36	0,92	928.961,13	389.924,22	556.593,76	0,60	1.997.508,73	
Lazer	1.193.140,82	1.192.090,82	83.582,58	503.143,40	0,29	688.947,42	221.113,00	302.292,52	0,32	889.798,30	
FU27 - Administração Geral	2.460.827,85	2.460.827,85	435.724,70	983.303,02	0,56	1.477.524,83	449.950,64	793.655,04	0,85	1.667.172,81	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	13.219.113,83	13.219.113,83				13.219.113,83				13.219.113,83	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	12.623.095,90	2.492.698,79	4.809.152,12	2,73	7.813.943,78	2.492.698,79	4.809.152,12	5,15	7.813.943,78	
TOTAL (III) = (I + II)	326.763.245,27	357.090.842,39	76.530.804,87	176.288.409,34	100,00	180.802.433,05	55.091.925,84	93.331.487,47	100,00	263.759.354,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	12.623.095,90	2.492.698,79	4.809.152,12	2,73	7.813.943,78	2.492.698,79	4.809.152,12	5,15	7.813.943,78	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	39.502,01	76.691,26	0,04	143.308,74	39.502,01	76.691,26	0,08	143.308,74	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	39.502,01	76.691,26	0,04	143.308,74	39.502,01	76.691,26	0,08	143.308,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	40.234,00	40.234,00	10.589,58	22.511,09	0,01	17.722,91	10.589,58	22.511,09	0,02	17.722,91	
Defesa da Ordem Jurídica	40.234,00	40.234,00	10.589,58	22.511,09	0,01	17.722,91	10.589,58	22.511,09	0,02	17.722,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.518.831,94	1.518.831,94	267.016,00	525.927,29	0,30	992.904,65	267.016,00	525.927,29	0,56	992.904,65	
Planejamento e Orçamento	299.409,57	299.409,57	54.427,10	108.469,92	0,06	190.939,65	54.427,10	108.469,92	0,12	190.939,65	
FU04 - Administração Geral	1.124.493,14	1.124.493,14	191.562,81	379.566,16	0,22	744.926,98	191.562,81	379.566,16	0,41	744.926,98	
Administração Financeira											
Controle Interno	94.929,23	94.929,23	21.026,09	37.891,21	0,02	57.038,02	21.026,09	37.891,21	0,04	57.038,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.955,03	150.955,03	35.292,92	74.312,02	0,04	76.643,01	35.292,92	74.312,02	0,08	76.643,01	
Policiamento	150.955,03	150.955,03	35.292,92	74.312,02	0,04	76.643,01	35.292,92	74.312,02	0,08	76.643,01	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	436.800,00	436.800,00	70.942,55	140.202,92	0,08	296.597,08	70.942,55	140.202,92	0,15	296.597,08	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	436.800,00	436.800,00	70.942,55	140.202,92	0,08	296.597,08	70.942,55	140.202,92	0,15	296.597,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	2.035,46	4.070,92	0,00	7.929,08	2.035,46	4.070,92	0,00	7.929,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	2.035,46	4.070,92	0,00	7.929,08	2.035,46	4.070,92	0,00	7.929,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.393.164,92	4.393.164,92	792.031,54	1.601.258,73	0,91	2.791.906,19	792.031,54	1.601.258,73	1,72	2.791.906,19	
Atenção Básica	2.231.000,00	2.231.000,00	423.281,34	884.730,52	0,50	1.346.269,48	423.281,34	884.730,52	0,95	1.346.269,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.411,00	873.411,00	153.813,69	287.349,90	0,16	586.061,10	153.813,69	287.349,90	0,31	586.061,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	67.062,00	67.062,00	13.417,74	24.509,12	0,01	42.552,88	13.417,74	24.509,12	0,03	42.552,88	
Vigilância Sanitária	50.060,00	50.060,00	6.809,34	17.023,35	0,01	33.036,65	6.809,34	17.023,35	0,02	33.036,65	
Vigilância Epidemiológica	157.919,00	157.919,00	36.312,96	72.408,38	0,04	85.510,62	36.312,96	72.408,38	0,08	85.510,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.013.712,92	1.013.712,92	158.396,47	315.237,46	0,18	698.475,46	158.396,47	315.237,46	0,34	698.475,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.289.702,31	5.379.285,15	1.155.210,67	2.137.171,21	1,21	3.242.113,94	1.155.210,67	2.137.171,21	2,29	3.242.113,94	
Ensino Fundamental	3.268.525,33	3.268.525,33	604.714,95	1.118.837,16	0,63	2.149.688,17	604.714,95	1.118.837,16	1,20	2.149.688,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.530,00	17.530,00	4.403,05	7.713,71	0,00	9.816,29	4.403,05	7.713,71	0,01	9.816,29	
Educação Infantil	1.860.660,98	1.950.243,82	506.987,31	944.320,00	0,54	1.005.923,82	506.987,31	944.320,00	1,01	1.005.923,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	44.200,00	44.200,00	15.454,13	28.578,73	0,02	15.621,27	15.454,13	28.578,73	0,03	15.621,27	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.786,00	98.786,00	23.651,23	37.721,61	0,02	61.064,39	23.651,23	37.721,61	0,04	61.064,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.370,07	22.370,07	7.718,05	15.840,52	0,01	6.529,55	7.718,05	15.840,52	0,02	6.529,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	22.370,07	22.370,07	7.718,05	15.840,52	0,01	6.529,55	7.718,05	15.840,52	0,02	6.529,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	302.170,42	302.170,42	70.732,65	137.696,15	0,08	164.474,27	70.732,65	137.696,15	0,15	164.474,27	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.170,42	302.170,42	70.732,65	137.696,15	0,08	164.474,27	70.732,65	137.696,15	0,15	164.474,27	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	147.284,37	147.284,37	41.627,36	73.470,01	0,04	73.814,36	41.627,36	73.470,01	0,08	73.814,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.284,37	147.284,37	41.627,36	73.470,01	0,04	73.814,36	41.627,36	73.470,01	0,08	73.814,36	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 045/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA***

No dia 04 de Maio de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.226 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Inovamed Hospitalar Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, fez a entrega dos itens conforme a notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, fez a entrega dos itens conforme a notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens notificados.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 26 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 034/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 034/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 16/06/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 321//2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 321/2022, Unilateral apartir de 28/03/2023

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ JEFERSON CIRIACO DA COSTA/ RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 108, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 2902/2023, de 10 de maio de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** sem remuneração a servidora **JILDILEIDE SOUZA SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob nº**.** 992.***.***-68, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 064/2020,pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29/05/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 329/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos especializados em Pediatria, em conformidade com o Processo Administrativo 115/2021, Processo de Compra 111/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 329/2022 amigavelmente a partir de 23/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e EMFA SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.356. 235/0001-28/ RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 93/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 93/2022, Unilateral apartir de 16/05/2023

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA/ RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Serviços de Gerenciamento, Suporte e Manutenção de toda Estrutura na área de Informática

DO ADITAMENTO: Aumento de objeto no Valor mensal para R$ 8.125,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, PAULO ALBERTO SILVA/CNPJ /MF Nº 49.231.983/0001-78/ CONTRATADO.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

ATA 002/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, as dezenove horas no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim, realizou se a Audiência Pública conforme o edital n.º 046 de 09 de maio de dois mil e vinte e três, sobre o **RGF 1º Quadrimestre** (Relatório Gestão Fiscal) e **RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 2° Bimestre** de dois mil e vinte três. Dando início apresentação, o Contador Luiz Mario de Barros deu as boas-vindas a todos começou com Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2° bimestre anexo I Balanço Orçamentário anexo II Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo VI Demonstrativo do resultado Primário e Nominal, Anexo VII Demonstrativo dos restos a Pagar por Poder e Órgão, anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção de Ensino-MOE, anexo XI Demonstrativo da receita de alienação de ativo e aplicação de Recursos, anexo XII demonstrativo das Receitas e Despesas com ações de Serviços Públicos em Saúde, anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária na sequência apresentou o **RGF RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º Quadrimestre,** começou com anexo I Demonstrativo das Despesas com Pessoal, anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo III Demonstrativos das Garantias e Contra Garantias de valores, anexo IV Demonstrativo das Operações de Credito, anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos restos a pagar, anexo VI Demonstrativo Simplificado de relatório Gestão Fiscal, finalizando a apresentação abriu a palavra aos presentes para perguntas, nada mais havendo deu por encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes;

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 326//2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 326/2022, Unilateral apartir de 12/04/2023

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ REGINALDO NOGUEIRA BISPO/ RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.054.724,48	1.050.199,85	1.085.940,78	875.792,85	1.197.919,08	1.121.866,72	1.485.649,77	1.538.407,23	123.723,16	1.227.964,01	1.383.406,06	1.436.429,99	13.582.023,98	52.142,52
Pessoal ativo	1.027.859,98	1.021.845,35	1.055.062,28	857.773,35	1.177.383,58	1.087.183,47	1.454.519,52	1.500.755,23	121.392,16	1.198.908,01	1.355.885,56	1.413.542,99	13.272.111,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	856.725,01	852.556,75	880.743,57	815.227,83	886.451,77	929.783,33	1.253.009,69	1.181.824,36	117.297,65	994.286,27	1.124.061,79	1.176.545,18	11.068.513,20	
Obrigações Patronais	171.134,97	169.288,60	174.318,71	42.545,52	290.931,81	157.400,14	201.509,83	318.930,87	4.094,51	204.621,74	231.823,77	236.997,81	2.203.598,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	26.864,50	28.354,50	30.878,50	18.019,50	20.535,50	34.683,25	31.130,25	37.652,00	2.331,00	29.056,00	27.520,50	22.887,00	309.912,50	52.142,52
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	113.475,99		49.749,00	24.020,52	40.394,08	24.020,52	400.907,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	113.475,99		49.749,00	24.020,52	40.394,08	24.020,52	400.907,11	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.029.849,98	1.025.325,35	1.061.066,28	850.918,35	1.173.044,58	1.096.992,22	1.372.173,78	1.538.407,23	73.974,16	1.203.943,49	1.343.011,98	1.412.409,47	13.181.116,87	52.142,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.872.776,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	322.912,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.549.864,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.181.116,87	37,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.329.918,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.263.422,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.196.926,77	54,00

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.721,68	1.267.667,49		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	597.721,68	1.267.667,49		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	597.721,68	1.267.667,49		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93	1.274.117,21		
De Demais Contribuições Sociais	7.133,75	6.449,72		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.481.426,52	9.407.640,96		
Disponibilidade de Caixa	7.481.426,52	9.410.948,54		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.399,79	10.106.330,83		
(-) Restos a Pagar Processados	14.342,14	7.107,45		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	752.315,41	702.489,74		
Demais Haveres Financeiros		3.307,58		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.883.704,84	-8.139.973,47		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.733.162,66	35.872.776,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.733.162,66	35.872.776,39		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,67	3,53		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,26	-22,69		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.879.795,19	43.047.331,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.591.815,67	38.742.598,50		

Data: 26/05/2023 17:41:47 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.103.570,25	1.103.570,25		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.471.425,00	907.285,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:41:47 — Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.220.794,48**	**35.872.776,39**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.220.794,48**	**35.872.776,39**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.748.574,79**	**7.892.010,81**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**6.973.717,31**	**7.102.809,73**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:42:02 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.872.776,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.872.776,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.739.644,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.165.679,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.511.094,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.540.851,66**	**-14.123,80**		**621.824,04**	**250.749,25**		**1.682.402,17**			**1.682.402,17**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.617.570,41	-14.123,80		621.824,04	260.962,56		1.748.907,61			1.748.907,61
Outros Recursos não Vinculados	76.718,75				10.213,31		66.505,44			66.505,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.238.320,00**	**14.532,17**		**238.619,65**	**46.583,00**		**938.585,18**			**938.585,18**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	157.755,14	7.515,82			7.433,72		142.805,60			142.805,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	70.257,77	1.000,00		7.349,76			61.908,01			61.908,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.243.598,56	-1.499,47		56.736,01	3.325,03		1.185.036,99			1.185.036,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	55.592,01			2.865,83			52.726,18			52.726,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	655,61						655,61			655,61
Recursos Extraorçamentários	35.824,25				35.824,25					
Outros Recursos Vinculados	2.486.493,06	7.515,82		171.668,05			2.307.309,19			2.307.309,19
TOTAL (III) = (I + II)	**1.302.531,66**	**408,37**		**860.443,69**	**204.166,25**		**237.513,35**			**237.513,35**

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.872.776,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.872.776,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.549.864,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.181.116,87	37,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.329.918,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.263.422,70	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.196.926,77	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.139.973,47	-22,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.047.331,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.892.010,81	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.739.644,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.511.094,35	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		441.679,60

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:43:13 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	992.440,24	994.052,09	1.032.353,88	875.792,85	1.145.344,15	1.077.662,59	1.427.470,04	1.431.560,85	123.723,16	1.227.964,01	1.373.179,20	1.325.983,68	13.027.526,74	52.142,52
Pessoal ativo	965.575,74	965.697,59	1.001.475,38	857.773,35	1.124.808,65	1.042.979,34	1.396.339,79	1.393.908,85	121.392,16	1.198.908,01	1.345.658,70	1.303.096,68	12.717.614,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	803.873,53	808.270,05	836.456,87	815.227,83	843.607,81	885.579,20	1.194.829,96	1.111.310,40	117.297,65	994.286,27	1.124.061,79	1.077.070,98	10.611.872,34	
Obrigações Patronais	161.702,21	157.427,54	165.018,51	42.545,52	281.200,84	157.400,14	201.509,83	282.598,45	4.094,51	204.621,74	221.596,91	226.025,70	2.105.741,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	26.864,50	28.354,50	30.878,50	18.019,50	20.535,50	34.683,25	31.130,25	37.652,00	2.331,00	29.056,00	27.520,50	22.887,00	309.912,50	52.142,52
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	113.475,99		49.749,00	24.020,52	40.394,08	24.020,52	400.907,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	24.874,50	113.475,99		49.749,00	24.020,52	40.394,08	24.020,52	400.907,11	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	967.565,74	969.177,59	1.007.479,38	850.918,35	1.120.469,65	1.052.788,09	1.313.994,05	1.431.560,85	73.974,16	1.203.943,49	1.332.785,12	1.301.963,16	12.626.619,63	52.142,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.872.776,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	322.912,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.549.864,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.626.619,63	35,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.196.926,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.237.080,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.277.234,09	48,60

NOTA:

Data: 26/05/2023 17:29:44 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.721,68	1.267.667,49		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	597.721,68	1.267.667,49		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	597.721,68	1.267.667,49		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93	1.274.117,21		
De Demais Contribuições Sociais	7.133,75	6.449,72		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.230.847,26	9.154.951,13		
Disponibilidade de Caixa	7.230.847,26	9.158.258,71		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.170,59	9.845.014,98		
(-) Restos a Pagar Processados	14.342,14	7.107,45		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.002.665,47	693.863,72		
Demais Haveres Financeiros		3.307,58		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.633.125,58	-7.887.283,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.733.162,66	35.872.776,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.733.162,66	35.872.776,39		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,67	3,53		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,56	-21,99		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.879.795,19	43.047.331,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.591.815,67	38.742.598,50		

Data: 26/05/2023 17:32:13 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.103.570,25	1.103.570,25		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.498.283,45	907.295,45		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:32:13 — Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.733.162,66**	**35.872.776,39**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.733.162,66**	**35.872.776,39**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.861.295,79**	**7.892.010,81**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.075.166,21**	**7.102.809,73**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:32:48 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.872.776,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.872.776,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.739.644,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.165.679,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.511.094,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Data: 26/05/2023 17:33:30 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.837.991,76**	**-14.123,80**		**648.682,49**	**206.298,98**		**1.997.134,09**			**1.997.134,09**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.914.710,51	-14.123,80		648.682,49	216.512,29		2.063.639,53			2.063.639,53
Outros Recursos não Vinculados	76.718,75				10.213,31		66.505,44			66.505,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.274.144,25**	**14.532,17**		**238.619,65**	**10.758,75**		**1.010.233,68**			**1.010.233,68**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	157.755,14	7.515,82			7.433,72		142.805,60			142.805,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	70.257,77	1.000,00		7.349,76			61.908,01			61.908,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.243.598,56	-1.499,47		56.736,01	3.325,03		1.185.036,99			1.185.036,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	55.592,01			2.865,83			52.726,18			52.726,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	655,61						655,61			655,61
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	2.486.493,06	7.515,82		171.668,05			2.307.309,19			2.307.309,19
TOTAL (III) = (I + II)	**1.563.847,51**	**408,37**		**887.302,14**	**195.540,23**		**480.596,77**			**480.596,77**

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.872.776,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.872.776,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.549.864,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.626.619,63	35,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.196.926,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.237.080,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.277.234,09	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.887.283,64	-21,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.047.331,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.892.010,81	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.739.644,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.511.094,35	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		676.137,00

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:34:38 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXEUCAO ORCAMENTARIA - 2 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.046.103,60	44.477.770,27	5.077.405,71	11,42	13.488.460,06	30,33	30.989.310,21
RECEITAS CORRENTES	42.328.603,60	42.760.270,27	5.077.405,71	11,87	10.234.207,30	23,93	32.526.062,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.815.749,00	4.815.749,00	417.358,77	8,67	697.434,08	14,48	4.118.314,92
Impostos	4.767.899,00	4.767.899,00	398.430,04	8,36	666.543,81	13,98	4.101.355,19
Taxas	47.850,00	47.850,00	18.928,73	39,56	30.890,27	64,56	16.959,73
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	122.444,40	122.444,40	10.936,16	8,93	59.931,30	48,95	62.513,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.444,40	122.444,40	10.936,16	8,93	59.931,30	48,95	62.513,10
RECEITA PATRIMONIAL	494.530,00	494.530,00	168.083,11	33,99	314.789,24	63,65	179.740,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	494.530,00	494.530,00	168.083,11	33,99	314.789,24	63,65	179.740,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.745.380,20	37.177.046,87	4.464.339,96	12,01	9.133.277,38	24,57	28.043.769,49
Transferências da União e de suas Entidades	19.942.157,14	19.942.157,14	1.880.853,94	9,43	4.229.394,79	21,21	15.712.762,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.653.223,06	13.084.889,73	1.858.789,30	14,21	3.388.891,40	25,90	9.695.998,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.000,00	4.150.000,00	724.696,72	17,46	1.514.991,19	36,51	2.635.008,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.500,00	150.500,00	16.687,71	11,09	28.775,30	19,12	121.724,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	620,12	0,89	620,12	0,89	69.379,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.500,00	80.500,00	16.067,59	19,96	28.155,18	34,98	52.344,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.717.500,00	1.717.500,00			3.254.252,76	189,48	-1.536.752,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6,00	6,00					6,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6,00	6,00					6,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.707.494,00	1.707.494,00			3.254.252,76	190,59	-1.546.758,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.192.494,00	1.192.494,00					1.192.494,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	515.000,00			3.254.252,76	631,89	-2.739.252,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.046.103,60	44.477.770,27	5.077.405,71	11,42	13.488.460,06	30,33	30.989.310,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.046.103,60**	**44.477.770,27**	**5.077.405,71**	**11,42**	**13.488.460,06**	**30,33**	**30.989.310,21**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.046.103,60**	**44.477.770,27**	**5.077.405,71**	**11,42**	**13.488.460,06**	**30,33**	**30.989.310,21**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.046.103,60	44.477.770,27	6.473.943,89	13.335.411,63	31.142.358,64	6.597.556,84	9.684.174,30	34.793.595,97	9.402.484,26	
DESPESAS CORRENTES	34.624.127,71	34.652.127,71	6.108.478,66	12.445.166,78	22.206.960,93	6.259.289,51	8.901.140,74	25.750.986,97	8.624.011,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.395.415,82	16.395.415,82	2.723.662,28	4.426.511,66	11.968.904,16	2.769.428,55	4.199.657,00	12.195.758,82	4.170.168,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	25.500,00		2.668,06	22.831,94		2.668,06	22.831,94	2.668,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.202.711,89	18.231.211,89	3.384.816,38	8.015.987,06	10.215.224,83	3.489.860,96	4.698.815,68	13.532.396,21	4.451.174,33	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.171.099,03	9.574.765,70	365.465,23	890.244,85	8.684.520,85	338.267,33	783.033,56	8.791.732,14	778.472,90	
INVESTIMENTOS	8.826.099,03	9.229.765,70	361.548,42	875.136,55	8.354.629,15	334.350,52	767.925,26	8.461.840,44	763.364,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.000,00	345.000,00	3.916,81	15.108,30	329.891,70	3.916,81	15.108,30	329.891,70	15.108,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.876,86**	**250.876,86**			**250.876,86**			**250.876,86**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.046.103,60	44.477.770,27	6.473.943,89	13.335.411,63	31.142.358,64	6.597.556,84	9.684.174,30	34.793.595,97	9.402.484,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**44.046.103,60**	**44.477.770,27**	**6.473.943,89**	**13.335.411,63**	**31.142.358,64**	**6.597.556,84**	**9.684.174,30**	**34.793.595,97**	**9.402.484,26**	
SUPERÁVIT (XIII)							**3.804.285,76**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.046.103,60	44.477.770,27	6.473.943,89	13.335.411,63	31.142.358,64	6.597.556,84	13.488.460,06	30.989.310,21	9.402.484,26	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

DULCIMAR LACERDA SILVA
CPF/CNPJ: 805.592.201-20
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.046.103,60	44.477.770,27	6.473.943,89	13.335.411,63	100,00	31.142.358,64	6.597.556,84	9.684.174,30	100,00	34.793.595,97	
LEGISLATIVA	2.024.617,04	2.024.617,04	185.958,26	420.000,70	3,15	1.604.616,34	199.248,22	372.326,71	3,84	1.652.290,33	
Ação Legislativa	2.024.617,04	2.024.617,04	185.958,26	420.000,70	3,15	1.604.616,34	199.248,22	372.326,71	3,84	1.652.290,33	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	115.387,87	115.387,87	27.866,43	30.211,36	0,23	85.176,51	27.866,43	30.211,36	0,31	85.176,51	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	115.387,87	115.387,87	27.866,43	30.211,36	0,23	85.176,51	27.866,43	30.211,36	0,31	85.176,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.891.269,11	5.846.269,11	883.947,47	2.271.409,20	17,03	3.574.859,91	1.003.217,23	1.578.884,44	16,30	4.267.384,67	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.414.633,21	5.369.633,21	861.096,53	1.928.446,60	14,46	3.441.186,61	917.273,64	1.411.554,35	14,58	3.958.078,86	
Administração Financeira	340.000,00	340.000,00		312.494,68	2,34	27.505,32	64.414,60	138.184,12	1,43	201.815,88	
Controle Interno	126.635,90	126.635,90	22.850,94	30.467,92	0,23	96.167,98	21.528,99	29.145,97	0,30	97.489,93	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/05/2023 17:03:17 — Página: 1 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.086.402,32	1.086.402,32	55.087,70	101.483,32	0,76	984.919,00	60.701,24	85.441,02	0,88	1.000.961,30	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.086.402,32	1.086.402,32	55.087,70	101.483,32	0,76	984.919,00	60.701,24	85.441,02	0,88	1.000.961,30	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.202.305,18	2.202.305,18	327.662,25	733.706,94	5,50	1.468.598,24	354.446,05	494.392,54	5,11	1.707.912,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	383.918,04	383.918,04	65.498,20	143.455,88	1,08	240.462,16	67.313,33	94.706,10	0,98	289.211,94	
Assistência Comunitária	684.997,12	684.997,12	111.595,93	179.245,01	1,34	505.752,11	97.799,58	118.897,69	1,23	566.099,43	
Administração Geral	1.133.390,02	1.133.390,02	150.568,12	411.006,05	3,08	722.383,97	189.333,14	280.788,75	2,90	852.601,27	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.809.221,72	8.649.221,72	1.621.230,61	3.367.865,02	25,26	5.281.356,70	1.633.079,06	2.444.483,70	25,24	6.204.738,02	
Atenção Básica	3.891.628,88	3.911.628,88	816.944,51	1.556.497,14	11,67	2.355.131,74	782.951,95	1.192.297,62	12,31	2.719.331,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.307.738,21	2.607.738,21	456.762,87	1.154.714,61	8,66	1.453.023,60	492.577,66	769.142,45	7,94	1.838.595,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	231.755,64	231.755,64	51.122,28	96.404,45	0,72	135.351,19	62.473,40	68.522,57	0,71	163.233,07	
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.000,00	3.926,64	7.711,64	0,06	88.288,36	4.406,64	4.886,64	0,05	91.113,36	
Vigilância Epidemiológica	165.173,99	165.173,99	62.163,09	82.108,40	0,62	83.065,59	60.553,74	79.733,48	0,82	85.440,51	
Alimentação e Nutrição											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.113.925,00	1.633.925,00	230.311,22	470.428,78	3,53	1.163.496,22	230.115,67	329.900,94	3,41	1.304.024,06	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.201.530,69	11.150.899,69	1.603.310,45	2.979.368,46	22,34	8.171.531,23	1.561.681,28	1.933.311,89	19,96	9.217.587,80	
Ensino Fundamental	10.180.602,41	10.129.971,41	1.385.763,85	2.679.148,29	20,09	7.450.823,12	1.325.289,65	1.655.392,52	17,09	8.474.578,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	67.000,00	67.000,00	27.415,50	27.415,50	0,21	39.584,50	20.513,92	20.513,92	0,21	46.486,08	
Educação Infantil	634.928,28	634.928,28	165.477,93	197.824,95	1,48	437.103,33	164.311,82	193.290,07	2,00	441.638,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	319.000,00	319.000,00	24.653,17	74.979,72	0,56	244.020,28	51.565,89	64.115,38	0,66	254.884,62	
CULTURA	682.700,00	907.900,00	403.874,32	633.609,82	4,75	274.290,18	567.409,99	582.092,85	6,01	325.807,15	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	682.700,00	907.900,00	403.874,32	633.609,82	4,75	274.290,18	567.409,99	582.092,85	6,01	325.807,15	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.056.043,50	8.081.043,50	891.169,88	1.713.202,98	12,85	6.367.840,52	715.359,90	1.149.341,94	11,87	6.931.701,56	
Infra-Estrutura Urbana	3.794.743,50	3.777.743,50	240.382,00	384.582,00	2,88	3.393.161,50	102.671,81	169.612,89	1,75	3.608.130,61	
Serviços Urbanos	4.261.300,00	4.303.300,00	650.787,88	1.328.620,98	9,96	2.974.679,02	612.688,09	979.729,05	10,12	3.323.570,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.001,00	90.001,00				90.001,00				90.001,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.001,00	90.001,00				90.001,00				90.001,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.094.670,00	1.053.670,00	111.435,48	463.165,74	3,47	590.504,26	133.577,06	427.563,33	4,42	626.106,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.094.670,00	1.053.670,00	111.435,48	463.165,74	3,47	590.504,26	133.577,06	427.563,33	4,42	626.106,67	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.377.400,00	1.377.400,00	53.920,86	65.862,78	0,49	1.311.537,22	33.100,56	43.298,38	0,45	1.334.101,62	
Promoção Comercial	1.377.400,00	1.377.400,00	53.920,86	65.862,78	0,49	1.311.537,22	33.100,56	43.298,38	0,45	1.334.101,62	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	365.001,00	365.001,00	1.925,00	1.925,00	0,01	363.076,00				365.001,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	365.001,00	365.001,00	1.925,00	1.925,00	0,01	363.076,00				365.001,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 26/05/2023 17:03:17 — Página: 5 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	448.677,31	926.774,98	302.638,37	535.823,95	4,02	390.951,03	303.953,01	525.049,78	5,42	401.725,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	448.677,31	926.774,98	302.638,37	535.823,95	4,02	390.951,03	303.953,01	525.049,78	5,42	401.725,20	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	350.000,00	3.916,81	17.776,36	0,13	332.223,64	3.916,81	17.776,36	0,18	332.223,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	3.916,81	17.776,36	0,13	332.223,64	3.916,81	17.776,36	0,18	332.223,64	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.876,86	250.876,86				250.876,86				250.876,86	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**44.046.103,60**	**44.477.770,27**	**6.473.943,89**	**13.335.411,63**	**100,00**	**31.142.358,64**	**6.597.556,84**	**9.684.174,30**	**100,00**	**34.793.595,97**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.765.293,71**	**5.569.428,04**	**3.943.032,74**	**3.031.879,15**	**2.745.150,16**	**2.942.905,78**	**2.948.374,69**	**3.528.664,18**	**2.817.448,66**	**3.156.447,76**	**2.980.016,08**	**2.771.952,99**	**40.200.593,94**	**47.994.270,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.327,11	2.010.545,95	193.648,38	364.881,85	146.703,27	177.331,24	188.087,68	231.298,61	146.954,02	133.121,29	245.863,37	171.495,40	4.587.258,17	4.815.749,00
IPTU	88.139,14	27.574,65	56.712,84	49.780,12	15.032,92	14.884,59	23.380,93	22.489,50	11.952,54	6.682,39	11.856,55	27.644,01	356.130,18	483.000,00
ISS	133.537,06	67.461,39	80.113,06	125.466,82	88.002,38	99.454,46	106.663,34	110.208,93	68.408,53	75.272,64	131.187,53	65.039,24	1.150.815,38	758.550,00
ITBI	286.474,66	1.868.417,32	9.944,40	155.468,21	5.303,18	28.341,80	19.914,75	41.398,14	1.815,82	5.751,84	26.555,55	16.573,59	2.465.959,26	3.200.000,00
IRRF	35.628,68	38.442,41	33.664,18	32.184,93	35.765,59	33.922,96	37.530,76	56.513,59	57.514,01	40.716,00	70.481,50	49.092,07	521.456,68	225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	33.547,57	8.650,18	13.213,90	1.981,77	2.599,20	727,43	597,90	688,45	7.263,12	4.698,42	5.782,24	13.146,49	92.896,67	149.199,00
Contribuições		1.256,08		20.203,55	41.573,04	34.940,12	45.902,73	38.555,69	42.844,95	6.150,19		10.936,16	242.362,51	122.444,40
Receita patrimonial	67.191,61	78.963,20	87.816,42	107.102,45	89.893,30	84.949,84	91.517,13	74.785,42	73.397,98	74.680,18	99.929,66	68.153,45	998.380,64	494.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.191,61	78.963,20	87.816,42	107.102,45	89.893,30	84.949,84	91.517,13	74.785,42	73.397,98	74.680,18	99.929,66	68.153,45	998.380,64	494.530,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.102.285,23	3.464.332,82	3.654.108,51	2.529.455,21	2.406.890,11	2.642.550,98	2.618.735,69	3.175.194,74	2.551.746,53	2.932.913,69	2.623.187,87	2.515.715,45	34.217.116,83	42.411.046,87
Cota-Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.262.831,01	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.436.529,34	15.270.000,00
Cota-Parte do ICMS	871.830,12	768.031,81	760.038,65	784.307,27	755.048,13	709.229,07	712.748,30	673.315,08	790.308,28	718.384,63	763.323,31	685.596,80	8.992.161,45	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.338,88	48.737,88	37.239,09	26.019,92	22.449,70	21.934,11	20.740,87	11.720,14	27.812,40	25.796,00	40.742,54	55.820,36	380.351,89	535.000,00
Cota-Parte do ITR	7.690,35	11.086,76	3.825,40	30.423,87	69.829,97	297.705,57	80.195,21	141.187,08	106.373,08	58.268,25	26.520,74	29.370,59	862.476,87	295.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	357.434,20	315.717,11	296.815,36	311.488,83	290.529,09	318.954,58	297.668,12	292.383,00	391.887,76	398.406,71	369.853,34	354.843,38	3.995.981,48	4.150.000,00
Outras Transferências Correntes	826.562,61	1.387.474,02	1.293.359,00	464.559,30	428.490,29	494.979,47	502.245,31	494.806,73	234.740,98	381.009,65	596.249,64	445.138,80	7.549.615,80	10.961.046,87
Outras Receitas Correntes	18.489,76	14.329,99	7.459,43	10.236,09	60.090,44	3.133,60	4.131,46	8.829,72	2.505,18	9.582,41	11.035,18	5.652,53	155.475,79	150.500,00
DEDUÇÕES (II)	**383.657,53**	**352.228,22**	**320.302,90**	**350.681,26**	**321.105,36**	**365.723,24**	**363.441,53**	**380.391,35**	**385.023,46**	**430.699,34**	**331.416,85**	**343.146,51**	**4.327.817,55**	**5.234.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**383.657,53**	**352.228,22**	**320.302,90**	**350.681,26**	**321.105,36**	**365.723,24**	**363.441,53**	**380.391,35**	**385.023,46**	**430.699,34**	**331.416,85**	**343.146,51**	**4.327.817,55**	**5.234.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.381.636,18	5.217.199,82	3.622.729,84	2.681.197,89	2.424.044,80	2.577.182,54	2.584.933,16	3.148.272,83	2.432.425,20	2.725.748,42	2.648.599,23	2.428.806,48	35.872.776,39	42.760.270,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.381.636,18	5.217.199,82	3.622.729,84	2.681.197,89	2.424.044,80	2.577.182,54	2.584.933,16	3.148.272,83	2.432.425,20	2.725.748,42	2.648.599,23	2.428.806,48	35.872.776,39	42.760.270,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		**250.000,00**									**36.456,00**	**36.456,00**	**322.912,00**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.381.636,18	4.967.199,82	3.622.729,84	2.681.197,89	2.424.044,80	2.577.182,54	2.584.933,16	3.148.272,83	2.432.425,20	2.725.748,42	2.612.143,23	2.392.350,48	35.549.864,39	42.760.270,27

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:01:07 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.760.270,27	10.234.207,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.193,40	757.365,38
IPTU	483.000,00	58.135,49
ISS	758.550,00	339.907,94
ITBI	3.200.000,00	50.696,80
IRRF	225.000,00	217.803,58
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	149.199,00	30.890,27
Contribuições	122.444,40	59.931,30
Receita patrimonial	494.530,00	314.789,24
Aplicações Financeiras (II)	494.530,00	314.789,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.177.046,87	9.133.277,38
Cota-Parte do FPM	12.442.000,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	2.366.090,48
Cota-Parte do IPVA	428.000,00	120.137,36
Cota-Parte do ITR	236.000,00	176.426,17
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	4.150.000,00	1.523.590,19
Outras Transferências Correntes	10.961.046,87	1.648.540,07
Demais Receitas Correntes	150.500,00	28.775,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	150.500,00	28.775,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.265.740,27	9.919.418,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.307.500,00	6.508.505,52
Operações de Crédito (VIII)	6,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	3.297.494,00	6.508.505,52
Convênios	1.590.000,00	3.254.252,76

Data: 26/05/2023 17:05:35 — Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.707.494,00	3.254.252,76
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.307.494,00	6.508.505,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**45.573.234,27**	**16.427.923,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**45.573.234,27**	**16.427.923,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.097.510,67	12.025.166,08	8.528.814,03	8.251.864,65	447.308,76	857.900,40	862.216,36
Pessoal e Encargos Sociais	15.561.097,82	4.193.330,65	3.969.055,55	3.939.567,52	198.458,92		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.500,00	2.668,06	2.668,06	2.668,06			
Outras Despesas Correntes	17.520.912,85	7.829.167,37	4.557.090,42	4.309.629,07	248.849,84	857.900,40	862.216,36
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	17.520.912,85	7.829.167,37	4.557.090,42	4.309.629,07	248.849,84	857.900,40	862.216,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.082.010,67	12.022.498,02	8.526.145,97	8.249.196,59	447.308,76	857.900,40	862.216,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.104.765,70	890.244,85	783.033,56	778.472,90	89.748,16	736.020,43	736.020,43
Investimentos	8.769.765,70	875.136,55	767.925,26	763.364,60	89.748,16	736.020,43	736.020,43
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	335.000,00	15.108,30	15.108,30	15.108,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.769.765,70	875.136,55	767.925,26	763.364,60	89.748,16	736.020,43	736.020,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.876,86						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**42.102.653,23**	**12.897.634,57**	**9.294.071,23**	**9.012.561,19**	**537.056,92**	**1.593.920,83**	**1.598.236,79**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.102.653,23	12.897.634,57	9.294.071,23	9.012.561,19	537.056,92	1.593.920,83	1.598.236,79

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.280.068,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.280.068,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	314.789,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.594.857,92**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	1.267.667,49	1.267.667,49
DEDUÇÕES (XL)	6.930.674,62	9.407.640,96
Disponibilidade de Caixa	6.932.285,74	9.410.948,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.261,73	10.106.330,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	534.798,64	7.107,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	752.177,35	702.489,74
Demais Haveres Financeiros	1.611,12	3.307,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.334.858,06	-8.139.973,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.805.115,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-527.691,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 26/05/2023 17:05:35 — Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.277.424,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**962.634,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.046.103,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	44.046.103,60
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	14.875,35	549.140,78	537.056,92		26.959,21		2.503.050,48	1.593.920,83	1.598.236,79	1.834,20	902.979,49	929.938,70
PODER EXECUTIVO	14.875,35	549.140,78	537.056,92		26.959,21		2.503.050,48	1.593.920,83	1.598.236,79	1.834,20	902.979,49	929.938,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**14.875,35**	**549.140,78**	**537.056,92**		**26.959,21**		**2.503.050,48**	**1.593.920,83**	**1.598.236,79**	**1.834,20**	**902.979,49**	**929.938,70**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:08:13 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.666.550,00	666.543,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	483.000,00	58.135,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.200.000,00	50.696,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	758.550,00	339.907,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	217.803,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.300.000,00	7.451.433,28
2.1- Cota-Parte FPM	15.270.000,00	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.620.000,00	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	2.957.613,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	295.000,00	220.532,66
2.5- Cota-Parte IPVA	535.000,00	150.171,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.966.550,00**	**8.117.977,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.330.000,00**	**1.490.286,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.661.637,50**	**539.207,62**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.198.000,00	1.551.499,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.198.000,00	1.542.900,47
6.1.1- Principal	4.150.000,00	1.514.991,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.000,00	27.909,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 26/05/2023 17:17:19 — Página: 1 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.599,00
6.4.1- Principal	0,00	8.599,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.132.000,00**	**52.613,81**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.551.499,47**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.215.740,00	1.769.404,70	1.727.687,26	1.721.840,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.607.870,00	884.702,35	863.843,63	860.920,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	391.428,28	193.315,77	188.780,89	187.685,59	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.216.441,72	691.386,58	675.062,74	673.234,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.607.870,00	884.702,35	863.843,63	860.920,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	391.428,28	193.315,77	188.780,89	187.685,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.216.441,72	691.386,58	675.062,74	673.234,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	979.758,71	958.314,18	955.390,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	979.758,71	958.314,18	955.390,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	884.702,35	863.843,63	860.920,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.080.030,33	863.843,63	863.843,63	55,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.149,95	593.185,29	8.599,00	0,00	0,55

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.464.034,00	1.208.012,23	783.556,10	736.025,53	0,00
20.1- Educação Infantil	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.292.534,00	1.180.596,73	763.042,18	715.511,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	96.000,00	27.415,50	20.513,92	20.513,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.566.034,00	2.160.355,44	1.721.356,36	1.670.902,29	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	486.928,28	197.824,95	193.290,07	192.194,77	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	486.928,28	197.824,95	193.290,07	192.194,77	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.079.105,72	1.962.530,49	1.528.066,29	1.478.707,52	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	783.556,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.490.286,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.273.842,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.622.679,57	2.273.842,76	28,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	347.479,03	225.425,00	324.768,98	0,00	22.710,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	283.263,65	225.425,00	268.069,42	0,00	15.194,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.215,38	0,00	56.699,56	0,00	7.515,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.009.700,00	279.069,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	631.700,00	99.025,26
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	72.734,43
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.100,00	20.933,95
31.1.4- PNATE	173.500,00	3.420,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	168.000,00	1.936,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.000,00	14.971,02

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	165.073,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.203.965,69	718.812,80	127.326,23	144.857,28	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.005.865,69	716.617,80	127.326,23	144.857,28	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.100,00	2.195,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.150.899,69	2.979.368,46	1.933.311,89	1.899.228,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.188.899,69	2.916.222,00	1.897.474,23	1.867.951,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.859.105,00	1.049.610,46	1.028.165,93	1.024.668,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.329.794,69	1.866.611,54	869.308,30	843.283,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.962.000,00	63.146,46	35.837,66	31.277,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.962.000,00	63.146,46	35.837,66	31.277,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	354.803,70	12.682,82

Data: 26/05/2023 17:17:19 — Página: 6 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.551.499,47	72.734,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.012.090,24	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.605,53	85.417,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.605,53	85.417,25

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:17:19 — Página: 7 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6,00		6,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.104.765,70	890.244,85	8.214.520,85
Investimentos	8.769.765,70	875.136,55	7.894.629,15
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	335.000,00	15.108,30	319.891,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.104.765,70	890.244,85	8.214.520,85

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**9.104.759,70**	**890.244,85**	**8.214.514,85**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:21:32 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.050,00	39,12	10.010,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	39,12	10,88

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.050,00						10.050,00
Despesas de Capital							
Investimentos	10.050,00						10.050,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	116,92	39,12	156,04

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.676.550,00**	**4.666.550,00**	**666.543,81**	**14,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	493.000,00	483.000,00	58.135,49	12,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	50.696,80	1,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.550,00	758.550,00	339.907,94	44,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	225.000,00	217.803,58	96,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.650.000,00**	**26.650.000,00**	**7.451.433,28**	**27,96**
Cota-Parte FPM	14.620.000,00	14.620.000,00	4.123.116,30	28,20
Cota-Parte ITR	295.000,00	295.000,00	220.532,66	74,76
Cota-Parte IPVA	535.000,00	535.000,00	150.171,30	28,07
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	2.957.613,02	26,41
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.326.550,00**	**31.316.550,00**	**8.117.977,09**	**25,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.162.035,05	2.182.035,05	879.511,38	40,31	633.321,82	29,02	618.892,22	28,36	0,00
Despesas Correntes	1.766.443,93	1.786.443,93	879.511,38	49,23	633.321,82	35,45	618.892,22	34,64	0,00
Despesas de Capital	395.591,12	395.591,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.735.323,37	2.035.323,37	880.246,14	43,25	653.793,98	32,12	643.593,98	31,62	0,00
Despesas Correntes	1.589.323,37	1.889.323,37	880.246,14	46,59	653.793,98	34,60	643.593,98	34,06	0,00
Despesas de Capital	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.735,64	170.735,64	87.881,85	51,47	62.436,85	36,57	49.206,73	28,82	0,00
Despesas Correntes	167.735,64	167.735,64	87.881,85	52,39	62.436,85	37,22	49.206,73	29,34	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.200,00	95.200,00	7.711,64	8,10	4.886,64	5,13	4.886,64	5,13	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	94.200,00	7.036,64	7,47	4.211,64	4,47	4.211,64	4,47	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	675,00	67,50	675,00	67,50	675,00	67,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.551,58	100.551,58	56.114,48	55,81	54.583,34	54,28	54.583,34	54,28	0,00
Despesas Correntes	100.551,58	100.551,58	56.114,48	55,81	54.583,34	54,28	54.583,34	54,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/05/2023 17:23:01 — Página: 1 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.116.924,00	1.636.924,00	470.428,78	28,74	329.900,94	20,15	244.338,74	14,93	0,00
Despesas Correntes	1.996.924,00	1.516.924,00	470.023,78	30,99	329.495,94	21,72	243.933,74	16,08	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	405,00	0,34	405,00	0,34	405,00	0,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.380.769,64**	**6.220.769,64**	**2.381.894,27**	**38,29**	**1.738.923,57**	**27,95**	**1.615.501,65**	**25,97**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.381.894,27	1.738.923,57	1.615.501,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.381.894,27**	**1.738.923,57**	**1.615.501,65**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.217.696,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	521.227,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,42**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	1.738.923,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.229.709,98	3.229.709,98	912.862,93	28,26
Proveniente da União	1.654.854,99	1.654.854,99	459.233,41	27,75
Proveniente dos Estados	1.574.854,99	1.574.854,99	453.629,52	28,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.229.709,98**	**3.229.709,98**	**912.862,93**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.729.593,83	1.729.593,83	676.985,76	39,14	558.975,80	32,32	562.090,45	32,50	0,00
Despesas Correntes	1.697.593,83	1.697.593,83	676.985,76	39,88	558.975,80	32,93	562.090,45	33,11	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.094,84	190.094,84	3.028,47	1,59	3.028,47	1,59	3.028,47	1,59	0,00
Despesas Correntes	172.094,84	172.094,84	3.028,47	1,76	3.028,47	1,76	3.028,47	1,76	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.020,00	61.020,00	8.522,60	13,97	6.085,72	9,97	522,00	0,86	0,00
Despesas Correntes	60.020,00	60.020,00	8.522,60	14,20	6.085,72	10,14	522,00	0,87	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.622,41	64.622,41	25.993,92	40,22	25.150,14	38,92	25.150,14	38,92	0,00
Despesas Correntes	64.622,41	64.622,41	25.993,92	40,22	25.150,14	38,92	25.150,14	38,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	50.100,00	50.100,00	2.195,00	4,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.100,00	50.100,00	2.195,00	4,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.096.232,08**	**2.096.232,08**	**716.725,75**	**34,19**	**593.240,13**	**28,30**	**590.791,06**	**28,18**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.891.628,88	3.911.628,88	1.556.497,14	39,79	1.192.297,62	30,48	1.180.982,67	30,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.925.418,21	2.225.418,21	883.274,61	39,69	656.822,45	29,51	646.622,45	29,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	231.755,64	231.755,64	96.404,45	41,60	68.522,57	29,57	49.728,73	21,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.000,00	96.000,00	7.711,64	8,03	4.886,64	5,09	4.886,64	5,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.173,99	165.173,99	82.108,40	49,71	79.733,48	48,27	79.733,48	48,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.100,00	50.100,00	2.195,00	4,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.116.925,00	1.636.925,00	470.428,78	28,74	329.900,94	20,15	244.338,74	14,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.477.001,72**	**8.317.001,72**	**3.098.620,02**	**37,26**	**2.332.163,70**	**28,04**	**2.206.292,71**	**26,53**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	35.733.162,66	42.760.270,27	43.187.027,85	43.618.044,57	44.053.362,94	44.493.025,89	44.937.076,78	45.385.559,40	45.838.517,98	46.295.997,19	46.758.042,15
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.046.103,60
Previsão Atualizada	44.477.770,27
Receitas Realizadas	13.488.460,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.046.103,60
Dotação Atualizada	44.477.770,27
Despesas Empenhadas	13.335.411,63
Despesas Liquidadas	9.684.174,30
Despesas Pagas	9.402.484,26
Superávit Orçamentário	3.804.285,76

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.335.411,63
Despesas Liquidadas	9.684.174,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.872.776,39
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.872.776,39
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	35.549.864,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.016,13		537.056,92	26.959,21
Poder Executivo	564.016,13		537.056,92	26.959,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.503.050,48	1.834,20	1.598.236,79	902.979,49
Poder Executivo	2.503.050,48	1.834,20	1.598.236,79	902.979,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 26/05/2023 17:24:04 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.067.066,61**	**1.834,20**	**2.135.293,71**	**929.938,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		6,00
Despesa de Capital Líquida	890.244,85	8.214.520,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	39,12	10.010,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		10.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.738.923,57	15,00	21,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de maio de 2023

Data: 26/05/2023 17:24:04 — Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 012, DE 26 DE MAIO DE 2023.

EDITAL N. 012, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Executivo**, referente ao **1º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011, DE 26 DE MAIO DE 2023

EDITAL N. 011, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

TORNA-SE PÚBLICO

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Consolidado**, referente ao **1º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010, DE 26 DE MAIO DE 2023.

EDITAL N. 010, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO), referente ao 2º BIMESTRE do Exercício Financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 086/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.40, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 26/05/2024, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/3, Cláusula Terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de Maio/2022, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os referidos fornecimentos de filtros, lubrificantes e outros de interesse público municipal. Pretende-se com esta prorrogação garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes tanto na saúde como nas ações desenvolvidas pelas demais secretarias, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 27 de Maio a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 26 de Maio/2024 no Orçamento Anual de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 086/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ALCIR R. D. COSTA-ME

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023
CARLOS WILMAR IUANSON ALMEIDA Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal do contrato Portaria nº 155/2023
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato Portaria nº 374/2022	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº 372/2023

Portaria nº 372/2023

De 26 de maio de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, ficando assim composta:

Presidente: Karina dos Santos;

Secretária: Marciane Corbari;

Membro: Nilce Ledi Koester;

Suplente: Sandra Maria dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 381/2022 de 25/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2023

Portaria Nº 373/2023

De 26 de maio de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Canarana- MT criada pela Portaria n° 550/2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem a Comissão de Contratação, criada pela Portaria n° 550/2021, nos termos da Lei nº 14. 133/2021, conforme abaixo:

I – Agentes de Contratação:

a) Karina dos Santos; e,

b) David Anderson Mariano da Silva;

II – Equipe de Apoio:

a) Marciane Corbari;

b) Nilce Ledi Koester;

c) Ernani Luiz Muller

d) Liane Iaroszczniski;

III – Membros suplentes:

a) Sandra Maria dos Santos;

b) Ilneide Lopes da Costa.

Art. 2º Fica mantida a Portaria de nº 635/2022 de 10/08/2022 e as demais disposições da Portaria n° 550/2021, de 25/05/2021, até ulterior deliberação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 381/2022 de 25/05/2022;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3414/2023

Decreto n° 3414/2023

De 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Canarana, e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Canarana, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c)deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d)homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se

reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Secretário de Administração.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê:

I. Secretaria de Administração;

II. Secretaria de Finanças;

III. Secretaria de Agricultura;

IV. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

V. Secretaria de Assistência Social;

VI. Secretaria de Saúde;

VII. Secretaria de Gestão Governamental;

VIII. Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico;

IX. Secretaria de Educação;

X. Secretaria de Obras e Serviços;

XI. Equipe da Contabilidade;

XII. Diretor Executivo da PREVICAN;

XIII. Controladoria Interna.

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3355/2022 de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em, 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023

Portaria Nº 270/2023

De 17 de abril de 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora M.B.L, matrícula nº3817, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº058/SEMEC/2023 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 14 de março de 2023, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 17 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu ao CODEMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para Obras Públicas na zona ruraldo município nas seguintes coordenadas **13°30'22.397"S, 52°17'25.785"O, na matrícula 14.557,** localizada no imóvel de Matrícula 19.070, chamado Recanto das Águas .

PORTARIA N°318/2023

Portaria n°318/2023

De 10 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jordilene Lopes da Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jordilene Lopes da Costa**, ocupante do cargo de **Assessor de Imprensa,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos: 12 de junho de 2023 a 21 de julho de 2023; e 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 085/2022, firmado com a empresa **MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101** para **serviços locações diversas**.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101**, inscrita no CNPJ nº 31.105.668/0001-27, estabelecida na Rua Vista Gaúcha, nº 1404, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLEI MARIZA DE MATIAS HAAS**, portadora do RG nº 131141-015 SSP/MT e CPF nº 004.948.511-39, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.42, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 019/2022.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 22/11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de **locação de diversos itens de decoração** considerando que o município não dispõe de mobiliário e demais itens de decoração para a realização dos diversos eventos que ocorrem durante o ano e sendo assim existe a necessidade de manter contrato com empresa do ramo especializada em ornamentação e locação de mobiliário para suprir as demandas das diversas secretarias municipais, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.42 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 085/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 19 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101

Sirlei Mariza de Matias Haas

Procuradora

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 314/2022 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 205 DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIVIA CRISTINA BEDIM** matricula nº 4650, cargo de Professora, na data 25 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de maio de 2023 ao dia 26 de maio de 2023 totalizando 02 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 204 DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **POLIANA CAROLINE ATAÍDE SAMPAIO** matricula nº 4637, cargo de Professora, na data 25 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 203 DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA GOULARTE CIPRIANO ARMANI** matricula nº 4641, cargo de Professora, na data 25 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 202 DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NAYARA OLIVEIRA ALBRES** matricula nº 4682, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 26 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 201 DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA** matricula nº 3276, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 25 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 206 DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELEN MALICE ANICETO NEVES** matricula nº 4655, cargo de Professora, na data 25 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 20/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MOLAS, BUCHAS, PARAFUSOS, PINOS E TRAVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**Com sessão marcada para o dia 14/06/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 26 de maio de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto o "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições Parceladas de Pães tipo Francês; Pão de Forma, Pão de Cachorro Quente e Pão Doce para atender as Secretarias de Saúde e Assistência Social", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 07 DE JUNHO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 26 de maiode 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 –

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Lista de Classificação

Classificação	Candidato
1ª Colocada	Jucieny Duque Simas Mendonça
Cadastro Reserva	Ana Carolina Melheiros Pouzo
Cadastro Reserva	Silbene Sebastiana dos Santos
Cadastro Reserva	Leiziane Santos e Silva França
Cadastro Reserva	Hamilton Araújo dos Santos
Classificada	Amanda Cristina Burgo da Silva
Classificada	Rosangela Soares Lemke
Classificada	Allynny Lima Araujo

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____046_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Clarindo da Silva Rondon			
Endereço: Rua 23 qQ.2 L.12			
Bairro: Snta Cruz	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.249.971-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Vereador Guilherme pinto de Souza Q!uadra 083 Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____047_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Apolonio Bouret de Mello Filho			
Endereço: Rua dos Abacates 166			
Bairro: São Sebastião	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 039.200.201-97		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Rua Placido Eloy da Paixão Quadra 083 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo:			

Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____048_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 078 Lote 001			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____049_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 078 Lote 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____050_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social João Gustavo Ricci Volpato
Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 078 Lote 003			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____051_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 078 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____052_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 078 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____053_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 078 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____054_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 078 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____055_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Valdevino Ferreira de Amorim			
Endereço: Rua 10			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada |Dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.707.471-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 071 Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____056_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João da Cunha Junior			
Endereço: Rua 25			
Bairro: Coophamil	CEP: 78028-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.124.949-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 10 Quadra 071 Lote 009			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____057_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Solução Analise de Credito Ltda			
Endereço: Rua Barão de Melgaço 2754			
Bairro: Centro Sul	CEP: 78028-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT

CPF/CNPJ: 37.479.722/0001-80	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: RUA Lourival Moreira da Silva Quadra 071 Lote 001	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____058_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Solução Analise de Credito Ltda			
Endereço: Rua Barão de Melgaço 2754			
Bairro: Centro Sul	CEP: 78028-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 37.479.722/0001-80		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA Lourival Moreira da Silva Quadra 071 Lote 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _22____/___05__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____059_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social TIAGO DE Oliveira TAVEIRA			
Endereço: Rua coronel Otiles Moreira			
Bairro: Duque de Caxias	CEP: 78043-368	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 928.202.391-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA das Flores quadra 028 lote0015			
BairroSanta Cruz– Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____060_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ronaldo Rosa TAVEIRA			
Endereço: Rua Ernesto Bouret de Mello , 528			
Bairro: Santa Cruz	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 103.803.021-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço RUA das Flores quadra 028 lote0014			
BairroSanta Cruz– Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___05__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS*(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)*

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 13 de Junho de 2023, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 26 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TUBOS DE 0,60 X 1,00 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **USINOP SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA**

CNPJ: 10.210.085/0001-96

End.: Rua Colonizador Ênio Pepino, nº 8.395, Sinop/MT, CEP: 78. 550-528.

VALOR GLOBAL: **R$ 2.290,00 (Dois mil e duzentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 26 de maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, empresa **"CONTRATADA F.D.D. SERVIÇOS LTDA**,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O valor global do presente contrato é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses

Cláudia/MT, 26 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI 1.019/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

LEI 1.019/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que legais que lhes são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVOU, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cocalinho, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que constitui medidas facilitadoras para quitação de débitos com o município, nos termos desta, que se destina a promover a regularização de crédito e, incrementar o ingresso de receitas municipais decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos à IPTU, ITU, ISS, Tarifa de Água - DAE, Taxas de Expedição de Alvara de Funcionamento, Contribuições de Melhoria, Multas decorrentes de Autuação Fiscal de qualquer natureza e demais Tributos e/ou Taxas cobradas pela Administração Pública.

Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos tributários cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2.022, decorrentes de obrigação própria ou resultantes de responsabilidade tributaria, inclusive:

I – Inscrito na dívida ativa;

II – Ajuizados;

III – Objeto de parcelamento anterior;

IV – Decorrentes de aplicação de penas pecuniárias;

V – Constituídos por meio de procedimento de fiscalização tributária em face procedimental administrativa;

VI – Não constituídos desde que venha ser confessado espontaneamente.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam os créditos da Fazenda Pública Municipal com a retenção na fonte, não autoriza compensações de créditos e não implicará em restituições de quantias pagas.

Art. 3º As medidas facilitadoras compreendem na redução da multa, inclusive de caráter moratório, dos juros de mora e para pagamento do credito tributário a vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas;

Art. 4º O valor da multa, dos juros e do credito tributário serão reduzidos da seguinte forma, para quantificação do credito tributário favorecido:

I – 100% (cem por cento) das multas, dos juros moratórios e correção monetária para o pagamento a vista;

II – 90% (noventa por cento) das multas dos juros moratórios e correção monetária para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas. No pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do REFIS deve fazer sua adesão até o dia 30 de novembro de 2.023;

§ 1º A adesão considera-se formalizada com o pagamento do credito tributário favorecido a vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela vencida a mais de 60 (sessenta) dias o parcelamento ficará automaticamente extinto, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente. Extinto o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para extinção do credito tributário de forma proporcional ao credito consolidado.

§ 3º A adesão ao REFIS implica confissão irretratável de dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso, bem como por desistência em relação aos já interpostos, ficando a administração pública obrigada a declarar, no procedimento próprio, a perda do objeto da impugnação e/ou do recurso pendente de julgamento.

Art. 6º O programa REFIS será gerido pela Secretária Municipal de Administração e Divisão de Cadastro e Tributos.

Art. 7º Expirando o prazo final para adesão ao programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o competente cartório de protesto de títulos e documentos, com os órgãos de proteção ao credito, promover protestos ou a inclusão dos devedores inadimplentes de tributos devidamente inscritos na dívida ativa e efetivar a execução fiscal.

Parágrafo único. A regulamentação do art. 8ª será por meio de DECRETO do Poder Executivo.

Art. 8º Os efeitos da presente Lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.020, DE 26 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.020, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 996/2022, no valor de **R$ 643.941,13 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Um Mil Reais e Treze Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	
Atividade	1044	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS: INFANTIL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000000	643.941,13

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação de transferências do FNDE

Art. 3º Fica ainda autorizada à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 995/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _185/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “LUCINEIA FERREIRA DA SILVA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/05/2023 e término 22/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORAÇAMENTARIO 2 BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.488.000,00	163.767.360,00	25.701.543,33	15,69	46.398.398,51	28,33	117.368.961,49
RECEITAS CORRENTES	150.261.557,94	150.261.557,94	23.169.229,19	15,42	43.866.084,37	29,19	106.395.473,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.842.503,65	27.842.503,65	7.152.941,70	25,69	11.030.580,34	39,62	16.811.923,31
Impostos	25.322.003,65	25.322.003,65	6.384.372,95	25,21	9.345.305,13	36,91	15.976.698,52
Taxas	2.230.500,00	2.230.500,00	746.784,23	33,48	1.660.079,62	74,43	570.420,38
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00	21.784,52	7,51	25.195,59	8,69	264.804,41
CONTRIBUIÇÕES	8.546.000,00	8.546.000,00	758.813,16	8,88	1.529.496,67	17,90	7.016.503,33
Contribuições Sociais	7.346.000,00	7.346.000,00	579.592,06	7,89	1.088.537,31	14,82	6.257.462,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	179.221,10	14,94	440.959,36	36,75	759.040,64
RECEITA PATRIMONIAL	890.100,00	890.100,00	336.137,18	37,76	690.784,95	77,61	199.315,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	874.100,00	874.100,00	336.137,18	38,46	690.784,95	79,03	183.315,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.698.173,49	112.698.173,49	14.723.630,77	13,06	30.361.757,78	26,94	82.336.415,71
Transferências da União e de suas Entidades	42.448.206,22	42.448.206,22	5.812.557,52	13,69	12.637.375,70	29,77	29.810.830,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.549.967,27	41.549.967,27	4.813.945,01	11,59	9.139.301,66	22,00	32.410.665,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.322,00	0,00	3.322,00	0,00	-3.322,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.700.000,00	28.700.000,00	4.093.806,24	14,26	8.581.758,42	29,90	20.118.241,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.780,80	191.780,80	197.706,38	103,09	253.464,63	132,16	-61.683,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	67.253,51	2241,7	95.041,72	3168,0	-92.041,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	18.000,00	18.000,00	119.605,02	664,47	137.323,51	762,91	-119.323,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	170.780,80	170.780,80	10.847,85	6,35	21.099,40	12,35	149.681,40
RECEITAS DE CAPITAL	13.226.442,06	13.505.802,06	2.532.314,14	18,75	2.532.314,14	18,75	10.973.487,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.126.442,06	13.405.802,06	2.532.314,14	18,89	2.532.314,14	18,89	10.873.487,92
Transferências da União e de suas Entidades	574.000,00	853.360,00	279.360,00	32,74	279.360,00	32,74	574.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.552.442,06	12.552.442,06	2.252.954,14	17,95	2.252.954,14	17,95	10.299.487,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.748.000,00	14.748.000,00	979.073,75	6,64	2.196.691,81	14,89	12.551.308,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.236.000,00	178.515.360,00	26.680.617,08	14,95	48.595.090,32	27,22	129.920.269,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	178.236.000,00	178.515.360,00	26.680.617,08	14,95	48.595.090,32	27,22	129.920.269,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.976.732,65	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	178.236.000,00	178.515.360,00	26.680.617,08	14,95	50.571.822,97	28,33	127.943.537,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.718.265,16	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.718.265,16	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.372.530,00	182.059.701,14	28.385.603,72	66.612.938,92	115.446.762,22	27.377.667,77	47.974.612,58	134.085.088,56	42.367.358,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	141.923.636,94	147.912.261,15	24.068.235,10	56.212.499,75	91.699.761,40	24.074.494,26	42.888.079,11	105.024.182,04	38.327.713,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.225.794,70	77.261.314,07	10.426.666,71	20.457.011,08	56.804.302,99	10.382.561,13	20.404.905,50	56.856.408,57	20.121.527,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	215.000,00	439.770,81	249.414,28	439.770,81	0,00	256.815,11	410.448,40	29.322,41	410.448,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.482.842,24	70.211.176,27	13.392.154,11	35.315.717,86	34.895.458,41	13.435.118,02	22.072.725,21	48.138.451,06	17.795.737,13	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	63.482.842,24	70.211.176,27	13.392.154,11	35.315.717,86	34.895.458,41	13.435.118,02	22.072.725,21	48.138.451,06	17.795.737,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.328.893,06	34.027.439,99	4.317.368,62	10.400.439,17	23.627.000,82	3.303.173,51	5.086.533,47	28.940.906,52	4.039.645,46	0,00
INVESTIMENTOS	26.427.893,06	31.890.852,40	4.048.838,97	9.994.558,31	21.896.294,09	3.031.437,79	4.693.294,22	27.197.558,18	3.646.406,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.901.000,00	2.136.587,59	268.529,65	405.880,86	1.730.706,73	271.735,72	393.239,25	1.743.348,34	393.239,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.843.470,00	7.153.924,02	1.351.599,08	2.597.210,39	4.556.713,63	1.351.599,08	2.597.210,39	4.556.713,63	2.308.415,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	178.216.000,00	189.213.625,16	29.737.202,80	69.210.149,31	120.003.475,85	28.729.266,85	50.571.822,97	138.641.802,19	44.675.774,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	178.216.000,00	189.213.625,16	29.737.202,80	69.210.149,31	120.003.475,85	28.729.266,85	50.571.822,97	138.641.802,19	44.675.774,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	178.216.000,00	189.213.625,16	29.737.202,80	69.210.149,31	120.003.475,85	28.729.266,85	50.571.822,97	138.641.802,19	44.675.774,42	0,00
RESERVA DO RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.748.000,00	14.748.000,00	979.073,75	6,64	2.196.691,81	14,89	12.551.308,19
RECEITAS CORRENTES	14.748.000,00	14.748.000,00	979.073,75	6,64	2.196.691,81	14,89	12.551.308,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.748.000,00	14.748.000,00	979.073,75	6,64	2.196.691,81	14,89	12.551.308,19
Contribuições Sociais	14.748.000,00	14.748.000,00	979.073,75	6,64	2.196.691,81	14,89	12.551.308,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.843.470,00	7.153.924,02	1.351.599,08	2.597.210,39	4.556.713,63	1.351.599,08	2.597.210,39	4.556.713,63	2.308.415,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.843.470,00	7.153.924,02	1.351.599,08	2.597.210,39	4.556.713,63	1.351.599,08	2.597.210,39	4.556.713,63	2.308.415,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.470,00	7.138.924,02	1.351.599,08	2.597.210,39	4.541.713,63	1.351.599,08	2.597.210,39	4.541.713,63	2.308.415,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.392.530,00	182.079.701,14	28.385.603,72	66.612.938,92	96,25	115.466.762,22	27.377.667,77	47.974.612,58	94,86	134.105.088,56	0,00
LEGISLATIVA	5.640.000,00	5.951.200,00	1.168.347,14	1.976.660,43	2,86	3.974.539,57	856.277,55	1.603.807,54	3,17	4.347.392,46	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.640.000,00	5.951.200,00	1.168.347,14	1.976.660,43	2,86	3.974.539,57	856.277,55	1.603.807,54	3,17	4.347.392,46	0,00
ADMINISTRACAO	17.824.543,00	18.366.483,20	3.555.670,32	7.814.059,55	11,29	10.552.423,65	3.286.035,94	5.615.179,60	11,10	12.751.303,60	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	270.600,00	270.600,00	1.000,00	2.092,64	0,00	268.507,36	0,00	1.092,64	0,00	269.507,36	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.477.443,00	17.068.271,90	3.046.082,11	7.107.476,97	10,27	9.960.794,93	2.996.868,46	5.267.363,86	10,42	11.800.908,04	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	180.000,00	180.000,00	0,00	167.000,00	0,24	13.000,00	35.458,24	64.112,13	0,13	115.887,87	0,00
CONTROLE INTERNO	119.400,00	119.400,00	15.804,00	34.241,73	0,05	85.158,27	15.804,00	34.241,73	0,07	85.158,27	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.600,00	8.137,60	0,00	0,00	0,00	8.137,60	0,00	0,00	0,00	8.137,60	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.500,00	23.500,00	3.000,00	3.000,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	612.000,00	558.000,00	489.534,21	499.998,21	0,72	58.001,79	237.905,24	248.369,24	0,49	309.630,76	0,00
ABASTECIMENTO	76.000,00	73.573,70	250,00	250,00	0,00	73.323,70	0,00	0,00	0,00	73.573,70	0,00
SEGURANCA PUBLICA	165.000,00	165.000,00	0,00	100.000,00	0,14	65.000,00	18.000,00	28.000,00	0,06	137.000,00	0,00
POLICIAMENTO	151.000,00	151.000,00	0,00	100.000,00	0,14	51.000,00	18.000,00	28.000,00	0,06	123.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.964.999,80	5.440.099,18	983.348,22	2.248.985,10	3,25	3.191.114,08	1.031.988,65	1.579.732,62	3,12	3.860.366,56	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	749.600,00	767.699,10	63.677,79	179.480,38	0,26	588.218,72	69.470,54	137.742,63	0,27	629.956,47	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.182.899,80	4.640.700,08	919.670,43	2.069.504,72	2,99	2.571.195,36	962.518,11	1.441.989,99	2,85	3.198.710,09	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	22.141.000,00	22.141.000,00	1.660.811,11	3.399.363,35	4,91	18.741.636,65	1.676.567,38	3.215.150,88	6,36	18.925.849,12	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	22.141.000,00	22.141.000,00	1.660.811,11	3.399.363,35	4,91	18.741.636,65	1.676.567,38	3.215.150,88	6,36	18.925.849,12	0,00
SAUDE	30.715.482,70	32.806.859,84	5.246.695,41	13.801.168,15	19,94	19.005.691,69	5.220.338,80	10.305.530,92	20,38	22.501.328,92	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ATENCAO BASICA	17.202.605,00	16.359.560,80	3.009.506,65	7.696.836,27	11,12	8.662.724,53	2.769.264,56	6.130.556,67	12,12	10.229.004,13	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.637.697,70	13.485.082,11	1.785.317,38	4.591.549,41	6,63	8.893.532,70	1.842.662,88	3.056.137,29	6,04	10.428.944,82	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.149.880,00	1.149.179,93	92.311,81	664.134,43	0,96	485.045,50	222.689,95	415.482,05	0,82	733.697,88	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	1.451.300,00	1.549.037,00	330.811,13	743.792,66	1,07	805.244,34	338.348,95	643.059,87	1,27	905.977,13	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	204.000,00	244.000,00	28.748,44	104.855,38	0,15	139.144,62	47.372,46	60.295,04	0,12	183.704,96	0,00
TRABALHO	1.426.140,88	1.536.477,76	10.000,00	1.040.500,00	1,50	495.977,76	206.933,71	335.233,69	0,66	1.201.244,07	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.397.140,88	1.407.140,88	10.000,00	1.040.000,00	1,50	367.140,88	206.685,83	334.735,56	0,66	1.072.405,32	0,00
EMPREGABILIDADE	25.000,00	125.336,88	0,00	0,00	0,00	125.336,88	0,00	0,00	0,00	125.336,88	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	4.000,00	4.000,00	0,00	500,00	0,00	3.500,00	247,88	498,13	0,00	3.501,87	0,00
EDUCACAO	46.178.260,40	47.660.130,68	8.801.735,31	20.423.786,96	29,51	27.236.343,72	9.322.537,86	15.560.475,42	30,77	32.099.655,26	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.251.699,00	1.251.699,00	198.578,84	635.780,56	0,92	615.918,44	308.484,54	503.569,30	1,00	748.129,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.322.555,40	30.933.920,68	6.559.627,40	13.712.737,74	19,81	17.221.182,94	6.205.119,86	10.462.036,95	20,69	20.471.883,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO SUPERIOR	271.206,00	271.856,00	35.850,84	77.810,03	0,11	194.045,97	37.173,44	71.995,47	0,14	199.860,53	0,00
EDUCACAO INFANTIL	14.732.800,00	14.602.655,00	2.007.678,23	5.747.458,63	8,30	8.855.196,37	2.704.260,02	4.430.373,70	8,76	10.172.281,30	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	0,36	30.000,00	67.500,00	92.500,00	0,18	187.500,00	0,00
CULTURA	2.079.500,96	2.393.877,89	348.497,47	457.037,47	0,66	1.936.840,42	158.638,00	158.638,00	0,31	2.235.239,89	0,00
DIFUSAO CULTURAL	2.079.500,96	2.393.877,89	348.497,47	457.037,47	0,66	1.936.840,42	158.638,00	158.638,00	0,31	2.235.239,89	0,00
URBANISMO	13.042.521,26	21.947.976,60	2.300.916,53	6.066.319,90	8,77	15.881.656,70	1.689.594,56	2.358.714,82	4,66	19.589.261,78	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.821.920,46	14.220.487,47	958.654,16	4.256.262,32	6,15	9.964.225,15	770.617,72	1.287.879,09	2,55	12.932.608,38	0,00
SERVICOS URBANOS	2.216.600,80	7.432.466,20	1.084.239,44	1.518.034,65	2,19	5.914.431,55	626.953,91	778.812,80	1,54	6.653.653,40	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	4.000,00	295.022,93	258.022,93	292.022,93	0,42	3.000,00	292.022,93	292.022,93	0,58	3.000,00	0,00
HABITACAO	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	547.480,00	561.480,00	60.000,00	160.000,00	0,23	401.480,00	7.943,24	10.326,53	0,02	551.153,47	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	533.480,00	547.480,00	60.000,00	160.000,00	0,23	387.480,00	7.943,24	10.326,53	0,02	537.153,47	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AGRICULTURA	787.851,00	547.136,95	0,00	159.999,00	0,23	387.137,95	30.500,00	30.500,00	0,06	516.636,95	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	778.851,00	546.158,14	0,00	159.999,00	0,23	386.159,14	30.500,00	30.500,00	0,06	515.658,14	0,00
DEFESA AGROPECUARIA	9.000,00	978,81	0,00	0,00	0,00	978,81	0,00	0,00	0,00	978,81	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	260.000,00	246.270,00	61.803,17	104.601,81	0,15	141.668,19	59.342,97	96.141,61	0,19	150.128,39	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	244.500,00	241.770,00	61.803,17	104.601,81	0,15	137.168,19	59.342,97	96.141,61	0,19	145.628,39	0,00
REFORMA AGRARIA	15.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	308.000,00	308.000,00	82.172,77	93.172,77	0,13	214.827,23	660,46	1.626,02	0,00	306.373,98	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	184.000,00	184.000,00	82.046,68	93.046,68	0,13	90.953,32	534,37	1.499,93	0,00	182.500,07	0,00
TURISMO	124.000,00	124.000,00	126,09	126,09	0,00	123.873,91	126,09	126,09	0,00	123.873,91	0,00
ENERGIA	1.856.000,00	2.006.908,57	13.554,00	72.787,45	0,11	1.934.121,12	46.306,00	58.920,35	0,12	1.947.988,22	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.856.000,00	2.006.908,57	13.554,00	72.787,45	0,11	1.934.121,12	46.306,00	58.920,35	0,12	1.947.988,22	0,00
TRANSPORTE	15.360.100,00	12.012.688,07	2.764.312,93	6.097.305,66	8,81	5.915.382,41	2.533.364,41	4.656.722,98	9,21	7.355.965,09	0,00
TRANSPORTE AÉREO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	15.357.100,00	12.009.688,07	2.764.312,93	6.097.305,66	8,81	5.912.382,41	2.533.364,41	4.656.722,98	9,21	7.352.965,09	0,00
DESPORTO E LAZER	2.538.650,00	2.538.650,00	380.153,81	677.435,65	0,98	1.861.214,35	274.445,81	482.119,95	0,95	2.056.530,05	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.460.650,00	2.460.650,00	380.153,81	677.435,65	0,98	1.783.214,35	274.445,81	482.119,95	0,95	1.978.530,05	0,00
LAZER	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.757.000,00	3.649.462,40	947.585,53	1.919.755,67	2,77	1.729.706,73	958.192,43	1.877.791,65	3,71	1.771.670,75	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.757.000,00	3.649.462,40	947.585,53	1.919.755,67	2,77	1.729.706,73	958.192,43	1.877.791,65	3,71	1.771.670,75	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.843.470,00	7.153.924,02	1.351.599,08	2.597.210,39	3,75	4.556.713,63	1.351.599,08	2.597.210,39	5,14	4.556.713,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	178.236.000,00	189.233.625,16	29.737.202,80	69.210.149,31	100,00	120.023.475,85	28.729.266,85	50.571.822,97	100,00	138.661.802,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.843.470,00	7.153.924,02	1.351.599,08	2.597.210,39	3,75	4.556.713,63	1.351.599,08	2.597.210,39	5,14	4.556.713,63	0,00
LEGISLATIVA	360.000,00	470.000,00	64.055,44	127.443,62	0,18	342.556,38	64.055,44	127.443,62	0,25	342.556,38	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	360.000,00	470.000,00	64.055,44	127.443,62	0,18	342.556,38	64.055,44	127.443,62	0,25	342.556,38	0,00
ADMINISTRACAO	877.540,00	887.765,23	151.614,04	287.326,38	0,42	600.438,85	151.614,04	287.326,38	0,57	600.438,85	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	846.040,00	856.265,23	149.528,74	283.218,03	0,41	573.047,20	149.528,74	283.218,03	0,56	573.047,20	0,00
CONTROLE INTERNO	16.000,00	16.000,00	2.085,30	4.108,35	0,01	11.891,65	2.085,30	4.108,35	0,01	11.891,65	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	145.200,00	151.700,00	21.629,65	42.929,78	0,06	108.770,22	21.629,65	42.929,78	0,08	108.770,22	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	23.000,00	29.900,00	2.682,12	5.286,12	0,01	24.613,88	2.682,12	5.286,12	0,01	24.613,88	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	121.700,00	121.700,00	18.947,53	37.643,66	0,05	84.056,34	18.947,53	37.643,66	0,07	84.056,34	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	95.000,00	95.000,00	5.307,76	10.511,08	0,02	84.488,92	5.307,76	10.511,08	0,02	84.488,92	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	95.000,00	95.000,00	5.307,76	10.511,08	0,02	84.488,92	5.307,76	10.511,08	0,02	84.488,92	0,00
SAUDE	2.027.500,00	2.181.475,84	413.863,81	784.626,92	1,13	1.396.848,92	413.863,81	784.626,92	1,55	1.396.848,92	0,00
ATENCAO BASICA	1.210.000,00	1.256.987,23	217.716,22	431.752,86	0,62	825.234,37	217.716,22	431.752,86	0,85	825.234,37	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	607.000,00	714.188,61	144.885,47	257.752,99	0,37	456.435,62	144.885,47	257.752,99	0,51	456.435,62	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	31.000,00	30.800,00	6.413,08	12.726,66	0,02	18.073,34	6.413,08	12.726,66	0,03	18.073,34	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	163.000,00	163.000,00	39.776,43	73.815,96	0,11	89.184,04	39.776,43	73.815,96	0,15	89.184,04	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	16.500,00	16.500,00	5.072,61	8.578,45	0,01	7.921,55	5.072,61	8.578,45	0,02	7.921,55	0,00
EDUCACAO	2.972.830,00	2.972.830,00	624.983,78	1.201.609,55	1,74	1.771.220,45	624.983,78	1.201.609,55	2,38	1.771.220,45	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.775.830,00	1.775.830,00	354.083,72	689.778,80	1,00	1.086.051,20	354.083,72	689.778,80	1,36	1.086.051,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	18.000,00	18.000,00	3.724,35	7.824,30	0,01	10.175,70	3.724,35	7.824,30	0,02	10.175,70	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.179.000,00	1.179.000,00	267.175,71	504.006,45	0,73	674.993,55	267.175,71	504.006,45	1,00	674.993,55	0,00
URBANISMO	32.800,00	115.311,48	63.418,52	96.930,00	0,14	18.381,48	63.418,52	96.930,00	0,19	18.381,48	0,00
SERVICOS URBANOS	32.800,00	115.311,48	63.418,52	96.930,00	0,14	18.381,48	63.418,52	96.930,00	0,19	18.381,48	0,00
GESTAO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	1.000,00	3.730,00	2.149,18	3.223,77	0,00	506,23	2.149,18	3.223,77	0,01	506,23	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	500,00	3.230,00	2.149,18	3.223,77	0,00	6,23	2.149,18	3.223,77	0,01	6,23	0,00
REFORMA AGRARIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TRANSPORTE	295.500,00	240.011,47	0,00	33.511,47	0,05	206.500,00	0,00	33.511,47	0,07	206.500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	295.500,00	240.011,47	0,00	33.511,47	0,05	206.500,00	0,00	33.511,47	0,07	206.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	36.000,00	36.000,00	4.576,90	9.097,82	0,01	26.902,18	4.576,90	9.097,82	0,02	26.902,18	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	36.000,00	36.000,00	4.576,90	9.097,82	0,01	26.902,18	4.576,90	9.097,82	0,02	26.902,18	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ARREOAnexo2 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 20 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), com data de abertura prevista para o **dia 12 de junho de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 26 de maio de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagraram-se vencedora as seguintes empresas:

MPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA - 29.714.475/0001-21	12, 23, 33, 53, 64, 65 e 87	85.973,50
ANTONIA DE PAULA BONFIM MEI - 32.154.542/0001-05	44	6.270,00
ARES COMERCIO LTDA - 42.934.780/0001-97	62 e 63	234.325,00
AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 27.133.259/0001-67	22	14.759,82
CATHARINA BASSANEZI LOSS ME - 01.046.764/0002-61	13, 37, 66, 71 e 88	15.222,25
CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. 14.065.989/0001-26	05, 55 e 85	9.825,42
FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.475.479/0001-39	06, 34, 48, 51, 59 e 74	83.060,91
FOX ELETRONICA EIRELI - 19.721.072/0001-56	24	6.262,00
GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - 34.152.516/0001-73	52	42.719,96

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 29.391.476/0001-82	02, 43, 57, 60, 67, 72 e 73	13.600,44
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA 40.689.972/0001-50	11	160,60
JEISON LILLA ME 38.339.341/0001-69	03, 39, 46, 75, 86 e 89	6.922,42
K. LUMERTZ CARDOSO - ME 38.311.637/0001-71	35, 36, 56 e 58	28.804,40
L MARINHEIRO SPONTAM ME 12.860.851/0001-93	01, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 41, 42, 45, 47, 54, 69, 77, 78 e 81	201.805,74
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01.590.728/0009-30	68	100.757,34
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO ME - 41.814.450/0001-03	26	330,00
OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99	49, 70 e 79	516.950,00
RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 08.096.586/0001-41	25	11.698,26
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51	50 e 90	271.800,00
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0002-95	40 e 83	3.888,84
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 33.434.186/0001-46	80 e 82	63.720,00
TKL COMERCIAL LTDA - 14.724.532/0001-86	61	6.099,00

Colíder/MT, 26 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 044/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Concurso Público 001/2022, contendo a relação dos aprovados e dos classificados em cadastro reserva, conforme **ANEXO "I"**.

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados em cadastro reserva.

Art. 3º - A homologação do resultado final será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

Art. 4º - O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO "I"

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1161540	KATIA PEREIRA ESCORCIO	48,00	não	36,00	6,00	2,00	10/08/1999	4,00
2	1162705	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	47,00	não	36,00	5,00	3,00	14/01/1964	3,00
3	1144775	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	47,00	não	33,00	6,00	4,00	23/05/2000	4,00
4	1145351	VANUSA DA SILVA SANTOS	46,00	não	36,00	5,00	2,00	05/04/1982	3,00
5	1143452	MARILENE FERNANDA MILANSKI	46,00	não	33,00	5,00	1,00	02/02/1979	7,00
6	1144094	MAURA SCHEMMER WILGES	45,00	não	30,00	7,00	3,00	10/05/1988	5,00
7	1158413	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	45,00	não	30,00	7,00	2,00	03/03/2004	6,00
8	1145296	JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO	42,00	não	27,00	7,00	2,00	21/04/1989	6,00
9	1163213	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	42,00	não	27,00	7,00	2,00	01/09/1990	6,00
10	1163651	CLARICE FERNANDA NEVES	41,00	não	30,00	5,00	1,00	08/09/1994	5,00
11	1143818	THIAGO ROQUE DA SILVA	40,00	não	24,00	6,00	3,00	10/04/1987	7,00
12	1157827	CRISTIANE REIS BONRUQUE	39,00	não	27,00	7,00	2,00	25/03/1989	3,00
13	1162310	NELI FEITOSA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	17/04/1982	3,00
14	1142824	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	28/10/1989	3,00
15	1142793	JOICIELE RODRIGUES DA COSTA	38,00	não	30,00	4,00	1,00	08/06/1997	3,00
16	1143013	JUNIOR CESAR DA SILVA	38,00	não	27,00	6,00	3,00	20/06/1990	2,00
17	1153929	PRISCILA LINDOLFO	38,00	não	27,00	5,00	1,00	20/03/1997	5,00
18	1143857	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	38,00	não	24,00	7,00	1,00	02/01/1992	6,00
19	1144009	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	38,00	não	24,00	6,00	2,00	09/10/1980	6,00
20	1149443	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	37,00	não	27,00	4,00	2,00	17/04/1968	4,00
21	1146957	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	37,00	não	24,00	5,00	2,00	11/07/1975	6,00
22	1148270	MAURÍCIO SILVESTRE DA SILVA	36,00	não	27,00	4,00	2,00	07/01/1977	3,00

23	1162078	VAGNER EDUARDO VERTEIRO	36,00	não	27,00	4,00	2,00	29/05/1997	3,00
24	1152984	DAIANE RODRIGUES GARRIDO	36,00	não	21,00	9,00	1,00	27/02/1997	5,00
25	1156041	RAFISA LIMA SALAZAR	36,00	não	21,00	7,00	3,00	02/02/1976	5,00
26	1150453	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	35,00	não	24,00	5,00	2,00	01/02/1990	4,00
27	1145009	EDUARDA FERNANDES BERNARDES	35,00	não	21,00	6,00	3,00	03/09/2004	5,00
28	1163508	DANIELI TAVARES DA CAMARA	35,00	não	21,00	4,00	3,00	21/06/1994	7,00

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Não houve candidatos aprovados

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL

Não houve candidatos aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F04 - MAQUEIRO

Não houve candidatos aprovados

F04 - MAQUEIRO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Não houve candidatos aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Não houve candidatos aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1145328	LEONARDO BARRETO DA SILVA	42,00	não	27,00	6,00	3,00	26/11/1990	6,00

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1156470	NILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	50,00	não	36,00	5,00	2,00	04/04/1985	7,00
2	1161087	RONALDO ADRIANO DA SILVA	50,00	não	36,00	4,00	2,00	24/05/1978	8,00
3	1163774	REGINALDO ROQUE DA SILVA	43,00	não	33,00	4,00	2,00	22/10/1988	4,00
4	1163949	WILLIAN LUCAS PAVOSKI	42,00	não	30,00	5,00	2,00	08/10/1993	5,00

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Não houve candidatos aprovados

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1142988	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	47,00	não	36,00	4,00	2,00	16/04/1998	5,00
2	1144479	ANDRESSA BATISTA FONSECA	44,00	não	30,00	7,00	3,00	02/12/2003	4,00
3	1163558	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERREIRO	43,00	não	30,00	6,00	3,00	01/11/1984	4,00
4	1147565	DAYANNE ALVES GONÇALVES	42,00	não	30,00	6,00	1,00	28/09/2002	5,00
5	1161929	DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	42,00	não	30,00	5,00	1,00	04/11/1991	6,00
6	1149876	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	40,00	não	27,00	6,00	1,00	10/07/1990	6,00
7	1162627	LAUANE FRANCAROLI NEVES	40,00	não	24,00	6,00	2,00	01/08/2002	8,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1163299	EMILY VITORIA DALBERTO TOSTA	39,00	não	24,00	5,00	2,00	03/04/2004	8,00
2	1144739	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	37,00	não	24,00	7,00	2,00	08/03/1995	4,00
3	1162601	GILCELIA MORAES	36,00	não	27,00	4,00	2,00	05/04/1986	3,00
4	1157854	ROSA PINHEIRO	35,00	não	27,00	2,00	2,00	20/03/1981	4,00
5	1144008	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	35,00	não	24,00	4,00	1,00	17/07/1996	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1143035	APARECIDA DE FATIMA COELHO	53,00	não	45,00	5,00	1,00	11/10/1973	2,00
2	1144643	LIDIA MARIA NERES CAON	44,00	não	33,00	6,00	1,00	10/03/1972	4,00
3	1150622	ZENILDE DOS SANTOS	39,00	não	30,00	3,00	1,00	16/03/1978	5,00

4	1145511	IDENE APARECIDA SILVERIO	39,00	não	27,00	7,00	1,00	14/09/1981	4,00
5	1143425	FERNANDES AQUINO DA SILVA	37,00	não	24,00	5,00	2,00	30/09/1988	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1145477	SILVIA GLEIDE DA SILVA	46,00	não	33,00	6,00	1,00	23/03/1979	6,00
2	1143174	PALOMA CARNEIRO DE SANT'ANA	43,00	não	30,00	5,00	1,00	25/10/2001	7,00
3	1148635	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	41,00	não	24,00	7,00	2,00	18/03/1998	8,00
4	1161699	ANA PAULA SILVA SERPA	37,00	não	30,00	3,00	1,00	10/06/1994	3,00
5	1147087	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	37,00	não	27,00	2,00	1,00	20/11/1966	7,00
6	1153114	KARINE GOERGEN DA SILVA	36,00	não	27,00	5,00	1,00	15/04/1995	3,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1148180	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	49,00	não	36,00	6,00	1,00	24/07/1976	6,00
2	1162569	YARA LAUTERER ROMANIUK	47,00	não	33,00	7,00	1,00	30/01/1995	6,00
3	1144417	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	44,00	não	30,00	5,00	2,00	28/04/1982	7,00
4	1162483	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	42,00	não	33,00	2,00	2,00	12/12/1988	5,00
5	1142778	MARCIONILIA RAMOS SANTOS	39,00	não	27,00	6,00	1,00	18/03/1986	5,00
6	1150558	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	39,00	não	27,00	5,00	1,00	30/09/1991	6,00
7	1148381	LETTICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN	38,00	não	30,00	3,00	1,00	18/04/1996	4,00
8	1144400	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	38,00	não	27,00	5,00	1,00	23/11/1991	5,00
9	1143848	DANIELI NARCIZO DE FRANCA	38,00	não	24,00	6,00	2,00	08/06/1998	6,00
10	1157997	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	36,00	não	27,00	6,00	1,00	05/05/1988	2,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1154513	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	44,00	não	33,00	4,00	2,00	18/10/1988	5,00
2	1143419	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	43,00	não	33,00	5,00	1,00	14/01/1985	4,00
3	1158976	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	42,00	não	30,00	5,00	3,00	18/10/1968	4,00
4	1158861	KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO	42,00	não	27,00	6,00	3,00	06/03/2001	6,00
5	1162390	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	40,00	não	24,00	7,00	3,00	25/01/1991	6,00
6	1144978	LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA	39,00	não	27,00	4,00	3,00	14/02/1984	5,00
7	1163995	CINTIA CRISTIANE MEDEIROS POLICATE	35,00	não	24,00	7,00	1,00	01/06/1981	3,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1143578	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	58,00	não	42,00	8,00	2,00	09/05/1984	6,00
2	1163928	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	51,00	não	33,00	7,00	5,00	13/12/1993	6,00
3	1150412	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	50,00	não	36,00	4,00	3,00	21/09/1982	7,00
4	1147118	TATIANE APARECIDA SIMIONI	41,00	não	30,00	4,00	1,00	04/02/1984	6,00
5	1142754	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	40,00	não	27,00	7,00	1,00	17/12/1990	5,00
6	1145103	SANDRA CRISTINA COUTO	39,00	não	33,00	3,00	1,00	21/02/1972	2,00
7	1151224	ELIZETE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	39,00	não	27,00	5,00	2,00	30/10/1992	5,00
8	1145740	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA	37,00	não	27,00	6,00	2,00	18/02/1998	2,00
9	1143911	MARCIA MARQUES DE LIMA	37,00	não	24,00	5,00	2,00	14/11/1980	6,00
10	1143001	ROSELI GOMES FERREIRA	36,00	não	30,00	2,00	2,00	24/05/1977	2,00
11	1145225	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	35,00	não	24,00	3,00	2,00	22/02/1971	6,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	MAT.	DATA NASC	ATUAL.
1	1162761	CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	47,00	não	33,00	7,00	2,00	19/09/1984	5,00
2	1163395	LORENA MENDONÇA CARTONILHO BARROS	44,00	não	30,00	9,00	1,00	03/12/1987	4,00
3	1154165	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	39,00	não	30,00	3,00	1,00	11/01/1979	5,00
4	1149284	ROSELI LEMOS NEVES	39,00	não	27,00	5,00	2,00	24/04/1982	5,00
5	1144246	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	39,00	não	24,00	8,00	1,00	10/10/1992	6,00
6	1162577	LETICIA SOUZA NICACIO	35,00	não	21,00	8,00	1,00	10/03/2000	5,00

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142735	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	72,00	não	36,00	12,00	18,00	2,00	25/06/1981	4,00
2	1162647	KARINE BORGES SILVA	67,00	não	33,00	8,00	18,00	3,00	13/07/2001	5,00

3	1157257	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA	60,00	não	24,00	8,00	18,00	3,00	25/04/1985	7,00
4	1162547	EDINALVA HAUBRICHT	59,00	não	33,00	8,00	14,00	2,00	19/10/1987	2,00
5	1145002	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	59,00	não	30,00	8,00	16,00	1,00	11/10/2001	4,00
6	1145169	GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	57,00	não	33,00	4,00	14,00	1,00	17/04/2004	5,00
7	1162856	JOSÉ MAURO MACHADO	56,00	não	27,00	6,00	16,00	2,00	29/12/1981	5,00
8	1163202	BEATRIZ JOANNA PLENS CASTELHAO	55,00	não	30,00	8,00	10,00	3,00	08/05/2004	4,00
9	1144427	MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO	55,00	não	27,00	8,00	12,00	2,00	24/09/2005	6,00
10	1145354	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	55,00	não	24,00	14,00	10,00	1,00	03/07/1995	6,00
11	1148956	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	54,00	não	30,00	8,00	10,00	1,00	20/08/1995	5,00
12	1144776	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	54,00	não	24,00	10,00	14,00	3,00	23/05/2000	3,00
13	1144163	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	52,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	08/09/1997	4,00
14	1144399	GEAN APARECIDO PEDROSO	52,00	não	27,00	6,00	12,00	2,00	18/11/1995	5,00
15	1144972	LEILA PETELER LEMOS	51,00	não	30,00	4,00	12,00	1,00	05/08/1988	4,00
16	1154361	EMILLY DE ALMEIDA PINTO	51,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	26/04/1998	3,00
17	1143595	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	51,00	não	27,00	6,00	10,00	2,00	03/03/1979	6,00
18	1144762	JAKELINE CRISTINO ALUIZO	51,00	não	24,00	8,00	12,00	3,00	05/04/2001	4,00
19	1150306	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	50,00	não	27,00	10,00	8,00	1,00	27/03/2001	4,00
20	1143636	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	50,00	não	27,00	4,00	12,00	1,00	24/12/1991	6,00
21	1163654	ISADORA LIDIANE XAVIER	50,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	18/02/1992	3,00

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144938	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	64,00	não	24,00	18,00	14,00	2,00	26/07/1994	6,00
2	1148859	VINICIO DE FIGUEIREDO	58,00	não	30,00	8,00	14,00	3,00	06/09/1991	3,00
3	1144012	CLEITON RAFAEL MACARI	55,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	26/07/1997	8,00
4	1163228	SIRLEI TIBES CARLIM	51,00	não	21,00	8,00	14,00	3,00	03/11/1966	5,00
5	1158210	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	51,00	não	18,00	10,00	18,00	1,00	20/03/1984	4,00

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143378	MAICON DIEGO MATIAS	63,00	não	33,00	12,00	10,00	3,00	22/09/1997	5,00
2	1143998	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	56,00	não	24,00	10,00	16,00	4,00	14/09/1995	2,00
3	1161782	WELINTON DA SILVA	53,00	não	24,00	8,00	14,00	2,00	04/09/1984	5,00
4	1163241	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	50,00	não	21,00	10,00	14,00	1,00	26/06/1999	4,00

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143709	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	54,00	não	30,00	8,00	12,00	2,00	02/10/1987	2,00
2	1143123	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	53,00	não	33,00	6,00	10,00	1,00	09/09/1985	3,00
3	1143942	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	53,00	não	27,00	10,00	12,00	1,00	02/06/1995	3,00
4	1149247	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	52,00	não	30,00	6,00	10,00	1,00	10/12/1979	5,00
5	1143280	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	51,00	não	27,00	6,00	10,00	3,00	23/06/1984	5,00

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144502	RENATO DOS SANTOS SILVA	59,00	não	24,00	8,00	18,00	3,00	06/07/1992	6,00
2	1143256	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	53,00	não	21,00	10,00	16,00	1,00	28/06/1998	5,00
M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE| PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163465	ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	59,00	não	30,00	10,00	14,00	2,00	21/04/1967	3,00
2	1143880	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	53,00	não	27,00	6,00	14,00	1,00	30/05/1994	5,00
M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS| PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
M07 - FISCAL DE TRIBUTOS										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144631	ELAINE BONIN FAGUNDES	67,00	não	33,00	12,00	16,00	1,00	26/05/1998	5,00
2	1162538	KAMILA BORGES SILVA	66,00	não	36,00	6,00	18,00	1,00	24/02/1999	5,00
3	1143569	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	66,00	não	30,00	10,00	18,00	2,00	11/01/1997	6,00
4	1146958	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	65,00	não	27,00	10,00	18,00	3,00	11/07/1975	7,00
5	1162418	SAMUEL VINICIUS ALVES FONTOURA	64,00	não	33,00	8,00	14,00	5,00	18/07/2003	4,00
6	1145130	ROBSON BESSA DA SILVA	62,00	não	33,00	8,00	16,00	3,00	11/09/1978	2,00
7	1143262	LARYSSA SILVA DA VEIGA	61,00	não	27,00	10,00	16,00	2,00	04/11/1996	6,00
8	1143290	DEBORA NAIANE FRANCA DE SOUZA	60,00	não	33,00	6,00	14,00	3,00	30/05/1988	4,00
9	1143995	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	58,00	não	30,00	8,00	14,00	1,00	05/04/1975	5,00
10	1145212	JESLOMAR SILVA OLIVEIRA	55,00	não	27,00	8,00	14,00	2,00	19/10/1989	4,00
11	1143747	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	53,00	não	27,00	10,00	10,00	2,00	09/10/1980	4,00
12	1145209	ANILIZI KOTELAK	53,00	não	27,00	8,00	12,00	2,00	16/09/1988	4,00
13	1161203	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO	53,00	não	21,00	10,00	16,00	2,00	20/04/1995	4,00
14	1155134	AMANDA OLIVEIRA CAON	51,00	não	15,00	12,00	18,00	2,00	23/09/1998	4,00
15	1152184	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	50,00	não	21,00	10,00	14,00	2,00	12/12/1982	3,00
M07 - FISCAL DE TRIBUTOS| PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
M08 - INSPETOR SANITÁRIO										
Não houve candidatos aprovados										
M08 - INSPETOR SANITÁRIO| PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144147	DIOGO CARDOSO DA SILVA	61,00	não	36,00	4,00	10,00	3,00	05/02/1985	8,00
M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB) | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)										
Não houve candidatos aprovados										
M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)| PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)										
Não houve candidatos aprovados										
M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)| PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142814	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	60,00	não	30,00	12,00	12,00	1,00	20/04/2000	5,00
2	1162664	LUCIANO DE SOUZA MENGUES	50,00	não	27,00	4,00	14,00	1,00	09/05/1997	4,00

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)| PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S01 - ADVOGADO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143021	ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	101,50	não	39,00	14,00	20,00	3,00	10/08/1994	7,00
2	1157886	RAFAEL MENEQUELLI	77,50	não	21,00	12,00	18,00	3,00	18/01/1996	5,00
3	1163733	NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN	75,50	não	24,00	10,00	16,00	3,00	03/11/1991	6,00

S01 - ADVOGADO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Não houve candidatos aprovados

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143251	JONATA DA SILVA RODRIGUES	76,50	não	27,00	8,00	12,00	2,00	19/09/1995	9,00
2	1153303	GUSTAVO ROMAIKE	68,00	não	21,00	10,00	10,00	2,00	16/07/1995	7,00
3	1163749	RENAN HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	67,00	não	21,00	12,00	8,00	3,00	18/08/1990	7,00
4	1150452	LUCINARA CASTÓRIO DE CARVALHO DINIZ	66,50	não	30,00	6,00	6,00	3,00	20/04/1968	6,00

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163345	KARINA MARIANO PIETRO	74,00	não	30,00	8,00	12,00	2,00	08/11/1996	8,00
2	1162539	KAMILA BORGES SILVA	74,00	não	21,00	12,00	16,00	3,00	24/02/1999	7,00
3	1148792	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	69,00	não	18,00	10,00	16,00	3,00	11/12/1993	5,00

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S05 - ARQUITETO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1154589	ANA CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	72,50	não	30,00	8,00	8,00	3,00	09/05/1997	6,00
2	1148112	LEYDIANE KARLA DE LIMA ALVES LEWIN	70,00	não	33,00	8,00	8,00	2,00	06/06/1987	7,00
3	1145131	ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO	67,00	não	24,00	10,00	10,00	2,00	20/12/1989	6,00

S05 - ARQUITETO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162356	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	77,50	não	33,00	4,00	12,00	8,00	01/09/1971	3,00
2	1143552	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	75,50	não	30,00	5,00	8,00	12,00	06/10/1971	3,00
3	1143553	NAGILCE LARA XAVIER	70,50	não	30,00	7,00	4,00	10,00	08/05/1993	5,00
4	1144689	MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES	69,50	não	30,00	4,00	8,00	8,00	08/04/1982	3,00

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

Não houve candidatos aprovados

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S08 - BIÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163549	FABIO SANTOS EPPING	77,00	não	39,00	6,00	10,00	2,00	26/08/1993	7,00
2	1144853	BRUNA MORISSO CARGNIN	76,00	não	36,00	8,00	6,00	3,00	10/02/1997	9,00
3	1149711	JULIA CAROLINA DIAS	75,00	não	39,00	6,00	6,00	2,00	01/03/1996	7,00

S08 - BIÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S09 - CONTADOR

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163593	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	70,00	não	24,00	8,00	14,00	2,00	14/04/1979	8,00
2	1145381	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	70,00	não	21,00	8,00	16,00	2,00	23/12/1991	7,00

S09 - CONTADOR | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S10 - CONTROLADOR INTERNO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144939	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	93,50	não	33,00	14,00	16,00	4,00	26/07/1994	6,00
2	1142840	MICHELLY LOPES ANTKIEWICZ DOS SANTOS	80,00	não	30,00	12,00	12,00	2,00	08/09/1995	6,00
3	1150361	ANA CLAUDIA BRANDÃO FALQUETO	74,00	não	18,00	10,00	20,00	2,00	25/07/1998	5,00

S10 - CONTROLADOR INTERNO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S11 - ENFERMEIRO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1155067	AMANDA DINIZ	73,50	não	21,00	6,00	14,00	12,00	06/12/1991	3,00
2	1163772	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	70,50	não	27,00	4,00	8,00	12,00	18/03/1983	4,00
3	1151100	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	65,50	não	18,00	4,00	18,00	10,00	29/04/1982	2,00

S11 - ENFERMEIRO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162755	WAGNER ORMOND MATTIOLI	69,00	não	18,00	8,00	18,00	4,00	25/04/1984	7,00
2	1155818	WELINGTON DA SILVA DA COSTA	66,00	não	18,00	10,00	12,00	3,00	08/09/1991	8,00

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S13 - ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157688	FELIPE FAUSTINO KUNZ	86,00	não	30,00	12,00	16,00	4,00	30/10/1995	9,00
2	1163758	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	69,00	não	24,00	10,00	10,00	3,00	08/08/1996	8,00
3	1162033	EDIELY SILVA DA ROCHA	67,00	não	27,00	10,00	6,00	3,00	19/03/1997	6,00
4	1143889	EMILLI ALINI REINA	66,00	não	27,00	10,00	8,00	3,00	05/07/1999	4,00

S13 - ENGENHEIRO CIVIL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1142966	RAFAELLA MOURA DE OLIVEIRA	67,00	não	18,00	12,00	12,00	3,00	20/10/1998	7,00

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S15 - FARMACÊUTICO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1145403	DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES	87,00	não	33,00	7,00	8,00	16,00	03/09/1993	4,00
2	1143033	PAOLA DA SILVA RUFINO	70,50	não	30,00	3,00	8,00	12,00	09/09/1999	3,00
3	1144350	LARISSA MUELLER GOMES	68,50	não	30,00	4,00	10,00	8,00	11/12/1997	2,00
4	1149543	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	68,50	não	24,00	6,00	10,00	10,00	24/08/1990	3,00

S15 - FARMACÊUTICO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157851	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	72,50	não	27,00	6,00	10,00	10,00	06/04/1969	3,00

2	1143236	SUELLEN MACHADO DE ARAUJO	66,00	não	30,00	5,00	8,00	8,00	08/06/2000	2,00
3	1161201	SÉRGIO DOS SANTOS POLIDORIO	64,00	não	21,00	4,00	8,00	14,00	24/03/1968	4,00
S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S17 - FISIOTERAPEUTA										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143624	IARA LINS DA SILVA	69,50	não	27,00	3,00	8,00	14,00	21/12/1995	3,00
2	1162011	JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA	69,00	não	33,00	4,00	4,00	10,00	22/06/1989	3,00
3	1147333	ELIANE MARQUES DOS SANTOS	68,00	não	27,00	2,00	14,00	8,00	30/08/1991	3,00
S17 - FISIOTERAPEUTA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S18 - FONOAUDIÓLOGO										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1145509	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	70,00	não	24,00	4,00	18,00	10,00	09/10/1988	4,00
S18 - FONOAUDIÓLOGO | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S19 - GERENTE DE PROJETOS										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144052	ROGÉRIO GARCIA MACHADO	68,50	não	12,00	8,00	20,00	2,00	12/09/1992	8,00
S19 - GERENTE DE PROJETOS | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S20 - JORNALISTA										
Não houve candidatos aprovados										
S20 - JORNALISTA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1163648	NADIA CRISTINA BERTON	75,00	não	30,00	6,00	8,00	10,00	12/12/1997	2,00
S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1161739	AMANDA CAMILA POLO	75,00	não	33,00	4,00	8,00	10,00	19/04/1991	3,00
2	1144391	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	62,00	não	30,00	5,00	8,00	6,00	12/10/1982	3,00
S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA										
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1157268	GUSTAVO PIMENTA VINHA	76,50	não	27,00	5,00	8,00	14,00	17/07/1992	4,00
S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA										
Não houve candidatos aprovados										
S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA										
Não houve candidatos aprovados										
S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA										
Não houve candidatos aprovados										
S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA										
Não houve candidatos aprovados										
S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA | PCD										
Não houve candidatos PCD aprovados										
S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA										

Não houve candidatos aprovados

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO

Não houve candidatos aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S30 - NUTRICIONISTA

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1156926	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	66,00	não	27,00	5,00	10,00	12,00	24/07/1991	2,00
2	1143832	RAFAELA MARTINS SANTOS	63,00	não	24,00	1,00	12,00	12,00	06/07/1998	4,00
3	1162478	VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	60,00	não	21,00	4,00	10,00	14,00	09/12/1996	1,00

S30 - NUTRICIONISTA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S31 - ODONTÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143940	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	81,00	não	36,00	4,00	14,00	10,00	14/06/1999	2,00
2	1144341	LAURA ALINE NICACIO	74,50	não	33,00	6,00	8,00	10,00	21/10/1996	4,00
3	1145038	KALIL EL DIN FARAH	69,50	não	33,00	2,00	12,00	8,00	29/08/1986	2,00
4	1152164	WILLIAN RAPHAEL MALTA DE ALENCAR	69,00	não	33,00	2,00	10,00	8,00	08/01/1993	1,00

S31 - ODONTÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - TARDE

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP. – LÍN. PORT.	CONH. ESP. – MAT.	CONH. ESP. – CIÊNCIAS	CONH. ESP. - HIST. E GEO.	CONH. PED.	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144936	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	93,50	não	15,00	6,00	15,00	12,00	16,00	10,00	3,00	18/01/1986	1,00
2	1143029	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	90,50	não	15,00	6,00	15,00	9,00	18,00	9,00	2,00	19/12/1996	3,00
3	1162612	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	90,00	não	9,00	9,00	12,00	12,00	20,00	8,00	2,00	19/09/1996	1,00
4	1149314	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	89,00	não	15,00	3,00	15,00	12,00	18,00	10,00	2,00	04/08/1984	2,00
5	1145317	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	88,00	não	15,00	6,00	9,00	12,00	14,00	9,00	3,00	18/12/1986	3,00
6	1143751	GESIEL GOULART DA SILVA	88,00	não	12,00	9,00	9,00	15,00	12,00	8,00	3,00	24/09/1993	3,00
7	1161037	JANA RUBIA COLHADO	86,50	não	15,00	6,00	9,00	12,00	16,00	7,00	3,00	03/11/1985	4,00
8	1147573	NÁDIA MARIA VILLA [Declarou-se PCD]	85,50	não	12,00	6,00	12,00	12,00	14,00	8,00	2,00	31/12/1997	3,00
9	1149955	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	85,50	não	12,00	6,00	9,00	9,00	16,00	8,00	2,00	12/10/1993	4,00
10	1157550	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	85,50	não	9,00	6,00	9,00	15,00	16,00	6,00	2,00	28/10/1977	4,00
11	1152205	LUZIA HERRERO SANTI	84,50	não	12,00	12,00	9,00	12,00	12,00	6,00	2,00	09/03/1983	3,00
12	1143626	LAYLLA BENICIO BAEZ	84,50	não	9,00	6,00	15,00	12,00	14,00	9,00	2,00	21/08/1992	2,00
13	1149131	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	83,50	não	15,00	3,00	15,00	9,00	18,00	8,00	3,00	25/05/1998	1,00
14	1156907	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	83,50	não	12,00	12,00	12,00	6,00	16,00	8,00	2,00	30/07/1988	2,00
15	1145236	MAYARA CARREIRA	83,50	não	12,00	9,00	9,00	6,00	18,00	6,00	2,00	10/12/1994	2,00
16	1148463	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA [SUB JUDICE]	83,50	não	12,00	0,00	15,00	15,00	16,00	7,00	3,00	02/01/1985	1,00

17	1152310	KEILA VIEIRA CARDOSO	82,50	**não**	12,00	9,00	15,00	12,00	10,00	5,00	2,00	13/04/1984	3,00
18	1152218	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	82,50	**não**	12,00	3,00	6,00	12,00	18,00	10,00	2,00	09/05/1998	3,00
19	1143260	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	82,50	**não**	9,00	6,00	12,00	15,00	14,00	8,00	2,00	31/08/1988	3,00
20	1161942	LAURA DOA SANTOS LIMA	81,50	**não**	12,00	9,00	9,00	12,00	18,00	6,00	2,00	24/02/1990	2,00
21	1148078	REGIANE DA SILVA VIEIRA	80,50	**não**	15,00	3,00	12,00	9,00	16,00	8,00	2,00	16/04/1997	2,00
22	1159190	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	12,00	14,00	8,00	3,00	10/02/1994	3,00
23	1153032	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	16,00	8,00	2,00	09/05/1995	2,00
24	1145413	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	80,50	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	14,00	9,00	3,00	23/05/1985	2,00
25	1142914	PATRICIA MARIA DA SILVA	80,50	**não**	12,00	3,00	15,00	9,00	14,00	5,00	4,00	23/04/1988	4,00
26	1144328	JANISLEI CRISTINA PIRES	79,50	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	10,00	8,00	3,00	07/05/1984	2,00
27	1158865	JULIANA ZANCANI BRANDÃO	79,00	**não**	9,00	9,00	9,00	6,00	16,00	9,00	3,00	04/01/1985	1,00
28	1158050	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	78,50	**não**	12,00	12,00	6,00	6,00	16,00	7,00	3,00	22/07/1992	3,00
29	1158643	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	78,50	**não**	12,00	9,00	9,00	9,00	12,00	8,00	2,00	16/04/1989	1,00
30	1162169	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	78,50	**não**	9,00	9,00	6,00	12,00	16,00	7,00	3,00	02/02/1998	2,00
31	1147389	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	78,00	**não**	12,00	12,00	6,00	12,00	12,00	7,00	2,00	27/02/1977	3,00
32	1163645	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	78,00	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	16,00	7,00	3,00	29/11/1983	3,00
33	1148862	KARINE MARTINS DOS SANTOS	77,50	**não**	12,00	3,00	15,00	6,00	12,00	7,00	2,00	09/01/1995	3,00
34	1145417	LEDA TATIANE DE LIMA	77,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	18,00	9,00	2,00	23/04/1984	2,00
35	1162060	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	76,50	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	12,00	8,00	3,00	30/12/1987	1,00
36	1143099	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	75,50	**não**	12,00	6,00	9,00	6,00	18,00	6,00	2,00	20/09/1991	1,00
37	1144269	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	75,50	**não**	12,00	3,00	9,00	12,00	12,00	9,00	3,00	11/07/1990	2,00
38	1143603	TATIANE DE CARVALHO	75,50	**não**	9,00	3,00	12,00	12,00	14,00	5,00	2,00	01/03/1990	2,00
39	1144221	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	75,00	**não**	15,00	6,00	9,00	6,00	16,00	7,00	2,00	14/09/1968	2,00
40	1161507	MARIA ROSANGELA DA SILVA	75,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	18,00	7,00	3,00	27/11/1974	2,00
41	1142705	DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	74,50	**não**	9,00	3,00	15,00	12,00	12,00	8,00	2,00	29/11/1998	2,00
42	1145333	IVANA MARCIA PEDON	74,50	**não**	9,00	3,00	15,00	6,00	18,00	5,00	2,00	10/02/1980	1,00
43	1144908	FERNANDA SANTANA DE JESUS	74,50	**não**	9,00	3,00	12,00	9,00	14,00	7,00	2,00	27/06/1984	4,00
44	1143207	EUVANDES ALMEIDA BISPO	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	12,00	10,00	7,00	2,00	30/03/1992	3,00
45	1152191	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	18,00	9,00	3,00	12/12/1982	1,00
46	1144628	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	73,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	18,00	7,00	2,00	20/07/1994	3,00

47	1145041	LUANA JACQUES TORRES	73,50	**não**	9,00	3,00	6,00	12,00	16,00	7,00	3,00	29/03/1989	3,00
48	1145144	DARLENE CRISTINA DA SILVA	73,00	**não**	12,00	6,00	9,00	9,00	14,00	7,00	2,00	21/03/1989	4,00
49	1161143	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	72,50	**não**	12,00	3,00	12,00	6,00	16,00	7,00	2,00	03/06/1992	2,00
50	1150708	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	72,50	**não**	9,00	6,00	12,00	12,00	12,00	5,00	2,00	07/06/1974	2,00
51	1145360	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	72,50	**não**	9,00	6,00	12,00	9,00	12,00	6,00	3,00	07/07/1986	1,00
52	1162643	ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	72,00	**não**	12,00	6,00	9,00	3,00	16,00	9,00	3,00	08/05/1988	2,00
53	1160251	IRENE ALVES VIANA SILVA	71,50	**não**	9,00	9,00	9,00	6,00	18,00	4,00	2,00	28/11/1969	1,00
54	1144366	RENATA FERNANDA DA SILVA	71,50	**não**	9,00	6,00	12,00	9,00	10,00	9,00	2,00	06/07/1993	1,00
55	1143674	ROSA MONICA DE SOUZA	71,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	16,00	6,00	2,00	27/11/1972	3,00
56	1149009	JOYCE MARIA MARQUES	71,50	**não**	6,00	9,00	12,00	12,00	12,00	5,00	2,00	08/11/1998	2,00
57	1152153	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	71,50	**não**	6,00	9,00	12,00	6,00	14,00	6,00	2,00	05/05/1997	2,00
58	1147943	EUNICE DE SOUZA MARTINS	71,50	**não**	6,00	3,00	12,00	12,00	16,00	6,00	2,00	18/01/1994	1,00
59	1145538	TANIA REGINA DA SILVA PINTO	71,00	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	10,00	5,00	2,00	24/06/1972	2,00
60	1143860	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	71,00	**não**	9,00	6,00	9,00	9,00	12,00	5,00	2,00	30/05/1994	2,00
61	1144602	KARINA DE LIMA ERNEGA	71,00	**não**	6,00	3,00	12,00	9,00	12,00	8,00	2,00	06/03/1999	2,00
62	1143162	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	70,50	**não**	12,00	6,00	12,00	9,00	8,00	6,00	3,00	06/12/1989	2,00
63	1143920	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	70,50	**não**	6,00	6,00	9,00	15,00	12,00	4,00	3,00	10/11/1987	1,00
64	1153475	FAGNER DA SILVA SANTOS	70,00	**não**	12,00	3,00	9,00	6,00	16,00	6,00	3,00	21/10/1994	2,00
65	1163451	PAULA MAYARA MIRANDA	70,00	**não**	6,00	6,00	12,00	9,00	14,00	5,00	3,00	30/03/1998	2,00
66	1144791	PAULA LUANA BATISTA	69,50	**não**	12,00	6,00	6,00	6,00	16,00	7,00	2,00	03/02/1985	1,00
67	1144216	LUCIANA GONÇALVES BORGES	69,50	**não**	12,00	6,00	6,00	6,00	10,00	7,00	4,00	18/08/1988	3,00
68	1145266	VERONICA DA SILVA VIEIRA	69,50	**não**	12,00	3,00	12,00	3,00	14,00	8,00	2,00	19/12/1989	4,00
69	1144307	DALILA CERIACO FERNANDES	69,50	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	12,00	7,00	2,00	15/03/1985	4,00
70	1143211	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	69,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	12,00	7,00	2,00	11/05/1983	2,00
71	1151193	GLEICE QUELE LUCCHETTI	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	14,00	8,00	2,00	17/07/1983	4,00
72	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA [Declarou-se PCD]	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	12,00	9,00	3,00	10/12/1990	3,00
73	1161967	LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS	69,50	**não**	9,00	3,00	12,00	3,00	12,00	9,00	3,00	05/06/1991	4,00
74	1144893	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	68,50	**não**	9,00	6,00	6,00	12,00	14,00	5,00	2,00	29/06/1991	3,00
75	1145331	ANGELA DE SOUZA MENEZES	68,50	**não**	6,00	3,00	12,00	9,00	14,00	6,00	3,00	18/04/1993	2,00
76	1157430	DEVANI LUZIA DA SILVA	67,50	**não**	9,00	6,00	12,00	6,00	14,00	6,00	2,00	29/06/1989	1,00

77	1162494	VALDETE FERREIRA NEVES	67,50	**não**	6,00	12,00	9,00	9,00	10,00	5,00	2,00	16/03/1970	2,00
78	1162993	ÉRIKA LEMOS PEREIRA SOARES	67,50	**não**	6,00	9,00	6,00	9,00	16,00	7,00	2,00	02/04/2001	1,00
79	1143263	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	67,50	**não**	6,00	6,00	6,00	12,00	16,00	5,00	2,00	22/05/1986	1,00
80	1163546	AGNES APAREC BARRES T DE RESENDE	67,50	**não**	6,00	3,00	9,00	12,00	14,00	6,00	2,00	27/04/1971	3,00
81	1143182	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	67,00	**não**	15,00	6,00	6,00	6,00	12,00	5,00	2,00	13/12/1968	2,00
82	1145458	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	67,00	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	14,00	6,00	2,00	26/12/2001	1,00
83	1153447	DARLENE DE MATOS PEREIRA	67,00	**não**	12,00	3,00	9,00	9,00	12,00	7,00	2,00	01/01/1977	3,00
84	1144481	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	66,50	**não**	12,00	3,00	12,00	6,00	10,00	8,00	2,00	27/12/1980	2,00
85	1143007	JHENIFFER KELY DA SILVA	66,50	**não**	9,00	3,00	12,00	6,00	10,00	9,00	2,00	07/04/1991	3,00
86	1144873	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	66,50	**não**	9,00	3,00	9,00	9,00	12,00	8,00	3,00	05/01/1990	2,00
87	1143572	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	66,50	**não**	6,00	6,00	12,00	6,00	12,00	5,00	3,00	15/06/1994	4,00
88	1161467	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	66,00	**não**	9,00	6,00	6,00	15,00	8,00	7,00	2,00	22/03/1983	3,00
89	1151896	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	65,50	**não**	9,00	6,00	6,00	12,00	8,00	8,00	3,00	11/03/1998	2,00
90	1145008	GLEICIANE ALVES	65,50	**não**	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	6,00	2,00	04/11/1987	3,00
91	1143137	ELAINE JULIÃO	65,50	**não**	9,00	3,00	9,00	6,00	14,00	7,00	3,00	17/10/1984	3,00
92	1162597	GEZILDA DOS SANTOS	65,00	**não**	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	4,00	3,00	05/11/1972	2,00

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - TARDE | PCD

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP. – LP	CONH. ESP. – MAT.	CONH. ESP. – CIÊ.	CONH. ESP. - HIST. E GEO.	CONH. PED.	LEG. EDU.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1147573	NÁDIA MARIA VILLA	85,50	**não**	12,00	6,00	12,00	12,00	14,00	8,00	2,00	31/12/1997	3,00
2	1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA	69,50	**não**	9,00	6,00	9,00	6,00	12,00	9,00	3,00	10/12/1990	3,00

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1153031	MIRIÃ DE OLIVEIRA	67,00	**não**	27,00	8,00	8,00	2,00	18/07/1982	7,00

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143923	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	73,00	**não**	24,00	14,00	10,00	2,00	21/11/1989	7,00

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

S35 - PSICÓLOGO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	CONH. DE SAÚ. PÚB.	ATEND. HUM. E ADM. PÚB.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1158816	ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	70,00	**não**	30,00	1,00	10,00	12,00	02/09/1997	3,00
2	1144940	MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO	69,50	**não**	30,00	4,00	6,00	8,00	02/08/1992	5,00
3	1144076	TAMARA ROSANGELA DA SILVA CASTANON	68,00	**não**	33,00	4,00	6,00	10,00	10/02/1990	2,00
4	1143329	OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	65,50	**não**	27,00	5,00	10,00	6,00	28/12/1988	2,00
5	1150392	EMILIA CONTI	62,00	**não**	33,00	4,00	8,00	2,00	16/06/1992	3,00

S35 - PSICÓLOGO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162962	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	58,00	não	30,00	8,00	14,00	1,00	18/07/1986	5,00
2	1143181	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	57,00	não	21,00	14,00	16,00	1,00	13/12/1968	5,00
3	1162672	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	52,00	não	27,00	8,00	12,00	1,00	28/04/1983	4,00

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Não houve candidatos aprovados

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1144902	CLEIDE PRATES RIBEIRO	66,00	não	42,00	8,00	10,00	2,00	14/08/1975	4,00
2	1148608	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	61,00	não	39,00	4,00	14,00	1,00	17/02/1981	3,00
3	1163602	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	61,00	não	36,00	8,00	12,00	1,00	30/11/1984	4,00
4	1149791	NEIDE DA SILVA	54,00	não	36,00	8,00	6,00	1,00	28/11/1978	3,00

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1143344	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	54,00	não	30,00	10,00	6,00	2,00	22/12/1984	6,00
2	1153975	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	53,00	não	30,00	8,00	10,00	1,00	03/12/1976	4,00
3	1163981	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	53,00	não	24,00	10,00	12,00	1,00	25/12/1986	6,00
4	1149329	LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA	52,00	não	27,00	10,00	10,00	2,00	17/11/1989	3,00
5	1144822	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	52,00	não	24,00	10,00	12,00	2,00	16/06/1983	4,00
6	1163072	DALVA BARBOSA	51,00	não	30,00	8,00	8,00	1,00	03/07/1981	4,00
7	1143932	MARCOS FERREIRA TEIXEIRA	51,00	não	27,00	2,00	16,00	3,00	13/02/1977	3,00

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Não houve candidatos aprovados

T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Não houve candidatos aprovados

T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CONH. ESP.	LÍN. PORT.	LEG. E ÉT. NA ADM. PÚB.	RAC. LÓG. QUANT.	DATA NASC	INF. BASIC.
1	1162366	EDIELY SILVA DA ROCHA	56,00	não	27,00	6,00	10,00	4,00	19/03/1997	9,00

T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL

Não houve candidatos aprovados

T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL | PCD

Não houve candidatos PCD aprovados

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/ADM/2023

PORTARIA Nº 215/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DERIPAMA BATISTA DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7729 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período

aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 10/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 10/PREVI-COLNIZA/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *à servidora, Sra****. Laci Rodrigues de Souza da Silva****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 502/2011, que instituiu a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Colniza; e ainda o Decreto nº 012/2023, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à Sra. **LACI RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA,**casada, portadora do RG: 4491678-9 SESP/PR e do CPF: 628.229.349-91, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, Classe A, Nível XIII, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 1971-3, contando com **13 anos, 09 meses e 04 dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2023.02.00006P**, a partir de **02/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 10 de maio de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 15/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 15/PREVI-COLNIZA/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****à servidora* ***Sra. Eliane de Moraes Rebordões****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica Pública do Município de Colniza e ainda o Decreto nº 012, de 19 de janeiro de 2023, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. ELIANE DE MORAES REBORDÕES**, casada,portadora do RG: 0037170-0 SSP/MT e do CPF: 819.620.291-15, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 16, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 980-6, contando com **17 Anos, 03 Meses e 10 Dias**de tempo de contribuição com Proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00010P**, a partir de **17/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 17 de maio de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 16/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 16/PREVI-COLNIZA/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****à servidora* ***Sra. Marilucia Valentim Souza****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 86 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Colniza e ainda o Decreto nº 012, de 19 de janeiro de 2023, que concede RGA aos servidores da Municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. MARILUCIA VALENTIM SOUZA**, casada, portadora do RG n.º 1762777-0 SESP/MT e do CPF n.º 419.119.892-00, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efe-

tiva, no cargo de Professora, classe “C”, nível “18”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 2510-2, contando com **21 Anos e 01 mês**de tempo de contribuição com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03. 00009P**, a partir de **17/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 17 de maio de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 14/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 14/PREVI-COLNIZA/2023

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Marilucia Valentim Souza,*** *servidora pública deste município.”*

A Secretária Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. MARILUCIA VALENTIM SOUZA,** portadora do RG n.º 1762777-0 SESP/MT e do CPF n.º 419.119.892-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 08001290.1.00412/20-3, equivalente a 296 dias líquidos, ou seja, 09 meses e 26 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 17 de maio de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

---

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 13/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 13/PREVI-COLNIZA/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade permanente****ao servidor* ***Sr. Crodoaldo Rocha de Oliveira****.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei n.º 663 de 19/10/2016, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza”, com redação alterada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica Pública do Município de Colniza e ainda o Decreto nº 012, de 19 de janeiro de 2023, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao **Sr. CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA**,casado, portador do RG: 3200608-0 SESP/MT e do CPF: 418.915. 112-20, residente e domiciliado no Município de Colniza, servidor efetivo, no cargo de Pedreiro -Não Profissionalizado, Classe A, Nível 01, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob nº 6699-3, contando com **05 anos, 01 mês e 16 dias**de tempo de contribuição com Proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00008P**, a partir de **17/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 17 de maio de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 12/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 12/PREVI-COLNIZA/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora, Sra****. Devercina Dias de Castilhos****.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020*;* c/c a Lei nº 501/2011, que institui o PCCS do Sistema Único de Saúde do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à Sra. **DEVERCINA DIAS DE CASTILHOS,**casada, portadora do RG: 2675603-0 SEJUSP/MT e do CPF: 419.431.042-04, residente e domiciliada no Município de Colniza, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais -Zeladora, Classe C, Nível XXV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 755-1, contando com **22 anos, 03 meses e 13 dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2023.02. 00007P**, a partir de **02/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 10 de maio de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 11/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA N.º 11/PREVI-COLNIZA/2023

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra**. Devercina Dias de Castilhos**, servidora pública deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. DEVERCINA DIAS DE CASTILHOS,** portadora do RG: 2675603-0 SEJUSP/MT e do CPF: 419.431.042-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10021010.1. 00007/23-3, perfazendo o total de 210 dias líquidos**,** ou seja, 07 meses.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 10 de maio de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/ADM/2023

PORTARIA Nº 220/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 889, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal ANDRE FRANCISCO DE SOUSA.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 25/05/2023.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/06/2023

DATA DE VENCIMENTO: 29/10/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/ADM/2023

PORTARIA Nº 219/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LEONILDE GEREMIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2044, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/ADM/2023

PORTARIA Nº 218/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **THIAGO RODRIGO DIAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 3373, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/ADM/2023

PORTARIA Nº 217/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LIDIA FERREIRA MIRANDA,** lotada na Secretaria Municipal de saúde, matricula nº 2060, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/ADM/2023

PORTARIA Nº 216/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **UEDNO DOS SANTOS XAVIER,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3378 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/ADM/2023

PORTARIA Nº 214/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA ZACARIAS FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3034 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/ADM/2023

PORTARIA Nº 213/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6459 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/ADM/2023

PORTARIA Nº 212/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARCIA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2274, partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/ADM/2023

PORTARIA Nº 211/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7252 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/ADM/2023

PORTARIA Nº 209/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais Sr.ª Fabiola da Silva Trombetta, nomeada no Cargo de Diretora de Departamento, matrícula nº 7724-2; Sr. Juliano Schulze da Silva, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6941-3 e Sr. Ivanildo Francisco dos Santos, Efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 1532-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/ADM/2023

PORTARIA Nº 210/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **MARLONE BRAZ FIRMINO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6804 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/ADM/2023

PORTARIA Nº 208/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6331 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/ADM/2023

PORTARIA Nº 207/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA ELIAS DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2172 partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/ADM/2023

PORTARIA Nº 206/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Vacância** a Servidora Pública Municipal **LETICIA CASTORINO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6368, a partir do dia **27 de junho do ano de 2023**, no prazo de 03 (três) anos, conforme Artigo 40, Inciso VI, da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de junho do ano de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/ADM/2023

PORTARIA Nº 205/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **OSANE DE LIMA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6442, a partir do dia* ***01 de junho do ano de 2023****, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/ADM/2023

PORTARIA Nº 204/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA DA SILVA BENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6401 por um período de **120 (cento e vinte) dias a contar de 16 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/ADM/2023

PORTARIA Nº 203/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SHIRLEY TEREZINHA DA LUZ FRELIK, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3193 por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de abril de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de abril de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/ADM/2023

PORTARIA Nº 202/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IVONE SANTOS LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6419 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 12 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/ADM/2023

PORTARIA Nº 201/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **JOSE ANDRE DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1739 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 16 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/ADM/2023

PORTARIA Nº 200/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **CRISTINA PEREIREA BIANCHIN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7482 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 20 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/ADM/2023

PORTARIA Nº 199/ADM/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **IVAN LARA RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 10 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RECIBO SICONFI QUADRIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: WENDER BIER DE SOUZA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 832.053.221-34 Data: 26/05/2023 08:55:30 • Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 905.100.111-87 Data: 25/05/2023 09:57:41 • Nome: ROSELAINE BELUSSI *Contador Responsável* CPF: 650.965.172-68 Data: 25/05/2023 09:49:14

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2023, às 08:56:16** , é:

04.RC.72-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2023 08:56:16 Página 1 de 1

RGF QUADRIMESTRAL CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	201.160,73	188.168,32	176.210,13	171.684,84	172.396,64	173.893,44	173.336,69	258.070,31	224.886,18	199.911,93	227.277,47	215.921,40	2.382.918,08	0,00
Pessoal Ativo	201.160,73	188.168,32	176.210,13	171.684,84	172.396,64	173.893,44	173.336,69	258.070,31	224.886,18	199.911,93	227.277,47	215.921,40	2.382.918,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	176.822,56	159.974,67	149.227,74	145.121,30	145.867,97	147.170,68	146.602,89	212.936,43	189.259,19	163.678,57	173.217,65	176.154,18	1.986.033,83	0,00
Obrigações Patronais	24.338,17	28.193,65	26.982,39	26.563,54	26.528,67	26.722,76	26.733,80	45.133,88	35.626,99	36.233,36	54.059,82	39.767,22	396.884,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.018,99	0,00	0,00	770,23	41.789,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.018,99	0,00	0,00	770,23	41.789,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	201.160,73	188.168,32	176.210,13	171.684,84	172.396,64	173.893,44	173.336,69	258.070,31	183.867,19	199.911,93	227.277,47	215.151,17	2.341.128,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	119.778.032,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	119.778.032,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.341.128,86	1,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.186.681,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.827.347,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.468.013,73	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **23/05/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 020/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1557-2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: DK INFORMATICA LTDA**

26 de maio de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO RGF QUADRIMESTRAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: º 1 Quadrimestre de 2023.

Data da Publicação: 29 de Maio de 2023.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2023, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (26/05/2023) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico **https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Transparencia...,** além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **29/05/2023**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 26 de Maio de 2023.

Wender Bier de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **19/05/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 019/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOSESPORTIVOS LTDA;TITULAR COMERCIO MATERIAISESPORTIVOS LTDA;J. F. MOREIRA DA SILVA LIMA;MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DEREDES ESPORTIVAS – EIRELI; GERACAO 2000 CALCADOS,CONFECCOES E MATERIAISESPORTIVOS LTDA; CS REI DO PLASTICO LTDA; ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOSESPORTIVOS LTDA; CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAISLTDA; JULIO CESAR PINTO CORDEIRO e RB ESPORTES LTDA**

26 de maio de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Portaria 297/2023 de 26 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 414/SMDST/2023 de 15/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. ALICIA ANTONIA RODRIGUES CARNEIRO, inscrita RG 27073203 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho/Cras.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/05/2023.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Portaria 296/2023 de 26 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 415/SMDST/2023 de 25/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública municipal WEIDILA SOARES ROSA, para cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 25/05/2023.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2023 de 29 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA URBANAS	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	51º
PROF DE LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES	GISLENE ALVES MACEDO	66º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Portaria 295/2023 de 26 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 1429/SMS/2023 de 26/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal EURINOM DA SILVA LEAL, efetivo no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO, matricula 012025, para exercer o cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE junto a Secretaria Municipal de Saúde com admissão e/ou designação em 01/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 017/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 017/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 017/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI– CNPJ: 35.210.672/0003-78, END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL, CIDADE: VILA RICA-MT, FONE: (66) 8413-7841, CEP: 78645-000, EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

Vencedora de todos os itens do certame no valor total de R$1.982. 672,32 (um milhão e novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 26 de maio de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Portaria 294/2023 de 26 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 26/05/2023.

CONSIDERANDO o ofício 302/2023 SEPLAC de 26/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal ELIEZER ELIAS LAMOUNIER, matricula 012764, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Fontoura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valores no 2° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 2º Aditivo ao Contrato nº **81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 80.000,00

Leia-se:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.100020000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 80.000,00

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 100.000,00

Leia-se:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 100.000,00

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 554 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.000,00

Leia-se:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 554 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.000,00

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 551 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 6.000,00

Leia-se:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 551 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 6.000,00

Onde se lê:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 4.000,00

Leia-se:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 4.000,00

Onde se lê:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.000,00

Leia-se:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.10020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.000,00

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 60.373,84

Leia-se:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 60.373,84

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 31.470,00

Leia-se:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 31.470,00

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 567 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 8.000,00

Leia-se:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 567 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 8.000,00

Onde se lê:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 570 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.680,00

Leia-se:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 570 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.680,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 86/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA UNILATERAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N°86/2023**, em nome de **COTOVIA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 43.853.822/0001-28 com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 503, APT 501, Bairro: Popular Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.045-350, doravante denominada **DISTRATADA,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma unilateral, do Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, vinculado à ARP nº 86/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação **por atraso na entrega dos pedidos, a empresa foi devidamente notificada do atraso do fornecimento, por meio da Notificação n° 002/ADM/2023, e ainda por não ter tomada as devidas providências em regularizar o fornecimento das NAD´s constantes nos autos, ficando prejudicado o município por meio de seus órgãos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado unilateralmente, com fundamento na cláusula 14ª, item ¨a¨ e ¨d¨ e art.78, IV, Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 88/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA UNILATERAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 02.545.557/0001-33, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N° 88/2023**, em nome de **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ n° 43.853.822/0001-28 com sede na Avenida Rad. Edson Luís da Silva, n° 1037, Tijucal, Setor I Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.088-000, doravante denominada **DISTRATADA,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma unilateral, do Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, vinculado à ARP nº 88/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação por atraso na entrega dos pedidos, a empresa foi devidamente notificada do atraso do fornecimento, por meio da **Notificação n° 001/ADM/2023**, descumprindo o prazo de entrega dos itens solicitados por meio de NAD´s: 2796, 2892, 2911 e 2958, ficando prejudicado o município por meio de seus órgãos, principalmente o Hospital Municipal nos fornecimento de alimentação aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado unilateralmente, com fundamento na cláusula 14ª, item ¨a¨ e ¨d¨ e art.78, IV, Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 134/2023 ADM DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50	ODETE DIAS DOS SANTOS CPF: 836.396.751-34 MATRICULA: 232	MARIA CELIA RIBEIRO DE ABREU CPF: 55.114.571-91 MATRICULA: 99

CONTRATO	60/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	*49.875.617 RAYLAN LIMA DA SILVA*	49.875.617/0001-40	R$ 42.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 MÊS – 26/05/2023 A 26/06/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUA DE GESTORES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DADOS DO FORNECEDOR:

MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANCA EDUCACAO LTDA

CNPJ: 02.180.809/0001-78

ENDEREÇO: RUA BRANCO DE MORAES, 452, SALA 05, CHACARA SÃO ANTÔNIO (ZONA SUL)

CIDADE: SANTO AMARO/SP

CEP: 04718-010

FONE: (11) 31642502

EMAIL: madeiracsli@yahoo.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$10.000,00 (dez mil reais) para o fornecimento do item objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 113/2023

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.**

Confresa – MT, 26 de MAIO de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2023

Processo Licitatório n° 089/2023

Dispensa de Licitação n° 024/2023

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER**.**

Prazo de Vigência: 1 mês – 26/05/2023 a 26/06/2023.

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

Contratada: 49.875.617 Raylan Lima da Silva, CNPJ nº 49.875.617/0001-40.

Data: 26 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 020/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 020/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 020/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA– CNPJ: 28.324.471/0001-74, END: RUA 212, NORTE AL 08, Nº 09, SL 01, BAIRRO PLANO DIRETOR, PALMAS-TO, CEP: 77006-316, FONE: (63) 3215-5785/(63) 9850-02976/(63) 9929-62940, EMAIL: alternativapalmas@gmail.com

Vencedora dos itens 05,10,11,14,15,25,27,30,40,48 e 50 no valor total de R$ 106.942,50 (cento e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ORIGINAL SOLUCOES LTDA – CNPJ: 13.333.523/0001-00, END: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 215, BAIRRO CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP 78005-500, FONE: (65) 3649-1646, **EMAIL: licitacao@grupooriginal.net.br**

Vencedora dos itens 09,12,17,20 a 22,29,36,37 e 42 no valor total de R$43.304,20 (quarenta e três mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos).

R PRATES DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 26.624.608/0001-80, END: AV. BRASIL, N° 678, CENTRO, CIDADE: VILA RICA-MT, **CEP: 78645-000**, **FONE: (66) 3554-1406/ (66) 98445-4413 EMAIL: rpratesmt@gmail.com**

Vencedora dos itens 24,32 e 46 no valor total de R$3.781,80 (três mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

STORTE E FONTES LTDA – CNPJ: 13.027.126/0001-00, END: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N° 980, CENTRO, SALA 4, CIDADE: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, **CEP: 77600-000**, **FONE: (63)3361-1536/(63)98407-6864**, **EMAIL: stortedistribuidora@gmail.com**

Vencedora dos itens 08,13,16,18,19,23,31,38,44,51,52 e 54 no valor total de R$127.050,50 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ: 08.257.279/0001-03, END: RUA DOM PEDRO I, N° 244, JARDIM INDEPENDENCIA, CIDADE: CUIABA-MT, **CEP: 78030-020**, **FONE: (65) 3634-1101/(65) 3028-4200/(65) 9609-9644**, **EMAIL: vendas.msbrecargas@gmail.com/docsassessoria@ gmail.com**

Vencedora dos itens 01 a 04,06,07,26,28,33 a 35,39,41,43,45,47,49 e 53 no valor total de R$105.926,50 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 26 de MAIO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Portaria 293/2023 de 26 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 413/SMDST/2023 de 25/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 26/05/2023 do cargo comissionado de CHEFE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal NIKOLLY GONÇALVES DE ALMEIDA, matricula 014045, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.101.184,61	190.251.184,61	24.290.549,03	12,77	50.257.283,76	26,42	139.993.900,85
RECEITAS CORRENTES	185.334.756,91	185.484.756,91	26.296.293,11	14,18	51.173.940,84	27,59	134.310.816,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.754.181,82	33.754.181,82	5.455.851,65	16,16	9.643.052,17	28,57	24.111.129,65
Impostos	23.362.031,59	23.362.031,59	2.736.238,72	11,71	3.949.570,49	16,91	19.412.461,10
Taxas	6.213.024,28	6.213.024,28	1.912.645,46	30,78	3.998.388,29	64,35	2.214.635,99
Contribuição de Melhoria	4.179.125,95	4.179.125,95	806.967,47	19,31	1.695.093,39	40,56	2.484.032,56
CONTRIBUIÇÕES	3.502.018,97	3.502.018,97	836.111,35	23,88	1.122.086,44	32,04	2.379.932,53
Contribuições Sociais	3.502.018,97	3.502.018,97	836.111,35	23,88	1.122.086,44	32,04	2.379.932,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	1.548.746,94	334.960,56	21,63	629.922,90	40,67	918.824,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.362.266,94	1.362.266,94	332.712,85	24,42	627.072,64	46,03	735.194,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	186.480,00	186.480,00	2.247,71	1,21	2.850,26	1,53	183.629,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.804.331,35	139.954.331,35	19.596.518,15	14,00	39.704.661,72	28,37	100.249.669,63
Transferências da União e de suas Entidades	55.067.182,93	55.217.182,93	7.520.621,13	13,62	16.278.300,04	29,48	38.938.882,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.283.014,26	54.283.014,26	7.823.989,29	14,41	14.522.318,01	26,75	39.760.696,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.485.853,56	1.485.853,56	130.000,00	8,75	258.000,00	17,36	1.227.853,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.968.280,60	28.968.280,60	4.121.907,73	14,23	8.646.043,67	29,85	20.322.236,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	6.725.477,83	72.851,40	1,08	74.217,61	1,10	6.651.260,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	6.425.477,83	6.425.477,83	72.454,90	1,13	73.821,11	1,15	6.351.656,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	396,50	0,13	396,50	0,13	299.603,50
RECEITAS DE CAPITAL	18.763.070,00	18.763.070,00	27.704,63	0,15	3.501.434,53	18,66	15.261.635,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	17.731.570,00	0,00	0,00	3.459.292,90	19,51	14.272.277,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.731.570,00	17.731.570,00	0,00	0,00	3.459.292,90	19,51	14.272.277,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	1.031.500,00	27.704,63	2,69	42.141,63	4,09	989.358,37
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	841.500,00	27.704,63	3,29	42.141,63	5,01	799.358,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.071.602,00	16,01	1.840.228,97	27,49	4.853.135,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.794.549,00	196.944.549,00	25.362.151,03	12,88	52.097.512,73	26,45	144.847.036,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	196.794.549,00	196.944.549,00	25.362.151,03	12,88	52.097.512,73	26,45	144.847.036,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	196.794.549,00	196.944.549,00	25.362.151,03	12,88	52.097.512,73	26,45	144.847.036,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.586.973,44	182.262.224,57	46.768.699,11	89.432.865,66	92.829.358,91	26.073.905,92	48.209.058,03	134.053.166,54	37.744.214,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.546.368,11	126.867.557,95	24.478.600,36	63.496.231,32	63.371.326,63	22.743.050,50	43.112.774,41	83.754.783,54	33.655.550,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.425.789,75	55.060.388,31	12.385.595,50	24.418.743,36	30.641.644,95	12.393.330,80	24.418.743,36	30.641.644,95	18.531.458,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	798.956,80	820.094,51	291.599,65	551.378,22	268.716,29	291.599,65	551.378,22	268.716,29	551.378,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.321.621,56	70.987.075,13	11.801.405,21	38.526.109,74	32.460.965,39	10.058.120,05	18.142.652,83	52.844.422,30	14.572.713,37	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	68.321.621,56	70.987.075,13	11.801.405,21	38.526.109,74	32.460.965,39	10.058.120,05	18.142.652,83	52.844.422,30	14.572.713,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.540.605,33	53.894.666,62	22.290.098,75	25.936.634,34	27.958.032,28	3.330.855,42	5.096.283,62	48.798.383,00	4.088.663,93	0,00
INVESTIMENTOS	51.509.978,33	50.864.039,62	21.689.970,67	24.734.787,11	26.129.252,51	2.730.727,34	3.894.436,39	46.969.603,23	2.886.816,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.030.627,00	3.030.627,00	600.128,08	1.201.847,23	1.828.779,77	600.128,08	1.201.847,23	1.828.779,77	1.201.847,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.682.269,07	940.941,00	1.851.229,78	4.831.039,29	1.096.040,42	1.851.229,78	4.831.039,29	1.369.085,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.448.165,64	188.944.493,64	47.709.640,11	91.284.095,44	97.660.398,20	27.169.946,34	50.060.287,81	138.884.205,83	39.113.299,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	188.448.165,64	188.944.493,64	47.709.640,11	91.284.095,44	97.660.398,20	27.169.946,34	50.060.287,81	138.884.205,83	39.113.299,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.037.224,92	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	188.448.165,64	188.944.493,64	47.709.640,11	91.284.095,44	97.660.398,20	27.169.946,34	52.097.512,73	138.884.205,83	39.113.299,83	0,00
RESERVA DO RPPS	8.346.383,36	8.033.883,36	0,00	0,00	8.033.883,36	0,00	0,00	8.033.883,36	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.071.602,00	16,01	1.840.228,97	27,49	4.853.135,42
RECEITAS CORRENTES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.071.602,00	16,01	1.840.228,97	27,49	4.853.135,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.071.602,00	16,01	1.840.228,97	27,49	4.853.135,42
Contribuições Sociais	6.693.364,39	6.693.364,39	1.071.602,00	16,01	1.840.228,97	27,49	4.853.135,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 317 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.682.269,07	940.941,00	1.851.229,78	4.831.039,29	1.096.040,42	1.851.229,78	4.831.039,29	1.369.085,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.861.192,20	6.682.269,07	940.941,00	1.851.229,78	4.831.039,29	1.096.040,42	1.851.229,78	4.831.039,29	1.369.085,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.861.192,20	6.682.269,07	940.941,00	1.851.229,78	4.831.039,29	1.096.040,42	1.851.229,78	4.831.039,29	1.369.085,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.933.356,80	190.296.107,93	46.768.699,11	89.432.865,66	97,97	100.863.242,27	26.073.905,92	48.209.058,03	96,30	142.087.049,90	0,00
LEGISLATIVA	5.801.263,63	6.041.263,63	1.057.579,04	2.046.991,94	2,24	3.994.271,69	835.696,38	1.655.426,53	3,31	4.385.837,10	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.801.263,63	6.041.263,63	1.057.579,04	2.046.991,94	2,24	3.994.271,69	835.696,38	1.655.426,53	3,31	4.385.837,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.657.065,98	23.989.544,85	4.130.463,95	10.794.749,72	11,83	13.194.795,13	4.024.898,33	7.699.069,91	15,38	16.290.474,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.757.482,18	16.799.328,17	2.853.261,61	7.200.211,39	7,89	9.599.116,78	2.652.210,99	4.922.433,75	9,83	11.876.894,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.070.000,00	3.993.069,89	496.560,21	2.009.238,06	2,20	1.983.831,83	592.045,21	1.191.335,89	2,38	2.801.734,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.829.583,80	3.197.146,79	780.642,13	1.585.300,27	1,74	1.611.846,52	780.642,13	1.585.300,27	3,17	1.611.846,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.177.973,94	5.090.477,94	863.383,99	1.891.436,18	2,07	3.199.041,76	669.175,51	1.298.109,51	2,59	3.792.368,43	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.002,00	5.167,00	0,00	0,00	0,00	5.167,00	0,00	0,00	0,00	5.167,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.148.842,00	937.381,05	119.288,88	295.717,14	0,32	641.663,91	123.846,36	250.619,01	0,50	686.762,04	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.983.129,94	4.147.929,89	744.095,11	1.595.719,04	1,75	2.552.210,85	545.329,15	1.047.490,50	2,09	3.100.439,39	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.161.383,36	10.163.711,36	287.053,86	580.961,85	0,64	9.582.749,51	268.999,08	531.133,21	1,06	9.632.578,15	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.815.000,00	2.129.828,00	287.053,86	580.961,85	0,64	1.548.866,15	268.999,08	531.133,21	1,06	1.598.694,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.346.383,36	8.033.883,36	0,00	0,00	0,00	8.033.883,36	0,00	0,00	0,00	8.033.883,36	0,00
SAÚDE	43.004.339,64	43.359.447,67	7.274.560,97	19.757.335,38	21,64	23.602.112,29	6.786.929,13	14.222.604,42	28,41	29.136.843,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.799.299,00	6.542.394,24	880.267,77	3.176.213,76	3,48	3.366.180,48	932.803,14	2.466.976,06	4,93	4.075.418,18	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.183.279,78	11.319.850,02	2.035.212,95	4.611.512,79	5,05	6.708.337,23	1.612.156,41	3.439.383,93	6,87	7.880.466,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.302.095,54	23.669.448,29	4.135.627,57	11.497.919,54	12,60	12.171.528,75	4.075.681,07	7.977.279,61	15,94	15.692.168,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.005,08	529.005,08	83.197,11	149.184,35	0,16	379.820,73	45.463,45	89.565,00	0,18	439.440,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	924.860,24	989.319,00	132.323,32	310.285,15	0,34	679.033,85	112.664,36	237.180,03	0,47	752.138,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.800,00	100.800,00	0,00	228,45	0,00	100.571,55	228,45	228,45	0,00	100.571,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.631,04	7.932,25	11.991,34	0,01	31.639,70	7.932,25	11.991,34	0,02	31.639,70	0,00
EDUCAÇÃO	41.005.154,12	41.624.690,37	7.938.438,51	18.090.070,04	19,82	23.534.620,33	7.167.422,74	11.909.880,09	23,79	29.714.810,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.060.300,00	3.545.147,79	458.216,82	1.329.654,93	1,46	2.215.492,86	337.977,17	652.369,54	1,30	2.892.778,25	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	123.200,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.831.511,57	20.716.760,91	5.300.712,29	9.375.699,82	10,27	11.341.061,09	4.648.660,45	7.135.310,36	14,25	13.581.450,55	0,00
ENSINO SUPERIOR	684.000,00	817.957,68	-3.279,15	814.678,32	0,89	3.279,36	0,00	256.534,67	0,51	561.423,01	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.550.270,55	11.896.712,66	1.296.877,74	3.095.797,46	3,39	8.800.915,20	1.498.698,95	2.913.482,68	5,82	8.983.229,98	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	227.522,00	227.522,00	0,00	0,00	0,00	227.522,00	0,00	0,00	0,00	227.522,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	566.312,64	95.221,10	143.942,50	0,16	422.370,14	95.221,10	143.942,50	0,29	422.370,14	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.528.350,00	3.802.576,69	790.689,71	3.330.297,01	3,65	472.279,68	586.865,07	808.240,34	1,61	2.994.336,35	0,00
CULTURA	1.792.213,00	1.770.123,92	291.305,19	410.705,18	0,45	1.359.418,74	95.029,22	150.747,97	0,30	1.619.375,95	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.792.213,00	1.770.123,92	291.305,19	410.705,18	0,45	1.359.418,74	95.029,22	150.747,97	0,30	1.619.375,95	0,00
URBANISMO	11.510.499,43	12.641.750,50	2.728.264,03	8.742.458,99	9,58	3.899.291,51	2.781.975,83	4.734.726,41	9,46	7.907.024,09	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	839.750,00	713.665,00	0,00	30.068,82	0,03	683.596,18	0,00	0,00	0,00	713.665,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.670.749,43	11.928.085,50	2.728.264,03	8.712.390,17	9,54	3.215.695,33	2.781.975,83	4.734.726,41	9,46	7.193.359,09	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	23.121.000,00	22.934.722,47	19.650.865,59	19.650.865,59	21,53	3.283.856,88	2.116.607,96	2.116.607,96	4,23	20.818.114,51	0,00
HABITAÇÃO URBANA	23.121.000,00	22.934.722,47	19.650.865,59	19.650.865,59	21,53	3.283.856,88	2.116.607,96	2.116.607,96	4,23	20.818.114,51	0,00
SANEAMENTO	1.727.386,46	1.330.257,01	17.335,80	40.912,79	0,04	1.289.344,22	17.596,16	27.401,29	0,05	1.302.855,72	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.692.386,46	1.295.257,01	17.335,80	40.912,79	0,04	1.254.344,22	17.596,16	27.401,29	0,05	1.267.855,72	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	512.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	512.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.087.442,76	1.716.559,80	244.717,03	1.285.949,89	1,41	430.609,91	233.338,06	420.909,45	0,84	1.295.650,35	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.087.442,76	1.672.928,76	236.784,78	1.273.958,55	1,40	398.970,21	225.405,81	408.918,11	0,82	1.264.010,65	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.631,04	7.932,25	11.991,34	0,01	31.639,70	7.932,25	11.991,34	0,02	31.639,70	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.705.808,86	2.705.808,86	628.499,47	814.859,90	0,89	1.890.948,96	89.188,06	134.392,06	0,27	2.571.416,80	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.705.808,86	2.705.808,86	628.499,47	814.859,90	0,89	1.890.948,96	89.188,06	134.392,06	0,27	2.571.416,80	0,00
ENERGIA	7.182.125,95	5.855.830,46	565.391,00	2.794.437,75	3,06	3.061.392,71	376.332,43	2.160.521,51	4,32	3.695.308,95	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.182.125,95	5.855.830,46	565.391,00	2.794.437,75	3,06	3.061.392,71	376.332,43	2.160.521,51	4,32	3.695.308,95	0,00
TRANSPORTE	9.191.482,67	8.646.971,46	968.736,62	2.265.059,20	2,48	6.381.912,26	477.523,33	935.612,31	1,87	7.711.359,15	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.191.482,67	8.646.971,46	968.736,62	2.265.059,20	2,48	6.381.912,26	477.523,33	935.612,31	1,87	7.711.359,15	0,00
DESPORTO E LAZER	795.617,00	924.947,63	122.104,06	266.071,26	0,29	658.876,37	133.193,70	211.915,40	0,42	713.032,23	0,00
LAZER	795.617,00	924.947,63	122.104,06	266.071,26	0,29	658.876,37	133.193,70	211.915,40	0,42	713.032,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.682.269,07	940.941,00	1.851.229,78	2,03	4.831.039,29	1.096.040,42	1.851.229,78	3,70	4.831.039,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	196.794.549,00	196.978.377,00	47.709.640,11	91.284.095,44	100,00	105.694.281,56	27.169.946,34	50.060.287,81	100,00	146.918.089,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.682.269,07	940.941,00	1.851.229,78	2,03	4.831.039,29	1.096.040,42	1.851.229,78	3,70	4.831.039,29	0,00
LEGISLATIVA	304.930,00	304.930,00	61.519,86	98.868,69	0,11	206.061,31	61.519,86	98.868,69	0,20	206.061,31	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	304.930,00	304.930,00	61.519,86	98.868,69	0,11	206.061,31	61.519,86	98.868,69	0,20	206.061,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	572.903,20	557.903,20	93.940,21	187.728,87	0,21	370.174,33	93.940,21	187.728,87	0,38	370.174,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.903,20	367.903,20	57.921,39	115.214,41	0,13	252.688,79	57.921,39	115.214,41	0,23	252.688,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.000,00	190.000,00	36.018,82	72.514,46	0,08	117.485,54	36.018,82	72.514,46	0,14	117.485,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.000,00	244.000,00	16.574,54	35.502,77	0,04	208.497,23	16.574,54	35.502,77	0,07	208.497,23	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	1.709,70	3.937,48	0,00	16.062,52	1.709,70	3.937,48	0,01	16.062,52	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	202.000,00	224.000,00	14.864,84	31.565,29	0,03	192.434,71	14.864,84	31.565,29	0,06	192.434,71	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
SAÚDE	1.456.163,00	1.349.505,01	277.211,43	671.776,06	0,74	677.728,95	277.211,43	671.776,06	1,34	677.728,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	304.224,00	202.048,02	36.610,72	110.370,37	0,12	91.677,65	36.610,72	110.370,37	0,22	91.677,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	600.170,00	637.532,36	130.058,03	299.908,68	0,33	337.623,68	130.058,03	299.908,68	0,60	337.623,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	476.369,00	434.524,63	100.788,02	238.549,14	0,26	195.975,49	100.788,02	238.549,14	0,48	195.975,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.400,00	75.400,00	9.754,66	22.947,87	0,03	52.452,13	9.754,66	22.947,87	0,05	52.452,13	0,00
EDUCAÇÃO	4.052.073,00	3.998.849,39	449.510,16	774.575,65	0,85	3.224.273,74	604.609,58	774.575,65	1,55	3.224.273,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.570,00	91.570,00	22.617,50	41.595,11	0,05	49.974,89	22.617,50	41.595,11	0,08	49.974,89	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.246.503,00	3.193.279,39	324.991,44	550.471,25	0,60	2.642.808,14	480.090,86	550.471,25	1,10	2.642.808,14	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	703.000,00	703.000,00	101.901,22	182.509,29	0,20	520.490,71	101.901,22	182.509,29	0,36	520.490,71	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	867,57	1.445,95	0,00	3.554,05	867,57	1.445,95	0,00	3.554,05	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	867,57	1.445,95	0,00	3.554,05	867,57	1.445,95	0,00	3.554,05	0,00
URBANISMO	86.400,00	78.319,76	16.633,77	32.937,13	0,04	45.382,63	16.633,77	32.937,13	0,07	45.382,63	0,00
SERVIÇOS URBANOS	86.400,00	78.319,76	16.633,77	32.937,13	0,04	45.382,63	16.633,77	32.937,13	0,07	45.382,63	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.755,00	37.755,00	7.106,11	14.146,97	0,02	23.608,03	7.106,11	14.146,97	0,03	23.608,03	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.755,00	37.755,00	7.106,11	14.146,97	0,02	23.608,03	7.106,11	14.146,97	0,03	23.608,03	0,00
TRANSPORTE	60.352,00	60.352,00	11.698,75	22.592,99	0,02	37.759,01	11.698,75	22.592,99	0,05	37.759,01	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	60.352,00	60.352,00	11.698,75	22.592,99	0,02	37.759,01	11.698,75	22.592,99	0,05	37.759,01	0,00
DESPORTO E LAZER	7.616,00	11.654,71	5.878,60	11.654,70	0,01	0,01	5.878,60	11.654,70	0,02	0,01	0,00
LAZER	7.616,00	11.654,71	5.878,60	11.654,70	0,01	0,01	5.878,60	11.654,70	0,02	0,01	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.419.375,79**	**16.321.408,59**	**13.974.699,38**	**13.247.895,04**	**12.486.568,52**	**17.091.097,27**	**12.816.332,46**	**16.358.710,07**	**11.434.733,39**	**13.442.914,34**	**13.265.089,65**	**13.032.320,20**	**168.891.144,70**	**185.484.756,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.114.389,19	4.129.579,20	2.259.551,80	2.657.962,34	2.544.595,68	5.128.552,78	2.599.467,36	2.873.973,10	1.985.839,63	2.201.360,89	2.826.704,78	2.629.146,87	33.951.123,62	33.754.181,82
IPTU	217.328,27	1.924.200,27	629.764,77	348.388,46	295.705,87	324.974,01	270.752,03	356.652,26	174.979,87	109.075,64	245.090,76	377.363,26	5.274.275,47	5.617.674,86
ISS	881.798,58	920.972,97	864.112,50	1.037.465,11	917.922,94	811.108,25	922.879,68	360.915,27	322.743,22	286.308,76	941.072,65	868.423,80	9.135.723,73	9.502.319,01
ITBI	420.354,82	301.897,17	93.767,57	578.753,36	555.062,97	328.479,96	299.795,55	55.608,52	159.446,66	148.872,69	149.200,63	133.011,42	3.224.251,32	3.665.827,07
IRRF	23.335,24	31.522,46	26.467,95	27.284,67	88.452,88	3.052.218,92	452.429,96	989.830,07	972,67	0,00	0,00	0,00	4.692.514,82	3.396.280,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.572,28	950.986,33	645.439,01	666.070,74	687.451,02	611.771,64	653.610,14	1.110.966,98	1.327.697,21	1.657.103,80	1.491.340,74	1.250.348,39	11.624.358,28	11.572.080,28
Contribuições	320.473,31	318.229,50	316.593,11	345.934,13	351.109,71	354.032,90	354.077,70	973.654,50	16.307,56	269.667,53	466.002,36	370.108,99	4.456.191,30	3.502.018,97
Receita Patrimonial	268.265,80	199.282,28	236.318,07	191.341,59	238.728,08	240.559,00	212.460,27	213.217,54	156.596,27	138.366,07	193.483,52	141.477,04	2.430.095,53	1.548.746,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.765,80	199.282,28	236.318,07	260.841,59	238.728,08	240.559,00	212.460,27	209.500,21	155.993,72	138.366,07	192.020,73	140.692,12	2.423.527,94	1.362.266,94
Outras Receitas Patrimoniais	69.500,00	0,00	0,00	-69.500,00	0,00	0,00	0,00	3.717,33	602,55	0,00	1.462,79	784,92	6.567,59	186.480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00
Transferências Correntes	11.982.229,01	11.671.459,61	11.145.817,48	10.122.401,19	9.350.185,20	11.367.666,23	9.640.141,48	12.207.532,96	9.275.730,14	10.832.413,43	9.759.251,30	9.837.266,85	127.192.094,88	139.954.331,35
Cota-Parte do FPM	2.659.810,87	1.798.565,38	3.349.715,22	3.123.944,63	2.241.447,85	2.132.661,79	2.680.367,67	4.164.753,88	2.668.330,72	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	33.146.244,10	35.601.945,58
Cota-Parte do ICMS	2.699.724,20	2.378.300,56	2.353.548,82	2.428.699,48	2.338.095,10	2.196.210,97	2.203.371,96	2.084.999,11	2.486.723,38	2.262.909,94	2.404.466,68	2.159.629,02	27.996.679,22	30.059.254,53
Cota-Parte do IPVA	504.487,18	482.120,57	391.226,24	321.714,65	232.201,23	197.266,53	165.343,58	191.446,95	303.035,42	330.881,37	438.323,82	407.962,38	3.966.009,92	4.430.083,26
Cota-Parte do ITR	21.807,93	20.724,99	23.320,20	34.627,87	88.766,44	1.767.553,03	235.828,73	238.590,41	195.571,89	72.967,50	15.783,45	17.229,32	2.732.771,76	1.679.995,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.353,43	698.643,60	11.363,09	-683.026,47	12.164,18	99.353,88	10.063,89	-73.082,93	12.617,76	0,00	0,00	0,00	98.450,43	168.345,17
Transferências do FUNDEB	2.566.878,58	2.267.290,99	2.131.549,75	2.236.926,07	2.086.406,40	2.290.539,15	2.141.681,88	2.099.719,47	2.258.090,69	2.266.045,25	2.103.640,40	2.018.267,33	26.467.035,96	28.968.280,60
Outras Transferências Correntes	3.519.166,82	4.025.813,52	2.885.094,16	2.659.514,96	2.351.104,00	2.684.080,88	2.203.483,77	3.501.106,07	1.351.360,28	2.296.813,49	2.593.041,43	2.714.324,11	32.784.903,49	39.046.426,87
Outras Receitas Correntes	734.018,48	2.858,00	16.418,92	-69.744,21	1.949,85	286,36	10.185,65	57.781,97	259,79	1.106,42	19.647,69	54.320,45	829.089,37	6.725.477,83
DEDUÇÕES (II)	**-1.497.639,19**	**-1.392.210,72**	**-1.297.098,44**	**-1.389.692,24**	**-1.287.295,29**	**-1.612.771,22**	**-1.411.059,95**	**-2.050.387,06**	**-16.307,56**	**-269.667,53**	**-466.002,36**	**-370.108,99**	**-13.060.240,55**	**-3.502.018,97**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-320.473,31	-318.229,50	-316.593,11	-345.934,13	-351.109,71	-354.032,90	-354.077,70	-973.654,50	-16.307,56	-269.667,53	-466.002,36	-370.108,99	-4.456.191,30	-3.502.018,97
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.177.165,88	-1.073.981,22	-980.505,33	-1.043.758,11	-936.185,58	-1.258.738,32	-1.056.982,25	-1.076.732,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.604.049,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.921.736,60**	**14.929.197,87**	**12.677.600,94**	**11.858.202,80**	**11.199.273,23**	**15.478.326,05**	**11.405.272,51**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.662.211,21**	**155.830.904,15**	**181.982.737,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.921.736,60**	**14.929.197,87**	**12.677.600,94**	**11.858.202,80**	**11.199.273,23**	**15.478.326,05**	**11.405.272,51**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.662.211,21**	**155.830.904,15**	**181.982.737,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.921.736,60**	**14.929.197,87**	**12.677.600,94**	**11.858.202,80**	**11.199.273,23**	**15.478.326,05**	**11.405.272,51**	**14.308.323,01**	**11.418.425,83**	**13.173.246,81**	**12.799.087,29**	**12.662.211,21**	**155.830.904,15**	**181.982.737,94**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.502.018,97	1.122.086,44
Receita de Contribuições dos Segurados	3.502.018,97	1.122.086,44
Ativo	3.502.018,97	1.122.086,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.502.018,97**	**1.122.086,44**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.270.000,00	427.768,92	427.768,92	427.768,92	0,00
Aposentadorias	990.000,00	329.637,54	329.637,54	329.637,54	0,00
Pensões por Morte	280.000,00	98.131,38	98.131,38	98.131,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.270.000,00**	**427.768,92**	**427.768,92**	**427.768,92**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**2.232.018,97**	**694.317,52**	**694.317,52**	**694.317,52**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.346.383,36

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.054,75
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	17.731.570,00	3.459.292,90	14.272.277,10
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.894.666,62	25.936.634,34	27.958.032,28
Investimentos	50.864.039,62	24.734.787,11	26.129.252,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.030.627,00	1.201.847,23	1.828.779,77
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.894.666,62	25.936.634,34	27.958.032,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.163.096,62	22.477.341,44	13.685.755,18

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	185.184.756,91	51.173.940,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.754.181,82	9.643.052,17
IPTU	5.617.674,86	906.509,53
ISS	9.502.319,01	2.418.548,43
ITBI	3.665.827,07	590.531,40
IRRF	3.396.280,60	972,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.572.080,28	5.726.490,14
Contribuições	3.502.018,97	1.122.086,44
Receita Patrimonial	1.548.746,94	629.922,90
Aplicações Financeiras (II)	1.362.266,94	627.072,64
Outras Receitas Patrimoniais	186.480,00	2.850,26
Transferências Correntes	139.954.331,35	39.704.661,72
Cota-Parte do FPM	35.601.945,58	10.994.976,81
Cota-Parte do ICMS	30.059.254,53	9.313.729,02
Cota-Parte do IPVA	4.430.083,26	1.480.202,99
Cota-Parte do ITR	1.679.995,34	301.552,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.345,17	12.617,76
Transferências do FUNDEB	28.968.280,60	8.646.043,67
Outras Transferências Correntes	39.046.426,87	8.955.539,31
Demais Receitas Correntes	6.425.477,83	74.217,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.425.477,83	74.217,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	183.822.489,97	50.546.868,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.763.070,00	3.501.434,53
Operações de Crédito (VI)	17.731.570,00	3.459.292,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.031.500,00	42.141,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.031.500,00	42.141,63
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.031.500,00	42.141,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**184.853.989,97**	**50.589.009,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.867.557,95	63.496.231,32	43.112.774,41	33.655.550,13	2.157.277,42	2.090.238,52	1.945.254,80
Pessoal e Encargos Sociais	55.060.388,31	24.418.743,36	24.418.743,36	18.531.458,54	190.861,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	820.094,51	551.378,22	551.378,22	551.378,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.987.075,13	38.526.109,74	18.142.652,83	14.572.713,37	1.966.415,68	2.090.238,52	1.945.254,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.987.075,13	38.526.109,74	18.142.652,83	14.572.713,37	1.966.415,68	2.090.238,52	1.945.254,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	126.047.463,44	62.944.853,10	42.561.396,19	33.104.171,91	2.157.277,42	2.090.238,52	1.945.254,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	53.894.666,62	25.936.634,34	5.096.283,62	4.088.663,93	3.387.929,05	173.256,48	101.248,75
Investimentos	50.864.039,62	24.734.787,11	3.894.436,39	2.886.816,70	3.387.929,05	173.256,48	101.248,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.030.627,00	1.201.847,23	1.201.847,23	1.201.847,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.864.039,62	24.734.787,11	3.894.436,39	2.886.816,70	3.387.929,05	173.256,48	101.248,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**178.411.503,06**	**87.679.640,21**	**46.455.832,58**	**35.990.988,61**	**5.545.206,47**	**2.263.495,00**	**2.046.503,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	7.006.311,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.127.925,33

JUROS NOMINAIS	Até o 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	604.557,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.610.869,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.564.615,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 2º Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.949.785,99	27.948.502,21
DEDUÇÕES (XXIX)	12.085.041,87	19.664.528,80
Disponibilidade de Caixa	12.085.041,87	19.664.528,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.871.858,11	20.976.506,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.603.105,12	1.276.123,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.711,12	35.854,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.864.744,12	8.283.973,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.580.770,71**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.326.981,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	2.432.136,89
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.685.925,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.081.367,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.033.883,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	541.016,59	6.063.321,69	5.545.206,47	0,00	1.059.131,81	2.829.776,16	3.231.354,21	2.263.495,00	2.046.503,55	20.402,23	3.994.224,59	5.053.356,40
PODER EXECUTIVO	541.016,59	6.063.321,69	5.545.206,47	0,00	1.059.131,81	2.829.776,16	3.231.354,21	2.263.495,00	2.046.503,55	20.402,23	3.994.224,59	5.053.356,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	541.016,59	6.142.336,50	5.624.221,28	0,00	1.059.131,81	2.829.776,16	3.231.354,21	2.263.495,00	2.046.503,55	20.402,23	3.994.224,59	5.053.356,40

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	79.014,81	79.014,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
335
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.192.101,54	3.916.562,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.617.674,86	906.509,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.665.827,07	590.531,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.512.319,01	2.418.548,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.280,60	972,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.939.623,88	22.103.078,74
2.1- Cota-Parte FPM	35.601.945,58	10.994.976,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.645.533,31	10.994.976,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.956.412,27	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	9.313.729,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	12.617,76
2.4- Cota-Parte ITR	1.679.995,34	301.552,16
2.5- Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	1.480.202,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.131.725,42**	**26.019.640,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.536.289,03**	**2.084.294,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.731.806,43	8.776.375,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.731.806,43	8.776.375,20
6.1.1- Principal	28.968.280,60	8.646.043,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	763.525,83	130.331,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**28.968.280,60**	**8.646.043,67**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.776.375,20**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.946.000,00	6.581.853,62	6.581.853,62	4.546.685,37	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.946.000,00	6.581.853,62	6.581.853,62	4.546.685,37	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.155.614,59	1.367.932,61	129.403,13	101.589,34	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.155.614,59	1.367.932,61	129.403,13	101.589,34	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**20.101.614,59**	**7.949.786,23**	**6.711.256,75**	**4.648.274,71**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.732.855,69	8.732.855,69	6.052.479,86	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.240.578,80	8.862.258,82	6.154.069,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.143.462,64	8.732.855,69	8.732.855,69	99,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	877.637,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.992,33	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	110.992,33	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.312.583,93	2.909.485,18	1.561.769,63	1.005.140,62	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.423.576,26**	**2.909.485,18**	**1.561.769,63**	**1.005.140,62**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.424.028,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.646.043,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	333,04
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.777.651,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.504.910,19	1.777.651,74	6,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.626.503,09	194.045,94	1.280.944,57	333,04	2.345.225,48
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.790.010,89	157.156,90	1.240.920,40	333,04	548.757,45
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.836.492,20	36.889,04	40.024,17	0,00	1.796.468,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.684.203,24	599.189,34
35.1- Salário-Educação	1.174.352,12	451.433,29
35.2- PDDE	1.000,00	0,00
35.3- PNAE	308.851,12	131.939,20
35.4 - PNATE	200.000,00	15.816,85
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.438.344,00	356.288,01
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.122.547,24**	**955.477,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.781,57	438.149,70	106.719,88	82.273,08	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.423.781,57**	**438.149,70**	**106.719,88**	**82.273,08**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**45.623.539,76**	**18.864.645,69**	**12.684.455,74**	**8.778.648,57**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	37.272.444,33	16.554.806,61	11.916.795,36	8.402.208,85	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	25.677.647,32	9.163.668,40	9.163.668,40	6.351.948,66	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	724.837,68	724.837,68	241.612,56	241.612,56	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.869.959,33	6.666.300,53	2.511.514,40	1.808.647,63	0,00
47.2- Despesas de Capital	8.351.095,43	2.309.839,08	767.660,38	376.439,72	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.351.095,43	2.309.839,08	767.660,38	376.439,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.890.585,78	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.776.375,20	503.239,34
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.194.093,37	99.070,79
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.472.867,61	404.168,55
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.707,69	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.494.575,30	404.168,55

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.036.500,00	64.656,39	971.843,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	42.141,63	799.358,37
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	22.514,76	-17.514,76

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.003.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.177,30	1.003.500,00
Despesas de Capital	1.003.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.177,30	1.003.500,00
Investimentos	1.003.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.177,30	1.003.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	682.261,97	58.479,09	740.741,06

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	386.100,00	19.699.078,50	5102,07	14.480.799,33	3750,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.869.332,52	0,00	8.869.332,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	6.411,04	0,00	6.411,04	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	386.100,00	10.823.334,94	2803,25	5.605.055,77	1451,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	730.032,94	0,00	413.581,15	0,00	0,00
Investimentos	0,00	724.452,64	0,00	408.000,85	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	5.580,30	0,00	5.580,30	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	386.100,00	20.429.111,44	5291,15	14.894.380,48	3857,65	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	20.429.111,44	100,00	14.894.380,48	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.182.101,54**	**22.182.101,54**	**3.916.562,03**	**17,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.617.674,86	5.617.674,86	906.509,53	16,14
IPTU	2.842.925,42	2.842.925,42	65.148,21	2,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.774.749,44	2.774.749,44	841.361,32	30,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.665.827,07	3.665.827,07	590.531,40	16,11
ITBI	3.661.431,43	3.661.431,43	590.166,90	16,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.395,64	4.395,64	364,50	8,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.502.319,01	9.502.319,01	2.418.548,43	25,45
ISS	9.268.383,90	9.268.383,90	2.082.401,08	22,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	233.935,11	233.935,11	336.147,35	143,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.280,60	3.396.280,60	972,67	0,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.983.211,61**	**69.983.211,61**	**22.103.078,74**	**31,58**
Cota-Parte FPM	33.645.533,31	33.645.533,31	10.994.976,81	32,68
Cota-Parte ITR	1.679.995,34	1.679.995,34	301.552,16	17,95
Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	4.430.083,26	1.480.202,99	33,41
Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	30.059.254,53	9.313.729,02	30,98
Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	168.345,17	12.617,76	7,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92.165.313,15**	**92.165.313,15**	**26.019.640,77**	**28,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.254.445,00	3.320.444,12	1.653.382,09	49,79	926.718,85	27,91	726.704,43	21,89	0,00
Despesas Correntes	2.739.271,00	2.735.995,50	1.350.604,31	49,36	910.324,04	33,27	726.704,43	26,56	0,00
Despesas de Capital	515.174,00	584.448,62	302.777,78	51,81	16.394,81	2,81	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.924.487,46	12.653.751,81	6.593.803,24	52,11	4.123.578,00	32,59	2.951.075,45	23,32	0,00
Despesas Correntes	10.559.487,46	10.680.222,29	6.212.589,20	58,17	3.742.363,96	35,04	2.735.091,41	25,61	0,00
Despesas de Capital	1.365.000,00	1.973.529,52	381.214,04	19,32	381.214,04	19,32	215.984,04	10,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	65.978,10	32,99	54.320,60	27,16	13.332,14	6,67	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	65.978,10	32,99	54.320,60	27,16	13.332,14	6,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.048,00	423.088,94	170.095,67	40,20	102.590,55	24,25	79.629,29	18,82	0,00
Despesas Correntes	326.048,00	323.088,94	170.095,67	52,65	102.590,55	31,75	79.629,29	24,65	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.103.523,00	6.788.073,30	3.298.575,47	48,59	2.589.337,77	38,15	2.110.935,08	31,10	0,00
Despesas Correntes	6.727.523,00	6.535.588,10	3.258.037,35	49,85	2.578.868,47	39,46	2.104.455,78	32,20	0,00
Despesas de Capital	376.000,00	252.485,20	40.538,12	16,06	10.469,30	4,15	6.479,30	2,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.962.003,46**	**23.438.858,17**	**11.781.834,57**	**50,27**	**7.796.545,77**	**33,26**	**5.881.676,39**	**25,09**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.781.834,57	7.796.545,77	5.881.676,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.781.834,57**	**7.796.545,77**	**5.881.676,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.902.946,12		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.878.888,45	3.893.599,65	1.978.730,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,28**	**29,96**	**22,60**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	733.987,95	87.155,79	1,45	-1,45
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	293.388,01	77.815,07	-77.815,07
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	743.315,86	0,00	743.315,86	577.667,74	-124.717,48	290.365,60	-290.365,60
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	846.926,81	0,00	846.926,81	769.994,62	58.071,55	18.860,64	-18.860,64

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-387.042,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-387.042,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.309.111,44	20.459.111,44	5.620.671,05	27,47
Proveniente da União	12.967.730,82	13.117.730,82	3.546.795,26	27,04
Proveniente dos Estados	7.341.380,62	7.341.380,62	2.073.875,79	28,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.537,38	502.537,38	139.283,74	27,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.811.648,82**	**20.961.648,82**	**5.759.954,79**	**27,48**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.529.004,78	8.636.938,26	3.258.039,38	37,72	2.812.573,76	32,56	2.327.323,09	26,95	0,00
Despesas Correntes	8.987.504,78	8.305.438,26	3.258.039,38	39,23	2.812.573,76	33,86	2.327.323,09	28,02	0,00
Despesas de Capital	541.500,00	331.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.853.977,08	11.450.221,11	5.142.665,44	44,91	4.092.250,75	35,74	3.458.037,71	30,20	0,00
Despesas Correntes	9.652.380,08	10.249.903,06	5.137.162,44	50,12	4.086.747,75	39,87	3.452.534,71	33,68	0,00
Despesas de Capital	1.201.597,00	1.200.318,05	5.503,00	0,46	5.503,00	0,46	5.503,00	0,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	329.005,08	329.005,08	83.206,25	25,29	35.244,40	10,71	35.244,40	10,71	0,00
Despesas Correntes	329.005,08	329.005,08	83.206,25	25,29	35.244,40	10,71	35.244,40	10,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	574.212,24	641.630,06	163.137,35	25,43	157.537,35	24,55	123.617,16	19,27	0,00
Despesas Correntes	373.700,00	441.117,82	163.137,35	36,98	157.537,35	35,71	123.617,16	28,02	0,00
Despesas de Capital	200.512,24	200.512,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.300,00	80.300,00	228,45	0,28	228,45	0,28	228,45	0,28	0,00
Despesas Correntes	63.800,00	63.800,00	228,45	0,36	228,45	0,36	228,45	0,36	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.498.499,18**	**21.270.094,51**	**8.647.276,87**	**40,65**	**7.097.834,71**	**33,37**	**5.944.450,81**	**27,95**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.783.449,78	11.957.382,38	4.911.421,47	41,07	3.739.292,61	31,27	3.054.027,52	25,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.778.464,54	24.103.972,92	11.736.468,68	48,69	8.215.828,75	34,08	6.409.113,16	26,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.005,08	529.005,08	149.184,35	28,20	89.565,00	16,93	48.576,54	9,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.260,24	1.064.719,00	333.233,02	31,30	260.127,90	24,43	203.246,45	19,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.800,00	100.800,00	228,45	0,23	228,45	0,23	228,45	0,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.213.523,00	6.898.073,30	3.298.575,47	47,82	2.589.337,77	37,54	2.110.935,08	30,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.460.502,64**	**44.708.952,68**	**20.429.111,44**	**45,69**	**14.894.380,48**	**33,31**	**11.826.127,20**	**26,45**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.498.499,18	21.270.094,51	8.647.276,87	40,65	7.097.834,71	33,37	5.944.450,81	27,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.962.003,46**	**23.438.858,17**	**11.781.834,57**	**50,27**	**7.796.545,77**	**33,26**	**5.881.676,39**	**25,09**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	147.447.479,98	50.052.971,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	196.794.549,00
Previsão Atualizada	196.996.513,64
Receitas Realizadas	52.097.512,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.448.165,64
Créditos Adicionais	183.828,00
Dotação Atualizada	188.944.493,64
Despesas Empenhadas	91.284.095,44
Despesas Liquidadas	50.060.287,81
Despesas Pagas	39.121.327,71
Superávit Orçamentário	2.037.224,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	91.284.095,44
Despesas Liquidadas	50.060.287,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	155.830.904,15

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	531.133,21
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-531.133,21

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-15.564.615,19	7.701.050,38	-49,48
Resultado Primário	-16.127.925,33	7.625.355,96	-47,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.683.353,09	0,00	5.624.221,28	1.059.131,81
Poder Executivo	6.683.353,09	0,00	5.624.221,28	1.059.131,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.061.130,37	20.402,23	2.046.503,55	3.994.224,59
Poder Executivo	6.061.130,37	20.402,23	2.046.503,55	3.994.224,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.744.483,46	20.402,23	7.670.724,83	5.053.356,40

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.504.910,19	25,00	6,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.143.462,64	70,00	99,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.459.292,90	14.272.277,10
Despesa de Capital Líquida	25.936.634,34	27.958.032,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	64.656,39	971.843,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.003.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.796.545,77	15,00	29,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 009/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 15 / 06 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 908/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: DECRÉSCIMO de R$ 45.254,82 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) ao valor do Contrato.

O valor do contrato, após decréscimo passa a ser de R$ 412.369,93 (quatrocentos e doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA-CNPJ n.º 09.136.878/0002-04.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA, PAULO SÉRGIO DIAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 PROCESSO Nº 029/2023

Onde lê-se:

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Lê-se:

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PEDRAS BRITADAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 PROCESSO Nº 030/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 014/2023.

A empresa: R.K. ALMEIDA LINO EPP CNPJ: 22.257.713/0001-78, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5. Com o valor global de R$ 5.266. 633,50

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 030/2023

b) Licitação Nr.: 014/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 26/05/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32)"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023 PROCESSO Nº 031/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso II e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 031/2023

b) Licitação Nr: 010/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 26/05/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 endereçada Avenida das Acacias, Número: S/N, Complemento: Quadra 001 Lote 028, Cep: 75.345-000, Bairro/Distrito: Paineiras I, Município: Abadia de Goiás, Uf: GO, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR"

PROCESSO: 031/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 17. 586,70 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta seis reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 31 de maio de 2023 até 31 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 26 de maio de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Requerimento Administrativo;

Carlos Alberto Carneiro: Requerente;

Administração Municipal: Interessada;

Indenização de danos materiais ocasionados por acidente de trânsito envolvendo veículo do Município e terceiros: Assunto.

Vistos etc.

Cuida-se do Requerimento Administrativo protocolado pelo Sr. Carlos Alberto Carneiro, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Florença, s/n, Jd Itália, Município de Juara-MT, que, em síntese, solicita indenização de danos materiais no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo do Município de Cotriguaçu-MT. Destaca que no dia 02/05/2023, estava conduzindo sua motocicleta placa QCH 7337, e o motorista Alan Dores Souza, estava conduzindo ônibus do Município de Cotriguaçu-MT, ambos estavam estacionados na via de rodagem, paralelamente, em cada uma das duas pistas existentes. O requerente na faixa da esquerda e o ônibus na faixa da direita, de frente e aguardando a passagem de pedestre sobre a faixa. O ônibus desejava adentrar a um estacionamento provisório à esquerda, cuja entrada era justamente paralela ao final da faixa de pedestre referida, com a liberação da pista, ambos efetuaram o arranque, todavia o condutor do ônibus efetuou uma manobra abrupta a esquerda, exatamente sobre o requerente e sua motocicleta. Diante disso, o requerente sofreu incapacidade não permanente para o trabalho, despesas médicas hospitalares e perca total em sua motocicleta, razão pela qual requer a indenização.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cabe ressaltar que em consulta ao motorista Alan Dores Souza, que conduzia o veículo no dia do incidente, foi esclarecido que o mesmo não estava na faixa da direita no momento em que realizou a conversão para o estacionamento provisório, e sim do lado esquerdo, inclusive com sinalização de seta para esquerda.

Além disso, informou também que não realizou parada na faixa de pedestre por não haver ninguém atravessando a faixa naquele momento. Assim, diante dos fatos narrados, verifica-se controversa nas alegações, contudo, constata-se que o condutor vinculado ao município não agiu em momento algum com imprudência, nem muito menos cometeu alguma infração de trânsito, elencadas no Código de Trânsito Brasileiro.

Deste modo, percebe-se que o requerente agiu com imprudência e imperícia, ao não observar a sinalização do motorista que iria virar à esquerda para entrar no estacionamento provisório, motivo pelo qual a culpa do referido acidente foi totalmente do requerente, não existindo a obrigação do município de indenizar os danos materiais sofridos.

Na mesma linha de entendimento vejamos o Acórdão n.º 1248283 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios:

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO ENTRE MOTOCICLETA E ÔNIBUS. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA DEMONSTRADA. NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO MOTORISTA. NÃO COMPROVAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APRECIAÇÃO EQUITATIVA. ART. 85, § 8º, DO CPC. 1. Nos termos do art. 37, § 6º, da CF, a concessionária de serviço público responde objetivamente pelos danos causados por seus agentes a terceiros, de acordo com a Teoria do Risco Administrativo. Diante disso, existente o nexo de causalidade entre a conduta da prestadora do serviço - que não precisa ser culposa ou dolosa - e os danos provocados ao cidadão, emerge o dever de indenizar. Nessa situação, a responsabilidade só não se verifica se demonstrado que o fato jurídico causador de danos decorreu de culpa exclusiva da vítima, fato de terceiro, caso fortuito ou força maior. 2. Não se desincumbindo a parte autora de demonstrar qualquer negligência, imperícia ou imprudência do condutor do ônibus, restando comprovada a culpa exclusiva da vítima, o que afasta a responsabilidade da parte ré, é impossível acolher o pedido de indenização. 3. Quando a fixação dos honorários advocatícios, com base no art. 85, § 2º, do CPC, resultar em um valor excessivo que, além de não refletir a complexidade da demanda, implicaria ônus desproporcional à parte sucumbente, deve o juiz proceder à adequação equitativa de seu valor, fixando-o em patamar condizente com a razoabilidade e o grau de dificuldade da causa, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC, sob pena de enriquecimento sem causa. 4. Apelo da parte autora não provido. Apelo da parte ré provido. (Acórdão n.º 1248283 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

Sendo assim, conforme entendimento acima, a indenização de eventuais danos matérias e morais sofridos em decorrência de acidente de trânsito, não será devida, caso a culpa pela ocorrência do acidente seja exclusivamente da vítima.

Ademais, no que tange a culpa do requerente, vislumbra-se o cometimento de infração de trânsito contida no inciso II do art. 29 da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual saliente que:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas.

Nesse sentido, nota-se que o requerente não manteve a distância do veículo que estava na faixa da esquerda, ocorrendo o incidente com o veículo do município. Ocasião em que não deve ser de responsabilidade do município eventual responsabilização, visto que o veículo estava sinalizando com seta para esquerda, como prevê o inciso I do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas

Com efeito, é notório que no caso em apreço, houve descuido do motociclista requerente, que por imprudência ou imperícia não observou o veículo sinalizando a conversão a esquerda, e mesmo que diga o contrário, não juntou provas cabíveis de tal alegação. Portanto, não há que se falar em indenização pelos danos sofridos, uma vez que deu causa aos danos.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, INDEFIRO, o pedido de indenização, pleiteado pelo Sr. Carlos Alberto Carneiro, por consequência, DETERMINO a Secretária Municipal de Administração e Planejamento que notifique o Requerente, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 144/2023

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na **L**ei Complementar Municipal nº 174 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão funcional **NÍVEL 8 (21 a 24 anos)**, à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 335, admissão em 01/04/2002.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso II, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela Operadora de Telefonia Móvel com atuação no município de Curvelândia/MT denominada Telefônica Brasil S/A, Telemar e Oi Móvel. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: G. C. F. CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.534.397/0001-40, o valor total dos serviços prestados será de 25% dos valores recuperados.

Curvelândia/MT, 26 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 03120/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA COM CÂMERA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA SER USADO NA ESCOLA MUNICIPAL “TIA IRACEMA”. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R$ 15.101,66 (quinze mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos).

Curvelândia/MT, 26 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 028/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PROFESSOR DE MÚSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SANDRA MARIA DE FREITAS ALBUQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ nº 05.159.190/0001-08, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Curvelândia/MT, 26 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2023

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **IVONETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 1676, efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 16/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 26 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 021/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR,** Contratado(a): **JERSON MENDES DE CARVALHO**; Salário Mensal: R$ 1.468,81; Vigência: 26/05/2023 a 26/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 141/2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013, para o NÍVEL 4 (09 a 12) anos, à servidora EDINA FERREIRA DA SILVA AMORIM, matrícula funcional n° 2343, admissão em 01/04/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 143/2023

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na **L**ei Complementar Municipal nº 174 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional **NÍVEL 4 (09 a 12 anos)**, à servidora **CATIANE CLARA SANTANA DE JESUS,** matrícula funcional n° 002340, admissão em 01/04/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 142/2023

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013, para o **NÍVEL 5 (12 a 15)** anos, às seguintes servidoras:

FERNANDA MARZOCHI PAULINO, matrícula funcional n° 1856, admissão em 12/05/2011. **ROSILENE ROSSIN CARNEIRO,** matricula funcional nº 1855, admissão em 16/05/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso II, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 029/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços na avaliação das contas de energia para adequação, redução e recuperação de valores pagos indevidos, pautados na Resolução ANEEL 414/2010, para apurar possíveis irregularidades nas cobranças e verificar a necessidade de ajuste geral no sistema de energia elétrica do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: IMPULCETTOSERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 13.601.773/0001-75, o valor total dos serviços prestados será de 25% dos valores recuperados.

Curvelândia/MT, 26 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2023

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ROZENILDA BARBOSA PEREIRA PORANGABA**, matrícula funcional n° 1829, efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 03/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 26 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT, Sra. Donata Glorinha Ferreira Nascimento, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, **RETIFICA E COMPLEMENTA** o Edital 0002/2023 do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do município de Diamantino – MT para quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, aprovado pela Resolução nº 001/2023/CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal N° 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 bem como as **Resoluções** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, data de **01 de outubro de 2023,** sendo que a posse ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024.**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT para o quadriênio, **compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191, 194 da Lei nº 8.069/90, na Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022, assim como pela Lei Municipal N° 796/2011, observados os deveres e vedações estabelecidos.

2.3. O presente Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT visa eleger as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

2.4. Por força do disposto no art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 796/2011 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

2.5. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os editais Complementares nos órgãos da imprensa oficial, no site da prefeitura (https://www.diamantino.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, para cada uma das fases do processo de escolhas de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – Da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do processo de escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recursos, e outras do processo;

V – Das vedações aos candidatos;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 54, da Lei Municipal Nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de dois anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos cíveis e políticos;

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ensino médio completo.

h) Obter aprovação em prova objetiva de caráter eliminatório de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, Língua Portuguesa.

i) A listagem de conteúdos constará em anexo no final deste Edital.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3. Ter sido aprovado em teste de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua portuguesa.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 63 da Lei Municipal Nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

4.1.1 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

4.1.2 O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

4.1.3 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

4.1.4 Todos os membros do Conselho Tutelar estarão sujeitos a regime de dedicação integral.

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme a Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, é assegurado o direito a remuneração composta por:

4.3. O valor do subsídio **R$ 2.594,07** (Dois Mil e quinhentos e noventa e quatro reais, e sete centavos) de acordo com o decreto Municipal n° 22/2023.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, considerar-se-á suplente/eleito aquele que tiver maior votação.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de composição paritária para a organização e condução do presente Processo de Escolha, formada por no mínimo 06 (seis) membros, será composta dos seguintes membros:

CARLOS FERNANDO PEREIRA - Sociedade Civil; DIEGO NUMES CAMARGO - Sociedade Civil; VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA - Sociedade Civil; PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA – Governamental; DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO – Governamental; MARIANA DE SOUZA LARA – Governamental. SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

h) Divulgar os locais de votação.

i) Divulgar imediatamente após a apuração dos votos o resultado oficial da votação.

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração.

n) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as seguintes etapas eliminatórias:

7.1.1 - **1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Inscrições e entrega de documentos em envelope lacrado.

b) Análise da documentação exigida.

c) Publicação do resultado da análise.

d) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

e) Análise das impugnações/recursos.

f) Publicação dos nomes dos pré-candidatos.

7.1.2 - **2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA**

a) Prova de conhecimento especifico do Direitos da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa.

b) Divulgação do resultado da prova.

c) Impugnação/recursos ao resultado da prova.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final da avaliação

f) Divulgação da lista oficial dos candidatos aptos ao pleito.

7.1.3 - 3ª ETAPA – ESCOLHA

a) Eleição direta.

b) Publicação do resultado da Eleição.

c) Impugnação ao resultado da Eleição.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final do Processo Eleitoral.

f) Posse.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido em cada uma das deste Edital, devidamente fundamentado.

8.2. Os recursos e impugnações deverão ser entregues na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

8.3. As defesas e recursos interpostos fora do respectivo prazo e horário de funcionamento do órgão serão considerados intempestivo e não será admitido.

8.4. Não serão aceitas defesas ou recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. Os candidatos deverão protocolar recursos ou defesas em 02 (duas) vias (original e cópia).

8.6. Afim de evitar incompreensões que venham a prejudicar o candidato, recomenda-se que a Defesa/Recurso seja entregue necessariamente digitado.

8.7. Sob pena de não ser conhecido, o recurso deverá estar devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, número da inscrição, telefone e e-mail (endereço eletrônico) para contato devidamente fundamentado, datado e assinado.

8.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir, por maioria simples dos seus membros, com a devida fundamentação, sobre as Impugnações no prazo de 2 (dois) dias do protocolo.

8.9. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo tendo como quórum a maioria simples dos membros Titulares do CMDCA.

8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição gratuita por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h,** entre os dias 24 de abril de 2023 a 13 de junho de 2023.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia, em envelope lacrado, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto.

b) Título de eleitor/E-Título e certidão de quitação obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum Estadual e Federal de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br.

d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio completo.

e) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função.

f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

g) Comprovante de residência que será demonstrada através da juntada de faturas da Energisa, Departamento de água e esgoto do município de Diamantino/MT ou de outros documentos que assim atestem que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas.

h) Duas fotos 3x6 recentes em formato digital, dimensões 161x225 pixels, sem moldura, colorida, trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

9.5. Os documentos deverão ser entregues em **duas vias para fé e contrafé**.

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA e ao Ministério Público.

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos após a fase de recursos, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.

11.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.

11.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

11.5. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

11.6. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, em prazo contado da data da publicação do edital referido no item anterior.

11.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 24 de Junho de 2023, com início às 8:00 horas e término às 12h00min horas, no local, sito a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus

Diamantino/MT, Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 166, Jardim Eldorado. 78. 400-000. Diamantino - MT.

a) As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069/90; Língua Portuguesa, serão organizadas em 20 questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta dever constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

b) Não será permitido a entrada de candidatos na sala de provas após às 08h00m. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a prova importará na eliminação do candidato do processo seletivo. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

c). Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphone, BIP ou equiparado. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

d) A aplicação da prova deve ter a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala após 1 hora (uma hora) do início da prova;

e) A prova objetiva será composta de 20 questões, sendo 10 questões de conhecimento especifico, 10 questões de conhecimentos em Português, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova escrita objetiva.

f) A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

g) Após a publicação do resultado do exame da prova objetiva o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias à Comissão Especial.

h) A Comissão tem o prazo de até 05 dias úteis para responder, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.2. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **13. 2, "c"** deste Edital;

13.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.9. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

14.2 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Municio de Diamantino/MT, **quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028** e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal nº. 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado

14.3O desrespeito às regras apontadas no item 15.2 deste edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.4 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 Lei Complementar 1.360/2023 e na Resolução do CMDCA que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

14.5 Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

14.6 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la.

14.7 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando

acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

14.8 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 - Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

14.9 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

14.10 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

14.11 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

14.12 Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

14.13 A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

a) arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso. **b)** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

c) No caso do item. **b,** o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

d) Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o item. **b,** desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

e) As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

14.14 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

a) A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

b) No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

14.15 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

a) Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

14.16 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

15. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

15.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar de do Município de Diamantino/MT, previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e art. 64 Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das **8h às 17h** nas escolas municipais abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual Plena Plácido de Castro - Centro

b) Escola Estadual Nilce Maria de Magalhães – Bairro Buriti

c) Escola Estadual Militar Tiradentes Dr. Manoel Jose Murtinho – Novo Diamantino

d) Escola Estadual João Batista de Almeida – Novo Diamantino

e) Escola Estadual Castro Alves – Assentamento Caeté

f) Escola Estadual Ana Maria Tissiani de Oliveira – Assentamento Bojuí

g) Escola Estadual Décio Furigo – Distrito de Deciolândia

15.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em **urnas eletrônicas** cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado Mato Grosso;

15.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

16.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

15.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

15.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.8. O eleitor poderá votar em 05 (Cinco) candidatos.

15.9. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será utilizado como critério de desempate a ordem estabelecida na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, relatório de votação por candidato, para formação da lista de suplentes, em ordem decrescente.

17. DA FORMAÇÃO

17.1. Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento).

17.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

17.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

18. DA POSSE:

18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e a posse pelo Prefeito Municipal, tão logo ocorra a conclusão do curso de formação previsto no item **18.1** deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como nos demais órgãos da rede de apoio e proteção.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei Complementar nº 1.360 de 07 de março de 2023.

19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

19.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

19.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

19.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

19.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se,

Diamantino/MT, 26 de maio de 2023.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento **Presidente do CMDCA**	**Elenice do Carmo de Souza Silva** **Presidente da Comissão Organizadora**

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.		
	Data	**Atividade**
1.	30/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.
2.	**24/04/2023 a 13/06/2023**	Período de inscrição das 08h do dia 24/04/2023 as 16h do dia 13/06/2023 de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00 horas .
3.	14/06/2023	Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.
4.	15/06/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
5.	16/06 a 17/062023	Início do prazo para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
6.	19/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
7.	19/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.
8.	20/06/2023	Aula Preparatória para avaliação online pelo link a ser informado
9.	24/06/2023	Avaliação de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa
10.	26/06/2023	Divulgação do Gabarito e Resultado preliminar da avaliação
11.	27 a 28/06/2023	Prazo para impugnação ao resultado da avaliação
12.	29/06/2023	Analise do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
13.	30/06/2023	Divulgação do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
14.	03/07/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos para o pleito eleitoral
15.	**01/10/2023**	**DIA DA ESCOLHA – VOTAÇÃO**
16.	01/10/2023	Apuração dos votos.
17.	02/10/2023	Publicação preliminar dos candidatos eleitos em ordem de colocação no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
18.	03/10/2023	Início do prazo para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
19.	06/10/2023	Publicação da lista oficial dos candidatos deferidos e indeferidos.
20.	10/01/2024	Posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2024/2028.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT QUADRIENIO 2024/2028
INSCRIÇÃO Nº
NOME:
NOME SOCIAL:
SEXO: ( ) F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
TEL. CONTATO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
ESCOLARIDADE:
E-MAIL:
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT quadriênio compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência das Leis Municipais mencionada no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Diamantino/MT, _____de _____de 2023.

_____

_____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO 3

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº
NOME:

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, título de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ininterrupto, em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

É a expressão de verdade e fé.

Diamantino/MT, ____ de _____ 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____ CPF _____ RG_____ Residente e domiciliado_____ para os fins de cumprimento do exigido pelo **EDITAL Nº. 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE DIAMANTINO/MT, QUADRIÊNIO 2024/2028**, - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi uma cópia do edital e as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO 7

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS

DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Nome:_____

_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Justificativa do Candidato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço deferimento:

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO

DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome:_____

__

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Solicito (a) ao CMDCA a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº: _____ _____ .

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

_____ ___

Assinatura do candidato

ANEXO 9

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT

Requerente:_____ _ CPF:_____ RG:_____ Requerimento nº: _____ Solicito Impugnação do Candidato:_____ Justificativa do Requerente:_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Diamantino /MT, ____ de _____, de 2023

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Solicito Impugnação do Candidato:_____ _____ _____

Requerente:_____

CPF: _____

TELEFONE DE CONTATO:_____

E-MAIL:_____ _

Nº do Requerimento de Impugnação:_____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 11

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____ (Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____ _____

CPF:_____RG:_____ ___Telefone:_____

Nome do fiscal:_____ _____ CPF:_____

RG:_____ data de Nasc.:____/____/_____

Telefone: _____

Assinatura do Requerente/Fiscal: _____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____ _____

Nome do Fiscal:_____ _____

Assinatura do Requerente/Fiscal: _____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 13

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A inscrição foi: ( ). Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento/deferimento:

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

ASSINATURA

Presidente da Comissão Organizadora

Diamantino/MT, 28 de março de 2023.

ANEXO 14 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Específicos - ECA	**Língua Portuguesa**
O que é o ECA Direitos Fundamentais do ECA Princípios do ECA Conceito de Criança e Adolescente Atribuições do Conselho Tutelar Violações de Direitos	**Compreensão e Interpretação Textual Sentido Conotativo e Denotativo Acentuação Gráfica (monossílaba, oxítona, paroxítona e proparoxítona) Preposição (tempo, modo, causa, instrumento, finalidade, lugar e distância) Substantivos (comum, próprio, simples, composto, concreto, abstrato, primitivo, derivado e coletivo) Adjetivos Ortografia**

Donata Glorinha Ferreira Nascimento Presidente do CMDCA	**Elenice do Carmo de Souza Silva Presidente da Comissão Organizadora**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e Quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.554.069/0001-86.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**

CONTRATADO:**PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.554.069/0001-86**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis mil reais)**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**OLIVEIRA MENDONÇA & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.409.875/0001-90.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2023.

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: VANDA ARANTES MOTA, inscrita no CNPJ n.º 02.189.771/0001-02, estabelecida na Rua Bauru, N°740, Centro, na cidade de

Juara-MT, CEP 78.575-000, telefone: (66) 66 3556-6000 e (66) 99631-0888, e-mail: fernanda.esteves@jumasa.com.br, licitacao@jumasa.com.br.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, do Pregão Eletrônico Nº 025/2022, que tinha por finalidade a entrega de equipamentos agrícolas para atender a secretaria de agricultura do município de Diamantino-MT.

No dia 24 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Agricultura solicitou que fosse emitida uma notificação por descumprimento de obrigação contratual, tendo em vista a emissão de duas Nota de Autorização de Despesa (NAD), de número 947/2023, 948/2023, dos dias 30/01/2023 e 03/02/2023 respectivamente, do item ***51266 – CONJUNTO DE PLAINA DIANTEIRA COM RESERVATÓRIO E BOMBA EXTERNA, COM CONCHA***, ocorre que, o conjunto enviado veio faltando a concha, não atendendo a descrição do item, bem como a sua montagem não foi feita, conforme o que determina o edital.

Conforme cláusula 20.1 do referido edital licitatório, a empresa é obrigada a fornecer o pedido em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação de prazo.

Informamos que, foi enviado um e-mail para empresa solicitando a entrega da concha, e no dia 18 de maio de 2023, a empresa informou que seria entregue até o dia 24 de maio de 2023, até o momento não houve a entrega e quaisquer esclarecimento acerca da entrega.

Em suma, a Notificada deve prover todos os meios necessários para a garantia da plena operacionalidade do fornecimento (cláusula 18.3); e prestar esclarecimentos quando solicitados (cláusula 18.2).

Sendo assim, NOTIFICO a empresa **VANDA ARANTES MOTA, inscrita no CNPJ n.º 02.189.771/0001-02**, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta: 1. Efetue a entrega das NADs nº 947/2023, 948/2023; 2. Explique-se quanto ao atraso da mercadoria; 3. Informe o endereço e telefones úteis, atualizado.

Saliento que o atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, com prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 25 de maio de 2023.

LEIDIANE FURQUIM LUNELLI

Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que foi realizada a retificação no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2023,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Informamos aos interessados que foi alterada a data para a realização do certame, que deverá ocorrer no **dia 12/06/2023, às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 26 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 1.098.000,00 (Um milhão e noventa e oito mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**G. V. ANDRÉ - ME,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 44.868. 367/0001-05.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.611/0001-51.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 024/2023

DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023

CREDOR: COMPAGNONI & COMPAGNONI LTDA

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$732.589,80 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Secretária Adjunta de Assistência Social, responsável pelo acompanhamento das diligências necessárias para a realização do Processo Seletivo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Feliz Natal – MT, Sra. ***Patrícia Devetak Pereira Coleone***, nos termos da Portaria nº 114/2023, de 28 de março de 2023, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, conforme o Edital de abertura nº 001/2023/CMDCA:

1. Insere os Anexos I ao X ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO - CONSELHEIRO TUTELAR			
Disciplinas	**Quantidade de questões**	**Valor de cada questão**	**Pontuação máxima**
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Informática Básica	10	1,0	10
Legislação e Conhecimentos Específicos (ECA)	20	3,75	75
TOTAIS	**50**		**100**

LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; b) Declaração Universal dos Direitos Humanos; c) Declaração Universal dos Direitos da Criança; d) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 – ECA, e suas alterações; e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações; f) Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e suas alterações; h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); i) Lei Federal nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência); j) Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Institui o Código Civil); k) Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); l) Lei Municipal nº 874, 21 de março de 2023 (Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências.); m) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente;); n) Resolução nº 02 de 20 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, e dá outras providências.) o) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social. p) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); q) Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar); r) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; s) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE FELIZ NATAL - MT** **QUADRIÊNIO 2024/2028**
INSCRIÇÃO Nº
NOME:
NOME SOCIAL:
SEXO: ( ) F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
CONTATO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
ESCOLARIDADE:
E-MAIL:
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Eu,____, acima qualificado solicito a minha inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Feliz Natal – MT quadriênio 2024/2028 e declaro ainda para efeitos legais, ter ciência das Leis Municipais mencionadas no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Feliz Natal – MT, ______ de ________________de 2023.

____

____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº
NOME:

Feliz Natal – MT, ______ de __________________ de 2023.

____ Responsável pela inscrição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, ______________________________, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Feliz Natal – MT, de de 2023.

____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,______________________________________, portador (a) do RG nº _______________________, CPF n° ____________________________, natural de

________________________, estado civil ______________, profissão ________________________, título de eleitor n° ________________, seção _______, zona eleitoral ___________, residente e domiciliado em ____ Bairro ________________________, no município de Feliz Natal – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 07h às 11h e das 13h ás 17h com previsão de regime de plantões e sobre aviso rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Feliz Natal – MT, ________de _________________ de 2023.

____

Declarante

ANEXO VI

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE - MT

Nome:

____ ______

CPF: RG: Inscrição nº: ______________

Recurso referente: ( ) Inscrição ( ) Prova Escrita ( ) Avaliação Psicológica ( )Resultado da Escolha

Justificativa do Candidato:

____ _____________________

____ _____________________

____ _____________________

____ _____________________

____ _____________________

____ _____________________

____ _____________________

____ _____________________

____ _____________________

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

____ _______________________

____ _______________________

____ _______________________

____ _______________________

____ _______________________

____ _______________________

____ _______________________

____ _______________________

____ _______________________

Peço deferimento.

Feliz Natal – MT, ____________ de ______________ de 2023.

____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FELIZ NATAL – MT

Requerente:

_____

CPF: _____ RG: _____ Requerimento nº:_____

Requeiro a Impugnação do Candidato: _____

Justificativa do Requerente:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Feliz Natal – MT, _____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE FELIZ NATAL – MT QUADRIÊNIO - 2024/2028

Nome do Requerente/Candidato: _____

Recurso n°: _____

Recurso referente à:

( ) Impugnação de Inscrição ( ) Prova Escrita ( ) Avaliação Psicológica

( ) Resultado da Escolha

Feliz Natal – MT, _____ de _____de 2023.

_____

Representante da Comissão

ANEXO IX

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Recurso n°: _____

( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa da Comissão:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Feliz Natal – MT, _____ de _____ de 2023.

Ana Clara Citon

Presidente do CMDCA

Patricia Devetak

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO X

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO DE FELIZ NATAL – MT

Requerimento de Inscrição nº: _____

Nome do requerente: _____

CPF: _____RG:_____ Telefone: _____

Nome do fiscal: _____

CPF:_____ RG:_____ Data de Nasc.: _____/____/____

Telefone: _____

Assinatura do Fiscal _____

Feliz Natal – MT, _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Requerente

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023**, **ANDERSON PEÇANHA SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** decorrente deste, AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO (PAVER) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, Conforme A.R.P.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2023** e demais aditivos, **ANDERSON PEÇANHA SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, Conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 013/202 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

DATA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2023.

VALOR: R$ 3.462,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da contratação, alterando a cláusula terceira do Contrato nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Acréscimo	Quant. atual após Acréscimo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, SENDO: ÓLEO ENGRENAGENS, FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG, FILTRO BLINDADO DE COMBUSTÍVEL, KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT, FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO SEPARADOR DE AGUA, FILTRO SEPARADOR DE AGUA, ELEMENTO DE FILTRO DE OLEO, FILTRO DE OLEO HIDRAULICO, FILTRO DE OLEO DIESEL.	R$13.852,00	R$3.462,50	R$17.314,50
R$17.314,50				

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2023

DATA: 24 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 033/2023** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Assessora De Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, e

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico n. 005/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão eletrônico n. 005/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI CNPJ 21. 297.758/0001-03

MR LICITAÇÕES LTDA CNPJ 41.687.100/0001-15

ETICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.685.008/0001-58, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 07.897.039/0001-00, MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 43.352.606/0001-07,PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33, SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478. 140/0001-34, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10. 830.704/0001-45, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.803.038/0001-35, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 21.504.525/ 0001-34,ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 02.375.705/0001-19

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 26 De Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 014/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre processo PREGÃO CARONA 014-2023/PMI, que decorre da Ata de Registro de Preços 005-2023 do processo Pregão Presencial SRP 174/2022 realizado pela Prefeitura municipal de Pontes e Lacerda-MT, cujo Objeto é: aquisição de areia lavada, pedrisco e brita para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com análise de documentos em 25/05/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, localizada na R NOSSA SENHORA DO CARMO n° 446, CEP 78.295-000, Bairro Centro, Indiavaí-MT, tendo como representante Guilherme Eduardo Modesto, RG 14.../SSP-MT, CPF 000....-80. Aderido os itens 1, 3, 4, 5 e 6, da respectiva Ata de Registro de Preço, no valor global de R$ 225.220,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais), valor este julgado na Ata de Registro nº 005-2023 acima mencionado. Formalizado através do Processo Pregão Carona 014/2023/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 174/2022 da prefeitura municipal de Lacerda-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/ 2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 26 de maio de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP por ITEM nº 016/2023, cujo Objeto é: Aquisição de Pneus, Camaras e Protetor. Dia: 15/06/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 15/06/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/ MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 15 junho de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 26 de maio de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2023

PORTARIA N°100/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído ao servidor público municipal Sr. Airton Zampieri, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40H, matrícula nº 243, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 13/09/2021 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento/Agente Administrativo	461
Jose Malvino Lima	Motorista de Caminhão	330
Suely Rodrigues de Queiroz	Assistente Social	872

Art. 3º Designar a Servidora Sr.ª Suely Rodrigues de Queiroz, ocupante efetivo do cargo de Assistente Social, matrícula nº 872, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2023

PORTARIA N° 112/2023

SÚMULA: "*Instaura Processo Sindicância Administrativo e da outras providencias*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 50 da Lei Complementar Municipal Nº 072/2015 e Lei Complementar Municipal nº 081/2017**.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relatados no Oficio SMEC nº 055/2023 e documentos que o acompanha, que trata de acidente de trânsito, atribuído a servidora Lurdes Alves Fortes do Nascimento, matricula 1903, Motorista de Transporte Escolar 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° O Processo Sindicância Administrativa ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 096/2023, sob a presidência do membro Sr. Rafael Vargas Nauer, o qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° O prazo para a conclusão deste processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da citação do acusado, admitida sua prorrogação por igual prazo, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do art. 81 da lei Complementar nº 081/2017;

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2023

PORTARIA N° 111/2023

SÚMULA: "*Instaura Processo Sindicância Administrativo e da outras providencias*."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 50 da Lei Complementar Municipal Nº 072/2015 e Lei Complementar Municipal nº 081/2017**.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relatados no Oficio SMS/PMI 018/2023, Oficio SMS/PMI 019/2023 e documentos que o acompanha, que trata de dois acidentes ocorridos num lapso de tempo de 4 dias entre um e outro, com dano a terceiro, atribuído ao servidor Alberto Luis Kanieski, matricula 1228, Motorista de Ambulância 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° O Processo de Sindicância Administrativa ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 095/2023, sob a presidência do membro Sr.ª Jaciane Almeida Campinas, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° O prazo para a conclusão deste processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da citação do acusado, admitida sua prorrogação por igual prazo, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do art. 81 da lei Complementar nº 081/2017;

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2023

PORTARIA N°110/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Maria Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, matrícula nº 1223, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de

30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 04/07/2022 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Rafael Vargas Nauer	Professor Licenciatura Plena	269
Jocilene Oliveira da Silva	Professora Licenciatura Plena/Diretora Escolar	216
Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo	Professora Licenciatura Plena	1198

Art. 3º Designar o Servidor Sr. Rafael Vargas Nauer, ocupante efetivo do cargo de Professor Licenciatura Plena, matrícula nº 269, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2023

PORTARIA N°109/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Sandra Sueli Serafim de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena 30H, matrícula nº 217, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 01/06/2012 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Rafael Vargas Nauer	Professor Licenciatura Plena	269
Jocilene Oliveira da Silva	Professora Licenciatura Plena/Diretora Escolar	216
Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo	Professora Licenciatura Plena	1198

Art. 3º Designar o Servidor Sr. Rafael Vargas Nauer, ocupante efetivo do cargo de Professor Licenciatura Plena, matrícula nº 269, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2023

PORTARIA N°108/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Priscila Fontana, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40H, matrícula nº 460, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 02/12/2013 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento/Agente Administrativo	461
Jose Malvino Lima	Motorista de Caminhão	330
Suely Rodrigues de Queiroz	Assistente Social	872

Art. 3º Designar a Servidora Sr.ª Suely Rodrigues de Queiroz, ocupante efetivo do cargo de Assistente Social, matrícula nº 872, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2023

PORTARIA N°107/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído ao servidora pública municipal Sr.ª Marinez Pereira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Zelador 40H, matrícula nº 344, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 06/09/2011 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Jaciane Almeida Campinas	Enfermeira	1225
Edilaine Alves da Silva	Recepcionista	1244
Elaine Gabriela Pereira	Enfermeira	1303

Art. 3º Designar a Servidora Sr.ª **Jaciane Almeida Campinas**, ocupante efetivo do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1225, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2023

PORTARIA N°106/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Denise Volpato Zucolli, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30H, matrícula nº 856, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 01/02/2016 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Rafael Vargas Nauer	Professor Licenciatura Plena	269
Jocilene Oliveira da Silva	Professora Licenciatura Plena/Diretora Escolar	216
Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo	Professora Licenciatura Plena	1198

Art. 3º Designar o Servidor Sr. Rafael Vargas Nauer, ocupante efetivo do cargo de Professor Licenciatura Plena, matrícula nº 269, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2023

PORTARIA N°105/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Debora Alves Vieira de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, matrícula nº 468, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 21/10/2016 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Jaciane Almeida Campinas	Enfermeira	1225
Edilaine Alves da Silva	Recepcionista	1244
Elaine Gabriela Pereira	Enfermeira	1303

Art. 3º Designar a Servidora Sr.ª **Jaciane Almeida Campinas**, ocupante efetivo do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1225, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2023

PORTARIA N°104/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Alais Orzechovski, ocupante do cargo efetivo de Zelador 40H, matrícula nº 343, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 20/07/2012 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Rafael Vargas Nauer	Professor Licenciatura Plena	269
Jocilene Oliveira da Silva	Professora Licenciatura Plena/Diretora Escolar	216
Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo	Professora Licenciatura Plena	1198

Art. 3º Designar o Servidor Sr. Rafael Vargas Nauer, ocupante efetivo do cargo de Professor Licenciatura Plena, matrícula nº 269, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2023

PORTARIA N°103/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Agda Rocha Lavagnoli, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 263, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 26/05/2011 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Jaciane Almeida Campinas	Enfermeira	1225
Edilaine Alves da Silva	Recepcionista	1244
Elaine Gabriela Pereira	Enfermeira	1303

Art. 3º Designar a Servidora Sr.ª **Jaciane Almeida Campinas**, ocupante efetivo do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1225, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 017/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 - SRP N° 016/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 043/2023 de vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 - SRP N° 016/2023**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 342.150,27 (trezentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos), e a empresa **RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ: 47.169.415/0001-57** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 58.963,60 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Os itens 60, 66, 78 e 82 tiveram como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 26 de maio de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/2023

PORTARIA N°101/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído a servidora pública municipal Sr.ª Evanir Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, matrícula nº 992, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 02/08/2021 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Renata Tereza Zini	Gerente de Departamento/Agente Administrativo	461
Jose Malvino Lima	Motorista de Caminhão	330
Suely Rodrigues de Queiroz	Assistente Social	872

Art. 3º Designar a Servidora Sr.ª Suely Rodrigues de Queiroz, ocupante efetivo do cargo de Assistente Social, matrícula nº 872, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2023

PORTARIA N°102/2023

SÚMULA: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar –Nomeação da Comissão Disciplinar.

O Ilustríssimo Senhor EMERSON SABATINE**,** Secretário de Administração do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 197, 204, 205, I, e 206 da Lei Complementar n° 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível ato de abandono do cargo atribuído ao servidor público municipal Sr. Edilson Cardozo, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 223, em vista da ausência ininterrupta ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem qualquer justificativa, desde 02/06/2011 conforme consta do Ofício nº 56/2022/DRH/PMI.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Jaciane Almeida Campinas	Enfermeira	1225
Edilaine Alves da Silva	Recepcionista	1244
Elaine Gabriela Pereira	Enfermeira	1303

Art. 3º Designar a Servidora Sr.ª **Jaciane Almeida Campinas**, ocupante efetivo do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1225, como Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 21/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 21/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ITANHANGÁ - MT, 26 DE MAIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3	3°
JESSICA PINHEIRO DE LARA	2	4°
MARCELA REGINA DOS SANTOS BARBOSA DETTMER	72	5°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT

Contratada: VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COMÉRCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA - ME

Objeto: Execução da Obra de Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Conectada à Rede, do Tipo On-Grid, para Atender as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de julho de 2023.

PRORROGAR PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 30 de maio de 2023 e término em 28 de julho de 2023.

Data de assinatura: 26/05/2023

MAURO BATISTA DOS SANTOS

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0486/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 12 de Junho de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo para Serem Utilizados em Homenagens para os Beneficiários dos Serviços da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 26 de Maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 172/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 172/ 2023.

Aos 09(nove) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs22min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **TIAGO TEIXEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16*****-9 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 029.***.***-62, residente e domiciliado (a) à Rua *, nº ** Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

TIAGO TEIXEIRA CAMPOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 158/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 158/ 2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs56min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 17****-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 019.***.***-84, residente e domiciliado (a) à Avenida Liberdade, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 4º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 180/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 180/ 2023.

Aos 12(doze) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs51min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LEICIMAR BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 15*****-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 009.***.***-76, residente e domiciliado (a) à Rua ***, n°***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR –ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/ 2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 14º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LEICIMAR BORGES DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 177/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 177/ 2023.

Aos 10(dez) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 18hs34min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **OSCAU NUNES BORGES**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3*****3-0 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 923.***.***-53, residente e domiciliado (a) à Rua Rui Barbosa***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/ Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR –ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

OSCAU NUNES BORGES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18***-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 170/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 170/ 2023.

Aos 09(nove) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13hs53min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 19*****-5 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 025.***.***-01, residente e domiciliado (a) à Rua ****, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 176/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 176/ 2023.

Aos 09(nove) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 17hs20min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **GUSTAVO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****78 SEJSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 056.***.***-00, residente e domiciliado (a) à Rua **, nº ***, Bairro: ****, na cidade de Alto Garças/ Mato Grosso, CEP: 78.770-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PSICÓLOGO - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/ MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função PSICÓLOGO, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

GUSTAVO SOARES DE SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 178/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 178/ 2023.

Aos 10(dez) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs02min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 05*****-9 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 432.***.***-53, residente e domiciliado (a) à Avenida ***, Bairro: ***, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78710-520, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEGAGOGIA –ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEGAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 171/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 171/ 2023.

Aos 09(nove) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs54min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CARINA AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****8 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 028.***.***-86, residente e domiciliado (a) à Avenida ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 13º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CARINA AUGUSTO DOS SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 179/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 179/ 2023.

Aos 11(onze) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs51min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **RAYSSA MARCIANO PEREIRA** , brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 15.****1-7 SESPAP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 135.***.***-00, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/ Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RAYSSA MARCIANO PEREIRA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 174/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 174/ 2023.

Aos 09(nove) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs53min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 6**.*** SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 432.***.***-44, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº**, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 173/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 173/ 2023.

Aos 09(nove) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs40min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **KARLA AMARILHA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****7-4 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 053.***.***-30, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/ MT, tendo sido aprovado(a) em 19º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

KARLA AMARILHA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 169/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 169/ 2023.

Aos 09(nove) dias do mês de maio, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 13hs34min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, L*ucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a)* ***LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO****, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 1*****50 SJ/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 883.***.***-72, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para* ***TOMAR POSSE*** *no cargo de* ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA ,*** *nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 14º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/ 2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal* "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **REVOGADA.**

Itiquira/MT, em 26 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.798, DE 26 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 3.798, DE 26 DE MAIO DE 2023

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Jaciara nas datas que menciona, e dá outras providencias."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do Sr. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA que muito serviu o Município de Jaciara na condição de Prefeito Municipal, com sua conduta pautada na honestidade e presteza, sendo ele um ilustre cidadão Jaciarense;

CONSIDERANDO que ele muito colaborou com a sociedade desta cidade e que sua trajetória em nosso Município é digna de homenagem póstuma;

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar da data de hoje, 26 de Maio de 2023.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos e atividades administrativas nas Repartições Públicas Municipais no dia 26 de Maio de 2023 (sexta-feira), exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Saúde, Segurança e Limpeza Pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 26 de Maio de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2003/2023, DISPENSA nº. 25/2023, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 26/05/2023**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE NA REALIZAÇÃO DA "COPA JAURU"**. Tendo como fornecedor a empresa **JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 19.457.748/0001-46, no valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 26 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 003/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 a 20/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO N º. 53/2023.

CONTRATO Nº. 053/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO:PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM_SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA COM AMPLIACAO DE IMOVEL - AMPLIAÇAO E RECUPERAÇAO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI E RUA DOM PEDRO II, MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2023 até 24 de agosto de 2023

VALOR: R$ 729.870,49 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2023

COLABORADOR: MUNICIPIO DE JAURU

COLABORADORA: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTENEDORA DO HOSPITAL JAURU

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DECORRENTES DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018, PREVISTOS NA PORTARIA GM/MS Nº 96 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023

VALOR: R$ 10.878,23 (Dez mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 013/2023_A H DAS S MORAES - ME

Juara/MT, 26 de maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 013/2023

Trata-se de encaminhamento do FC/2023 nº13/2023, referente ao fornecimento do objeto **"Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento de "Toners, Refis e Cartuchos de Tinta"**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**, referente a Ata de Registro de preços nº 006-C/2023, Pregão nº 006/2023,** em que a empresa vencedora é **A H DAS S MORAES - ME, CNPJ. nº 02.437.839/0001-17.**

A empresa tem diversas requisições em aberto, sem o devido fornecimento, com muito atraso nas entregas.

Após notificação da fiscalização de contratos, a empresa apresentou carta de um fornecedor em que encontra-se atrasadas as entregas.

Existente nos autos diversas reclamações referente aos atrasos.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

*"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:*

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, apesar da carta apresentada pela empresa como justificativa aos atrasos, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer produto, eis que eis que não tem os produtos, estando aguardando a entrega do fornecedor, o qual por sua vez alega que encontra-se desabastecido, e que em 26.05.2023 estaria normalizando as entregas.

Portanto, injustificada a impossibilidade de cumprimento na entrega dos itens da **Ata de Registro de preços nº006-C/2023, Pregão nº006/2023**, não tendo a empresa condições de atender deve a mesma solicitar a sua dispensa no fornecimento, o que não o fez.

APLICO a Empresa **A H DAS S MORAES - ME, CNPJ. 02.437.839/0001-17**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários ao bom funcionamento dos seus órgãos administrativos.

Determino à empresa que proceda à entrega das mercadorias solicitadas na ordens de fornecimento em aberto, as quais não houve a entrega das mercadorias, no prazo improrrogável de **05 (cinco] dias úteis**, sob pena de aplicação de penalidades mais gravosas, tais como, multas, impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Notifique-se a empresa **A H DAS S MORAES - ME, CNPJ. 02.437.839/0001-17**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°050/2023 DE 26/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ELIZETE DA SILVA LEANDRO	49°
02	LUCIANE DE SOUSA	50°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 26 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ROMEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.216.970/0001-76, residente na Avenida W S/N Qd28 Lt5, Mansões Paraiso, CEP: 74.952-590, no Município de Aparecida de Goiânia/MT.

Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Juara - MT 26 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 033/2023.

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: ROMEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.216.970/0001-76, residente na Avenida W S/N Qd28 Lt5, Mansões Paraiso, CEP: 74.952-590, no Município de Aparecida de Goiânia/MT.

Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 26 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 310/2023 - NOMEIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 310/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 7.605 de 26 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA**, brasileiro, maior portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da Obra para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluviais em diversos trechos nos bairros Paranaguá e, Parque Alvorada e Centro no Município de Juara-MT., conforme Contrato 268/2023 formalizado através do Processo licitatório Tomada de Preços 004/2023.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Maio de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO 004 2023

Resumo do Contrato N.º 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Vanessa Pessoa de Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 48.228.262/0001-34, com sede na Rua Araçuaí, 119-S, Centro, Juara-MT, CEP: 78.575-000.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho, com envio dos eventos do SST ao eSocial, mensalmente, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Juara – MT.

Vigência: 08/05/2023 à 31/12/2023.

Valor Global: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS MAIO/2023

Contrato n°270/2023 Dileusa Magalhaes Professor 08/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°271/2023** Lucinete Aparecida dos Santos Professor 08/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°273/2023** Beatriz de Fatima Bartolomeu da Silva Professor 15/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°274/2023** Elen Daiane da Silva Carvalho Professor 15/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°275/2023 Janete Aparecida dos Santos Professor 15/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°276/2023** Janete Aparecida de Medeiros Campeão Apoio – Auxiliar Professor 15/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°280/2023** Rosicler Ribeiro de Oliveira Tec. Em Enfermagem 18/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°282/2023** Elaine de Polio Professor 18/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°283/2023 Carolina Santos de Souza	**Contrato n°284/2023** Valdirene Lima Faim Kayabi Alves de Oliveira	**Contrato n°285/2023** Regiane de Matos Santos Professor	**Contrato n°286/2023** Maria Aparecida da Silva Professor

Apoio – Auxiliar Professor 18/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	Apoio – Auxiliar Professor 19/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	19/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação	19/05/2023 a 20/12/2023 Secretaria Municipal de Educação
Termo Aditivo n°097/2023 Bruna Mariano Schmitz Apoio – Auxiliar Professor 30/04/2023 a 03/05/2023 Secretaria Municipal de Educação	**Termo Aditivo n°098/2023** Talia Aparecida Rodrigues Apoio – Infraestrutrua ou Nutrição 16/05/2023 a 31/05/2023 Secretaria Municipal de Educação		
Distrato n°033/2023	**Distrato n°034/2023** Luzinete de Oliveira	**Distrato n°035/2023**	**Distrato n°036/2023**

Benedito Conrado da Cruz Professor 02/05/2023 Secretaria Municipal de Educação	Agende Comunitária de Saúde 02/05/2023 Secretaria Municipal de Saúde	Cintia Soares Serra Apoio – Infraestrutrua ou Nutrição 03/05/2023 Secretaria Municipal de Educação	Bruna Mariano Schmitz Apoio – Auxiliar de Professor 04/05/2023 Secretaria Municipal de Educação
Distrato n°037/2023 Carla Furlaneto Apoio – Infraestrutrua ou Nutrição 223/05/2023 Secretaria Municipal de Educação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023_RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.291.651,12	7.349.360,19	7.782.456,26	7.572.162,43	7.567.253,32	7.854.430,70	8.107.945,21	11.542.666,71	5.883.498,32	7.290.071,03	7.562.548,60	8.094.936,32	93.898.980,21	
Pessoal Ativo	6.069.552,12	6.111.107,47	6.539.249,99	6.306.564,30	6.243.569,32	6.396.055,94	6.624.656,65	9.409.732,34	4.394.021,99	5.695.895,01	6.057.759,41	6.604.423,84	76.452.388,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.180.429,63	5.235.321,18	5.636.688,76	5.405.769,99	5.335.184,03	5.446.061,29	5.732.439,81	8.160.641,06	3.713.880,15	4.905.854,19	5.083.845,07	5.566.099,75	65.402.214,91	
Obrigações Patronais	889.122,49	875.786,29	902.561,23	900.794,31	908.385,29	949.994,65	892.216,84	1.249.091,28	680.141,84	789.840,82	973.914,34	1.038.324,09	11.050.173,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	610.587,62	630.506,90	642.440,13	661.706,89	679.678,00	679.457,35	693.391,73	1.339.660,75	722.903,01	809.681,12	796.746,11	791.046,62	9.057.806,23	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	564.660,46	584.579,74	596.512,97	615.779,73	633.750,84	633.530,19	645.282,97	1.246.392,43	673.570,01	756.342,89	739.462,03	737.307,29	8.427.171,55	
Pensões	45.927,16	45.927,16	45.927,16	45.927,16	45.927,16	45.927,16	48.108,76	93.268,32	49.333,00	53.338,23	57.284,08	53.739,33	630.634,68	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	611.511,38	607.745,82	600.766,14	603.891,24	644.006,00	778.917,41	789.896,83	793.273,62	766.573,32	784.694,90	706.043,08	699.465,86	8.388.785,60	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	702.707,76	800.698,64	801.177,20	960.722,27	856.688,98	861.952,64	839.595,29	3.154.039,39	982.069,60	1.202.693,30	1.137.237,08	1.143.173,24	13.442.755,39	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	92.120,14	170.191,74	158.737,07	299.015,38	177.010,98	182.495,29	146.203,56	1.814.378,64	259.166,59	393.012,18	340.490,97	352.126,62	4.384.949,16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	610.587,62	630.506,90	642.440,13	661.706,89	679.678,00	679.457,35	693.391,73	1.339.660,75	722.903,01	809.681,12	796.746,11	791.046,62	9.057.806,23	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.588.943,36	6.548.661,55	6.981.279,06	6.611.440,16	6.710.564,34	6.992.478,06	7.268.349,92	8.388.627,32	4.901.428,72	6.087.377,73	6.425.311,52	6.951.763,08	80.456.224,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	195.650.845,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	335.916,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	195.314.929,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	80.456.224,82	41,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.470.061,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	100.196.558,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.923.055,62	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.661.792,40	5.067.286,67		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.661.792,40	5.067.286,67		
Empréstimos	2.457.234,46	2.140.171,98		
Internos	2.457.234,46	2.140.171,98		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		428.625,23		
Internos		428.625,23		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.204.557,94	2.498.489,46		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.785.400,01	2.140.625,86		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	419.157,93	357.863,60		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	49.661.606,33	41.342.501,92		
Disponibilidade de Caixa	49.661.606,33	41.342.501,92		
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.943.752,83	45.226.779,76		
(-) Restos a Pagar Processados	3.101.305,25	3.578.114,09		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.180.841,25	306.163,75		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-44.999.813,93	-36.275.215,25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.055.012,93	195.650.845,25		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	193.055.012,93	195.650.845,25		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,41	2,59		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,31	-18,54		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	231.666.015,52	234.781.014,30		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	208.499.413,96	211.302.912,87		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	115.781.314,50	115.781.314,50		
RP Não-Processados	16.511.902,60	10.507.832,41		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	193.055.012,93	195.650.845,25		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	193.055.012,93	195.650.845,25		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.650.845,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	195.650.845,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.304.135,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.173.721,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.695.559,17	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	195.650.845,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.650.845,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	195.314.929,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.456.224,82	41,19
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	105.470.061,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	100.196.558,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	94.923.055,62	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-36.275.215,25	-18,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	391.301.690,50	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.043.185,96	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS ABRIL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.117.500,00	27.117.500,00	6.720.650,07	24,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.050.000,00	9.050.000,00	616.543,50	6,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.002.500,00	4.002.500,00	876.653,34	21,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.415.000,00	10.415.000,00	4.030.749,00	38,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	3.650.000,00	1.196.704,23	32,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.400.000,00	90.400.000,00	28.184.288,27	31,18
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	12.571.015,11	41,90
Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	198.422,54	9,45
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	2.245.623,66	28,07
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	13.111.946,48	26,22
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	57.280,48	19,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**117.517.500,00**	**117.517.500,00**	**34.904.938,34**	**29,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS %	Inscritas em Restos a Pagar não Processados(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.431.724,65	5.337.692,62	1.857.704,99	34,80	1.157.560,21	57,11	878.541,63	9,29	123.952,51
Despesas Correntes	5.211.724,65	5.151.992,62	1.680.961,99	32,63	980.817,21	19,04	875.616,63	17,00	123.952,51
Despesas de Capital	220.000,00	185.700,00	176.743,00	95,18	176.743,00	95,18	2.925,00	1,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.982.549,80	30.163.180,69	21.281.610,10	70,55	9.780.586,49	17,79	8.485.567,24	15,43	1.271.536,09
Despesas Correntes	24.372.549,80	27.495.211,69	20.844.993,68	75,81	9.780.586,49	35,57	8.485.567,24	30,86	1.242.937,59
Despesas de Capital	2.610.000,00	2.667.969,00	436.616,42	16,37	0,00	0,00	0,00	0,00	28.598,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	525.000,00	868.719,00	645.426,76	74,30	329.495,48	19,05	312.404,93	18,07	33.082,44
Despesas Correntes	515.000,00	864.719,00	645.426,76	74,64	329.495,48	38,10	312.404,93	36,13	33.082,44
Despesas de Capital	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.560.000,00	1.426.871,07	539.978,64	37,84	445.292,04	31,30	426.703,51	29,99	92.885,86
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.422.871,07	539.978,64	37,95	445.292,04	31,30	426.703,51	29,99	92.885,86
Despesas de Capital	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.440.000,00	1.407.100,00	504.976,03	35,89	375.375,11	20,07	361.141,86	19,44	68.347,42
Despesas Correntes	1.280.000,00	1.272.100,00	488.415,93	38,39	359.335,01	28,25	345.309,76	27,14	33.995,94
Despesas de Capital	160.000,00	135.000,00	16.560,10	12,27	16.040,10	11,88	15.832,10	11,73	34.351,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.726.550,77	3.708.618,66	2.510.877,98	67,70	1.390.204,60	59,42	1.165.714,78	30,61	265.621,70
Despesas Correntes	2.619.926,28	3.401.957,17	2.211.048,98	64,99	1.127.392,60	33,14	1.074.837,78	31,59	249.367,70
Despesas de Capital	106.624,49	306.661,49	299.829,00	97,77	262.812,00	85,70	90.877,00	29,63	16.254,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.665.825,22**	**42.912.182,04**	**27.340.574,50**	**63,71**	**13.478.513,93**	**102,37**	**11.630.073,95**	**61,42**	**1.855.426,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.340.574,50	13.478.513,93	11.630.073,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.340.574,50**	**13.478.513,93**	**11.630.073,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.235.740,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	22.104.833,75	8.242.773,18	6.394.333,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**78,33**	**38,61**	**33,32**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) Referência	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 Resultado de fórmula	Total inscrito em RP no exercício (p) Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) igual a XIIId do exercício correspondente	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) Resultado de fórmula	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) Resultado de fórmula
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2023

	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.726.300,00	10.686.545,99		10.686.545,99
Proveniente da União	22.655.000,00	5.991.750,07		5.991.750,07
Proveniente dos Estados	15.071.300,00	4.694.795,92		4.694.795,92
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**37.726.300,00**	**10.686.545,99**		**10.686.545,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100 Resultado de fórmula	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.491.045,35	6.488.989,24	2.778.762,95	24,92	2.047.640,44	16,14	2.039.313,53	16,08	425.246,21
Despesas Correntes	6.226.045,35	6.342.989,24	2.769.762,95	43,67	2.047.640,44	32,28	2.039.313,53	32,15	246.936,25
Despesas de Capital	265.000,00	146.000,00	9.000,00	6,16	0,00	0,00	0,00	0,00	178.309,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.982.254,65	23.233.924,95	10.633.982,85	34,87	5.461.380,35	13,77	5.278.693,67	12,32	1.721.352,99
Despesas Correntes	24.434.254,65	21.427.695,81	10.237.596,77	47,78	5.420.878,35	25,30	5.278.693,67	24,63	546.619,41
Despesas de Capital	1.548.000,00	1.806.229,14	396.386,08	21,95	40.502,00	2,24	0,00	0,00	1.174.733,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.955.000,00	1.526.281,00	496.835,20	16,83	307.530,17	10,42	304.730,17	10,32	0,00
Despesas Correntes	1.905.000,00	1.476.281,00	496.835,20	33,65	307.530,17	20,83	304.730,17	20,64	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	161.249,27	111.206,87	49,98	109.094,47	49,03	109.094,47	49,03	20.287,35
Despesas Correntes	0,00	111.249,27	111.206,87	99,96	109.094,47	98,06	109.094,47	98,06	11.959,35
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.328,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	194.257,00	160.770,10	48,94	48.658,69	14,81	45.258,69	13,78	24.896,21
Despesas Correntes	0,00	164.257,00	160.770,10	97,88	48.658,69	29,62	45.258,69	27,55	23.526,85
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500.000,00	2.346.644,00	97.042,26	5,84	44.810,00	3,13	44.810,00	3,13	8.700,00
Despesas Correntes	2.200.000,00	2.019.853,00	70.252,26	3,48	29.060,00	1,44	29.060,00	1,44	8.700,00
Despesas de Capital	300.000,00	326.791,00	26.790,00	8,20	15.750,00	4,82	15.750,00	4,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.028.300,00**	**33.951.345,46**	**14.278.600,23**	**25,91**	**8.019.114,12**	**15,33**	**7.821.900,53**	**14,95**	**2.200.482,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.922.770,00	11.826.681,86	4.636.467,94	29,86	3.205.200,65	36,63	2.917.855,16	12,69	549.198,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.964.804,45	53.397.105,64	31.915.592,95	52,71	15.241.966,84	15,78	13.764.260,91	13,88	2.992.889,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.480.000,00	2.395.000,00	1.142.261,96	45,57	637.025,65	14,74	617.135,10	14,20	33.082,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.610.000,00	1.588.120,34	651.185,51	43,91	554.386,51	40,17	535.797,98	39,51	113.173,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.490.000,00	1.601.357,00	665.746,13	42,42	424.033,80	17,44	406.400,55	16,61	93.243,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.226.550,77	6.055.262,66	2.607.920,24	36,77	1.435.014,60	31,28	1.210.524,78	16,87	274.321,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**75.694.125,22**	**76.863.527,50**	**41.619.174,73**	**44,81**	**21.497.628,05**	**58,85**	**19.451.974,48**	**38,19**	**4.055.908,78**

*Inclusas despesas nas Modalidades 71, 73 e 74

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE ABRIL

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.117.500,00	6.720.650,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.050.000,00	616.543,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.002.500,00	876.653,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.415.000,00	4.030.749,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	1.196.704,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.900.000,00	28.184.288,27
2.1- Cota-Parte FPM	31.500.000,00	12.571.015,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	12.571.015,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	13.111.946,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	57.280,48
2.4- Cota-Parte ITR	2.100.000,00	198.422,54
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	2.245.623,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**119.017.500,00**	**34.904.938,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**18.020.000,00**	**5.625.401,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.674.375,00**	**3.089.376,93**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.220.000,00	10.364.249,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.220.000,00	10.364.249,58
6.1.1- Principal	28.000.000,00	10.239.650,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.000,00	124.599,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.980.000,00**	**4.614.249,41**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.230.489,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.230.489,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.594.738,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.412.928,67	9.075.971,89	7.666.151,46	7.666.151,46	5.700,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.658.103,67	7.492.265,29	7.492.265,29	7.492.265,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.596.139,67	4.862.740,79	4.862.740,79	4.862.740,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.061.964,00	2.629.524,50	2.629.524,50	2.629.524,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.754.825,00	1.583.706,60	173.886,17	173.886,17	5.700,00
10.2.1- Educação Infantil	1.246.225,00	1.154.075,63	79.080,15	79.080,15	3.200,00
10.2.2- Ensino Fundamental	508.600,00	429.630,97	94.806,02	94.806,02	2.500,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.891.643,22	7.328.047,79	7.328.047,79	5.700,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.891.643,22	7.328.047,79	7.328.047,79	5.700,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.154.161,62	7.154.161,62	7.154.161,62	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.254.974,71	7.154.161,62	7.154.161,62	69,03
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.036.424,96	3.036.201,79	3.036.201,79	0,00	29,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.497.111,26	1.193.328,01	338.103,67	0,00	892.385,53	855.224,34
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.116.152,38	4.801.747,12	2.972.099,26	2.398.277,68	666.840,76
20.1- Educação Infantil	3.067.200,00	1.159.278,20	497.313,55	201.543,41	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.038.952,38	3.642.468,92	2.474.785,71	2.196.734,27	666.840,76
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.529.081,05	13.877.719,01	10.638.250,72	10.064.429,14	672.540,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.909.564,67	7.176.094,62	5.439.134,49	5.143.364,35	3.200,00
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	19.909.564,67	7.176.094,62	5.439.134,49	5.143.364,35	3.200,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.619.516,38	6.701.624,39	5.199.116,23	4.921.064,79	669.340,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.972.099,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.625.401,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-855.224,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.742.275,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.726.234,59**	**7.742.275,97**	**22,18**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.362.923,41	424.418,99	1.050.317,44	0,00	312.605,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.350.329,57	418.718,99	1.037.792,44	0,00	312.537,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.593,84	5.700,00	12.525,00	0,00	68,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.964.000,00	1.676.778,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.764.000,00	733.743,89
31.1.1- Salário-Educação	1.000.000,00	505.755,78
31.1.2- PDDE	2.000,00	56,73
31.1.3- PNAE	802.000,00	216.047,37
31.1.4- PNATE	180.000,00	8.866,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.780.000,00	3.017,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.100.000,00	943.034,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.130.327,49	3.161.333,86	1.687.952,68	1.463.107,05	927.078,28
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.337.408,64	737.107,39	495.866,58	430.865,48	4.270,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.582.118,85	2.422.667,67	1.191.534,25	1.031.689,72	922.807,53
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	13.600,00	1.558,80	551,85	551,85	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.659.408,54	17.039.052,87	12.326.203,40	11.527.536,19	1.599.619,04
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	34.681.353,67	9.766.794,61	9.766.794,61	9.223.509,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.615.450,00	771.193,00	413.043,00	413.043,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.857.710,12	5.102.756,62	2.135.601,80	1.889.973,97	348.464,23
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.504.894,75	1.398.308,64	10.763,99	1.009,99	1.251.154,81

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.243.083,04	1.235.233,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	10.364.249,58	505.755,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-7.678.676,46	-859.243,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.928.656,16	881.746,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.932.973,81	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.357.720,53	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.503.909,44	881.746,25

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 2.° BIMESTRE DE 2023 E RGF 1.º QUADRIMESTRE DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **2.° Bimestre de 2023** e o **Relatório de Gestão Fiscal**

– RGF relativo ao **1.º Quadrimestre de 2023** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam... acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 26 de Maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 2.º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.825.515,19	225.825.515,19	31.358.093,21	13,89	47.980.345,51	21,25	177.845.169,68
RECEITAS CORRENTES	209.496.515,19	209.496.515,19	31.121.024,47	14,86	46.860.605,77	22,37	162.635.909,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.243.500,00	32.243.500,00	4.502.441,79	13,96	6.037.750,23	18,73	26.205.749,77
Impostos	27.179.500,00	27.179.500,00	3.619.092,08	13,32	5.014.973,47	18,45	22.164.526,53
Taxas	4.469.000,00	4.469.000,00	876.535,12	19,61	1.009.927,20	22,60	3.459.072,80
Contribuição de Melhoria	595.000,00	595.000,00	6.814,59	1,15	12.849,56	2,16	582.150,44
CONTRIBUIÇÕES	6.770.550,00	6.770.550,00	1.555.952,37	22,98	2.775.701,25	41,00	3.994.848,75
Contribuições Sociais	3.270.550,00	3.270.550,00	879.809,55	26,90	1.731.694,99	52,95	1.538.855,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	676.142,82	19,32	1.044.006,26	29,83	2.455.993,74
RECEITA PATRIMONIAL	2.843.000,00	2.843.000,00	975.858,57	34,32	1.531.040,60	53,85	1.311.959,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	40.831,08	15,70	61.110,46	23,50	198.889,54
Valores Mobiliários	2.583.000,00	2.583.000,00	935.027,49	36,20	1.469.930,14	56,91	1.113.069,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.225.000,00	7.225.000,00	1.242.910,27	17,20	2.426.028,83	33,58	4.798.971,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.225.000,00	7.225.000,00	1.242.910,27	17,20	2.426.028,83	33,58	4.798.971,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.442.300,00	156.442.300,00	22.385.235,83	14,31	33.539.039,83	21,44	122.903.260,17
Transferências da União e de suas Entidades	60.951.000,00	60.951.000,00	7.283.046,05	11,95	11.204.712,27	18,38	49.746.287,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.471.300,00	67.471.300,00	10.192.852,56	15,11	14.769.949,57	21,89	52.701.350,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	4.897.937,22	17,49	7.546.977,99	26,95	20.453.022,01
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	11.400,00	57,00	17.400,00	87,00	2.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19	3.972.165,19	458.625,64	11,55	551.045,03	13,87	3.421.120,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	920.000,00	920.000,00	101.686,00	11,05	145.530,90	15,82	774.469,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	300.497,28	120,20	322.490,25	129,00	-72.490,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.802.165,19	2.802.165,19	56.442,36	2,01	83.023,88	2,96	2.719.141,31

Documento gerado em 26/05/2023 17:33:11

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.329.000,00	16.329.000,00	237.068,74	1,45	1.119.739,74	6,86	15.209.260,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.109.000,00	1.109.000,00	147.087,53	13,26	209.298,94	18,87	899.701,06
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.000,00	1.009.000,00	147.087,53	14,58	209.298,94	20,74	799.701,06
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00	15.200.000,00	89.981,21	0,59	910.440,80	5,99	14.289.559,20
Transferências da União e de suas Entidades	10.200.000,00	10.200.000,00	89.981,21	0,88	89.981,21	0,88	10.110.018,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	820.459,59	16,41	4.179.540,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.408.870,29	25,36	2.647.541,17	47,67	2.906.908,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.379.965,19	231.379.965,19	32.766.963,50	14,16	50.627.886,68	21,88	180.752.078,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.379.965,19	231.379.965,19	32.766.963,50	14,16	50.627.886,68	21,88	180.752.078,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.379.965,19	231.379.965,19	32.766.963,50	14,16	50.627.886,68	21,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.952.861,67			8.952.861,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.952.861,67			8.952.861,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.332.965,19	226.947.723,19	35.831.937,30	82.745.281,48	144.202.441,71	32.516.188,80	42.843.636,55	184.104.086,64	51.409.116,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	184.052.515,19	187.369.657,60	26.450.578,80	72.996.334,62	114.373.322,98	31.718.005,09	41.749.039,37	145.620.618,23	50.590.879,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.508.435,17	79.613.511,87	13.227.435,16	19.273.758,12	60.339.753,75	13.239.660,88	19.257.282,16	60.356.229,71	23.769.645,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	198.750,00	198.750,00	61.570,35	100.146,50	98.603,50	61.570,35	100.146,50	98.603,50	135.855,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.345.330,02	107.557.395,73	15.161.573,29	53.622.430,00	53.934.965,73	18.416.773,86	22.391.610,71	85.165.785,02	26.685.379,17	
DESPESAS DE CAPITAL	26.302.950,00	31.600.565,59	7.381.358,50	9.748.946,86	21.851.618,73	798.183,71	1.094.597,18	30.505.968,41	818.237,40	
INVESTIMENTOS	25.034.075,51	30.369.691,10	7.350.444,69	8.751.727,66	21.617.963,44	608.738,66	810.768,56	29.558.922,54	439.880,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.624,49	6.624,49			6.624,49			6.624,49		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.262.250,00	1.224.250,00	30.913,81	997.219,20	227.030,80	189.445,05	283.828,62	940.421,38	378.356,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.977.500,00	7.977.500,00			7.977.500,00			7.977.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	7.936.603,67	1.498.669,26	2.062.155,36	5.874.448,31	1.499.283,08	2.062.155,36	5.874.448,31	1.947.047,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	225.931.465,19	234.884.326,86	37.330.606,56	84.807.436,84	150.076.890,02	34.015.471,88	44.905.791,91	189.978.534,95	53.356.164,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	300.000,00	44.834,51	66.824,25	233.175,75	44.834,51	66.824,25	233.175,75	88.996,40	
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	44.834,51	66.824,25	233.175,75	44.834,51	66.824,25	233.175,75	88.996,40	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	300.000,00	300.000,00	44.834,51	66.824,25	233.175,75	44.834,51	66.824,25	233.175,75	88.996,40	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	226.231.465,19	235.184.326,86	37.375.441,07	84.874.261,09	150.310.065,77	34.060.306,39	44.972.616,16	190.211.710,70	53.445.160,70	
SUPERÁVIT (XIII)							5.655.270,52			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.231.465,19	235.184.326,86	37.375.441,07	84.874.261,09		34.060.306,39	50.627.886,68		53.445.160,70	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.408.870,29	25,36	2.647.541,17	47,67	2.906.908,83
RECEITAS CORRENTES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.408.870,29	25,36	2.647.541,17	47,67	2.906.908,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.408.870,29	25,36	2.647.541,17	47,67	2.906.908,83
Contribuições Sociais	5.554.450,00	5.554.450,00	1.408.870,29	25,36	2.647.541,17	47,67	2.906.908,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.598.500,00	7.936.603,67	1.498.669,26	2.062.155,36	5.874.448,31	1.499.283,08	2.062.155,36	5.874.448,31	1.947.047,31	
DESPESAS CORRENTES	7.598.500,00	7.936.603,67	1.498.669,26	2.062.155,36	5.874.448,31	1.499.283,08	2.062.155,36	5.874.448,31	1.947.047,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.598.500,00	7.936.603,67	1.498.669,26	2.062.155,36	5.874.448,31	1.499.283,08	2.062.155,36	5.874.448,31	1.947.047,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.632.965,19	227.247.723,19	35.876.771,81	82.812.105,73	97,57	144.435.617,46	32.561.023,31	42.910.460,80	95,41	184.337.262,39	
Legislativa			523.674,07	1.248.465,66	1,47	-1.248.465,66	592.592,83	1.101.741,04	2,45	-1.101.741,04	
Ação Legislativa			523.674,07	1.248.465,66	1,47	-1.248.465,66	592.592,83	1.101.741,04	2,45	-1.101.741,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.616.473,75	36.712.778,71	4.788.146,02	12.460.361,20	14,68	24.252.417,51	5.252.928,95	7.116.759,04	15,82	29.596.019,67	
Planejamento e Orçamento	2.035.600,00	2.116.621,00	210.315,78	713.242,39	0,84	1.403.378,61	241.340,66	291.467,51	0,65	1.825.153,49	
FU04 - Administração Geral	30.931.873,75	31.876.908,71	4.244.977,24	10.984.687,80	12,94	20.892.220,91	4.666.905,69	6.336.558,21	14,09	25.540.350,50	
Administração Financeira	995.000,00	1.084.000,00	131.157,51	284.901,77	0,34	799.098,23	131.481,24	185.396,81	0,41	898.603,19	
Controle Interno	350.000,00	345.800,00	30.502,30	40.231,79	0,05	305.568,21	31.074,50	40.803,99	0,09	304.996,01	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	135.000,00	172.949,00	49.021,69	62.620,90	0,07	110.328,10	24.844,70	31.622,12	0,07	141.326,88	
Ordenamento Territorial	69.000,00	69.000,00	0,00	7.101,45	0,01	61.898,55	2.840,58	2.840,58	0,01	66.159,42	
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Administração de Receitas	1.025.000,00	1.025.000,00	122.171,50	367.575,10	0,43	657.424,90	154.441,58	228.069,82	0,51	796.930,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.668.200,00	7.956.979,36	1.863.273,01	3.157.568,88	3,72	4.799.410,48	1.129.808,38	1.418.291,62	3,15	6.538.687,74	
Assistência ao Idoso	957.000,00	904.488,79	141.622,49	229.862,26	0,27	674.626,53	109.999,61	137.378,55	0,31	767.110,24	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.353.700,00	1.309.509,38	169.721,89	276.485,69	0,33	1.033.023,69	126.220,76	183.176,84	0,41	1.126.332,54	
Assistência Comunitária	5.357.500,00	5.742.981,19	1.551.928,63	2.651.220,93	3,12	3.091.760,26	893.588,01	1.097.736,23	2,44	4.645.244,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.987.350,00	4.987.350,00	1.648.695,49	3.262.892,88	3,84	1.724.457,12	1.650.492,99	3.253.499,77	7,23	1.733.850,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.987.350,00	4.987.350,00	1.648.695,49	3.262.892,88	3,84	1.724.457,12	1.650.492,99	3.253.499,77	7,23	1.733.850,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	73.684.125,22	74.547.833,31	10.167.755,21	35.137.795,63	41,40	39.410.037,68	12.503.172,56	15.226.982,25	33,86	59.320.851,06	
Atenção Básica	11.242.770,00	11.001.912,67	2.311.283,94	3.797.313,74	4,47	7.204.598,93	1.815.959,93	2.227.821,00	4,95	8.774.091,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.944.804,45	52.254.980,64	5.657.962,59	27.264.224,60	32,12	24.990.756,04	9.065.480,14	10.975.150,74	24,40	41.279.829,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.445.000,00	2.366.000,00	354.642,57	984.393,42	1,16	1.381.606,58	192.543,27	359.882,97	0,80	2.006.117,03	
Vigilância Sanitária	1.510.000,00	1.531.520,34	295.452,17	447.176,28	0,53	1.084.344,06	231.700,37	340.892,66	0,76	1.190.627,68	
Vigilância Epidemiológica	1.350.000,00	1.461.357,00	263.429,25	461.153,22	0,54	1.000.203,78	197.695,29	275.674,86	0,61	1.185.682,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.191.550,77	5.932.062,66	1.284.984,69	2.183.534,37	2,57	3.748.528,29	999.793,56	1.047.560,02	2,33	4.884.502,64	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação	41.857.666,22	45.353.250,48	7.958.463,94	12.517.900,13	14,75	32.835.350,35	6.992.752,34	8.478.708,41	18,85	36.874.542,07	
Ensino Fundamental	22.939.966,22	25.223.116,84	3.528.094,99	6.893.272,94	8,12	18.329.843,90	3.888.232,30	4.624.504,13	10,28	20.598.612,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.000,00	13.600,00	0,00	1.558,80	0,00	12.041,20	300,63	426,16	0,00	13.173,84	
Educação Infantil	18.699.000,00	19.909.833,64	4.430.368,95	5.623.068,39	6,63	14.286.765,25	3.104.219,41	3.853.778,12	8,57	16.056.055,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	205.000,00				205.000,00				205.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.284.000,00	2.314.000,00	628.341,05	760.838,19	0,90	1.553.161,81	103.890,85	125.097,48	0,28	2.188.902,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.284.000,00	2.314.000,00	628.341,05	760.838,19	0,90	1.553.161,81	103.890,85	125.097,48	0,28	2.188.902,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	420.000,00	400.363,00	47.554,80	91.778,77	0,11	308.584,23	49.066,68	78.831,95	0,18	321.531,05	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	420.000,00	400.363,00	47.554,80	91.778,77	0,11	308.584,23	49.066,68	78.831,95	0,18	321.531,05	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.115.000,00	8.804.913,03	764.411,63	1.156.002,29	1,36	7.648.910,74	552.566,11	721.669,55	1,60	8.083.243,48	
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	3.284.553,03	151.525,60	363.519,54	0,43	2.921.033,49	32.880,70	69.492,23	0,15	3.215.060,80	
Serviços Urbanos	5.540.000,00	5.435.360,00	612.886,03	792.482,75	0,93	4.642.877,25	519.685,41	652.177,32	1,45	4.783.182,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Habitação	535.000,00	535.000,00				535.000,00				535.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	535.000,00	535.000,00				535.000,00				535.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.200.000,00	10.050.000,00	1.305.634,61	2.673.376,52	3,15	7.376.623,48	1.261.444,69	2.431.907,56	5,41	7.618.092,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.200.000,00	10.050.000,00	1.305.634,61	2.673.376,52	3,15	7.376.623,48	1.261.444,69	2.431.907,56	5,41	7.618.092,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	559.000,00	559.000,00	187.000,00	328.900,00	0,39	230.100,00	80.483,32	86.533,32	0,19	472.466,68	
Preservação e Conservação Ambiental	555.500,00	555.500,00	187.000,00	328.900,00	0,39	226.600,00	80.483,32	86.533,32	0,19	468.966,68	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.266.850,00	1.338.760,35	119.758,47	119.758,47	0,14	1.219.001,88				1.338.760,35	
Abastecimento	775.000,00	846.909,35	71.909,35	71.909,35	0,08	775.000,00				846.909,35	
Extensão Rural	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	443.850,00	443.851,00	47.849,12	47.849,12	0,06	396.001,88				443.851,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	215.500,00	64.500,00	425,30	425,30	0,00	64.074,70				64.500,00	
Promoção Comercial	5.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	205.500,00	50.500,00	425,30	425,30	0,00	50.074,70				50.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/05/2023 17:33:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.721.300,00	5.586.445,75	465.328,04	1.077.005,79	1,27	4.509.439,96	761.180,39	975.559,19	2,17	4.610.886,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.721.300,00	5.586.445,75	465.328,04	1.077.005,79	1,27	4.509.439,96	761.180,39	975.559,19	2,17	4.610.886,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.420.500,00	16.649.111,14	4.891.250,05	6.897.144,62	8,13	9.751.966,52	1.170.259,00	1.248.049,20	2,78	15.401.061,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.870.500,00	8.049.156,90	778.054,15	1.640.000,93	1,93	6.409.155,97	1.170.259,00	1.248.049,20	2,78	6.801.107,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	7.550.000,00	8.599.954,24	4.113.195,90	5.257.143,69	6,19	3.342.810,55				8.599.954,24	
Desporto e Lazer	1.319.500,00	1.662.938,06	379.741,45	757.701,45	0,89	905.236,61	164.534,31	196.031,05	0,44	1.466.907,01	
Desporto de Rendimento	70.000,00	70.000,00	36.114,32	36.114,32	0,04	33.885,68	25.535,32	25.535,32	0,06	44.464,68	
Desporto Comunitário	1.245.500,00	1.553.489,06	308.177,13	686.137,13	0,81	867.351,93	138.998,99	170.495,73	0,38	1.382.993,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	4.000,00	39.449,00	35.450,00	35.450,00	0,04	3.999,00				39.449,00	
Encargos Especiais	1.760.000,00	1.722.000,00	137.318,67	1.164.189,95	1,37	557.810,05	295.849,91	450.799,37	1,00	1.271.200,63	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	137.318,67	1.164.189,95	1,37	535.810,05	295.849,91	450.799,37	1,00	1.249.200,63	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.977.500,00	7.977.500,00				7.977.500,00				7.977.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	7.936.603,67	1.498.669,26	2.062.155,36	2,43	5.874.448,31	1.499.283,08	2.062.155,36	4,59	5.874.448,31	
TOTAL (III) = (I + II)	226.231.465,19	235.184.326,86	37.375.441,07	84.874.261,09	100,00	150.310.065,77	34.060.306,39	44.972.616,16	100,00	190.211.710,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.598.500,00	7.936.603,67	1.498.669,26	2.062.155,36	2,43	5.874.448,31	1.499.283,08	2.062.155,36	4,59	5.874.448,31	
Legislativa			34.867,08	46.951,92	0,06	-46.951,92	35.480,90	46.951,92	0,10	-46.951,92	
Ação Legislativa			34.867,08	46.951,92	0,06	-46.951,92	35.480,90	46.951,92	0,10	-46.951,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.242.750,00	1.242.750,00	197.564,78	281.283,41	0,33	961.466,59	197.564,78	281.283,41	0,63	961.466,59	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	13.145,43	17.502,35	0,02	70.497,65	13.145,43	17.502,35	0,04	70.497,65	
FU04 - Administração Geral	951.750,00	951.750,00	152.334,57	215.585,57	0,25	736.164,43	152.334,57	215.585,57	0,48	736.164,43	
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	9.361,53	13.055,32	0,02	48.944,68	9.361,53	13.055,32	0,03	48.944,68	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	6.937,74	8.971,20	0,01	41.028,80	6.937,74	8.971,20	0,02	41.028,80	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	812,08	1.773,44	0,00	13.226,56	812,08	1.773,44	0,00	13.226,56	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	14.973,43	24.395,53	0,03	50.604,47	14.973,43	24.395,53	0,05	50.604,47	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	421.800,00	421.800,00	71.713,65	97.521,40	0,11	324.278,60	71.713,65	97.521,40	0,22	324.278,60	
Assistência ao Idoso	63.000,00	63.000,00	15.315,73	16.896,94	0,02	46.103,06	15.315,73	16.896,94	0,04	46.103,06	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.300,00	76.300,00	7.437,17	11.687,60	0,01	64.612,40	7.437,17	11.687,60	0,03	64.612,40	
Assistência Comunitária	282.500,00	282.500,00	48.960,75	68.936,86	0,08	213.563,14	48.960,75	68.936,86	0,15	213.563,14	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.010.000,00	2.010.000,00	345.157,76	495.650,95	0,58	1.514.349,05	345.157,76	495.650,95	1,10	1.514.349,05	
Atenção Básica	680.000,00	680.000,00	96.317,66	133.584,83	0,16	546.415,17	96.317,66	133.584,83	0,30	546.415,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.000,00	1.020.000,00	191.944,17	278.873,76	0,33	741.126,24	191.944,17	278.873,76	0,62	741.126,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	10.360,40	14.966,49	0,02	20.033,51	10.360,40	14.966,49	0,03	20.033,51	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	19.891,82	29.064,27	0,03	70.935,73	19.891,82	29.064,27	0,06	70.935,73	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	22.225,38	32.988,24	0,04	107.011,76	22.225,38	32.988,24	0,07	107.011,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.418,33	6.173,36	0,01	28.826,64	4.418,33	6.173,36	0,01	28.826,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.352.500,00	3.690.603,67	748.591,67	948.264,82	1,12	2.742.338,85	748.591,67	948.264,82	2,11	2.742.338,85	
Ensino Fundamental	1.351.000,00	1.462.964,00	287.888,78	373.272,04	0,44	1.089.691,96	287.888,78	373.272,04	0,83	1.089.691,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.001.000,00	2.227.139,67	460.702,89	574.992,78	0,68	1.652.146,89	460.702,89	574.992,78	1,28	1.652.146,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.000,00	70.000,00	6.727,72	8.207,42	0,01	61.792,58	6.727,72	8.207,42	0,02	61.792,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	6.727,72	8.207,42	0,01	61.792,58	6.727,72	8.207,42	0,02	61.792,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	4.330,33	6.088,29	0,01	23.911,71	4.330,33	6.088,29	0,01	23.911,71	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	4.330,33	6.088,29	0,01	23.911,71	4.330,33	6.088,29	0,01	23.911,71	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	31.565,33	45.781,28	0,05	104.218,72	31.565,33	45.781,28	0,10	104.218,72	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	31.565,33	45.781,28	0,05	104.218,72	31.565,33	45.781,28	0,10	104.218,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	300.000,00	55.607,91	126.355,42	0,15	173.644,58	55.607,91	126.355,42	0,28	173.644,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	55.607,91	126.355,42	0,15	173.644,58	55.607,91	126.355,42	0,28	173.644,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	19.500,00	19.500,00	2.543,03	6.050,45	0,01	13.449,55	2.543,03	6.050,45	0,01	13.449,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	19.500,00	19.500,00	2.543,03	6.050,45	0,01	13.449,55	2.543,03	6.050,45	0,01	13.449,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25,830,280.62	19,783,907.69	18,324,290.79	18,089,201.53	16,412,410.50	17,277,085.78	15,883,232.85	19,464,200.78	16,264,643.60	17,165,503.63	17,647,708.78	16,111,959.41	218,254,425.96	227,516,515.19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,393,156.96	2,479,788.10	2,153,735.90	3,277,355.64	2,282,272.17	2,256,996.87	1,851,491.33	2,703,893.54	1,535,308.44	2,029,744.18	2,464,077.60	2,038,364.19	32,466,184.92	32,243,500.00
IPTU	4,454,398.00	798,809.21	322,109.41	639,741.38	225,726.27	229,088.16	202,700.26	249,478.38	166,255.45	149,240.32	155,887.33	145,160.40	7,738,594.57	9,050,000.00
ISS	1,038,565.27	1,044,112.90	1,025,705.02	1,102,180.78	1,011,128.30	964,045.87	925,668.89	1,170,093.51	1,024,952.77	927,662.23	1,051,454.42	1,026,679.58	12,312,249.54	10,415,000.00
ITBI	265,478.21	275,142.52	175,926.38	589,541.17	363,100.04	371,043.71	249,215.23	157,657.03	166,485.52	309,195.19	197,569.95	203,402.68	3,323,757.63	4,002,500.00
IRRF	735,650.56	56,056.55	429,344.81	374,525.78	413,195.35	506,035.25	353,930.92	993,086.48	38,187.65	319,578.86	410,985.10	427,952.62	5,058,529.93	3,650,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899,064.92	305,666.92	200,650.28	571,366.53	269,122.21	186,783.88	119,976.03	133,578.14	139,427.05	324,067.58	648,180.80	235,168.91	4,033,053.25	5,126,000.00
Contribuições	661,233.79	757,821.93	738,463.20	737,097.52	791,505.72	756,288.79	782,551.84	798,337.32	875,026.00	720,937.72	750,896.38	805,055.99	9,175,216.20	6,770,550.00
Receita Patrimonial	505,332.35	526,603.75	604,555.52	646,499.35	608,250.74	501,815.19	523,789.39	557,937.94	549,406.16	451,174.30	569,362.99	406,495.58	6,451,223.26	2,843,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	484,442.77	506,318.92	584,096.74	626,201.11	587,465.74	501,815.19	503,342.13	537,684.33	529,126.78	430,774.68	528,531.91	406,495.58	6,206,295.88	2,583,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	20,889.58	20,284.83	20,458.78	20,298.24	20,785.00		20,447.26	20,253.61	20,279.38	20,399.62	40,831.08	0.00	244,927.38	260,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	599,200.34	609,213.92	689,141.47	707,114.57	655,333.09	656,408.53	613,894.15	718,225.50	625,268.12	557,850.44	689,492.38	553,417.89	7,674,560.40	7,225,000.00
Transferências Correntes	16,583,231.07	15,326,464.44	14,062,338.27	12,569,622.47	11,948,459.44	12,972,813.41	11,979,027.23	14,544,763.56	12,603,524.35	12,689,865.03	12,848,365.32	12,175,514.23	160,303,988.82	174,462,300.00
Cota-Parte do FPM	2,992,287.22	2,799,855.71	3,768,429.63	2,737,968.05	2,521,628.82	2,399,244.52	3,015,413.62	4,685,348.12	3,203,538.26	4,053,145.37	2,479,494.96	2,834,836.52	37,491,190.80	33,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,357,548.88	3,838,748.02	3,798,796.92	3,920,095.48	3,773,853.50	3,544,842.32	3,556,400.68	3,365,338.39	3,525,332.62	3,177,621.99	3,376,398.67	3,032,593.20	43,267,570.67	50,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,077,018.99	990,258.03	650,166.78	554,547.28	386,879.58	352,988.42	283,104.09	250,512.63	440,432.94	419,858.32	653,181.43	732,150.97	6,791,099.46	8,000,000.00
Cota-Parte do ITR	14,596.51	20,077.13	21,954.91	54,415.07	237,580.93	1,267,426.78	213,715.99	176,127.38	79,298.63	34,559.80	49,893.34	34,670.77	2,206,317.24	2,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	11,905.39	13,643.88	14,940.89	10,424.25	15,761.40	16,909.66	11,764.75	15,192.81	15,912.84	12,196.13	14,512.70	14,658.81	167,823.51	300,000.00
Transferências do FUNDEB	2,423,589.57	2,140,725.59	2,012,561.77	2,112,055.78	1,969,938.43	2,162,675.96	2,021,104.32	1,982,508.35	2,649,040.77	2,692,672.47	2,499,691.75	2,398,245.47	27,064,810.23	28,000,000.00
Outras Transferências Correntes	5,706,284.51	5,523,156.08	3,795,467.37	3,180,116.56	3,042,816.78	3,228,725.75	2,877,523.78	4,067,735.88	2,689,968.29	2,299,810.95	3,775,192.47	3,128,258.49	43,315,176.91	53,062,300.00
Outras Receitas Correntes	88,126.11	84,015.55	76,056.43	151,511.98	126,589.34	132,762.99	132,478.91	141,042.92	76,110.53	715,931.96	325,514.11	133,111.53	2,183,252.36	3,972,165.19
DEDUÇÕES (II)	2,111,871.41	1,948,349.84	1,808,741.40	1,876,775.16	1,780,453.58	1,943,190.94	1,845,985.14	1,879,993.96	1,958,201.15	1,897,730.22	1,765,335.03	1,786,952.88	22,603,580.71	21,430,550.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	406,936.79	401,917.78	417,666.16	406,725.66	429,226.67	413,646.23	415,813.97	442,468.53	507,162.56	344,722.88	436,624.17	443,185.38	5,065,896.78	3,270,550.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	16,644.42	33,288.84	1,318.24	15,970.36	16,917.32	16,917.32	200,923.02	100,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														40,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,688,290.20	1,529,787.64	1,374,430.82	1,453,405.08	1,334,582.49	1,512,900.29	1,413,526.75	1,404,236.59	1,449,720.35	1,537,036.98	1,311,793.54	1,326,850.18	17,336,760.91	18,020,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23,718,409.21	17,835,557.85	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	195,650,845.25	206,085,965.19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23,718,409.21	17,835,557.85	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,882,373.75	14,325,006.53	195,650,845.25	206,085,965.19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											182,280.00	153,636.00	335,916.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23,718,409.21	17,835,557.85	16,515,549.39	16,212,426.37	14,631,956.92	15,333,894.84	14,037,247.71	17,584,206.82	14,306,442.45	15,267,773.41	15,700,093.75	14,171,370.53	195,314,929.25	206,085,965.19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.883.899,90	4.162.723,71
Receita de Contribuições dos Segurados	3.270.550,00	1.731.694,99
Ativo	3.270.150,00	1.731.205,14
Inativo	200,00	489,85
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.503.349,90	2.378.949,48
Ativo	4.503.349,90	2.378.949,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	52.079,24
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	51.123,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		956,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.883.899,90	4.162.723,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.178.000,00	822.499,72	822.499,72	822.499,72	
Aposentadorias	3.728.000,00	608.805,08	608.805,08	608.805,08	
Pensões por Morte	450.000,00	213.694,64	213.694,64	213.694,64	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.178.000,00	822.499,72	822.499,72	822.499,72	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.705.899,90	3.340.223,99	3.340.223,99	3.340.223,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.162.804,93
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.967,65
Investimentos e Aplicações	101.123.804,74
Outros Bens e Direitos	1.210.281,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.081.100,10	268.591,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.081.100,10	268.591,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	717.600,10	128.983,74	119.900,47	93.134,73	
Pessoal e Encargos Sociais	5.300,00	2.605,56	868,52	434,26	
Demais Despesas Correntes	712.300,10	126.378,18	119.031,95	92.700,47	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.500,00	464,76	154,92	77,46	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	731.100,10	129.448,50	120.055,39	93.212,19	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	350.000,00	139.143,19	148.536,30	175.379,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.595,49
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.085.965,19	45.076.831,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.243.500,00	6.037.750,23
IPTU	9.050.000,00	467.303,18
ISS	10.415.000,00	3.103.086,77
ITBI	4.002.500,00	567.458,15
IRRF	3.650.000,00	877.125,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.126.000,00	1.022.776,76
Contribuições	3.500.000,00	1.044.006,26
Receita Patrimonial	2.803.000,00	1.531.040,60
Aplicações Financeiras (II)	2.543.000,00	1.469.930,14
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	61.110,46
Transferências Correntes	156.442.300,00	33.539.039,83
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	6.814.295,87
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	7.947.459,66
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	1.460.612,49
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	131.090,22
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	45.084,35
Transferências do FUNDEB	28.000.000,00	7.546.977,99
Outras Transferências Correntes	53.062.300,00	9.593.519,25
Demais Receitas Correntes	11.097.165,19	2.924.994,62
Outras Receitas Financeiras (III)	2.040.000,00	
Receitas Correntes Restantes	9.057.165,19	2.924.994,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	201.502.965,19	43.606.901,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.925.000,00	4.431.315,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.329.000,00	1.119.739,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.109.000,00	209.298,94
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.109.000,00	209.298,94
Transferências de Capital	15.200.000,00	910.440,80
Convênios	13.250.000,00	910.440,80
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.329.000,00	1.119.739,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	226.756.965,19	49.157.956,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	217.831.965,19	44.726.641,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	190.332.261,27	71.796.061,86	40.557.849,88	49.311.347,79	2.251.234,31	3.217.128,95	3.414.191,28
Pessoal e Encargos Sociais	83.366.815,54	18.199.863,54	18.185.124,62	22.582.813,95	1.076.792,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	196.750,00	100.146,50	100.146,50	135.855,14			
Outras Despesas Correntes	106.768.695,73	53.496.051,82	22.272.578,76	26.592.678,70	1.174.441,61	3.217.128,95	3.414.191,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	190.135.511,27	71.695.915,36	40.457.703,38	49.175.492,65	2.251.234,31	3.217.128,95	3.414.191,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.972.000,00	3.262.428,12	3.253.344,85	3.226.579,11		300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.887.065,59	9.815.306,35	1.161.266,51	907.156,34	842.347,51	2.720.182,15	6.188.738,94
Investimentos	30.357.191,10	8.751.262,90	810.613,64	439.803,13	842.347,51	2.720.182,15	6.188.738,94
Inversões Financeiras	6.624,49						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	6.624,49						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.523.250,00	1.064.043,45	350.652,87	467.353,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	30.363.815,59	8.751.262,90	810.613,64	439.803,13	842.347,51	2.720.182,15	6.188.738,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.977.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	464,76	154,92	77,46			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	233.461.326,86	83.710.071,14	44.521.816,79	52.841.952,35	3.093.581,82	5.937.611,10	9.603.230,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	228.476.826,86	80.447.178,26	41.268.317,02	49.615.295,78	3.093.581,82	5.937.311,10	9.602.930,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-16.380.807,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-17.585.166,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.469.930,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	564.480,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-16.679.716,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	41.342.501,92
Disponibilidade de Caixa	0,00	41.342.501,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	45.224.779,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.576.114,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	306.163,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-41.342.501,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	41.342.501,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.578.114,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	37.764.387,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	36.858.938,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.952.861,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.952.861,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.436.337,94	2.391.722,44		87.505,03	263.311,08	16.261.741,52	5.937.611,10	9.603.230,22	79.609,09	6.842.213,29	6.929.718,32
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.436.337,94	2.391.722,44		87.505,03	263.311,08	16.248.891,52	5.924.761,10	9.590.380,22	79.609,09	6.842.213,29	6.929.718,32
PODER LEGISLATIVO							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	3.138.197,32	3.093.581,82		87.505,03	263.311,08	16.261.741,52	5.937.611,10	9.603.230,22	79.609,09	6.842.213,29	6.929.718,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.379.965,19
Previsão Atualizada	231.379.965,19
Receitas Realizadas	50.627.886,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.952.861,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.231.465,19
Dotação Atualizada	235.184.326,86
Despesas Empenhadas	84.874.261,09
Despesas Liquidadas	44.972.616,16
Despesas Pagas	53.445.160,70
Superávit Orçamentário	5.655.270,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	84.874.261,09
Despesas Liquidadas	44.972.616,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	195.650.845,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.650.845,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	195.314.929,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.162.723,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	822.499,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	822.499,72
Despesas Previdenciárias Pagas	822.499,72
Resultado Previdenciário	3.340.223,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-17.585.166,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		41.342.501,92	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.181.086,85	0,00	3.093.581,82	87.505,03
Poder Executivo	3.181.086,85	0,00	3.093.581,82	87.505,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.525.052,60	79.609,09	9.603.230,22	6.842.213,29
Poder Executivo	16.512.202,60	79.609,09	9.590.380,22	6.842.213,29
Poder Legislativo	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.706.139,45	79.609,09	12.696.812,04	6.929.718,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.742.275,97	25,00	22,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.154.161,62	70,00	69,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.242.773,18	15,00	38,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.° 072, DE 25 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear sem ônus aos cofres Públicos Municipais o Senhor **KAIE FELIPE RODRIGUES RANZAN** Engenheiro Civil CREA nº. MT045883, portador da cédula de Identidade RG nº. 2278731-3 SSP/MT e CPF nº 048.195.541-07, como responsável pela fiscalização das obras executadas no Município de Juruena/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2023, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 116, de 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 25 de Maio 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3293, DE 08 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 9° DA LEI N°. 8469/2006 DE 07/04/06 QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Juruena – Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte no Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, conforme abaixo relacionados:

I Representantes dos alunos (as):

Titular: Ana Júlia Zortea

CPF: 046.163.821-58

Suplente: Roberta Bussolaro Lorenzetti

CPF: 081.800.821-05

II Representante dos Pais de Alunos (as):

Titular: Lucimar de Jesus Coêlho Hastenreiter

CPF: 786.048.262-20

Suplente: Maria Charleni Rodrigues Realino

CPF: 024.994.891-54

III Representante dos Professores Municipais

Titular: Claudia Regina Machado da Silva

CPF: 616.950.842-68

Suplente: Edineia da Silva Cortonez Vieira

CPF: 838.635.911-00

IV Representante dos Professores Estaduais

Titular: Michelly Tavares Henrique Inácio

CPF: 107.344.747-25

Suplente: Stela Antunes da Roza

CPF: 041.774.651-27

Assessoria Pedagógica

Titular: Rosane Hinkel CPF: 940.880.631-04

Suplente: Luci Vani Lovera Pastro

CPF: 431.549.059-87

VI Representantes do Poder Executivo

Titular: Eurides Pereira Batista

CPF: 909.799.071-87

Suplente: Kiane Henrique dos Reis

CPF: 016.345.621-60

VII Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Raquel dos Santos

CPF: 045.891.661-78

Suplente: Cristiano da Silva Norbert

CPF: 036.347.341-67

ARTIGO 2º - A presente Comissão terá seus membros renovados a cada dois anos, podendo ser reconduzido um mesmo membro uma única vez.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3045, de 14 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de Maio de 2023.

MANOEL GONTIJO CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 012/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 26/05/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ERGONOMIA ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, ELABORACAO DE LANÇAMENTOS DE DADOS AO E –SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INDIVIDUAIS E ORDENS DE SERVIÇO FICHAS DE EPI E PPC, AUXILIO NA GESTÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS,ORGANIZAÇÃO DE TODA BASE DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL QE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS CIPA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PGR), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO AET, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.776.860/0001-87

TOTAL DO FORNECEDOR: 65.616,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Juruena – MT, 26 de maio de 2023.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2023

Estado do Mato Grosso	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	
CNPJ 24.950.461/0001-93	
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000	
Fone (66) 3553-1407	prefeitura@pmjuruena.com.br

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial SRP 012/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ERGONOMIA ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, ELABORACAO DE LANÇAMENTOS DE DADOS AO E –SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INDIVIDUAIS E ORDENS DE SERVIÇO,FICHAS DE EPI E PPC, AUXILIO NA GESTÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS,ORGANIZAÇÃO DE TODA BASE DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL QE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS CIPA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PGR), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO AET, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2023, cuja abertura se deu em 24/04/2023 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

JOEL DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.776.860/0001-87

TOTAL DO FORNECEDOR: 65.616,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Juruena – MT, 26 de maio de 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 019/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Referente a Mão De Obra Em Serviços De Pedreiro, Ajudante De Pedreiro, Encanador ou Bombeiro Hidráulico, Auxiliar De Encanador e Pintor, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município"

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 014/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Facilita Gestão Pública Brasil Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Consultoria Em Saúde Pública, Compreendendo As Áreas De: Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância Em Saúde e Gestão Do SUS, Para Atender As Necessidades Da Secretaria"

PRAZO: 07.05.2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Facilita Gestão Pública Brasil Eireli - ME – CNPJ: 17.286.917/0001-05

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 068/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Claudinei Da Luz - ME

OBJETO: "Contratação De EmpresaEm Locação De Veiculo, Para Atender As Necessidades Da Secretária De Desenvolvimento Social, Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 27.05.2.024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Claudinei Da Luz - ME – CNPJ: 30.988.923/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023", cujo objeto consiste na "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE no Município de Lambari D'Oeste – MT",** fica homologada em favor do senhor **MAURO RIGONI,** quesagrou-se vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 18, 19, 20 e 23), totalizando o valor global R$ 24.785,40 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e do senhor **ELIAS DO CARMOS EMIDIO,** que sagrou-se vencedor dos itens (9, 10, 11, 12, 13 e 14), totalizando o valor global de R$ 19.246,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais).

Lambari d'Oeste - MT, 26 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a necessidade de indicação de Engenheiro habilitado para funcionar como **FISCAL DA OBRA** oriunda do Contrato Administrativo nº 015/2022, no âmbito do Processo Licitatório nº 014/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Luciara-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como **FISCAL DA OBRA** a ser executada através do Contrato Administrativo nº 015/2022, decorrente do Processo Licitatório nº

014/2022 o Engenheiro Civil Jullian Mitsuo Miyamoto, com CPF sob o nº 022.062.901-38 e registro no CREA/MT sob o nº PR174724.

Art. 2º - O Fiscal da Obra pública acima designado, deverá fiscalizar todas as ações que englobam os elementos e etapas de uma obra, de modo a viabilizar sua execução de acordo com o projeto, materiais, prazos e a finalidade especificada, de acordo com as normas e orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT aplicáveis à espécie.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEMANAIS DE 40 HORAS DIVIDIDAS EM 8 HORAS DIÁRIAS E PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

Data/Horário/Local: Abertura, a partir do dia 29/05/2023 das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara/MT, no endereço Avenida Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3528-1189.

Atendimento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de LUCIARA– MT ou através do e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Assim como pelo site: www.luciara.mt.gov.br

LUCIARA/MT, 25 de maio de 2023.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003-2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 145/2022.

EMPRESA NOTIFICADA: HM CIRURGICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 26 de maio de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004-2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2022.

EMPRESA NOTIFICADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 26 de maio de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023.

A **Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Matupá - MT,** torna públicoaos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 03/2023 – através do presente instrumento apresenta a Publicação da relação dos CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS e INDEFERIDOS,** pela Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Matupá-MT.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
07	ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARÃES	***.902.562-**
06	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	***.298.411-**
01	CARLOS ANDRÉ ALVES	***.591.611-**
02	CATIUSA LARISSA HINTZ	***.718.531-**
03	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	***.298.731-**
04	ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES	***.898.221-**

11	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	***.738.541-**
08	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	***.662.431-**
10	SIMONE OCCAI	***.576.651-**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
09	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	***.740.031-**	Não eleitor do Município de Matupá.
05	GEANE PEREIRA BATISTA	***.719.231-**	Não eleitor do Município de Matupá.
12	RANGEL ALVES DA SILVA	***.415.431-**	Não entrega de documento-Certificado de quitação eleitoral.

Matupá - MT, 26 de maio de 2023.

_____

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 021/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 03.401.442/0001-38**com valor total de R$ 62.747,50.** Matupá/MT, 26 de maio 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4638 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 19 da Lei 687 de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre a instituição do Serviço De Inspeção Municipal - Produtos De Origem Animal (SIM), no Município De Matupá, e dá outras providências."

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL CONSULTIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM,** conforme o disposto na Lei Ordinária nº 687/2009:

GABRIELA GARBOSSA – Médica Veterinária – Matrícula 8994

KLEBS LUIZ PEREIRA– Coordenador de Vigilância Sanitária – Matrícula 5720

ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA – Engenheira Florestal – Matrícula 7633

MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA – Bioquímica – Matrícula 8767

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 004 - RETIFICADA

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 22/05/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Direito;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação;

Psicologia

Letras

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 24 e 25 de maio/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 26 de mai. de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
ERIKA LAZARETI GOVEIA	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Anna Carollyne De Carvalho Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Gabriel Mariano de Andrade	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	3.1b
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Vanessa Fernandes Da Cunha	Licenciatura em Pedagogia	3.1a

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Cathya Custódio da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir de Souza do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	JEANE DE SOUZA CINTRA	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva de Matos	Bacharelado em Psicologia	FABIANA CASSIA PEREIRA	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024
Guilherme Botelho de Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Seguro obrigatório para veículo oficial (JEEP COMPASS) com coberturas especificadas neste elemento para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

CONTRADADA

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°450

BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO CEP: 90.020-060

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE UF- RS

Valor da contratação: Valor global do contrato é de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços;

O prazo do contrato tem duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em conformidade com a legislação vigente.

Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **RATIFICO** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de maio de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS 001/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT E A ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES – APRASIR

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel, tem por partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito HECTOR ALVARES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade nº 2178138-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua GENUÍNO RIBEIRO, Nº 29, BAIRRO: JARDIM KAIRÓS, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES - APRASIR, com sede administrativa no Sítio Novo Paraíso, no Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, lote 75, Zona Rural de Mirassol d'Oeste-MT inscrita no CNPJ sob o nº 22.480.967/0001-50, representada por sua Presidente, Srª. HORAIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, agricultora, solteira, portador da cédula de identidade RG 14175317 SSP/MT e CPF nº 030.186.978-20, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, lote 75, Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, em Mirassol d'Oeste-MT, neste ato denominada CESSIONÁRIA, tem entre si, justo e avençado com fundamento na Lei Municipal nº 1829 de 20 de março de 2023, o seguinte:

DA INTENÇÃO CONTRATAUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a Malversação do patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sansões de ordem administrativa, cível e criminal.

4. A permissão de que trata neste Termo, somente poderá ser feita para trabalhos a ser desenvolvidos dentro do município, sendo vedada a sua autorização fora deste.

5. A cedente e cessionária deverão observar na integridade deste Termo de Cessão de Uso de bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal 928116/2022/SUDECO Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-Plataforma mais Brasil).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE termo de cessão de uso de bem móvel TEM COMO OBJETO com a finalidade de ceder, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	01 (um) Trator Agrícola potência mínima 90 CV – tração 4x4 de pneus com cabine, acompanhado de 01 (uma) Carreta Agrícola madeira - 4 rodas – capacidade 4 toneladas, 01 (uma) Grade Aradora 14 discos – controle remoto, 01 (um) Distribuidor adubadeira e semeadeira pendular para 600 kg, 01 (uma) Grade Niveladora 32 discos de 20 polegadas e 01 (um) Pulverizador Pecuário 600 litros	006/16092	Novos

1.2 - Dar-se-á exclusividade aos pequenos produtores rurais do município-USUÁRIOS, e, preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo, que desempenharão atividade produtiva.

1.3 Esses bens foram adquiridos pelo no Convênio Federal 928116/2022/SUDECO Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-Plataforma mais Brasil).

1.4 Os equipamentos objeto da presente cessão de uso, deverão ser entregues mediante assinatura do presente e do respectivo Termo de recebimento e responsabilidade pelo representante da Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2 A cessionária se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1 A CESSIONÁRIA será responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto garantindo o fim social a que, ou seja, a Agricultura Familiar.

3.2 A cessionária fiscalizará e zelará para que o objeto seja utilizado, pelos usuários, exclusivamente para benefício a que se destina dentro da especificação recomendada do equipamento.

3.3 A cessionária deverá observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos equipamentos que não a sua destinação específica.

3.4 A qualquer momento fiscal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – poderá acompanhar o uso do equipamento.

3.5 A cessionária deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

3.6 A cessionária irá responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.7 A cessionária deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.8 A cessionária não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os à CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado nas mesmas condições que o recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.9 A manutenção ocorrerá sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

3.10 Havendo risco ao bem móvel, objeto do Presente Termo de Cessão de Uso ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá, então comunicar imediatamente à CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração e eventual responsável e responsabilização administrativa, Cível e Criminal, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A Cessionária obriga-se a fiscalizar a utilização do bem cedido de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento.

4.2 Obriga-se, ainda, a Cessionária durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos bens, a contratação de seguro aos bens objeto deste Termo de Cessão de Uso, sob a pena Da CEDENTE solicitar a restituição da coisa, salvo se a os bens já possuírem seguro.

CLÁSULA QUINTA- DOS PRAZOS

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá o prazo de validade da celebração até 31 de Dezembro de 2024.

5.2 Observado qualquer irregularidade, o bem retornará à posse Direta da CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

5.3 O presente termo poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições na Lei Orgânica, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, vigendo até o aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, dos bens ora cedidos, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não passam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mirassol d'Oeste-MT, 21 de maio de 2023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito – Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT

Cedente

Horaides Gonçalves de Oliveira

Presidente

APRASIR -CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____-

_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS

A ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES - APRASIR, com sede administrativa no Sítio Novo Paraíso, no Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, lote 75, Zona Rural de Mirassol d'Oeste-MT inscrita no CNPJ sob o nº 22.480. 967/0001-50, neste ato representada por sua Presidente, Srª. HORAIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, agricultora, solteira, portador da cédula de identidade RG 14175317 SSP/MT e CPF nº 030.186.978-20, residente e domiciliado no Sítio Paraíso, lote 75, Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, em Mirassol d'Oeste-MT, neste ato denominada CESSIONÁRIA, DECLARA que, recebeu da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, e fica responsável em atender todas o estipulado no Termo de Cessão de uso dos bens móveis 001/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para uso em conformidade com o referido Termo de Cessão de Uso, a saber:

Tem como objeto a entrega de:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	01 (um) Trator Agrícola potência mínima 90 CV – tração 4x4 de pneus com cabine, acompanhado de 01 (uma) Carreta Agrícola madeira - 4 rodas – capacidade 4 toneladas, 01 (uma) Grade de Aradora 14 discos – controle remoto, 01 (um) Distribuidor adubadeira e semeadeira pendular para 600 kg, 01 (uma) Grade Niveladora 32 discos de 20 polegadas e 01 (um) Pulverizador Pecuário 600 litros	006/16092	Novos

Mirassol D´Oeste - MT, em 21 de maio de 2023.

_____

Presidente da Associação

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 026/2023

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a data de realização da Audiência Pública para apresentação dos

Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2023, constante do Edital n. 024/2023, para o dia 30/05/2023.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023 **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)** **MODO DE DISPUTA ABERTO** Regida pela Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.	
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE.
SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia	**12/06/2023**
Início da Disputa:	**9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**
Pregoeiro (a)	MATEUS VIEIRA DA SILVA
Site	www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 16h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-5464/1158
Local	Site: www.licitanet.com.br
e-mail	licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET O Edital pode ser obtido acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, local: Portal da Transparência > Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site do Município.	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, através de seu (sua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 010/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/21, Lei 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** – **Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Fundação, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações *on - line* – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **12/06/2023.**

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **12/06/2023.**

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência. 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

4.2.O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 134,00	R$224,00	R$305,00	R$440,00

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-mail ***fornecedor@licitanet.com.br*.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

5.7.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.11.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.12. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório;

5.13. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.14. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) identificarem o licitante;

b) apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) contiverem vícios insanáveis;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.17.Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes a equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I as licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) **descritos ao final do Termo de Referência do presente edital.**

6.2. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

3. 4. 5. 6. 7. 8. 7.1. P**ara fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006,** as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.6. ***O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.***

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

7.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3. 8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico; **8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3. 4. 5. 6. 7.

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo Pregoeiro (a).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem inferiores (ou descontos superiores) ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

9.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R$1,00 (um real).**

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do dos lances registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.

9.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.12.1. O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

9.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;

9.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.17. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme Seção VII.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

9.

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma no caso de indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, o Pregoeiro convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

11.8. A critério do Pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando a Declaração através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que registrará o ocorrido na Ata da Sessão.

11.8.1 Neste caso, a(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de Ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

A) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

B) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

C) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

D) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

E) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

F) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

G) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

g.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência**.**

11.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.18. Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

8.4 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **12.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) **12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome

da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **12.2.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **12.2.1.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. **12.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**:

12.4.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; **12.4.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **12.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **12.4.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.5 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.5.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.7 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.6 Declarações:

A) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

12.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Certidão da Regularidade Técnica válida ou, em caso de omissão quanto ao prazo de validade, emitida no exercício corrente, expedida pelo Conselho Regional de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15° 6.360 /76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III.

Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal do licitante.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico. **12.7.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com . **12.7.2.** Não **serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 12.7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

12.10. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.11. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

12.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.11. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou *"solicitação de documento"* em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

1.

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O (a) Pregoeiro (a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 (dez) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início do término do prazo para apresentação das razões de recurso.

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. No caso da cláusula 13.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços: **A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:**

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará os licitantes para comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

B) Da formalização da Ata de Registro de Preço:

b.1) Antes de declarar encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

b.5) A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**. b.6)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital. **C) Dos usuários da Ata de Registro de Preço:**

c.1) Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

D) Dos acréscimos:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/21.

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

d.5) A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

E) Do controle de preços:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

e.3) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.

e.6) Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço: f.1)** O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando: **f.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **f.1.2.** não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração; **f.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada; **f.1.4.** não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21**;**

f.1.7. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor. ***f.2)*** **O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. f.3)** O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. **15.2** O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação. **15.3** Não serão estipuladasquantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens. **15.4** Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.

a,2) O contrato poderá ser encaminhado por e-mail pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

a.3) Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.4) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

a.5) No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Fundação poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

a.7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

b.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme definido no Termo de Referência anexo ao edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

C) Da gestão e fiscalização do contrato

c.1) É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.

c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. **c.4). Na** fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante. **SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

17.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15. 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),

19.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

19.6.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.7. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

19.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos temos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 17. **20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site *www.licitanet.com.br*.**

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site *www.licitanet.com.br*.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 20.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128.

21.13 A participação no certameimplicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social) – ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo ANEXO V - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 23. **22.1.** As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d'Oeste, 25 de maio de 2023.

(Minuta elaborada por Mateus Vieira da Silva)

_____

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº. ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)**

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

(Para empresas que possuam 100 ou mais empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. ..... e do CPF sob n. ....., DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., 00 de ..... de 2023.

_____

Responsável

_____

(Para empresas que possuam menos de 100 empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. ..... e do CPF sob n. ....., DECLARA que não se enquadra no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando dispensada do cumprimento de reserva de cargos prevista na referida Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social por possuir em seus quadros menos de 100 (cem) empregados.

Local....., ... de ..... de 2023.

_____

Responsável

ANEXO III

FUNDAÇÃO MUNICIPA DE SAÚDE

PREFEITO SAMUEL GREVE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

PROCESSO LICITATÓRIO ...../2023

No dia ..... de ..... de 2023, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE , inscrito(a) no CNPJ 17.683.906/0001-50, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 3563, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do CPF n° 763.3xxxxxxxxx, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							

3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2024 , a contar do dia ...../..../2023 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

17.683.906/0001-50

_____

(FORNECEDOR)

CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DO EVENTUAL CONTRATO ADMNISTRATIVO N. ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ..... QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 108XXXX SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.3XXXX, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº. ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., denominada de **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ...., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a entrega ou execução de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência OU Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. ...../2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 00 (.....) dias OU meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias a contar da entrada das notas fiscais na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pela Fundação, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Fundação baseou-se em orçamentos de empresas do ramo do objeto licitado e sites de compras públicas (Radar TCE-MT, Banco de Preços)

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor ....., CPF n. ....., nomeado por Portaria expedida pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c)Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

g)Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

h)Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

i)Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive os referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14. 1333/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município,pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14. 133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d'Oeste, 000 de ..... de 2023.

_____ _____

FUN. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE (NOME DA EMPRESA)

Líria Simone Essi – Diretora Presidente (Representante)

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como Objeto, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal Liquido e Gasoso para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

1.2 Aquisição dos itens abaixo elencados:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	104. 001.013	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 3.5M³	METROS CUBICOS	500
2	104. 001.014	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 10M³	METROS CUBICOS	5000
3	104. 001.015	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO,COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 7M³	METROS CUBICOS	2000
4	104. 001.016	OXIGENIO - GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 1M³	METROS CUBICOS	500
5	104. 001.003	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% - 2 M³	METROS CUBICOS	500
6	104. 001.007	OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO DE 3M³.	METROS CUBICOS	500
7	104. 001.001	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL COM PURE-ZA MINIMA DE 99,5% - 1,5 M³ PP	METROS CUBICOS	500

8	009.004.001	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO OXIGENIO MEDICINAL,COM DISTRIBUICAO,FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO CONTINUO DO OXIGENIO,COM FORNECIMENTO DO TANQUE CRIOGENICO DE NO MINIMO 5.000 M3 EM COMODATO PARA ARMAZENAGEM DE OXIGENIO LIQUIDO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A SEU FUNCIONAMENTO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA,CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	METROS CUBICOS	25000

2. JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório tem por objetivo suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A oxigeno terapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal (21%), com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e consequentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio. Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos.

Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso.

Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, na sala obstétrica, na sala e de reanimação até ao quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em cilindros ou na sua rede de distribuição de gases. A norma NBR 12188 versa sobre os sistemas centralizados de agentes oxidantes de uso medicinal, sistemas de gases não inflamáveis usados a partir de centrais.

No caso deste estabelecimento de saúde a disposição desses gases é feita a partir de canalização vinculada a central de oxigênio onde conectasse os cilindros, sendo utilizados nos setores de Urgência/Emergência, sala de parto e internados. A falta de oxigênio prejudicará a assistência medica haja vista, como já citada anterior, o oxigênio é importante à manutenção da vida. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz.

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que o atendimento à saúde da população precisa ser de forma ininterrupta.

Dessa forma é necessário a realização do procedimento de licitação para dar continuidade ao serviço fornecimento de gases medicinais para não causar transtornos aos pacientes internados e à população, sendo assim justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, pois aumenta a concorrência e traz econômica para os Serviços Públicos. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

3. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Após a homologação da licitação, o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s) será(ão) convocado(s), no prazo de validade da proposta, para assinar(em) o(s) contrato(s) administrativo(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa enviada pelo Fornecedor e desde que aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.2 O prazo inicial de vigência contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021. **3.3** O contrato administrativo a ser firmado terá natureza estimativa, razão pela qual o seu valor global a ser provisionado será **meramente estimativo para permitir que as aquisições dos gases ocorram no decorrer do período de vigência**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de gases efetivamente fornecidos, o que não obriga o CONTRATANTE requisitá-los integralmente. **4. DO COMODATO DO TANQUE 4.1 A CONTRATADA para o fornecimento de Oxigênio Líquido Medicinal, item 8 desta licitação deverá instalar, sem ônus ao CONTRATANTE:**

1 (um) Tanque para armazenamento de oxigênio líquido comcapacidade mínima de 5.000m³ (cinco mil), interligado a rede de back-up já existente no Hospital. A instalação emanutenção do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA sem que issoimplique qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.2 A instalação do Tanque de oxigênio liquido deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA TANQUE CRIOGÊNICO

4.2.1 Fornecimento de 01 (um) Tanque Criogênico, conforme volume mínimo indicado acima, com seus respectivos equipamentos de regulação e vaporização como evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metros cúbicos contido no tanque, incluindo todos os dispositivos necessários à segurança do sistema de fornecimento de oxigênio líquido ao hospital.

4.2.2. As instalações de suprimento por tanque criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

4.2.3. A licitante vencedora deverá fornecer o tanque criogênico nas mesmas dimensões ou medidas aproximadas à área física da base reservada para a sua instalação, em razão de não haver área livre disponível.

4.3 DISPOSIÇÕESCOMUNSPARAINSTALAÇÃO,MANUTENÇÃODOSBENSCEDIDOSEMCOMODATO:

4.3.1. Os prazos de entrega dos bens em comodato serão de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, para o tanque.

4.3.2 A CONTRATADA deverá comprovar ser de sua propriedade o item comodatado ou apresentar a anuência do seu proprietário referente à sua cessão ao CONTRATANTE.

4.3.3. Os bens cedidos em comodato somente serão considerados recebidos pelo CONTRATANTE após a instalação e a realização de testes necessários à perfeita vazão dos gases e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com aprovação da Unidade Requisitante da CONTRATANTE.

4.3.4 A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos BENS COMODATADOS, por meio de técnico(s) habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos.

4.3.5 A ADJUDICATÁRIA é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos BENS COMODATADOS, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o bem sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.6 Findo o prazo contratual, o objeto comodatado será devolvido à empresa CONTRATADA nas condições em que o CONTRATANTE o recebeu, ressalvado os desgastes advindos do uso contínuo.

4.3.7 A CONTRATADA deverá arcar com todo o ônus da remoção do bem em comodato, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - Na FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.

5.2 - Horário: segunda à domingo, no horário das 6:00 às 19h00min.

6. ACEITE DO SERVIÇO

6.1 O prazo de entrega dos materiais, após solicitado, não poderá ser superior a 5 dias.

6.2. Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela execução do serviço em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

8.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

8.3. Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

8.4. Fornecer mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.2.2 Multa:

9.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

9.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de maio de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 024/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, que acontecerá no dia **29/05/2023 às 10:00h**, se fará de forma **PRESENCIAL**, **nas dependências da Câmara Municipal**, localizada à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **13/06/2023**, em função do Decreto Municipal n. 4.423 de 12/01/23, que defini os feriados e pontos facultativo do exercício de 2023. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 29/05/23. DENILTON MENDES DA SILVA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 239/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Florentino Alves dos Anjos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Florentino Alves dos Anjos***, portador do RG nº. 14.535.788-0 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.185.228-01, do cargo em Diretor de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 216/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio*** portador do RG nº. 18730183 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.305.601-93, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 037 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 037 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO, REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2382/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023**

DO OBJETO

É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ***Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia e engenharia para elaboração de projetos de construção de muro, regularização ambiental e operação do Cemitério Municipal de Nossa Senhora do Livramento,****, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO Termo de Referencia 77/2023* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2382/2023 Dispensa de Licitação 031/2023

OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição/ Especificação	Und medida	Qtd	Valor unit	Valor total
01	**Elaboração do projeto de construção do muro no perímetro do cemitério Municipal de Nossa Senhora do Livramento compreendendo as seguintes soluções:** 1) Projeto executivo para execução da construção e recuo do muro atual do cemitério, compreendendo: projeto, padrão construtivo e cronograma físico-financeiro; 2) Projeto executivo para execução da construção e recuo do muro atual e da possível ampliação na área do cemitério, compreendendo: projeto, padrão construtivo e cronograma físico-financeiro; 3) Elaboração dos projetos novos (gavetários) composto do respectivos memorial de calculo; e caso não seja utilizado gavetários apresentar o projeto de jazigos; 4) Apresentar projeto de armazém de resíduos sólidos.	Und	01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
02	Assessoria à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento junto a Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA no cumprimento das ultimas pendências técnicas expedidas por meio do OF nº 181123_02122022, tendo como resultado final a expedição por parte da SEMA das licenças ambientais do empreendimento	Und	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
VALOR R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)					

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 06 (seis) meses, a partir **de sua assinatura.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 389/2023

FORNECEDOR: EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para aquisição de Bens de Consumo e Materiais Permanentes para atender as necessidades e demandas da unidade de fisioterapia do município de N. S. do Livramento. Termo de Referencia 002/2023**Pregão Eletrônico Nº 004/2023- Processo Administrativo n. 389/2023**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27806274000129	22	LASER PARA ACUMPUTURA E FISIOTERAPIA - LASERPULSE IBROMED ? APARELHO DE LASERTERAPIA LASERACUPUNTURA E CICATRIZAÇÃO	UN	IBRAMED	LASERPULSE PORTABLE	2	R$ 1.311,13	R$ 2.622,26
		23	LASERPULSE PARA FISIOTERAPIA COM CANETAS - TIPO DUAL, EMISSÃO DE LASER, ANTINFLAMATÓRIO E CICATRIZANTE, COM DOIS CANAIS DE FIO	UN	IBRAMED	LASERPULSE + PROBE 3	2	R$ 1.981,84	R$ 3.963,68
R$ 6.585,94 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2023

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO TIPO CA-1 NA MODALIDADE EMERGENCIAL, PARA DAR MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS QUE ESTÁ IMPOSSÍVEL TRANSITAR E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LAJU CONSTRUÇÕES EIRELI, - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023**

DO OBJETO

1.1 É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ***Contratação de empresa***aquisição de manilhas de concreto Tipo CA-1 na modalidade **EMERGENCIAL**, para dar manutenção nas estradas rurais que está impossível transitar e atender às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento***,*** *CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO Termo de Referencia 28/2023* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2023 Dispensa de Licitação 032/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	Tubo de concreto1,00 x 1,00	UN	60	596,00	35.760,00
2	Tubo de concreto1,00 x 0,80	UN	40	395,00	15.800,00
TOTAL R$51.560,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)					

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 02 (meses) meses, a partir **de sua assinatura.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa LAJU CONSTRUÇÕES EIRELI,

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1550/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 1550/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 13/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações conforme condiçõese exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30 de maio de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de junho de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de junho de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de junho de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1974/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1974/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 14/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualaquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condiçõese exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30 de maio de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16 de junho de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de junho de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de junho de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2021

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2021 - *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2306/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 094/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 2306/2023 de aditivação de prazo contrato nº 094/2021 sendo objeto a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/***

2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT", **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021**Empresa: **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,

DA VIGENCIA: O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir de 22/05/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 249/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 094/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2023

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 94/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 094/2021 originário do **Processo Administrativo nº 4375/2021ADESÃO 020/2021**.que versa sobre ***Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"***com a EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2300/2023**e o parecer jurídico municipal nº 250/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 094/21, proveniente do **Processo Administrativo nº 4375/2021ADESÃO 020/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **Processo Administrativo nº 4375/2021ADESÃO 020/2021**, Contrato Administrativo Nº. 094/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	RECURSO	**Projeto Atividade**	**Ficha**	NATUREZA DE DESPESA	**Fonte**	**Valor**
Sec. Adm	PROPRIO	2089 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	78	33.90.30	1500	4.959,90
Sec. Finanças	PROPRIO	2004 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA	35	33.90.30	1500	3.456,00
TOTALR$ 8.424,90 (Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos)						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 94/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 085/2021 originário do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.**que versa sobre ***"CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS**

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2023**e o parecer jurídico municipal nº 215/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 085/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.,** Contrato Administrativo Nº. 085/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2262- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR	141	33.90.30	1.1.552	**R$ 10.945,39**
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2260- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	138	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.308,77**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2217- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	33.90.30	1.1.500	**R$ 15.193,00**
SEC. EDUCAÇÃO	PNAP	2258- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP	139	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.662,29**
TOTAL R$ 41.109,45						

LEIA SE

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2262- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR	141	33.90.30	1.1.552	**R$ 10.165,49**
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2260- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	138	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.308,77**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2218- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	33.90.30	1.1.500	**R$ 15.193,00**
SEC. EDUCAÇÃO	PNAP	2259- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP	139	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.662,29**
TOTAL R$ 40.329,55						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº085/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 02 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039 2023

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANILHAS/BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA SOBRE O CÓRREGO BARREIRO (COORDENADAS: 15°37’28”S – 56°55’45”) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas na comunidade Laginha de Cima sobre o córrego Barreiro (Coordenadas: 15°37’28”S – 56°55’45”) no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo material, transporte e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento*, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO Termo de Referencia 026/2023* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2023 Dispensa de Licitação 033/2023.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação Emergencial de uma empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de manilhas/Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentadas na comunidade Laginha de Cima sobre o córrego Barreiro (Coordenadas: 15°37’28”S – 56°55’45”) no município de Nossa Senhora do Livramento, incluindo material, transporte e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**	SERV	1	R$ 182. 053,34	R$ 182. 053,34
TOTAL:					**R$ 182. 053,34**

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 01 (mes) meses, a partir **de sua assinatura.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2021/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 2021/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do’’ dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 14/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30 de maio de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de junho de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de junho de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de junho de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 389/2023

FORNECEDOR: EMPRESA:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para aquisição de Bens de Consumo e Materiais Permanentes para atender as necessidades e demandas da unidade de fisioterapia do município de N. S. do Livramento. Termo de Referencia 002/2023**Pregão Eletrônico Nº 004/2023- Processo Administrativo n. 389/2023**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	1	ROLO DE POSICIONAMENTO ? PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA ? TAMANHO GRANDE	un	ARKTUS	PA00274A11	20	R$ 222,00	R$ 4.440,00
		3	ROLO DE POSICIONAMENTO - PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE MAIOR OU IGUAL A 28, REVESTIDO EM CORVIM, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA:15 CM	UN	ARKTUS	PA00193A107	20	R$ 79,80	R$ 1.596,00
		4	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA ? EM ELÁSTICO ATÓXICO, NA COR AMARELA, 1,50 M COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	ARKTUS	PA00453A114	20	R$ 21,37	R$ 427,40
		6	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA ? EM ELÁSTICO ATÓXICO, NA COR PRETA, 1.50 M X 15 CM (C X L), GARANTIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	ARKTUS	IP00434A08	20	R$ 35,62	R$ 712,40
		7	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA ? EM ELÁSTICO ATÓXICO, NA COR AZUL, 1.50 M COMP. X 15 CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	ARKTUS	IP00434A06	20	R$ 35,62	R$ 712,40
		10	BOLA SUÍÇA: BOLA TERAPÊUTICA COM 45 CM ANTIDERRAPANTE	UN	LIVEUP	ME03108A11	10	R$ 82,65	R$ 826,50
		12	APARELHO DE GINÁSTICA ESTRUTURA POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, TIPO: MAGICLE CIRCLE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES	UN	ARKTUS	ANEL FLEX SIMPLES	2	R$ 75,52	R$ 151,04
		13	DISCO INFLÁVEL FISIOTERAPÊUTICO PARA EQUILÍBRIO ? E PROPRIOCEPÇÃO, EM BORRACHA RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO 33,0 CM DE DIÂMETRO	UN	ARKTUS	IP00261A	10	R$ 85,00	R$ 850,00
		15	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA ? EM POLICLORETO DE VINILA, PARA POSICIONAR BOLAS DE CINESIOTERAPIA (BOLA SUÍÇA), APOIO PARA BOLAS INFLÁVEIS DE USO VERSÁTIL, TAMANHOS DE 45 A 85 CM DE DIÂMETRO	UN	ARKTUS	PA00629A	6	R$ 104,02	R$ 624,12
		19	ESCADA DE OMBRO DE FISIOTERAPIA ? EM MADEIRAS ENVERNIZADA PARA SER FIXADA NA PAREDE; TAMANHO: 0,85X 0,10X 0,06 M APROXIMADAMENTE COM 19 DEGRAUS	UN	ARKTUS	00050A	2	R$ 102,60	R$ 205,20

R$ 10.545,06 (Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE N. S. DO LIVRAMENTO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : SALVI LOPES E CIA LTDA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 389/2023

FORNECEDOR: EMPRESA: : SALVI LOPES E CIA LTDA ME

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual para aquisição de Bens de Consumo e Materiais Permanentes para atender as necessidades e demandas da unidade de fisioterapia do município de N. S. do Livramento. Termo de Referencia 002/2023 **Pregão Eletrônico Nº 004/2023- Processo Administrativo n. 389/2023**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	UnD	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134	2	ROLO DE POSICIONAMENTO ? PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA ? TAMANHO MÉDIO	UN	KALLANGO	Rolo de posicionamento – Para exercícios de fisiot	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
		9	BOLA TERAPÊUTICA ? DO TIPO SUÍÇA PARA PELATES- FABRICADA EM LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 55 CM	UN	PISTA E CAMPO	Bola terapêutica – do tipo suíça para pelates- fab	10	R$ 75,98	R$ 759,80
		16	MACA HOSPITALAR ? MACA EM MADEIRA, FABRICADO EM MADEIRA RÍGIDA (COMPENSADO NAVAL), COM 18 MM, CONTÉM ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA, PINTADA EM VERNIZ NAVAL, BORDAS E CANTOS ARREDONDADOS, DOIS SUPORTES LONGITUDINAIS FIXADOS COM PARAFUSOS SEM SALIÊNCIA, CINTO DE NYLON COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO	UN	RESGATESP	Maca hospitalar – maca em madeira, fabricado em ma	2	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00
R$ 4.439,80 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: : SALVI LOPES E CIA LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 025/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **49.341.377 NEURI PEITER,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO E PINTURA NO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, agente administrativo, portador do CPF 021.647.371-30, matricula 3599.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 029/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 012/2023,** oriunda do Pregão Presencial nº 066/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EMILLY RAYANE DOS SANTOS, Coordenador de Programas, portador do CPF nº 062.800.101-04, matricula 5779.

.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o decreto Nº 363 de 20 de dezembro de 2021 que institui no âmbito do município de Nova Bandeirantes os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO e em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria e o programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.140/2015 Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO o Programa de Regularização Fundiária Fundiário Urbano (REURB) que o Município de Nova Bandeirantes está estruturando.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com seu Diretor: Orlando Dias Lima Júnior, nomeado pelo Decreto 232/2022, lotado na Secretaria de Urbanismo e Cidades de Nova Bandeirantes/MT.

a) EQUIPE TÉCNICA:

Titular: Rodrigo Manfroi da Rosa – Assessor Jurídico

Suplente: Tatiane Regine Zanella - Advogada

Titular: Maria Sirley Ribeiro Nunes - Chefe de departamento Habitacional

Titular: Carlos Alencar da Silva Martins – Assistente Social

Titular: Mileny Bis – Engenheira Civil;

Suplente: Flávio Paulino Filho - Engenheiro Civil

Titular: Paulo Marcelo Nogueira Gomes – Engenheiro Florestal

Art. 2º - São atribuições da Comissão, quando o Município não for requerente da Regularização fundiária Urbana;

I – Processar administrativamente requerimento;

II – Classificar, caso a caso, as modalidades do REURB;

III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV – Sanear procedimento administrativo;

V – Elaborar Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos secretários municipais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 282/2021.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 031/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **H. SILVA OLIVEIRA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, *IN LOCO*,** REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012. 887.671-96, matricula 4145.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 034/ 2023 E Nº 035/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **LABORATORIO LABORVALE LTDA E REDE DE LABORATORIO RAMOS POPULAR LTDA,** tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SALETE TERESINHA WAGNER RHODEN, Tecnica em enfermagem, portadora do CPF 654.608.040-00, matricula 4147.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60**.**

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 028/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRÁFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 040/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 043/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF 060.258.391-82.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 024/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 037/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, agente administrativo, portador do CPF 021.647.371-30, matricula 3599.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ALYSSON LÚCIO PRETTI TARGA, Diretor de Comunicação, portador do CPF 050.193.181-32, matricula 5634.

a) De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 032/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, EM COMEMORAÇÃO AO 41º (QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO) ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS, Agente Administrativo, portadora do CPF 834.150.171-68, matricula 3573.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 016/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, **M. TESTA CONFECCAO – ME**, **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** E **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de Abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
0PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 019/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ROGERIO ADILSON FAGUNDES, Técnico em Informática (T.I), portador do CPF nº 047.724.391-61.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de Abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 010/2023 - LICENÇA PRÊMIO - DOUGLAS BONFIM LOPES

PORTARIA N° 010/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sº. ***DOUGLAS BONFIM LOPES*** – **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE,** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - MT, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 01 de junho de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Luciano Alves de Souza

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 022/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 10/04/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 25/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE REFERÊNCIA DOC. Nº 31/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DOC. Nº 31/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – DISPENSA Nº 02/2023

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda

SETORES ATENDIDOS: Administração e Vereadores

CATEGORIA: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios diversos, material de expediente material de higiene e produção da higienização).

01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1-1 - Objeto: Material de consumo – (gêneros alimentícios diversos, material de expediente, material de limpeza e produção da higienização).

1-2 - Gêneros alimentícios:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR VACUO	PACOTE	160
02	CHA MATE 250 GR	PACOTE	150

03	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	PACOTE	80
04	AGUA MINERAL - GALÃO 20LITROS	GALÃO	100
05	AGUA MINERAL SEM GÁS 497 ML	GARRAFA	400
06	CANELA EM RAMA 10GR PAC 10GR	PACOTE	10
07	CRAVO DA INDIA PAC 10GR	PACOTE	10
08	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	CAIXA	200
09	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	POTE	40
10	ACHOCOLATADO 400 GR	PACOTE	40
11	BISCOITO CREAM CRACKER 360G	PACOTE	120
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 600G	PACOTE	60
13	BISCOITO DOCE 360GR	PACOTE	60
14	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	55
15	PÃO DE QUEIJO	KG	45
16	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	60

1-3 – Gás de cozinha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.
17	GAS DE COZINHA - BOTIJÃO P13KG KG UN	BOTIJÃO	04

1-4 – Material de copa e cozinha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.
18	FILTRO PARA CAFÉ E CHÁ GRANDE	CAIXA	35
19	COADOR DE PANO	UNIDADE	6
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	PACOTE	120
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UN.	PACOTE	30
22	PANO DE COPA COM BARRA 40X60CM	UNIDADE	15

1-5 – Material de Proteção e Segurança:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.
23	MULTIINSETICIDA AEROSOL 380 GR	FRASCO/LATA	30

1-6 – Materiais de Produção de Limpeza e Higienização:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.
24	PANO DE CHAO (TAMANHO MÉDIO 40X70)	UNIDADE	15
25	FLANELA DE LIMPEZA	UNIDADE	15
26	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA	PACOTE/ PAR	10
27	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	4
28	VASSOURA	UNIDADE	10
29	RODO PLASTICO 60 CM	UNIDADE	10
30	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	03
31	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	UNIDADE	06
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	FRASCO/ LATA	10
33	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	FRASCO	30
34	AMACIANTE DE ROUPAS	FRASCO	04
35	SABÃO EM BARRA 1KG C/ 5 UN. 10 UN	PACOTE	10
36	SABÃO EM PÓ 800G 10 UM	CAIXA/ PACOTE	10
37	LIMPADOR REMOVEX 2 LITROS 20 UN	FRASCO	20
38	ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 70%	FRASCO	80
39	DETERGENTE LIQ 500 ML	FRASCO	100
40	AGUA SANITARIA 2 L	FRASCO	10
41	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	UNIDADE	20
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PACOTE	10
43	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	FRASCO	80
44	DESINFETANTE DE BANHEIRO 1 LITRO	FRASCO	50
45	PAPEL HIGIENCIO 8 ROLOS 100 UN	PACOTE	100
46	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	PACOTE	60
47	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	PACOTE	40
48	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	PACOTE	40
49	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30	PACOTE	50
50	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS 1000 FOLHAS 20X20,5	PACOTE	25

2 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência dos contratos para fornecimento dos itens descritos nos itens acima, será da data da assinatura contratual até 31/12/2023.

3 – DAS COTAÇÕES DE PREÇO E DO VALOR ESTIMADO:

Os valores referência do presente termo é de R$ 23.900,62 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). Com base na cotação de preços realizada pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Nova Lacerda, nos supermercados localizados dentro do perímetro urbano do município de Nova Lacerda-MT:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 09.296.387/0001-40

AVENIDA SÃO BERNARDO, Nº 258, BAIRRO CENTRO

NOVA LACERDA – MT – CEP: 78.243-000

C L SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 10.695.537/0001-77

AVENIDA UIRAPURU, Nº 610, BAIRRO CENTRO

NOVA LACERDA – MT – CEP: 78.243-000

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante ordem de pagamento, posterior, empenho e liquidação, pelo departamento contábil da Câmara, que será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo este pagamento devidamente aprovado pelo presidente e tesoureiro responsáveis, os quais serão efetuados em até 15 (quinze) dias da entrada na Nota Fiscal na tesouraria.

4.1 São exigências para o pagamento:

Regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/ CNDT;

Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Emissão de nota fiscal devidamente preenchida;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A verificação de suficiência de saldo orçamentário, é mediante pesquisa de mercado para formação de preço referência, que possibilitará a aquisição com preço justo ora praticado pelo mercado existente.

A despesa financeira decorrente da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para oorçamento do ano 2023**.**

01.001-01.031.1000.2000 - 3.3.90.30.00.0.100 (material de consumo)

6 – JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:

O Presente termo de referência, se justifica ao fato da necessidade de contratação direta para a aquisição dos itens, objeto do presente, para a manutenção do órgão Poder Legislativo do Município de Nova Lacerda. A finalidade é a aquisição dos itens do objeto por preço justo, praticável e menos oneroso possível para a Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

7- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II/ DECRETO Nº 11.317/ 2022:

Nova Lacerda – MT, 26 de maio de 2023.

Ademilson Gomes Soares

Vereador Secretário da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 001/2023

Pelo presente instrumento, O Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direto público, CNPJ/MF de nº 37.464. 989/0001-02 com Sede Administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal -

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO gestor do mandato 2021/2024, em pleno uso e gozo de seus direitos, no prazo e termos legais altera o Termo de Rescisão do Contrato por Excepcional interesse público n.º 001/2023 da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado de rescisão consensual para rescisão unilateral o Contrato administrativo n.º 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento de rescisão ora alterado.

O presente termo aditivo de rescisão contratual deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município;

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 26 (vinte e seis) dias de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª

CPF: 062.939.881-08

MARILUCI DA SILVA SARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMAS– NM

Resolução Nº 01/2023 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DO ANO DE 2023, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

Art. 1º - Fica Eleito e Aprovado para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social o Sr.° GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS e Vice Presidente o Sr.° PABLO MESSIAS CONTE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 26 de Maio de 2023.

Geovânio Francisco da Silva Reis

Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME DA PM MIRIM DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 05/06/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessado: MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 26 DE MAIO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FANFARRA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 01 de junho de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 21.436,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 26 de maio de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 31/05/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Interessado: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 26 DE MAIO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAPRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 25 de Maio de 2023 - Edição nº 4.241. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023**. Na linha onde se lê: ... CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA ***11 DE FEVEREIRO DE 2021***, REGISTRADA NA ATA Nº 014/2023, ... deve -se ler: CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ***NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023***, REGISTRADA NA ATA Nº 014/2023.

Nova Marilândia - MT, 26 de Maio de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2023

Data: 26 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 068/2023**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "**FLOR DE LIZ**" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FLÁVIA DA COSTA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375757-4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 068/2023**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA **"FLOR DE LIZ"** PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 11.783.569/0001-97.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2023

Data: 26 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 069/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 011/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIZAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2289977-4 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.747.301-01**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo comissionado de Secretária Adjunto**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 069/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 011/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIZAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – CNPJ Nº 17.286.917/0001-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2023

Data: 26 de Maio de 2023

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2020,** REFERENTE AO **PREGÃO Nº 021/2019** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ADRIANA PATRICIA ANDRADEALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 1843100-31 - SSP/MT e CPF nº 027.472.331-03, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo em comissão como Chefe de Setor**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, em substituição ao Sr.º. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR,** para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2020,** REFERENTE AO **PREGÃO Nº 021/2019** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME – CNPJ Nº 22.580.606/0001-86.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA N° 73/2023

Súmula: *"Dispõe sobre a renovação Cessão da servidora pública Sra. Sineila Figueiredo da Silva, Matrícula 2126 e dá outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

Considerando o Ofício nº 97/2023/SGP/ALMT em que requer a cessão de servidora dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE CESSÃO da servidora pública Sra. Sineila Figueiredo da Silva, Matrícula 2126 COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, pelo período de vigência de 22/07/2023 a 21/07/2024 (DOZE MESES).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de Maio de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 71/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPT.DE FISC. DE TRANSP. FROTA LEVE O SR. CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr. CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS Matrícula sob o n.º 2825 do cargo de CHEFE DO DEPT.DE FISC. DE TRANSP. FROTA LEVE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 25 de Maio de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CREDENCIAMENTO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação**,** designada pela Portaria nº 021/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CNH CATEGORIA "E" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser r**egida pela Lei n.º 8666/93 e alterações**.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dias **01 de Junho de 2023 a 01 de Setembro de 2023** em horário de atendimento desta prefeitura, das **07h00min às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL, pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 26 de maio 2023.

.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Presidente de CPL (Suplente)

PORTARIA Nº. 66/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
2742	CHERLI VIEIRA IZIDORO	23/05/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de Maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 74/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE.

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
1991	JAMIR DERUSSI	26/05/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 67/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. ROSANGELA MELO GOLARTE Matrícula sob o n.º 2825 do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Maio de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 084/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.***.***-** e RG n.º 14***** SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO,** e de outro lado **, VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181**inscrito no CNPJ: 23.906.781/0001-83, Pessoa Física , Residente e domiciliado no Distrito Brianorte, CEP: 78445-000, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** , pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o contrato nº. 084/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de maio de 2023 e término em 23 de dezembro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 084/2022 tem sua fundamentação legal no ARTIGO 57, §1° VI, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. O Valor do aditivo do Contrato será de **R$ 22.245,30** (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), divididos em 07 (sete) parcelas de **R$ 3.177,90** (três mil centos e setenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

Sec. Municipal de Meio Ambiente
12.002.17.512.0009.2107.339039.0000 - 1079

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **VALDINEY JOSE MATEUS** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

05.1 O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do locador:

a) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do **LOCADOR**, inclusive inerentes a pessoal e seus encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

06.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 26 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeita Municipal CNPJ: 23.906.781/0001-83

CREDENCIANTE CREDENCIADO

_____

ROSEMEIRE DOS SANTOS ANDRADE

CPF: 020.xxx.xxx-58

Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº. 70/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE.

MAT	NOME	DATA DO INICÍO
641	ROSANA FARIA LEITE	12/05/2023
2184	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	11/05/2023
2479	TATIANE DO NASCIMENTO CAMARA	05/05/2023
2803	JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA	01/05/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118, DE 26 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 33/2023.

PORTARIA N.º 118, 26 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 33/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 33/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **DECOMAR MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3473/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Administração do Município de Nova Monte Verde/MT.

VALOR: R$ 30.232,69 (Trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629

SUPLENTE: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 26 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 33/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3473/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 26 de maio de 2023.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117, 25 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023.

PORTARIA N.º 117, 25 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 21/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 21/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 108.463,63 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA

RG Nº: 24674850 SEJSP/MT

CPF Nº: 054.870.461-90

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3138

SUPLENTE: CARMEM POLACHINI LEHRBACH

RG Nº: 0949476-6

CPF Nº: 006.111.421-98

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3142

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES

RG N°: 1.546.061.9

CPF N°: 001.395.491-10

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 044

SUPLENTE: VERONICE FERREIRA DOS SANTOS

RG Nº: 2166656-3

CPF Nº: 006.596.091-26

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3144

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALICE KASUME HASHIMOTO

RG N°: 29.178.751-4

CPF N°: 183.623.648/40

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2268

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1614

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 25 de maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 21/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1963/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 25 de maio de 2023.

ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA – SECRETARIA DE SAUDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES **– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

DADYLENE FREITAS BARBOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ALICE KASUME HASHIMOTO – SECRETARIA DE OBRAS

LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3252/2022

O Prefeito de MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município torna público o **CANCELAMENTO** do processo Administrativo nº 3252/2022 Pregão Presencial nº 24/2023, cujo o objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES"***.

Nova Monte Verde - MT, 26 de Maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 33/2023 E 34/2023

CONTRATO Nº. 33/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada DECOMAR MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

3. DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA: 26 de maio de 2023 a 26 de julho de 2023

VALOR: R$ 30.232,69 (Trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

CONTRATO Nº. 34/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada R. F. DA COSTA SEGURANÇA-ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA OSTENSIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 04 de agosto de 2023

VALOR: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 007, DE 23 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR-RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 007, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de janeiro a abril de 2023, e da outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 674/2014, de 19 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

I - Seção II da Constituição Federal em seu artigo 196, que diz, asaúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Lei nº 8.142, **de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV - Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, tem o importante papel de regular a estrutura organizativa do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, dentre outros aspectos, tão necessários a sua consolidação e melhoria permanente;

V - Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre ao valore mínimos na serem aplicados anualmente pela União Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; VI - Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que define diretrizes para instituição, reformulação, restruturação e funcionamento dos Conselho de Saúde; VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA MONTE VERDE-MT. VIII - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; IX - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, em seu Título VII, Capítulo VII-Sessão II que trata no Sistema DigiSUS Gestor- Modulo Planejamento que é a plataforma digital do Ministério da Saúde para registrar e dar transparência dos dados do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o paragrafo 4º do artigo da Lei Complementar 141/2012; X – Deliberação da reunião ordinária do dia 23 de maio de 2023. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de janeiro a abril de 2023; Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde-MT, em 23 de maio de 2023.

Nova Monte Verde, 23 de maio de 2023.

Homologado:

Conceição Aparecida dos Santos

Presidente do CMS

Biênio 2023-2024

Flávia Martins Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 002/2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 26 DE MAIO DE 2023 SÚMULA: ‘’DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 E 12 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

DECRETO Nº 066, DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: ‘’DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 E 12 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 09 e 12 de junho em decorrência do feriado de Corpus Christi e do feriado Municipal do Dia do Padroeiro da cidade.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2022

ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2022

Onde se lê:

A empresa **CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ: 36.1666.269/0001-90** apresentou proposta no valor total de **R$ 10.832.153,19 (dez milhões oitocentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos),** para pagamento conforme estipulado no edital de convocação, assim foi aceita sua proposta.

Leia-se:

A empresa **CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ: 36.1666.269/0001-90** apresentou proposta no valor total de **R$ 9.455.935,69 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos),** para pagamento conforme estipulado no edital de convocação, assim foi aceita sua proposta.

CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ARRECADAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202 DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO "CMDE", INSTITUIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSONANTE DITAMES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico "CMDE", instituída pela Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, as pessoas abaixo identificadas:

I- João Sartori, RG nº 883.079-7 SSP/PR e CPF nº: 275.558.959-00, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento de Indústria, Comércio e Serviços: **II- Ronaldo Cesar Domingos de Alencar,** RG nº 862865 SSP/MT e CPF nº: 572.075.001-06, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento Rural. **III- Idamildo Dunga Lira**, RG nº 59390583 SSP/CE e CPF nº: 811.847.351-15, como representante do Órgão Municipal de Planejamento: **IV- Jose Gilson Viana Moura,** RG nº 12845094 SSP/MT e CPF nº: 020.914.234-08, como representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia- ACINO. **V- Tonival Lima dos Santos,** RG nº 0621533-5 SSP/MG e CPF nº: 432.278.721-53, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. **VI- Valdeci dos Anjos Gonçalves,** RG nº 103955-9 SSP/MT e CPF nº: 784.263.831-49, como representante do Órgão Ambiental de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - O presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE será eleito pelos seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Paragrafo Único- Os membros da ¨CMDE¨ pelo exercício de suas funções não receberão remuneração de nenhuma espécie, sendo considerada atividade de relevância para o Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE, reunir-se-á mensalmente podendo ser convocada extraordinariamente mediante solicitação de seu presidente, e do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As atribuições da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 028 de maio de 2011 e suas consequentes alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 25 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 098/2023/PMNO DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.184, PAGINA 523.

ONDE SE LE: **Art. 1º -.** Designar os servidores **VOLNEI GOMES DA SILVA** CPF: 808.988.311-72, **SONIA LIMA DA SILVA** CPF: 494.123.614-91

LEIA-SE: **Art. 1º -.** Designar os servidores **VOLNEI GOMES DA SILVA** CPF: 808.988.311-72, **ELIZETE MARIA DA SILVA**, CPF: 974.886.071-04

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PORTARIA MUNICIPAL N. º 203 DE 26 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º- Revoga-se membro da Portaria Municipal nº 098/2023 de 01/03/202, que nomeou a Servidora Pública deste Município a Senhora **SONIA LIMA DA SILVA** CPF: 494.123.614-91, lotada a Secretaria Municipal de Saúde ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200005/2023/PMNO, referente ao Pregão Eletrônico N° 005/2023, Processo Administrativo Nº 010/2023/PMNO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.335.350/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de veículo tipo CAMINHONETE para suprir as demandas das Secretarias de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 518.000,00 (Quinhentos e Dezoito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/05/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

EMPRESA VENCEDORA: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.963.138/0003-83							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND.**	**QTIDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	511181	**MOTOCICLETA 0 KM - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS** - NOVA ZERO KM ANO/MODELO MINIMO 2022/2023, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR MONOCILINDRICO DE NO MINIMO 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 14,9CV (8.000 RPM, TRANSMISSÃO MINIMA DE 5 VELOCIDADES, TIPO ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA - TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA / ETANOL, CAPACIADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 14L; SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO; FREIO DIANTEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO – NA COR PRETA- ENTRE OUTROS ITENS, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DAS MOTOCICLETAS EM NOVA SANTA HELENA-MT.	HONDA	Unidade	01	**15.320,00**	**15.320,00**
2	511180	**MOTOCICLETA 0 KM – ESPECIFICAÇÕES MINIMAS** - NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, NA COR BRANCA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; COM NO MÍNIMO 109 CILINDRADAS; TRANSMISSÃO MÍNIMA 4 VELOCIDADES; **SEM EMBREAGEM**; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO; SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO; FREIO DIANTEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR OU DISCO HIDRÁULICO; PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO MÍNIMO DE 14 M; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 4,2 LITROS; COMPARTIMENTO **ORIUNDO DE FÁBRICA NA MOTOCICLETA** PARA GUARDAR CAPACETE E PORTA-OBJETOS **LOCALIZADO ABAIXO DO BANCO**, ENTRE OUTROS ITENS, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR	HONDA	Unidade	10	**12.900,00**	**129.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DAS MOTOCICLETAS EM NOVA SANTA HELENA-MT.					
						VALOR TOTAL R$	**144.320,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092 ATÉ 123/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.627.453/0001-85**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27187	COLETOR - EM PLASTICO, TUBO, TRANSPARENTE, PARA MEIO DE TRANSPORTE C/SWAB PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULOCOM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	KASVI	2.500	R$ 2,180	5.450,000
02	238609	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - COMPOSTO POR 10ML, TUBOS DE PLASTICOPARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DEBIOQUIMICA E SOROLOGIA.	CAIXA	FIRSTLAB	03	R$ 94,490	283,470
						TOTAL GERAL	**R$ 5.733,470**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.802.002/0001-02**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238572	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE ECICATRIZA, CONTRA INSETOS.	FRASCO	FRANCEFARMA	200	R$ 9,040	1.808,000
						TOTAL GERAL	**R$ 1.808,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.305.750/0001-74**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408347	CABO DE BISTURI - EM ACO INOXTRANSFENOIDAL.	Unidade	ASCAMAS PH	4	R$ 9,420	37,680
02	238562	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COMFORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM.	Unidade	ASCAMAS PH	10	R$ 25,980	259,800
03	25318	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COMFORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	Unidade	ASCAMAS PH	10	R$ 25,980	259,800
04	15971	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	Unidade	ASCAMAS PH	10	R$ 14,010	140,100
05	25319	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARADISSECCAO, COM DENTE 16 CM.	Unidade	ASCAMAS PH	10	R$ 14,030	140,300
06	12133	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM.	Unidade	ASCAMAS PH	4	R$ 30,160	120,640
07	29414	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM.	Unidade	ASCAMAS PH	4	R$ 21,030	84,120
08	238571	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12CM.	Unidade	ASCAMAS PH	4	R$ 21,050	84,200
09	29412	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 12 CM.	Unidade	ASCAMAS PH	4	R$ 10,460	41,840
						TOTAL GERAL	**R$ 1.168,480**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.620.716/0001-80**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	509048	PAS PARA DESFIBRILADOR – MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO PEDIATRICO, ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA.	Par	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.	60	R$ 482,600	R$ 28.956,000
02	509624	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA URABILIDADE, TAMANHO ADULTO, ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA.	Par	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.	100	R$ 370,000	R$ 37.000,000
						TOTAL GERAL	**R$ 65.956,000**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.520.829/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Unidade	MAYBEN	150	R$ 3,500	525,00
02	AGUA DESTILADA -CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	Ampola	FARMACE	8.000	R$ 0,360	2.880,000
03	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZE RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM, EMBALAGEM EM CARTELA.	Unidade	SR	10.000	R$ 0,150	1.500,000
04	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS ETRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA OQUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	Unidade	SR	3.000	R$ 0,370	1.110,000
05	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	Unidade	SR	10.000	R$ 0,140	1.400,000
					TOTAL GERAL	**R$ 7.415,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.472.278/0001-64**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25272	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL,18 G, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER. CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXÍVEL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, EMBALAGEM CONSTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO.	Unidade	MULTILASER	50	R$ 0,610	30,500
02	25269	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unidade	DESCARPAK	1.000	R$ 0,570	570,000
03	25270	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unidade	DESCARPAK	4.000	R$ 0,550	2.200,000
04	509617	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unidade	TKL	3.000	R$ 0,610	1.830,000
05	238533	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHAPROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unidade	GAMMA CRUCIS	1.000	R$ 0,240	240,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

06	238534	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHAPROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unidade	MULTILASER	3.000	R$ 0,240	720,000
07	238535	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHAPROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unidade	MULTILASER	3.000	R$ 0,260	780,000
08	238536	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHAPROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unidade	GAMMA CRUCIS	500	R$ 0,290	R$ 145,000
09	19922	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO-TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	Pacote	PROTECT FRAL	200	R$ 10,960	R$ 2.192,000
10	21229	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO-TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Pacote	PROTECT FRAL	300	R$ 10,960	R$ 3.288,000
11	19921	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO-TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPADE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM).	Pacote	PROTECT FRAL	300	R$ 10,960	R$ 3.288,000
12	511136	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO-TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Pacote	PROTECT FRAL	500	R$ 11,360	R$ 5.680,000
13	511137	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO-TAMANHO EXTRA G, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Pacote	PROTECT FRAL	500	R$ 12,300	R$ 6.150,000
14	511138	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL., PARA	Pacote	BABY CHIC	500	R$ 9,500	R$ 4.750,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE.					
15	25282	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA.	Unidade	CRAL PLAST	2.000	R$ 0,320	R$ 640,000
16	238559	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COMCLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS,FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	Caixa	ANAPOLIS	1.400	R$ 3,650	R$ 5.110,000
17	509629	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA.	Caixa	ANADONA	500	R$ 3,650	R$ 1.825,000
18	238596	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unidade	BIOSANI	100	R$ 0,690	R$ 69,000
19	511198	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICO, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 UI, COM ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11.11.05, COM AGULHA FIXA INTEGRADA A SERINGA DE 8MMX 0,30 DE DIAMETRO E 5 POR 6 POLEGADAS, SEM ESPACO MORTO E INTEGRADA A SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	Unidade	TKL	1.000	R$ 0,390	R$ 390,000
						TOTALGERAL	**R$ 39.897,500**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.093.723/0001-83**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25354	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML, MASCARA C/ELASTICO, EXTENSAO C/CONECTOR, CABECOTE, TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	UNIDADE	15	JOÃO MED	R$ 10,000	150,000
02	238543	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA -COMPOSTO POR COPO MACRONEBULIZADOR, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCACOMPLETO, PARA USOINFANTIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M-SAUDE.	UNIDADE	15	JOÃO MED	R$ 9,890	148,350
						TOTAL GERAL	**R$ 298,350**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.697.852/0001-91**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6071	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	Unidade	FUTURE FABRICANTE: HARSMINSTRUMENTS	10	R$ 39,000	390,000
02	238563	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA, TAMANHO MEDIO.	Unidade	FUTURE FABRICANTE: HARSMINSTRUMENTS	14	R$ 29,500	413,000
03	6076	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM.	Unidade	FUTURE FABRICANTE: HARSMINSTRUMENTS	10	R$ 33,000	330,000
						TOTAL GERAL	**R$ 1.133,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.744.332/0001-30**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238542	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA,FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	AMD	30.000	R$ 0,430	12.900,000
						TOTAL GERAL	**R$ 12.900,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.008.058/0001-51**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408217	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	Unidade	SPK MASCARA	4.000	R$ 0,490	R$ 1.960,000
						TOTAL GERAL	**R$ 1.960,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.707.683/0001-57**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408218	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECIDO,UNICO, ESTERIL, MANGAS LONGAS, PUNHO ETORNOZELO COM ELASTICO, IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, BRANCO HOSPITALAR.	Unidade	2.500	R$ 1,140	2.850,000
					TOTAL GERAL	**R$ 2.850,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.994.852/0001-93**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27953	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARAMICROFONE,9 VOLTS.	Unidade	15	ELGIN	R$ 13,820	R$ 207,300
02	28670	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	Ampola	20	EQUIPLEX	R$ 0,510	R$ 10,200
03	25273	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTORLUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHASILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERI, N.16.	Unidade	50	MEDIX	R$ 0,990	R$ 49,500
04	238554	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	CAIXA	300	MEDLEVENSOHN	R$ 5,900	R$ 1.770,000
05	25358	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO,DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTODE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS.	Fardo	50	IBOPEL	R$ 15,000	R$ 750,000
06	511155	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM OPACA C/FILTRO E VELCRO - FECHADA DE 1 PECA,COMPATIVEL COM A REF. 18184 MARCA HOLLISTER.	Unidade	800	HOLLISTER	R$ 38,500	R$ 30.800,000
07	511156	PLACA DE COLOSTOMIA NEW IMAGE BASE ADESIVA CERA PLUX CONVEXA FLANGE 70MM RECORTAVEL ATE 51MM COMPATIVELCOM A REF. 11404 MARCA HOLLISTER.	Unidade	400	HOLLISTER	R$ 134,960	R$ 53.984,000
08	5758	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EMCARTELA COM 1 UNIDADE.	Cartela	100	ELGIN	R$ 7,050	R$ 705,000
09	16034	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXÍVEL, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, 3 VIAS, NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	50	MEDIX	R$ 5,550	R$ 277,500
10	16033	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 A 45 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM	Unidade	50	MEDIX	R$ 5,500	R$ 275,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.					
11	238601	SONDA FOLEY - LATEX SILICONADO, FOLEY Nº 10, 3 VIAS COM BALAO DE 30 ML SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS VALVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃOPADRAO A COLETORES CAPACIDADE BALAOE CALIBRE MARCADOS.	Unidade	50	MEDIX	R$ 7,000	R$ 350,000
12	238567	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO,POLIPROPILENO, 8``, EMBALAGEM PLASTICA.	Unidade	10	BRW	R$ 26,800	R$ 268,000
						TOTAL GERAL	**R$ 89.446,500**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: L.A DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.145.401/0001-56**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25278	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM2, EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, EM ROLO, UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	Unidade	ERIMAR	2.000	R$ 0,410	820,000
02	28736	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAREM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS.	Unidade	ADVANTIVE	50	R$ 14,000	700,000
03	26887	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTOBIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.	Unidade	ADVANTIVE	02	R$ 14,000	28,000
04	25293	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S.	Unidade	KOLPLAST	800	R$ 0,300	240,000
05	25295	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	Unidade	MISNER	500	R$ 2,670	1.335,000
06	25304	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	Caixa	MEDIX	10	R$ 26,000	260,000
07	509621	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	WILTEX	10	R$ 6,900	69,000
08	25360	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12CM X 100 M, EM ROLO.	Rolo	CIEX	20	R$ 51,000	1.020,000
09	25361	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15X 100 M, ROLO OU UNIDADE.	Rolo	CIEX	20	R$ 65,000	1.300,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10	509622	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 08CM X 100 M.	Rolo	CIEX	20	R$ 36,500	730,000
11	509623	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM X 100 M, EMBALADO EM ROLO.	Rolo	POLITEX	20	R$ 130,000	2.600,000
12	238573	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	Pacote	RAVA	60	R$ 20,000	1.200,000
13	25382	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62) CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	Pacote	RAVA	60	R$ 14,000	840,000
14	25329	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE 25 X 08 MM, LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752.	Unidade	MEDIX	5.000	R$ 0,210	1.050,000
15	25364	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	Unidade	SUPERMED	50	R$ 55,280	2.764,000
						TOTAL GERAL	**R$ 14.956,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.331.450/0001-16**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238615	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO.	Unidade	PRÓPRIA	120	R$ 39,900	R$ 4.788,000
02	238616	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO100% PERCAL, NA COR BRANCA.	Unidade	PRÓPRIA	120	R$ 39,900	R$ 4.788,000
03	509628	LENCOL HOSPITALAR - DE MACA COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,15 M DE COMPRIMENTO, 1,05 M DE LARGURA, 10 CMDE ALTURA, COR BRANCA.	Unidade	PRÓPRIA	120	R$ 94,500	R$ 11.340,000
						TOTAL GERAL	**R$ 20.916,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.223.536/0001-98**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	511195	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	Frasco	JP	300	R$ 3,260	978,000
02	511195	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Frasco	RIOQUIMICA	300	R$ 5,500	1.650,000
03	511196	ÁGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	Frasco	RIOQUIMICA	150	R$ 5,500	825,000
04	25338	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, BOLSA 1000ML.	Bolsa	JP	3.000	R$ 8,000	24.000,000
05	408471	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS.	Frasco	RIOQUIMICA	300	R$ 3,200	960,000
06	25285	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMADE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853.	Unidade	DESCARBOX	1.000	R$ 3,530	3.530,000
07	25339	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	Bolsa	JP	50	R$ 5,290	264,500
08	25340	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM ÁGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO EM FRASCO, VIA INTRAVENOSA.	Frasco	JP	1.000	R$ 4,280	4.280,000
09	25341	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 500 ML, PARENTERAL.	Frasco	JP	1.000	R$ 5,250	5.250,000
10	25323	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMADE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA.	Bolsa	JP	1.000	R$ 8,000	8.000,000
11	25335	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% ,100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL,APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM,	Unidade	JP	4.000	R$ 4,000	16.000,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.					
12	25336	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% ,250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL,APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.	Unidade	JP	5.000	R$ 4,500	22.500,000
13	25337	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% ,500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL,APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO.	Unidade	JP	5.000	R$ 5,000	25.000,000
						TOTAL GERAL	**R$ 113.237,500**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: M. TESTA CONFECCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.829.339/0001-09**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	511140	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOP, COR BRANCA.	Unidade	Própria	10	R$ 80,000	800,000
02	510984	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOM, COR BRANCA.	Unidade	Própria	30	R$ 79,000	2.370,000
03	511141	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOG, COR BRANCA.	Unidade	Própria	30	R$ 79,000	2.370,000
04	238476	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOEG, COR BRANCA.	Unidade	Própria	12	R$ 79,000	948,000
						TOTAL GERAL	**R$ 6.488,000**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.085.156/0001-46**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25356	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT.	Unidade	ANDRAMED	15	R$ 54,900	823,500
02	29193	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM APROPRIADA.	Cartela	Elgin	20	R$ 40,320	806,400
03	29208	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA.	Cartela	Elgin	20	R$ 7,600	760,000
04	12743	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA.	Cartela	Elgin	100	R$ 10,450	1.045,000
						TOTAL GERAL	**R$ 3.434,900**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.418.133/0001-00**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25292	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Frasco	VIC PHARMA	50	R$ 41,310	2.065,500
02	25291	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOTOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Frasco	VIC PHARMA	50	R$ 45,200	2.260,000
03	25334	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OUFILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	Unidade	BIOBASE	500	R$ 0,670	335,000
04	238597	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OUFILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	Unidade	BIOBASE	200	R$ 0,660	132,000
05	25379	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	Frasco	VIC PHARMA	20	R$ 31,770	635,400
						TOTAL GERAL	**R$ 5.427,90**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.343.029/0001-90**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408345	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE,REACAO DE GLICOSE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Caixa	ON CALL PLUS II/ACON BIOTECH	300	10,00	3.000,00
02	238561	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 25 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REG.MS.	Caixa	ON CALL PLUS II/ACON BIOTECH	500	9,50	4.750,00
						TOTAL GERAL	**R$ 7.750,000**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.757.380/0001-50**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM	UNIDADE	MEDIX	5.000	R$ 0,060	300,000
02	25260	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE13X4,5 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE.	UNIDADE	MEDIX	3.000	R$ 0,060	180,000
03	25257	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE25X7, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE.	UNIDADE	MEDIX	4.000	R$ 0,060	240,000
04	25258	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIOTRIFACETADO PONTA AGUCADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXACOM 100 UNIDS., O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	CAIXA	MEDIX	20	R$ 7,600	152,000
05	25261	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EMACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM.	UNIDADE	MEDIX	3.000	R$ 0,060	180,000
06	25259	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X12 MM	CAIXA	MEDIX	100	R$ 6,450	645,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

07	238523	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PCT	NATHY	100	R$ 13,500	1.350,000
08	238530	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIASELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADOEM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORMEMINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA	MEDIX	18	R$ 13,500	243,000
09	28745	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL,CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	MEDIX	500	R$ 0,650	325,000
10	25345	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS – PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS., CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTAPRECISAO,COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	MEDIX	10.000	R$ 0,670	6.700,000
11	25368	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	UNIDADE	ESTILO	800	R$ 8,250	6.600,000
12	25313	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	CAIXA	MEDIX	5	R$ 35,000	175,000
13	509619	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTOPRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CMCOM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	10	R$ 35,000	350,000
14	509620	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEMCONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO	MASTERFIX	50	R$ 3,800	190,000
15	408483	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DESILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. EREGISTRO	UNIDADE	ADPELE	600	R$ 2,250	1.350,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		NO MS.					
16	11107	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVREDE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	PAR	LEMGRUBER	1.500	R$ 1,120	1.680,000
17	25311	LUVA CIRURGICA - EM LATEX 100% NATURAL,COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COMSENSIBILIDADE PRESERVADA, NAO TALCADA,COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL RESISTENTE, ANTIALERGIA E AMBIDESTRAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE VIROLA, PONTAS E DEDOS TEXTURIZADOS, NUMERACAO 7,0, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MILIMETROS E COM MINIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALADA AOSPARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERASER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E CONSTAR EXTERNAMENTE NR. DE LOTE, DATA DE FABR.PROC.	PAR	LEMGRUBER	1.500	R$ 1,120	1.680,000
18	25309	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AOANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR.	PAR	LEMGRUBER	1.000	R$ 1,120	1.120,000
19	25308	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	LEMGRUBER	600	R$ 1,120	672,000
20	25310	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR.	PAR	LEMGRUBER	600	R$ 1,120	672,000
21	238555	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COMPO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CAIXA	MEDIX	150	R$ 12,900	1.935,000
22	238556	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO -LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAOESTERELIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE., RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	MEDIX	300	R$ 12,900	R$ 3.870,000
23	25325	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE	UNIDADE	MEDIX	10.000	R$ 0,250	R$ 2.500,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		TRANSPARENCIA, COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO, BICO LUER LOCK, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO, INTERNAMENTE SILICONIZADA, CAPACIDADE: 10ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.					
						TOTAL GERAL	**R$ 33.109,000**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.199.997/0001-70**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238546	BACIA - ACO INOX, 32 CM COM CAPACIDADEDE 3100 ML, REDONDA.	Unidade	IMPERIAL	02	R$ 132,430	264,860
02	238544	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	Unidade	IMPERIAL	10	R$ 15,700	157,000
						TOTAL GERAL	**R$ 421,86**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.729.142/0001-03**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238551	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO.	Unidade	J PROLAB	50	R$ 4,380	219,000
02	25297	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USOUNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	Unidade	KOLPLAST	400	R$ 1,230	492,000
						TOTAL GERAL	**R$ 711,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.895.525/0001-56**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238550	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR.	Unidade	JP	150	R$ 3,800	570,000
02	25877	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROSARTIGOS## NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 6 ENZIMAS: LIPASE, CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE, CELULASE, PROTEASE E PEPTIDASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADOEM EMBALAGEM PLASTICA.	Galão	PROLINK	30	R$ 88,180	2.645,400
03	509618	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA- EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA.	Unidade	MEDSONDA	150	R$ 1,800	270,000
04	25296	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL – EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EMFORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	Unidade		400	R$ 1,500	600,000
05	25298	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	Unidade	CRAL	800	R$ 1,300	1.040,000
06	509633	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 60 TUBOS DE 15X100MM.	Unidade	CRAL	50	R$ 50,400	2.520,000
07	25288	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Unidade	RICILAB	300	R$ 14,000	4.200,000
08	25287	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR UV FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVB, COM REPELENTE, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Frasco	COSMODERMA	300	R$ 30,500	9.150,000
09	408470	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE DE DOSEAMENTO MINIMO DE 36,5%E MAXIMO DE 38%, ASPECTO LIQUIDO, LIMPIDO INCOLOR,	Frasco	COSMODERMA	4	R$ 15,000	60,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ACONDICONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DELOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.					
10	238553	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Frasco	ICARAI	20	R$ 7,000	140,000
11	238840	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO.	Unidade	BIOMED	400	R$ 2,800	1.120,000
12	25321	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER PEAN RETA, COMPRIMENTO 16 CM.	Unidade	DELTA	10	R$ 44,550	445,500
13	5753	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, ESTERILIZADA AUTOCLAVAVEL, COM SEM FILTRO, A 120 GRAUS CELSIUS, AZUL, PARA DESCARTAVEL,COM CAPACIDADE PARA 200 A 1000 UI, DEVE SER TODA UNIFORME, ORIFICIO MATERIAL CONICO, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIAE REPRODUTIVIDADE, LISA E SEM IRREGULARIDADE, COM SUPERFICIES LISA E ISENTA DE CONTAMINACAO, PARA PIPETA MONO E MULTICANAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	Pacote	STARK	5	R$ 32,050	160,250
14	238593	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM,EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unidade	FIRST	15	R$ 0,700	10,500
15	25332	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM,EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unidade	BIOBASE	15	R$ 0,700	10,500
16	238594	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM,EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unidade	BIOBASE	25	R$ 0,750	18,750
17	238569	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM.	Unidade	STARK	4	R$ 17,500	70,000
18	238570	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM.	Unidade	STARK	4	R$ 17,500	70,000
19	509627	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 16 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA VERMELHA, ANTICOAGULANTE, SEM GEL SEPARADOR, COM 10 ML, COM C/ PROTECAOENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE,E NACIONAL.	Unidade	CRAL	2.000	R$ 0,620	1.240,000
20	509605	TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, ,ESTERIL,	Unidade	FIRST	1.000	R$ 0,620	620,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		GRADUADO.					
21	511197	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDAOSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO.	Unidade	GTECH	30	R$ 140,520	4.215,600
						TOTAL GERAL	**R$ 29.176,50**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.611.064/0001-57**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	511111	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EMCURATIVO.	Unidade	MISSNER ANVISA 80003300028	200	R$ 9,100	R$ 1.820,000
02	408354	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS,ZIPER FRONTAL, P AO XG.	Unidade	YMPULSE CA 42444	1.000	R$ 11,760	R$ 11.760,000
03	238874	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARAPROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DEPARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	Uniddae	VALEPLAST CA 44461	200	R$ 26,480	R$ 26,480
04	238605	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL.	Caixa	PREVEMAX ANVISA 80491190003	2.000	R$ 3,560	R$ 3,560
						TOTAL GERAL	**R$ 25.996,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.700.587/0001-23**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	511143	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO, CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES	KIT	ARKTUS	5	R$ 198,680	993,400
02	511145	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COMNORMA 13393, NA COR AMARELA.	Unidade	MEDIX	200	R$ 5,960	1.192,000
03	511160	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM3 VIAS, NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Caixa	MEDIX	5	R$ 6,490	32,450
04	509626	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM TAMPA BRANCA E ANEL DE PROTECAO SILICONE VERMELHO PPT COM ANTICOAGULANTE K2E, COM GEL SEPARADOR, VOLUME PARA COLETA DE 5 ML, 13 X 100 MM, EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE ELES, ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PRA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTODO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Caixa	FIRSTLAB	3	R$ 132,980	398,940
05	25381	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO,PARA USO ADULTO E INFANTIL.	Unidade	LEMGRUBER	20	R$ 18,350	367,000
						TOTAL GERAL	**R$ 2.983,790**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2591	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Pacote	TALGE	20	R$ 4,390	87,800
02	511039	BALDE HOSPITALAR - BALDE PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL##,BALDE INTERNO EM AÇO INOX AISI 304##,CONSTRUÍDO EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304##,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO##CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DA LIGA DO AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	ABC	10	R$ 315,880	3.158,800
03	25281	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77.	Unidade	MAXICOR	100	R$ 0,410	41,000
04	408347	CABO DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL TRANSFENOIDAL.	Unidade	GOLGRAN	8	R$ 9,440	75,520
05	25315	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA ARTERIAL 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Caixa	TECHNOFIO	10	R$ 41,970	419,700
06	25316	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Caixa	TECHNOFIO	10	R$ 43,380	433,800
07	25289	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0,AGULHA DE 3,5CM,1/2 CIRCULO,FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77.	Caixa	TECHNOFIO	5	R$ 109,960	549,800
08	25290	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	Caixa	TECHNOFIO	5	R$ 109,180	545,900
09	25305	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, NUMERO 15, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	Caixa	BIOMASS	5	R$ 26,990	134,950
10	25353	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Rolo	ECOPEL	50	R$ 9,550	477,500
11	511149	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DEBICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE,	Unidade	DARU	50	R$ 7,690	384,500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ROSCA 16.					
12	511150	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DEBICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16.	Unidade	DARU	50	R$ 7,690	384,500
13	238614	REMOVEDOR DE CURATIVO - ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO DA PELE, COMPOSTODE SILICONE BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, INODORO, ACONDICONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZACAO CONTINUAE TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, SEM RESIDUOS E LIVRES DE VEICULO ALCOOLICO OU OLEOSO,SPRAY AEROSSOL.	Unidade	RIOQUIMICA	10	R$ 56,000	560,000
14	25302	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO,SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOLE ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML.	Frasco	CRAL	20	R$ 8,480	169,600
15	238595	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM,EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unidade	MEDSONDA	50	R$ 0,850	42,500
16	25333	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM,EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unidade	MEDSONDA	50	R$ 1,060	53,000
17	25363	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	G TECH	40	R$ 10,090	403,600
						TOTAL GERAL	**R$ 7.922,470**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.042.079/0001-06**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25279	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Pacote	Erimar	2.000	R$ 0,720	1.440,000
						TOTAL GERAL	**R$ 1.440,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.639.324/0001-96**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238557	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO -LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COMPO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAOESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE., RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO.	Caixa	Medix	500	R$ 12,870	R$ 6.435,000
02	238558	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100%NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	Unidade	Medix	300	R$ 12,870	R$ 3.861,000
03	28754	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 - 100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4HORAS.	Caixa	pulse	50	R$ 29,990	R$ 1.499,500
04	238604	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA(FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPOHUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	Unidade	HI8US	30	R$ 77,800	R$ 2.334,000
						TOTAL GERAL	**R$ 14.129,50**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.317.320/0001-23**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5550	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO.	Unidade	energizer	30	R$ 7,990	239,700
02	511110	CAIXA PLASTICA - BIOPRATICA COM TAMPA 20 LITROS, CAIXA PLASTICA BRANCA, COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, LIVRE DE BISFENOL, MEDIDAS 17,9 X 32,3 X 46,7 CM (A X L X C).	Unidade	plasnorthon	30	R$ 31,600	948,000
03	238544	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM.	Unidade	golgran	10	R$ 49,890	498,900
04	509614	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	Unidade	sorri bauru	2	R$ 261,790	523,580
05	509615	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT DE FAIXAS ELASTICAS COMPOSTO POR 7 FAIXAS ELASTICAS COM GRADUACOES DIFERENTES DE RESISTENCIA TIPO LEVE, SUAVE, MEDIA, FORTE E EXTRA FORTE E CORES DIVERSAS. COM 1,50CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA.	Kit	supermedy	5	R$ 284,990	1.424,950
06	511042	LENCO DE PAPEL - INTERCALADO, FOLHA DUPLA, MEDINDO (14,8X 21,5)CM, PARA LIMPAR, NA COR BRANCA.	Caixa	elite	50	R$ 8,650	432,500
07	25312	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	Unidade	mso	5	R$ 26,650	133,250
08	238611	PIPETA PASTEUR – EM POLIETILENO,GRADUADA ATE 3 ML, 150 MMDE COMPRIMENTO,PARA USO LABORATORIAL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	PAacoe	cral	5	R$ 51,600	258,000
09	25286	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO;	Litro	ciclo farma	300	R$ 17,480	5.244,000
10	28748	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	Unidade	resgate	25	R$ 16,440	411,000
11	28747	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	Unidade	resgate	25	R$ 13,040	326,000
12	28746	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	Unidade	resgate	25	R$ 11,090	277,250
13	238608	TUBO - CRIOGENICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, COM MEDIDAS DE 16MM X 58MM.	Caixa	cral	3	R$ 97,990	293,970
14	238552	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE).	Unidade	cral	5	R$ 3,610	18,050
15	509630	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE - EM ESPUMA D33, COM REVESTIMENTO EM COURVIN,DIMENSOES APROXIMADAMENTE DE 45X65X08CM,COM COSTURA EMBUTIDA E ZIPER.	Unidade	natural	30	R$ 102,050	3.061,500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

16	511172	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FEMININO ; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; TAMANHO MEDIO; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICO; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pacote	intimus	300	R$ 6,860	2.058,000
17	511173	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FEMININO ; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; TAMANHO GRANDE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICO; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pacote	intimus	300	R$ 7,100	2.130,000
						TOTAL GERAL	**R$ 18.278,650**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.065.614/0001-38**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238521	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	Frasco	ITAJA	1.000	R$ 8,890	8.890,000
						TOTAL GERAL	**R$ 8.890,00**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.646.435/0001-12**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238613	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO.	Unidade	COLOPLAST	20	R$ 88,260	1.765,200
02	15631	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - COM 2 PECAS TRANSPARENTE, RECORT. 12- 70MM, TAMANHO GRANDE,RESINA COM BORDAS BISELADAS, COM POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACEPOSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL.	Unidade	COLOPLAST	500	R$ 37,000	18.500,000
03	511112	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15CM.	Unidade	COLOPLAST	500	R$ 34,160	17.080,000
04	511116	CREME PARA PELE - PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA,QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESAO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA E ACAO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO,COMPOSTO DE AGUA, DIISOOCTIL, ADIPATO, OLEO DE COCO NUCIFERA, ESTER ESTEARICO PPG-15, PALMITATO ISOPROPILICO, OLEO MINERAL, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO/ETILENO,TERMOPOLIMERO ACRILICO, PARAFINA, DIMETICONA, SULFATO DE MAGNESIO, DIPROPILENO GLICOL, PROPILENO GLICOL, FRAGRANCIA, DIAZOLIDINIL UREIA, METILPARABENO E PROPILPARABENO,INDICADO PARA PREVENCAO DE DERMATITE.	Unidade	COLOPLAST	60	R$ 39,590	2.375,400
						TOTAL GERAL	**R$ 39.720,60**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2023
VALIDADE: ATÉ 26/05/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.778.759/0001-00**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25280	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET)OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.).	Unidade	ERIMAX	2.000	R$ 1,070	2.140,000
02	28669	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO,FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE ELOTE E REGISTRO NO MS.	Unidade	MEDSONDA	2.000	R$ 0,950	1.900,000
03	238540	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURAPARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	Unidade	RESGATE	10	R$ 14,060	140,600
04	28744	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOREM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSOA TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	Unidade	RESGATE	15	R$ 13,310	199,650
05	28743	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE – EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOREM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSOA TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	Unidade	RESGATE	15	R$ 13,310	R$ 199,650
06	28742	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOREM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSOA TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	Unidade	RESGATE	15	R$ 14,060	R$ 210,900

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

07	238541	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOREM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSOA TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	Unidade	RESGATE	12	R$ 13,310	R$ 159,720
08	509611	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARAPACIENTE (ADULTO), PARA ECG.	Pacote	MAXICOR	100	R$ 10,990	R$ 1.099,000
09	25367	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COMFECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDONA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANERÓIDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EMVELCRO.	Conjunto	PREMIUM	50	R$ 67,990	R$ 3.399,500
10	238525	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE ANTI-REFLUXO PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/EMENDAS BOLSA DE AR TUBOS CONECTORES, EM BRACADEIRA (S) PERMUTAVEIS EM NYLON COM FECHO DE VELCRO.	Conjunto	PREMIUM	2	R$ 64,820	R$ 129,640
11	25295	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR.	Unidade	MAXICOR	250	R$ 8,220	R$ 2.055,000
12	28755	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO DE ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM KIT PARA NEBULIZACAO ADULTOE INFANTIL, SUPORT PARA MACARAS.	Unidade	GTECH	8	R$ 142,990	R$ 1.143,920
						TOTAL GERAL	**R$ 12.777,580**

Nova Santa Helena – MT, 26 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 12 de junho de 2023, às 08:30 horas/minutos (Horário de

Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 26 de maio de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.153.520/0001-23

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 867,79 Metros Quadrados

VALOR: R$ 413.157,59 (Quatrocentos e Treze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 26/05/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 086/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 086/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 26 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 052 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002494	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	8º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 26 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 043/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 043/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RICARDO DE AMORIM VENTURA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2031950-9 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **031.555.201-83,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 19 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RICARDO DE AMORIM VENTURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.253, DE 26 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5253/2023, de 26 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 93.186,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$29.756,68
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 29.756,68

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$15.400,31
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 15.400,31

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$38.029,16
2.711.0000803 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 38.029,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$93.186,15
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 29.756,68
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 15.400,31
2.711.0000803 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 38.029,16
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 26/05/2023, às 12:58:46. Protocolo: 6b462268-f649-41d8-bec7-393a9a806c24

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 565/2023

PORTARIA Nº 565/2023

Dispõe sobre a designação de ***Comissão de Difícil Acesso****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria, resolve:

Art. 1º Designar ***Comissão de Difícil Acesso***, composta pelos seguintes membros:

I – **Daniella Sehnem**, Gerência de Transporte, Matrícula Funcional 3579;

II – **Lisiane Berghahn**, Divisão de Articulação do Selo UNICEF, Matrícula Funcional 4310;

III – **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

IV – **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1425.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, disporá sobre a concessão de gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e/ou provimento, no termos da Lei Municipal nº 2.337/2021 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 7.391/2016, 7.406/2016, 186/2019, 405/2022 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 562/2023

PORTARIA Nº 562/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 514/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 514/2023 que "*concede 10 (dez) dias de férias a* ***Agercy Rodrigues de Sales****, Direção de Pavimentação, Matrícula Funcional 4580, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 6/1/2022 a 5/1/2023*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 562/2023

PORTARIA Nº 562/2023

Institui a redistribuição do servidor Cloves Alves de Oliveira Filho no cargo de motorista de veículo de emergência.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que a Lei Municipal nº 2.426/2022 em que o cargo de Motorista encontra se em extinção;

Considerando que o artigo 10 da Lei Municipal 2.340/2021, que uma das formas de provimento de cargo público é o aproveitamento;

Considerando que o artigo 44, incs. I, II, e § 2, da Lei Municipal 2.340/2021, que uma das formas de deslocar servidor do cargo é a redistribuição, em caso de extinção;

Considerando que o grau de complexidade e responsabilidade do cargo e correlação das atribuições;

Considerando que o servidor tem todos os requisitos e cursos para o exercício de Motorista de Veículo de Emergência; **resolve:**

Art. 1º Fica redistribuído o servidor Cloves Alves de Oliveira Filho, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 3946, para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência, conforme necessidade do interesse público.

Art. 2º Para efeito de regularização de Redistribuição do servidor está portaria retroage 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 564/2023

PORTARIA Nº 564/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da ***Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar****, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar do Município***, mandato válido por 2 (dois) anos, conforme discriminado abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

*a) Lisiane Berghahn, Matrícula Funcional 4310****;***

II – Representante dos Pais e Alunos:

a) Daniella Sehnem, Matrícula Funcional 3579;

III – Representante dos Gestores Escolares Municipais:

a) **Ana Paula da Silva, Matrícula Funcional 4608;**

b) Rosani Prestes da Silva Silqueira, Matrícula Funcional 3457;

IV – Representante de Motoristas Escolares:

a) Moises Correia de Oliveira, Matrícula Funcional 3668.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 580/2020, 175/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 566/2023

PORTARIA Nº 566/2023

Dispõe sobre a nomeação da ***Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Xavantina/MT – "*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos*"**, composta pelos seguintes membros:

I – **Elisângela Firmino Maia de Araújo;**

II – **Adriano Dias de Souza;**

III – **Lucinete da Costa;**

IV – **Nubia Silva de Alencar Vilella;**

V – **Sheila Pereira Costa;**

VI – **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITALCOMPLEMENTARPARAPROCESSODEESCOLHACOM DATAUNIFICADAPARAOSMEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL Nº 0004/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no Uso de sua Missão, **RESOLVECOMPLEMENTAROEDITALNº0002/2023** que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 informando a lista dos candidatos deferidos e aptos para a participação da Avaliação Prática de Informática com alteração de data no cronograma no anexo II em negrito.

Anexo I

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS AO PROCESSO DE ESCOLHA 2023.

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
HISVETISLÂNIA COSTA SOUZA	**01**
CAROLINE BAIRROS	**02**
DAIANE PAULA DA S. SANTOS	**03**
PRISCILA LACERDA VIEIRA	**04**
SARA F. TAVEIRA GONÇALVES	**05**
DENISE AKYEMI TOYAMA	**06**
ROSIMEIRE BEZERRA A. WITTER	**07**
ORMILDA ZUCHETTO	**08**
RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	**09**
RICARDO FRANKLHIN A. GUILHERME	**10**
ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES	**11**
ALDECINA DIAS DA ROCHA	**12**
REGINA CÂNDIDO DOS SANTOS	**13**
IVETE P. COSTA	**14**
ULISSES GOMES CARVALHO	**15**
ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	**16**
NORMA BISPO DE SOUZA	**17**
SAMARA NUNES DE CASTRO	**18**
ROSILENE CARVALHO BARBOSA	**19**

Anexo II

CALENDÁRIO ALTERADO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023- NOVA XAVANTINA-MT

Evento	Datas
Publicação do Edital	01/04/2023
Período das Inscrições	10/04/2023 a 19/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	22/05/2023 à 24/05/2023;
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	26/05/2023;
Prazo para recursos".	27/05/2023 à 31/05/2023
Prazo para análise dos recursos	01/06/2023 à 05/06/2023;
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	12/06/2023;
Realização do avaliação prática de informática	**17/06/2023**
Divulgação de resultados da avaliação	26/06/2023
Prazo para recurso – avaliação	27/06/2023 a 30/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	03/07/2023 a 05/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados	07/07/2023
Realização da Avaliação Psicológica	10/07/2023
Lista dos candidatos Aptos na Avaliação Psicológica	11/07/2023
Prazo para Recurso do Resultado da Avaliação Psicológica	12 e13/07/2023
Resultado final dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral	14/07/2023
Dia da votação	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	01/10/2023
Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha	02/10/2023 a 04/10/2023
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha	05/10/2023
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha	06/10/2023 a 09/10/2023
Publicação do resultado do julgamento dos recursos;	10/10/2023
Proclamação do resultado final do processo de escolha	10/10/2023
Posse e diplomação dos(as) eleitos(as)	10/01/2024

Nova Xavantina-MT, 26 de maio de 2023

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.252, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5252/2023, de 26 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 26/05/2023, às 12:58:16. Protocolo: f38954a5-ae72-438f-8750-34290a55e0f8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.251, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.251, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Institui a ***Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor*** *de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas,

Considerando o Art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que trata da obrigatoriedade da elaboração dos Planos Diretores Municipais e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

Considerando que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

Considerando que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal Nº 10. 257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das fundões sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;

Considerando que para que o Plano Diretor seja efetivamente um pacto, deve-se preparar e formar um Núcleo Gestor composto por um grupo de pessoas diretamente responsáveis por preparar, conduzir e monitorar o processo de construção do plano, sendo que o referido grupo deve ter técnicos do poder público, mas também membros da sociedade civil; **Decreta:**

Art. 1º Instituí **Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Nova Xavantina-MT**, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4582;

b) Josimar Pires da Silva, Contador Geral, Matrícula Funcional 4329

c) Sávio Luís Farias Rodrigues, Gerência de Tributação e Arrecadação, Matrícula Funcional 3613;

d) Paula Nunes de Oliveira, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087;

e) Bruna Garcia Toledo, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

f) Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689;

g) Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

h) Welton Magnone Oliveira dos Santos, Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536;

i) Greigthon Morais de Castro, Secretário Municipal da Cidade, Matrícula Funcional 4696;

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Jubio Carlos Montel de Moraes;

b) Sebastião Nunes de Oliveira;

III - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/NX:

a) Josiane L. Vilela;

b) Vandoir Hotz;

IV – Representantes da Polícia Judiciária Civil:

a) Raphael Diniz Garcia;

b) Lusney Martins Negreiros;

V – Representantes da Polícia Militar:

a) William Santos de Amorim;

b) Wesly de Oliveira Veloso;

VI – Representantes do Corpo de Bombeiros:

a) Kallel Novais Ribeiro;

b) Manoel Jorlande C. Assis;

VII – Representantes da União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB:

a) Carlos Roberto de Oliveira;

b) Francisco Felipe da Silva;

VIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Benedito Bueno Fernandes

b) Aretuza Cortez G. da Silva

IX – Representantes do Sindicato Rural:

a) Artemio Antonini;

b) Wallyda Karen Q. Lima;

X – Representantes do Lions Club:

a) Valdivino Antônio da Costa;

b) Francieli Cristina Morais;

XI – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Maria Paula M. Barros;

b) Brenda Fonseca;

XII – Representantes da Igreja Católica:

a) João Paulo Noz;

b) Valdira R. Pereira e Silva;

XIII – Representantes do Cartório do 1º Ofício de Nova Xavantina:

a) José Campos Sobrinho;

b) Maria Cecília Ficadori;

XIV – Representantes da Maçonaria:

a) Wande Alves Diniz;

b) Franciley G. de Mello;

XV – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/NX:

a) Michele F. Pereira;

b) Jessé Candini;

XVI – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

a) Marcio S. Zanchin;

b) Juliana Ataídes;

XVII – Representantes da Associação de Posseiros e Trabalhadores Rurais:

a) Jaime Antônio Rezende;

b) Agnaldo Pricinate;

XVIII – Representantes da Associação dos Parceleiros do Rancho Amigo:

a) Nunes Danúbio da Silva;

b) Hailton Cristiano Pereira.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá 180 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar a proposta de Plano Diretor Municipal Participativo, que será enviado para a Câmara Municipal para aprovação

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I — elaborar o seu Regimento Interno;

II - acompanhar e participar das ações de revisão do PDUP, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto com a as demais comissões;

III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao PDUP;

IV - mobilizar a comunidade para a participação nas atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo processo;

V — lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes;

VI – demais atos e/ou atividades afins.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, revoga em todos os seus termos o Decreto nº 5.223/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 26 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.250, DE 25 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 5.250, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 29/2023***; **decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1974, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 1/10/1997 A 15/2/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.249, DE 25 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 5.249, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2023***; **decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcivania Moreira Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 1/10/1998 A 16/3/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 559/2023

PORTARIA Nº 559/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 025/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, 029/2023, 030/2023 e 031/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **GDA Distribuição Ltda, Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda, Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda EPP, Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Big Brivia Comércio de Máquinas Eirelli, Facilitta Lta, JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Lyda**, que tem por objeto *Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para aten-*

der as necessidades das diversas secretarias do município – **Pregão Eletrônico 013/2023*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 025/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, 029/2023, 030/2023 e 031/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

II – Thiago Jocelio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410;

III – Aline Fernandes Borges Falcão, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4824;

IV – Shirley Vitorino dos Santos Silva, Atendente, Matrícula Funcional 1391;

V – Lisiane Berghahn, Chefe da Divisão de Articulação do Selo UNICEF, Matrícula Funcional 4310;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

VII – Maurício França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

VIII – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

IX – Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 82;

X – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, Matrícula Funcional 3327;

XI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

XII – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

XIII – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

XIV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XV – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, das **Atas 025/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, 029/2023, 030/2023 e 031/2023e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 560/2023

PORTARIA Nº 560/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 032/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **G M dos Santos Hotel Ltda**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria (hospedagem) para os jogos regionais escolares de 2023* – **Dispensa 011/2023*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 032/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

II – Luíza Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 032/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 561/2023

PORTARIA Nº 561/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 033/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Filgueira Prestação de Serviços Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preço nº 425/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de sinalização viária horizontal e implantação de defensas metálicas com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 010/2023*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 033/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

IV – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, Matrícula Funcional 5112.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 033/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, utensílios domésticos e embalagens em geral para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 23.345.837/0001-78,** com proposta no valor global de **R$ 360.205,96 (trezentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos),** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 127, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147** e **149; L. Barreto Katayama EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.448.902/0001-49,** com proposta no valor global de **R$ 310.582,57 (trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),** para os **Itens 05, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 30, 32, 42, 43, 49, 50, 51, 53, 60, 61, 62, 63, 73, 75, 76, 77, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 108, 109, 110, 122, 124, 125, 126, 131, 134, 143, 145, 146** e **148.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL), conforme Edital Complementar de nº 02/2023 de resultado, referente ao processo do Edital de publicação de abertura de vagas nº 001/2023 do PMBDCEL/2023. Segue abaixo relacionado os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSISTAS - INCENTIVO A DOCÊNCIA:

Nº ORD.	NOME
01	VITOR EDUARDO ARAUJO AMORIM
02	AMANDA JANAINA DOS SANTOS FARIAS

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, email, carteira de trabalho, Título de eleitor, PIS PASEP, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta).

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de maio de 2023.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO ESPORTE E LAZER

Port. Nº 024/2021

EDITAL N° 007/2023 - CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Pública, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do RELATÓRIO DAS METAS FISCAIS do 3º QUADRIMESTRE do exercício financeiro de 2022, RELATÓRIO DAS METAS FISCAIS do 1º QUADRIMESTRE do exercício financeiro de 2023, PROJETOS E PROGRAMAS PARA ELEBORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS-LDO para o exercício de 2024, do município de Novo Horizonte do Norte, abaixo:

DATA:- 30 de maio de 2023.

HORARIO:- As 15:00 horas.

LOCAL:- GABINETE DO PREFEITO VIA LIVE.

Contamos com a participação de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 25 de maio de 2023

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2023, um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS REAIS), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.415/2022, de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de abril de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ANEXO RELAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL COMPLEMENTAR 004 - NORMATIVO SELETIVO Nº 001-2023

ANEXO RELAÇÃO DE INSCRITOS - Edital Complementar 004 - Normativo Seletivo nº 001-2023

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0001040 ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRAESTRUTURA) (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO

0000410 ADILEIA BARREIRA DA LUZ TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO

0000930 ADRIANO ARTEMIO ULIANI MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO

0000520	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O AGUIASIO BEZERRA AGUIAR TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001110	ALAIR FERREIRA SILVA MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000260	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000710	ALICE DE SOUSA ARRUDA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000340	ANA CAROLINNE GOMES CARLOS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000070	BIANCA VIEIRA SANTOS FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000650	CAILANE APARECIDA ALVES RIBEIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000580	CAMILLA DICKMANN PEREIRA NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000310	CÁSSIO SANTOS BELÉM TRATORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000620	CAUÊ NUNES BRITO COVEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000660	CLEIDE APARECIDA PEREIRA REIS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRAESTRUTURA) (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000990	CLEITON NUNES SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000480	CYNARA EVANGELISTA MARTINS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000680	DAIANE ARAUJO SANTANA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRAESTRUTURA) (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000210	DANIEL RIBEIRO GRIJÓ QUÍMICO – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000970	DANIELLA ALMEIDA DE SOUSA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA
0000380	MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O DENER GONÇALVES AGUIAR TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000330	ELAINE CRISTINA SOUZA NUNES TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000190	EURIPEDES FERREIRA SANTOS MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000160	EVA GOMES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
0000250	E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O FABIO DE SOUSA CARVALHO TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000230	FABIO DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001030	FLORISMAR FONSECA MACHADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001020	GEANE ABREU VASCONCELOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000170	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000550	GESSICA FERREIRA DA SILVA PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000470	GILSELE CARVALHO SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA

MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO

0000430	GLAUBIANE MELO DE AMORIM VASCONCELOS PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001080	GLEICIANE SIMOES MENDES TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000220	JANAINA BELÉM MARINHO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000360	JANAÍNA CAMPOS DINARDI PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO

0000980	JOAO NETO GOMES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000460	JOELMAX SANTOS RODRIGUES TRATORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
0000370	NOVO SANTO ANTÔNIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O JORDEÃO COSTA DE ASSIS TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000790	JOSIANY ALVES DE ARAUJO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000690	JUCILENE MARIA DE MORAIS BRANDÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001090	KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000130	KAMILY VITORIA NEVES DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000530	LORRANE COSTA DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000600	LUCIANA DOS SANTOS ABREU ARAÚJO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000100	LUIS DORZANYN MORAES MACIEL MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO
0000050	SANTO ANTÔNIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O MARCELINO BATISTA CARVALHO TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001010	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR TRATORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000560	MARIA CAROLINA MONTEIRO SILVA MERENDEIRA (CRAS) – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000900	MARIA DOS SANTOS ABREU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000400	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000080	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000420	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO) – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001000	MILA COSTA BARROS PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000950	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000730	NARA RILLARI CARVALHO LOPES TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000040	NATHALIA DUARTE NUNES DE MELO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000270	PATRÍCIA BISPO COSTA PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA / CIÊNCIAS HUMANAS – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000920	PATRICIA FERNANDES DA SILVA MERENDEIRA (CRAS) – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000060	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000110	PRISCILA LORRAN NUNES DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001050	QUEURILI DUARTE BELEM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000940	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO

0000320	RAY SOUZA REGO COVEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000670	REGINA APARECIDA ALVEZ ARAUJO MERENDEIRA (CRAS) – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000880	REGINALDO ALVES DE FREITAS COVEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000870	RENAN SOUZA DE OLIVEIRA MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000490	RODRIGO ABREU DA SILVA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (TIPO TRATOR DE ESTEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001100	RÔMULO LUZ SOUSA TRATORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000200	ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001060	RÚBIA KAROLINA SANCHES PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000740	SANDRA CELSO ALENCAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000030	SIDNEY XAVIER DE LIMA MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000350	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000630	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS MERENDEIRA (CRAS) – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO SANTO ANTÔNIO

0000120	TANIA RODRIGUES FERREIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000610	UERMES SIMÃO MACHADO LÚCIO MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000540	VALDECY DA SILVA FERNANDES MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO

SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 115/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2023.

II. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de analise de isenção da taxa de inscrição.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos conforme as normas do Edital Normativo nº 001/2023 – anexo.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 25 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS **- Presidente da Comissão**

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO- Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL 001/2023 -CONSELHO TUTELAR - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDO

Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Santo Antônio- Mato Grosso - CNPJ: 23.793.333/0001-10

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Nº inscrição	Nome	Cargo	SITUAÇÃO
01	Marcela dos Reis Coelho	Conselho tutelar	Indeferido
02	Raimunda de Souza Lopes	Conselho tutelar	Deferido
03	Getúlio Pereira da Silva	Conselho tutelar	Deferido
04	Silvanete Gomes de Melo Wanderley	Conselho tutelar	Deferido
05	Leonardo Jesus da Silva	Conselho tutelar	Deferido
06	Marlene Souza da Silva	Conselho tutelar	Deferido
07	Jussara da Costa Gomes	Conselho tutelar	Deferido
08	Kelis Regina Amorim da Costa Alves	Conselho tutelar	Deferido
09	Vanderleia Pereira de Sousa	Conselho tutelar	Deferido
10	Maurizangela Ribeiro da Cruz	Conselho tutelar	Deferido
11	Naiohanny Aparecida Araujo Garcia	Conselho tutelar	Deferido
12	Maria dos Santos Abreu	Conselho tutelar	Deferido
13	Renato Dias de Souza	Conselho tutelar	Deferido
14	Pedro Teixeira Noleto	Conselho tutelar	Indeferido

Novo Santo Antônio – MT, 26 de maio de 2023.

_____

Juliana Ferreira do Nascimento

Coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 115/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. No Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, onde se lê

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

Funções

Requisitos

*(3)

Tipo de Prova

Vencimento (R$)

Carga Horária Semanal

Vagas

Taxa de

Inscrição

(R$)

Normal

Cadastro Reserva

PcD

VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fisioterapeuta

Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.

Objetiva + Títulos

2.893,12

30 horas

01

01

-

60,00

Leia-se:

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

Funções

Requisitos

*(3)

Tipo de Prova

Vencimento (R$)

Carga Horária Semanal

Vagas

Taxa de

Inscrição

(R$)

Normal

Cadastro Reserva

PcD

VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fisioterapeuta

Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.

Objetiva + Títulos

4.227,16

30 horas

01

01

-

60,00

II. Mantêm-se os demais itens do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

III. Divulgar o resultado dos pedidos de analise de isenção da taxa de inscrição.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000

(66) 3548-1081/1140

Página | 2

(área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 15 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS - Presidente da Comissão

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO - 001/2023

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO - 001/2023

NOME VAGA RESULTADO TIPO JUSTIFICATIVA

Página 1 de 1

ÃO

0000210

DANIEL RIBEIRO GRIJÓ

QUÍMICO – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO

DEFERIDO

CadÚnico

Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição - Edital Normativo

ANTÔNIO

001/2023.

0000030

SIDNEY XAVIER DE LIMA

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO SANTO

DEFERIDO

CadÚnico

Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição - Edital Normativo

ANTÔNIO

001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2023/CMAS

Novo São Joaquim MT, 26 de maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2022/2024, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Convocar a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, cujo tema "*O SUAS que temos e o SUAS que queremos*".

2 – Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Data: 30 de maio de 2023

Horário: 15h.

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 16/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário com 03 (Três) ônibus de no mínimo 42 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: 23389 - G P TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 28.363.660/0001-56.

Valor total R$ 876.960,00 (oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 14/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de (02) Dois Tablets Samsung – SMX706BZAUZTO, com duas Capa Case e com Teclado digital, para o Custeio do Cadastro Único/Programa Bolsa Família**, em Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

FORNECEDOR: A MATTIAZZO EIRELI - CNPJ: 18.246.492/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).

Data da contratação: 26/05/2023.

Dispensa de Licitação nº 14/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 26 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em **Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o desenvolvimento de serviços de gestão de segurança e saúde do trabalho (PGR / PCMSO, LTCAT, LIP), gestão dos eventos e-Social emissão, transmissão dos arquivo digital ao e-Social e a emissão de ASO com as informações de segurança e saúde do trabalho que este o fizer necessário"**, conforme condições e quantidades necessárias, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga/MT. **Abertura da Sessão: Dia 12/06/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 26 de maio de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 09/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Do valor total de R$ 245.952,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Do prazo do contrato: 18/05/2023 até o dia 17/05/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998760	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A LASER 04 EM 01: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, VELOCIDADE MAXIMA: 40 PPM (A4), RESOLUSAO: 600X600 DPI, REDUCAO/AMPLIACAO: 25A	UND	56	R$ 4.392,00	R$ 245.952,00	Multifuncional Canon IR1643IF

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Rogério Oliveira de Souza**, matricula: 7012, e o servidor **Silmar Santos de Almeida** matricula: 2216, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária e Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 467/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013050	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	28º

Justificativa: 1 vaga (cuidador) para EM São Sebastião, considerando a demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais. A Secretaria Municipal de Educação visa atender a educação inclusiva, para os monitores auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectivada Educação Inclusiva, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 294, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDCLEUMA DA SILVA MACHADO.

DE 26 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Edcleuma da Silva Machado.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/5/2019 à 2/5/2020**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Edcleuma da Silva Machado,** concursada no cargo de farmacêutico/Bioquimico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **1/6/2023 à 30/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 667/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002380	ALINE ROSA DA CRUZ	2º

Justificativa: 1 auxiliar em saúde bucal para atender a demanda da Unidade do PSF da Cohab.

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 474/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ASSENTAMENTO MONTE AZUL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000580	SHUIMARA ALVES PEREIRA	1º

Justificativa: 01 candidato para EM Durvalina Sousa Silva, Assentamento Monte Azul, em razão de atestado médico da candidata lotada na unidade.

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARTES: O **MUNICIPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 03.773.942. 0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Fernando Correa da Costa N° 940, na cidade de Pedra Preta, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, IRACI FERREIRA DE SOUZA, nos termos da Lei complementar, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO; **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPA E PARA - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 26.549.311/0001-06, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 1.100 - Bairro VIla Aurora - Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico, neste ato representada pelos seus representantes que assinam ao final, com poderes para representa-la neste acordo, doravante denominada de COOPERATIVA.
OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.
DA COMPETENCIA DA COOPERATIVA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA A FUNDAÇAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVA - FUNDAÇÃO SICREDI: Na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIAO FAZ A VIDA delegou exclusivamente a COOPERATIVA a execução, implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do PROGRAMA A UNIAO FAZ A VIDA no município de Pedra Preta, cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.
DA EXECUÇÃO: A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICIPIO para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da COOPERATIVA.
DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente Acordo é de **24 (vinte quatro) meses** (considerando início em **01/01/23** a **31/12/24** final da gestão do prefeito), contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — **DATA:** 12/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 672/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002940	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	22º

Justificativa: 1 técnico enfermagem para atender demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição a Zilda Ferreira Rocha Horta que tem encerramento de seu contrato em 15/05/2023, e ultimo convocado não compareceu.

Pedra Preta, 25 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLARICE SALMÁZIO FREITAS DE OLIVEIRA.

DE 26 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Clarice Salmázio Freitas de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 27/5/2022 à 27/5/2023**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Clarice Salmázio Freitas de Oliveira,** concursada no cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **1/6/2023 à 30/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 134, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR

DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através dos oficio nº 60/2023/Secretaria de Viação e Obras Publicas, oficio nº 450/2023/Secretaria Municipal de Educação e oficio nº 597/2023/Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora, Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano para a EM Durvalina Sousa Silva (Vale do Prata), Motorista Educação (Vila Garça Branca), Contínua/Merendeira (Vale do Prata), Auxiliar em Saúde Bucal (Vila Garça Branca) e Bioquímico/Farmacêutico (Sede).

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 295, DE 2023 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023.

DE 26 DE MAIO DE 2023

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 004/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2023, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do servidor Alan Caik Moraes dos Santos:

Alan Caik Moraes dos Santos **-** Presidente

Luciana Martins Borges da Silva - Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIO), PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.822.294/0001-41, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VTN/HA / 2023

VTN/ha / 2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, vem tornar público que aos 24 (vinte e quatro) de Abril de 2.023 (dois mil e vinte e dois), informou o **VTN/ha** (Valor da Terra Nua por hectare) à RFB (Receita Federal do Brasil) para o ano de 2023, encaminhado via e-process no site da RFB em Cuiabá-MT, sito à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 99, CPA (Centro Político Empresarial), em cumprimento ao disposto na IN da RFB nº 1562/2015 com atualizações na IN RFB nº 1877 de 14 de Março de 2019 e alterações segundo IN nº 2018 de 31 de Março de 2021.

Os dados sobre o levantamento dos valores foram realizados através de

Descrição Simplificada da Metodologia, com base na tabela do INCRA, EMATER e Coleta de Informações a Campo no Território Municipal. O responsável pelo levantamento dos dados e confecção do Laudo é o Engenheiro Agrônomo Senhor Celso José Dall'acqua, inscrito no CREA nº 1706333501, onde o período de realização compreende de Janeiro a Abril de 2.023 e são descritos abaixo por aptidão:

Lavoura Aptidão Boa:..... - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Lavoura Aptidão Regular:..... - R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

Lavoura Aptidão Restrita:..... - R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos e reais);

Pastagem Plantada:..... - R$ 8.600,00 (oito mil e trezentos reais);

Pastagem Natural ou Silvicultura: - R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

Preservação da Fauna e Flora:.....- R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Valores informados através do Ofício nº 123/2023 do Gabinete do Prefeito Municipal no qual segue assinado pelo Prefeito de Peixoto de Azevedo, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, pelo Engenheiro Agrônomo Celso José Dall'acqua, seguido do Laudo e ART e encaminhado via e-process à RFB em Cuiabá – MT.

Peixoto de Azevedo, 24 de Abril de 2.023

PORTARIA Nº 1.005, DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.005, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de **avaliação de compatibilidade** do objeto às exigências definidas nos anexos 10 e 11,apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 – "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", os seguintes membros abaixo relacionados:

	MEMBROS	FUNÇÃO
I.	Adriano Andrade Lima – mat. 8971	Presidente
II.	Marcionilia Gama R. da Silva – mat. 8960	Membro
III.	Marcos Antônio de S. Soares – mat. 7843	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público a convocação da licitante **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31, primeira coloca no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023,** que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** para demonstração prática denominada **PROVA DE CONCEITO** nos termos do Anexo 10 Anexo 11 que acompanha o Edital do processo licitatório em epígrafe.

A **PROVA DE CONCEITO** será realizada às **13h30 (treze e trinta horas – horário de Mato Grosso)** do dia **30 de maio de 2023**, de forma virtual, nos termos do item 8.10.5 do Edital. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de maio de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE E 1º E 2º BIMESTRE RREO 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal, situado a avenida São Pedro, sn, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA em que o Executivo Municipal demonstra a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre e 1º e 2º bimestre de 2023. Estavam presentes no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, além dos técnicos da Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias e munícipes, conforme lista de presença anexa. A sessão teve início às 17:45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, em seguida passou a palavra para o senhor prefeito municipal que agradeceu a presença dos presentes e da importância da participação da comunidade nas audiências públicas em seguida o senhor Luiz Carlos Nunes deu se início a apresentação dos slides com as projeções demonstrativas dos anexos, o senhor Luiz iniciou destacando a obrigação legal do órgão em realizar as audiências públicas e a importância da par-

ticipação popular nas mesmas, pois por meio delas o município disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas a sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social, destacou ainda o artigo 9º, e parágrafo 4º, da lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que ``até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência Pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais``. Dessa forma iniciou-se a Audiência Pública e foram apresentados e esclarecidos os resultados da execução orçamentária, bem como o desempenho da arrecadação de receitas e sua destinação, além de expostas as principais receitas e despesas do Executivo. Segundo o senhor Luiz Carlos os valores aplicados em Educação, Saúde e Fundeb, ficaram acima dos índices exigidos por lei, as despesas com pessoal e encargos sociais 49,13% ficaram abaixo dos limites legal (54%) e prudencial (51,3%) permitido. Conforme determinado e estabelecido na Constituição Federal, o Município deve aplicar anualmente, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25% da Receita de impostos e Transferências constitucionais, o município no 1º quadrimestre de 2023 aplicou 25,67%, cumprindo as exigências em lei, e o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, aplicação dentro dos limites legais, e as despesas com saúde atingiram o percentual de 21,29%, o apresentador deixou em aberto para questionamentos a vereadora Maria Conceição falou da preocupação do índice da educação e também do piso da categoria de enfermagem, não havendo mais a tratar deu por encerrado a audiência pública, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata que vai por todos assinado conforme lista de presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO UARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **11 de junho de 2023 a 11 de janeiro de 2024.**

Poconé/MT, 26 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO 0 KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas e quinze minutos, do dia 26 de maio de 2023, ficando a mesma **FRACASSADA.**

Pontal do Araguaia, 26 de maio de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 017/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/06/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de maio de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

Afixado no Mural na data:

____/____/_____

_____

Responsável pela Afixação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 019/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Maria Joauqina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/06/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da

PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de maio de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 18/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: CREUZA SOUZA SANTANA-ME

CNPJ: 07.516.047/0001-51.

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 81.730,00 (Oitenta e um mil setecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

VIGENCIA:26/05/2023 à 31/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 48.719.627/0001-23

Data do Aditivo: 26/05/2023

Vigência do aditivo: 27/05/2023 á 27/06/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 64/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório **N. 10/2023 -** Processo Administrativo nº 64/2023, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR – PLANTÃO MEDICO HOSPITAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2023 por interesse da administração. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

Edital nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA

COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto Alegre do Norte-MT, no Uso de sua Missão, **RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 001/2023** que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 com informação do local e data da Aula Preparatória para Avaliação escrita e alteração do cronograma.

Local/data	Endereço	Horário
Escola Estadual 13 de Maio **15 de junho de 2023**	Rua Amazonas s/n	13h30 as 17h30

Porto Alegre do Norte/MT, 25 de maio de 2023

_____

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2023 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 IL Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2023 - Chamada Publica

Processo Administrativo nº 48/2023 IL nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DE PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT''. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/05/2023 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº 48/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP nº 48/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços nº 048/2022, originada Pregão Eletrônico nº 08/2022 realizada pelo Município de Querência - MT, abjeto: Aquisição de Emulsão Asfaltica, referida ata Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 valor total R$ DE **VALOR R$ 381.250,00 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2023

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2023, DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

PREVISTO PARA o dia 02/06/2023 as 09:00 horas

Porto Esperidião-MT, 26 de maio de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 485/2022**, no uso de suas atribuições, torna público,** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e ainda o capítulo VII da Lei Municipal n.º 646/2017 que complementa a Lei Municipal 260/2009, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **12/06/2023**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **12/06/2023**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de maio de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 485/2022

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N° 074/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO:

SILVIO SANTANA, portadora do RG n°. 1218326-1 SJ/MT e CPF n°. 887.272.031-15, Residente e Domiciliar RUA CASCAVEL, 0, QUADRA 36 LOTE 09, CEP 78.560-000 – PORTO DOS GAUCHOS - MT, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVO PARANÁ, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2Ha E 1.900m², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ.	mês	06	R$ 8. 000,00	R$ 48. 000,00
VALOR GERAL:					R$ 48. 000,00
QUARENTA E OITO MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A locação do imóvel se faz necessária pois a Escola Municipal Novo Paraná vai passar por uma reforma, ficando inviável a permanência dos alunos no prédio. Assim surgiu a necessidade de locação de um imóvel para o remanejamento dos alunos por um período de 06 meses.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 362 – Educação Infantil.

Programa:---------- 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade:---------- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento de Despesas:------ 3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RED./Código:---------- 0425.

Fonte---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 48.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) e** será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA BANCARIA a proprietária contratada senhor **SILVIO SANTANA,** inscrita no CPF n° **887.272.031-15.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2362	JEFERSON CARLOS F. DA COSTA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO REF. CONTRATO 136/2023

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº. 136/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ sob n°. 16. 643.993/0001-50**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE VAPOR PARA LED NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Onde se Lê:

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:------ 003 – Departamento de Viação e Obras.

Função:---------- 25 – Energia.

Sub-Função:---------- 752 – Energia Elétrica.

Programa:---------- 0038 – Expansão de Rede de Energia Elétrica.

Projeto Atividade:---------- 2350 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Red:----------0516.

Fonte---------- 1.751.000000

Leia-se

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:------ 003 – Departamento de Viação e Obras.

Função:---------- 25 – Energia.

Sub-Função:---------- 752 – Energia Elétrica.

Programa:---------- 0038 – Expansão de Rede de Energia Elétrica.

Projeto Atividade:---------- 2350 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Red:----------0516.

Fonte---------- 2.751.000000

Valor ---------- R$ 108.948,00

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO MENOR PREÇO **POR ITEM,** OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

SUPREME UNIDADE MOVEIS LTDA.

CNPJ Sob o nº 46.768.028/0001-74.

VALOR GLOBAL: R$ 97.068,25 (NOVENTA E SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO MENOR PREÇO **POR ITEM,** OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A**

FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à

Empresa vencedora:

SUPREME UNIDADE MOVEIS LTDA.

CNPJ Sob o nº 46.768.028/0001-74.

VALOR GLOBAL: R$ 97.068,25 (NOVENTA E SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.260.538/0001-04**, com sede na Rua C-180, nº 176, QD. 617 LT19/20, sala 04 Bairro Nova Suíça, Goiânia - GO, CEP 74.280-090, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Alexandre Sebba Ferreira**, portador do RG nº. 182649-3 DGPC/GO e CPF nº. 521.507.901-78, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³.	UN	VOLVO VMX 6X4R MAX -2023/2023	01	R$: 800. 000,00	R$ 800. 000,00
VALOR TOTAL: OITOCENTOS MIL REAIS						R$: 800. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **30 (Trinta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de maio de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	**REAVEL VEICULOS EIRELI.** **CNPJ Sob o nº 30.260.538/0001-04** **Alexandre Sebba Ferreira** Detentor da Ata
EDER ENIO TUSSET CPF 042.580.911-03 Testemunha	**RODRIGO MARQUES DOMINGOS** CPF 034.976.041-19 Testemunha

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

SILVIO SANTANA

RG n°. **1218326-1 SJ/MT** e CPF n°. **887.272.031-15**

Valor Mês: **R$: 8.000,00 (Oito mil reais)**

Valor total dos 06 meses: **R$: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de maio de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
99	258.930.222-38	ANA MARIA VARGAS	AUSENTE				
267	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	AUSENTE				

271	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	AUSENTE				

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
7	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	APROVADO C.R.	16,0	12,0	36,0	64,0
135	049.276.931-12	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
237	038.429.561-42	MARINALVA DA SILVA M. DOS SANTOS	AUSENTE				
256	051.291.951-83	MARIA EDUARDA LOPES DOS ANJOS	AUSENTE				
257	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
150	013.880.891-06	LUCAS DONIZETE SALVIANO	REPROVADO	0,0	8,0	36,0	44,0

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
27	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	APROVADO C.R.	4,0	12,0	42,0	58,0
44	757.183.321-34	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
181	058.969.739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0
37	037.467.691-75	LUCIANE KORB	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
51	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
180	062.222.611-83	DENISE GOMES FERREIRA	REPROVADO	0,0	12,0	30,0	42,0
109	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
38	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
94	026.206.621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
244	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	REPROVADO	0,0	8,0	24,0	32,0
45	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	AUSENTE				
70	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	AUSENTE				
71	001.220.432-35	JESSICA SOUSA ABREU	AUSENTE				
77	006.917.211-06	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
185	703.547.791-84	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
173	054.488.761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	APROVADO C.R.	12,0	20,0	42,0	74,0
175	069.092.861-03	ARIANA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	42,0	70,0
76	029.933.401-58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
231	039.905.681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
79	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	60,0
106	544.359.431-15	LUZIA PATRICIA ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
217	010.506.621-48	FABIANE ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
268	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
223	069.303.491-27	JHULY KELLY CARDOSO S. DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	36,0	52,0
59	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	REPROVADO	0,0	20,0	30,0	50,0
108	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	REPROVADO	16,0	16,0	12,0	44,0
116	478.748.212-20	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
46	043.478.831-70	DJEINYER GABRIELI RIBEIRO SOARES	AUSENTE				
83	056.151.021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	AUSENTE				
163	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
167	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	APROVADO C.R.	16,0	20,0	54,0	90,0
61	008.707.981-03	RENE GOMES DE MORAES	CLASSIFICADO	4,0	16,0	36,0	56,0
58	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
241	023.228.681-75	ROSIVANA DO NASCIMENTO	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
53	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
34	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0

136	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
161	040.806.991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
195	102.384.551-22	WELLITON ARAGAO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	4,0	12,0	48,0	64,0
132	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
213	929.549.521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
74	025.741.371-59	LUCELIA DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	0,0	18,0	30,0

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
248	017.112.145-74	SIRLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA	AUSENTE				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
95	673.168.082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	APROVADO C.R.	8,0	12,0	36,0	56,0
154	012.626.181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
164	032.777.281-61	SUZANA GONCALVES RABELO	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
82	694.711.694-53	ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
80	027.538.621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	AUSENTE				
96	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA I. RAMOS	AUSENTE				
172	045.072.242-25	MARGILA ELISA SILVA ROSA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
50	043.574.681-24	MARIA CATARINA M. LIMA RODRIGUES	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
145	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	REPROVADO	0,0	16,0	24,0	40,0
41	041.299.931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
91	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE				
107	814.523.811-00	MARCIANE GOVEIA	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
31	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	APROVADO	12,0	16,0	54,0	82,0
174	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	APROVADO	12,0	16,0	54,0	82,0
60	062.788.951-45	RENAN IGACHIRA MORAES	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
22	402.960.752.72	LEONEL VENTURA DOS SANTOS	AUSENTE				
123	627.646.591-72	IZAQUEL FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
137	703.548.181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	AUSENTE				
166	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
6	340.311.701-49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	REPROVADO	4,0	8,0	18,0	30,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
128	036.636.072-83	DANILO LIMA CARNEIRO	APROVADO C.R.	8,0	16,0	48,0	72,0
146	030.833.161-35	ANA PAULA DE LIMA SILVA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
235	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
215	018.391.331-04	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
228	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
40	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
261	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
92	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	AUSENTE				
144	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
201	705.583.851-76	CECILIA VALENTINA REBOUÇAS RIBEIRO	AUSENTE				
202	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	AUSENTE				
209	061.013.281-47	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	AUSENTE				
240	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
203	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	REPROVADO	0,0	16,0	60,0	76,0
270	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	APROVADO C.R.	16,0	12,0	48,0	76,0
242	020.466.961-82	THALITA DE LIMA CASALI	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
66	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
121	028.871.221-85	SIVAL SOUZA GOMES	REPROVADO	0,0	12,0	54,0	66,0
120	034.294.081-30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
159	065.867.693-88	RAMIRES SOARES DE SOUZA	AUSENTE				
182	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	AUSENTE				
255	061.478.881-10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
155	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA M. DE NOVAIS LIMA	APROVADO C.R.	8,0	16,0	30,0	54,0
207	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
156	061.772.501-22	SARA DOURADO DOS SANTOS	REPROVADO	0,0	4,0	36,0	40,0
186	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
73	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
142	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	REPROVADO	0,0	16,0	12,0	28,0
193	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	8,0	12,0	24,0
10	062.187.041-22	RAFAELA VEIVERBEG	AUSENTE				
87	062.008.621-17	WESLEY MATEUS PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
152	042.329.341-97	FRANCIELLE MENDES SILVA CELESTINO	AUSENTE				
208	061.057.661-57	NAIARA MARTINS DE SOUZA	AUSENTE				
259	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	AUSENTE				
265	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
69	757.186.421-68	SILVIA FERREIRA LOPES	APROVADO	4,0	12,0	48,0	64,0
251	040.781.211-36	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	CLASSIFICADO	4,0	16,0	42,0	62,0
62	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
110	284.061.988-18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
238	045.213.321-10	ADRIANA DE SOUZA PENA	REPROVADO	4,0	4,0	24,0	36,0
196	049.979.791-47	RENATA DAMIÃO LIMA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
88	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	AUSENTE				
139	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
205	616.121.461-04	MARIA DOMINGAS AZEVEDO MOURA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
90	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
98	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	REPROVADO	4,0	16,0	18,0	38,0
230	892.640.882-53	LUCIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIA	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
236	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	APROVADO C.R.	12,0	12,0	30,0	54,0
234	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
111	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	REPROVADO	0,0	8,0	30,0	38,0
57	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	REPROVADO	12,0	0,0	24,0	36,0
219	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
243	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
32	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	AUSENTE				
126	846.030.461-20	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
138	012.636.661-67	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	AUSENTE				
188	002.689.231-67	LUCIANA DE CARVALHO BERTOGNA	AUSENTE				
232	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	AUSENTE				
245	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	AUSENTE				
263	968.450.589-20	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
43	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	APROVADO C.R.	8,0	12,0	30,0	50,0
253	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	REPROVADO	12,0	16,0	18,0	46,0
127	746.617.871-53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
117	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	REPROVADO	4,0	16,0	18,0	38,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
239	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI S. DE LIMA	APROVADO C.R.	12,0	12,0	42,0	66,0
266	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
28	017.957.811-14	KATIANE MERCADANTE ROMERO	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
222	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
178	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	12,0	12,0	28,0
260	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	REPROVADO	8,0	4,0	12,0	24,0
21	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMÃO	AUSENTE				
165	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
119	128.610.624-95	FABIO GOMES DE LIMA	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
162	061.478.461-16	LUIZ FERNANDO SOUZA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
254	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
168	018.876.211-64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
246	608.069.183-30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
122	031.439.391-92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
133	757.120.671-53	MARCIO BATISTA DA SILVA	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0
16	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	APROVADO	8,0	16,0	54,0	78,0
176	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONÇALVES CAGOL	APROVADO	8,0	20,0	42,0	70,0
141	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
131	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0
129	015.126.471-60	ELSON NUNES	AUSENTE				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
72	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
75	039.440.951-54	TEREZINHA MEDEIROS	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
52	060.710.061.39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	APROVADO C.R.	8,0	12,0	30,0	50,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
227	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	APROVADO	8,0	12,0	42,0	62,0
105	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
177	005.356.171-60	JUNIOR ALMEIDA BRONNER	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
200	960.612.941-15	JORGE CORREA LOPES	APROVADO	4,0	12,0	36,0	52,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
250	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	APROVADO	8,0	20,0	60,0	88,0
269	058.057.641-80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	APROVADO	12,0	20,0	54,0	86,0
12	045.510.861-77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	CLASSIFICADO	8,0	20,0	54,0	82,0
36	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
218	021.743.901-24	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	CLASSIFICADO	4,0	20,0	54,0	78,0
140	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
258	283.306.998-70	FABIO DE MIRANDA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
4	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUSA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
125	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	54,0	70,0
47	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	54,0	70,0
149	037.335.519-07	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
211	031.147.821-24	KEILA LAZARO ALVIZI DE CASTRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
118	027.918.391-78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
204	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	REPROVADO	12,0	12,0	18,0	42,0
11	052.066.301-28	RAPHAEL FELIPE DE ARAUJO	AUSENTE				
54	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO MARTINEZ GOULART	AUSENTE				
158	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	AUSENTE				
160	018.295.971-67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	AUSENTE				
199	838.029.401-72	JOSEVANIO FEITOSA SCHMIDT	AUSENTE				
229	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	AUSENTE				
252	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	AUSENTE				
264	058.244.851-43	MATEUS JUNIOR WILKE MARTINS	AUSENTE				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
97	044.321.681-96	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0
29	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
224	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
191	044.228.355-56	ANTONIO DONATO DOS SANTOS NETO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
151	023.582.721-59	CRIS DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	AUSENTE				
171	091.721.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
157	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	APROVADO	8,0	20,0	48,0	76,0

33	061.478.731-99	ZAINE SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
48	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
101	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
63	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.	8,0	8,0	48,0	64,0
68	051.100.751-58	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
114	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
220	031.435.601-00	HARRISSON ANDREY REZER DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	16,0	36,0	56,0
26	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
49	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
84	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	REPROVADO	12,0	8,0	12,0	32,0
14	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	AUSENTE				
65	061.435.351-32	SUZAN PEROLA ANTUNES ICKERT	AUSENTE				
78	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	AUSENTE				
103	701.722.281-40	LEONARDO MARTINS FARIA	AUSENTE				
134	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	AUSENTE				
179	059.917.411-07	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE				

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: RECEPCINISTA

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
226	020.402.280-04	EDINARA DE ARAUJO	APROVADO C.R.	12,0	20,0	42,0	74,0
5	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	48,0	72,0
189	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
24	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
187	040.155.211-02	JAINE REZENDE BARALDI	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
85	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
17	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
56	061.441.351-62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
190	703.957.111-00	VILANIS MILENE DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
148	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
3	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
25	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
247	041.639.162-10	MIRIAN CARTAGENA AGUIAR	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
18	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	REPROVADO	0,0	8,0	36,0	44,0
19	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
93	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
9	071.674.391-42	KALORAYNE FERNANDA BERALDO	AUSENTE				
35	343.391.478-85	IARA REGINA SILVA	AUSENTE				
67	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	AUSENTE				
102	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	AUSENTE				
112	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	AUSENTE				
124	061.710.901-07	ANA GABRIELI NUNES FRANCISCO	AUSENTE				
143	059.253.951-23	MATHEUS HONORATO HERCULANO	AUSENTE				
183	003.691.071-60	JOELMA BUCHELT MOTTA	AUSENTE				
192	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	AUSENTE				
210	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	AUSENTE				
216	069.230.801-69	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	AUSENTE				
249	703.547.771-30	JEOVANE CARLOS PELECHATTI	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
13	050.821.631-16	MAIARA CAMILA SCHMEING	APROVADO C.R.	8,0	12,0	42,0	62,0
42	069.543.411-00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
198	061.617.781-06	TAIS FERREIRA CORTES GONÇALVES	REPROVADO	4,0	12,0	18,0	34,0
30	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				
214	037.138.211-43	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	AUSENTE				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

SILVIO SANTANA

RG n°. **1218326-1 SJ/MT** e CPF n°. **887.272.031-15**

Valor Mês: **R$: 8.000,00 (Oito mil reais)**

Valor total dos 06 meses: **R$: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 060/2023

De: 17 de Maio de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000060/2023 5-SUPLEM. 0658-12.001.04.122.1011.2520.339030000000..... 19.000,00 000060/2023 5-SUPLEM. 0794-14.002.27.812.0012.2634.339030000000..... 55.000,00 000060/2023 5-SUPLEM. 0801-14.002.27.812.0012.2634.449052000000..... 5.000,00 000060/2023 5-SUPLEM. 0800-14.002.27.812.0012.2634.339093000000..... 5.000,00 000060/2023 5-SUPLEM. 0038-02.001.04.122.0002.2010.339030000000..... 30.000,00 000060/2023 5-SUPLEM. 0602-09.001.20.122.0047.2440.339093000000..... 10.000,00 000060/2023 5-SUPLEM. 0607-09.001.20.122.0047.2686.339030000000..... 100.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000060/2023 5-SUPLEM. 0385-07.001.12.122.0018.2850.339030000000..... 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 284.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000060/2023 6-REDUCAO 0671-12.001.23.695.0048.3463.449051000000..... 19.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0809-14.002.27.812.2012.3471.339030000000..... 10.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0810-14.002.27.812.2012.3471.339039000000..... 10.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0782-14.001.27.812.0012.2633.319094000000..... 5.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0813-14.002.27.812.2012.3473.449051000000..... 35.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0648-09.002.20.606.2007.3443.339039000000..... 10.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0778-14.001.27.812.0012.1010.449052000000..... 5.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0149-04.003.04.122.0008.2060.339091000000..... 30.000,00

000060/2023 6-REDUCAO 0615-09.001.20.122.0047.2891.339030000000..... 100.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000060/2023 6-REDUCAO 0392-07.001.12.361.0013.1240.339030000000..... 50.000,00 000060/2023 6-REDUCAO 0418-07.001.12.365.1007.2839.319004000000..... 10.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 284.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 17 de Maio de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 061/2023

De: 22 de Maio de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000061/2023 5-SUPLEM. 0355-06.003.08.244.1006.2838.339039000000..... 500,00 000061/2023 5-SUPLEM. 0795-14.002.27.812.0012.2634.339031000000.

..... 2.000,00 000061/2023 5-SUPLEM. 0311-06.001.08.122.0024.2822.449051000000..... 10.000,00 000061/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 150.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000061/2023 5-SUPLEM. 0240-05.004.10.302.0056.2135.339014000000..... 40.000,00

000061/2023 5-SUPLEM. 0175-05.004.10.122.0023.2636.339030000000..... 20.000,00 000061/2023 5-SUPLEM. 0177-05.004.10.122.0023.2636.339039000000..... 20.000,00

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

000061/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130.339039000000..... 44.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 286.500,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000061/2023 6-REDUCAO 0354-06.003.08.244.1006.2838.339036000000..... 500,00 000061/2023 6-REDUCAO 0806-14.002.27.812.2012.3468.339031000000..... 2.000,00 000061/2023 6-REDUCAO 0337-06.003.08.244.0053.2230.449052000000..... 10.000,00 000061/2023 6-REDUCAO 0491-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 150.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000061/2023 6-REDUCAO 0265-05.004.10.303.0021.2834.339032000000..... 40.000,00 000061/2023 6-REDUCAO 0232-05.004.10.302.0056.2100.339030000000..... 20.000,00 000061/2023 6-REDUCAO 0263-05.004.10.303.0021.2110.339032000000..... 20.000,00 000061/2023 6-REDUCAO 0186-05.004.10.122.0023.2830.339091000000..... 30.000,00

000061/2023 6-REDUCAO 0187-05.004.10.122.0023.3477.449051000000..... 4.000,00 000061/2023 6-REDUCAO 0191-05.004.10.122.2004.3110.449052000000..... 10.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 286.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 22 de Maio de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Sob n° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4, CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 16M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Sob n° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	**384864**	**62**	**64º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 021/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 13 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA INJTÁVEIS, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG E OUTRO, PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 12 de junho **de 2023**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

INEXIGIBILIDA N.º 004/2023 - ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023

INEXIGIBILIDA N.º 004/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

Com referência à Chamada Pública n.º 001/2023, que tem por objeto o "**CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU,ISS, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS",** com autorização do Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, Sr. Nelson Antônio Paim. Registra-se por oportuno que o Edital na integra referente a presente chamada pública foi devidamente publicado na forma da lei no site oficial do Município, bem como seu aviso de abertura de licitação foi devidamente publicado no Jornal da Associação Matogrossense de Municípios – AMM em 12/04/2023, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 12/04/2023, entendendo assim que foi dada a ampla publicidade. Desta forma, conforme previsto no Edital de Chamada Pública n.º 001/2023, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte três, às 14h horas, esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 254 de 18 de abril de 2023, composta pelo seus membros que se encontram a disposição dos interessados para o recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, referentes a Chamada Pública cujo extrato foi publicado na forma da lei julgaram os documentos das seguintes empresas interessadas: **1 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCO SICOOB,** inscrita no CNPJ n.º 02.038.232/0001-64, localizada no Setor de Industrias Gráficas quadra 6 2080, Plano Piloto, Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-460, neste ato representada por Sr. Gil Marcos Saggioro, Superintendente, portador da carteira de identidade n.º M-1.588.643-SSP/MG e CPF n.º 410.975.726-68 e o Se. Leonardo Souza Damasceno, Gerente, portador da carteira de identidade n.º 4.761.709-SSP/MT e CPF n.º 833.539.416-49. **2 – ITAÚ UNIBANCO S.A,** inscrita no CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, neste ato representada por Sr. Valter Telles do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 27.341.885-3, CPF n.º 259.363.258-57 e a Sra. Maria Amelia Gomes da Silva, portadora da carteira de Identidade n.º 16.601.708-5, CPF n.º 088.758.888-33. Ao analisar os documentos exigidos no edital constatou-se que as empresas presentes cumpriram todas as exigências deste. Atos continuos as empresas foram declaradas HABILITADAS. Diante disso, deu-se inicio ao julgamento das propostas, sendo que as empresas **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCO SICOOB, ITAÚ UNIBANCO S.A,** que podem atender o objeto da presente chamada pública, pelos valores especificados por cada item conforme planilha orçamentária e proposta de preços das licitantes, perfazendo os seguintes valores: **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCO SICOOB – R$ 95.965,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), ITAÚ UNIBANCO S.A - R$ 95.965,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**. Depois de examinada as propostas das empresas devidamente habilitadas, acima especificadas, esta Comissão entende por bem dar parecer favorável às empresas **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCO SICOOB, ITAÚ UNIBANCO S.A,** por terem atendido todos os requisitos exigidos par tal. Inclusive por se tratar de chamada pública que é um procedimento destinado a selecionar organizações para firmarem parcerias coma Administração Pública, no qual se garanta a observância dos princípios que regem a mesma. Neste sentido, e nada mais havendo a ser tratado, concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 24 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL, Daniele Medeiros da Silva - Secretária da CPL Ângela Cristina Gomes Rabelo - Membro da CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); De-

claração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	383947	68	99º
ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	387884	68	100º
CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	384749	68	101º
ROSENI LUISA DA SILVASANTOS	385208	68	102º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 025/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 025/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 025/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS CELULARES VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 23 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- MARIA CRISTINA MATTEI, inscrita no CNPJ: 03.727.710/0001-06, no valor global de R$ 34.478,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura de Poxoréu, comunica que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS (CENTRO HISTÓRICO), CONFORME CONVÊNIO 0267-2022 DO EDITAL MT PRESERVAR,** conforme especificações e quantidades determinadas no Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 20 de junho **de 2023**

Horário: 07:30 - **horas** - horário de Mato Grosso)

NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, LOCALIZADA NA AVª. CRUZEIRO, S/N, BAIRRO VILA CRUZEIRO, NA CIDADE DE POXORÉU-MT. (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA CRUZEIRO)

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2023.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

EDITAL DE COMUNICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo 003/2023, que tem pôr fim a contratação dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde (Distrito Alto Coite); Agente Combate de Endemias (Distrito Nova Poxoréu); Médico; Técnico de enfermagem (Distrito de Jarudore); Técnico de enfermagem (Distrito de Aparecida do Leste); Técnico de enfermagem (Distrito de Paraíso); Técnico de enfermagem (Distrito de Nova Poxoréu); Motorista Sede,** vem através deste comunicar a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo 003/2023, no qual inclui o conteúdo programático no cargo de Agente Comunitário de Saúde, bem como retifica a data de realização das provas para todos os cargos, que passa a ser no dia **04/06/2023** seguindo as datas do **Anexo III** do edital **1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023** publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu no dia 26 de maio de 2023.

Poxoréu, 26 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura de Poxoréu, comunica que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVÁTÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 21 de junho **de 2023**

Horário: 07:30 - **horas** - horário de Mato Grosso)

NA SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, LOCALIZADA NA AVª. CRUZEIRO, S/N, BAIRRO VILA CRUZEIRO, NA CIDADE DE POXORÉU-MT. (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA CRUZEIRO)

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Poxoréu-MT, 26 de maio de 2023.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 014/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 014/2022, com o resultado em favor da empresa: **1 –EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS 61704776104** inscrita no CNPJ Nº 46.456.127/0001-50, com a sua Proposta no valor Global de R$ 21. 120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 26 DE maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS 61704776104, inscrita no CNPJ: 46.456.127/0001-50

CONTRATO N° 183/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N° 005/2023

Processo Licitatório 041//2023 – Adesão n° 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2023.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**.

CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ n°: **28.258.221/0001-83**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO SUV, PARA O POXORÉU PREV, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°93/2022 DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL/MT, ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022

VALOR GLOBAL: **R$ 122.700,00** (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

OBJETO: VEICULO SUV - COM CAPACIDADE MIN. DE 05 LUGARES, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MIN. DE 110CV, CAMBIO AUTOMATICO, FIAT, FREIOS ABS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HI-

DRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 24 de maio 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 26/05/2023 as 16:00h (dezesseis horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Edson Francisco Marques Junior 05822384129,** portador do CNPJ Nº: 47.887.117/0001-00, Ocupação: INSTRUTOR DE INFORMATICA, email: edsojunior59@gmail.com, telefone: (66) 999xxxx52, Endereço: Rua Rondonópolis, n°22, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 26 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL**

RECURSOS HUMANOS
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, **Sr.ª Tatianne Pereira da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE,** Retificar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA EM RELAÇÃO AO ITENS: **4.1.1; ANEXO I; ANEXO III**, CONFORME SEGUE AS ALTERAÇÕES.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde (Distrito Alto Coite)	**CR**	-	R$ 1.984,90+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Combate de Endemias (Distrito Nova Poxoréu)	**CR**	-	R$ 1.984,90+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Médico	**CR**	-	R$ 5.897,74+ insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico de enfermagem (Distrito de Jarudore)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Distrito de Aparecida do Leste)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Distrito de Paraíso)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem (Distrito de Nova Poxoréu)	**CR**	-	R$ 1.908,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Motorista Sede	**CR**	-	R$ 1.643,12+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - **– As inscrições para provas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Poxoréu, no período de 08 a 12 de maio de 2023, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizada na Avenida Cruzeiro, S/N – Bairro Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT, antigo Centro Comunitário.**

3.2 – O candidato deverá levar sua ficha de inscrição (em anexo neste Edital) juntamente com a cópia do RG e CPF, devidamente preenchida.

3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.4 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.5 - Não será cobrado taxa de inscrição,

3.5.1 – Sugere-se que os candidatos que tenham interesse e condições façam a doação de alimentos não perecíveis no ato da inscrição para serem doados às famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

3.6 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.7 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.7.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10 – Para os cargos que exigem experiência comprovada de no mínimo 1 ano, o documento comprobatório (declaração expedida pela instituição e/ou empresa) deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.11 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.12.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 04/06/2023 (domingo), das 8:00 h às 11:00 h, na Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva, localizada no endereço, Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.2 - Local de realização das provas:

Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos:

07h e fechados às 7:45h (horário de Cuiabá).

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português Específica	05 05	5 15	25 75
	Total	10	–	100

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português Específica	10 10	4,0 6,0	40 60
	Total	20	–	100,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português Específica	10 10	4,0 6,0	40 60
	Total	20	–	100,0

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de **100 (noventa) pontos.**

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser entregue na Secretaria de Educação em um envelope lacrado.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em uma fase:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada antitetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

22. Atestado Admissional

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7 Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada para elaboração e correção das provas e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e empresa contratada.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA PARA O CARGO DE NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE mOTORISTA

Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veículo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular

Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" – dengue, Zika vírus e Chikungunya), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Localização de foco de roedores. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / /

CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:_____

ESCOLARIDADE:_____

Endereço:_____

CARGO:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) Sim b) ( ) Não

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho:_____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição; Data: / /2023.

Assinatura do candidato:_____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023

Nome:_____ Data:_____/_____/2023.

Assinatura do recebedor:

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2023.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 003/2023.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
04/05/2023	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
04/05/2023	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
08/05/2023 a 12/05/2023	Inicio: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Escola Municipal Prefeitura Municipal de Poxoréu
15/05/2023	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
16/05/2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
17/05/2023	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
04/06/2023	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
05/06/2023	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
06/06/2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
07/06/2023	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
08/06/2023	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
09/06/2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
12/06/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 26 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 25/05/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de Abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Everaldo Umbelino dos Santos 61704776104,** portador do CNPJ N.º 46.456.127/0001-10, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: everaldoumbelino92@gmail.com. Telefone: (66) 999xxxx61, Endereço: Rua Espirito Santo, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 25 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL, Daniele Medeiros da Silva - Secretaria da CPL, Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 005/2023, de 10 de maio de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 005/2023, de 10 de maio de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1 –Edson Francisco Marques Junior 05822384129,** inscrita no CNPJ Nº 47.887.117/0001-00, com a sua Proposta no valor Global de R$ 21.603,08 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e oito centavos); e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 26 DE maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023 – ADESÃO N° 005/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 041/2023, ADESÃO N° 005/2023, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 093/2022 da Prefeitura Municipal de FELIZ NATAL/MT, oriundo ao Pregão Presencial N° 041/2022**. Para AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO SUV, PARA O POXORÉU PREV, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°93/2022 DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL/MT, ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – POXORÉU – PREVI. Com o resultado em favor da empresa: **1 – ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, portador do **CNPJ n** º 28.258.221/0001-83, com a sua Proposta no valor Global de **R$122.700,00**

e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 24 de MAIO de 2023.

_____

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: Edson Francisco Marques Junior 05822384129

CONTRATO N° 184/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 21.603,08 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE À LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PERÍMETRO URBANO DA CIDADE

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

_____

GILBERTO DUTRA BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO
RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras – Perímetro urbano da cidade o Leilão Público nº 01/2023.

TENDO COMO ARREMATANTES DOS LOTES DO LEILÃO:

Vendedor	***PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL***					Data do leilão	23/03/2023
CNPJ	***01.367.788/0001-31***	*Inscrição Estadual*			-		
Endereço	*Av. Mato Grosso, nº 221 - Centro*						
Local do Leilão Presencial	*Pátio da Secretaria Municipal de Obras*						
Cidade	*Reserva do Cabaçal*	*Estado*	*MT*	*CEP*	*78.265-000*	*Telefone*	(65)98409-0001
Site Leilão ON-LINE	*www.alvaroantonioleiloes.com.br*						
Ordem de Venda	*Publicação de Aviso de Abertura de Leilão nº 01/2023, Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, dia 02/03/2023, nº 4.184, página 714. Leilão autorizado pela Camara Municipal, Lei Oridnária nº 750 de 24 de Fevereiro de 2023.*						
AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES DO LEILÃO							**R$ 179.900,00**
MENOS LOTE 08 - NÃO VENDIDO							**R$ 6.000,00**
AVALIAÇÃO DE 18 LOTES RESTANTES							**R$ 173.900,00**
LOTE 14 DEVOLVIDO POR FALTA DE PAGAMENTO							**R$ 4.400,00**
MULTA INDENIZATORIA POR DEVOLUÇÃO DO LOTE 14							**R$ 880,00**
ARRECADAÇÃO TOTAL COM A VENDA DE 18 LOTES DO LEILÃO							**R$ 264.730,00**
(DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), CUJOS PAGAMENTOS FOI EFETUADOS DIRETAMENTE NA CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, NO SICREDI, AGÊNCIA 0800, CONTA CORRENTE 56.004-9. OS LOTES FORAM TODOS ENTREGUES/RETIRADOS PELOS ARREMATANTES, EXCETO O LOTE 14 QUE FOI DEVOLVIDO POR FALTA DE PAGAMENTO, SENDO QUE TODOS FOI REALIZADO MEDIANTE CONFERÊNCIA DO VALOR NA CONTA E ACOMPANHAMENTO DE UM FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA DESIGNADO. A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO TEVE DESPESAS DE NENHUMA ESPÉCIE COM O LEILOEIRO E NEM PAGOU COMISSÃO.							
ARREMATANTES DO LEILÃO: SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO, EXPEDIDAS PELO LEILOEIRO COM FÉ DE OFICIAL, AS QUAIS JÁ SE ENCONTRAM EM PODER DO VENDEDOR UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO.							

LOTE 01 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SERGIO SORDI EPP***		
CPF / CNPJ	*06.046.062/0001-10*	*RG / Inscrição Estadual*	13.240.496-6
LOTE 02 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***SAMARA ANDREIA SABIN***		
CPF / CNPJ	*051.313.341-01*	*RG / Inscrição Estadual*	25044770 SSP-MT
LOTE 03 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***EDUARDO ITSUO SAITO***		
CPF / CNPJ	*314.571.851-72*	*RG / Inscrição Estadual*	1068819-6 SSP/MT
LOTES 04 E 10 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***JOSÉ JERONIMO BARBOSA***		
CPF / CNPJ	*569.786.771-91*	*RG / Inscrição Estadual*	0563706-6 SSP/MT
LOTE 05 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***RONILTON PEREIRA DA SILVA***		
CPF / CNPJ	*395.420.411-87*	*RG / Inscrição Estadual*	03199533 SSP/MT
LOTES 06 E 15 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JANIO NASCIMENTO CHIQUETTI***		
CPF / CNPJ	*433.897.409-53*	*RG / Inscrição Estadual*	0806897-6 - SSP-MT

LOTES 07 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***KAEL MARLLON MARQUES COINETE***		
CPF / CNPJ	*040.529.441-78*	*RG / Inscrição Estadual*	91854 SESP/MS

LOTE 09 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***MAURO CESAR SILVA***		
CPF / CNPJ	*567.570.181-87*	*RG / Inscrição Estadual*	772689 SSP-MT
LOTE 11 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***SUCATÃO MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS E RESÍDUOS***		
CPF / CNPJ	*44.578.650/0001-94*	*RG / Inscrição Estadual*	13.911.903-5
LOTE 12 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILSON ROGERIO MARTINS***		
CPF / CNPJ	*202.709.618-36*	*RG / Inscrição Estadual*	262916198 - SSP-SP
LOTE 13 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***JOAO VICTOR ARANTES***		
CPF / CNPJ	*025.233.521-09*	*RG / Inscrição Estadual*	14838053 - SSP-MG
LOTE 16 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WILLIAN CAMPAROTO***		
CPF / CNPJ	*011.973.681-08*	*RG / Inscrição Estadual*	17643821 - SSP-MT
LOTE 17 - ARREMATAÇÃO ON-LINE			
Arrematante/Comprador	***WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA***		
CPF / CNPJ	*029.857.081-50*	*RG / Inscrição Estadual*	1596860 SESP/MT
LOTE 18 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***ELIO DE ANDRADE LOPES***		
CPF / CNPJ	*045.655.556-03*	*RG / Inscrição Estadual*	MG10203329 SSP/MG
LOTE 19 - ARREMATAÇÃO PRESENCIAL			
Arrematante/Comprador	***WILTON BATISTA MIRANDA***		
CPF / CNPJ	*074.813.571-53*	*RG / Inscrição Estadual*	344943 SSP/MT

FATO RELEVANTE 1 - OS LOTES 06, 08 E 14 NÃO RECEBERAM LANCES NO DECORRER NORMAL DO LEILÃO, SENDO REPASSADOS AO FINAL, COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO), PREVISTO NO ITEM 1.2.1.2 DO EDITAL E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LEILÃO, APROVEITANDO O PÚBLICO PRESENTE NO LEILÃO, SENDO VENDIDO OS LOTES 06 E 14 NESSAS CONDIÇÕES.

ESTIVERAM PRESENTES NO LEILÃO VÁRIOS LICITANTES DE MANEIRA PRESENCIAL, MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO E ALGUNS SERVIDORES MUNICIPAIS.

OS ARREMATANTES RESPONSABILIZAM-SE PELO TRANSPORTE, REGULARIZAÇÃO, PAGAMENTOS DE TRIBUTOS INCIDENTES E DEMAIS FORMALIDADES, DECLARANDO TER PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO LEILÃO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PAGAMENTO DOS IMPOSTOS ICMS E OUTROS.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE ATA, EXPEDIDA POR CERTIDÃO, PARA SEUS DEVIDOS FINS E EFEITOS.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

GILBERTO DUTRA BARROS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				3.246.946,06
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.246.946,06
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.246.946,06
1.0181	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GABINETE DO PREFEITO		464.000,00		
2.0004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO			2.568.295,89	
2.0005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO			144.372,37	
2.0008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC			70.277,80	
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		464.000,00	2.782.946,06	3.246.946,06
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		464.000,00	2.782.946,06	3.246.946,06

CO200 - 17 - Centi ® e-Assinatura: 7PJT$Z58teX Página 1 de 22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				6.367.100,70
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				6.367.100,70
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				6.367.100,70
2.0009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			6.114.676,96	
2.0010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE GESTÃO DE PESSOAS			134.317,51	
2.0011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO			118.106,23	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.367.100,70	6.367.100,70
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.367.100,70	6.367.100,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				1.989.388,78
123	Administracao Financeira				1.444.076,55
0056	GESTÃO FINANCEIRA				1.444.076,55
2.0014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES			566.003,67	
2.0015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE			465.021,22	
2.0016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO			282.784,18	
2.0249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA			85.267,48	
1.0413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS		45.000,00		
331	Protecao e Beneficios Trabalhador				545.312,23
0056	GESTÃO FINANCEIRA				545.312,23
2.0255	RECOLHIMENTO DE PASEP			545.312,23	
28	ENCARGOS ESPECIAIS				1.543.954,66
841	Refinanciamento da Divida Interna				1.543.954,66
0056	GESTÃO FINANCEIRA				1.543.954,66
1.0412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		1.543.954,66		
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		1.588.954,66	1.944.388,78	3.533.343,44
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		1.588.954,66	1.944.388,78	3.533.343,44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				497.799,16
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				497.799,16
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				497.799,16
2.0034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO			497.799,16	
	TOTAL GABINETE DO SECRETARIO			497.799,16	497.799,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				4.247.993,41
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.617,92
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				2.617,92
2.1015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.617,92	
361	Ensino Fundamental				3.980.208,76
0019	ENSINO FUNDAMENTAL				52.327,68
1.0508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL		52.327,68		
0020	EDUCAÇÃO BÁSICA				1.779.506,39
2.0151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC			1.715.401,69	
2.0040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNATE - UNIÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)			64.104,70	
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				2.148.374,69
1.0185	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM.PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS		178.422,10		
1.0435	AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR		250.000,00		
2.0037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO			1.719.952,59	
365	Educacao Infantil				265.166,73
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				265.166,73
1.0509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS		265.166,73		
	TOTAL DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		745.916,51	3.502.076,90	4.247.993,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				423.953,93
365	Educacao Infantil				423.953,93
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL				423.953,93
2.0041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES			423.953,93	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			423.953,93	423.953,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				13.577.068,07
361	Ensino Fundamental				13.577.068,07
0020	EDUCAÇÃO BÁSICA				13.577.068,07
2.0035	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 70% - FUNDEB			11.754.131,11	
2.0036	MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB			1.822.936,96	
	TOTAL FUNDEB			13.577.068,07	13.577.068,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				355.594,94
361	Ensino Fundamental				355.594,94
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				355.594,94
2.0213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			355.594,94	
	TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO			355.594,94	355.594,94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				418.794,50
364	Ensino Superior				418.794,50
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				418.794,50
2.0888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			418.794,50	
	TOTAL ENSINO SUPERIOR			418.794,50	418.794,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				784.837,19
361	Ensino Fundamental				433.156,92
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE				433.156,92
2.0248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			433.156,92	
365	Educacao Infantil				351.680,27
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE				351.680,27
2.0038	MERENDA ESCOLAR CRECHE			351.680,27	
	TOTAL MERENDA ESCOLAR			784.837,19	784.837,19
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		745.916,51	19.560.124,69	20.306.041,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				4.424.916,44
301	Atencao Basica				4.424.916,44
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				160.426,94
2.0033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB			160.426,94	
0119	GESTÃO DE SAÚDE				232.400,00
2.0262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA			232.400,00	
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.032.089,50
2.0887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.032.089,50	
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.424.916,44	4.424.916,44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				12.958.804,94
301	Atencao Basica				11.429.516,54
0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				177.836,88
2.0889	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			177.836,88	
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				3.265.154,23
2.0026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			1.698.293,82	
2.0027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			1.385.229,70	
2.0156	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA "BRASIL SORRIDENTE"			181.630,71	
0119	GESTÃO DE SAÚDE				7.986.525,43
2.0025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE			7.822.775,90	
2.1021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI			155.831,30	
2.1022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			7.918,23	
304	Vigilancia Sanitaria				274.463,39
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				274.463,39
2.0030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			274.463,39	
305	Vigilancia Epidemiologica				1.254.825,01
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				1.254.825,01
2.0028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS			823.395,59	
2.0029	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			431.429,42	
	TOTAL DIVISAO DE SAUDE			12.958.804,94	12.958.804,94
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			17.383.721,38	17.383.721,38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.762.499,58
241	Assistencia ao Idoso				33.428,52
0028	CENTRO VIVA A VIDA				33.428,52
1.0513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA		33.428,52		
244	Assistencia Comunitaria				1.729.071,06
0031	CENTRO DE CONVIVÊNCIA				41.000,00
2.1024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS USUÁRIOS DO CRAS			41.000,00	
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				1.595.303,29
2.0019	MANUT/ENCARGOS COM GABINETE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			812.952,08	
2.0020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL			732.573,36	
2.0120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS			48.547,85	
2.0270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGDBF			1.230,00	
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				92.767,77
2.1000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ			92.767,77	
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.428,52	1.729.071,06	1.762.499,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				203.538,30
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				203.538,30
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				203.538,30
2.0018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			203.538,30	
	TOTAL FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			203.538,30	203.538,30
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		33.428,52	1.932.609,36	1.966.037,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20	AGRICULTURA				802.830,39
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				582.820,39
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				582.820,39
2.0250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA			582.820,39	
605	Abastecimento				216.500,00
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				216.500,00
1.0495	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS		216.500,00		
606	Extensao Rural				3.510,00
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				3.510,00
1.0226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA		3.510,00		
23	COMERCIO E SERVICOS				1.500,00
692	Comercializacao				1.500,00
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS				1.500,00
1.0489	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR		1.500,00		
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		221.510,00	582.820,39	804.330,39
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		221.510,00	582.820,39	804.330,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				162.993,97
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.464,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.464,00
1.0232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA		3.464,00		
451	Infra-Estrutura Urbana				159.529,97
0059	URBANISMO				159.529,97
1.5005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		159.529,97		
15	URBANISMO				1.705.952,06
452	Servicos Urbanos				1.705.952,06
0059	URBANISMO				1.705.952,06
2.0273	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS			1.596.878,06	
2.1038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS			109.074,00	
26	TRANSPORTE				15.688.399,14
451	Infra-Estrutura Urbana				2.864.176,96
0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				2.864.176,96
1.0486	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, DISTRAIS E VICINAIS		2.864.176,96		
782	Transporte Rodoviario				12.824.222,18
0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS				753.014,18
2.0044	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES			753.014,18	
0260	ESTRADAS VICINAIS				12.071.208,00
1.0468	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		2.342.062,11		
2.0051	MANUT/ENC. COM A SECRETARÍA MUNICÍPAL DE INFRA ESTRUTURA			9.729.145,89	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		5.369.233,04	12.188.112,13	17.557.345,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17	SANEAMENTO				1.230.306,22
605	Abastecimento				1.230.306,22
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				1.230.306,22
2.0045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO			1.230.306,22	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			1.230.306,22	1.230.306,22
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		5.369.233,04	13.418.418,35	18.787.651,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13	CULTURA				690.722,37
392	Difusao Cultural				690.722,37
0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS				338.835,68
1.0502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO		268.835,68		
2.1035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO			70.000,00	
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				351.886,69
2.0043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS			276.197,12	
3.0009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
3.0010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO				
	TOTAL DIVISAO DE CULTURA		268.835,68	346.197,12	690.722,37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER				190.643,21
812	Desporto Comunitario				190.643,21
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				190.643,21
2.0133	MANUT/ENCARG COM OS SERVIÇOS DE DESPORTO			189.623,33	
3.0012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC				
	TOTAL DIVISAO DE DESPORTO E LAZER			189.623,33	190.643,21
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		268.835,68	535.820,45	881.365,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL				546.217,15
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				528.227,15
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				288.751,52
2.0017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE			288.751,52	
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				231.736,69
2.1001	CRIAÇAO E MANUTENÇAO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM - GESTAO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			231.736,69	
0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				7.738,94
2.1002	EDUCAR PARA PRESERVAR			7.738,94	
542	Controle Ambiental				17.990,00
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				17.990,00
1.0243	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO		12.990,00		
2.1040	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO			5.000,00	
	TOTAL DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		12.990,00	533.227,15	546.217,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				100.225,99
695	Turismo				100.225,99
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				100.225,99
2.0276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO			100.225,99	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			100.225,99	100.225,99
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		12.990,00	633.453,14	646.443,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26	TRANSPORTE				294.187,94
782	Transporte Rodoviario				294.187,94
0263	TRÂNSITO URBANO				294.187,94
2.0279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO			294.187,94	
	TOTAL DIVISAO DE TRANSITO			294.187,94	294.187,94
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO			294.187,94	294.187,94
	TOTAL DO MUNICÍPIO		8.704.868,41	65.435.591,24	74.217.169,10

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				12.364.454,66
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				10.115.309,92
04.122.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				497.799,16
04.122.0050	ADMINISTRAÇÃO GERAL				9.617.510,76
04.123	Administracao Financeira				1.444.076,55
04.123.0040	GESTÃO FINANCEIRA				1.444.076,55
04.331	Protecao e Beneficios Trabalhador				545.312,23
04.331.0040	GESTÃO FINANCEIRA				545.312,23
04.451	Infra-Estrutura Urbana				159.529,97
04.451.0039	URBANISMO				159.529,97
04.695	Turismo				100.225,99
04.695.0019	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				100.225,99
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.966.037,88
08.241	Assistencia ao Idoso				33.428,52
08.241.0074	CENTRO VIVA A VIDA				33.428,52
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				203.538,30
08.243.0029	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				203.538,30
08.244	Assistencia Comunitaria				1.729.071,06
08.244.0008	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				1.595.303,29
08.244.0057	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				92.767,77
08.244.0077	CENTRO DE CONVIVÊNCIA				41.000,00
10	SAUDE				17.383.721,38
10.301	Atencao Basica				15.854.432,98
10.301.0024	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				4.032.089,50
10.301.0025	GESTÃO DE SAÚDE				8.218.925,43
10.301.0031	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				3.425.581,17
10.301.0075	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				177.836,88
10.304	Vigilancia Sanitaria				274.463,39
10.304.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				274.463,39
10.305	Vigilancia Epidemiologica				1.254.825,01
10.305.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				1.254.825,01
12	EDUCAÇÃO				19.808.242,04
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.617,92
12.122.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				2.617,92
12.361	Ensino Fundamental				18.346.028,69
12.361.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				2.503.969,63
12.361.0046	MERENDA ESCOLAR - PNAE				433.156,92
12.361.0065	ENSINO FUNDAMENTAL				52.327,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12.361.0066	EDUCAÇÃO BÁSICA				15.356.574,46
12.364	Ensino Superior				418.794,50
12.364.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				418.794,50
12.365	Educacao Infantil				1.040.800,93
12.365.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				265.166,73
12.365.0046	MERENDA ESCOLAR - PNAE				351.680,27
12.365.0064	EDUCAÇÃO INFANTIL				423.953,93
13	CULTURA				690.722,37
13.392	Difusao Cultural				690.722,37
13.392.0019	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				351.886,69
13.392.0073	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS				338.835,68
15	URBANISMO				1.705.952,06
15.452	Servicos Urbanos				1.705.952,06
15.452.0039	URBANISMO				1.705.952,06
17	SANEAMENTO				1.230.306,22
17.605	Abastecimento				1.230.306,22
17.605.0018	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				1.230.306,22
18	GESTÃO AMBIENTAL				546.217,15
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				528.227,15
18.541.0050	ADMINISTRAÇÃO GERAL				288.751,52
18.541.0067	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				231.736,69
18.541.0068	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				7.738,94
18.542	Controle Ambiental				17.990,00
18.542.0067	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				17.990,00
20	AGRICULTURA				802.830,39
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				582.820,39
20.122.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				582.820,39
20.605	Abastecimento				216.500,00
20.605.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				216.500,00
20.606	Extensao Rural				3.510,00
20.606.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				3.510,00
23	COMERCIO E SERVICOS				1.500,00
23.692	Comercializacao				1.500,00
23.692.0012	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS				1.500,00
26	TRANSPORTE				15.982.587,08
26.451	Infra-Estrutura Urbana				2.864.176,96
26.451.0009	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				2.864.176,96
26.782	Transporte Rodoviario				13.118.410,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26.782.0007	TRÂNSITO URBANO				294.187,94
26.782.0011	ESTRADAS VICINAIS				12.071.208,00
26.782.0137	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS				753.014,18
27	DESPORTO E LAZER				190.643,21
27.812	Desporto Comunitario				190.643,21
27.812.0006	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				190.643,21
28	ENCARGOS ESPECIAIS				1.543.954,66
28.841	Refinanciamento da Divida Interna				1.543.954,66
28.841.0040	GESTÃO FINANCEIRA				1.543.954,66
04.122.0023.2.0034	Manut/Encargos Com Os Serv. Do Gab. Sec. De Educação			497.799,16	
04.122.0050.1.0181	Aquisição De Veículos Para Gabinete Do Prefeito		464.000,00		
04.122.0050.1.0232	Aquisição De Equip.Mat.Perman.P/Sec. Mun.De Infra Estrutura		3.464,00		
04.122.0050.2.0004	Manut/Encargos Com Os Serviços Do Gab. Prefeito			2.568.295,89	
04.122.0050.2.0005	Manut/Encargos Com Os Servicos De Ass. E Planejamento			144.372,37	
04.122.0050.2.0008	Manut.E Enc.Com A Unidade Municipal De Cadastro - Umc			70.277,80	
04.122.0050.2.0009	Manut/Encargos Com Secretaria De Administração E Unidades			6.114.676,96	
04.122.0050.2.0010	Manut/Encargos Com Os Serv. De Gestão De Pessoas			134.317,51	
04.122.0050.2.0011	Manut/Encargos Com Os Serv. Da Divisão De Compras E Almoxarifado			118.106,23	
04.123.0040.2.0014	Manut/Encargos Com A Secretaria De Finanças E Unidades			566.003,67	
04.123.0040.2.0015	Manut/Encargos Com Os Serv. De Contabilidade			465.021,22	
04.123.0040.2.0016	Manut/Encargos Com Os Serv. Tributação			282.784,18	
04.123.0040.2.0249	Manut/Encargos Com Os Serv. De Tesouraria			85.267,48	
04.123.0040.1.0413	Aquisicao De Veiculos Para Sec. De Financas		45.000,00		
04.331.0040.2.0255	Recolhimento De Pasep			545.312,23	
04.451.0039.1.5005	Reforma E Ampliação De Prédios Públicos		159.529,97		
04.695.0019.2.0276	Manutencao E Encargos Com A Divisao De Turismo			100.225,99	
08.241.0074.1.0513	Academia Da Saúde Da Pessoa Idosa		33.428,52		
08.243.0029.2.0018	Manut/Encargos Com Os Serv. Da Criança E Adolescente			203.538,30	
08.244.0008.2.0019	Manut/Encargos Com Gabinete Sec. De Assistência Social			812.952,08	
08.244.0008.2.0020	Manut/Encargos Com Os Serviços Assistência Social			732.573,36	
08.244.0008.2.0120	Manut/Enc. Com O Programa Do Cras			48.547,85	
08.244.0008.2.0270	Manutencao Com Programa Igdbf			1.230,00	
08.244.0057.2.1000	Manutenção E Encargos Com Programa Scfv - Criança Feliz			92.767,77	
08.244.0077.2.1024	Manutenção De Atividades Relacionadas Aos Usuários Do Cras			41.000,00	
10.301.0024.2.0887	Manutenção Do Programa Mac - Média E Alta Complexidade			4.032.089,50	
10.301.0025.2.0025	Manut/Encargos Com Os Serv.De Saude			7.822.775,90	
10.301.0025.2.0262	Manutencao Do Convenio Com O Cisma			232.400,00	
10.301.0025.2.1021	Manutenção Do Convênio Paici			155.831,30	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10.301.0025.2.1022	Manut/Encargos Com Piso Da Vigilância Em Saúde			7.918,23	
10.301.0031.2.0026	Manut/Encargos Com Piso De Atenção Primária			1.698.293,82	
10.301.0031.2.0027	Manut/Encargos Com Programa Saude Da Familia - Psf			1.385.229,70	
10.301.0031.2.0033	Manut/ Encargos Com Programa - Psb			160.426,94	
10.301.0031.2.0156	Manutenção E Encargos Com Programa "brasil Sorridente"			181.630,71	
10.301.0075.2.0889	Manutenção E Encargos Com A Assistência Farmacêutica			177.836,88	
10.304.0030.2.0030	Manut/Encargos Com As Ações Básicas De Vigilância Sanitária			274.463,39	
10.305.0030.2.0028	Manut/Encargos Com Os Agentes Com. De Saude - Acs			823.395,59	
10.305.0030.2.0029	Manut/ Encargos Com Programa De Agentes De Combate As Endemias			431.429,42	
12.122.0023.2.1015	Manutenção Da Educação Básica			2.617,92	
12.361.0023.1.0185	Aquisição De Equip. E Material Perm.Para As Instituições Municipais		178.422,10		
12.361.0023.1.0435	Aquisição De Frota Para Transporte Escolar		250.000,00		
12.361.0023.2.0037	Manut/ Encargos Com A Divisao De Ensino			1.719.952,59	
12.361.0023.2.0213	Manutenção Do Fundo De Salario Educação			355.594,94	
12.361.0046.2.0248	Merenda Escolar Ensino Fundamental			433.156,92	
12.361.0065.1.0508	Reforma E Ampliação Nas Instituições De Ensino Fundamental		52.327,68		
12.361.0066.2.0151	Manutenção Do Transporte Escolar - Seduc			1.715.401,69	
12.361.0066.2.0035	Manut. E Enc.Com Remuneração Com A Divisão De Educação Básica 70% - Fundeb			11.754.131,11	
12.361.0066.2.0036	Manut. E Encargos Com A Divisão De Educação Básica 30% - Fundeb			1.822.936,96	
12.361.0066.2.0040	Manutenção E Encargos Com O Pnate - União (Transporte Escolar)			64.104,70	
12.364.0023.2.0888	Manutenção E Encargos Com O Ensino Superior			418.794,50	
12.365.0023.1.0509	Reforma E Ampliação De Creches E Pré-Escolas		265.166,73		
12.365.0046.2.0038	Merenda Escolar Creche			351.680,27	
12.365.0064.2.0041	Manut/ Encargos Com Os Serv. Das Creches			423.953,93	
13.392.0019.2.0043	Manut/Encargos Com Os Serv. De Prog. Culturais			276.197,12	
13.392.0019.3.0009	Festejos Da Igreja Catolica		45.889,57		
13.392.0019.3.0010	Comemoração Do Dia Do Evangelho		29.800,00		
13.392.0073.1.0502	Festa Da Queima Do Alho		268.835,68		
13.392.0073.2.1035	Festividades Do Mês De Dezembro			70.000,00	
15.452.0039.2.0273	Manutenção E Encargos Com Os Serviços Urbanos			1.596.878,06	
15.452.0039.2.1038	Manutenção De Canteiros, Jardins, Praças E Terrenos Públicos			109.074,00	
17.605.0018.2.0045	Manut/ Encargos Com Os Serv. De Água E Esgoto			1.230.306,22	
18.541.0050.2.0017	Manut/Encargos Com Os Serv.De Prot. Ao Meio Ambiente			288.751,52	
18.541.0067.2.1001	Criação E Manutenção De Cooperativa De Reciclagem - Gestão Dos Resíduos Sólidos			231.736,69	
18.541.0068.2.1002	Educar Para Preservar			7.738,94	
18.542.0067.1.0243	Aquisição De Máquinários P/Sec.Meio Ambiente E Turismo		12.990,00		
18.542.0067.2.1040	Manutenção Da Área De Transbordo			5.000,00	
20.122.0016.2.0250	Manut/Encargos Com O Serv. De Agricultura			582.820,39	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20.605.0016.1.0495	Aquisição De Veículos E Maquinários Agrícolas		216.500,00		
20.606.0016.1.0226	Aquis.Equip.Mat.Perm.P/Sec.De Agricultura		3.510,00		
23.692.0012.1.0489	Feira Da Agricultura Familiar		1.500,00		
26.451.0009.1.0486	Pavimentação E Recapeamento Em Vias Públicas Urbanas, Distrais E Vicinais		2.864.176,96		
26.782.0007.2.0279	Manutençao E Encargos Com A Divisao De Transito			294.187,94	
26.782.0011.1.0468	Construção E Reforma De Pontes		2.342.062,11		
26.782.0011.2.0051	Manut/Enc. Com A Secretaria Municipal De Infra Estrutura			9.729.145,89	
26.782.0137.2.0044	Manutenção Dos Veículos, Maquinários E Serv. De Transportes			753.014,18	
27.812.0006.2.0133	Manut/Encarg Com Os Serviços De Desporto			189.623,33	
27.812.0006.3.0012	Aquisição De Material Poliesportivo - Bolas, Redes, Uniformes E Etc		1.019,88		
28.841.0040.1.0412	Amortizacao Da Divida Fundada Interna		1.543.954,66		
	TOTAL		8.781.577,86	65.435.591,24	74.217.169,10

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 17 - DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
RESTO A PAGAR						
001 - RESTO A PAGAR	4.374.089,57		11.350.268,74	1.984.756,51	1.554.053,40	12.185.548,40
001.1 - RESTO A PAGAR PROCESSADO	2.355.882,60		2.705.726,99	1.174.912,08	518.545,15	3.368.152,36
001.2 - RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO	2.018.206,97		8.644.541,75	809.844,43	1.035.508,25	8.817.396,04
002 - SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR						
Total RESTO A PAGAR	**4.374.089,57**		**11.350.268,74**	**1.984.756,51**	**1.554.053,40**	**12.185.548,40**
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES						
005 - I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	70.194,10		321.702,63	263.431,40		128.465,33
005 - I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	220,13		54.918,79	23.940,95		31.197,97
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 30%	62.991,43		20.640,29	36.691,09		46.940,63
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 70%	87.876,28		418.576,80	311.220,67		195.232,41
005 - INSS - FMS	90.431,38		103.142,77	101.140,93		92.433,22
005 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	398.701,44		42.596,80			441.298,24
005 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 30%				60.684,30		- 60.684,30
005 - UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	97,23		47.098,14	46.230,88		964,49
007 - ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO			168,00			168,00
008 - PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	528,69		10.025,08	10.561,26		- 7,49
010 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	11.021,78		341.951,38	317.668,57		35.304,59
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	12.579,78		374.561,65	347.941,60		39.199,83
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	5.575,19		5.185,23	5.185,23		5.575,19
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	9.190,44		517.522,88	517.522,88		9.190,44
098 - AUXÍLIO DOENÇA RPPS	4.206,26					4.206,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	12.414,26					12.414,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - EDUCAÇÃO 25%	284,15					284,15
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FMS	11.572,97					11.572,97
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 40%	1.897,32					1.897,32
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 60%	2.649,38					2.649,38
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - DEMAIS ASSEGURADOS						
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - EDUCAÇÃO 25%						
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 40%						
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 60%						
098 - EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	8.577,34		124.973,75	133.155,31		395,78
098 - EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	13.789,20		211.931,37	223.808,72		1.911,85
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%			6.737,65	6.737,57		0,08
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	1.185,57			1.045,58		139,99
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	11.105,13		181.114,89	190.515,24		1.704,78
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	7.305,68		837,75	837,75		7.305,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	10.950,17		147.263,11	159.620,06		- 1.406,78
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	9.172,60			3.624,88		5.547,72
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	7.680,84		142.550,45	150.189,30		41,99
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGU...	15.066,75		222.455,52	249.797,74		- 12.275,47
098 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	5.118,79					5.118,79
098 - HORAS FALTAS			31.140,00			31.140,00
098 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	22.859,96					22.859,96
098 - Outras Restituições			9.954,28			9.954,28
098 - SALARIO MATERNIDADE RGPS	112,61					112,61
098 - SINDICATO SINDACS - MT	2.834,13		3.311,60	6.145,73		
098 - SINTEP - FUNDEB - 70%	30.663,71		32.795,10	32.795,10		30.663,71
098 - SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	11.601,33		580,35	580,35		11.601,33
098 - SINTEP-FUNDEB - 30%	22.134,00					22.134,00
098 - UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS			54.441,85	49.504,09		4.937,76
098 - UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	14,56		20.967,52	15.894,71		5.087,37
Total DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	**962.604,58**		**3.449.145,63**	**3.266.471,89**		**1.145.278,32**
TOTAL	5.336.694,15		14.799.414,37	5.251.228,40	1.554.053,40	13.330.826,72

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO211 - 13 - Centi ® e-Assinatura: yiJT$Z58teX

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 144/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 144/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: GILSON BRETTO – ME

CPF OU CNPJ Nº: 24.878.671/0001-18

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO **DO CONTRATO** Nº 144/2022, CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORREA COM DRENAGENS E CALÇADAS. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA CLÁUSULA QUINTA VIGENCIA – PRAZO EXECUÇÃO. Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 120 dias, passando a espirar no dia 28/08/2023.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:GILSON BRETTO – ME

VIGENCIA: 120 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES — R$ 1,00

Função / Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	Total
ADMINISTRAÇÃO	12.364.454,66	12.364.454,66
AGRICULTURA	802.830,39	802.830,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.966.037,88	1.966.037,88
COMERCIO E SERVICOS	1.500,00	1.500,00
CULTURA	690.722,37	690.722,37
DESPORTO E LAZER	190.643,21	190.643,21
EDUCAÇÃO	19.808.242,04	19.808.242,04
ENCARGOS ESPECIAIS	1.543.954,66	1.543.954,66
GESTÃO AMBIENTAL	546.217,15	546.217,15
SANEAMENTO	1.230.306,22	1.230.306,22
SAUDE	17.383.721,38	17.383.721,38
TRANSPORTE	15.982.587,08	15.982.587,08
URBANISMO	1.705.952,06	1.705.952,06
Total	74.217.169,10	74.217.169,10

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO203 - 20 - Centi ® e-Assinatura: 8PJT$Z58teX

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 14, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

R$ 1,00

ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
DISPONÍVEL				RESTO A PAGAR		12.185.548,40	
BANCO MOVIMENTO	11.711.042,59			SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR			
CAIXA				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES		1.145.278,32	13.330.826,72
REALIZÁVEL							
ATIVO REALIZÁVEL	13.953,92						
CAIXA							
CAIXA	6.703.120,52	18.414.163,11					
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	2.499.999,96	2.513.953,88	20.928.116,99				
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS IMOVEIS		4.533.101,85		DIVIDA FUNDADA INTERNA		4.558.033,68	4.558.033,68
BENS MOVEIS		9.134.180,46					
CRÉDITOS		8.880.717,45					
DIVERSOS							
VALORES			22.547.999,76				
SOMA DO ATIVO REAL			43.476.116,75	SOMA DO PASSIVO REAL			17.888.860,40
				ATIVO REAL LÍQUIDO			25.587.256,35
SOMA			43.476.116,75	SOMA			43.476.116,75
TOTAL GERAL			43.476.116,75	TOTAL GERAL			43.476.116,75

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO208 - 10 - Centi ® e-Assinatura: EPJT$Z58teX

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITAS CORRENTES				ADMINISTRAÇÃO		12.364.454,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.988.032,34			AGRICULTURA		802.830,39	
RECEITA PATRIMONIAL	1.779.686,23			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.966.037,88	
RECEITA DE SERVIÇOS	331.017,14			COMERCIO E SERVICOS		1.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.840.706,62			CULTURA		690.722,37	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	967,00	72.940.409,33		DESPORTO E LAZER		190.643,21	
RECEITAS DE CAPITAL				EDUCAÇÃO		19.808.242,04	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.021.748,20	7.021.748,20		ENCARGOS ESPECIAIS		1.543.954,66	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				GESTÃO AMBIENTAL		546.217,15	
DEDUÇÕES DA RECEITA	7.007.897,28	7.007.897,28	72.954.260,25	SANEAMENTO		1.230.306,22	
				SAUDE		17.383.721,38	
				TRANSPORTE		15.982.587,08	
				URBANISMO		1.705.952,06	74.217.169,10
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		11.350.268,74	11.350.268,74	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		1.984.756,51	1.984.756,51
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	124.973,75			EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	133.155,31		
EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	211.931,37			EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	223.808,72		
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	6.737,65			EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	6.737,57		
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	181.114,89			EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	1.045,58		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	837,75			EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	190.515,24		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	147.263,11			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25	837,75		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	142.550,45			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	159.620,06		
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURA	222.455,52			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	3.624,88		
HORAS FALTAS	31.140,00			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	150.189,30		
I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	321.702,63			EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGU	249.797,74		
I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	54.918,79			I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	263.431,40		
I.N.S.S - FUNDEB - 30%	20.640,29			I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	23.940,95		
I.N.S.S - FUNDEB - 70%	418.576,80			I.N.S.S - FUNDEB - 30%	36.691,09		
INSS - FMS	103.142,77			I.N.S.S - FUNDEB - 70%	311.220,67		
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	42.596,80			INSS - FMS	101.140,93		
ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	168,00			PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	10.561,26		
OUTRAS RESTITUIÇÕES	9.954,28			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	317.668,57		
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	10.025,08			PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	347.941,60		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	341.951,38			PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	5.185,23		
PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	374.561,65			PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 30%	60.684,30		
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	5.185,23			PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	517.522,88		
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	517.522,88			SINDICATO SINDACS - MT	6.145,73		
SINDICATO SINDACS - MT	3.311,60			SINTEP - FUNDEB - 70%	32.795,10		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
SINTEP - FUNDEB - 70%	32.795,10			SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	580,35		
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	580,35			UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	49.504,09		
UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	54.441,85			UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	15.894,71		
UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	20.967,52			UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	46.230,88	3.266.471,89	
UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	47.098,14	3.449.145,63	3.449.145,63	TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS			
				REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	2.499.999,96	2.499.999,96	5.766.471,85
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA		4.069.441,98	4.069.441,98	BANCO MOVIMENTO		11.711.042,59	
CAIXA				CAIXA			
CAIXA				CAIXA			
BANCO MOVIMENTO		8.559.443,97	8.559.443,97	CAIXA		6.703.120,52	18.414.163,11
TOTALIZAÇÃO			**100.382.560,57**	**TOTALIZAÇÃO**			**100.382.560,57**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO207 - 9 - Centi ® e-Assinatura: FLJT$Z58teX

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 1 - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 1, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO A PORTARIA Nº 08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	DESPESAS	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		72.940.409,33	DESPESAS CORRENTES		64.762.186,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.988.032,34		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.347.572,39	
RECEITA PATRIMONIAL	1.779.686,23		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.414.614,20	
RECEITA DE SERVIÇOS	331.017,14		DESPESA CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.342.663,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.840.706,62		DESPESA CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	967,00		DESPESA CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL					
DEDUÇÕES DA RECEITA		7.007.897,28			
DEDUÇÕES DA RECEITA	7.007.897,28				
SOMA		**65.932.512,05**	**SOMA**		**67.104.850,24**
DEFICIT		**- 1.172.338,00**			
TOTAL		**67.104.850,24**			
RECEITAS DE CAPITAL		7.021.748,20	DESPESAS DE CAPITAL		7.118.635,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.021.748,20		INVESTIMENTOS	5.574.681,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.543.954,66	
SOMA		**7.021.748,20**	**SOMA**		**7.118.635,66**
DEFICIT		**- 96.887,00**			
TOTAL		**7.118.635,66**			

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	**72.940.409,33**	**67.104.850,24**
Receitas e Despesas de Capital	**7.021.748,20**	**7.118.635,66**
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**
(-) Contas Retificadoras	**7.007.897,28**	**0,00**
Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias		
Defict	**1.269.225,65**	**0,00**
Total Geral	**74.223.485,90**	**74.223.485,90**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO196 - 5 - Centi ® e-Assinatura: 6iJT$Z58teX

Página 1 de 1

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 15, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.683.919,24		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	7.988.032,34			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
RECEITA PATRIMONIAL	1.779.686,23			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.414.614,20	67.098.533,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	331.017,14			DESPESAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.840.706,62			DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	967,00	72.940.409,33		INVESTIMENTOS	5.574.681,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.021.748,20	7.021.748,20		INVERSOES FINANCEIRAS			
DEDUÇÕES DA RECEITA	7.007.897,28	7.007.897,28	72.954.260,25	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.543.954,66	7.118.635,66	
				RESERVA DE CONTINGENCIA			
				RESERVA DE CONTINGENCIA			74.217.169,10
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
MOVEIS (AQUISIÇÃO)		3.313.173,66		DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (RECEBIMENTO)		33.122,61	33.122,61
DIVIDA INTERNA (AMORTIZAÇÃO)		1.543.954,66					
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (INSCRIÇÃO)		1.935.922,74	6.793.051,06				
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
RESTO A PAGAR (CANCELAMENTO)		1.554.053,40	1.554.053,40	MOVEIS (BAIXA DEPRECIAÇÃO)		889.639,69	889.639,69
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			81.301.364,71	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			75.139.931,40
				SUPERAVIT VERIFICADO			6.161.433,31
TOTAL GERAL			81.301.364,71	TOTAL GERAL			81.301.364,71

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO209 - 11 - Centi ® e-Assinatura: EiJT$Z58teX

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇAS**	**TÍTULOS**	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇAS**
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	37.373.328,42	74.007.297,14	- 36.633.968,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.889.208,28	7.988.032,34	- 3.098.824,06	CRÉDITO ESPECIAL		209.871,96	- 209.871,96
CONTRIBUIÇÕES				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			
RECEITA PATRIMONIAL	153.869,00	1.779.686,23	- 1.625.817,23				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	707.104,00	331.017,14	376.086,86				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.244.580,72	62.840.706,62	- 26.596.125,90				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.202,00	967,00	708.235,00				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.851.367,00	7.021.748,20	- 5.170.381,20				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL							
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL							
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL							
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.682.002,58	7.007.897,28	2.325.894,70				
SOMA	**39.873.328,42**	**72.954.260,25**	**- 33.080.931,83**	**SOMA**	**37.373.328,42**	**74.217.169,10**	**- 36.843.840,68**
DÉFICIT		**1.262.908,85**		**SUPERAVIT**	**2.500.000,00**		**3.762.908,85**
TOTAL GERAL	**39.873.328,42**	**74.217.169,10**	**- 33.080.931,83**	**TOTAL GERAL**	**39.873.328,42**	**74.217.169,10**	**- 33.080.931,83**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO206 - 8 - Centi ® e-Assinatura: 8RJT$Z58teX

Página 1 de 1

GABINETE
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB 60 PAGOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA				
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Valor Pago
08/12/2021	6858/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	146	C MOURA DE FREITAS	698,40
08/12/2021	6560/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	108,49
28/12/2021	6810/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	3.658,37
07/12/2021	6535/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	100	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	218,00
28/12/2021	6811/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	285,02
17/12/2021	6525/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	VALLEN DIAGNÓSTICA	1.295,08
17/12/2021	6514/2021	06.01.10.301.0079.20889.3.3.90.30.	146	L. C. PEREIRA VIEIRA	2.856,28
30/12/2021	6836/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	12.624,80
30/12/2021	6840/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	14.978,20
15/12/2021	6857/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	690,00
30/11/2021	96461/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	180,42
30/11/2021	96459/2021	06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.335,73
30/11/2021	96458/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.915,62
30/11/2021	96457/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	957,81
18/11/2021	96188/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	8.630,73
08/12/2021	6561/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	746,90
18/11/2021	96187/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	POSTO TIGRÃO RC LTDA	16.729,65
05/11/2021	95968/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.820,78
26/05/2021	93272/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	1.370,47
15/12/2021	6856/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	C P DA CUNHA	1.669,28
19/09/2021	95197/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	8.668,00
22/09/2021	95215/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	148,50
30/09/2021	95428/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	957,81
30/09/2021	95429/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.973,59
30/09/2021	95432/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	180,42
10/12/2021	6855/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	PATRICIA MIRANDA COUTINHO 03687718140	350,00
30/09/2021	95454/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.153,82
15/10/2021	95719/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	294,06
29/10/2021	96071/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.378,94
08/12/2021	6562/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	75,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
				Totalização da unidade orçamentária	**108.950,87**
Unidade	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
30/12/2021	6841/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.11.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	240.678,76
17/12/2021	6854/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	562,68
15/12/2021	6853/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	2.191,00
30/12/2021	6841/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.04.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	34.939,37
30/12/2021	6842/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.04.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	122.709,54
30/11/2021	96501/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	27.511,26
17/12/2021	6537/2021	05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.39.	200	MARIZA DOS SANTOS PEREIRA 70054053072	30,00
16/12/2021	6526/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39.	119	WESGLY DE M SALIS	165.000,00
14/12/2021	6478/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	1.160,27
13/12/2021	6465/2021	05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.30.	101	POSTO TIGRÃO RC LTDA	257,53
30/11/2021	96469/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	12.106,29
01/10/2021	95739/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.639,99
01/10/2021	95737/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.667,52
01/10/2021	95725/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	328,29
06/10/2021	95571/2021	05.03.12.365.0160.10425.4.4.90.51.	101	MARI LUCIA GONÇALVES-ME	14.993,94
30/09/2021	95444/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.052,20
24/08/2021	94705/2021	05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.39.	101	AZAT INTERNET LTDA	1.504,94
06/12/2021	6766/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.94.	119	FOLHA DE PAGAMENTO	880,84
20/05/2020	84352/2020	05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39.	119	PELEGRINO & CIA LTDA	5.452,38
				Totalização da unidade orçamentária	**639.666,80**
				Totalização do órgão	**748.617,67**
				Totalização geral	**748.617,67**

Fonte	Valor
100	**218,00**
101	**18.136,90**
102	**55.646,79**

CO400 - 206 - Centi ® e-Assinatura: yRJT$Z58teX Emitido em 04/05/2023 12:12 por cleiton.baltazar Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Fonte	Valor
115	3.913,95
118	416.073,95
119	201.512,00
142	42.262,81
146	10.823,27
200	30,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA				
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Valor Pago
08/12/2021	6858/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	146	C MOURA DE FREITAS	698,40
08/12/2021	6560/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	108,49
28/12/2021	6810/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	3.658,37
07/12/2021	6535/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	100	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	218,00
28/12/2021	6811/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	285,02
17/12/2021	6525/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	VALLEN DIAGNÓSTICA	1.295,08
17/12/2021	6514/2021	06.01.10.301.0079.20889.3.3.90.30.	146	L. C. PEREIRA VIEIRA	2.856,28
30/12/2021	6836/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	12.624,80
30/12/2021	6840/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	14.978,20
15/12/2021	6857/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	690,00
30/11/2021	96461/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	180,42
30/11/2021	96459/2021	06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.335,73
30/11/2021	96458/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.915,62
30/11/2021	96457/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	957,81
18/11/2021	96188/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	8.630,73
08/12/2021	6561/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	746,90
18/11/2021	96187/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	POSTO TIGRÃO RC LTDA	16.729,65
05/11/2021	95968/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.820,78
26/05/2021	93272/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	1.370,47
15/12/2021	6856/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	C P DA CUNHA	1.669,28
19/09/2021	95197/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	8.668,00
22/09/2021	95215/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	148,50
30/09/2021	95428/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	957,81
30/09/2021	95429/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.973,59
30/09/2021	95432/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	180,42
10/12/2021	6855/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	PATRICIA MIRANDA COUTINHO 03687718140	350,00
30/09/2021	95454/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.153,82
15/10/2021	95719/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	294,06
29/10/2021	96071/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.378,94
08/12/2021	6562/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	75,70

CO400 - 206 - Centi ® e-Assinatura: yRJT$Z58teX Emitido em 04/05/2023 12:12 por cleiton.baltazar Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
				Totalização da unidade orçamentária	**108.950,87**
Unidade	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
30/12/2021	6841/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.11.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	240.678,76
17/12/2021	6854/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	562,68
15/12/2021	6853/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	2.191,00
30/12/2021	6841/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.04.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	34.939,37
30/12/2021	6842/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.04.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	122.709,54
30/11/2021	96501/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	27.511,26
17/12/2021	6537/2021	05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.39.	200	MARIZA DOS SANTOS PEREIRA 70054053072	30,00
16/12/2021	6526/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39.	119	WESGLY DE M SALIS	165.000,00
14/12/2021	6478/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	1.160,27
13/12/2021	6465/2021	05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.30.	101	POSTO TIGRÃO RC LTDA	257,53
30/11/2021	96469/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	12.106,29
01/10/2021	95739/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.639,99
01/10/2021	95737/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.667,52
01/10/2021	95725/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	328,29
06/10/2021	95571/2021	05.03.12.365.0160.10425.4.4.90.51.	101	MARI LUCIA GONÇALVES-ME	14.993,94
30/09/2021	95444/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.052,20
24/08/2021	94705/2021	05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.39.	101	AZAT INTERNET LTDA	1.504,94
06/12/2021	6766/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.94.	119	FOLHA DE PAGAMENTO	880,84
20/05/2020	84352/2020	05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39.	119	PELEGRINO & CIA LTDA	5.452,38
				Totalização da unidade orçamentária	**639.666,80**
				Totalização do órgão	**748.617,67**
				Totalização geral	**748.617,67**

Fonte	Valor
100	**218,00**
101	**18.136,90**
102	**55.646,79**

CO400 - 206 - Centi ® e-Assinatura: yRJT$Z58teX Emitido em 04/05/2023 12:12 por cleiton.baltazar Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

Fonte	Valor
115	3.913,95
118	416.073,95
119	201.512,00
142	42.262,81
146	10.823,27
200	30,00

GABINETE
RELATÓRIO DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.009.005,00	3.304.960,35	349.648,09		349.648,09	3.246.946,06		3.246.946,06	161,62
GABINETE DO PREFEITO	2.009.005,00	3.304.960,35	349.648,09		349.648,09	3.246.946,06		3.246.946,06	161,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.005,00	3.304.960,35	349.648,09		349.648,09	3.246.946,06		3.246.946,06	161,62
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.365.577,80	6.434.130,57	246.706,73		246.706,73	6.367.100,70		6.367.100,70	189,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.365.577,80	6.434.130,57	246.706,73		246.706,73	6.367.100,70		6.367.100,70	189,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.093.041,80	6.434.130,57	246.706,73		246.706,73	6.367.100,70		6.367.100,70	205,85
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS M	30.000,00							0,00	0,00
ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	2.536,00							0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	170.000,00							0,00	0,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	35.000,00							0,00	0,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	35.000,00							0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.908.318,00	3.797.335,36	427.131,94		427.131,94	3.533.343,44		3.533.343,44	121,49
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.908.318,00	3.797.335,36	427.131,94		427.131,94	3.533.343,44		3.533.343,44	121,49
GESTÃO FINANCEIRA	2.571.138,00	3.797.335,36	427.131,94		427.131,94	3.533.343,44		3.533.343,44	137,42
RESERVA DE CONTINGENCIA	337.180,00							0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.414.817,44	21.264.647,72	1.845.369,25	3.340.225,30	5.185.594,55	4.949.466,74	15.356.574,46	20.306.041,20	215,68
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.165.702,36	609.388,24	301.018,71		301.018,71	423.953,93		423.953,93	36,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.702,36	609.388,24	301.018,71		301.018,71	423.953,93		423.953,93	37,17
GESTÃO EDUCACIONAL	25.000,00							0,00	0,00
DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.372.948,00	4.749.377,47	1.183.750,75	132.582,20	1.316.332,95	2.468.487,02	1.779.506,39	4.247.993,41	309,41
EDUCAÇÃO BÁSICA	506.000,00	2.027.862,92		132.582,20	132.582,20		1.779.506,39	1.779.506,39	351,68
ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	65.000,00				52.327,68		52.327,68	65,41
GESTÃO EDUCACIONAL	786.948,00	2.656.514,55	1.183.750,75		1.183.750,75	2.416.159,34		2.416.159,34	307,03
ENSINO SUPERIOR	445.307,00	433.710,74	67.100,31		67.100,31	418.794,50		418.794,50	94,05
GESTÃO EDUCACIONAL	445.307,00	433.710,74	67.100,31		67.100,31	418.794,50		418.794,50	94,05
FUNDEB	5.374.290,33	13.658.232,25		3.207.643,10	3.207.643,10		13.577.068,07	13.577.068,07	252,63
EDUCAÇÃO BÁSICA	5.374.290,33	13.658.232,25		3.207.643,10	3.207.643,10		13.577.068,07	13.577.068,07	252,63
GABINETE DO SECRETARIO	379.661,00	508.275,27	179.257,78		179.257,78	497.799,16		497.799,16	131,12
GESTÃO EDUCACIONAL	379.661,00	508.275,27	179.257,78		179.257,78	497.799,16		497.799,16	131,12
MERENDA ESCOLAR	334.908,75	944.673,75	84.941,70		84.941,70	784.837,19		784.837,19	234,34
MERENDA ESCOLAR - PNAE	334.908,75	944.673,75	84.941,70		84.941,70	784.837,19		784.837,19	234,34
SALARIO EDUCAÇÃO	342.000,00	360.990,00	29.300,00		29.300,00	355.594,94		355.594,94	103,98
GESTÃO EDUCACIONAL	342.000,00	360.990,00	29.300,00		29.300,00	355.594,94		355.594,94	103,98
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.129.219,49	18.253.040,98	1.505.789,32	186.312,14	1.692.101,46	15.676.596,10	1.707.125,28	17.383.721,38	243,84
DIVISAO DE SAUDE	5.559.683,28	13.501.671,10	994.877,63	186.312,14	1.181.189,77	11.251.679,66	1.707.125,28	12.958.804,94	233,09
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	250.853,00	178.279,48					177.836,88	177.836,88	70,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	1.818.377,42	3.618.078,29	191.230,08		191.230,08	3.265.154,23		3.265.154,23	179,56
GESTÃO DE SAÚDE	2.511.798,86	8.077.690,49	803.647,55		803.647,55	7.986.525,43		7.986.525,43	317,96
VIGILÂNCIA EM SAUDE	978.654,00	1.627.622,84		186.312,14	186.312,14		1.529.288,40	1.529.288,40	156,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.569.536,21	4.751.369,88	510.911,69		510.911,69	4.424.916,44		4.424.916,44	281,93
ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	639.039,00	4.277.644,28	481.665,02		481.665,02	4.032.089,50		4.032.089,50	630,96
BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	191.617,00	223.784,39	29.246,67		29.246,67	160.426,94		160.426,94	83,72
COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	37.541,21	17.541,21						0,00	0,00
GESTÃO DE SAÚDE	701.339,00	232.400,00				232.400,00		232.400,00	33,14
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.758,00	2.164.755,50	22.518,48	226.209,00	248.727,48	244.538,30	1.721.499,58	1.966.037,88	138,97
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	172.882,00	209.948,69	22.518,48		22.518,48	203.538,30		203.538,30	117,73
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	172.882,00	209.948,69	22.518,48		22.518,48	203.538,30		203.538,30	117,73
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.241.876,00	1.954.806,81		226.209,00	226.209,00	41.000,00	1.721.499,58	1.762.499,58	141,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.031.726,00	1.722.443,52		211.782,50	211.782,50		1.595.303,29	1.595.303,29	154,62
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	8.000,00	41.000,00				41.000,00		41.000,00	512,50
CENTRO VIVA A VIDA	185.000,00	89.810,00					33.428,52	33.428,52	18,07
COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	5.250,00	5.250,00						0,00	0,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11.900,00	96.303,29		14.426,50	14.426,50		92.767,77	92.767,77	779,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	735.802,00	898.572,07		55.449,67	55.449,67		804.330,39	804.330,39	109,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	735.802,00	898.572,07		55.449,67	55.449,67		804.330,39	804.330,39	109,31
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	623.827,00	827.847,07		55.449,67	55.449,67		802.830,39	802.830,39	128,69
EXTRATIVISMO VEGETAL	15.000,00	5.000,00						0,00	0,00
FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	81.975,00	65.725,00					1.500,00	1.500,00	1,83
FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	15.000,00							0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.582.974,69	26.471.454,05	275.221,14	7.620.970,60	7.896.191,74	1.868.946,03	16.918.705,36	18.787.651,39	218,89
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	611.587,00	1.232.529,73		725.608,33	725.608,33		1.230.306,22	1.230.306,22	201,17
CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	611.587,00	1.232.529,73		725.608,33	725.608,33		1.230.306,22	1.230.306,22	201,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.971.387,69	25.238.924,32	275.221,14	6.895.362,27	7.170.583,41	1.868.946,03	15.688.399,14	17.557.345,17	220,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.743,00	3.464,00				3.464,00		3.464,00	2,92
ESTRADAS VICINAIS	2.968.549,38	12.249.481,98		4.023.390,27	4.023.390,27		12.071.208,00	12.071.208,00	406,64
OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	727.749,98	6.825.335,52						0,00	0,00
PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	1.033.578,33	2.864.177,35		2.719.270,31	2.719.270,31		2.864.176,96	2.864.176,96	277,11
URBANISMO	1.471.112,00	2.072.849,60	275.221,14		275.221,14	1.865.482,03		1.865.482,03	126,81
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.651.655,00	1.223.615,87		152.701,69	152.701,69		753.014,18	753.014,18	45,59
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	697.473,00	947.277,47	21.287,83	184.140,31	205.428,14	351.886,69	529.478,89	881.365,58	126,37
DIVISAO DE CULTURA	403.263,00	737.727,26	21.287,83	102.000,00	123.287,83	351.886,69	338.835,68	690.722,37	171,28
FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	154.820,00	345.199,87		102.000,00	102.000,00		338.835,68	338.835,68	218,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2022

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	248.443,00	392.527,39	21.287,83		21.287,83	351.886,69		351.886,69	141,64
DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	294.210,00	209.550,21		82.140,31	82.140,31		190.643,21	190.643,21	64,80
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	294.210,00	209.550,21		82.140,31	82.140,31		190.643,21	190.643,21	64,80
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	882.003,00	704.951,28	40.968,74	53.704,18	94.672,92	388.977,51	257.465,63	646.443,14	73,29
DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	779.349,00	599.295,13	20.390,01	53.704,18	74.094,19	288.751,52	257.465,63	546.217,15	70,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.849,00	317.202,70	20.390,01		20.390,01	288.751,52		288.751,52	137,60
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	57.500,00	12.600,02					7.738,94	7.738,94	13,46
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	470.000,00	269.492,41		53.704,18	53.704,18		249.726,69	249.726,69	53,13
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	12.000,00							0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00							0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	102.654,00	105.656,15	20.578,73		20.578,73	100.225,99		100.225,99	97,63
PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	102.654,00	105.656,15	20.578,73		20.578,73	100.225,99		100.225,99	97,63
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	233.380,00	328.689,72		60.824,45	60.824,45		294.187,94	294.187,94	126,06
DIVISAO DE TRANSITO	233.380,00	328.689,72		60.824,45	60.824,45		294.187,94	294.187,94	126,06
TRÂNSITO URBANO	233.380,00	328.689,72		60.824,45	60.824,45		294.187,94	294.187,94	126,06
Total geral	**37.373.328,42**	**84.569.815,07**	**4.734.641,52**	**11.727.835,65**	**16.462.477,17**	**36.627.801,57**	**37.589.367,53**	**74.217.169,10**	**156,79**

GABINETE
BALANÇO ANUAL 2022 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO 16, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
DESCRIÇÃO	LEI	QTD	EMISSÃO		EMISSÃO	RESGATE	CORREÇÃO	ENCAMPAÇÃO	CANCELAMENTO	
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	75.776,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.776,56
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	38.939,60	0,00	10.332,81	0,00	0,00	0,00	28.606,79
PREVIDENCIA MUNICIPAL	876	1	0,00	1.046.298,17	0,00	749.405,04	0,00	0,00	0,00	296.893,13
PREVIDENCIA MUNICIPAL	853	1	0,00	2.343.159,12	0,00	216.379,12	0,00	0,00	0,00	2.126.780,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	854	1	0,00	969.190,66	0,00	403.488,69	0,00	0,00	0,00	565.701,97
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	898	1	0,00	1.628.624,23	0,00	164.349,00	0,00	0,00	0,00	1.464.275,23
TOTALIZAÇÃO			**0,00**	**6.101.988,34**	**0,00**	**1.543.954,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.558.033,68**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO210 - 12 - Centi ® e-Assinatura: yPJT$Z58teX

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO

ONDE -SE LÊ;

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão na IX FEIRA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BACIA LEITEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, conforme Proposta Nº **0600/2023** firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, a serem realizados nos dias 01 a 03/06/2023 às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 004/2023.

LEIA – SE;

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI EPP, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão na IX FEIRA AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BACIA LEITEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, conforme Proposta Nº **0600/2023** firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, a serem realizados nos dias 01 a 03/06/2023 às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 004/2023.

Ribeirãozinho - MT, 26 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

DECRETO - 012-2023

DECRETO N.º 012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ribeirãozinho – MT, em decorrência do Carnaval e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do CARNAVAL, Repartições Públicas Municipais de Ribeirãozinho - MT, fica decretado ponto facultativo nos dias 20/02/2023 a 22/02/2023, com retorno do expediente no dia 23/02/2023.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Secretários Municipais da respectiva lotação, especialmente Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou par-

te dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 14 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECRETO - 003-2023

DECRETO N.º 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º - A conversão em pecúnia das férias, incluído o abono constitucional e licença prêmio, já adquiridas e não usufruídas e nem prescritas, bem como das férias proporcionais, serão pagas nas situações de rompimento do vínculo funcional decorrentes de aposentadoria, de exoneração, de demissão ou de falecimento.

§ 1º Não faz jus à conversão em pecúnia o servidor que exerceu o cargo público por período inferior a um ano.

§ 2º A indenização das férias proporcionais corresponderá aos meses de efetivo exercício contados do início do último período aquisitivo.

§ 3º Os dias de férias usufruídos antecipadamente com base no princípio da anualidade deverão ser descontados do valor a ser indenizado.

§ 4º A indenização de férias corresponderá ao total dos dias de férias vencidas e proporcionais não usufruídas e será calculada com base na última remuneração integral do servidor em atividade, incluídas as parcelas de natureza remuneratória e excluídas as de caráter indenizatório, acrescidas do terço constitucional.

§ 5º A indenização de licença prêmio corresponderá ao total dos dias de licença vencidas e proporcionais não usufruídas e será calculada com base na última remuneração integral do servidor em atividade, incluídas as parcelas de natureza remuneratória e excluídas as de caráter indenizatório.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos organizar escala de férias de modo que não haja acumulo de férias e/ou licenças, ficando autorizado a contratação temporária para substituição do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 16 de Janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO - 018-2023

DECRETO N.º 18 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Horário de Expediente dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único: Todos os servidores municipais que possuem carga horária de 08 (oito) horas diárias deverão prestar seus serviços em cada unidade de lotação nos horários discriminados.

Art. 2º As determinações deste decreto não se aplicam ao servidor público e empregado público que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidades de atendimento à saúde;

IV – na área de limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 31 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO - 019-2023

DECRETO N.º 019/2023 Em, 31 de março de 2023.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ribeirãozinho – MT, em decorrência da Semana Santa e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 06 de abril de 2023, Quinta-feira Santa, em decorrência do Feriado Nacional de 07 de abril de 2023, Sexta-feira (Paixão de Cristo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 31 de Março de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1705 - 2023

LEI MUNICIPAL 1.705/2023

de 26 de Maio de 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
08.001.15.452.0050.20570	4.4.90.51.00.00	15000000000	210.000,00
08.001.15.452.0050.20570	4.4.90.30.00.00	15000000000	100,00
08.001.15.452.0050.20570	4.4.90.39.00.00	15000000000	100,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	REDUÇÃO
08.001.04.122.0003.20540	3.3.90.39.00.00	15000000000	210.200,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no inciso I, art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 1692/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste – MT, 26 de Maio de 2. 023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Resolução nº. 002/2023

Institui Comissão Processante para apurar fatos em denúncia formulada pela Srª. Ivonete Francisca Reis e outros.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Vereador Flávio Loureiro, faz saber que o Plenário aprovou Requerimento SUBSCRITO PELA SENHORA IVONETE FRANCISCA REIS E OUTROS, PEDIDO DE ABERTURA DE CPI, C/C COM AFASTAMENTO DO PREFEITO, VICE-PREFEITA, SECRETÁRIOS E SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA APURAR AS IRREGULARIDADES POR 180 DIAS, e Ele, em atendimento ao disposto na alínea "j" do Inciso I do Artigo 23 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, nos termos do Artigo 5º e Incisos do Decreto-Lei nº. 201/67, Comissão Processante para apurar denúncia formulada pela Senhora Ivonete Francisca Reis e outros, pedido de abertura de CPI, c/c com o afastamento do Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários e servidores envolvidos para apurar as irregularidades, por 180 dias.

§ 1º: O prazo que a Comissão Processante a que se refere o caput deste artigo tem para apresentar o relatório final é de até 90 (noventa) dias de acordo com o Artigo 5º, Inciso VII do Decreto-Lei nº. 201/67, a partir da notificação do representado.

§ 2º: O processamento da denúncia seguirá o estabelecido no Artigo 5º e seus Incisos.

Artigo 2º: A presente Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores:

a) Presidente:Vereador João Augusto de Arruda;

b) Relator:Vereador Amilson Claudio Neponoceno;

c) Membro:Vereador Ademir Antônio de Figueiredo.

Artigo 3º: As despesas, se necessárias, ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão advirão através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Artigo 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "ver. Renato Nasser", em Rosário Oeste, MT, 23 de maio de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o número do CNPJ da empresa METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO EIRELI constante no extrato de contrato referente ao Contrato 004/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na pág. 326, no Diário Oficial de Contas na pág. 71 e no Diário Oficial da União na pág. 168 seção 3, ambos publicados no dia 17/01/2023, onde se lê: ...CNPJ: 31.262.616/0001-54 passa a ler 31. 262.616/0001-64. OBS: erro de digitação.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 57/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 57/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – SRP Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 166/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONSERTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 388.141,53 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 23/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

DATA: 13 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 27/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Valeria Bortolas** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 27/2023 firmada com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA – ME;** referente à**REGISTRO DE PRE-**

ÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – SRP Nº 18/2023.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 27/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – SRP Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 149/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM** NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/04/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

DATA: 24 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 57/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Felipe Pelissari** como SUPLENTE**;** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Ines Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata**como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Elói José Fellini**como SUPLENTE**;** da Ata de Registro de Preços nº 57/2023 firmada com a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI;** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONSERTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 21/2023 – SRP 25/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ATO Nº 01/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dota
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantações - Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	80.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	93.600,00
		Sub-Total:	**173.600,00**
		Total Parcial Suplementado:	**173.600,00**

Redução - Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.600,00
		Sub-Total:	**173.600,00**
		Total Parcial Reduzido:	**173.600,00**

Fechamento - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 753/2022

Fechamento 2 - Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de janeiro de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 031/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL 031/2023

DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2022.

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 120/2022, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Conforme determina o §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 120/2022, o valor mensal do auxílio-alimentação passa a ser de R$320,12 (trezentos e vinte reais e doze centavos), apurado a partir da data de publicação da lei que instituiu o benefício, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 22/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	6º
EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	7º
IRUAN SERGILDO DA SILVA	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0283/2023

DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos,para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO PREÇOS 013/2023 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 005/2023 –** Empresas Vencedoras: **ISAIAS GERALDO DE JESUS 01444678108**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 31.029.567/0001-14 **E ANTONIO CORCINI 0246098890,** inscrito no CNPJ sob o n.º. 19.800.138/0001-01. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Pregão Presencial nº 005/2023;

CLEIDE ZAINI L. DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.***.***-04 (titular) e **SHEILA QUERUNINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.***.***- 29 (suplente) e **MARIA LOELI DE C. COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.***.***- 97 (suplente) representando a Secretaria Municipal de Obras. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, (titular) **JAIRTON RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.824.403-29 (SUPLENTE), representando a secretária de saúde. ***JESSICA DA SILVA CORREA***, inscrito no CPF/MF sob o nº 064*.***.***-77 (TITULAR); **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES** (1º SUPLENTE); inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60, representando as demais secretárias. **Art. 2º**.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO Nº 23

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 23/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.000,00
		Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 721	11.001.27.812.0007.2084.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

REDUÇÃO - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	07.004.12.365.0006.2057.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 654	09.001.20.608.0012.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 702	11.001.27.812.0007.1065.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Data: 26/05/2023 10:19:27 Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 5 de abril de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0285/2023

DE 26 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SRA. BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN**, portadora do RG nº 2*******9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-03, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA .**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

FINANÇAS
DECRETO Nº 24

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 24/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit financeiro

Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.711.0000801 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		10.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 110	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		159.554,28
		Sub-Total:	**159.554,28**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		3.015,00
		Sub-Total:	**3.015,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.: 511	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.11.2.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		51.000,00
		Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 545	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		757,37
Cód. red.: 548	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Sub-Total:	**3.757,37**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 590	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.315,45
Cód. red.: 592	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.370,00
		Sub-Total:	**12.685,45**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 611	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

		Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 620	08.004.08.243.0015.2067.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.619,72
		Sub-Total:	**2.619,72**
		Total Parcial Suplementado:	**267.631,82**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 5 de abril de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 27

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 27/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 763/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64para Inclusão de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 736	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
Cód. red.: 737	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00
Cód. red.: 738	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 739	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
Cód. red.: 740	11.002.13.392.0005.2087.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
Cód. red.: 741	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
Cód. red.: 742	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Cód. red.: 743	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 744	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
Cód. red.: 745	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 746	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Cód. red.: 747	11.002.13.392.0005.2087.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
		Sub-Total:	**264.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**264.000,00**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	07.005.13.392.0005.1039.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 522	07.005.13.392.0005.1039.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 523	07.005.13.392.0005.1039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 524	07.005.13.392.0005.1050.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 525	07.005.13.392.0005.1050.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 525	07.005.13.392.0005.1050.3.3.90.30.1.700.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
Cód. red.: 526	07.005.13.392.0005.1050.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 527	07.005.13.392.0005.1050.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Data: 26/05/2023 10:25:16 Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Cód. red.: 528	07.005.13.392.0005.1050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 528	07.005.13.392.0005.1050.3.3.90.39.1.700.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000,00
Cód. red.: 529	07.005.13.392.0005.2046.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 530	07.005.13.392.0005.2046.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Cód. red.: 531	07.005.13.392.0005.2046.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
Cód. red.: 532	07.005.13.392.0005.2046.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 533	07.005.13.392.0005.2046.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Cód. red.: 534	07.005.13.392.0005.2046.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 535	07.005.13.392.0005.2046.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 536	07.005.13.392.0005.2046.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 537	07.005.13.392.0005.2046.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 538	07.005.13.392.0005.2046.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 539	07.005.13.392.0008.1048.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 540	07.005.13.392.0008.1048.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 541	07.005.13.392.0008.1048.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**264.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**264.000,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de abril de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0284/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0284/2023

DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos,para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO PREÇOS 014/2023 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 010/2023 –** Empresa Vencedora: **R.M. MOURA GOETTEMS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 27.186.799/0001-09. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Pregão Presencial nº 010/2023. **VALOR TOTAL**: **R$ 463.250,00** VIGENCIA 23/05/2023 até 23/05/2024.

CLEIDE ZAINI L. DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.***.***-04 (titular) e **SHEILA QUERUNINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.***.***- 29 (suplente) e **MARIA LOELI DE C. COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.***.***- 97 (suplente) representando a Secretaria Municipal de Obras. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, (titular) **JAIRTON RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.824.403-29 (SUPLENTE), representando a secretária de saúde. ***JESSICA DA SILVA CORREA,*** inscrito no CPF/MF sob o nº 064*.***.***-77 (TITULAR); **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES** (1º SUPLENTE); inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60, representando as demais secretárias. **Art. 2º**.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Avenida Flavio Luiz**, s/nº, Bairro **Centro**, **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, inscrito no CNPJ **04.333.595.0001-58**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fabio Lohmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1678961-0 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **019.172.941-82** residente e domiciliado em **Santa Rita do Trivelato - MT**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510.0001-20,** com sede social na **AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES,** nº 212, **GARAGEGAR 06 / SALA 401,** duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.098.971, neste ato representada pelo suaSócio, Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, portador do CPF nº **013.475.576.60**, residente e domiciliado na **cidade de Cuiabá – MT**, neste ato denominado simplesmente CONRATADA; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa contratada;

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 02/2019, previsto em sua cláusula quarta, fundamentado no Artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado a contar de 28 de maio de 2023 até 27 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 – O valor R$ 10.972,53 (Dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor mensal R$ 914,38 (Novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), índice utilizado para reajuste é o INPC.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

10.001.09.272.0010.2082-3390.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Maio de 2023.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Contratante

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Contratada

Testemunhas

1_____

Nome:

CPF:

2_____

Nome:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0286/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0286/2023

DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO *CONTRATO* TERMO DE PARCERIA 001*/2019* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, inscrito no CPF nº 732.***.***-72 (titular**) ,** e **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, (titular) **JAIRTON RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.824.403-29 **(SUPLENTE),** para Fiscalização Fiscal do ***CONTRATO* TERMO DE PARCERIA 001*/2019***, cujo objeto: É a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para ce-

lebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para **ÁREA DE SAÚDE**, **CULTURA** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999. **Art. 2º**.Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de MAIO de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/0001-17, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para construção da Praça na Comunidade Pascoal Nova Brusque, localizada na Rua C, S/N, Distrito Pascoval, Santa Rita do Trivelato/MT.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Retifica-se o **termo de retificação de edital** referente ao Edital Pregão Eletrônicos n°009/2023 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS, CATEGORIA DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** Publicado em 24 de maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.240**,** páginas 685, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2023,** cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS, CATEGORIA DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°009/2023 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **05 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Lê-se:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2023,** cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS, CATEGORIA DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme segue abaixo:

d) Fica alterada a redação do **Edital N°009/2023 e seus Anexo na Integra** e) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **05 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00MIN**. f) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato, 26 de maio de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2023

DE 26 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO VII AO §1º E REVOGAÇÃO DOS INCISOS III E IV, DO §2º, TODOS DO ART. 43, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 64, DE 09 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003/2023.

DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII na redação do §1º, do art. 43, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 09 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. [...]

§1º. [...]

[...]

VII – Posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos III e IV, do §2º, do art. 43, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 09 de abril de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023– ADM

PORTARIA Nº 067/2023– ADM

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhora ***ELIZANE DIAS ARAUJO***, portadora do CPF n.º 004.127.071-10 e RG n.º 8319312 SSP/TO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período aquisitivo 2022, a partir de 01 de junho a 30 de junho de 2023

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023– ADM

PORTARIA Nº 066/2023– ADM

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***ADÃO DA COSTA SANTOS,*** portador do CPF n.º 535.530.121-53 e RG n.º 672.506 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob nº matricula nº 497, para o período de 08 de maio a 08 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2023-ADM

PORTARIA N.º 068/2023-ADM

DE 26 DE MAIO DE 2.023

"REVOGA A PORTARIA 055/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a portaria 055/2023 ADM, publicada no dia 26/05/203 que trata de nomeação de cargo em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1° QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.179.549,67	1.166.277,89	1.265.301,07	1.301.974,81	1.245.132,58	1.225.078,77	1.289.400,29	1.510.290,92	1.299.089,66	1.355.239,50	1.325.693,88	1.342.433,52	15.505.462,56	
Pessoal Ativo	1.105.992,96	1.086.129,84	1.202.020,14	1.239.614,48	1.183.063,65	1.155.541,91	1.220.875,90	1.439.232,28	1.226.143,56	1.277.879,83	1.256.808,46	1.270.823,31	14.664.126,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	956.441,20	963.388,54	1.048.176,74	1.092.199,28	1.025.500,99	1.002.687,44	1.059.079,08	1.241.733,96	1.069.224,07	1.090.736,40	1.072.017,65	1.085.152,28	12.706.337,63	
Obrigações Patronais	149.551,76	122.741,30	153.843,40	147.415,20	157.562,66	152.854,47	161.796,82	197.498,32	156.919,49	187.143,43	184.790,81	185.671,03	1.957.788,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas	73.556,71	80.148,05	63.280,93	62.360,33	62.068,93	69.536,86	68.524,39	71.058,64	72.946,10	77.359,67	68.885,42	71.610,21	841.336,24	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.255,83	67.099,55	49.020,43	47.808,43	49.020,43	55.230,76	52.806,76	58.010,14	59.069,44	60.141,99	55.008,76	57.733,55	668.206,07	
Pensões	16.300,88	13.048,50	14.260,50	14.551,90	13.048,50	14.306,10	15.717,63	13.048,50	13.876,66	17.217,68	13.876,66	13.876,66	173.130,17	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	73.556,71	80.148,05	63.280,93	62.360,33	62.068,93	69.536,86	68.524,39	71.058,64	72.946,10	121.096,81	102.526,33	106.931,56	954.035,64	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais										43.737,14	33.640,91	35.321,35	112.699,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	73.556,71	80.148,05	63.280,93	62.360,33	62.068,93	69.536,86	68.524,39	71.058,64	72.946,10	77.359,67	68.885,42	71.610,21	841.336,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.105.992,96	1.086.129,84	1.202.020,14	1.239.614,48	1.183.063,65	1.155.541,91	1.220.875,90	1.439.232,28	1.226.143,56	1.234.142,69	1.223.167,55	1.235.501,96	14.551.426,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.512.756,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	670.552,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	46.872,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.795.332,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.551.426,92	44,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.709.479,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.824.005,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.938.531,65	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	303.375,01	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	303.375,01	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	303.375,01	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	290.903,05	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	12.471,96	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.232.916,21	3.689.987,32		
Disponibilidade de Caixa	4.232.916,21	3.689.987,32		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.918.115,55	4.315.215,56		
(-) Restos a Pagar Processados	436.331,13	251.960,03		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.868,21	373.268,21		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.929.541,20	-3.689.987,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.100.391,83	33.512.756,61		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	670.552,00	670.552,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.429.839,83	32.842.204,61		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,97	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,50	-11,24		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.715.807,80	39.410.645,53		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.944.227,02	35.469.580,98		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	29.389.703,12	29.389.703,12		
RP Não-Processados	963.132,51	379.887,66		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.100.391,83	33.512.756,61		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	670.552,00	670.552,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.429.839,83	32.842.204,61		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.512.756,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	670.552,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.842.204,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.254.752,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.729.277,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.298.954,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.512.756,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.842.204,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.795.332,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.551.426,92	44,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.709.479,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.824.005,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.938.531,65	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.689.987,32	-11,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.684.409,22	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.225.285,01	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revisão de reajuste anual, relativo ao exercício financeiro de 2023, da remuneração base dos Servidores Públicos (Administração e Educação) e Secretários Municipais do Município de Santo Afonso-MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão de reajuste anual da remuneração base dos Servidores Públicos Municipais (da Administração e Educação) e Secretários Municipais em 05,79 (Cinco inteiros e Setenta e Nove centésimos por cento), relativos à variação do IPCA acumulado 2022, conforme assegura o Art. 46º da Lei Complementar Municipal nº. 010/2011, a Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007 e Art. 4º da Lei Municipal nº 485/2020.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei não se aplicará aos servidores enquadrados na tabela de vencimentos dos Professores e Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado conforme o anexo I da Lei Complementar Municipal n°. 054/2023, uma vez que os mesmos já tiveram seus salários reajustados conforme disposto nessa mesma lei.

Art. 3º O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, não se aplicará em sua totalidade aos servidores de nível fundamental enquadrados na tabela de vencimentos do salário mínimo da Lei Complementar Municipal n°.010/2011, uma vez que os mesmos já tiveram seus salários reajustados de acordo com o cumprimento da Medida Provisória n°1.172 de 01 de Maio de 2023, que dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo para o ano de 2023, aplicando-se somente o que dispõe o artigo 3º desta Lei, que reajustará em percentual excedente e complementar de 04,39 % (Quatro Inteiros e Trinta e Nove Centésimos por cento), alcançando assim, o reajuste de 05,79%.

Art. 4º O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, não se aplicará aos servidores enquadrados na tabela do Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado, ficando concedido para os mesmos um reajuste de 16,58% (Dezesseis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

Art. 5º - As remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos, contratados e Secretários Municipais após a correção, serão objeto de tabela publicada por ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 6º - O reajuste será concedido a partir da aprovação deste projeto de lei, sem efeitos retroativos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TABELAS DE VENCIMENTO ADMINISTRAÇÃO

TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1404,97
	1	**1,25**	**1,5**	**1,8**	**1,0579**
1	1.486,32	1.857,90	2.229,48	2.675,37	1
1,046	1.554,69	1.943,36	2.332,03	2.798,44	2
1,094	1.626,03	2.032,54	2.439,05	2.926,86	3
1,145	1.701,83	2.127,29	2.552,75	3.063,30	4
1,192	1.771,69	2.214,61	2.657,54	3.189,04	5
1,243	1.847,49	2.309,37	2.771,24	3.325,49	6
1,291	1.918,84	2.398,55	2.878,25	3.453,91	7
1,351	2.008,02	2.510,02	3.012,02	3.614,43	8
1,399	2.079,36	2.599,20	3.119,04	3.742,85	9
1,449	2.153,67	2.692,09	3.230,51	3.876,61	10
1,488	2.211,64	2.764,55	3.317,46	3.980,95	11
1,537	2.284,47	2.855,59	3.426,71	4.112,05	12

TABELA III – MOTORISTA E MOTORISTA CNH C, D e E 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1376,73
	1	**1,25**	**1,5**	**1,8**	**1,0579**
1	1.456,44	1.820,55	2.184,66	2.621,60	1
1,046	1.523,44	1.904,30	2.285,16	2.742,19	2
1,094	1.593,35	1.991,69	2.390,02	2.868,03	3
1,145	1.667,63	2.084,53	2.501,44	3.001,73	4
1,192	1.736,08	2.170,10	2.604,12	3.124,94	5
1,243	1.810,36	2.262,95	2.715,54	3.258,64	6
1,291	1.880,27	2.350,33	2.820,40	3.384,48	7
1,351	1.967,65	2.459,57	2.951,48	3.541,78	8
1,399	2.037,56	2.546,95	3.056,34	3.667,61	9
1,449	2.110,39	2.637,98	3.165,58	3.798,69	10
1,488	2.167,19	2.708,98	3.250,78	3.900,94	11
1,537	2.238,55	2.798,19	3.357,83	4.029,39	12

TABELA VI – AUXILIAR DE UCIs 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1967,23
	1	**1,25**	**1,5**	**1,8**	**1,0579**
1	2.081,13	2.601,42	3.121,70	3.746,04	1
1,046	2.176,86	2.721,08	3.265,30	3.918,36	2
1,094	2.276,76	2.845,95	3.415,14	4.098,17	3
1,145	2.382,90	2.978,62	3.574,35	4.289,21	4
1,192	2.480,71	3.100,89	3.721,07	4.465,28	5
1,243	2.586,85	3.233,56	3.880,27	4.656,33	6
1,291	2.686,74	3.358,43	4.030,11	4.836,14	7
1,351	2.811,61	3.514,51	4.217,42	5.060,90	8
1,399	2.911,50	3.639,38	4.367,26	5.240,71	9
1,449	3.015,56	3.769,45	4.523,34	5.428,01	10
1,488	3.096,73	3.870,91	4.645,09	5.574,11	11
1,537	3.198,70	3.998,38	4.798,05	5.757,66	12

TABELA V – TÉCNICO INSTRUMENTAIS (Eletricista de Autos, Eletricista Predial) E MOTORISTAS AMBULANCEIROS 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1571,29
	1	**1,2**	**1,4**	**1,7**	**1,0579**
1	1.662,27	1.994,72	2.327,17	2.825,86	1
1,046	1.738,73	2.086,48	2.434,22	2.955,84	2
1,094	1.818,52	2.182,23	2.545,93	3.091,49	3
1,145	1.903,30	2.283,96	2.664,62	3.235,60	4
1,192	1.981,42	2.377,71	2.773,99	3.368,42	5
1,243	2.066,20	2.479,44	2.892,68	3.512,54	6
1,291	2.145,99	2.575,19	3.004,38	3.648,18	7
1,351	2.245,72	2.694,87	3.144,01	3.817,73	8
1,399	2.325,51	2.790,61	3.255,72	3.953,37	9
1,449	2.408,63	2.890,35	3.372,08	4.094,66	10
1,488	2.473,45	2.968,15	3.462,84	4.204,87	11

1,537	2.554,91	3.065,89	3.576,87	4.343,34	12
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (AG. EXECUÇÃO...)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				3335,3
	1	**1,2**	**1,4**	**1,6**	**1,0579**
1	3.528,41	4.234,10	4.939,78	5.645,46	1
1,046	3.690,72	4.428,87	5.167,01	5.905,15	2
1,094	3.860,08	4.632,10	5.404,12	6.176,14	3
1,145	4.040,03	4.848,04	5.656,05	6.464,05	4
1,192	4.205,87	5.047,04	5.888,22	6.729,39	5
1,243	4.385,82	5.262,98	6.140,15	7.017,31	6
1,291	4.555,18	5.466,22	6.377,26	7.288,29	7
1,351	4.766,89	5.720,26	6.673,64	7.627,02	8
1,399	4.936,25	5.923,50	6.910,75	7.898,00	9
1,449	5.112,67	6.135,21	7.157,74	8.180,27	10
1,488	5.250,28	6.300,34	7.350,39	8.400,45	11
1,537	5.423,17	6.507,81	7.592,44	8.677,08	12
TABELA VIII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Técnico de Informática e Técnico em Segurança do Trabalho					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				2223,51
	1	**1,2**	**1,4**	**1,6**	**1,0579**
1	2.352,25	2.822,70	3.293,15	3.763,60	1
1,046	2.460,45	2.952,55	3.444,64	3.936,73	2
1,094	2.573,36	3.088,04	3.602,71	4.117,38	3
1,145	2.693,33	3.231,99	3.770,66	4.309,32	4
1,192	2.803,88	3.364,66	3.925,44	4.486,21	5
1,243	2.923,85	3.508,62	4.093,39	4.678,16	6
1,291	3.036,76	3.644,11	4.251,46	4.858,81	7
1,351	3.177,89	3.813,47	4.449,05	5.084,63	8
1,399	3.290,80	3.948,96	4.607,12	5.265,28	9
1,449	3.408,41	4.090,09	4.771,78	5.453,46	10
1,488	3.500,15	4.200,18	4.900,21	5.600,24	11
1,537	3.615,41	4.338,49	5.061,57	5.784,66	12
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ECONOMISTA, VET. AGRÔN. CIVIL E SANITARISTA)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				4321,05
	1	**1,2**	**1,4**	**1,6**	**1,0579**
1	4.571,24	5.485,49	6.399,73	7.313,98	1
1,046	4.781,52	5.737,82	6.694,12	7.650,43	2
1,094	5.000,94	6.001,12	7.001,31	8.001,50	3
1,145	5.234,07	6.280,88	7.327,70	8.374,51	4
1,192	5.448,92	6.538,70	7.628,48	8.718,27	5
1,243	5.682,05	6.818,46	7.954,87	9.091,28	6
1,291	5.901,47	7.081,76	8.262,06	9.442,35	7
1,351	6.175,74	7.410,89	8.646,04	9.881,19	8
1,399	6.395,16	7.674,20	8.953,23	10.232,26	9
1,449	6.623,73	7.948,47	9.273,22	10.597,96	10
1,488	6.802,00	8.162,40	9.522,80	10.883,21	11
1,537	7.025,99	8.431,19	9.836,39	11.241,59	12
TABELA XI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (PSICOLOGO, ENFERMEIRO, FISIOT. A. SOCIAL, NUTRI, FARMAC, ODONT)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				4713,88
	1	**1,15**	**1,3**	**1,6**	**1,0579**
1	4.986,81	5.734,84	6.482,86	7.978,90	1
1,046	5.216,21	5.998,64	6.781,07	8.345,93	2
1,094	5.455,57	6.273,91	7.092,25	8.728,92	3
1,145	5.709,90	6.566,39	7.422,87	9.135,84	4
1,192	5.944,28	6.835,92	7.727,57	9.510,85	5
1,243	6.198,61	7.128,40	8.058,19	9.917,77	6
1,291	6.437,98	7.403,67	8.369,37	10.300,76	7
1,351	6.737,19	7.747,76	8.758,34	10.779,50	8
1,399	6.976,55	8.023,04	9.069,52	11.162,48	9
1,449	7.225,89	8.309,78	9.393,66	11.561,43	10
1,488	7.420,38	8.533,44	9.646,49	11.872,61	11
1,537	7.664,73	8.814,44	9.964,15	12.263,57	12
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E ADVOGADO)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				6874,41
	1	**1,15**	**1,3**	**1,6**	**1,0579**
1	7.272,44	8.363,30	9.454,17	11.635,90	1
1,046	7.606,97	8.748,02	9.889,06	12.171,15	2
1,094	7.956,05	9.149,45	10.342,86	12.729,68	3
1,145	8.326,94	9.575,98	10.825,02	13.323,11	4
1,192	8.668,75	9.969,06	11.269,37	13.869,99	5
1,243	9.039,64	10.395,59	11.751,53	14.463,43	6

1,291	9.388,72	10.797,03	12.205,33	15.021,95	7
1,351	9.825,06	11.298,82	12.772,58	15.720,10	8
1,399	10.174,14	11.700,26	13.226,38	16.278,63	9
1,449	10.537,76	12.118,43	13.699,09	16.860,42	10
1,488	10.821,39	12.444,60	14.067,80	17.314,22	11
1,537	11.177,74	12.854,40	14.531,06	17.884,38	12

TABELA XIV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs – SÓ MEDICOS					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				10657,98
	1	**1,15**	**1,3**	**1,6**	**1,0579**
1	11.275,08	12.966,34	14.657,60	18.040,12	1
1,046	11.793,73	13.562,79	15.331,85	18.869,97	2
1,094	12.334,93	14.185,17	16.035,41	19.735,89	3
1,145	12.909,96	14.846,46	16.782,95	20.655,94	4
1,192	13.439,89	15.455,88	17.471,86	21.503,83	5
1,243	14.014,92	16.117,16	18.219,40	22.423,87	6
1,291	14.556,12	16.739,54	18.922,96	23.289,80	7
1,351	15.232,63	17.517,52	19.802,42	24.372,21	8
1,399	15.773,83	18.139,91	20.505,98	25.238,13	9
1,449	16.337,59	18.788,22	21.238,86	26.140,14	10
1,488	16.777,31	19.293,91	21.810,51	26.843,70	11
1,537	17.329,79	19.929,26	22.528,73	27.727,67	12

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1631,07
	1	**1,5**	**1,7**	**2**	**1,1658**
1	2.163,13	3.244,69	3.677,31	4.326,25	1
1,04	2.249,65	3.374,48	3.824,41	4.499,30	2
1,09	2.357,81	3.536,71	4.008,27	4.715,61	3
1,14	2.465,96	3.698,94	4.192,14	4.931,93	4
1,19	2.574,12	3.861,18	4.376,00	5.148,24	5
1,25	2.703,91	4.055,86	4.596,64	5.407,81	6
1,32	2.855,33	4.282,99	4.854,05	5.710,65	7
1,41	3.050,01	4.575,01	5.185,01	6.100,01	8
1,5	3.244,69	4.867,03	5.515,97	6.489,38	9
1,53	3.309,58	4.964,37	5.626,29	6.619,16	10
1,56	3.374,48	5.061,71	5.736,61	6.748,95	11
1,59	3.439,37	5.159,05	5.846,93	6.878,74	12

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**		2019,37
	1	**1,25**	**1,0579**
1	2.136,29	2.670,36	1
1,04	2.221,74	2.777,18	2
1,09	2.328,56	2.910,70	3
1,14	2.435,37	3.044,22	4
1,19	2.542,19	3.177,73	5
1,25	2.670,36	3.337,96	6
1,32	2.819,90	3.524,88	7
1,41	3.012,17	3.765,21	8
1,5	3.204,44	4.005,55	9
1,53	3.268,53	4.085,66	10
1,56	3.332,61	4.165,77	11
1,59	3.396,70	4.245,88	12

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**		1470,97
	1	**1,5**	**1,0579**
1	1.556,14	2.334,21	1
1,04	1.618,38	2.427,58	2
1,09	1.696,19	2.544,29	3
1,14	1.774,00	2.661,00	4
1,19	1.851,81	2.777,71	5
1,25	1.945,17	2.917,76	6
1,32	2.054,10	3.081,16	7
1,41	2.194,16	3.291,23	8
1,5	2.334,21	3.501,31	9
1,53	2.380,89	3.571,34	10
1,56	2.427,58	3.641,37	11
1,59	2.474,26	3.711,39	12

TABELA SÁLARIO MINIMO

TABELA SÁLARIO MINIMO		
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**	1320

	1	1,25	1,5	1,8	1,0439
1	1.377,95	1.722,44	2.066,92	2.480,31	1
1,046	1.441,33	1.801,67	2.162,00	2.594,40	2
1,094	1.507,48	1.884,34	2.261,21	2.713,46	3
1,145	1.577,75	1.972,19	2.366,63	2.839,95	4
1,192	1.642,51	2.053,14	2.463,77	2.956,53	5
1,243	1.712,79	2.140,99	2.569,18	3.083,02	6
1,291	1.778,93	2.223,66	2.668,40	3.202,08	7
1,351	1.861,61	2.327,01	2.792,41	3.350,89	8
1,399	1.927,75	2.409,69	2.891,62	3.469,95	9
1,449	1.996,65	2.495,81	2.994,97	3.593,96	10
1,488	2.050,39	2.562,98	3.075,58	3.690,70	11
1,537	2.117,91	2.647,38	3.176,86	3.812,23	12

TABELA DOS SECRETÁRIOS

SALARIO SECRETARIOS		
	CLASSE	5.569,92
	1	**1,0579**
1	5.892,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/GP/2023

DECRETO Nº 020/GP/2023

Designa membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS/FUNDEB** de Santo Antônio de Leverger - MT, para o **Triênio 2023/2026**.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, Incisos II, VII e XI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o art. 34, Inciso IV da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando os artigos 28 a 31 do Decreto Nº 10.656, de 22 de março de 2021;

Considerando a Lei Complementar nº 39/2021 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS/FUNDEB** de Santo Antônio de Leverger - MT.

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, de Santo Antônio de Leverger - MT, para o triênio **2023/2026**:

I - 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) **Titular**: Marcos Antônio da Silva Rodrigues

b) **Suplente**: Elizandra Fontes de Almeida.

c) **Titular**: Saraline Cambuí Schmidt;

d) **Suplente SMEEL**: Hozana Gonçalves de Arruda Silva.

II- 01 (um) Representante dos professores da Educação Básica:

a) **Titular**: Claudinete Magalhães da Silva;

b) **Suplente**: Estela Edlaine de Oliveira.

III- 01 (um) Representante dos diretores das Escolas Municipais de Educação Básica Pública:

a) **Titular**: Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães;

b) **Suplente**: Orlanda Maria da Silva.

IV- 01 (um) Representante dos servidores Técnico Administrativo da Educação Básica pública:

a) **Titular**: José Alberto Galio Filho;

b) **Suplente**: Josanea Aparecida de Souza Oliveira.

V- 02 (dois) Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:

a) **Titular**: Luís da Silva;

b) **Suplente**: Lucimara de Arruda;

c) **Titular**: Simone Galdino de Amorim;

d) **Suplente**: Leidyanee Jaksamara de Oliveira Magalhães.

VI - 02 (dois) Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

a) **Titular**: Eliane Carneiro de Melo;

b) **Suplente**: Maria Dalva Pinho;

c) **Titular**: Maria Rosa Marcelo;

d) **Suplente**: Adalberto Alves.

VII- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) **Titular**: Rafael da Silva Melo;

b) **Suplente**: Meyre Aparecida Fonseca Souza.

VIII- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

a) **Titular**: Geize Luíza Moreira;

b) **Suplente**: Genilson Emanoel de Amorim.

IX- 01 (um) Representante das Escolas Indígenas:

a) **Titular**: Benedito Pereira Júnior;

b) **Suplente**: Bruno Tavie.

X- 01 (um) Representante de Organizações da Sociedade Civil:

a) **Titular**: Clarindo Ramos de Arruda;

b) **Suplente**: Claudinei da Silva;

c) **Titular**: Creusa Lopez;

d) **Suplente**: Jackson Antônio de Aguiar e Silva.

XI- 01 (um) Representante das escolas públicas do Campo:

a) **Titular**: Gleice Ferreira de Amorim Silva;

b) **Suplente**: Janaína Lima do Nascimento.

XII- 01 (um) Representante das Escolas Públicas das Comunidades Quilombolas:

a) **Titular**: Kátia Domingas de Souza;

b) **Suplente**: Joélcio Leite Pereira de Souza.

Art.2º- Este mandato, excepcionalmente, extingue-se em 20 de Abril de 2026, de acordo com o Art. 42, § 2º da Lei N. 14.113/2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 20 de Abril de 2023.

_____

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATO N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.416.362/0001-93,** com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 656, bairro 23 de Setembro, Várzea grande – MT, CEP: 78110-677, representado neste ato pelo seu procurador o Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador do CPF nº 734.085.571-87 e RG nº 1695967-1 SSP/MT, denominada **CONTRATADO**, considerando o constante no processo licitatório nº 024/2023, pregão eletrônico n° 006/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 024/2023, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **006/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme detalhado no plano de trabalho para atender ao convênio nº 937360/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 024/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos para todos os caminhões adquiridos, em remessa única, após a emissão do pedido e compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante.

3.2. Todos os veículos deverão ser entregues no Pátio **da Secretaria Municipal de Obras, no endereço: Rua Primavera s/n, Bairro Jardim Santa Inês CEP 78.628-000 Santo Antônio do Leste/MT.**, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais).**

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0009966	Caminhão zero; traçado 6X4; cabina sobre chassi; direção hidráulica; motor diesel com potência mínima de 270CV; peso bruto total mínimo de 23.000Kg; equipado com caçamba basculante nova com capacidade mínima de 10 m³.	02	IVECO TECTOR 260E30	R$ 652.500,00	R$ 1.305.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e no Edital e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e numero do convênio;

6.3. O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário/veículo, dos sistemas e equipamentos instalados e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.9. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

6.10. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

6.11. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

6.12. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;

6.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.. ..

6.14. Caso seja necessário, manter sob sua guarda os veículos finalizados por até 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo do último veículo entregue;

6.15. Fornecer todas as notas fiscais de compra para fins de registro do carro nos DETRAN´s estaduais;

6.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e

à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÃO:

I - R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), relativos ao valor de repasse do concedente, correção a conta da dotação orçamentária alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021; UG 420013, assegurado pela nota de empenho nº 2022NE000777, PTRES 205147, á conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100000000; Natureza da despesa 444042/19;

II - R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas
Ficha	688	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I - DO CONCEDENTE: a) Realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados; **b)** Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; **c)** Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; **d)** Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho; **e)** Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e **f)** Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades. **II - DO CONVENENTE: a)** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; **b)** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio; **c)** Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável; **d)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle; **e)** Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; **f)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas; **g)** Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas inteiras ou parte, a critério do convenente; **h)** Realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados **i)** Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações; **j)** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; **k)** Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas; **l)** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; **m)**Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados; **n)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; **o)** Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento; **p)** Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio; **q)**

Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la; **r)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina; **s)** Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo; **t)** Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio; **u)** Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União; **v)** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE; **w)** Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias; **x)** Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; **y)** Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e **z)** Observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO LIVRE ACESSO

17.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 25 de maio de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 304/2023.

PORTARIA Nº. 304/2023.

DE: 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva EUNICE SILVA DE MORAIS de30 (Trinta) diasa partir da data de 21/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MAIO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP, CNPJ: 08.617.758/0001-85,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora respectivamente dos lotes 01 e 02 com o valor total de R$ 555.502,23 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e três centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água Limpa, e**

reforma das escolas das Aldeias Indígenas Agua Limpa e Sucupira, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializado em serviços de Pintura, Lixamento e Emassamento Predial, para atender as unidades de saúde municipal**. Conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 31/05/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 10h00min e das 13h00min ás 16h00min** , em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de maio de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPÉCIE: LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, SEM ÔNUS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA:MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, localizada na Avenida Araguaia, nº 248, Bairro Centro, CEP: 78670-000, São Felix do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 26/05/2023.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de São Felix do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 040/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 040/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2023. O critério de julgamento menor preço por item. **OBJETO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **08h30min do dia 12 de junho de 2023,** por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de maio de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por seu Presidente a Sr Genildo Soares Silva e da Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Con-

selheiro Tutelar – Mandato 2024 – 2027 Sra Ivone Antonia da Rosa Almeida do Município de São José do Rio Claro- MT, torna público:

Relação dos Candidatos aptos a participar da Prova de Avaliação do Edital 001/2023 - Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Mandato 2024-2027 do Município de São José do Rio Claro- MT, que acontecerá no dia 18 de junho de 2023.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
1	Juracy Rocha Lourenço
2	Edna Marta da Costa Lima
3	Angela Marcia Silva Neves
4	Elenice Souza Rocha Xavier
5	Renata Silva Cortes
6	Vanessa de Oliveira Antunes
8	Roseli de Paula
9	Fernanda Graciele da Silva Rigo
10	Camila de Oliveira Antunes
11	Marli Rodrigues Bassetto
12	Jessica Matos Brito
13	Michele Ferreira Gouvea
15	Patricia Martins Fernandes
16	Amanda Kelli de Paula Neuhaus
17	Jessica Ferreira da Silva Mota
18	Ozileide Barbosa da Silva
19	Luzia da Silva
20	Luciana dos Santos Santana Ferreira
21	Aline dos Santos Ferreira
23	Mauriele de Almeida
24	Amanda de Souza Almeida Oliveira
25	Thaliane Lourenço Rodrigues

São José do Rio Claro, 25 de maio de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Mandato 2024 – 2027

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Senhor **LEVI RIBEIRO**, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023,** nomeada pela **Portaria nº 020/2023, de 17 de janeiro de 2023**, em conformidade com o Art. 198, § 4º da CF/88, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006 e 13.595/2018; Emenda Constitucional nº 120/2022, e demais legislação municipal pertinente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, doravante simplesmente ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023,** queficaráinstalada na **Prefeitura de Municipal de São José do Rio Claro**, localizada na **Rua Paraíba, nº 355 - Centro, São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000**, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00. 1.2.** O presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023,** para contratação, por tempo indeterminado, se destina a selecionar Candidatos para as funções **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à respectiva contratação. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no site da empresa organizadora -www.atamemt.com.br/concurso/. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.3.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.4.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **2.5.** Carteira de identidade (RG); **2.6.** CPF; **2.7.** CPF do cônjuge e data de nascimento; **2.8.** CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; **2.9.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.10.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.11.** Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.12.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.13.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas; **2.14.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.15.** 01 foto 3x4; **2.16.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.17.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **2.18.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **2.19.** Declaração de Bens e valores; **2.20.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**29/05/2023**
Período geral de realização das inscrições.	De 12 a 28/06/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 12 a 15/06/2023
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 21/06/2023
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do subitem 6.6, deste Edital.	Até o dia 29/06/2023
Data de vencimento da taxa de inscrição	**30/06/2023**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	05/07/2023

Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	11/07/2023
Das Provas	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas	11/07/2023
Data da realização das provas escritas	**16/07/2023**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 17/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 26/07/2023
Publicação do Resultado Final	Até o dia 01/08/2023
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; e (IV) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o **HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO**. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à contratação na função; b) Acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ou inscrição na condição de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida. 4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo público. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.11.** Se, posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo público, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), podendo o usuário alterar sua senha no seu primeiro acesso, no portal *www.atamemt.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** O valor correspondente à taxa de inscrição está discriminado no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 13h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT**, situada na **Rua Paraíba, nº 355 - Centro, São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT**, situada na **Rua Paraíba, Nº 355 - Centro, São José do Rio Claro - MT, CEP: 78.435-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste processo seletivo público. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 5.9.** As relações dos pedidos de isenção, **deferidos ou indeferidos,** serão divulgadas na data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT e nos sites www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.atamemt.com.br/concurso/. **5.10.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD. 6.1.** Para efeito deste Processo Seletivo Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n˚ 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício na função pretendida. **6.2.1.** Neste Processo Seletivo Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. **6.4.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. **6.5.** Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT**, situada na **Rua Paraíba, Nº 355 - Centro, São José do Rio Claro**

- MT, CEP: 78.435-000, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo: Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos**. **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município e nos demais locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o Portal do Candidato, ou requerendo junto a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Público. **7.3.** Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue desigual durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora para que tomem as devidas providências, e requerer que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1. Das Provas Escritas: 8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Público** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de nível médio completo.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS ESCRITA 9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **16/07/2023**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.2.** O local da prova escrita será divulgado no **Diário Oficial** do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro -MT** - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e da ATAME: www.atamemt.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público, nos termos do item 7.2. **9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 9.6.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste processo seletivo público, são considerados documentos de identidade: **(i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n˚ 9.503/97**. **9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.8.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. **9.9.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.10.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.10.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.10.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.11.** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, o Candidato que: (**i**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**ii**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**iii**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**iv**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**v**) portar armas brancas; (**vi**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.12.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. **9.13.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova**. **9.13.1.** Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. **9.14.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.15.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA) 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Função	Tipos de Provas	N.º Questões	Peso	Total de Pontos

Médio Completo				
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Combate às Endemias (ACE)	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 05 10 10	3,0 2,0 2,0 4,0	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os Candidato, independente de formulação de recursos. **11.3.** A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas escritas, será feita até as 16h do 1˚ dia útil posterior à data de sua aplicação, sendo disponibilizado nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 12.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **12.1.1.** Será **considerado reprovado**, o Candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), e obtiver 0 (zero) em alguma das disciplinas. **12.1.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que tiver mais idade; g) Sorteio público. **13. DOS RECURSOS 13.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Público**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **13.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de Candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos Gabaritos de Provas; (IV) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público. **13.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **13.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **13.4.1.** Serão rejeitados liminarmente, sem análise do mérito, os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **13.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **13.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **13.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. **13.8.** Se, do exame de recursos contra questões da prova escrita, resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os Candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 14.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado, por Decreto, pelo Prefeito de São José do Rio Claro - MT, mediante publicação no Diário Oficial do Município, nos veículos de comunicação previstos no item 1.3 deste Edital. **14.2.** A aprovação no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação,ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração do Prefeito de São José do Rio Claro - MT. **15. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 15.1.** O Processo de contratação dos Candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **15.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **15.3.** Os Candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a contratação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no **Diário Oficial** do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **15.3.1.** O Candidato aprovado neste Processo Seletivo Público para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá, **obrigatoriamente**, comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação. **15.3.2.** O Candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado no subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação. **15.3.3. Todos os Candidatos aprovados, classificados e convocados deverão, obrigatoriamente, para o exercício da atividade, concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. 15.4.** A convocação dos Candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades do Prefeito de São José do Rio Claro-MT, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público. **15.5.** A contratação dos Candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do Prefeito Municipal. **15.6.** Os Candidatos serão contratados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**. **15.7.** Para efeito de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO V**. **15.7.1.** Os exames previstos subitem 15.7. correrão às expensas do candidato. **15.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **15.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em Processo Criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do Serviço Público deste Município, observado o prazo de prescrição. **15.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função. **15.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os Órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de Publicação da Homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Autoridade competente. **16.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os Candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação

e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por função, observando-se o exclusivo interesse do Órgão, desde que obedecidos os requisitos no **Anexo I** deste edital. **16.3.** A impugnação Administrativa e/ou Judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **16.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município, conforme item 1.3 deste Edital. **16.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **16.6.** O Prefeito de São José do Rio Claro - MT, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **16.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** – Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** – Modelo de Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD; **ANEXO IV** – Atribuições básicas da função; **ANEXO V** - Exames Clínicos Obrigatórios; e **ANEXO VI** – Mapa da Área de Abrangência.

16.8. Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Público nº 001/2023, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone da **ATAME MT -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

16.9. No site da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Processo Seletivo Público.

16.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

São José do Rio Claro - MT, 29 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro

LEANDRO DE SOUSA CAETANO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES - COM AS RESPECTIVAS VAGAS

Cód.	Nome da Função	Escolaridade/Requisitos Exigidos	Nº vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Valor da taxa de inscrição R$	Local de Trabalho/ Área de Abrangência (Conforme Anexo VI)
01	Agente Comunitário de Saúde - USF II	**I -** Residir na área da comunidade em que atuar (Área Geográfica de Abrangência), desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; **II -** Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas **(candidatos classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha)**; **III –** Ter concluído o Ensino Médio.	01+CR	40h	02 (dois) salários mínimos	50,00	Unidade de Saúde da Família II - Microárea 30
02	Agente Comunitário de Saúde - USF III		01+CR	40h		50,00	Unidade de Saúde da Família III - Microárea 29
03	Agente Comunitário de Saúde - USF IV		01+CR	40h		50,00	Unidade de Saúde da Família IV - Microárea 17 e 35
04	Agente Comunitário de Saúde - USF V		01+CR	40h		50,00	Unidade de Saúde da Família V - Microárea 31
05	Agente Comunitário de Saúde - USF Rural		CR	40h		50,00	Programa de Saúde da Família Rural: Microárea 36: Rodovia MT 010 Microárea 37: Rodovia MT 160 Microárea 38: Rodovia MT 235 Microárea 39: Rodovia MT 249 Microárea 40: Rodovia MT 492
06	Agente de Combate às Endemias	**I -** Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas **(candidatos classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha)**; **II -** Ter concluído o Ensino Médio.	02+CR	40h	02 (dois) salários mínimos	50,00	Vigilância Ambiental do Município

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2oGraus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de São José do Rio Claro/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde e Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de São José do Rio Claro-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

f) da pessoa em sofrimento psíquico; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

a) de situações de risco à família; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

ANEXO V

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS POR FUNÇÃO

Função	EXAME MÉDICO
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Combate às Endemias (ACE)	Hemograma Glicemia de jejum Hepatite B e C VDRL EPF Urina ECG com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax PA e Perfil com laudo Carteira Vacinação Atualizada

ANEXO VI – MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

FUNÇÃO	ABRANGÊNCIA
01 - Agente Comunitário de Saúde - USF II	§ **Unidade de Saúde da Família II:** - **Microárea 30**: Residencial Casa Nova (Quadras 020 a 033).
02 - Agente Comunitário de Saúde - USF III	§ **Unidade de Saúde da Família III:** - **Microárea 29**: Jardim Rio Claro (Quadra 13 lote 04 ao 08, Quadra 14 lote 07 ao 19, Quadra 15 lote 09 ao 25, Quadra 16 lote 11 ao 31, Quadra 18, Quadra 20, Quadra 21 lote 14 ao 26, Quadra 22 a 46 e 48 apenas os lotes 13 ao 19, 60 a 65).
03 - Agente Comunitário de Saúde - USF IV	§ **Unidade de Saúde da Família IV**: - **Microáreas 17**: Morada dos Ipês/Centro (Todas as quadras do Bairro Morada dos Ipês e as quadras 55, 56, 19 e 20 do bairro Centro); - **Microárea 35**: Estrada da Guavirá ***- vide mapa anexo*** **- https://lh3.googleusercontent.com/nU-jkDVcZM5PWefK...**
04 - Agente Comunitário de Saúde - USF V	§ **Unidade de Saúde da Família V:** - **Microárea 31:** Residencial Casa Nova (Quadra 34 a 45).
05 - Agente Comunitário de Saúde - USF Rural	§ **Programa de Saúde da Família Rural:** - **Microárea 36**: Rodovia MT 010; - **Microárea 37**: Rodovia MT 160; - **Microárea 38**: Rodovia MT 235; - **Microárea 39**: Rodovia MT 249; - **Microárea 40**: Rodovia MT 492. ***Vide mapa anexo*** **- https://lh3.googleusercontent.com/nU-jkDVcZM5PWefK...**

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 003 /2023/CMDCA. "Dispõe sobre a Nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para mandato de 2023 a 2024" e dá outras providencias¨.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 23 de maio de 2023, em reunião extraordinária, pelo aplicativo WatsApp - https://meet.google.com e registrada em Ata nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de dois anos**:**

I- **Presidente:** Genildo Soares Silva II- **Vice Presidente**: Ivone Antonia da Rosa Almeida III- **Primeira Secretária:** Roseli Brito de Lima IV- **Segundo Secretário:** Regina Célia Ravelli Scaliante

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 25 de maio de 2023.

_____

Genildo Soares Silva

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR 05 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 05

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Claudia Valeria Fernandes, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2022** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Relação final da classificação geral.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar.

São José do Xingu/MT, em 26 de Maio de 2023.

Claudia Valeria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	QUALIFICACAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	Média final
Classificado	1874	KARLA BEATRIZ OLIVEIRA ARAGAO	50.000	0.000	0.000	50.000

PROFESSOR LETRAS/INGLES - SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	QUALIFICACAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	Média final
Aprovado	1866	PAULO CEZAR ALEXANDRE OLIVEIRA	40.000	0.500	0.000	40.500

PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO OFNTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	QUALIFICACAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	Média final
Aprovada	1870	LUZINETE PEREIRA BERNARDES	50.000	8.500	10.000	68.500
Classificada	1872	MARIA CONCEICAO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	50.000	6.000	10.000	66.000
Classificada	1860	JUDITE RODRIGUES DA SILVA	40.000	8.500	8.000	56.500
Classificada	1861	ISILENE DE JESUS MOTA COSTA	40.000	0.000	10.000	50.000
Classificada	1873	ANNA HELOISA MIRANDA DE SOUZA	40.000	0.000	10.000	50.000
Classificada	1859	SIMONI CHAGAS DA SILVA	40.000	0.000	8.000	48.000
Classificada	1868	MARIA LAIANE DE SOUSA FEITOSA	40.000	0.000	0.000	40.000
Desclassificada	1864	ANA NAIZA PEREIRA ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	QUALIFICACAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	Média final
Classificada	1880	SUELY VIEIRA RIBEIRO	50.000	10.000	10.000	70.000
Classificada	1878	KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS	50.000	10.000	10.000	70.000
Classificada	1884	CLEUSA RODRIGUES DA SILVA	50.000	10.000	10.000	70.000
Classificada	1871	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	50.000	7.000	10.000	67.000
Classificada	1862	FRANCINETE SOUZA SILVA	50.000	6.000	10.000	66.000
Classificada	1869	ELIANE SOARES DA SILVA	50.000	3.500	10.000	63.500
Classificada	1882	MARLI FERNANDES DA SILVA	50.000	1.500	10.000	61.500
Classificada	1863	ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	50.000	3.000	8.000	61.000

Classificada	1875	CELIA SOARES PEREIRA	50.000	0.000	10.000	60.000
Classificada	1883	MARIA OLIVEIRA BRAGA	50.000	0.000	6.000	56.000
Classificada	1865	VALDINEIA DINIZ LOPES ARRUDA	40.000	5.500	10.000	55.500
Classificada	1879	LUCIANE SOUZA GUIRRA	50.000	3.000	0.000	53.000
Classificada	1885	AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA	50.000	0.000	0.000	50.000
Classificada	1876	KÉSIA DAIZY MARQUES COSTA BARBOSA	40.000	0.000	10.000	50.000
Classificada	1881	MARCIA DOS SANTOS CAMPOS	40.000	0.000	0.000	40.000
Desclassificada	1867	ANTONIELE PÂMELA GONÇALVES GOMES	0.000	0.000	10.000	10.000
Desclassificada	1858	MICHELI FERNANDES SCHAFFER	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificada	1877	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
LEI Nº 1959 DE 26 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$775.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 775.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

939 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

938 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços 125.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1706

1 Recursos do Exercício Corrente

100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

935 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 150.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS F.R.: 1 1701

1 Recursos do Exercício Corrente

100 724 Conv. Aquisição de Combustivel

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

936 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1706

1 Recursos do Exercício Corrente

100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

937 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/B 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1706

1 Recursos do Exercício Corrente

100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 575.000,00

Fontes de Recurso

1 706 575.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100 04.122.0006.1301.0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREF -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

153 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica -115.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1701

1 Recursos do Exercício Corrente

100 011 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

635 08.244.0022.1340.0000 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1701

1 Recursos do Exercício Corrente

100 081 ACADEMIA AR LIVRE

Anulação (-) -200.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 34/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** 50.414.088 ULISSES CABRAL DE QUEIROZ**. CNPJ:** 50.414.088/0001-66. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Jardineiro, para atender a limpeza e manutenção dos pátios das Escolas e Centos de Educação Infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** 03 (três) meses**. Data de Assinatura:** 24/05/2023. **Fiscal do Contrato:** Cristiane Aparecida Fraga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
LEI Nº 1960 DE 26 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

940 27.812.0004.1007.0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral 35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 081 ACADEMIA AR LIVRE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

909 08.244.0022.1340.0000 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE -35. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 081 ACADEMIA AR LIVRE

Anulação (-) -35.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005, DE 25 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS / MT.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELA – CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 231/23 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Quatro Marcos-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027;

Considerando a reunião realizada em 25 de maio de 2023, na qual institui a lista de candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a lista de candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos/MT:

I – Rubéns Fernandes da Silva Zorati

II – Érica Ferreira de Souza

III – Agnaldo Antônio de Souza

IV- Luciana Oliveira Lopes

V- José Marcos Batista Cardoso

VI- Ana da Silva Martinez Alfredo

VII- Elaine Aparecida Martinez

VIII- Márcia Pereira machado

IX- Silvana Cristina Cano Izidro

X- Leonice Bertolin Capelete

São José dos Quatro Marcos, 25 de maio de 2023.

Wanderson Alves Libralão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 32/2023**. Tomada de Preço nº** 01/2023. **Contrato Nº** 35/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**. CNPJ:** nº 44.777.304/0001-35. **Objeto:** OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA E BAIRROS ADJACENTES CONVÊNIO Nº 0645-2022. **Valor Global:** R$ 1.983.

246,14 (um milhão novecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 26 de Maio de 2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 065/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ.COM RUA 4, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS – MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (dias) vigência".

FORNECEDOR: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

DATA DA EXECUÇÃO: 29 de junho de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 26 de maio de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO N° 009/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento fixo para raio – x em atendimento ao termo de compromisso nº 534/2022 através de adesão a ata de registro de preço 051/2022 oriunda do pregão eletrônico 006/2022 realizado pelo município de Jaciara-MT, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Serra Nova Dourada-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

FORNECEDORES: IBF Industria Brasileira de Filmes S/A **CNPJ:** 33.255.787/0001-91, com o valor de **R$ 203.760,00** (duzentos e três mil setecentos e sessenta reais)

Data da ata: 23/05/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de Show gospel da cantora Renilda Maria no dia 10 de junho de 2023 em que trata de evento para fortalecimento e difusão das diversas manifestações culturais realizada em praça pública no município de Serra Nova Dourada-MT, para atender as necessidades da população deste município".

CONTRATADA: RENILDA MARIA DE OLIVEIRA 94694532120

CNPJ: 31.308.087/0001-92

END: R Canuma, s/n, Quadra 81; lote 08 – Bairro Parque Amazonia - Goiânia – GO, CEP: 74.840-540

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de inexigibilidade nº 001/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 26 de maio de 2023

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 08.683.782/0001-12

VALOR TOTAL: R$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 08/06/2023

Serra Nova Dourada – MT, 08 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 1224 - AVERBAÇÃO ANIVA MARIA

PORTARIA Nº 1224, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Aniva Maria de Campos Oliveira e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição nº 994/2023, expedida pelo Mato Grosso Previdência e Certidão de Tempo de Contribuição nº 000043/2022, expedida pelo PREVI-VAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, da servidora Aniva Maria de Campos Oliveira, matrícula 7234, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	12/09/1988 a 31/12/1994		06 anos, 03 meses, 22 dias.

PREVI - VAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.	28/01/1994 a 01/05/2007	1.283	09 anos, 09 meses, 04 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**5.861**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**16 anos, 00 mês e 21 dias.**

Obs. Deduções dias concomitante, sem contribuições e licença sem vencimentos.

Art. 2º O período averbado compreende em 5.861 dias líquidos, correspondendo há 16 anos, 00 mês e 21 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1226 - CONCEDE LICENCA PARTICULAR - PAMELA CRISTINA RONCON HASSE

PORTARIA Nº 1226, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Pamela Cristina Roncon Hasse, matrícula nº 6475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1225 - CONCEDE LICENCA PARTICULAR - KATIUCI BENFICA E SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 1225, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Katiuci Benfica e Silva Santos, matrícula nº 5014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 242/2022, publicada em 02/05/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023:

Vem por meio deste divulgar

1 – COMUNICAR que não houve apresentação de recursos em relação a CLASSIFICAÇÃO GERAL da prova objetiva;

2 – CONVOCAR os candidatos classificados na prova objetiva para apresentação de títulos conforme edital do Processo Seletivo Público 001/2023;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 26 de Maio de 2023.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – SEDE

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	NOTA	RESULTADO
06	DAIANE DOS SANTOS	9,20	CLASSIFICADO
09	HIAGO JOSÉ DOS SANTOS LANÇONE	8,80	CLASSIFICADO
25	ELSON CORREIA DE SANTANA	7,60	CLASSIFICADO
44	KAIO HENRIQUE RISSO ANTUNES	7,20	CLASSIFICADO
35	GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI	7,20	CLASSIFICADO
53	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	7,20	CLASSIFICADO
03	NILTON BEZERRA LIMA	6,80	CLASSIFICADO
54	DILIANE BATISTA DA SILVA	6,80	CLASSIFICADO
39	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	6,80	CLASSIFICADO
48	SANDRA MARTINS DE SOUZA	6,00	CLASSIFICADO
30	ANA LÚCIA BRAGA	5,20	DESCLASSIFICADO
07	ROSANGELA DA SILVA LOPES EBURNIO	4,00	DESCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

(Agrovila)

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	NOTA	RESULTADO
12	POLIANA DOS SANTOS SILVA	10,0	CLASSIFICADO
31	ELIANE MORAIS ARRUDA	9,20	CLASSIFICADO
21	JAQUELINE SANTOS ALMEIDA	8,80	CLASSIFICADO
04	SIRLENE LEAL	7,60	CLASSIFICADO
27	VANDERLÉIA DURÉ GWIAZDECKI	7,60	CLASSIFICADO
05	HEVELYN NAHA DE SOUZA VIEIRA	7,60	CLASSIFICADO
13	ADRIELLY MATOS SANTOS	7,20	CLASSIFICADO
17	FRANCIELE DE SOUZA ANDRADE	6,80	CLASSIFICADO
26	GIOVANE BRUNO NOGUEIRA DE CARVALHO	6,00	CLASSIFICADO
14	RAFAELA DE OLIVEIRA RESSEL	6,00	CLASSIFICADO
19	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	5,60	DESCLASSIFICADO
20	GABRIELI CRISTINI BAU	4,40	DESCLASSIFICADO
34	LETICIA GONÇALVES BARBOSA	4,00	DESCLASSIFICADO
28	ROSANGELA MENEZES DE MAGALHÃES	0,00	DESCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

(com. São João Batista)

22	ISA EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,60	CLASSIFICADO
24	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	7,60	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	NOTA	RESULTADO
10	ROSANE SEPCSIK DE OLIVEIRA	6,80	CLASSIFICADO
37	MARLI LEITE SANTOS	6,80	CLASSIFICADO
36	VIVIANI CRISTINA BRIZOLLA	6,40	CLASSIFICADO
47	BEATRIZ VÂNIA DE LIMA E SOUZA	6,00	CLASSIFICADO
45	JANETE GONÇALVES DA CRUZ DE PAULO	5,60	DESCLASSIFICADO
38	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	5,60	DESCLASSIFICADO
43	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	5,20	DESCLASSIFICADO
40	JANETE PEREIRA WALTER	4,40	DESCLASSIFICADO
42	CLENICE PEREIRA WALTER	4,40	DESCLASSIFICADO
56	MARIA LINA DO NASCIMENTO SOUSA	4,00	DESCLASSIFICADO
52	ANDRÉIA COSTA FRANCO	3,60	DESCLASSIFICADO

Tabaporã, 26 de Maio de 2023

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº083/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.019, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.019, DE **23** DE **MAIO DE 2023.**

PROPÕE A NOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O centro de atendimento ao turista, passa a ser nominado oficialmente como “Centro de Atendimento ao Turista Olivo de Almeida Tormes”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e

formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	780	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	297	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	25	100	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	1102	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	19	76	CLASSIFICADO
6	677	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
7	599	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/05/2023 e 31/05/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Maio de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidenta da CPL,nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia:**13 de Junho de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA CASA DE RONDON NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT (CONVÊNIO Nº 2658/2022),visando atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 29 de Maio de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 26 de Maio de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidenta da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 288 de 08/12/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 17.613/2023 de 25/05/2023.

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
208683	GISELE CRISTINA SUTERO LANÇONE	1908382-3 - SSP/MT/MT	15/12/1986	5	4	4	1	7	21	212	LB
		CLASSIFICADO									
206050	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	1859115-9 - SSP/MT	25/09/1986	5	4	2	4	6	21	213	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
209875	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	2701692-7 - SSP/MT	12/10/1998	6	5	2	3	7	23	71	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, no prazo descrito nos artigos **1º** e **4º** deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **27/06/2023 às 16h00 para entrega dos documentos e passar pela perícia médica municipal.**

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.028 DE 26 DE MAIO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 288 de 08/12/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 17.613/2023 de 25/05/2023.

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 006/2023 de 26/05/2023 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
208683	GISELE CRISTINA SUTERO LANÇONE	1908382-3 - SSP/MT/MT	15/12/1986	5	4	4	1	7	21	212	LB
		CLASSIFICADO									
206050	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	1859115-9 - SSP/MT	25/09/1986	5	4	2	4	6	21	213	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
209875	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	2701692-7 - SSP/MT	12/10/1998	6	5	2	3	7	23	71	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE **06** DE **JUNHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**Exames e atestados do item I;** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**Exames e atestados do item I;** Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**Exames e atestados do item I;** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

	2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	**3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;** **3.2** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 26.05.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº01/2023

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº01/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA,** RG Nº 18912281 e do CPF Nº 023.265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10º36’2.388”S 55º7’30.066”O COORD. FINAL 10º36’12.234”S 55º7’28.124”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA..

Ocorre que:

Desde a última medição emitida no mês de MARÇO deste ano a empresa não retomou os serviços da obra E NAO RESPONDE AS LIGAÇÕES. Ainda restam cerca de 65% da mesma para sua conclusão. Desta forma, seria de suma importância sua CONTINUAÇÃO PARA POSTERIOR finalização, tendo em vista que se tratar de uma obra extensa no decorrer destes anos.

DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE A EMPRESA TEM ATE 5 DIAS PARA RETOMAR A OBRA E SANAR QUAISQUER PROBLEMAS! O NÃO ATENDIMENTO POR ESCRITO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARA EM RESCISÃO CONTRATUAL COM PENALIDADE.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de maio de 2023.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TESOURO/MT, 26 de maio de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dispensa n.º 005/2023, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLET PARA MANUSEIO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DESEMPENHAR OS SERVIÇOS COM MAIS AGILIDADE DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NO LOCAL DE TRABALHO PARA O SISTEMA**.

Empresa: **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 40.626.136/0001-26, com sede na Rua Pedro Ferrer, N°997, Bairro Centro, CEP.78.700-370, Rondonópolis – MT. Valor Estimado da Contratação: R$19.176,90(dezenove mil cento e setenta e sais reais e noventa centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TESOURO/MT, 26 de maio de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2023, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 005/2023 com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLET PARA MANUSEIO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DESEMPENHAR OS SERVIÇOS COM MAIS AGILIDADE DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NO LOCAL DE TRABALHO PARA O SISTEMA**.

Empresa: **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 40.626.136/0001-26, com sede na Rua Pedro Ferrer, N°997, Bairro Centro, CEP.78.700-370, Rondonópolis – MT. Valor Estimado da Contratação: R$19.176,90(dezenove mil cento e setenta e sais reais e noventa centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 087/2023 - RETIFICADO

Carta Convite nº 002/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações. o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO. Tendo cumprido todos os requisitos e principios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE TORIXORÉU-MT.

Vencedor(es):

CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI. , CNPJ : 10.535.515/0001-40

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica especializada CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40, estabelecida a Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca, através da CARTA CONVITE 002/2023, tendo por objeto a reforma da escola municipal São José de Torixoréu-MT, tudo de conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto anexos deste instrumento”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 088

Fonte: 2.1.500.1001000-200

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 089

Fonte: 2.1.575.0-200 000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 01 – SERVICOS PÚBLICOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 4020 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 672

Fonte: 1.2.704-001 001 2.704

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI – C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0210/202 PREGÃO 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Ata de Registro de Preços nº 0210/202 PREGÃO 031/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo à Ata de registro de Preços nº 021/2022, para reequilíbrio econômico e financeiro.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **TORIXORÉU COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA** (AUTOPOSTO TORIXORÉU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.150.396/0001-32**, neste ato representada por seu representante legal, senhor DENIS SANTOS RESENDE, celebram o reequilíbrio de preçosda **Ata de Registro de Preços nº 0210/2022**, nos termos da Lei 8.666/93, bem como, consubstanciados no art. 16 do Decreto Municipal de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1.1 - Em decorrência da álea econômica que provocou a baixa do preço dos combustíveis, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na Ata de nº 0210/2022, estipula-se que o reajuste se dará nos seguintes termos:

1.2 - Óleo Diesel S500: De **R$ 7,28** (sete reais e vinte e oito centavos) para **de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).**

1.3 - Óleo Diesel S10: De **R$ 7,75 (**sete reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).**

1.4 – Gasolina Comum: De **R$ 5,65** (cinco reais e sessenta e cinco centavos) para **de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1.2 - As demais cláusulas do referido instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para um mesmo fim e efeito.

Torixoréu-MT, 26 de maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA AUTO POSTO TORIXORÉU-MT,

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 12.150.396/0001-32

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: | CPF: -_____

2 – Nome: | CPF: -_____

RELATÓRIOS DO RREO 2° BIMESTRE 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.684.055,00	37.741.733,29	4.881.026,76	12,93	11.181.168,88	29,63	26.560.564,41
RECEITAS CORRENTES	34.792.676,00	36.850.354,29	4.881.026,76	13,25	11.181.168,88	30,34	25.669.185,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.128,00	2.574.128,00	500.257,93	19,43	1.291.367,71	50,17	1.282.760,29
Impostos	2.491.578,00	2.491.578,00	458.415,03	18,40	1.230.414,09	49,38	1.261.163,91
Taxas	82.550,00	82.550,00	41.842,90	50,69	60.953,62	73,84	21.596,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	799.000,00	799.000,00	56.678,66	7,09	112.975,65	14,14	686.024,35
Contribuições Sociais	589.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	56.678,66	26,99	112.975,65	53,80	97.024,35
RECEITA PATRIMONIAL	47.800,00	904.678,29	92.148,65	10,19	292.023,19	32,28	612.655,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.800,00	904.678,29	92.148,65	10,19	292.023,19	32,28	612.655,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	591.500,00	591.500,00	69.242,25	11,71	128.487,93	21,72	463.012,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	69.242,25	11,84	128.487,93	21,96	456.512,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.572.338,00	31.773.138,00	4.161.653,72	13,10	9.354.442,01	29,44	22.418.695,99
Transferências da União e de suas Entidades	16.842.322,00	16.842.322,00	1.825.254,07	10,84	4.160.701,36	24,70	12.681.620,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.760.016,00	11.960.816,00	1.880.689,44	15,72	4.273.199,31	35,73	7.687.616,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	45.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.970.000,00	2.970.000,00	410.710,21	13,83	860.541,34	28,97	2.109.458,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.910,00	207.910,00	1.045,55	0,50	1.872,39	0,90	206.037,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.760,00	134.760,00	1.045,55	0,78	1.872,39	1,39	132.887,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	66.650,00	66.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	891.379,00	891.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.379,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Alienação de Bens Móveis	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	722.379,00	722.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.379,00
Transferências da União e de suas Entidades	625.554,97	625.554,97	0,00	0,00	0,00	0,00	625.554,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.824,03	96.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	96.824,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.864.055,00	39.921.733,29	4.881.026,76	12,23	11.181.168,88	28,01	28.740.564,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.864.055,00	39.921.733,29	4.881.026,76	12,23	11.181.168,88	28,01	28.740.564,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.864.055,00	39.921.733,29	4.881.026,76	12,23	11.181.168,88	28,01	28.740.564,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.185.058,91			1.185.058,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.185.058,91			1.185.058,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.552.955,00	39.785.692,21	6.313.044,68	13.877.396,30	25.908.295,91	5.633.905,56	10.387.659,74	29.398.032,47	9.754.783,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.660.245,00	35.426.834,91	5.948.871,78	12.722.527,29	22.704.307,62	5.322.537,40	9.285.595,47	26.141.239,44	8.880.709,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.727.320,00	13.032.056,97	1.440.413,58	2.879.836,05	10.152.220,92	1.439.809,84	2.866.432,30	10.165.624,67	2.791.575,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	1.855,17	3.571,41	346.428,59	1.855,17	3.571,41	346.428,59	3.571,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.582.925,00	22.044.777,94	4.506.603,03	9.839.119,83	12.205.658,11	3.880.872,39	6.415.591,76	15.629.186,18	6.085.561,91	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.582.925,00	22.044.777,94	4.506.603,03	9.839.119,83	12.205.658,11	3.880.872,39	6.415.591,76	15.629.186,18	6.085.561,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.073.710,00	3.539.857,30	364.172,90	1.154.869,01	2.384.988,29	311.368,16	1.102.064,27	2.437.793,03	874.074,27	0,00
INVESTIMENTOS	2.423.710,00	2.889.857,30	265.656,20	896.424,58	1.993.432,72	253.285,00	884.053,38	2.005.803,92	656.063,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	98.516,70	258.444,43	391.555,57	58.083,16	218.010,89	431.989,11	218.010,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.000,00	819.000,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.100,00	1.321.099,99	253.751,62	521.902,84	799.197,15	253.751,62	521.902,84	799.197,15	381.008,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.864.055,00	41.106.792,20	6.566.796,30	14.399.299,14	26.707.493,06	5.887.657,18	10.909.562,58	30.197.229,62	10.135.791,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.864.055,00	41.106.792,20	6.566.796,30	14.399.299,14	26.707.493,06	5.887.657,18	10.909.562,58	30.197.229,62	10.135.791,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			271.606,30		1.045.376,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.864.055,00	41.106.792,20	6.566.796,30	14.399.299,14		5.887.657,18	11.181.168,88		11.181.168,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
Contribuições Sociais	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.311.100,00	1.321.099,99	253.751,62	521.902,84	799.197,15	253.751,62	521.902,84	799.197,15	381.008,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.311.100,00	1.321.099,99	253.751,62	521.902,84	799.197,15	253.751,62	521.902,84	799.197,15	381.008,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.311.100,00	1.321.099,99	253.751,62	521.902,84	799.197,15	253.751,62	521.902,84	799.197,15	381.008,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.552.955,00	39.785.692,21	6.313.044,68	13.877.396,30	96,38	25.908.295,91	5.633.905,56	10.387.659,74	95,22	29.398.032,47	0,00
Legislativa	1.875.600,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00
Ação Legislativa	1.875.600,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00	0,00	0,00	1.875.600,00	0,00
Administração	6.511.769,00	6.335.086,10	1.045.195,93	2.699.004,83	18,74	3.636.081,27	1.067.934,15	1.965.010,73	18,01	4.370.075,37	0,00
Administração Financeira	75.709,00	262.883,96	74.887,67	128.676,56	0,89	134.207,40	74.887,67	128.676,56	1,18	134.207,40	0,00
Controle Interno	89.900,00	89.900,00	10.752,00	16.896,00	0,12	73.004,00	10.752,00	16.896,00	0,15	73.004,00	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	6.326.160,00	5.962.302,14	959.556,26	2.553.432,27	17,73	3.408.869,87	982.294,48	1.819.438,17	16,68	4.142.863,97	0,00
Segurança Pública	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00
Policiamento	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00
Assistência Social	1.467.530,00	1.336.637,02	331.485,95	619.837,33	4,30	716.799,69	277.564,95	504.495,62	4,62	832.141,40	0,00
Assistência ao Idoso	4.030,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.900,00	393.506,00	42.136,90	164.214,65	1,14	229.291,35	48.026,48	140.749,07	1,29	252.756,93	0,00
Assistência Comunitária	1.120.600,00	939.101,02	289.349,05	455.622,68	3,16	483.478,34	229.538,47	363.746,55	3,33	575.354,47	0,00
Previdência Social	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.459.000,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00
Saúde	7.200.550,00	8.743.474,02	1.888.034,07	4.670.425,04	32,44	4.073.048,98	1.519.410,15	2.722.809,78	24,96	6.020.664,24	0,00
Atenção Básica	4.551.850,00	4.622.628,20	555.140,38	2.046.730,94	14,21	2.575.897,26	656.181,84	1.327.028,58	12,16	3.295.599,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.521.300,00	3.998.445,81	1.327.594,49	2.573.529,69	17,87	1.424.916,12	850.113,49	1.369.784,79	12,56	2.628.661,02	0,00
Vigilância Sanitária	80.500,00	75.500,01	5.299,20	40.164,41	0,28	35.335,60	10.002,82	22.884,41	0,21	52.615,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.900,00	46.900,00	0,00	10.000,00	0,07	36.900,00	3.112,00	3.112,00	0,03	43.788,00	0,00
Educação	7.210.656,00	7.705.064,03	1.508.654,30	2.412.269,94	16,75	5.292.794,09	1.340.139,22	2.084.407,77	19,11	5.620.656,26	0,00
Ensino Fundamental	3.857.736,00	4.259.008,99	766.662,04	1.391.713,62	9,67	2.867.295,37	809.077,85	1.341.842,50	12,30	2.917.166,49	0,00
Educação Infantil	1.864.820,00	1.842.825,03	248.667,99	371.157,32	2,58	1.471.667,71	243.630,81	360.611,32	3,31	1.482.213,71	0,00
Administração Geral	1.488.100,00	1.603.230,01	493.324,27	649.399,00	4,51	953.831,01	287.430,56	381.953,95	3,50	1.221.276,06	0,00
Cultura	832.000,00	832.000,00	39.812,25	110.216,53	0,77	721.783,47	48.268,75	86.074,03	0,79	745.925,97	0,00
Difusão Cultural	832.000,00	832.000,00	39.812,25	110.216,53	0,77	721.783,47	48.268,75	86.074,03	0,79	745.925,97	0,00
Urbanismo	2.270.950,00	2.339.662,83	344.119,28	682.653,50	4,74	1.657.009,33	347.307,08	672.795,92	6,17	1.666.866,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.506.050,00	1.584.870,33	284.756,65	559.539,40	3,89	1.025.330,93	284.838,45	549.681,82	5,04	1.035.188,51	0,00
Serviços Urbanos	764.900,00	754.792,50	59.362,63	123.114,10	0,86	631.678,40	62.468,63	123.114,10	1,13	631.678,40	0,00
Habitação	10.000,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00	0,00	0,00	8.365,94	0,00
Saneamento	545.100,00	545.100,00	84.829,87	180.631,43	1,25	364.468,57	85.402,97	156.253,51	1,43	388.846,49	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	542.100,00	542.100,00	84.829,87	180.631,43	1,25	361.468,57	85.402,97	156.253,51	1,43	385.846,49	0,00
Gestão Ambiental	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	394.100,00	394.100,00	43.006,35	94.902,79	0,66	299.197,21	42.900,79	94.360,43	0,86	299.739,57	0,00
Abastecimento	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Demais Subfunções	387.600,00	387.600,00	43.006,35	94.902,79	0,66	292.697,21	42.900,79	94.360,43	0,86	293.239,57	0,00
Energia	211.300,00	375.300,00	64.038,29	72.917,99	0,51	302.382,01	63.928,29	72.807,99	0,67	302.492,01	0,00
Energia Elétrica	211.300,00	375.300,00	64.038,29	72.917,99	0,51	302.382,01	63.928,29	72.807,99	0,67	302.492,01	0,00
Transporte	3.195.350,00	4.376.872,27	676.894,78	1.833.466,09	12,73	2.543.406,18	655.978,67	1.638.537,70	15,02	2.738.334,57	0,00
Transporte Rodoviário	3.195.350,00	4.376.872,27	676.894,78	1.833.466,09	12,73	2.543.406,18	655.978,67	1.638.537,70	15,02	2.738.334,57	0,00
Desporto e Lazer	494.350,00	584.730,00	186.601,74	239.054,99	1,66	345.675,01	125.132,21	168.523,96	1,54	416.206,04	0,00
Desporto Comunitário	494.350,00	584.730,00	186.601,74	239.054,99	1,66	345.675,01	125.132,21	168.523,96	1,54	416.206,04	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	100.371,87	262.015,84	1,82	737.984,16	59.938,33	221.582,30	2,03	778.417,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	100.371,87	262.015,84	1,82	737.984,16	59.938,33	221.582,30	2,03	778.417,70	0,00
Reserva de Contingência	819.000,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00
Demais Subfunções	819.000,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.311.100,00	1.321.099,99	253.751,62	521.902,84	3,62	799.197,15	253.751,62	521.902,84	4,78	799.197,15	0,00
Legislativa	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
Ação Legislativa	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
Administração	107.300,00	117.299,99	29.013,22	54.773,71	0,38	62.526,28	29.013,22	54.773,71	0,50	62.526,28	0,00
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	3.886,66	6.620,13	0,05	8.379,87	3.886,66	6.620,13	0,06	8.379,87	0,00
Administração Geral	91.300,00	101.299,99	25.126,56	48.153,58	0,33	53.146,41	25.126,56	48.153,58	0,44	53.146,41	0,00
Assistência Social	6.500,00	6.500,00	1.343,30	2.686,60	0,02	3.813,40	1.343,30	2.686,60	0,02	3.813,40	0,00
Assistência Comunitária	6.500,00	6.500,00	1.343,30	2.686,60	0,02	3.813,40	1.343,30	2.686,60	0,02	3.813,40	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	150.100,00	150.100,00	38.462,99	86.274,91	0,60	63.825,09	38.462,99	86.274,91	0,79	63.825,09	0,00
Atenção Básica	141.000,00	141.000,00	38.462,99	86.274,91	0,60	54.725,09	38.462,99	86.274,91	0,79	54.725,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Educação	844.000,00	844.000,00	148.382,88	305.119,93	2,12	538.880,07	148.382,88	305.119,93	2,80	538.880,07	0,00
Ensino Fundamental	436.000,00	436.000,00	91.510,95	187.605,72	1,30	248.394,28	91.510,95	187.605,72	1,72	248.394,28	0,00
Educação Infantil	395.000,00	395.000,00	55.932,30	114.812,76	0,80	280.187,24	55.932,30	114.812,76	1,05	280.187,24	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	939,63	2.701,45	0,02	10.298,55	939,63	2.701,45	0,02	10.298,55	0,00
Cultura	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Difusão Cultural	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	26.891,73	53.723,86	0,37	76.276,14	26.891,73	53.723,86	0,49	76.276,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	16.705,43	33.351,26	0,23	44.648,74	16.705,43	33.351,26	0,31	44.648,74	0,00
Serviços Urbanos	52.000,00	52.000,00	10.186,30	20.372,60	0,14	31.627,40	10.186,30	20.372,60	0,19	31.627,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Demais Subfunções	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Transporte	39.000,00	39.000,00	9.657,50	19.323,83	0,13	19.676,17	9.657,50	19.323,83	0,18	19.676,17	0,00
Transporte Rodoviário	39.000,00	39.000,00	9.657,50	19.323,83	0,13	19.676,17	9.657,50	19.323,83	0,18	19.676,17	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.864.055,00	41.106.792,20	6.566.796,30	14.399.299,14	100,00	26.707.493,06	5.887.657,18	10.909.562,58	100,00	30.197.229,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.811.243,00	4.082.533,43	3.795.433,49	2.536.508,09	2.449.723,96	3.435.212,66	3.106.318,76	4.023.823,42	2.725.741,01	4.311.204,21	2.445.755,70	3.043.331,64	38.766.829,37	41.502.120,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.566,06	410.252,23	189.527,09	185.708,45	145.641,09	389.073,13	715.492,54	540.576,89	364.411,95	426.697,83	183.040,03	317.217,90	4.396.205,19	2.574.128,00
IPTU	-14.329,37	40.118,16	0,00	45.727,11	4.112,19	7.763,19	16.770,87	32.421,42	7.647,68	10.538,43	11.505,69	10.220,50	172.495,87	179.100,00
ISS	74.914,62	156.686,34	22.779,61	51.446,86	100.091,00	104.455,24	138.266,26	165.661,19	71.889,17	72.269,97	84.882,50	85.196,42	1.128.539,18	708.200,00
ITBI	441.075,05	185.232,20	0,00	57.062,64	1.580,00	203.747,34	365.856,52	422.638,22	264.328,61	300.120,94	38.543,93	176.615,70	2.456.801,15	918.214,00
IRRF	23.666,61	26.925,14	1.263,96	25.981,61	24.510,70	24.855,65	162.393,41	1.021,92	16.776,21	28.428,05	23.901,55	27.548,74	387.273,55	678.914,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.239,15	1.290,39	165.483,52	5.490,23	15.347,20	48.251,71	32.205,48	-81.165,86	3.770,28	15.340,44	24.206,36	17.636,54	251.095,44	89.700,00
Contribuições	15.656,05	24.167,95	1.626,48	18.838,68	22.363,13	24.885,96	27.928,70	533.183,73	29.056,86	27.240,13	22.995,08	33.683,58	781.626,33	799.000,00
Receita Patrimonial	34.778,30	36.016,82	42.581,48	43.732,20	43.153,38	40.322,83	41.493,29	47.688,69	46.265,57	153.608,97	53.196,65	38.952,00	621.790,18	904.678,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.778,30	36.016,82	42.581,48	43.732,20	43.153,38	40.322,83	41.493,29	47.688,69	46.265,57	153.608,97	53.196,65	38.952,00	621.790,18	904.678,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.175,00	44.188,93	35.836,33	34.807,91	39.222,41	37.310,44	38.667,35	41.057,96	28.556,44	30.689,24	41.476,91	27.765,34	434.754,26	591.500,00
Transferências Correntes	2.191.155,77	3.563.707,63	3.525.649,01	2.253.212,31	2.198.302,39	2.943.560,50	2.282.531,18	2.876.600,77	2.257.032,99	3.672.558,40	2.144.227,10	2.625.487,20	32.534.025,25	36.424.904,00
Cota Parte do FPM	660.975,08	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.093.387,56	13.535.571,00
Cota Parte do ICMS	239.348,05	624.011,76	617.517,47	637.235,27	613.462,76	576.235,61	578.114,49	547.056,16	622.448,12	564.556,59	599.872,51	538.790,33	6.758.649,12	8.618.000,00
Cota Parte do IPVA	59.689,53	72.699,39	91.182,77	51.648,47	29.516,27	30.305,82	19.676,36	19.119,45	23.262,59	18.876,08	37.552,63	65.892,86	519.422,22	750.330,00
Cota Parte do ITR	11.201,95	30.075,95	14.530,93	10.854,52	102.877,07	843.721,37	123.177,14	70.025,66	74.227,19	28.973,73	15.457,57	11.294,49	1.336.417,57	1.739.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	238.214,39	222.104,21	197.814,55	207.593,82	193.625,01	212.569,24	198.654,17	194.860,59	224.040,55	225.790,58	209.608,41	201.101,80	2.525.977,32	2.970.000,00
Outras Transferências Correntes	981.726,77	1.681.531,08	1.348.460,07	433.224,21	418.278,35	480.980,28	357.771,14	483.756,20	312.430,51	1.483.312,97	455.237,68	863.462,20	9.300.171,46	8.812.003,00
Outras Receitas Correntes	5.911,82	4.199,87	213,10	208,54	1.041,56	59,80	205,70	-15.284,62	417,20	409,64	819,93	225,62	-1.571,84	207.910,00
DEDUÇÕES (II)	686.789,79	332.014,31	304.728,49	322.478,72	300.811,03	450.002,06	345.221,04	849.709,91	344.112,26	392.690,84	295.876,08	312.184,50	4.936.619,03	5.251.766,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.900,67	0,00	0,00	0,00	0,00	505.900,67	589.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422,13	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	686.789,79	332.014,31	304.728,49	322.478,72	300.811,03	450.002,06	345.221,04	342.387,11	344.112,26	392.690,84	295.876,08	312.184,50	4.429.296,23	4.651.766,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.124.453,21	3.750.519,12	3.490.705,00	2.214.029,37	2.148.912,93	2.985.210,60	2.761.097,72	3.174.113,51	2.381.628,75	3.918.513,37	2.149.879,62	2.731.147,14	33.830.210,34	36.250.354,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.124.453,21	3.750.519,12	3.490.705,00	2.214.029,37	2.148.912,93	2.985.210,60	2.761.097,72	3.174.113,51	2.381.628,75	3.918.513,37	2.149.879,62	2.731.147,14	33.830.210,34	36.250.354,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.248,00	31.248,00	31.248,00	31.248,00	124.992,00	670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.124.453,21	3.750.519,12	3.490.705,00	2.214.029,37	2.148.912,93	2.985.210,60	2.761.097,72	3.174.113,51	2.350.380,75	3.887.265,37	2.118.631,62	2.699.899,14	33.705.218,34	35.580.354,29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.625.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	589.000,00	0,00
Ativo	589.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.035.000,00	0,00
Ativo	2.035.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.625.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.250.354,29	11.181.168,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.128,00	1.291.367,71
IPTU	179.100,00	39.912,30
ISS	708.200,00	314.238,06
ITBI	918.214,00	779.609,18
IRRF	678.914,00	96.654,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.700,00	60.953,62
Contribuições	210.000,00	112.975,65
Receita Patrimonial	894.678,29	292.023,19
Aplicações Financeiras (II)	894.678,29	292.023,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.773.138,00	9.354.442,01
Cota Parte do FPM	11.068.871,00	3.298.493,11
Cota Parte do ICMS	6.894.400,00	1.860.534,10
Cota Parte do IPVA	600.264,00	116.467,67
Cota Parte do ITR	1.427.600,00	103.962,43
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.970.000,00	860.541,34
Outras Transferências Correntes	8.812.003,00	3.114.443,36
Demais Receitas Correntes	798.410,00	130.360,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	798.410,00	130.360,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.355.676,00	10.889.145,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.770.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	891.379,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.000,00	0,00
Transferências de Capital	722.379,00	0,00
Convênios	87.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	635.379,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	891.379,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.017.055,00	10.889.145,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.247.055,00	10.889.145,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.293.934,90	13.244.430,13	9.807.498,31	9.261.717,65	3.278,75	72.359,72	72.359,72
Pessoal e Encargos Sociais	12.078.156,96	3.401.738,89	3.388.335,14	3.172.584,33	0,00	22.352,24	22.352,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.000,00	3.571,41	3.571,41	3.571,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.865.777,94	9.839.119,83	6.415.591,76	6.085.561,91	3.278,75	50.007,48	50.007,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.865.777,94	9.839.119,83	6.415.591,76	6.085.561,91	3.278,75	50.007,48	50.007,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.943.934,90	13.240.858,72	9.803.926,90	9.258.146,24	3.278,75	72.359,72	72.359,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.532.857,30	1.154.869,01	1.102.064,27	874.074,27	49.423,00	0,00	0,00
Investimentos	2.882.857,30	896.424,58	884.053,38	656.063,38	49.423,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	258.444,43	218.010,89	218.010,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	2.882.857,30	896.424,58	884.053,38	656.063,38	49.423,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.106.792,20	14.137.283,30	10.687.980,28	9.914.209,62	52.701,75	72.359,72	72.359,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.645.792,20	14.137.283,30	10.687.980,28	9.914.209,62	52.701,75	72.359,72	72.359,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							849.874,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							849.874,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	849.874,60

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	241.067,05	190.627,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.480,83	232.180,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-50.439,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-50.439,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-50.439,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.185.058,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.185.058,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	241.067,05	85.426,98	52.701,75	0,00	273.792,28	24.022,26	106.840,83	72.359,72	72.359,72	25.274,09	33.229,28	307.021,56
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	1.459,08	0,00	0,00	4.159,08	0,00	3.620,10	1.520,10	1.520,10	0,00	2.100,00	6.259,08
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.700,00	1.459,08	0,00	0,00	4.159,08	0,00	3.620,10	1.520,10	1.520,10	0,00	2.100,00	6.259,08
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	26.239,97	1.065,51	353,75	0,00	26.951,73	0,00	48.352,95	37.615,66	37.615,66	10.266,89	470,40	27.422,13
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26.239,97	1.065,51	353,75	0,00	26.951,73	0,00	48.352,95	37.615,66	37.615,66	10.266,89	470,40	27.422,13
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	31.642,92	2.866,56	0,00	0,00	34.509,48	0,00	1.573,80	254,52	254,52	0,00	1.319,28	35.828,76
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.642,92	2.866,56	0,00	0,00	34.509,48	0,00	1.573,80	254,52	254,52	0,00	1.319,28	35.828,76
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	509,04	0,00	0,00	24.591,63	0,00	2.759,17	2.759,17	2.759,17	0,00	0,00	24.591,63
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	24.082,59	509,04	0,00	0,00	24.591,63	0,00	2.759,17	2.759,17	2.759,17	0,00	0,00	24.591,63
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	142.424,59	53.430,84	52.348,00	0,00	143.507,43	20.000,00	37.008,92	19.139,92	19.139,92	15.007,20	22.861,80	166.369,23
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	142.424,59	53.430,84	52.348,00	0,00	143.507,43	20.000,00	37.008,92	19.139,92	19.139,92	15.007,20	22.861,80	166.369,23
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	319,28	0,00	0,00	319,28	0,00	254,52	254,52	254,52	0,00	0,00	319,28
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	319,28	0,00	0,00	319,28	0,00	254,52	254,52	254,52	0,00	0,00	319,28
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	276,67	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
0808	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	0,00	276,67	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	763,20	763,20	763,20	0,00	0,00	525,00
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	763,20	763,20	763,20	0,00	0,00	525,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43	892,50	0,00	0,00	6.556,93	0,00	3.552,22	2.712,22	2.712,22	0,00	840,00	7.396,93
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.664,43	892,50	0,00	0,00	6.556,93	0,00	3.552,22	2.712,22	2.712,22	0,00	840,00	7.396,93
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	349,69	0,00	0,00	349,69	0,00	1.216,70	363,29	363,29	0,00	853,41	1.203,10
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	349,69	0,00	0,00	349,69	0,00	1.216,70	363,29	363,29	0,00	853,41	1.203,10
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	525,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	481,24	481,24	481,24	0,00	0,00	2.125,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	525,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	481,24	481,24	481,24	0,00	0,00	2.125,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	724,08	724,08	724,08	0,00	0,00	525,00
1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	724,08	724,08	724,08	0,00	0,00	525,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	779,52	0,00	0,00	779,52	0,00	464,52	464,52	464,52	0,00	0,00	779,52
1515	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	779,52	0,00	0,00	779,52	0,00	464,52	464,52	464,52	0,00	0,00	779,52
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	0,00	558,60	0,00	0,00	558,60	0,00	977,65	977,65	977,65	0,00	0,00	558,60
1616	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	558,60	0,00	0,00	558,60	0,00	977,65	977,65	977,65	0,00	0,00	558,60
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS	590,00	20.152,19	0,00	0,00	20.742,19	0,00	1.760,65	1.760,65	1.760,65	0,00	0,00	20.742,19
1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	20.152,19	0,00	0,00	20.742,19	0,00	1.760,65	1.760,65	1.760,65	0,00	0,00	20.742,19
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	0,00	6.122,55	4.022,26	1.009,90	1.009,90	1.009,90	0,00	4.022,26	10.144,81
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	0,00	6.122,55	4.022,26	1.009,90	1.009,90	1.009,90	0,00	4.022,26	10.144,81
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.192,50	0,00	0,00	1.192,50	0,00	1.034,08	1.034,08	1.034,08	0,00	0,00	1.192,50
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.192,50	0,00	0,00	1.192,50	0,00	1.034,08	1.034,08	1.034,08	0,00	0,00	1.192,50
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00	0,00	762,13	762,13
2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,13	0,00	0,00	0,00	762,13	762,13
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	241.067,05	85.426,98	52.701,75	0,00	273.792,28	24.022,26	106.840,83	72.359,72	72.359,72	25.274,09	33.229,28	307.021,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.484.428,00	1.230.414,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.100,00	39.912,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	918.214,00	779.609,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	708.200,00	314.238,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	678.914,00	96.654,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.642.901,00	6.724.320,99
2.1- Cota-Parte FPM	13.535.571,00	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.333.500,00	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.202.071,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.618.000,00	2.325.667,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.739.000,00	129.952,98
2.5- Cota-Parte IPVA	750.330,00	145.584,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.127.329,00	7.954.735,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.651.766,00	1.344.863,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.093.666,25	643.819,57

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.990.000,00	874.019,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.990.000,00	874.019,03
6.1.1- Principal	2.970.000,00	860.541,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	13.477,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.681.766,00	-484.322,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÀVIT	204.097,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	204.097,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.078.117,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.281.426,99	1.006.615,36	1.006.615,36	932.720,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.628.205,00	344.294,44	344.294,44	314.871,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.628.205,00	344.294,44	344.294,44	314.871,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.653.221,99	662.320,92	662.320,92	617.848,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.653.221,99	662.320,92	662.320,92	617.848,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	779.069,09	779.069,09	705.174,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	779.069,09	779.069,09	705.174,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	344.294,44	344.294,44	314.871,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	611.813,32	344.294,44	344.294,44	39,39
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	87.401,90	94.949,94	94.949,94	7.548,04	10,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	227.546,27	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	227.546,27	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.124.664,00	661.648,65	393.963,60	391.306,40	0,00
20.1- Educação Infantil	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	657.133,99	159.548,20	159.308,20	159.308,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.466.230,01	502.100,45	234.655,40	231.998,20	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.410.090,99	1.668.264,01	1.400.578,96	1.324.027,14	0,00
21.1- Educação Infantil	3.099.735,01	846.394,89	578.949,84	546.870,04	0,00
21.1.1- Creche	350.000,00	302.322,88	93.118,58	93.118,58	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.749.735,01	544.072,01	485.831,26	453.751,46	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.310.355,98	821.869,12	821.629,12	777.157,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	393.963,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.344.863,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.548,04
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.731.279,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.988.683,77	1.731.279,24	21,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.956,53	32.637,25	254,52	0,00	33.702,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.956,53	32.637,25	254,52	0,00	33.702,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	906.836,00	356.972,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	232.236,00	89.124,44
31.1.1- Salário-Educação	150.236,00	44.698,35
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,07
31.1.3- PNAE	55.000,00	14.719,20
31.1.4- PNATE	20.000,00	2.279,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	27.427,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	674.600,00	267.847,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.138.973,04	1.049.125,86	988.948,74	716.370,01	0,00
32.1- Educação Infantil	604.320,03	141.675,64	131.129,64	126.611,44	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.384.653,01	757.450,22	707.819,10	589.758,57	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.545.064,03	2.717.389,87	2.389.527,70	2.040.397,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.005.158,97	2.416.239,87	2.088.377,70	1.967.237,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.692.157,01	1.305.605,00	1.305.001,25	1.217.094,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.313.001,96	1.110.634,87	783.376,45	750.142,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	543.905,06	301.150,00	301.150,00	73.160,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	543.905,06	301.150,00	301.150,00	73.160,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	204.097,98	28.870,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	874.019,03	44.698,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	932.720,74	53.329,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.396,27	20.239,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	145.396,27	20.239,18

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.539.857,30	1.154.869,01	2.384.988,29
Investimentos	2.889.857,30	896.424,58	1.993.432,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	258.444,43	391.555,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.539.857,30	1.154.869,01	2.384.988,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.539.857,30 <(d - a)>	1.154.869,01 <(e - b)>	2.384.988,29 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	169.000,00	0,00	169.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	104.000,00	0,00	104.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	0,00	65.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Despesas de Capital	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Investimentos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.484.428,00	2.484.428,00	1.230.414,09	49,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.100,00	179.100,00	39.912,30	22,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	918.214,00	918.214,00	779.609,18	84,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	708.200,00	708.200,00	314.238,06	44,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	678.914,00	678.914,00	96.654,55	14,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.440.830,00	23.440.830,00	6.724.320,99	28,69
Cota-Parte FPM	12.333.500,00	12.333.500,00	4.123.116,30	33,43
Cota-Parte ITR	1.739.000,00	1.739.000,00	129.952,98	7,47
Cota-Parte IPVA	750.330,00	750.330,00	145.584,16	19,40
Cota-Parte ICMS	8.618.000,00	8.618.000,00	2.325.667,55	26,99
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.925.258,00	25.925.258,00	7.954.735,08	30,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	707.000,00	669.666,01	319.389,73	47,69	267.721,98	39,98	260.013,41	38,83	0,00
Despesas Correntes	683.960,00	655.855,99	306.581,83	46,75	254.914,08	38,87	247.205,51	37,69	0,00
Despesas de Capital	23.040,00	13.810,02	12.807,90	92,74	12.807,90	92,74	12.807,90	92,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	707.000,00	669.666,01	319.389,73	47,69	267.721,98	39,98	260.013,41	38,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	319.389,73	267.721,98	260.013,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	319.389,73	267.721,98	260.013,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.988.683,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		3,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.645.550,00	3.696.350,00	2.041.145,98	55,22
Proveniente da União	2.157.386,00	2.157.386,00	463.026,27	21,46
Proveniente dos Estados	488.164,00	1.538.964,00	1.578.119,71	102,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.645.550,00	3.696.350,00	2.041.145,98	55,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.655.850,00	3.763.962,19	1.567.181,33	41,64	1.048.499,08	27,86	999.330,29	26,55	0,00
Despesas Correntes	3.613.050,00	3.743.762,15	1.567.181,33	41,86	1.048.499,08	28,01	999.330,29	26,69	0,00
Despesas de Capital	42.800,00	20.200,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.527.800,00	4.004.945,81	2.573.529,69	64,26	1.369.784,79	34,20	1.206.009,00	30,11	0,00
Despesas Correntes	2.229.500,00	3.756.645,79	2.429.689,59	64,68	1.226.169,69	32,64	1.062.393,90	28,28	0,00
Despesas de Capital	298.300,00	248.300,02	143.840,10	57,93	143.615,10	57,84	143.615,10	57,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.100,00	78.100,01	40.164,41	51,43	22.884,41	29,30	22.884,41	29,30	0,00
Despesas Correntes	78.100,00	78.100,00	40.164,41	51,43	22.884,41	29,30	22.884,41	29,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.900,00	46.900,00	10.000,00	21,32	3.112,00	6,64	2.334,00	4,98	0,00
Despesas Correntes	44.300,00	44.300,00	10.000,00	22,57	3.112,00	7,02	2.334,00	5,27	0,00
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.313.650,00	7.893.908,01	4.190.875,43	53,09	2.444.280,28	30,96	2.230.557,70	28,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.362.850,00	4.433.628,20	1.886.571,06	42,55	1.316.221,06	29,69	1.259.343,70	28,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.527.800,00	4.004.945,81	2.573.529,69	64,26	1.369.784,79	34,20	1.206.009,00	30,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.100,00	78.100,01	40.164,41	51,43	22.884,41	29,30	22.884,41	29,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	46.900,00	46.900,00	10.000,00	21,32	3.112,00	6,64	2.334,00	4,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.020.650,00	8.563.574,02	4.510.265,16	52,67	2.712.002,26	31,67	2.490.571,11	29,08	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.864.055,00
Previsão Atualizada	39.921.733,29
Receitas Realizadas	11.181.168,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.185.058,91

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.864.055,00
Créditos Adicionais	3.242.737,20
Dotação Atualizada	41.106.792,20
Despesas Empenhadas	14.399.299,14
Despesas Liquidadas	10.909.562,58
Despesas Pagas	10.135.791,92
Superávit Orçamentário	271.606,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.399.299,14
Despesas Liquidadas	10.909.562,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.830.210,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.830.210,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.705.218,34

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	849.874,60	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.494,03	0,00	52.701,75	273.792,28
Poder Executivo	326.494,03	0,00	52.701,75	273.792,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	130.863,09	25.274,09	72.359,72	33.229,28
Poder Executivo	130.863,09	25.274,09	72.359,72	33.229,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	457.357,12	25.274,09	125.061,47	307.021,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.731.279,24	25,00	21,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	344.294,44	70,00	39,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.154.869,01	2.384.988,29

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,01
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	169.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	267.721,98	25,00	3,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

O Prefeito do Município de Torixoréu MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra se publicado para divulgação o **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 2° bimestre de 2023.**

Torixoréu MT, 26 de maio de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Torixoréu MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 086/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

TORIXOREU ,24 de abril de 2023

Licitação1/2023

Aberta em 01/03/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações. o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e jul-

gamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO. Tendo cumprido todos os requisitos e principios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT

Vencedor(es):

TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA. , CNPJ : 48.719.627/0001-23

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o n. 48.719.627/0001-23, estabelecida a Rua Jose Jorge de Almeida, nº 22, Bairro João Rocha , na cidade Pontal do Araguaia-MT, estabelecida a Rua Jose Jorge de Almeida, nº 22, Bairro João Rocha, na cidade Pontal do Araguaia-MT, através da CARTA CONVITE 001/2023, tendo por objeto a reforma da escola municipal Raquel Arbues de Torixoréu-MT, tudo de conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto anexos deste instrumento".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 088

Fonte: 2.1.500.1001000-200

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 089

Fonte: 2.1.575.0-200 000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 01 – SERVICOS PÚBLICOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 4020 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 672

Fonte: 1.2.704-001 001 2.704

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob o n. 48.719.627/0001-23

RELATÓRIOS DO RGF 1 QUADRIMESTRE 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	827.514,00	863.267,93	880.431,85	1.090.741,32	862.421,44	864.050,76	875.758,09	2.995.675,02	867.520,01	827.253,67	837.311,47	856.249,99	12.648.195,55	27.697,46
Pessoal Ativo	827.514,00	863.267,93	880.431,85	1.090.741,32	862.421,44	864.050,76	875.758,09	830.144,82	867.520,01	827.253,67	837.311,47	856.249,99	10.482.665,35	27.697,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	672.426,71	712.473,74	717.690,68	749.536,80	701.549,80	700.512,03	714.553,61	675.297,89	684.174,89	629.379,15	656.867,09	659.286,03	8.273.748,42	0,00
Obrigações Patronais	155.087,29	150.794,19	162.741,17	341.204,52	160.871,64	163.538,73	161.204,48	154.846,93	183.345,12	197.874,52	180.444,38	196.963,96	2.208.916,93	27.697,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.530,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.530,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743.127,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743.127,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.402,31	0,00	0,00	0,00	0,00	422.402,31	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.340,34	0,00	0,00	13.420,00	0,00	0,00	51.859,33	49.523,80	45.388,50	163.531,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.859,33	48.424,94	45.388,50	145.672,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	3.340,34	0,00	0,00	13.420,00	0,00	0,00	0,00	1.098,86	0,00	17.859,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	827.514,00	863.267,93	880.431,85	1.087.400,98	862.421,44	864.050,76	862.338,09	2.995.675,02	867.520,01	775.394,34	787.787,67	810.861,49	12.484.663,58	27.697,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.830.210,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	124.992,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.705.218,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.512.361,04	37,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.223.131,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.211.974,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.200.817,90	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.353.112,87	8.144.842,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	379.274,87	330.300,24	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.973.838,00	7.814.542,13	0,00	0,00
Empréstimos	6.391,77	6.391,77	0,00	0,00
Internos	6.391,77	6.391,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	2.348,10	0,00	0,00
Internos	0,00	2.348,10	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.967.446,23	7.805.802,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.967.446,23	7.805.802,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.274.800,19	4.540.002,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.274.800,19	4.540.002,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.730.498,38	5.047.960,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	326.217,36	275.777,61	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	129.480,83	232.180,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.078.312,68	3.604.839,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.348.240,99	33.830.210,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.348.240,99	33.830.210,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	25,82	24,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	12,61	10,66	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.817.889,19	40.596.252,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.936.100,27	36.536.627,17	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	575.506,40	511.882,76	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	62.524,78	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	130.863,09	33.229,28	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.348.240,99	33.830.210,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.348.240,99	33.830.210,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.116.613,02	7.442.646,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.404.951,72	6.698.381,65	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.830.210,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.830.210,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.412.833,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.871.550,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.368.114,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.539.285,62	92.510,96	58.285,38	29.048,20	0,00	0,00	3.359.441,08	2.012.392,27	0,00	1.347.048,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.539.285,62	92.510,96	58.285,38	29.048,20	0,00	0,00	3.359.441,08	2.012.392,27	0,00	1.347.048,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.430.268,30	5.664,43	11.305,31	2.861,80	232.180,08	0,00	2.178.256,68	1.736.158,35	0,00	442.098,33
Recursos Vinculados à Educação	564.133,34	0,00	11.305,31	0,00	0,00	0,00	552.828,03	58.089,39	0,00	494.738,64
Transferências do FUNDEB	379.474,83	0,00	11.305,31	0,00	0,00	0,00	368.169,52	0,00	0,00	368.169,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	184.658,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.658,51	58.089,39	0,00	126.569,12
Recursos Vinculados à Saúde	1.274.401,59	0,00	0,00	2.861,80	0,00	0,00	1.271.539,79	968.628,28	0,00	302.911,51
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.274.401,59	0,00	0,00	2.861,80	0,00	0,00	1.271.539,79	968.628,28	0,00	302.911,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	73.635,62	5.664,43	0,00	0,00	0,00	0,00	67.971,19	75.055,51	0,00	-7.084,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	635.974,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.974,41	166.457,45	0,00	469.516,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	635.575,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.575,14	166.457,45	0,00	469.117,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	399,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,27	0,00	0,00	399,27
Demais Vinculações Legais	349.658,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.658,49	467.927,72	0,00	-118.269,23
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	93.470,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.470,68	233.908,86	0,00	-140.438,18
Outras Vinculações Legais	256.187,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.187,81	234.018,86	0,00	22.168,95
Recursos Extraorçamentários	-467.535,15	0,00	0,00	0,00	232.180,08	0,00	-699.715,23	0,00	0,00	-699.715,23
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	132.732,45	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	132.455,78	0,00	0,00	132.455,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	132.732,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.732,45	0,00	0,00	132.732,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-276,67	0,00	0,00	-276,67
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.102.286,37	98.452,06	69.590,69	31.910,00	232.180,08	0,00	5.670.153,54	3.748.550,62	0,00	1.921.602,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	33.830.210,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.830.210,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.705.218,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.512.361,04	37,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.223.131,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.211.974,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.200.817,90	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.604.839,54	10,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.596.252,41	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.442.646,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.412.833,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.368.114,72	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.967], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

O Prefeito do Município de Torixoréu MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra se publicado para divulgação o **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** (arts. 52, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 1° quadrimestre de 2023**

Torixoréu MT, 29 de maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Torixoréu MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, SALÕES I E II, SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI.

CNPJ: 37.993.033/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, **fica prorrogado o prazo de execução da obra** objeto deste contrato de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, para Reforma e Adequação da Quadra Poliesportiva, Salões I e II, Salas de Apoio Pedagógico e Refeitório da Escola Municipal Matilde Altenhofem, *sob nº 045/2022,* até dia **31 de Agosto de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:Por força deste termo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, **fica prorrogada,** até o dia **30 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de para Reforma e Adequação da Quadra Poliesportiva, Salões I e II, Salas de Apoio Pedagógico e Refeitório da Escola Municipal Matilde Altenhofem, assinado em 10 de agosto de 2022, bem como o I Termo Aditivo Assinado em 06 de janeiro de 2023, o II Termo aditivo assinado em 15 de março de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 26/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal (Contratante)

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 001/2023), referente ao Processo de Licitação sob nº 017/2023, emitido em 10/05/2023, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 26 de maio de 2023, cujo objeto trata de execução de obra, no regime de empreitada por preço global, visando contratação de empresa para reforma em ponte de madeira sobre o Rio São Francisco (Rio do Ouro), na estrada Seara, com prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de ferragens de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo, no perímetro rural da cidade de União do Sul - MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: **EMPREITEIRA DSG LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.970.739/0001-82, estabelecida na Rua Mato Grosso, 278, Centro, Gaúcha do Norte/MT, com o valor global de **R$ 110.110,52 (cento e dez mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos),** sob o critério de menor preço global. União do Sul/MT, 26 de maio de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

Objeto: SERVICO DE LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO, O KIT – SOLUÇÃO DE CAPTURA COMPOSTA PELOS ITENS: OPENBIO ENROLL, CAMERA AKYSCAM-10, LEITOR BIOMETRICO WATSON MINI AK E PAD DE ASSINATURA AK560**.**

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: **F. ROCHA & CIA LTDA**

Inscrito no CNPJ: 73.882.136/0001-46

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.116	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MONITORAMENTO - DO TIPO FISCALIZACAO MUNICIPAL ATRAVES DE DISPOSITIVO DE BIOMETRIA, KIT CONTENDO 01-DISPOSITIVO DE BIOMETRIA FACIAL - AKIYAMA - AKYS-10, 02- LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TECNICA - DIGITAL - WATSON MINI-AK, 03- COLETOR DE ASSINATURA - AK560, 04 - LICENCA DE USO OPENBIO (FACE FULL / FINGER CIVIL / SIGNATURE BASICO), 05 - CENARIO PARA FOTO, INSTALAÇÃO, 06 - TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO (REMOTO)$¶	MS	24,00	1.639,00	R$ 39.336,00

VALOR : R$ 39.336,00

(Trinta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 26 de Maio de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº.01/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2023 cuja o objeto é AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 0009/2023/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

1. ONDE SE LÊ: .....

4.1.1.1 - Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia útil antecedente da data da licitação os seguintes documentos em cópias autenticadas:

a) CNPJ;

b) Contrato Social com Alterações se houver, ou a última alteração consolidada;

c) Documentos pessoais dos (as) proprietários (as);

d) Comprovante de Inscrição Municipal da sede do licitante;

e) CND Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

f) CND Tributos Estaduais em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município sede da licitante (no caso de certidão conjunta apresentar a legislação municipal pertinente);

h) CRF do FGTS;

i) CND Trabalhista;

j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA/CAU;

k) Certidão de Registo de Pessoa Física – CREA/CAU, responsável técnico da Empresa;

l.a) 1 – Engenheiro Eletricista;

1.b) 1 – Engenheiro Civil;

OBS. Ambos devem fazer parte do quatro da empresa conforme comprovação descrita neste edital.

l) Recolhimento da Garantia de participação na referida Concorrência, conforme descrito a seguir, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

.....

4.1.2 - O licitante deverá aprestar garantia/caução no valor de R$ 53. 763,79 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global do objeto, com prazo de validade de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme Art. 31, Inciso III e Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

a) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, ele deverá

b) ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos- MT.

c) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

d) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº. do CNPJ da Inscrição Estadual.

e) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo

f) Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.

Ø A caução deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes deste certame.

Ø As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, em até 20 (vinte) dias a partir da homologação do resultado da licitação.

.....

6.0 VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 - Devido à complexidade da obra, é obrigatória a visita técnica da licitante ao local onde será executado o serviço, até a data de 26 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, representada por seu Responsável Técnico da Licitante devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT. Após a visita, a Prefeitura fornecerá as empresas presentes, ATESTADO DE VISITA que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA do visitante; em caso de falta de apresentação do referido Atestado de Visita Técnica, a empresa licitante será inabilitada do presente certame.

Ø A visita técnica deverá ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, sendo obedecidos os prazos para elas.

.....

2. LEIA-SE: ..... 4.1.1.1 - Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia útil antecedente da data da licitação os seguintes documentos em cópias autenticadas:

a) CNPJ;

b) Contrato Social com Alterações se houver, ou a última alteração consolidada;

c) Documentos pessoais dos (as) proprietários (as);

d) Comprovante de Inscrição Municipal da sede do licitante;

e) CND Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

f) CND Tributos Estaduais em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município sede da licitante (no caso de certidão conjunta apresentar a legislação municipal pertinente);

h) CRF do FGTS;

i) CND Trabalhista;

j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA/CAU;

k) Certidão de Registo de Pessoa Física – CREA/CAU, responsável técnico da Empresa;

l.a) 1 – Engenheiro Eletricista;

1.b) 1 – Engenheiro Civil;

OBS. Ambos devem fazer parte do quatro da empresa conforme comprovação descrita neste edital.

.....

4.1.2 - O licitante deverá aprestar garantia/caução no valor de R$ 53. 763,79 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global do objeto, com prazo de validade de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme Art. 31, Inciso III §2º e Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

a) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, ele deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos- MT. b) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas. c) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº. do CNPJ da Inscrição Estadual. d) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando assinar o respectivo Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá.

Ø As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, em até 20 (vinte) dias a partir da homologação do resultado da licitação.

4.1.2.1 – A garantia/caução sera apresentada junto com a documentação de habilitação da empresa no seu envelope devidamente lacrado.

.....

6.0 VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 - Devido à complexidade da obra, é obrigatória a visita técnica da licitante ao local onde será executado o serviço, até a data de 26 de junho de 2023, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, representada por seu Responsável Técnico da Licitante devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT. Após a visita, a Prefeitura fornecerá as empresas presentes, ATESTADO DE VISITA que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA do visitante; em caso de falta de apresentação do referido Atestado de Visita Técnica, a empresa licitante será inabilitada do presente certame.

Ø A visita técnica deverá ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, sendo obedecidos os prazos para elas.

.....

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital. Fica definido uma nova Data de abertura do certame no dia 28/06/2023 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Vale de São Domingos – MT, 26 de maio de 2023

_____

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 58/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas, resolve:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os Engenheiros Sra. **AMANDA LARISSA DE LIMA MELO,** portadora do CREA-MT nº 53110, e, do CPF nº 048.302. 231-46, e Sr. **MARCOS ANTONIO STANGHERLIN**, portador do CREA-MT nº 08863 e do CPF nº 621.310.521-20, para fiscalizarem e acompanharem as execuções dos objetos das obras dos convênios pactuados entre os Governos Federal e/ou Estadual e o Município de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2º - O gerenciamento e o acompanhamento da execução dos convênios serão exercidos nos termos da Lei n° 8.666/93, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e da Instrução Normativa Conjunta n° 002/2023/Seplag/Sefaz/CGE-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 26 de maio de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE “HOMOLOGAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 03/2023.

Objeto: SERVICO DE LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO, O KIT – SOLUÇÃO DE CAPTURA COMPOSTA PELOS ITENS: OPENBIO ENROLL, CAMERA AKYSCAM-10, LEITOR BIOMETRICO WATSON MINI AK E PAD DE ASSINATURA AK560.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **F. ROCHA & CIA LTDA**

Inscrito no CNPJ: 73.882.136/0001-46

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	002.002.116	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA MONITORAMENTO - DO TIPO FISCALIZACAO MUNICIPAL ATRAVES DE DISPOSITIVO DE BIOMETRIA, KIT CONTENDO 01-DISPOSITIVO DE BIOMETRIA FACIAL - AKIYAMA - AKYS-10, 02- LEITOR BIOMETRICO BASEADO EM TECNICA - DIGITAL - WATSON MINI-AK, 03- COLETOR DE ASSINATURA - AK560, 04 - LICENCA DE USO OPENBIO (FACE FULL / FINGER CIVIL / SIGNATURE BASICO), 05 - CENARIO PARA FOTO, INSTALAÇÃO, 06 - TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO (REMOTO)$¶	MS	24,00	1.639,00	R$ 39.336,00

VALOR : R$ 39.336,00

(Trinta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 26 de Maio de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.676.722/0001-14, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS ÍNDICES OBRIGATÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.. **VALOR CONTRATO:** R$ *150.000,00* **DATA EMISSÃO:** 26/05/2023, **DATA VENCIMENTO:** 26/05/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À Ata de Registro de Preço nº 01/2023, do Pregão Presencial nº 01/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, data 26/05/2023 Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa F ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 73.882.136/0001-46 OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** SERVICO DE LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO, O KIT – SOLUÇÃO DE CAPTURA COMPOSTA PELOS ITENS: OPENBIO ENROLL, CAMERA AKYSCAM-10, LEITOR BIOMETRICO WATSON MINI AK E PAD DE ASSINATURA AK560. **VALOR CONTRATO:** R$ *39.336,00* **DATA EMISSÃO:** 26/05/2023, **DATA VENCIMENTO:** 26/05/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** Inexigibilidade 03/2023 data 26/05/2023 Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5.021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 5.154.002,00 (cinco milhões e cento e cinquenta e quatro mil e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.02 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0005.2329 - Manutenção dos Parques Municipais e Áreas de Interesse Ambiental.

335043.015000000000 - Subvencoes Sociais — R$: 144.002,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0005.2339 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fmma

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.015001002000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339040.015001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339092.016210000000 - Despesas de Exercicios Anteriores — R$: 2.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

449039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 1.000.000,00

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

335043.015001001000 - Subvencoes Sociais R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 310.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.02 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0005.1620 - Desenvolvimento das Atividades de Licencimaneto e Monitoramento Ambiental

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 144.002,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0005.2339 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fmma

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339030.016000000000 - Material de Consumo R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339039.016000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.016000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 2.000.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

449039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II
25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 310.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (01.02.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 3 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº22/2023

Processo n° 880941/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do “MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA”, localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros

e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitarias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**A** realização está prevista para o **dia 15de junho de 2023, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 26de maiode 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 017/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 13/06/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 312. 574,16 (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:085/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	13 de junho de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	01 de junho a 13 de junho de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 13de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 13de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 13 de junho de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 7.349.240,00 (sete milhões e trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

449092.015001002000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

449051.015001002000 - Obras e Instalacoes R$: 572.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
08.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

335092.015000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 70.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)

319013.016600000000 - Obrigacoes Patronais R$: 8.840,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.243.0042.2113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo

319013.016600000000 - Obrigacoes Patronais R$: 5.850,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

319013.016600000000 - Obrigacoes Patronais R$: 29.900,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.124.0002.2149 - Manutenção das Atividades do Órgão

339092.015000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores — R$: 12.650,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 5.000.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339030.017590000000 - Material de Consumo — R$: 400.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339040.015001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica — R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.016000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 572.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
08.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339030.015000000000 - Material de Consumo — R$: 70.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)

319113.016600000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 8.840,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.243.0042.2113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo

319113.016600000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 5.850,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

319113.016600000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 29.900,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.124.0002.2175 - Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 12.650,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 5.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.2243 - Recuperação de Vias não Pavimentadas

339030.017590000000 - Material de Consumo — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

449051.017590000000 - Obras e Instalacoes — R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

449052.017590000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (12.01.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 879807/2023. Objeto: **Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para Obtenção de Licenças Ambientais e Outorgas nos órgãos competentes para atender ao Município de Várzea Grande - MT**.A licitação teve o seu transcurso normal na fase interna, sendo publicado edital de licitação de Pregão Presencial na data de 23 de maio de 2023, e conforme se depreende dos autos. Contudo, não mais se

mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação.O art. 49 da Lei n. 8.666/1993 prevê a possibilidade de a Administração anular ou revogar os certames licitatórios, da seguinte forma. Como se percebe, o dispositivo permite a revogação por razões de interesse público.Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação. Comentando o dispositivo, a doutrina leciona. Ademais, assim prescreve a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Extrai-se do ensinamento que a Administração pode revogar o certame licitatório.Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, **REVOGO** o **Pregão Presencial n. 10/2023**.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PARECER SOBRE O TERMO DE COLABORAÇÃO DO LAR DOS IDOSOS

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 6ªª Plenária ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2023, tendo em vista o ofício nº 598/2023 – CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a **solicitação de parecer para a celebração do Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Várzea Grande e,**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação das parcerias entre o município de Várzea Grande/ MT e as organizações da Sociedade Civil conforme Decreto nº 70 de 18/11/2016, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Art. 9 e Art.10 Decreto nº 70/2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectivas políticas. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a ausência de chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Após análise documental, vista “in loco” a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos, juntamente com os demais Conselheiros na Planária Ordinária de nº 06/2023 de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Emitir parecer Favorável ao Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.Termo de Colaboração, fixado em R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), correspondente a 12 parcelas de 80.000,00 (oitenta mil reais). Visando o acolhimento de 55 (cinquenta e cinco) idosos.

Art.1º*- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.*

Art.2º*- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

CONSELHEIRA	*DOCUMENTO RG*	*ASSINATURA*
Aparecida Gomes Torres		
Audineia Maria da Silva		

Várzea Grande-MT, 25 de maio 2023.

Maria Domingos assunção da Silva

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA Nº 478/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 889438/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI,** matrícula 141126, exercendo o cargo de Médico**,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **04/06/2023 a 04/06/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 117/2023

Designa a servidora**FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DA-

TAPREV S.A., CNPJ n. 42.422.253/0001-01, a servidora**FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a Janeiro de 2023.

Várzea Grande, 25 de maio de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

RESOLUÇÃO 21/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre captação de recursos por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência2023 da Fundação Itaú Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015,Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 da Fundação Itaú Social, que priorizará a seleção de propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 337, realizada no dia 25 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público às Instituições com registro e projeto aprovado junto ao CMDCA/VG, reunião extraordinária no dia 15 de junho às 8h30min, para deliberar o projeto que será inscrito pelo Conselho no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 da Fundação Itaú Social.

Art. 2º- As Instituições interessadas devem enviar ofício e o projeto para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (cmdcavg@gmail.com), atéàs 18h do dia 13 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),25 de maiode 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

Processo n° 818867/2022.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **18/05/2023**, sagrando-se as empresas:**AMP HOSPITALAR EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 16.698.619/0001-51, situada na Avenida Guarapari n.127 QD 29 LOTE 08 Bairro: JD. Atlântico CEP:74.343-020, Goiânia - GO, Telefone:(62) 3207-3031 endereço eletrônico: amphlicita02@gmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Antônio Pinto da Costa, inscrito no CPF n. 229.271.581-34, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 01, 11, 12, 15, 16, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 78, 80, 81, 85, 91, 92, 94, 95, 96, 103, 142, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 186 e 187** com o valor total de **R$ 423.735,32** (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos);**PERFIL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 19.430.036/0001-33, situada na Avenida Liberdade n.127 QD 146 LOTE 50 Bairro: JD. Buriti Sereno CEP:74.943-400, Aparecida de Goiânia - GO, Telefone:(62) 3983-3610 endereço eletrônico:**diretoria@perfilodontohospitalar.com, eduardoperfilvendas@gmail.com** sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Eduardo Antônio Martins, inscrito no CPF n. 858.195.901-63, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 02, 03, 06, 10, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 47, 56, 58, 71, 82, 87, 101,135, 141, 143, 153, 155, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 180, 183, 184, 185 e 188** com o valor total de R$ 249.132,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta e dois reais);**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 44.223.526/0001-06, situada na Avenida Gustavo Fetter n.2564 Bairro: centro CEP:89.899-000, Iporã do Oeste - SC, Telefone:(49) 99113-9172 endereço eletrônico: licitacao.aguaboa@hotmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Vitória Berti inscrito no CPF n. 099.017.059-40, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 07, 50, 51, 55, 70, 89, 90, 99, 130 e 131** com o valor total de R$ **157.698,60** (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO. E MED. HOSP. LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 13.994.852/0001-93, situada na Rua Genésio Roberto Baggio n.1304 sala 01 Bairro: Centro - Sul CEP:78.896-082, Sorriso - MT, Telefone:(66) 3544-3455 endereço eletrônico: hiperdental.licita@hotmail.com / hiperdental2011@hotmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Kerli Luzia Ludwichak, inscrito no CPF n. 017.657.779-33, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 09, 18, 38, 39, 40, 41, 42, 73, 79, 84, 122, 123, 124, 128, 129, 138, 144, 156, 166 e 177,** com o valor total de **R$50.601,20** (cinquenta mil seiscentos e um reais e vinte centavos);**DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 08.849.206/0001-00, situada na Rua Euclides da Cunha n.1600 Bairro: Vargem Grande CEP:83.321-050, Pinhais - PR, Telefone:(41) 3358-0758 endereço eletrônico: licitacao@dentalopen.com.br, contratos@dentalopen.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ana Paula Sampaio, inscrito no CPF n. 061.274.249-09, denominada REGISTRADA, vencedora do **item 13** com o valor total de R$ **84.607,68** (oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos);**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 25.106.470/0001-65, situada na Rua Bezerra Meneses n.774 QD 32 LOTE 01 Bairro: Setor Pauzanes CEP:75.903-070, Rio Verde - GO, Telefone:(64) 3016-0012 endereço eletrônico: royalhospitalar@gmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Jesus Alves de Sousa, inscrito no CPF n. 797.291.181-91, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 14, 17, 20, 45, 46, 119, 120, 121, 125, 126, 127 e 181,** com o valor total de R$ **91.855,70** (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos);**DENTAL MARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 09.222.369/0001-13, situada na Rua Erê n.34 sala 304 Bairro: Prado CEP:30.411-042, Belo Horizonte - MG, Telefone:(31) 2522-8171 (31) 2522-8193 endereço eletrônico: licitacao1@emigeodonto.com.br, licitacao2@dentalmaria.com.br representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Gracielle Vilaça Santos Ferreira, inscrito no CPF n. 027.400.146-27, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 72, 76, 77, 83, 100, 139, 163, 165, 179 e 189** com o valor total de R$ **38.515,34** (trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);**DENTALSUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 02.375.705/0001-19, Rua Augusto Ribas n.843 Salas 15 e 16 Bairro: Centro CEP:84.010-300, Ponta Grossa - PR, Telefone:(42) 3027-6260 endereço eletrônico: contato@dentalsulamerica.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Giovanna Silveira Donini, inscrito no CPF n. 101.900.039-28, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 75, 88, 98, 102, 136, 137 e 145** com o valor total de **R$ 7.918,70** (sete mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos);**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 11.372.104/0001-43, situada na Rua Luiz Alves Cavalcante n.689 sala 102 Bairro: Vilar dos Teles CEP:25.561-140, São João do Meriti - RJ, Telefone:(21) 3757-7369 (21) 3757-7022 endereço eletrônico: dedcomercial@gmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Denise fontes de Carva-

lho, inscrito no CPF n. 928.222.317-53, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 104 e 105** com o valor total de **R$ 166.600,00** (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais) e**L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 44.134.704/0001-22, situada na Rua Barão do rio Branco n.4713 Bairro: Vila Industrial CEP:85.905-040, Toledo - PR, Telefone:(45) 9928-0589 endereço eletrônico: tolevida2021@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Leonardo Colgo Rinaldi, inscrito no CPF n. 103.887.409-22 denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 146, 147, 148, 149, 150,151 e 152,** com o valor total de **R$ 55.679,20** (cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0003, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0003, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 5.037.658,93 (cinco milhões e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e tres centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

449039.027040000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 2.744.219,08
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE
15.452.0023.2313 - Passe Livre Idosos

339039.027170000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 2.293.439,85
Fonte de Recursos: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO –ART. 5º, INCISO IV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/202

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (12.01.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 105//2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.143.476/0001-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 06/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 862679/2023. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Um, Avenida Dois, Rua B1, Rua B2, Rua A, Rua K1 e Rua K2, localizados no Bairro Ouro Branco no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.651.256,42 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA n. MT49357. Fiscal Suplente: Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA n. MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação

Contratante

AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**AMP HOSPITALAR EIRELI - ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 16.698.619/0001-51, situada na Avenida Guarapari n.127 QD 29 LOTE 08 Bairro: JD. Atlântico CEP:74.343-020, Goiânia - GO, Telefone:(62)3207-3031 endereço eletrônico: amphlicita02@gmail.com sendorepresentada neste ato pelo(a) Senhor(a) Antônio Pinto da Costa, inscrito no CPF n. 229.271.581-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Abridor de Boca Tipo Molt** tamanho pequeno, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	UNID	6B	50	R$179,90	R$ 8.995,00
11	**Anestésico articaínaHCl 4% com Epinefrina 1/100.000**. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dadosde identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	CX	DFL	744	R$ 154,99	R$ 115.312,56
12	**Anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina -** Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade.Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	CX	DFL	480	R$ 94,08	R$ 45.158,40
15	**Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 -** Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade.Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	CX	DFL	744	R$ 98,84	R$ 73.536,96
16	**Anestésico à base e benzocaína 20%** para uso tópico, apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Forma de apresentação: Pote com 12 gramas.	PT	DFL	380	R$ 8,62	R$ 3.275,60
53	**Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para técnica da ART. cor A3. Caixa com Pó e Líquido -** Cimento ionômero de vidro para técnica da ART. É um cimento de presa rápida, presa química, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Possui CE (Certificação Européia). Indicado para Restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (ART) e Cimentações Provisórias de coroas. Cor A3. Forma de apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g (ionômero de vidro micronizado ingredientes inativos: pigmentos (Óxidos de Ferro), cargas (Sílica e Zircônia), fluoretos (Fluoreto de Potássio), 1 frasco de líquido com 8ml (ácido poliacrílico e ácido tartárico ingredientes inativos: água deionizada, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Autopolimerizável (quimicamente ativado).Padrão de qualidade similar FGM ou superior.	CX	FGM	580	R$21,00	R$ 12.180,00
59	**Cone acessório de guta percha R4 (FM) -** Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho FM. Comprimento: 28 mm. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENTSPLY	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00
60	**Cone acessório de guta percha R5 (M) -** Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho M; comprimento: 28 mm; Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENTSPLY	180	R$26,50	R$ 4.770,00
61	**Cone acessório guta percha R7 (XF) 28 mm** de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Extra fino (XF/FM), embalado em caixa com 120 pontas em media,	CX	DENTSPLY	150	R$ 26,50	R$ 3.975,00

	constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.					
62	**Cone acessório guta percha R8 (FF), 28 mm** de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Forma de apresentação: Embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade.	CX	DENTSPLY	150	R$ 26,50	R$ 3. 975,00
63	**Cone principal de guta percha 1ª serie 15/40,** com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENTSPLY	250	R$ 26,50	R$6. 625,00
64	**Cone principal de guta percha 2ª serie 45/80,** com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENTSPLY	150	R$ 26,50	R$ 3. 975,00
65	**Cone de papel absorvente calibre 25 –** Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENTSPLY	180	R$ 26,50	R$ 4. 770,00
66	**Cone de papel absorvente calibre 30 -** Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	CX	DENTSPLY	200	R$ 26,50	R$ 5. 300,00
67	**Cone de papel absorvente calibre 35 -** Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	CX	DENTSPLY	200	R$ 26,50	R$ 5. 300,00
68	**Cone de papel absorvente calibre 40 -** Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	CX	DENTSPLY	180	R$ 26,50	R$4. 770,00
69	**Cone de papel absorvente 2ª Série 45/80 -** De 28 mm de comprimento, caixa com calibração, marca comercial e fabricante. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	CX	DENTSPLY	100	R$ 26,50	R$ 2. 650,00
74	**Endo ice spray -** Spray para teste de vitalidade dos dentes, Forma de apresentação: Frasco spray com 200 ml, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e validade. Embalagem com 1 unidade.	UN	IODONTOSUL	100	R$ 30,20	R$ 3. 020,00
78	**Esponja hemostática -** Esponja hemostática obtida da gelatina liofilizada de origem porcina e esterilizada por raios gama. Cada esponja com a dimensão de 5cm x 7cm, com espessura de 1mm, combinado com o art.31 da Lei 8078/90, Portaria Conj. N. 1 de 23/1/96- m saúde. Forma de apresentação: Envelope 10 unidades.	ENV	MAQUIRA	200	R$52,20	R$10. 440,00
80	**Escova de Robson cônica - preta.** Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, Certificação Européia (CE) e ISO 13488. Embalagem com 1 unidade.	UN	IODONTOSUL	500	R$ 1,60	R$ 800,00
81	**Escova de Robson plana - preta.** Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, Certificação Européia (CE) e ISO 13488. Embalagem com 1 unidade.	UN	IODONTOSUL	500	R$1,55	R$ 775,00
85	**Filme para radiografia periapical para adulto, medindo 3x4cm**. Filme de velocidade rápida (E) para redução da exposição à radiação pode ser processado manualmente, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60% em relação aos filmes de velocidade D. Forma de apresentação: Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Padrão De Qualidade Similar à kulzerou Superior.	CX	CARESTREAN	250	R$ 195,50	R$ 48. 875,00
91	**Fita matriz de aço inox,** para restaurações de amalgama em rolo de 5mm x 50 cm. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	UN	PREVEN	550	R$ 1,70	R$ 935,00
92	**Fita matriz de aço inox,** para restaurações de amalgama em rolo de 7mm x 50 cm. . Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	UN	PREVEN	550	R$ 1,70	R$ 935,00
94	**Flúor gel acidulado -** Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23%. Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade.	FRS	IODONTOSUL	100	R$ 4,85	R$ 485.00
95	**Flúor gel neutro -** Fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade.	FRS	IODONTOSUL	100	R$ 4,85	R$ 485,00
96	**Flúor verniz** - a base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor, compatível com aplicação tópica de flúor, com acessórios conforme o fabricante, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Apresentação: kit contendo 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente. (Unidade)	UN	FGM	50	R$ 25,80	R$ 1. 290,00
103	**Kit para polimento de resinas composta.** Indicado para acabamento e polimento de restaurações de resinas compostas. Fabricado em pontas tipo Jiffy abrasivas de silicone, isentas de látex, impregnadas com carbeto de sílico e partículas de óxido de aluminio, autoclaváveis, para uso em contra-ângulo, material inerte e seguro. Embalagem com 03 unidades nas cores: verde, amarelo e branco, em 03 granulações: grossa, média e fina + o broqueiro, Na embalagem deverá conter a marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	150	R$ 61,00	R$ 9. 150,00
142	**Paramonoclorofenol canforado -** Para tratamento endodontico. Possui ação bacterecida de amplo espectro.Quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular. Apresentação: Frasco com 20ml, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, validade minima de 2 anos da data de entrega.	UN	BIODINAMICA	100	R$ 7,44	R$ 744,00
154	**Pinça Clinica para algodão Nº 317** de 17 cm constituído de 2 partes: representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Sua parte interna é lisa e a ponta ativa, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo a pega. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	UN	CASSIFLEX	800	R$ 12,90	R$ 10. 320,00
157	**Pontas para uso odontológico supragengival -** Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico **Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede.** Ponta para região supragengival. Embalagem com 1 unidade.	UN	HOLDENT	60	R$68,34	R$ 4. 100,40
158	**Pontas para uso odontológico subgengival-** Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico **Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede.** Ponta para região subgengival.	UN	HOLDENT	60	R$ 68,27	R$ 4. 096,20
159	**Pontas para uso odontológico interproximal-** Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom oodontológico**Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede.** Ponta para região interproximal. Embalagem com 1 unidade.	UN	HOLDENT	60	R$ 82,00	R$ 4. 920,00
160	**Pontas para uso odontológico supragengival** Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico **marca ALT já existente na rede.** Ponta para região supragengival.	UN	HOLDENT	60	R$ 72,00	R$ 4. 320,00

161	**Pontas para uso odontológico subgengival**Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico **marca ALT já existente na rede.** Ponta para região subgengival.	UN	HOLDENT	60	R$ 72,00	R$ 4.320,00
162	**Ponta para uso odontológico rinterproximal** Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico **marca ALT já existente na rede.** Ponta para região interproximal.	UN	HOLDENT	60	R$ 58,02	R$ 3.481,20
186	**Tira de aço para acabamento de amálgama 4mm -** tira abrasiva de aço monoface, com centro neutro, material aço inoxidável óxido de alumínio - espessura 4 mm peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades.	ENV	BIODINAMICA	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
187	**Tira de aço para acabamento de amálgama 6 mm -** tira abrasiva de aço monoface de aço com centro neutro - espessura 6 mm, peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades.	ENV	BIODINAMICA	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL: R$ 423.735,32 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

AMP HOSPITALAR EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**PERFIL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 19.430.036/0001-33, situada na Avenida Liberdade n.127 QD 146 LOTE 50 Bairro: JD. Buriti Sereno CEP:74.943-400, Aparecida de Goiânia - GO, Telefone:(62) 3983-3610 endereçoeletrônico:diretoria@perfilodontohospitalar.com**, eduardoperfilvendas@gmail.com** sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Eduardo Antônio Martins, inscrito no CPF n. 858.195.901-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**Afastador de Minessota (par)** - em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	UN	FAVA	120	R$ 13,50	R$ 1.620,00
3	**Alavanca Seldin adulto reta** cabo em aço inoxidável oco, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas.	UN	6B INVENT	120	R$ 28,80	R$ 3.456,00
6	**Adesivo dentinário com MDP** – Adesivo monocomponente com MDP, fotopolimerizável convencional de dois passos, primer e adesivo em um só frasco. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Elevado poder de resistência adesiva. Solvente a base de etanol.* com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede um potencial superior de adesão. Baixa incidência de hipersensibilidade. Forma de apresentação: Frasco com 6 ml. Padrão de qualidade similar à AMAR ou superior.	UN	FGM	150	R$ 51,00	R$ 7.650,00
10	**Agulha para irrigação endodôntica -** Agulha fina tipo endo eze, metálica e arredondada com encaixe na seringa tipo luer. Cânula de 27g x 25 mm de comprimento. A ponta da agulha deve apresentar ventilação de um dos lados para irrigação lateral. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades.	CX	MK LIFE	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
23	**Broca carbide cirúrgica nº 701, BR, HL, PR (peça reta).** Broca tronco cônica dentada extremidade plana REF. 701, material carbide/carboneto de tungstênio, para baixa rotação PEÇA RETA, cirúrgica, corte regular, haste longa em aço inoxidável. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Embalagem com 1 unidade.	UN	MAILLEFER	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
24	**Broca carbide cirúrgica nº 702, BR, HL, PR (peça reta)**. Broca tronco cônica dentada extremidade plana REF. 702, material carbide/carboneto de tungstênio, para baixa rotação PEÇA RETA, cirúrgica, corte regular, haste longa. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Embalagem com 1 unidade.	UN	MAILLEFER	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
33	**Broca carbide nº 2**, **contra-angulo (CA) -** para baixa-rotacao, açocarbide, esferica, numero 02, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo	UN	MAILLEFER	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
34	**Broca carbide nº 4**, **contra-angulo (CA) -** para baixa-rotacao, açocarbide, esferica, numero 04, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MAILLEFER	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
35	**Broca carbide nº 6**, **contra-angulo (CA) -** para baixa-rotacao, aço carbide, esferica, numero 06, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MAILLEFER	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
36	**Broca nº 8 para contra-angulo (CA) -** para baixa-rotacao, tipo: contra angulo, material: acoinoxidavel, formato: esferica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em	UN	MAILLEFER	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00

	meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.					
47	**Carbono em fita para oclusão ultrafina.** Possui folha dupla face na cor azul e vermelho com cerca de 100 micras de espessura. Resistente à tração e à umidade. Forma de apresentação: Bloco com 12 folhas. Padrão de qualidade Angelus ou similar.	BL	AAF DO BRASIL	480	R$ 8,00	R$ 3.840,00
56	**Cimento de hidróxido de cálcio para forramento kit -** cimento de hidróxido de cálcio para forramento. Composição de hidróxido de cálcio radiopaca, biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis, presa rápida. Embalagem contendo um tubo c/ pasta base 13gr. Um tubo de pasta catalisadora 11gr. E um bloco de mistura. Deverá conter procedencia, data de fabriação e validade minima de 02 anos da data de entrega.	CX	DENTSPLY	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
58	**Colgaduras clip-inox para um só rx**colgaduras do tipo clip confeccionadas em aço inox para um só rx. Embalagem com 1 unidade.	UN	SE	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
71	**Dessensibilizante dentinário em gel -** Gel com nitrato de potássio, oxalato de potássio e fluoreto de potássio. Forma de apresentação: Seringa com 2,5 ml gel e 10 agulhas aplicadoras.	UN	LYSANDA	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00
82	**Escova de aço para limpeza de brocas -** Escova com cabo de plástico e cerdas metálicas para limpeza de brocas odontológicas. Forma de apresentação: Embalada individualmente constando a marca, procedência e fabricação. (Unidade).	UN	SE	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
87	**Fio retrator gengival fino -** Fabricado com um delicado fio de algodão, espessura fina, tamanho 000, impregnado com cloreto de alumínio e isento de epinefrina, o que reduz a presença de fluidos e de sangramento devido a sua grande ação adstringente. Forma de apresentação: Frasco com 244 cm. Padrão de qualidade similar à Ultradent ou superior.	UN	AFF D BRASIL	50	R$ 17,80	R$ 890,00
101	**Hipoclorito de sódio a 2,5%.** Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (soda clorada), altamente bactericidas, ação química de solvência de tecidos, de poder anticéptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Acondicionado em embalagem apropriada, Rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Forma de apresentação: Frasco 1000 ml. Padrão de qualidade similar à Rio Química, Asfer ou superior.	FRS	ASFER	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
135	**Lima Endodontica - Tipo Rotatória 25mm**. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térrmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com ponta e conicidade respectivamentes: (0.50mm/,05mm). Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold- Dentsply ou superior.	CX	MK LIFE	180	R$149,00	R$26.820,00
141	**Óxido de zinco pó -** Alto teor de pureza com ph neutro tendendo para ligeira alcalinidade, contração mínima, efeito anódico e isolante. Forma de apresentação: Frasco com 50g.	FRS	AAF DO BRASIL	120	R$ 6,30	R$ 756,00
143	**Pasta de Hidroxido de cálcio com Iodoformio-** O iodofórmio proporciona uma maior radiopacidade ao material. No controle de exsudato; Conta com ação antibacteriana; No tratamento para reabsorção de raiz e perfurações; Em casos de polpa exposta, forramento pulpar e pulpotomia; Induz a formação de dentina reparadora; auxilia na obturação permanente na técnica de "plug" apical; Em pulpectomias em dentes decíduos. **Composição:** Hidróxido de Cálcio (38%), Iodofórmio (26%) e Veículo. Apresentação: 1 seringa de 2,5g + acessórios. Padrão de qualidade similar à Biodinâmica ou superior.	UN	BIODINAMICA	200	R$ 24,50	R$ 4.900,00
153	**Pedra pomes -** Pó para polimento e limpeza dental. Extrafina.Apresentação: Frasco com 100g. Constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao,validademinima de 2 anos a partir da entrega.	FRS	AAF DO BRASIL	50	R$ 4,40	R$ 220,00
155	**Pinça Porta Grampo de Palmer -** Fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	UN	6B INVENT	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
167	**Rolete de algodão nº 2 -** Rolete dental nº 2 confeccionados com fibras 100% algodão hidrófilo, espesso, macio e com ótimo poder de absorção. Forma de apresentação: Embalagens com 100 unidades cada. Produto com registro na ANVISA.	PCTE	SS PLUS	2.500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
168	**Resina foto cor A 2 microhíbrida.** Resina fotopolimerizável na cor A 2 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à Z250 XT – 3M ou superior.	BG	KULZER	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
169	**Resina foto cor A 3 microhíbrida**. Resina fotopolimerizável na cor A 3 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à à Z250 XT – 3M ou superior.	BG	KULZER	480	R$ 50,00	R$24.000,00
170	**Resina foto cor A 3,5 microhíbrida**. Resina fotopolimerizável na cor A 3,5 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE) e registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar à à Z250 XT – 3M ou superior.	BG	KULZER	480	R$ 50,00	R$24.000,00
171	**Resina foto cor B 2 microhíbrida**. Resina fotopolimerizável na cor B 2 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à à Z250 XT – 3M ou superior.	BG	KULZER	150	R$ 40,00	R$6.000,00
172	**Resina foto cor OA2 nanohíbrida.** Indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA,PEGDMA com nanopartículas de 20 nm em média, composta por matriz inorgânica de Zircônia e Sílica (aproximadamente 81,8% em peso). Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Unidade com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à Z250 XT – 3M ou superior.	BG	KULZER	320	R$ 50,00	R$16.000,00
173	**Resina foto cor OA3 nanohíbrida**. Indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA,PEGDMA com nanopartículas de 20 nm em média, composta por matriz inorgânica de Zircônia e Sílica (aproximadamente 81,8% em peso). Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE. Padrão de qualidade similar à Z250 XT – 3M ou superior.	BG	KULZER	320	R$ 54,00	R$17.280,00
175	**Resina composta cor A3, tipo flow** – A resina composta tipo Flow é compósito microhíbrido com nanopartículas e fotopolimerizável. Indicado para restaurações indiretas permanentes: Coroa total unitária sobre dente (aplicada a infraestrutura metálica ou não); Inlays e onlays; facetas e	SERG	MAQUIRA	380	R$ 19,00	R$7.220,00

	pontes (somente aplicadas a infraestrutura metálica). Composição ativos: monômero BISG-MA, BISEMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciadores e silano. Composição inativos: vidro de bário-alumino silicato e nanopartículas de dióxido de silício. Possui partículas de carga inorgânica na faixa de 40nm a 5.0 microns com conteúdo total (em peso) variando entre 72% a 82% ou 52% a 60% (em volume). Padrão de Qualidade Similar à FGM ou Superior.					
176	**Seringa carpule**de inox dobrável e com refluxo - Seguro dispositivo refluxo - pino de pressão, em aço inoxidável, autoclavável, superfície lisa, resistente a fratura e corrosão Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, seguindo a norma RDC 59/2000.	UN	ICE	800	R$ 45,00	R$36. 000,00
178	**Silano-** Agente de união de alta adesividade, solução etanólica 3-metacriloxipropiltrimetoxisilano hidrolisado. Apresentação em frasco. Deverá contere data de fabricação, procedencia e data de validade a partir da data de entrega. Padrão de qualidade similar a FGM ou superior.	FRS	MICRODONT	25	R$ 16,00	R$ 400,00
180	**Solucao irrigadora - para tratamento intracanal (solucaootologica),** composta basicamente por sulfato de polimixina B 10.000UI + sulfato de neomicina 5mg + hidrocortisona 10mg. Apresentação: frasco com 10 ml, constando externamente marca comercial e procedencia, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 02 anos da data de entrega.	FRS	FARMOQUIMICA	180	R$ 18,00	R$3. 240,00
183	**Taça de borracha para contra ângulo**. Tipo borracha branca, produto utilizado em polimento ou profilaxia dental. Embalagem com 1 unidade.	UN	AFF DO BRASIL	500	R$ 1,20	R$ 600,00
184	**Tesoura para tecido Goldman Fox Reta**- 13 cm - em aço inox. Fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	UN	6B INVENT	120	R$ 29,00	R$ 3. 480,00
185	**Tira de lixa abrasiva de poliéster -** tira de lixa abrasiva de poliéster para acabamento de resina, 4 mm, com centro neutro. Embalagem com 150 unidades.	CX	AFF DO BRASIL	250	R$ 9,00	R$ 2. 250,00
188	**Tira de poliéster para resina -** medidas: 100 x 10 x 0,05 mm - caixa com 50 unidades. Peso: 0. 01 kg.	CX	K-DENT	200	R$ 1,50	R$ 300,00
VALOR TOTAL: R$ 249.132,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta e dois reais)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

PERFIL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 44.223.526/0001-06, situada na Avenida Gustavo Fetter n.2564 Bairro: centro CEP:89.899-000, Iporã do Oeste - SC, Telefone:(49) 99113-9172 endereço eletrônico: licitacao.agua-boa@hotmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Vitória Berti inscrito no CPF n. 099.017.059-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Agulha gengival 30 G curta. Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde à parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm e comprimento de 25 mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de óxido de etileno. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 agulhas. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.	CX	DFL	250	R$ 40,96	R$ 10. 240,00
50	Cimento cirúrgico sem eugenol pasta/pasta – É um cimento cirúrgico isento de eugenol indicado como revestimento periodontal para proteção das suturas oriundas de cirurgias periodontais. Forma de apresentação: Kit contendo bisnagas de pasta base com 90g e ativador com 90g de pasta aceleradora. Composição: Pasta Base: Ácidos graxos, Resina natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e aroma menta; Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido de Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de menta. Na embalagem deverá conter a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação. Padrão de qualidade similar à PERICEM ou superior.	UN	MAQUIRA	30	R$ 120,46	R$ 3. 613,80
51	Cimento de ionômero de vidro para forração com reforço de resina fotopolimerizável. Com liberação contínua de flúor, radiopaco, com ótima adesão a dentina e material restaurador, possui a propriedade de flexibilizar-se ao absorver tensões provocadas pelo encolhimento da polimerização, expansão térmica e contração de materiais. Forma de apresentação: Embalagem kit com 5g de pó + 3,4ml (4 gr) de líquido + colher dosadora.	K	SDI	480	R$ 77,98	R$ 37. 430,40
55	Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II - Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera, rapidez de manipulação e suas propriedades sedativo alto vedamento marginal; presa rápida; alta resistência à compressão; Forma de apresentação: Caixa contendo: - 01 frasco de pó com 38g; - 01 frasco de líquido com 15ml.	CX	Biodinâmica	380	R$ 18,70	R$ 7. 106,00
70	Cunhas reflexivas sortidas - Composição: cloreto de polivinila não necessita de recortes. Conformação anatômica de forma a não lesar a papila gengival e que garante um bom travamento. Apresentam-se em	CX	TDV	100	R$ 34,28	R$ 3. 428,00

	dois tamanhos diferentes. Apresentação: cunhas reflexivas sortidas. Forma de apresentação: Caixa com 20 unidades.Padrão de qualidade similar a TDV ou Superior.					
89	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado - Fio de sutura nylon 3.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoada em um fio de 45 cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da NBR 13904 da ABNT. Caixa c/ 24 unidades. Estéreis e embaladas individualmente.	CX	Technofio	380	R$ 45,16	R$ 17. 160,80
90	Fio de sutura nylon 4.0 agulhado - Fio de sutura nylon 4.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoada em um fio de 45cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da nbr 13904 da ABNT. Estéreis e embaladas individualmente. Forma de apresentação: Caixa com 24 unidades.	CX	Technofio	380	R$ 46,22	R$ 17. 563,60
99	Hidróxido de cálcio pasta- É uma pasta utilizada para procedimentos de apicefícação e como medicamento de demora entre sessões em terapias endodônticas. Pasta de hidróxido de cálcio radiopaca, que flui através da ponta NaviTip 29ga com elevado pH de 12,5. Forma de apresentação: Caixa com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 02 pontaNaviTip 29ga.	CX	Ultradent	180	R$ 65,54	R$ 11. 797,20
130	Kit Limas Endodonticas - Tipo Rotatória 21mm,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térrmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com pontas e conicidades respectivamentes:(0. 19mm/.04mm); (0.18mm/.02mm); (0.20mm/04mm); (0.20mm/.07mm); (0.25mm/.08mm); (0.30/.09mm), Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold - Dentsply ou superior.	K	MK Life	120	R$ 119,89	R$ 14. 386,80
131	Kit Limas Endodonticas - Tipo Rotatória 25mm,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térrmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com pontas e conicidades respectivamentes:(0. 19mm/.04mm); (0.18mm/.02mm); (0.20mm/04mm); (0.20mm/.07mm); (0.25mm/.08mm); (0.30/.09mm), Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold - Dentsply ou superior.	CX	MK Life	280	R$ 124,90	R$ 34. 972,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 157.698,60 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO. E MED. HOSP. LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 13.994.852/0001-93, situada na Rua Genésio Roberto Baggio n.1304 sala 01 Bairro: Centro - Sul CEP:78.896-082, Sorriso - MT, Telefone:(66) 3544-3455 endereço eletrônico:hiperdental.licita@hotmail.com / hiperdental2011@hotmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Kerli Luzia Ludwichak, inscrito no CPF n. 017.657.779-33.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**Agulha gengival Longa 27G longa**. Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, é acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, para garantir a utilização de um produto que atende às mais rígidas normas de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais; cânula adequadamente flexível; 27G Longa: Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,40 mm e comprimento de 30 mm. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 unidades. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.	CX	DFL	250	R$ 48,00	R$12. 000,00
18	**Arco de Young**. Arco fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, seguindo a norma RDC 16/ 2013, resistente à fraturas. Embalagem com 1 unidade.	UN	MAQUIRA	50	R$ 17,00	R$ 850,00
38	**Broca GATES nº. 1 (32 mm).** Broca Tipo GATES REF. 1, material aço, para baixa rotação contra ângulo/ CA, cerca de 32 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	CX	MKLIFE	100	R$ 12,40	R$1. 240,00
39	**Broca GATES nº. 2 (28 mm).** Broca Tipo GATES REF. 2, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	CX	MKLIFE	100	R$ 12,45	R$1. 245,00
40	**Broca GATES nº. 2 (32 mm).** Broca Tipo GATES REF. 2, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 32 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	CX	MKLIFE	100	R$ 12,45	R$1. 245,00
41	**Broca GATES nº. 3 (28 mm).** Broca Tipo GATES REF. 3, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	CX	MKLIFE	100	R$ 12,45	R$1. 245,00
42	**Broca GATES nº. 3 (32 mm).** Broca Tipo GATES REF. 3, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 32 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	CX	MKLIFE	100	R$ 12,45	R$ 1. 245,00
73	**Discos de feltro para mandril p/ contra ângulo de 12 mm** Caixa contendo 12 discos de feltro com diâmetros de 12 mm e um mandril. Constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao.	UN	TDV	80	R$ 33,00	R$ 2. 640,00
79	**Espelho plano bucal n° 5-** Espelho bucal - plano número 05, s/cabo, imagem frontal de precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos,	UN	IODONTOSUL	1. 500	R$ 4,00	R$ 6. 000,00

	embalado individualmente. Marca comercial, procedência de fabricação, com registro no Ministério da Saúde Embalagem com 1 unidade.					
84	**Filme para radiografia oclusal** 5x7 cm - Filme radiográfico oclusal, medindo aproximadamente 5x7 cm, – filme de velocidade rápida. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Forma de apresentação: Caixa com 25 unidades. Padrão de Qualidade Similar à Carestream ou superior.	CX	CARESTREAN	6	R$ 321,50	R$1. 929,00
122	**Lima tipo Kerr especial nº 10 21 mm.** Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO, caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	EURODONTO	100	R$ 18,98	R$1. 898,00
123	**Lima tipo Kerr especial nº 10 25 mm.** Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c / 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior	CX	EURODONTO	150	R$ 19,98	R$2. 997,00
124	**Lima tipo Kerr especial nº 10 31 mm.** Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c / 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior	CX	EURODONTO	80	R$ 19,98	R$ 1. 598,40
128	**Limas Hedstroen 2ª série 25 mm**. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 45/80 com 25mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	EURODONTO	80	R$ 19,20	R$1. 536,00
129	**Limas Hedstroen 2ª série 31 mm**. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 45/80 com 31mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	EURODONTO	80	R$ 19,98	R$ 1. 598,40
138	**Lençol de Borracha para Isolamento Absoluto** - Lençol de borracha, prazo de validade no mínimo 4 anos, com ISO 9001. Tamanho: cerca de 13.0 cm x 13.0 cm ou 13,5x13,5 cm, cor: azul. Aroma: tutti-frutti. Forma de apresentação: Caixa com 26 unidades embaladas individualmente. Padrão de qualidade similar à Madeitex ou superior.	CX	MK LIFE	250	R$ 25,00	R$ 6. 250,00
144	**Pasta diamantada para polimento de resinas compostas -** Pasta de polimento para uso geral (porcelanas, metais, esmalte e todos os tipos de resinas). Possui em sua formulação carbowax, que age como excipiente e lubrificante para o dispositivo de polimento, e diamante micronizado com granulação variando de 2 a 4 mi. As facetas cortantes e a alta homogeneidade da granulação dos cristais de diamante proporcionam polimento e brilho rápido e eficaz. Pode ser utilizados com feltros, discos de polimento e ou outros dispositivos disponíveis para polimento. Forma de apresentação: Seringa com 4gramas.	SERG	FGM	50	R$ 23,50	R$ 1. 175,00
156	**Pino intra canal de Fibra de vidro (diâmetro 0,5)** Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 5. Composto de 0,5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.	CX	MAQUIRA	30	R$ 38,98	R$ 1. 169,40
166	**Régua endodôntica calibradora -** régua metálica em aço inox ou alumínio, com perfuração para calibragem da ponta do cone de guta percha, realiza medição do comprimento de trabalho, autoclavável com dimensões aproximadas 85,6 x15 x 3 mm.	UN	MK LIFE	30	R$ 40,00	R$ 1. 200,00
177	**Selantes de sulcos e fissuras fotopolimerizável**. Selante fotopolimerizável, possui 50% em peso de cargas inorgânicas (Bário ou Alumínio), contém flúoreto de sódio e ácido, BisGMA, TEGDMA, matizado ou branco opaco. Apresentação: 5 seringas de selador (matizado ou branco) com 2g cada, 1 seringa de condicionador dental em gel com 3 ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis. Padrão de qualidade similar ao Fluroshield – Dentsply.	K	MAQUIRA	55	R$ 28,00	R$ 1. 540,00
VALOR TOTAL: R$ 50.601,20 (cinquenta mil seiscentos e um reais e vinte centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO. E MED.

HOSP. LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 08.849.206/0001-00, situada na Rua Euclides da Cunha n.1600 Bairro: Vargem Grande CEP:83.321-050, Pinhais - PR, Telefone:(41) 3358-0758 endereço eletrônico: licitacao@dentalopen.com.br, contratos@dentalopen.com.br,sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ana Paula Sampaio, inscrito no CPF n. 061.274.249-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	**Anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% com nor-epinefrina 1:100.000.** Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	CX	MEPIADRE - DFL	744	R$ 113,72	R$ 84. 607,68
VALOR TOTAL:R$ 84.607,68 (oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 25.106.470/0001-65, situada na Rua Bezerra Meneses n.774 QD 32 LOTE 01 Bairro: Setor Pauzanes CEP:75.903-070, Rio Verde - GO, Telefone:(64) 3016-0012 endereço eletrônico: royalhospitalar@gmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Jesus Alves de Sousa, inscrito no CPF n. 797.291.181-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 3% (30 mg/ml) sem vasoconstrictor –** Forma farmacêutica solução injetável.Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	CX	DLA	100	R$ 120,70	R$12. 070,00
17	**Arco de Ostby.** Arco para isolamento absoluto não dobrável. Composto de resina termoplástica com garras não deformáveis, passível de esterilização em autoclave e meios químicos, radiolúcido, com excelente acabamento de superfície. Embalagem com 1 unidade.	UN	MAQUIRA	50	R$8,07	R$403,50
20	**Babador descartável impermeável – em polietileno,** com 02 camadas de papel mais uma de plástico, tamanho aproximado de 33x47 cm. Forma de apresentação: Pacote com 100 unidades na cor azul ou verde.	PCTE	SSPLUS	2.580	R$ 15,00	R$38. 700,00
45	**Cabo para Bisturi N.º 03** - 13 cm, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	UN	GOLGRAN	150	R$ 8,70	R$1. 305,00
46	**Cabo para Espelho N.º 05** - são constituídos por cabo, intermediário e uma ponta para encaixe do espelho, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão,com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Com cabo maciço em perfil octogonal serrilhado conferindo precisão na utilização, permitindo ajuste preciso da posição da ponta ativa por giro do cabo face/face 45°/45° matéria prima em concordância da NORMA SAEJ.405D - ABNT.NBR.5601	UN	GOLGRAN	880	R$ 5,44	R$4. 787,20
119	**Lima tipo Kerr especial nº 06 25 mm.** Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	QUIMIDROL	100	R$ 16,34	R$ 1. 634,00
120	**Lima tipo Kerr especial nº 08 21 mm**. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	QUIMIDROL	100	R$ 18,02	R$1. 802,00
121	**Lima tipo Kerr especial nº 08 25 mm**. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	QUIMIDROL	100	R$ 18,81	R$ 1. 881,00
125	**Lima tipo Kerr nº 15 21mm.** Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibre de 15, com conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06 lima de nº 15 de 21mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	QUIMIDROL	150	R$ 17,06	R$2. 559,00
126	**Lima tipo Kerr nº 15 25mm.** Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibre de 15, com conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06 lima de nº 15 de 25mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	QUIMIDROL	200	R$ 18,21	R$3. 642,00
127	**Lima tipo Kerr nº 15 31mm.** Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibre 15, com conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06 lima de nº 15 com 31mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	CX	QUIMIDROL	100	R$ 16,72	R$1. 672,00
181	**Sugador de Saliva Descartável –** Ponta para sugador de plástico, descartável, atóxico. Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com reforço interno de metal em aço especial. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Forma de apresentação: Pacotes com 40 unidades coloridos.	PCTE	SSPLUS	2.500	R$ 8,56	R$21. 400,00
VALOR TOTAL: R$ 91.855,70 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**DENTAL MARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 09.222.369/0001-13, situada na Rua Erê n.34 sala 304 Bairro: Prado CEP:30.411-042, Belo Horizonte - MG, Telefone:(31) 2522-8171 (31) 2522-8193 endereço eletrônico: licitacao1@emigeodonto.com.br, licitacao2@dentalmaria.com.br representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Gracielle Vilaça Santos Ferreira, inscrito no CPF n. 027.400.146-27.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**Bicarbonato de sódio – uso odontológico -** Composto por bicarbonato de sódio com alto grau de pureza (99,6% no mínimo) e anidro silício, aroma natural, com granulação extrafina para utilização exclusiva em aparelhos de ultrassom para uso odontológico. Agente fluidificante promovendo jateamento amplo e contínuo sem entupimentos nos dutos. Embalagem constando nº do lote data de fabricação e validade. Forma de apresentação: Pote com 250 gramas.	UN	ASFER	100	R$ 10,81	R$ 1. 081,00
26	**Broca diamantada nº 1011 esférica, AR.** Broca esférica REF. 1011, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	500	R$2,56	R$1. 280,00
27	**Broca diamantada nº 1012 esférica, AR, HL.** Broca esférica REF. 1012 HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste longa, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	500	R$ 2,56	R$1. 280,00
28	**Broca diamantada nº 1014 esférica, AR, HL.** Broca esférica REF. 1014 HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	500	R$ 2,56	R$1. 280,00
29	**Broca diamantada nº 1015 esférica, AR.** Broca esférica REF. 1015, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	500	R$ 2,58	R$ 1. 290,00
30	**Broca diamantada nº 1016 esférica, AR.** Broca esférica REF. 1016, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	500	R$ 2,56	R$ 1. 280,00
31	**Broca diamantada nº 1016 Esférica, AR, HL.** Broca esférica REF. 1016HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste longa-28 mm, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Embalalado individualmente. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	500	R$ 2,58	R$ 1. 290,00
32	**Broca diamantada nº 1019 esférica, AR.** Broca esférica REF. 1019, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	UN	MICRODONT	500	R$ 2,56	R$1. 280,00
72	**Digluconato de clorexidina** 2% é utilizado para irrigação de canais radiculares, como auxiliar na instrumentação endodôntica e para assepsia de preparos cavitários. **Composição**: Digluconato de Clorexidina (2%), Metilparabeno, Hidroxietilcelulose e Água Deionizada. Forma de apresentação: Frasco com 200 ml Digluconato de Clorexidina a 2%. Padrão de Qualidade Similar a Biodinâmica ou Superior.	UN	MAQUIRA	200	R$ 23,99	R$ 4. 798,00
76	**Eugenol –** Liquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar, odor de cravo, insolúvel na água, solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	FRS	BIODINAMICA	150	R$12,15	R$1. 822,50
77	**Eucaliptol –** Liquido para remoção de obturação endodontica,obtido a partir do óleo essencial de eucalipto, incolor, de odor aromático, canforáceo. Imiscível em água. Indicado como solvente de cones de guta percha. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial procedência de fabricação. Forma de apresentação: Frasco com 10 ml.	FRS	BIODINAMICA	10	R$ 9,80	R$ 98,00
83	**Extirpa nervos- I**nstrumentos farpados indicados para a remoção do conteúdo pulpar. Sortido 25-50 (1x25, 2x030, 2x035, 2x040, 1x45, 1x50) – 21mm**.** Embalagem com 10 unidades. Padrão de Qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	UN	QUIMIDROL	100	R$ 27,99	R$ 2. 799,00
100	**Hidróxido de cálcio foto polimerizável-** Indicado para capeamento pulpar, base e forramento. Foto polimerizável e Radiopaco, Seringa com 2 g + 3 bicos aplicadores,cor de dentina. Composição: Cálcio, Etileno Uretano Dimetacrilato, Carga Inorgânica, Sulfato de Bário, Foto ativador e Pigmentos.Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 2 anos da data de fabricação.	UN	MAQUIRA	150	R$23,98	R$ 3. 597,00
139	**Líquido ionômero de vidro -** Composto de ácido poliacrílico, Forma de apresentação: Frasco de líquido com 8 grama. Líquido compatível com o pó de ionômero de vidro Maxxion R- FGM.	FRS	FGM	6	R$18,99	R$ 113,94
163	**Posicionador de RX adulto** com 4 posicionadores. Caixa com um Kit (jogo) para adulto, contendo posicionador para incisivos e caninos (sup e inf), molar superior direito e inferior esquerdo, molar superior esquerdo e inferior direito, posicionador para RX interproximal, pote para armazenamento, dispositivo para mordida e blocos de adaptação para isolamento. **Autoclavável.**	UN	MAQUIRA	80	R$62,99	R$ 5. 039,20
165	**Régua milimetrada de plástico para endodontia Régua** fabricada em polímero de alta performance, leve, em várias cores, modelo endodôntica, autoclavável.	UN	MAQUIRA	50	R$ 9,49	R$ 474,50
179	**Sonda exploradora nº 05** - constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 resistente a fratura e corrosão com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento).	UN	GOLGRAN	800	R$ 9,39	R$ 7. 512,00
189	**Tricresol formalina -** Associação PRODUTOSa, constituído por uma mistura de formaldeído, ortocresóis, glicerina e álcool etílico 96°, solução intracanal. Forma de apresentação: Apresentação Frasco c/ 10 ml. Constando externamente marca comercial e fabricante, com recomendações para armazenamento.	FRS	BIODINAMICA	380	R$ 5,79	R$ 2. 200,20
VALOR TOTAL: R$ 38.515,34 (trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DENTAL MARIA LTDA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**DENTALSUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 02.375.705/0001-19, Rua Augusto Ribas n.843 Salas 15 e 16 Bairro: Centro CEP:84.010-300, Ponta Grossa - PR, Telefone:(42) 3027-6260 endereço eletrônico: contato@dentalsulamerica.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Giovanna Silveira Donini, inscrito no CPF n. 101.900.039-28.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	**EdtaTrissódico –** Em solução, composto por acidoetilenodiaminotetraceticotrissodico,promove um efeito de quelação de íons cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	FRS	BIODINAMICA	100	R$ 5,46	R$ 546,00
88	**Fio dental.** Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, isento de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, com corte do fio sem desfiá-lo. Embalagem em estojo individual depolipropileno, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, e validade. Rolo com 100m.	UN	MEDFIO	480	R$ 1,70	R$ 816,00
98	**Hidróxido de cálcio PA** - alto grau de pureza. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas.	FRS	MAQUIRA	120	R$ 4,37	R$ 524,40
102	**Iodofórmio.** Pó composto de pequenos cristais amarelos que evaporam na temperatura ambiente, alto teor de iodo, acima de 90%. Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas de pó.	FRS	MAQUIRA	10	R$ 27,26	R$ 272,60
136	**Líquido fixador para radiografia -** Líquido incolor, solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento - Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml.	FRS	SELECT+	250	R$ 9,93	R$2. 482,50
137	**Líquido Revelador para Radiografia –** Líquido incolor solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento. Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml.	FRS	SELECT +	280	R$ 9,93	R$2. 780,40
145	**Pasta profilática, veículo aquoso.** Pasta com abrasivomicro granulado, com flúor, sabor tutti-frutti. Forma de apresentação: Bisnaga com 90 gramas.	BG	PAST PRO	120	R$ 4,14	R$ 496,80
VALOR TOTAL: R$ 7.918,70 (sete mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 11.372.104/0001-43, situada na Rua Luiz Alves Cavalcante n.689 sala 102 Bairro: Vilar dos Teles CEP:25.561-140, São João do Meriti - RJ, Telefone:(21) 3757-7369 (21) 3757-7022 endereço eletrônico: dedcomercial@gmail.com sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Denise fontes de Carvalho, inscrito no CPF n. 928.222.317-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	Kit de Higiene Bucal para Adultos: Kit contendo: 1 escova dental adulto com cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 34 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico; 01 creme dental com 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm, com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição operante.	K	ALG DENATL – ALG SUN	22.000	R$ 4,30	R$ 94. 600,00
105	Kit de Higiene Bucal para Crianças Kit contendo: 1 escova dental infantil (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 28 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico); 01 creme dental com 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm , com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição da operante.	K	ALG DENATL – ALG SUN	18.000	R$ 4,00	R$72. 000,00
VALOR TOTAL: R$ R$166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2023

PROC. ADM. Nº. 818867/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de insumos/materiais de consumoe instrumentais odontológicos** para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 44.134.704/0001-22, situada na Rua Barão do rio Branco n.4713 Bairro: Vila Industrial, CEP:85.905-040, Toledo - PR, Telefone:(45) 9928-0589, endereço eletrônico: tolevida2021@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Leonardo Colgo Rinaldi, inscrito no CPF n. 103.887. 409-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	**Papel grau cirúrgico rolo 25 cm x 100 m.** Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da norma abntnbr 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas polietileno / polipropileno (gramatura mínima 54 g/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno. Selagem multilínea tripla. Embalagem com 1 unidade.	RL	POLLITEX	60	R$ 124,00	R$ 7. 440,00
147	**Papel grau cirúrgico rolo 10 cm X 100 m.** Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indiGB;/.HHHHHNG;cador de esterilização a óxido de etileno. Selagem multilínea tripla. Embalagem com 1 unidade.	RL	POLLITEX	120	R$ 53,00	R$ 6. 360,00
148	**Papel grau cirúrgico rolo 15 cm X 100 m.** Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etilieno. Selagem multilínea tripla.	RL	POLLITEX	120	R$ 73,18	R$8. 781,60
149	**Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100 m** – (Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT. Forma de apresentação: Rolo	RL	POLLITEX	120	R$ 86,6633	R$ 10. 399,596
150	**Papel grau cirúrgico Envelope 150 mm X 250.** Envelope para esterilização a vapor sob pressão auto selante. Papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etilieno, contém indicador químico de processo. Selagem multilínea tripla. Caixa com 100 unidades.	CX	POLLITEX	280	R$ 34,90	R$ 9. 772,00
151	**Papel grau cirúrgico Envelope 90 mm X 230.** Envelope para esterilização a vapor sob pressão auto selante. Papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etilieno, contém indicador químico de processo. Selagem multilínea tripla. Caixa com 100 unidades.	CX	POLITE	280	R$21,20	R$5. 936,00
152	**Papel grau cirúrgico Envelope 90 mm X 260.**Envelope para esterilização a vapor sob pressão auto selante. Papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno, contém indicador químico de processo. Selagem multilínea tripla. Caixa com 100 unidades.	CX	POLITEX	300	R$23,30	R$6. 990,00
VALOR TOTAL: R$ 55.679,20(cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)						

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

L.E COMERCIO MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.269/2023

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Srª. **LUCINÉIA SANTOS SILVA,** matricula n. 2128, efetiva no cargo efetivo de Trabalhador Braçal, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Trabalhador Braçal a desenvolva a função de assessoramento logístico na secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº 054/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NOMEADOS PELO DECRETO Nº 043 DE 18/04/2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº. 1.022, de 13de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituído os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, **Deiziane Augusta Coelho de Barros**, pelo novo membro, a Srª. **Hellen Karoline de Brito dos Santos**, como Representante da Secretaria Municipal de Turismo e **Jaqueline Frazão dos Santos**, pelo novo membro, a Srª. **Maria Nazaré de Melo**, como Representante da Dança do Chorado.

§ 1° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DO MÊS DE MAIO DE MILE VINTE TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.281/2023.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCIMARA TOMICHA FIGUEIREDO,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 2.279.988-5 SSP/MT e CPF n. 040.281.931-41**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário (a) do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C. C.4**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.288/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS**, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1736470-1 SSP/MT e CPF nº 012.578. 451-10, para exercer o cargo de provimento em **Administrador(a) de Logística Rural,** SÍMBOLO C.C.1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias em anexo, oriundo do contrato de repasse, **nº 912096/2021- DO MISTERIO DO ESPORTE- CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.**

LEIA-SE:

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias em anexo.

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2023.

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N.282/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERNESTINA CHUBE FILHA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1789797-1 SSP/MT e CPF nº 033.863.081-39, para exercer o cargo de provimento em **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer do Distrito Santa Clara do Monte Cristo,** SÍMBOLO C.C.4.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N° 055, DE 26 DE MAIO DE 2023

DECRETO N° 055, DE 26 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADO PELO DECRETO Nº 028 DE 06/03/2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 08 de Dezembro de 2011

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituído o membro do Conselho Municipal de Turismo, **Deiziane Augusta Coelho de Barros**, pelo novo membro, o Sr. **Pedro Henrique Gomes Maciel**, como Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DO MÊS DE MAIO DE MILE VINTE TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 284, DE 26 DE MAIO 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 152/2023, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 152/2023, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92, a contar do dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 25 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE MAIO 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Edu-

cação, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 159/2023, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 159/2023, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92, a contar do dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286, DE 26 DE MAIO DE 2023

Instaura Abertura de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de abertura de Processo de Sindicância da Secretária Municipal de Saúde e, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a apuração dos fatos mediante Sindicância, com base no narrado na Comunicação Interna 690/2023, de 26 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar Katiuce Marques Alves, sob a matrícula de nº. 3338, como Presidente; Eriana Rumão de Oliveira, sob a matrícula nº 1216, como secretária, e Fabiana Limeira de Oliveira, sob a matrícula de nº. 2503, como integrante. Estes comporão a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e tomadas de decisões.

Art. 3º. As atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura de Sindicância dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 26 de maio de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

PORTARIA N.280/2023

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 009/2022 – STAF SISTEMAS LTDA, que se encontra em vigência, em substituição a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, matrícula n. 1654.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.287/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONALDO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 16936949 SSP/MT e CPF nº 011.286.591-74, para exercer o cargo de provimento em **Administrador(a) de Logística Urbana e Trânsito,** SÍMBOLO C.C.1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.271/2023

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Srª. **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU,** matricula n. 3833, efetiva no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais desenvolva a função de responsável para elaborar os Termos de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.279/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KATIUCE MARQUES ALVES**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 3338, portadora da Cédula de Identidade - RG: 42.19560 SSP/GO e CPF: 002.603.311-98, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
051/2023	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNJP/MF N.º 06.065.614/0001-38**	Aquisição emergencial de medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde, na atenção primária.	**R$ 17.567,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 25 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023

"Autoriza o início do serviços que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 sediada na Rua dos Trabalhadores n, 740, Jardim Santa Isabel, na cidade de CUIABA – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 023/2023**, firmado com a referida empresa em **20 de abril de 2023,**paracontratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos conforme localização abaixo**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023.**

Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Creche Municipal do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo; Sondagem de Percolação de Solo na Escola Estadual Verena Leite de Brito; Sondagem SPT e Sondagem de Percolação de Solo na Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR; Sondagem SPT na BR-174B para o Portal de Entrada da Cidade.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 **CONTRATADA**

RECEBI EM:_____/ _____/_____

PORTARIA N.270/2023

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Srª. **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA,** matricula n. 869, efetiva no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais desenvolva a função de assessoramento logístico na secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1003433

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1003433

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e bandeiras oficiais do Brasil, Mato Grosso e do Município de Vila Rica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Urbe.

REALIZAÇÃO: 16/06/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 26 de Maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 042/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 036/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **26/05/2023** até **22/11/2023.**

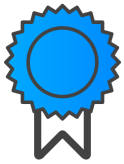
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.BIRK & CIA LTDA- EPP (05.123.504/0001-12) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 28 22:33:45 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)